



**Universidade do Minho**  
Instituto de Ciências Sociais

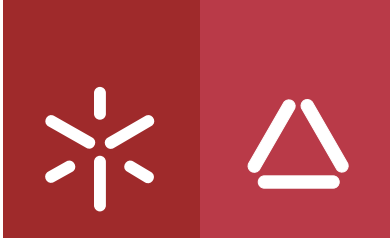
Rafaela Patrícia Gonçalves Granja

**Para cá e para lá dos muros: Relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão**

Esta investigação foi financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através da concessão de uma bolsa de doutoramento (SFRH/BD/73214/2010), no âmbito do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), participado pelo Fundo Social Europeu e por fundos nacionais do QREN.



Rafaela Patrícia Gonçalves Granja  
**Para cá e para lá dos muros: Relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão**



**Universidade do Minho**  
Instituto de Ciências Sociais

Rafaela Patrícia Gonçalves Granja

**Para cá e para lá dos muros: Relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão**

Tese de Doutoramento em Sociologia

Trabalho realizado sob a orientação da  
**Professora Doutora Helena Machado**  
e da  
**Professora Doutora Manuela Ivone Cunha**

janeiro de 2015

## DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração da presente tese. Confirmando que em todo o trabalho conducente à sua elaboração não recorri à prática de plágio ou a qualquer forma de falsificação de resultados.

Mais declaro que tomei conhecimento integral do Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 30 de janeiro de 2015

Rafaela Patrícia Gonçalves Granja



## AGRADECIMENTOS

Esta tese não teria sido possível sem a ajuda, colaboração e apoio de diversas instituições e pessoas, às quais deixo aqui o meu agradecimento.

À Fundação para a Ciência e Tecnologia, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, agradeço a apoio concedido através de uma Bolsa de Doutoramento (SFRH/BD/73214/2010) apoiada por financiamento POPH/FSE.

À Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, agradeço a autorização concedida para a recolha de dados. Estendo o meu reconhecimento a todos os diretores, técnicos de reinserção social, guardas prisionais e demais funcionários dos estabelecimentos prisionais com os quais contactei, pela disponibilidade com que me receberam e pelo apoio que me facultaram. Um agradecimento muito especial e sincero aos homens e mulheres que tão generosamente partilharam comigo as suas histórias, que tanto me marcaram.

Ao Instituto de Criminologia da Universidade de Cambridge, agradeço terem-me acolhido na qualidade de investigadora visitante durante três meses, permitindo enriquecer a reflexão desenvolvida nesta tese.

Às minhas orientadoras, pela disponibilidade e sobretudo pela inspiração que representam. À Professora Doutora Helena Machado, agradeço a confiança que depositou em mim, os ensinamentos e conselhos críticos e o constante incentivo em busca de novos desafios. À Professora Manuela Ivone Cunha, agradeço o entusiasmo com que acolheu este projeto, os estímulos intelectuais e o apoio com que sempre acompanhou o meu trabalho.

No domínio académico, queria também expressar a minha gratidão aos professores e professoras que presenciaram o meu percurso e me propiciaram oportunidades de amadurecimento científico fundamentais. Sublinho neste domínio o Professor Doutor Manuel Carlos Silva e a Professora Doutora Raquel Matos. Uma palavra muito especial também aos meus colegas que, através da partilha de conselhos, desabafos e confissões me acompanharam nesta

caminhada, tornando-a menos solitária: Sílvia Gomes, Adriana Silva, Rui Cruz, Rita Borges, Diana Miranda, Sheila Khan e Filipe Santos.

Às minhas amigas e amigos que, longe ou perto, sempre se souberam fazer presentes, aliviando as pressões e partilhando os prazeres que este trabalho me trouxe.

À minha família, e em especial aos meus pais, agradeço as palavras e gestos de incentivo, apoio e compreensão permanentes, incondicionais e inesgotáveis.

Ao Rui, por tudo.

## RESUMO

### **Para lá e para cá dos muros: Relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão**

Esta tese tem como principal objetivo analisar, descrever e compreender as experiências e atribuições de sentido conferidas à vivência familiar, na interface entre o interior e o exterior da prisão, através da perspectiva de reclusos/as e familiares. Tomando a prisão como ponto de coordenada, mas adotando uma abordagem pluridimensional e que oscila continuamente entre o dentro e fora da prisão, almeja-se, mais especificamente: descortinar as implicações sociofamiliares e económicas associadas à reclusão; desvendar como, num contexto caracterizado pela separação imposta, afastado de conceções tradicionais de família e pautado pela escassez de recursos, se reconfiguram relacionamentos; e, por fim, deslindar quais os meios e recursos dos quais os indivíduos fazem uso para romper, (re)construir ou manter laços sociais durante o cumprimento de penas de prisão.

Alicerçadas numa postura crítica face aos discursos dominantes que conectam família, criminalidade e reinserção social, as reflexões desenvolvidas nesta investigação complexificam tendências que apontam ora para os efeitos “criminógenos” da família, ora para os efeitos integradores e estabilizadores desta. Subordinando-as a um olhar mais amplo, são analisadas as implicações socioinstitucionais de ambas as abordagens. Explora-se também como se processa a gestão dos vínculos afetivos em contexto prisional, evidenciando como esta se aloca na intersecção de princípios contraditórios que interconectam a supremacia da vigilância e controlo, o reconhecimento dos direitos dos/as reclusos/as e tendências que apontam a importância da preservação de laços durante o cumprimento de penas de prisão.

A metodologia de investigação, de tipo qualitativo e interpretativo, apoia-se em duas principais técnicas de pesquisa: i) a realização de quarenta entrevistas semiestruturadas a reclusos e reclusas e trinta a familiares; ii) a observação em contexto de visitas prisionais ao longo de um período de 10 meses.

A abordagem às dinâmicas estabelecidas entre reclusos/as, familiares e sistema penal aponta em dois principais sentidos orientados para as (re)configurações das relações afetivas e para os efeitos extra-prisionais da reclusão. O primeiro diz respeito à pluralidade das implicações da reclusão nas dinâmicas afetivas dos relacionamentos

sociais, uma vez que coexistem significados e experiências de sentido diverso. Se, em alguns casos, a reclusão se institui como uma pressão adicional que cristaliza tensões e rompe relacionamentos, os dados mostram que noutras situações o cumprimento de penas de prisão pode constituir-se, mesmo que de forma paradoxal e contraintuitiva, como um cenário favorável à manutenção e (re)criação de relacionamentos. Nestas situações, fazendo uso dos meios de contacto disponibilizados pelas instituições prisionais, reclusos/as e familiares procuram negociar criativamente um espaço no qual expandem as possibilidades de exercer papéis familiares através dos muros prisionais, desafiando os significados tradicionalmente associados aos conceitos de distância e separação física.

O segundo sentido das (des)conexões entre reclusão e família ilustra como os efeitos do cumprimento de penas não se restringem aos limites imanentes da prisão, ramificando-se muito para além deles e afetando indivíduos que, apesar de não sujeitos a condenações penais, acabam por viver uma sentença paralela para lá dos muros. Em particular, demonstra-se como familiares de reclusos são extensivamente afetados pela detenção de um parente. Neste domínio sublinha-se como, interseccionando-se com outros fatores de posicionamento social, a reclusão se tende a instituir enquanto coprodutora e reprodutora de assimetrias de género e cenários de vulnerabilidade socioeconómica.

Através do ênfase nas experiências, sentidos e significados construídos por reclusos/as e familiares, este trabalho apresenta reflexões capazes de contribuir para complexificar o debate em torno das vivências familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão, instigar a consciencialização pública em torno deste tema, estimular novos moldes de conceptualizar o papel da família na esfera penal e criar formas de gestão mais sustentáveis para os vínculos afetivos que se movimentam para cá e para lá dos muros prisionais.



## **ABSTRACT**

### **Behind and beyond prison walls: Family relationships at the interface between the inside and the outside of prison**

This research aims to analyze, describe and understand the experiences and meanings attributed to family life, at the interface between the inside and the outside of prison, through the views of prisoners and their family members. Using prison as a coordination point, but adopting a multidimensional perspective and continuously oscillating behind and beyond prison walls, the research aims, more specifically: to uncover the social-familial and economic implications associated with imprisonment; explore how, in a context characterized by enforced separation, away from traditional family conceptions and marked by the scarcity of resources, relationships are reconfigured; and, finally, unravel which means and resources individuals make use of to break, (re)build, or maintain social ties while serving prison sentences.

Adopting a critical position towards dominant discourses that connect family, criminality and social reintegration, the reflections developed in this research analyze trends that point to the criminogenic effects and to the stabilizing effects of families. By subordinating these discourses to a broader look, the socio-institutional implications of both approaches are analyzed. It is also explored how prisons manage social ties, by showing how this management is allocated at the intersection of contradictory principles that interconnect the supremacy of surveillance and control, the recognition of prisoners' rights, and trends pointing the importance of preserving social ties during prison sentences.

The research methodology, qualitative and interpretative, is based on two main research techniques: i) semi-structured interviews to forty prisoners and thirty relatives; ii) observation in the context of prison visits over a 10 month period.

The approach to the dynamics established between prisoners, families and penal system points in two main directions oriented to the (re)configurations of affective relationships and to extra-prisonal effects of imprisonment. The first concerns the plurality of the implications of imprisonment in the emotional dynamics of social relationships, as there is the coexistence of diverse experiences and meanings. If, in some cases, imprisonment is established as an additional pressure that crystallizes tensions and breaks relationships, data show that in other circumstances the prison

sentences can constitute, even in a paradoxical and counterintuitive way, a favourable scenario to the maintenance and (re)creation of relationships. In these situations, using the means of contact provided by correctional facilities, prisoners and family members seek to creatively negotiate a space within which they expand the possibilities of exercising family roles through the prison walls, challenging the meanings traditionally associated with concepts of distance and physical separation.

The second element of the (dis)connections between imprisonment and family illustrates how prison sentences are not restricted to the inherent limits of prison, branching out far beyond them and affecting individuals who, although not subject to criminal convictions, end up living a parallel sentence beyond prison walls. In particular, it is shown how family members are extensively affected by the imprisonment of a relative. Within this domain, it is highlighted how, by intersecting with other factors of social positioning factors, imprisonment tends to be constituted as co-producer and reproducer of gender asymmetries and socio-economic vulnerability scenarios.

Through the emphasis posed on the experiences and meanings constructed by prisoners and family members, this work presents insights which can contribute to the debate on family life at the interface between the inside and the outside of prison, instigate public awareness around this topic, stimulate new ways of conceptualizing the role of families in the penal sphere and create more sustainable forms of managing the emotional bonds that move behind and beyond prison walls.

# ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO .....	1
Olhares Analíticos .....	4
Organização dos capítulos .....	8
<b>PARTE I</b>	
<b>HISTÓRIA, OBJETO E MÉTODO</b>	
CAPÍTULO 1. FAMÍLIA, CRIME E RECLUSÃO: AMBIGUIDADES E COEXISTÊNCIAS.....	15
1.1. A família no entrecruzamento da biologia e do controlo social .....	17
1.1.1. Olhares históricos sobre o comportamento criminal .....	17
1.1.2. A família como agente social “criminógeno” .....	22
1.1.3. Convergências e divergências entre as abordagens genéticas e sociais.....	27
1.2. Estudos sobre familiares de reclusos/as: Conexões e fragilidades .....	28
1.2.1. Contribuições e vertentes do campo de estudos .....	33
1.2.2. Crítica à “hipótese da desestruturação” .....	38
1.2.3. (Re)pensar criticamente as “famílias de reclusos” .....	40
1.2.4. Consequências genderizadas da reclusão feminina .....	42
1.2.5. Conexões entre reclusão, apoio familiar e reinserção social .....	44
1.2.6. Implicações para além dos muros da prisão .....	49
1.3. Comportamento criminal e familiares na esfera penal: Que (des)conexões?.....	53
CAPÍTULO 2. GESTÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES DE RECLUSOS/AS: INTERSEÇÃO DE PRINCÍPIOS CONTRADITÓRIOS.....	57
2.1. Racionalidades penais: Desenhando o complexo panorama atual .....	58
2.2. Manutenção de laços: Mecanismos e limitações .....	63
2.2.1. Correspondência .....	67
2.2.2. Contactos telefónicos .....	69
2.2.3. Visitas .....	71
2.2.3.1. Dos direitos aos privilégios: Gestão do acesso às visitas .....	73
2.2.4. Licenças de saída .....	81
2.3. Paradoxos subjacentes à manutenção de laços .....	83
CAPÍTULO 3. BÚSSOLAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS: CONTEXTOS, DELIMITAÇÕES E OPÇÕES .....	85

3.1. Entrevistas semiestruturadas: Pilares da recolha de dados .....	87
3.1.1. Entrevistas a reclusos e reclusas.....	88
3.1.2. Entrevistas a familiares de reclusos/as .....	96
3.1.3. Registo das entrevistas .....	103
3.2. Observação em contexto de visitas prisionais.....	106
3.2.1. Diários de campo.....	108
3.3. Análise, codificação e fiabilidade .....	109

## **PARTE II**

### **PARA CÁ DOS MUROS PRISIONAIS**

CAPÍTULO 4. NEGOCIAÇÕES DAS VIVÊNCIAS FAMILIARES NA ESFERA PENAL .....	113
4.1. Breve perfil dos entrevistados.....	114
4.2. Meios de contacto através dos muros .....	120
4.2.1. Correspondência.....	121
4.2.2. Contactos telefónicos .....	126
4.2.3. Visitas.....	130
4.2.4. Estratégias de resistência vulnerável.....	141
4.3. Resignificar a afetividade.....	142
4.3.1. Redes intra-prisionais tecidas por laços de parentesco .....	151
4.4. Parentalidade e maternidade em contexto prisional.....	155
4.4.1. Exercício da parentalidade atrás e através dos muros .....	158
4.4.2. Redes de cuidado externas .....	161
4.4.3. Significados da parentalidade na prisão .....	162
4.4.4. Formas de envolvimento entre pais e filhos: Laços reconstruídos e laços impedidos .....	171
4.4.5. Formas alternativas do exercício da parentalidade .....	175
4.5. Relações íntimas: (Re)configurações da vida privada em meio prisional .....	181
4.5.1. Dos términos aos começos: (Im)possibilidades prisionais.....	186
4.5.2. Reconstrução de laços .....	199
4.5.3. Sexualidade e corpos vigiados: Construção das visitas íntimas.....	208
4.5.3.1. Vivências da intimidade ambivalente .....	212

## **PARTE III**

### **PARA LÁ DOS MUROS PRISIONAIS**

CAPÍTULO 5. RECONFIGURAÇÕES E IMPACTOS SOCIAIS, ECONÓMICOS E RELACIONAIS ...	221
--	-----

5.1. Breve perfil dos entrevistados .....	222
5.2. Esfera judicial e penal: Primeiros contactos .....	227
5.2.1. Julgamentos, criminalidade e efeitos complexos da reclusão.....	227
5.2.2. Adentramentos no sistema penal .....	235
5.3. Viver a prisão para lá dos muros .....	239
5.4. Impactos sociais: Estigma e suas reverberações.....	243
5.5. Impactos económicos: (Re)produção e exacerbação de vulnerabilidades.....	251
5.5.1. Consumos internos, consequências externas .....	256
5.6. Visitas prisionais: Degradações identitárias e custos associados .....	262
5.6.1. Encargos das visitas .....	270
5.6.2. Restrições institucionais: Da alimentação à (re)construção criativa das relações .....	277
5.7. Configurações familiares: Os cuidadores infantis .....	282
5.8. Apoio familiar a homens e mulheres reclusos .....	292
5.8.1. Homens cuidadores: Entre a (in)existência e a (in)visibilidade .....	298
 CONCLUSÃO.....	 305
 BIBLIOGRAFIA.....	 317
 <b>ANEXOS</b>	
 ANEXO I CRONOGRAMA DA RECOLHA DE DADOS .....	 3
 ANEXO II DECLARAÇÃO DA INVESTIGADORA.....	 5
 ANEXO III CONSENTIMENTO INFORMADO .....	 7
 ANEXO IV GUIÃO DE ENTREVISTA A RECLUSOS/AS .....	 9
 ANEXO V QUESTIONÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO RECLUSOS/AS .....	 11
 ANEXO VI GUIÃO DE ENTREVISTA A FAMILIARES.....	 15
 ANEXO VII QUESTIONÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO FAMILIARES.....	 17

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Sistema de visitas de acordo com o regime de detenção em Portugal .....	79
Tabela 2: Distribuição por sexo dos participantes no estudo .....	104
Tabela 3: Distribuição dos familiares participantes por local de recrutamento, tipo de registo e sexo .....	104
Tabela 4: Caracterização sociográfica dos reclusos entrevistados, segundo o sexo. ....	116
Tabela 5: Caracterização do agregado familiar dos reclusos entrevistados, segundo o sexo.....	118
Tabela 6: Caracterização jurídico-penal dos reclusos entrevistados, segundo o sexo. .	120
Tabela 7: Cuidadores infantis de acordo com o sexo dos reclusos .....	162
Tabela 8: Caracterização sociográfica dos familiares entrevistados, segundo o sexo. .	224
Tabela 9: Vínculos dos familiares aos/às reclusos/as, segundo o sexo. ....	226

## INTRODUÇÃO

---

Este estudo pretende contribuir para o aprofundamento do debate nacional e internacional que se tem fomentado em torno das prisões (Cunha, 1994, 2002; Moreira, 1994; Matos, 2006, 2014; Jewkes, 2007; Gomes, 2014; Wacquant, 2000) explorando as (des)conexões entre reclusão e família. O objetivo central que configurou este trabalho foi *analisar, compreender e descrever as experiências e atribuições de sentido conferidas à vivência familiar na interface entre o interior e o exterior da prisão através da perspectiva de reclusos/as e familiares*. De forma complementar, elencou-se uma série de questionamentos que complexificam e adensam este propósito basilar: de que formas se tem vindo a conceptualizar a influência da família nas práticas criminais? Que fatores influenciam o desenho e implementação de políticas institucionais direcionadas para a manutenção de laços durante o cumprimento de penas de prisão? Quais as implicações da reclusão ao nível familiar, social, relacional e económico? Como se reconfiguram relações à luz da monitorização penitenciária? Existem diferenças consoante o tipo de laço? Que fatores presidem à reorganização e realocação de recursos na decorrência da reclusão? De que formas pode a reestruturação familiar perpetuar ou mitigar assimetrias nas relações sociais de género? Como se articulam e interseccionam estes processos com vulnerabilidades pré-existentes nos domínios socioeconómicos e materiais?

Todos estes questionamentos – que se inscrevem na interseção entre os estudos prisionais, os estudos de género e a sociologia da família – guiaram a delineação desta pesquisa, conferindo-lhe solidez e uniformidade interna. Não obstante, a sua realização foi, em última instância, conduzida de acordo com a lógica da descoberta (Pais, 2002: 19), ou seja, sem coordenadas rígidas predeterminadas. Uma vez que há pouco conhecimento empírico neste campo em contexto nacional este é um estudo exploratório que foi construído de forma interativa e progressiva, ou seja, cada etapa foi (in)formada pelo conhecimento adquirido na etapa anterior que, por sua vez, forneceu orientações para a próxima. De forma a conseguir captar as subtilezas postas em evidência pelo avançar do caminho adotou-se uma abordagem compreensiva e interpretativa e uma metodologia qualitativa, capaz de fazer emergir subjetividades. Utilizaram-se duas principais técnicas de recolha de dados: i) a realização de entrevistas a homens e mulheres reclusos e a familiares de reclusos/as, que se constituíram

enquanto pilares da recolha de informação; ii) e a observação em contexto de visitas prisionais, que se afigurou como técnica complementar.

Partindo do pressuposto de que a prisão não representa uma realidade social unificada, coesa e coerente e que o modo como é experienciada varia consoante o posicionamento social dos indivíduos, revestiu-se de particular relevância abordar as implicações sociofamiliares da reclusão através da perspetiva de reclusos/as e familiares. Assim, tal como sublinhado por Gresham Sykes, foi através da exploração de diferentes pontos de vista, que ora se complementam, ora se contradizem, que se procurou discernir os elementos mais significativos das (des)conexões entre reclusão e família.

The realities of imprisonment are (...) multi-faceted; there is not a single true interpretation but many, and the meaning of any situation is always a complex of several, often conflicting viewpoints. This fact can actually be an aid to research concerning the prison rather than a hindrance, for it is the simultaneous consideration of divergent viewpoints that one begins to see the significant aspects of the prison's social structure. One learns not to look for the one true version; instead, one becomes attuned to contradiction. (Sykes, 2007 [1958]: 148).

Buscando um trabalho alicerçado em perspetivas pluridimensionais enveredou-se, assim, por uma investigação que se distende *para cá e para lá dos muros*, expressão que dá título a este trabalho e que enquadra vários elementos constitutivos da reflexão e argumentação desenvolvidas. Em primeiro lugar, *para cá e para lá dos muros* remete para um movimento oscilatório que toma a prisão como ponto referencial, na medida em que *para cá* se refere aos reclusos e reclusas e mundo institucional que os envolve e *para lá* ao contexto externo, e em particular aos familiares de reclusos/as. A prisão é, portanto, tomada como sistema de coordenada porque é a partir do momento em que esta instituição passa a fazer parte do fabrico social das trajetórias de vida dos/as reclusos/as e seus familiares que surgem as implicações e repercussões particulares que aqui interessa analisar.

Em segundo lugar, a escolha deste título visa também sublinhar o sentido de constante inflexão, analítica e empírica, entre o dentro da prisão e o fora dela. Partindo da premissa avançada por Manuela Ivone Cunha de que “a continuidade entre o interior e o exterior é constitutiva da prisão, ao ponto de esta não poder mais ser pensada senão através de um constante movimento de *zapping* entre ambos” (Cunha, 2002: 19),



procurou-se investir num balanço constante entre os elementos que articulam o mundo prisional e o seu perímetro social externo. Este empreendimento, ao permitir percecionar o mesmo tema através de diferentes prismas, possibilitou adaptar, diversificar e enriquecer o olhar analítico, tornando-o sensível às diferentes gradações que permeiam as implicações sociofamiliares associadas à reclusão.

Por fim, a escolha deliberada do termo *muros* remete para o valor simbólico de que estas fronteiras prisionais se imbuem nas experiências dos grupos em análise: revestidas de significados e sentidos plurais e até contraditórios. Por um lado, os *muros* estão presentes nas narrativas dos/as reclusos/as e dos familiares como marcas iniludíveis da separação física que lhes é imposta e como barreiras institucionais que selecionam, filtram e restringem a circulação de bens, pessoas e afetos. Por outro lado, os *muros* são também retratados como elementos passíveis de negociação na medida em que os limites da prisão podem ser manobrados e contornados por via de meios de comunicação como a correspondência, os telefonemas e as visitas. Ou seja, através de negociações e estratégias constantes, reclusos/as e familiares procuram tornar estas barreiras físicas permeáveis à circulação de materiais, indivíduos, cuidados e sentimentos, construindo criativamente vivências familiares alternativas à sombra da monitorização penal. Em suma, os *muros* representam os binómios das (in)permeabilidades, (in)flexibilidades e (in)possibilidades que dão corpo a este trabalho.

A opção por este objeto de estudo resultou da conjugação de dois principais elementos. O primeiro diz respeito a interesses pessoais sedimentados ao longo de um percurso académico voltado para áreas conexas tanto ao crime e desvio como à família e género e que culminou, no final da licenciatura, com um pequeno estudo exploratório sobre os impactos sociofamiliares da reclusão baseado na perspetiva de homens reclusos. A segunda motivação para enveredar por este caminho derivou da constatação de como a “super-visibilidade” do mundo prisional e das mundivivências de reclusos/as, explícita tanto no domínio académico como em variadas vertentes da esfera pública – como por exemplo nos meios de comunicação social –, se contrapõe ao menos aparente e quase invisível “perímetro social e relacional” que envolve as prisões e no qual se enquadram, entre outros elementos, os familiares de reclusos/as (Cunha, 2014a, 2014b). Esta dualidade, composta por (in)visibilidades, que se obscurecem ou iluminam consoante a luz que sobre elas se incide, afigurou-se como particularmente fecunda para dar azo ao olhar sociológico que se pretendia consolidar.

## **Olhares Analíticos**

Um corpo de literatura interdisciplinar tem consistentemente evidenciado que a reclusão afeta principalmente indivíduos que agregam uma série de vulnerabilidades. As trajetórias de vida de homens e mulheres reclusos tendem a agregar processos cumulativos de segregação, marginalidade e exclusão social que interseccionam de forma complexa pobreza, baixos níveis de capital escolar, falta de habitação adequada, registros criminais, violência física e/ou sexual, abuso de substâncias, problemas mentais, de saúde e, no caso particular das mulheres, situações de monoparentalidade (Wacquant, 2000, 2009; Carlen e Worrall, 2004; Matos, 2006; Western, 2007; Gomes, 2014). Frequentemente, reclusos e reclusas têm também outros familiares envolvidos com o sistema de justiça criminal ou presos e/ou vivem em periferias urbanas desprovidas de recursos onde recai a ação centralizada dos sistemas policiais, judiciais e penais (Cunha, 2002; Clear, 2007). De forma similar, também as investigações centradas em familiares de reclusos/as têm demonstrado que estes indivíduos são desproporcionalmente oriundos dos estratos mais desfavorecidos da hierarquia social (Aungles, 1994; Braman, 2004; Smith *et al.*, 2007; Comfort, 2008b; Touraut, 2012).

Perante este cenário torna-se fulcral conferir atenção à forma como diversos tipos de desigualdades interferem nas condições objetivas de vida destes homens e mulheres. Porém, este tipo de análise não deve obliterar a exploração das lógicas que subjazem à forma como os indivíduos são elementos ativos na construção da sua própria realidade social. Ou seja, a homogeneidade das origens sociais que aparentemente liga os grupos sociais sobre os quais se incide a análise não deve dissipar as diferenças que se constroem entre eles, capazes de serem colocadas em evidência através da análise das diversas lógicas que regulam a sua ação, dos múltiplos significados e sentidos que atribuem às suas experiências, dos distintos moldes em que constroem a sua identidade e das variadas formas com que se relacionam com os outros. Nesse sentido, procurou-se intentar a análise da vivência familiar na interface entre o interior e o exterior através de uma conjugação de perspectivas capazes de apreender elementos derivados das micro e macroestruturas. De forma a conjugar estes pêndulos, o olhar analítico da presente investigação foi guiado por um quadro teórico-metodológico que articula três principais níveis de análise: sócio-estrutural, organizacional e interacional (Silva, 2009). A conjugação destes patamares analíticos permite enquadrar a forma como homens e mulheres reclusos e familiares interpretam e atribuem significado às suas experiências

num panorama pautado por fatores sócio-estruturais e político-organizacionais. Em particular, os contornos da discussão que aqui se instiga inscrevem-se na convergência de três principais abordagens: teorias da ação estruturada, interacionismo simbólico e estudos de gênero em articulação com a sociologia da família.

Das teorias da ação estruturada, herdamos maioritariamente as contribuições de Pierre Bourdieu através do conceito de *habitus* e as reflexões de Bernard Lahire sobre o “social individualizado”. Procurando superar a oposição entre o subjetivismo e o objetivismo estruturalista e entre as micro e macro análises estas teorias focam-se nas relações dialéticas destes binómios (Ritzer, 1992: 577). Na abordagem Bourdieusiana esta conceptualização encontra-se presente no conceito de *habitus* que constitui “a *structuring mechanism* that operates from within agents, though it is neither strictly individual nor in itself fully determinative of conduct” (Bourdieu e Wacquant, 1992: 18) [itálicos originais].

Aplicado ao objeto de estudo da presente tese, o conceito de *habitus* ilumina os constrangimentos estruturais que limitam a ação dos indivíduos – como a posição ocupada na classe social, nas estruturas de gênero e as limitações decorrentes da reclusão – ao mesmo tempo que ilustra como as estratégias adotadas para lidar com a situação não são objetivamente determinadas. Integrando as experiências passadas e espelhando as estruturas sociais, o *habitus* reflete um sistema de disposições duráveis e transponíveis que fornece aos indivíduos uma matriz de perceções, apreciações e ações capaz de lidar com situações imprevistas e em constante mudança (Bourdieu, 1977). Assim, enquanto estrutura estruturada e estruturante, o *habitus* engloba um património de disposições com sentido prático que providencia os princípios através dos quais as pessoas podem realizar escolhas e eleger estratégias a aplicar no mundo social. Este conceito alberga, portanto, a possibilidade da criatividade, desde que dentro dos limites das estruturas sociais que o produzem (Bourdieu, 1977; Bourdieu e Wacquant, 1992: 19). Através da incorporação e sedimentação das estruturas sociais os indivíduos conseguem, então, dinamizar, moldar e negociar criativamente estratégias para lidar com a vivência familiar à sombra da monitorização penal.

Analisando a abordagem Bourdieusiana, Lahire dirige críticas a um sistema unificado de disposições e quadros de ação e reforça como estes se ancoram em noções de diversidade e multiplicidade (Lahire, 2001, 2005). Sublinhando a necessidade de uma sociologia “à escala individual”, ou seja, de abordagens capazes de “estudar a realidade social na sua forma incorporada, interiorizada” (Lahire, 2005: 14) e

salientando a pluralidade de que revestem os indivíduos, Lahire confere particular enfoque à diversidade inter e intra individual e ao efeito sincrónico e diacrónico de múltiplas experiências, por vezes contraditórias e antagónicas, que agem sobre o mesmo indivíduo (Nogueira, 2013).

No âmbito desta investigação, esta abordagem permite conferir relevância à forma como as implicações sociofamiliares da reclusão não são redutíveis à análise de modelos macrosociológicos na medida em que existem múltiplas dimensões – que compreendem desde normatividades de género, acesso e posse de recursos económicos, dimensões afetivas nas relações sociais e perceções sobre obrigações inscritas à partida nos relacionamentos – que medeiam a forma como cada indivíduo interpreta, gere e lida com esta situação. Tendo em consideração a multiplicidade de possibilidades de combinação entre estes fatores, que não agem necessariamente todos nem com a mesma intensidade sobre os indivíduos, afiguram-se formas plurais de experienciar, significar e gerir a vivência familiar para cá e para lá dos muros. Ou seja, as realidades individuais, ao serem de carácter multidimensional, originam conjuntos singulares de experiências configuradas pelas lógicas das relações sociais específicas que vigoram em determinado momento. As contribuições do autor sobre as diferenças entre disposições para agir e as disposições para crer, afiguraram-se também como fulcrais para compreender como, perante um contexto tão particular como a prisão, os indivíduos continuam a (re)produzir determinadas crenças (normas, valores, ideais, etc.) sem que possuam os meios necessários para as consubstanciar (Lahire, 2005) – questão particularmente visível ao nível do exercício da parentalidade a partir da prisão (Granja, Cunha e Machado, 2014a).

Para além de inspirada por abordagens que estabelecem relações dialéticas entre análises micro e macro, a presente investigação exala também influências particulares que decorrem das correntes do interacionismo simbólico. Em concreto, a afinidade com esta vertente teórica traduz-se numa análise contínua da forma como os processos de definição e rotulação do desvio e da criminalidade são dependentes de construções sociais e legais que emergem dos modos como as pessoas compartilham, experimentam e constroem o mundo em interação. Conforme Becker sintetiza na obra *Outsiders*, que se tornou o manifesto desta abordagem:

Deviance is *not* a quality of the act the person commits, but rather a consequence of its application by others of rules and sanctions to an ‘offender’. The deviant is

one to whom the label has sucessfully been applied; deviant behavior is behavior that people so label (Becker, 1963: 9) [itálicos originais].

Conferindo particular relevância à seletividade do sistema de justiça criminal e aos moldes em que os indivíduos constroem e atribuem sentido às suas ações, estas teorias permitem, por um lado, analisar os processos subjacentes à rotulação de determinados indivíduos e grupos e, por outro, explorar a forma como os desviantes reagem à imposição de rótulos, podendo aceitá-los, negociá-los ou recusá-los (Becker, 1963; Goffman, 1988). No âmbito do presente estudo, sublinhando o papel da reação social na definição do desvio, esta abordagem possibilitou buscar pistas sobre a incidência do sistema de justiça criminal sobre determinadas categorias de indivíduos e franjas sociais; compreender os processos que moldam a rotulagem de pessoas que, mesmo não permanecendo em conflito com a lei, partilham o rótulo de desviante; e descortinar as consequências desse rótulo, tanto para reclusos/as como para familiares.

O último vetor de conjugação teórico-analítica diz respeito aos estudos de género, que versam sobre as construções sociais das relações estabelecidas entre homens e mulheres (Rabelo, 2010), em articulação com o legado da sociologia da família. Dos estudos de género retêm-se a análise do carácter socialmente fabricado das noções dominantes de masculinidade e feminilidade, a crítica às relações de poder e de produção que moldam as estruturas de género e a exploração das formas como homens e mulheres detêm identidades genderizadas que organizam de forma diferenciada as suas ações, experiências, representações e atribuições de sentido (Amâncio, 1994; Almeida, 1995; Connell, 2005). No que concerne às discussões fomentadas pela sociologia da família, o presente trabalho transparece reflexões sobre as mudanças verificadas nas definições e composições de família (Silva e Smart, 1999a; Aboim e Wall, 2002; Almeida, 2003; Torres, 2004), as normas sociais que regulam os laços (Portugal, 2007, 2008), as noções dominantes que prescrevem os moldes em que é socialmente expectável e aceite ocorrer o exercício da parentalidade (Nicolson, 1993; Hays, 1996; Aboim, Wall e Cunha, 2010; Granja, Cunha e Machado, 2014a) e as diversas atribuições de sentido conferidas às relações íntimas (Torres, 1996, 2001; Aboim, 2006). Apreendendo reflexões sobre os processos de fluidez, fragmentação e pluralidade que têm vindo a produzir reconfigurações na família (Silva e Smart, 1999a; Smart e Neale, 1999; Almond, 2006; Almeida, 2009), almejou-se, em última instância,

compreender de que forma é que estas tendências se reconfiguram, traduzem e redesenham em contexto prisional.

## **Organização dos capítulos**

Esta obra encontra-se estruturada em três partes. A primeira, intitulada *História, Objeto e Método*, é composta por três capítulos que introduzem a problemática da investigação e apresentam o percurso teórico-metodológico trilhado.

No primeiro capítulo, *Família, crime e reclusão: Ambiguidades e coexistências*, pretende-se analisar as evoluções que se têm vindo a registar nas abordagens científicas que atribuem maior enfoque às influências familiares no comportamento criminal, no cumprimento de penas prisionais e nos processos de reinserção social. Começando por se analisar sucintamente as principais controvérsias científicas que perpassam as abordagens das teorias sociais e genéticas da criminalidade com claras conexões à família, exploram-se as suas estratégias de reelaboração e os lugares que ocupam nas conceções dominantes e políticas e agendas sociais. De seguida, desenha-se sumariamente a emergência e desenvolvimento do campo de estudos que atribui particular enfoque aos familiares de reclusos/as e discutem-se os seus principais argumentos, implicações e debilidades. Analisando as convergências e divergências entre estas duas abordagens evidencia-se que, enquanto as teorias ligadas à “etiologia” da criminalidade destacam as influências criminógenas da família, a discussão do papel das redes de parentesco ao nível do cumprimento de penas de prisão e sobretudo ao nível da reinserção social sublinha o papel estabilizador da família no comportamento dos transgressores. Apesar de aparentemente antagónicas, conclui-se que ambas as perspetivas acabam por conduzir a práticas de controlo social mais incisivas sobre as famílias.

O segundo capítulo, *Gestão dos vínculos familiares de reclusos/as: Interseção de princípios contraditórios*, começa por debater as principais tendências que atualmente trespassam os sistemas prisionais na maioria dos países ocidentais. Conferindo particular relevância às tendências internacionais de normalização do estatuto dos/as reclusos/as, argumenta-se que o reconhecimento dos seus direitos tem conduzido a uma maior sensibilização sobre questões associadas à família e exploram-se as repercussões desta maior visibilidade dos laços sociais em contexto prisional. De seguida, fundeando a análise em contexto nacional leva-se a cabo uma análise da

evolução da regulamentação prisional correspondente aos meios de contacto com o meio exterior, designadamente correspondência, telefonemas, visitas prisionais e licenças de saída. Ao mesmo tempo que se destacam as mudanças e permanências registadas nos últimos anos, analisa-se criticamente como a primazia dos princípios de controlo, disciplina, vigilância e segurança em contexto prisional acaba por erigir várias limitações ao desenho e implementação de políticas que fomentam a preservação de vínculos sociais.

O último capítulo que integra a parte I, *Bússolas teórico-metodológicas: Contextos, delimitações e opções*, explana o percurso de investigação e especifica as escolhas metodológicas tomadas. Este é o único capítulo da tese escrito na primeira pessoa do singular. Esta escolha deriva do facto de o trabalho de campo, cujos contornos se explicitam em detalhe neste capítulo, ter sido um caminho bastante marcado pelas características pessoais da investigadora, no que toca aos constrangimentos, limitações e benefícios vividos no acesso aos participantes e nos modelos de interação construídos. De forma interrelacionada, esta opção decorre também de uma postura epistemológica que preconiza que a subjetividade dos investigadores não pode ser distanciada da produção de conhecimento, devendo ser incorporada nele de forma a iluminar opções tomadas e enquadrar os resultados obtidos.

A parte II, *Para cá dos muros prisionais*, inaugura a apresentação de dados empíricos e contempla as diversas perspetivas de reclusos e reclusas sobre a resignificação das relações afetivas e reconfiguração dos papéis familiares na decorrência da detenção prisional. Ao destacar-se a pluralidade de experiências e significados atribuídos aos efeitos da reclusão nos relacionamentos familiares, evidencia-se como, mesmo em situação de reclusão, é possível que os indivíduos mantenham, reconfigurem ou inaugurem envolvimentos de proximidade que se alocam na interface entre o interior e o exterior da prisão. Os dados destacam, portanto, como o cumprimento de penas prisionais não é necessariamente sinónimo de disrupções relacionais, podendo, em casos particulares, constituir-se até como um meio favorável à (re)criação afetiva.

Na parte III, *Para lá dos muros prisionais*, toma-se como objeto de análise os familiares de reclusos/as e analisa-se como estes indivíduos, legalmente inocentes mas vinculados a elementos em conflito com a lei, são direta e indiretamente afetados pela reclusão dos seus parentes. Em linha com o capítulo anterior, também se destronam perspetivas ancoradas nas influências monoliticamente disruptivas da reclusão. Os

dados sugerem como a ausência imposta de um ou mais elementos da família tanto pode consubstanciar cenários mais estáveis e fáceis de gerir, como catalisar ou exacerbar extensivos impactos sociais, familiares, afetivos, habitacionais, laborais, quotidianos e económicos que afetam a vida dos familiares de reclusos/as e os levam a cumprir uma sentença paralela em meio exterior.

A rematar este extensivo diálogo, a conclusão constitui uma oportunidade para refletir sobre o caminho percorrido, (re)ler opções teórico-metodológicas, sintetizar os dados obtidos, realizar balanços conjuntos – onde se discutem as convergências e divergências e as complementaridades e dissonâncias que emergem entre as experiências de reclusos/as e de familiares – e suscitar novos questionamentos e desafios.

De forma sumária, este estudo revela a necessidade de romper com perspetivas atomísticas sobre reclusos/as, conferindo enfoque à possibilidade de estes elementos permanecerem socialmente envolvidos e protagonizarem papéis sociais aquém e além da prisão. Para além disso, desconstrói abordagens que veiculam que os efeitos da reclusão apenas afetam aqueles que se encontram no interior da prisão. Os dados ilustram claramente como as implicações do cumprimento de penas de prisão se distendem para lá dos seus limites físicos, acarretando efeitos complexos que tanto podem facilitar a gestão de relacionamentos na interface entre o interior e o exterior como reproduzir desigualdades no campo das responsabilidades familiares e acentuar ou catalisar vulnerabilidades socioeconómicas. Através do ênfase nas experiências, sentidos e significados construídos por reclusos/as e familiares, encerra-se este trabalho expondo três principais desafios capazes de contribuir para complexificar o debate, instigar a consciencialização pública em torno deste tema, estimular novos moldes de conceptualizar o papel da família na esfera penal e criar formas de gestão mais sustentáveis para os vínculos afetivos que se movimentam para cá e para lá dos muros prisionais.

Nesta tese são utilizados os seguintes trabalhos e resultados já publicados:

- i) Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2013), “Formas alternativas do exercício da parentalidade: Paternidade e maternidade em contexto prisional”, *Ex Aequo*, vol. 28: 73–86.



- ii) Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2014), “Mothering from prison and ideologies of intensive parenting: Enacting vulnerable resistance”, *Journal of Family Issues*, disponível em <http://jfi.sagepub.com/cgi/doi/10.1177/0192513X14533541>, último acesso a 2/1/2015.
- iii) Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2014), “Reclusão feminina e processos de reconfiguração familiar”, in Simas, Rosa (Ed.), *A vez e a voz da mulher: Relações e migrações*, Lisboa: Colibri: 269-282 (no prelo).
- iv) Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2014), “Sexuality, gender and confined bodies: Female prisoners experiences of intimate visits in a portuguese prison”, in Aboim, Sofia; Vasconcelos, Pedro (orgs.), *Gender, sexuality and the body: Critical perspectives*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa: 70 – 80, disponível em <http://repositorio.ul.pt/handle/10451/11073>, último acesso a 2/1/2015.
- v) Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2014), “The social and economic costs of female imprisonment: The prisoners’ point of view”, in Carroll, Eoin; Warner, Kevin (eds.), *Re-Imagining imprisonment in Europe: Effects, failures and the future*, Dublin: The Liffey Press: 123–143.



**PARTE I**  
**HISTÓRIA, OBJETO E MÉTODO**



## CAPÍTULO 1. FAMÍLIA, CRIME E RECLUSÃO: AMBIGUIDADES E COEXISTÊNCIAS

---

Neste capítulo pretende-se compreender como os discursos<sup>1</sup> científicos retratam e conceptualizam as famílias de ofensores/as e reclusos/as. Num primeiro momento, analisando sucintamente a evolução histórica de algumas das abordagens desenvolvidas sobre comportamento criminal, almeja-se explorar como os seus pressupostos se disseminaram tanto no domínio da intervenção terapêutica socioinstitucional dirigida a reclusos/as, como ao nível de representações sociais que circulam em diversas esferas da vida social. Passando em revista as abordagens científicas que atribuem maior enfoque às influências familiares no comportamento criminal, atribui-se particular relevância às contribuições do positivismo criminológico, aos revitalizados estudos genéticos da criminalidade, às abordagens da primeira vaga da Escola de Chicago e às teorias das subculturas delinquentes, tal como às suas repercussões contemporâneas.

Partindo da questão basilar ‘como se tem vindo a pensar a influência da família nas práticas criminais?’, procuram-se discernir outras dimensões complementares: Que ciências mais têm contribuído para o incremento e desenvolvimento de teorias que relacionam a família e as suas dinâmicas com as práticas criminais protagonizadas pelos seus membros? Em que argumentos assentam? Que modificações se têm vindo a operar na relevância científica e social de cada uma destas abordagens? Que debates têm (re)surgido? De que forma é que os discursos científicos são incorporados em estratégias institucionais de controlo do crime e programas de prevenção e reabilitação? Quais as suas implicações sociais e jurídico-penais? Que questionamentos éticos levantam?

De seguida, move-se a lente analítica das explicações científicas do comportamento criminal para os discursos produzidos sobre famílias de reclusos/as, procurando compreender a forma como estas questões têm vindo a ser equacionadas no âmbito das interconexões entre família e prisão. Inicialmente exploram-se as circunstâncias sociais, penais e científicas que conduziram à emergência, desenvolvimento e evolução de um campo de estudos que atribui grande enfoque aos familiares de reclusos/as – historicamente mantidos à margem dos estudos prisionais.

---

<sup>1</sup> O termo "discursos" é utilizado no sentido específico atribuído por Michel Foucault (1972), como "poder-saber". Portanto, os discursos são aqui entendidos no âmbito dos processos sociais mais amplos de legitimação de poder, como uma encarnação de um complexo de ideias, crenças, representações, atitudes e práticas que acarretam relações assimétricas de poder.

Mais do que uma revisão extensiva da literatura existente, almeja-se situar o debate e construir uma orientação para as discussões que serão alvo de análise e exploração ao longo da tese, mapeando-se assim, de forma necessariamente sintética, o espaço analítico no qual este trabalho se insere. Em linha com Loïc Wacquant (2002) e Manuela Ivone Cunha (2014a), expande-se o debate para além da produção científica norte-americana e anglófona, procurando incorporar contribuições de outros contextos que ajudem tornar o olhar sensível às diferentes gradações e particularidades do fenómeno.

Posteriormente delineiam-se as principais contribuições e fragilidades deste corpo de literatura. No domínio das vulnerabilidades destacam-se quatro principais elementos: i) a supremacia da hipótese da desestruturação, que veicula que a reclusão age monoliticamente como uma força disruptiva na vida das pessoas; ii) a forma acrítica como o conceito de família tem vindo a ser operacionalizado no âmbito destes estudos; iii) a preponderância da exploração das implicações extra-prisionais da reclusão masculina, obliterando a exploração das consequências genderizadas da detenção de mulheres; iv) os potenciais riscos que podem advir do estabelecimento de relações lineares entre apoio familiar durante a reclusão e redução da reincidência no decorrer do processo de reinserção social. É precisamente neste último domínio que se encontra uma profusão de discursos que entram em clara contradição com o que é veiculado pelas teorias científicas sobre a criminalidade. Ao contrário das teorias genéticas e sociais sobre o comportamento criminal, no âmbito da literatura sobre reclusão, reinserção e reincidência a família tende a ser conceptualizada como um agente estabilizador e como provedora “natural” de recursos económicos, habitacionais e afetivos.

Pautados por ambiguidades, convergências e divergências, coexistem assim discursos científicos contraditórios sobre as famílias que tanto apontam para as suas prováveis influências “criminógenas” – ora devido a fatores genéticos, ora devido a elementos decorrentes da socialização, ou mesmo numa conjugação entre ambos – como para as suas influências integradoras, que podem representar uma das principais âncoras da reinserção social de ex-reclusos. Visando indagar sobre as implicações destas coexistências, analisa-se como e em que circunstâncias cada um destes discursos é mobilizado, quais as implicações que acarretam para reclusos/as e familiares e de que formas contribuem para enformar estratégias relativas ao crime, à reclusão e à vigilância de ofensores. A reflexão ilustra como, independentemente dos distintos pressupostos em

que cada abordagem se baseia e das diferentes noções de família que veicula, ambas legitimam e conduzem a práticas de controlo social mais incisivas sobre as famílias que funcionam sobretudo ao nível dos micro-poderes (Foucault, 1999).

## **1.1. A família no entrecruzamento da biologia e do controlo social**

### ***1.1.1. Olhares históricos sobre o comportamento criminal***

Desde o século XIX que a família é apontada como uma das principais variáveis a ter em consideração no estudo da criminalidade (Ferreira, 1997; Carvalho, 2010: 92). As abordagens iniciais sobre o comportamento criminal, maioritariamente impulsionadas por Cesare Lombroso, marcaram inequivocamente a forma como a família é pensada em relação ao crime (Joseph, 2004). Duas características distintivas caracterizaram inequivocamente a abordagem positivista Lombrosiana: i) o compromisso em recolher dados que permitam distinguir claramente os ofensores dos não ofensores – considerando, portanto, que os criminosos formariam um tipo unitário (Machado, 2008b: 59); ii) pesquisar a causas do crime na biologia individual (Walklate, 2007: 20), através das “marcas visíveis” da criminalidade (Rose, 2000: 8).

Nas obras *O homem criminoso* (1876) e *O crime, suas causas e soluções* (1899), com base em estudos genéticos influenciados pela teoria da seleção natural darwinista, Lombroso defendeu que os “criminosos natos” são caracterizados pela sua inferioridade genética e possuem traços de “atavismo” físico e psíquico, de cariz hereditário, reminiscentes dos estágios primordiais da evolução humana (Newburn, 2007: 123; Walklate, 2007: 21; Machado, 2008b: 59). De acordo com esta perspetiva, a criminalidade encontrava-se, portanto, inscrita no corpo na forma de características físicas e morais, degenerativas e de carácter inalterável (Rose, 2000: 8).

As implicações científicas e políticas da abordagem Lombrosiana foram extensivas. De acordo com os postulados do positivismo criminológico, se o comportamento criminoso dos indivíduos é determinado por características inatas, o propósito do sistema de justiça criminal deve ser o de incapacitação e tratamento até estes indivíduos deixarem de representar uma ameaça social (Walklate, 2007: 21). De acordo com Raffaele Garófalo – um dos mais reconhecidos discípulos de Lombroso – quando os criminosos evidenciassem incapacidades para a vida social, o desejável seria mesmo a sua eliminação (Machado, 2008b: 60). Este tipo de raciocínios foi um dos

principais elementos que pautou as estratégias eugénicas que proliferaram nos Estados Unidos e na Europa nos finais do século XIX e inícios do XX – um movimento que conheceu múltiplas formas e tem uma história dúbia, em parte devido à filosofia eugénica adotada pelos Nazis em 1930 (Newburn, 2007: 132–133).

Grosso modo, pode subdividir-se a eugenia em duas principais correntes: a positiva e a negativa. A primeira diz respeito a prescrições de políticas que visam encorajar os geneticamente “bem-dotados” a reproduzirem-se mais frequentemente. As estratégias eugénicas negativas, por oposição, propõe quatro principais iniciativas de natureza mais radical: i) segregação permanente; ii) restrições aos casamentos; iii) restritivas políticas de imigração; iv) esterilização (Newburn, 2007: 132–133).

A implementação de programas de programas de esterilização para indivíduos condenados foi uma das políticas com maiores repercussões e com implicações óbvias para os familiares dos ofensores (Aungles, 1990). Nos Estados Unidos a esterilização de condenados começou em 1898 e as leis que a permitiam foram aprovadas por dezasseis Estados em 1917. Um inquérito da revista *Fortune Magazine* em 1937 mostrou que 63% dos Americanos era a favor da esterilização compulsória de criminosos (Rose, 2000: 25). Ou seja, a ideia de que a sociedade podia (e devia) procurar extinguir a criminalidade através de métodos de controlo da procriação era relativamente consensual entre a sociedade da época (Joseph, 2004: 364). De acordo com Karier cerca de 10% da população norte-americana foi identificada como possuindo a “má semente” (*bad seed*) da debilidade mental (*feeble-minded*), supostamente associada à miséria, à promiscuidade e à criminalidade. Entre 1907 e 1928, cerca de 8500 pessoas foram eugenicamente controladas, 6200 destas no Estado da Califórnia. Entre os crimes que qualificavam os indivíduos para a esterilização constavam homicídio, prostituição e roubo de automóveis e de galinhas (Karier, 1976 in Aungles, 1990: 160). Em alguns casos, a reclusão era oferecida como alternativa à esterilização, servindo, portanto como método alternativo para prevenir o/a ofensor/a de disseminar a sua herança genética (Aungles, 1990: 160).

Para além dos programas de esterilização, registam-se outras consequências mais subtis e indiretas para os familiares de reclusos/as também decorrentes dos postulados do positivismo criminológico. A degeneração atavística do criminoso, ao ter uma componente biológica e genética, associa os seus familiares às mesmas características. Assim, para além dos próprios ofensores, outros elementos que partilhavam com eles alguma herança genética (como progenitores e irmãos) eram



também categorizados como socialmente inferiores e potencialmente perigosos. Tal como Ann Aungles destaca:

Families of prisoners come to be defined as part of a socially, intellectually, and morally inferior sub culture, a class separated from normal society and sharing the criminogenic characteristics of the prisoner. (Aungles, 1990: 160).

Tendo por base estas repercussões, as teorias biológicas sobre do comportamento criminal foram alvo de duras críticas e amplas polémicas, que durante vários anos as remeteram para a periferia da comunidade científica, vetando este tipo de abordagens à marginalidade, suspeita e obscurantismo (Machado, 2015). Contudo, desde a década de oitenta do século XX, que se tem vindo a assistir a uma tentativa de revitalização e relegitimação dos estudos genéticos do comportamento criminal, através da sua sustentação em características distintivas daqueles que lhes antecederam (para uma síntese consultar McCord, 2002; DeLisi, 2012). A nova vaga dos estudos que procura explorar as relações entre a genética e a criminalidade admite como principais pressupostos norteadores: i) o enfoque no comportamento e em práticas criminais violentas – consideradas pela comunidade científica como as mais “prováveis” de serem influenciadas por fatores genéticos (Machado, 2015) – não procurando, assim, construir uma teoria geral da criminalidade (Rose, 2000); ii) a inscrição em abordagens que procuram analisar a conjugação de elementos genéticos com o ambiente social e com as características psicológicas dos indivíduos, procurando assim aproximar as contribuições das ciências naturais com as das ciências sociais; iii) a defesa da potencial utilidade destas investigações em estratégias de saúde pública que incorporem o cálculo do risco da predisposição genética para o crime (Machado, 2015). Por outras palavras, o resgate e revitalização dos estudos genéticos da criminalidade, procura legitimar-se inscrevendo-se em abordagens multifactoriais e enquadrando as suas contribuições como passíveis de ajudar a construir, delinear e implementar estratégias avaliação e controlo que visam identificar, orientar e tratar indivíduos “predispostos” a condutas agressivas e/ou violentas (Rose, 2000).

Tendo por base os pressupostos diferenciadores destas abordagens, a defesa da sua utilidade pública e o enquadramento social mais amplo que assenta na valorização do potencial da genética no crime – que não se opera apenas ao nível da teologia do comportamento criminal, mas também através da partilha transnacional de informação genética para finalidades de investigação criminal (Machado e Prainsack, 2014;

Machado, 2015) – alguns autores têm defendido que é inverosímil continuar a conceptualizar a genética como *l'enfant terrible* da criminologia, sendo necessário avançar no sentido de incorporar as suas contribuições nas abordagens ao crime, desvio e controlo (DeLisi, 2012).

Uma das principais áreas de interesse deste rejuvenescido campo de estudos é a exploração da (suposta) componente hereditária do crime, tema que se tem vindo a analisar tendo por base investigações realizadas com irmãos gémeos, crianças adotadas à nascença cujo um dos progenitores esteve envolvido em práticas criminais e estudos sobre as afinidades e semelhanças entre diferentes membros das famílias (Fonseca e Simões, 2002; McCord, 2002; Joseph, 2004). Neste domínio, Jasmine Tehrani e Sarnoff Mednick (2002), numa revisão de estudos que visam as influências genéticas no comportamento criminal – alguns deles efetuados por Mednick e seus colaboradores –, mostram que o risco de criminalidade entre filhos com pais biológicos criminosos é maior do que o que se verifica entre filhos com pais não criminosos. Mais recentemente o estudo de Beaver e colaboradores (2011) também concluiu que rapazes adotados que tenham um pai biológico criminalmente envolvido têm entre 4 a 9 vezes probabilidade de exibir personalidade psicopata. Adicionalmente, este estudo evidencia que o “peso” da genética no comportamento criminal é diferenciado consoante o sexo: para além de atingir de forma mais significativa os homens do que as mulheres, a influência da hereditariedade genético-criminal é mais expressiva em relação a pais biológicos do que em relação a mães criminalmente envolvidas (Beaver *et al.*, 2011). Tal como apontado por Helena Machado (2015) estes resultados reproduzem e consolidam os pressupostos culturais da masculinização da violência.

De forma geral, os resultados destes estudos tendem a ser interpretados com desconfiança e até mesmo rejeitados pela maioria dos sociólogos, que, para além de apontarem a existência de várias vulnerabilidades metodológicas a estes estudos (Fonseca e Simões, 2002; Joseph, 2004; Newburn, 2007: 130–143), consideram-nos como (novas) demonstrações encapotadas de racismo, sexismo e fascismo (Rose, 2000: 19). Ainda assim, estas abordagens estão a integrar-se paulatinamente na criminologia – que no momento presente já adota explicações da violência e da criminalidade que englobam a conjugação de fatores sociais, psicológicos, bioquímicos, genéticos e neurofisiológicos (Fonseca, 2002) – e começam a fazer parte do delineamento de estratégias de controlo social (Rose, 2000: 19).

De acordo com o sociólogo britânico Nikolas Rose (2000), estas tendências enquadram-se em estratégias mais amplas de controlo social que visam priorizar a proteção de “pessoas normais” contra os riscos que ameaçam a sua segurança, ou seja, contra os indivíduos considerados propensos a desenvolver comportamentos violentos e antissociais. Subjacente a estas abordagens encontra-se, contudo, a emergência de um conceito problemático: o de “anti cidadãos”, ou seja, indivíduos geneticamente em risco, incapazes de se autocontrolar respeitando as normas da sociedade dominante.

What we are seeing here is the emergence of a new problem and object for regulation: the person genetically ‘at risk’. Genetically ‘at risk’ individuals are those thought to have a predisposition to a condition on the basis of DNA testing or family history; hence they may be treated as if they were certain to be affected in the severest fashion, even where they show no present signs of the problem in question, and even though the certainty, nature, timing, severity of any difficulty cannot be predicted (...) In these claims to discover the person genetically at risk – at risk of being the perpetrator of aggression or violence – we are seeing the making of a new ‘human kind’.(Rose, 2000: 17).

No âmbito desta pesquisa, mais do que aferir a validade destas perspetivas e/ou explorar as causas que estão na base da etiologia do crime, importa indagar sobre as potenciais implicações sociais, jurídico-legais, médicas e éticas, que podem advir da procura de “genes criminais” e da “biologização da culpabilidade” (Rose, 2000). Quais os desafios suscitados por estas abordagens? Que novas formas de discriminação genética podem emergir? Quais as suas implicações para aqueles que se encontram geneticamente vinculados aos/às ofensores/as – como pais, irmãos, filhos? Ao partilharem herança genética estes indivíduos passarão também a fazer parte da categoria “indivíduos geneticamente em risco”? Quais os significados que podem emergir quando alguém toma conhecimento que é portador de determinada condição genética que pode favorecer e desencadear, em conjunto com outros elementos, comportamento violento (Machado, 2015)? Que reconfigurações identitárias e sociais emergem desta tomada de conhecimento?

Analisando as experiências de familiares de reclusos condenados por crimes violentos, Rachel Condry (2007b) lança algumas pistas sobre a forma como os elementos mais próximos dos reclusos/as atribuem sentido aos crimes cometidos pelos seus parentes e vivenciam a estigmatização daí decorrentes. De acordo com a autora os

familiares relatam diversas experiências estigmatizantes devido à sua conexão com alguém que cometeu um crime violento que podem compreender desde a perda de amigos até episódios de violência e ameaças à sua própria vida. De forma geral, estes indivíduos tanto são considerados como indivíduos “sob risco de delinquirem” (no caso de irmãos) ou como pessoas parcialmente culpadas por terem transmitido uma herança genética imperfeita, situação mais recorrente junto de avós e pais (Condry, 2007a: 68–69). A autora mostra, contudo, como este tipo de experiências não advêm exclusivamente de concepções biologizantes sobre o comportamento criminal. A culpabilização e punição paralela de familiares é também decorrente de noções amplamente difundidas sobre o papel da família na “produção” de conformidade/desvio nas narrativas dos familiares de reclusos (Condry, 2007a, 2007b).

### ***1.1.2. A família como agente social “criminógeno”***

Para além das abordagens que procuram a causa dos crimes na genética, outras perspectivas, centradas no domínio societal, também se (pre)ocupam em identificar os fatores que podem “predispor” indivíduos ao desvio, à delinquência e à criminalidade. As abordagens de cada uma destas correntes são diametralmente distintas. No domínio social, em vez de se prestar atenção a fatores biológicos e genéticos, os estudos tomam como ponto de referência ambiente social do indivíduo e as dimensões micro e interacionais e macro estruturais que tendem a criminalizar sobretudo o comportamento de determinados segmentos da população, extensivamente afetados pela exclusão social e pobreza. Porém, existe um ponto em que as perspectivas genéticas e sociais convergem: no facto de apontarem a família como pedra angular ao nível da produção de desvio e/ou conformidade. Neste âmbito destacam-se as abordagens da denominada “primeira Escola de Chicago” e as teorias das subculturas delinquentes, que constituíram algumas das perspectivas que mais influenciaram as concepções sobre a influência da família na produção de desvio ou conformidade.

Tomando como quadro de referência os fenómenos sociais, económicos, demográficos e espaciais que, no século XIX, afetaram massivamente algumas cidades altamente industrializadas, autores como Robert Park, Ernest Burgess, Louis Wirth, Clifford Shaw e Henry Mckay, enquadrados numa primeira vaga da Escola de Chicago que vigorou nos anos 20 e 30 do século XX, desenvolveram uma das primeiras abordagens a considerar as origens sociais da criminalidade (Park, Burgess e

Mckenzie, 1925; Shaw, 1929; Wirth, 1928; Shaw e McKay, 1942; Park, 1967). Atribuído enfoque à expansão das cidades e analisando a crescente diversificação cultural e os processos de mobilidade e estratificação social que nelas se verificavam, estes investigadores baseados maioritariamente em abordagens etnográficas atribuíram especial atenção às transformações que as formas tradicionais de controlo social – como a igreja, a escola e a família – sofreram ao perderem força ao nível da produção de solidariedade e coesão social (Machado, 2008b: 82). Nesse enquadramento, procurando compreender os motivos subjacentes ao incremento da criminalidade, estes autores propuseram que este advinha da desorganização social – particularmente vívida nas áreas mais desprovidas de recursos das cidades – e “entendida como a impossibilidade de definir e impor modelos de ação coletiva” (Machado, 2008b: 82).

Robert Park, inspirado no conceito de ecologia humana – que adota como referência a posição dos indivíduos no meio social urbano (Carvalho, 2010: 76) –, procurou desvendar os processos físicos, sociais e culturais que estariam na origem do crime. De acordo com a sua análise, o autor propôs que é a rutura dos processos de socialização primária no seio familiar que constitui a principal causa para a criminalidade, uma vez que as condições quotidianas da vida urbana transformaram a casa de espaço formador em “dormitórios” (Machado, 2008b: 83). De forma a colmatar a lacuna deixada pela família, Park propõe, a partir do conceito de *playground*, a criação de áreas de lazer direcionadas para as crianças e jovens, dinamizadas por escolas, igrejas e outras instituições comunitárias que visavam, em última instância, a criação e preservação de vínculos (Machado, 2008b).

Para além das primeiras abordagens inseridas na Escola de Chicago sobre a criminalidade, outras teorias posteriormente desenvolvidas também alocam a família no centro das explicações científicas para o comportamento criminal. Em particular, destacam-se as teorias das subculturas delinquentes, e em especial as contribuições de Albert Cohen (1963) e Walter Miller (1958). De acordo com estas perspetivas, maioritariamente focadas na delinquência juvenil, o crime resulta da assimilação e obediência a normas, regras, crenças e valores próprios da subcultura delinvente que toma por referência padrões opostos ou divergentes da cultura dominante (Dias e Andrade, 1997: 291; Machado, 2008b).

Na esteira das ideias propostas por Merton (1938) e Cloward e Ohlin (1960), Cohen (1963) também considera que todos os jovens aderem à ideia do *American Dream* e procuram ascender socialmente. Focando a sua análise nos comportamentos

criminais de jovens oriundos de classes sociais desfavorecidas que vivem em contextos de grande vulnerabilidade social, o autor considera a criminalidade resulta dos sentimentos de frustração e humilhação decorrentes das falhas na aquisição de *status* (Dias e Andrade, 1997: 293). Ou seja, apesar de os jovens partilharem das mesmas aspirações os mais desfavorecidos apresentam claras desvantagens nesse empreendimento devido às diferenças incutidas ao nível da socialização primária entre famílias de diferentes estratos sociais. De acordo com a leitura do autor, enquanto os jovens de classe média são socializados de acordo com valores que podem favorecer a mobilidade social ascendente, as famílias desfavorecidas socializam as crianças de acordo com uma “ética da reciprocidade” – baseada na permissividade, recurso à violência, crença na sorte e destino e procura de gratificações imediatas – que apresenta claras desvantagens no envolvimento com instituições passíveis de fomentar a ascensão social, como a escola (Machado, 2008b: 91). Assim, os jovens têm acesso limitado ao status valorizado na sociedade americana, enfrentando um problema de ajustamento: “lower-class boys are handicapped, in part by the limitations of their own socialisation and also by the middle-class attitudes and values which are socially esteemed and by which they are inevitably judged” (Newburn, 2007: 197).

Walter Miller (1958) também desenvolveu uma teoria da subcultura delinvente estudando os jovens integrados em bandos de rua. Este autor considera que esta subcultura delinvente – que valoriza a violência, a rudeza, a esperteza, a excitação, autonomia e a sorte (Newburn, 2007: 200) – emerge em agregados familiares pautados por ausências masculinas. A subcultura delinvente é assim guiada pela “obsessão por valores exacerbados de masculinidade” (Machado, 2008b: 92) que visam colmatar lacunas existentes na esfera doméstica. De acordo com esta proposta a criminalidade emerge, portanto, das falhas cometidas no seio familiar na socialização infantil, sobretudo em famílias que não correspondem ao modelo tradicional da divisão sexual do trabalho: “The inadequate family, in terms of its nonconformity to the classic, nuclear family model of bread-winning father and dependent and caring-controlling mother, is essentially the amoral family, the cause of criminality”. (Aungles, 1990: 163).

Desde que estas contribuições foram desenvolvidas, já foi lançada uma ampla profusão de teorias no domínio da sociologia, psicologia e áreas afins sobre a forma como as famílias contribuem, ou não, para o controlo ou incitamento de comportamentos desviantes, tendência mais prevalente ao nível da delinquência juvenil.

Em particular, destaca-se a teoria do controlo social de Hirschi (1969) e suas ramificações científicas (Gottfredson e Hirschi, 1990; Phythian e Krull, 2008) e abordagens que vinculam a delinquência às reconfigurações familiares e em particular a famílias reconfiguradas (*broken homes*) (Wells e Rankin, 1991).

As famílias têm, portanto, sido alvo de múltiplos discursos científicos que as definem como uma instituição a partir da qual o comportamento normativo ou desviante dos indivíduos se forma e desenvolve, o que a inscreve numa posição favorável em relação a programas de intervenção (Fonseca, 2002: 2). Este tipo de raciocínios e análises já penetrou, aliás, as representações dos cidadãos comuns que estão habituados a procurar as “causas do crime” nas experiências infantis e no background familiar (Condry, 2007a: 70).

Em suma, as abordagens que exploram as influências da família a nível da criminalidade geralmente assentam na análise conjunta ou alternada de principais pilares i) a transmissão de valores e normas sociais promovidos pela família; e ii) a frequência e a intensidade das formas de controlo social que a família exerce (Ferreira, 1997; Carvalho, 2010). Neste âmbito, entre os fatores familiares que mais comumente são apontados como preditores da criminalidade alinha-se a posição socioeconómica do agregado, o ambiente familiar, as práticas educacionais e de socialização, as dinâmicas relacionais, o tipo de supervisão exercida sobre os comportamentos infantis e juvenis e a composição familiar (Ferreira, 1997; Arthur, 2005).

A forma como a literatura tem relacionado a criminalidade com a família acarreta, contudo, implicações diretas e indiretas para os parentes e, em particular, para o seu envolvimento no sistema de justiça. No Reino Unido, partindo do pressuposto que as famílias constituem o problema e a solução da delinquência juvenil (Arthur, 2005: 233; Holt, 2010: 96), as *parenting order*, introduzidas em 1998 através do *Crime and Disorder Act*, representam uma série de medidas formadoras e até penais que podem ser tomadas para combater aquilo que é designado de comportamento antissocial por parte de crianças e jovens entre os dez e os dezasseis anos. Este tipo de medidas pode estipular que os pais de crianças e jovens delinquentes participem em programas de apoio para supostamente resolver o "défice de competências parentais", que supostamente se encontra na raiz do comportamento antissocial dos filhos (Holt, 2010) e, em casos, mais graves podem mesmo incluir o cumprimento de penas privativas de liberdade por parte dos pais até três meses (Condry, 2007a: 70).

De acordo com Raymond Arthur (2005: 233) estas leis de responsabilidade parental são baseadas na assunção que os pais de crianças delinquentes não aceitam a suas responsabilidades parentais mas podem vir a fazê-lo através da imposição de ordens judiciais e sanções financeiras. Os problemas parentais ao nível educativo encontram-se geralmente imbuídos em assunções normativas de género e classe na medida em que este tipo de ações tende a reproduzir ideologias de género ao nível da parentalidade e práticas discricionárias do sistema de justiça criminal ao afetarem sobretudo mães desprovidas de recursos, em contexto de monoparentalidade e/ou desempregadas (Holt, 2010).

Apesar destas tendências que coresponsabilizam a família dos transgressores pelos atos cometidos serem particularmente visíveis na criminalidade juvenil, as suas ramificações também subsistem, ainda que de forma reformulada, ao nível da criminalidade cometida por adultos. Uma das suspeições que mais recorrente recai sobre os parentes é a omissão sobre o conhecimento do crime. Este tipo de questionamentos é particularmente visível quando a habitação é partilhada e, supostamente, a ocultação das atividades criminais é mais difícil (Condry, 2007a: 73). Outro exemplo diz respeito às companheiras de homens que cometeram abusos sexuais contra os filhos. Estudos nesta área mostram como estas mulheres são frequentemente consideradas parcialmente culpadas pelos profissionais que intervêm nos casos. Geralmente, as mães acabam por ser implicadas nos processos judiciais e apontadas como cúmplices ou percecionadas como elementos que facilitavam a possibilidade de abuso através das suas falhas parentais ou ausências (Davies e Krane, 1997).

Conforme foi sendo exposto ao longo do capítulo, este tipo de imputações de culpa afigura-se como altamente genderizado, na medida em que tanto são as mulheres que mais incorporam este tipo de discursos, vendo-se como parcialmente responsáveis pelos comportamentos transgressivos dos filhos e autoculpabilizando-se face a eles (Condry, 2007a: 68; Sturges e Hanrahan, 2011; Touraut, 2012: 141–142). Tal como Judith Sturges e Kathleen Hanrahan destacam na sua investigação sobre o efeito da criminalidade dos filhos nas mães: “They internalize blame, see themselves as inadequate as mothers, view that inadequacy as causal in their child’s criminality, and suffer tremendous self-blame and guilt” (Sturges e Hanrahan, 2011: 1002). Para além disso, são também os elementos femininos que tendem a ser alvo mais culpabilização por parte da sociedade dominante devido ao papel presumidamente central das



mulheres, e em especial das mães, na educação infantil e juvenil (Davies e Krane, 1997; Holt, 2010).

### ***1.1.3. Convergências e divergências entre as abordagens genéticas e sociais***

As teorias genéticas e sociais sobre o comportamento criminal, apesar de se afigurarem como diametralmente opostas e de difícil conjugação, tanto apresentam convergências como dissemelhanças. Apesar de cada uma das abordagens assentar em diferentes fatores explicativos, ambas apontam as famílias como prováveis agentes de transmissão ou inculcação de influências criminógenas que predis põem os indivíduos para a violência, delinquência e práticas criminais. Para além disso, tanto os estudos genéticos como as teorias sociais do crime, mesmo focando nas influências da família “como um todo”, remetem quase invariavelmente para a influência central dos progenitores no comportamento dos filhos, tendência que se conecta aos pressupostos culturais da “parentalidade intensiva” – um modelo ideal que se tem vindo a disseminar na maioria das sociedades ocidentais através da cultura popular e dos discursos de especialistas e que define como e sob que condições é que os pais devem criar os seus filhos (Nicolson, 1993; Hays, 1996; Furedi, 2002).

Regista-se, contudo, uma dissonância central na forma como cada uma das correntes conceptualiza a influência parental: enquanto os estudos genéticos da criminalidade tendem a atribuir maior enfoque ao peso biológico da paternidade – veiculando que as influências da transmissão genética são mais significativas por parte dos pais do que das mães (Beaver *et al.*, 2011) –, as investigações que visam descortinar os processos sociais que conduzem à criminalidade atribuem maior destaque ao papel das mães na educação dos filhos. Assim, ao nível das relações sociais de género destacam-se as influências da paternidade como dependentes de componentes biogenéticos e as interferências da maternidade no comportamento criminal como assentes em características psicológicas, morais e modelos educacionais – esta é uma tendência que também se evidencia em estudos noutros domínios como processos civis compulsórios de investigação da paternidade (Machado, 2007, 2008a) e processos de reprodução medicamente assistida (Silva, 2008).

Nesta secção percorreram-se as duas principais correntes que enformam os discursos científicos produzidos no âmbito das teorias sobre o comportamento criminal, visando explorar quais as conceções que estes veiculam sobre as famílias de ofensores e

que tipo de políticas de prevenção e controlo do crime podem suscitar. De seguida, alternando o enfoque da criminalidade para o sistema penal, discutem-se quais as conceções dominantes sobre as influências familiares quando os ofensores se encontram em contacto com o sistema criminal de justiça e em particular com a prisão. Importa contudo destacar que o desenvolvimento e encadeamento da análise não pretende de forma alguma naturalizar a combinação “crime-punição-prisão”. Os circuitos seletivos do sistema de justiça criminal implicam que a população prisional provenha de uma construção social específica que pode não ser representativa dos que cometem crimes (Becker, 1963; Chantraine, 2009: 29). Partindo desse pressuposto, pretende-se explorar criticamente quais as relações que se estabelecem entre as conceções dominantes sobre familiares de ofensores não condenados e famílias de reclusos.

## **1.2. Estudos sobre familiares de reclusos/as: Conexões e fragilidades**

As conexões entre criminalidade e família já têm uma longa história e contam com uma profusão de estudos. Contudo, as análises de como as influências familiares se reconfiguram à sombra da esfera penal apenas recentemente têm sido alvo de atenção por parte da comunidade científica. Tanto no domínio internacional como nacional, durante vários anos o modo como as famílias influenciam os/as reclusos/as e as formas como a reclusão se interpenetra na vida dos familiares de reclusos/as foram temas que suscitaram pouco interesse entre os investigadores. De forma geral, o olhar sobre a esfera penal foi durante muitos anos maioritariamente direcionado para o lado de dentro, circunscrevendo as prisões de acordo com os seus muros e dificultando a compreensão da “ação da prisão fora de seus limites físicos e [das] suas consequências sociais imprevistas e abrangentes” (Godoi, 2011: 139).

Apenas recentemente estas tendências têm vindo a ser matizadas e debatidas (Mauer e Chesney-Lind, 2002; Pattillo, Weiman e Western, 2004). Cada vez mais os olhares analíticos se deslocam para a análise das implicações e consequências da permeabilidade de que as prisões se foram revestindo, conforme ilustra o crescente fluxo de bens e serviços (cada vez mais fornecidos por agentes externos às instituições prisionais); o aumento do controlo e escrutínio exercido por organizações externas sob o meio penal; a gradativa similaridade que tem vindo a fomentar entre o mundo interno e externo; e o incremento da circulação de pessoas entre os muros prisionais (Cunha,

2014a) – como funcionários, agentes judiciais e visitantes, entre os quais os familiares de reclusos/as representam uma significativa parcela.

No que diz respeito aos familiares de reclusos/as em particular, os primeiros trabalhos que visaram explorar o impacto da reclusão nas famílias dos detidos surgiram antes da década de 60 nos Estados Unidos (Bloodgood, 1928; Sacks, 1938). Porém, o estudo com maior impacto teórico surge em 1965 no Reino Unido com a obra Pauline Morris, intitulada *Prisoners and their Families* (Morris, 1965). Esta investigação, realizada há cerca de 50 anos, apresenta as linhas mestras que ainda hoje continuam a permear os principais resultados das investigações que exploram as experiências dos familiares de reclusos/as. De forma geral, esta pesquisa visou explorar os problemas e necessidades de cariz económico, social e psicológico que as companheiras de homens reclusos enfrentam; examinar como diferentes tipos de família se ajustam à separação imposta pela reclusão; e avaliar as políticas e serviços sociais disponíveis dentro e fora dos muros da prisão para as famílias lidarem com tais problemas (Morris, 1965: 19).

Ao nível metodológico, Morris selecionou 824 homens reclusos e pediu autorização para contactar com as suas esposas, desde que o casal tivesse vivido junto pelo menos durante 3 meses antes da reclusão. A partir dessa forma de recrutamento, 588 mulheres de reclusos participaram no estudo, que combinou metodologias de carácter quantitativo e qualitativo. Os resultados evidenciam que as principais dificuldades com que as mulheres se confrontam durante a reclusão do marido são problemas financeiros, dificuldades relacionadas com os cuidados infantis, solidão, frustração sexual, receios relativos ao ajustamento familiar após a libertação do recluso e, de forma menos significativa, preocupações relativas à hostilidade da comunidade e sentimentos de vergonha ou culpa em relação ao crime e detenção do marido (Morris, 1965: 292).

Para além mapear o leque de problemas mais significativos enfrentados por companheiras de homens reclusos, esta pesquisa torna também claro que a constelação de dificuldades e o tipo ajustamento familiar que sucede ao momento da detenção são dependentes de vários elementos, entre os quais se destaca o tipo de relação familiar que existia antes da reclusão (Morris, 1965: 24-25). Este estudo retrata, assim, a reclusão como uma força polissémica, cujas implicações variam consoante as dinâmicas familiares pré-existentes, e que, apesar das suas amplas consequências disruptivas, não significa de forma inequívoca que a separação física imposta pela reclusão equivalha a disrupções relacionais nem a crises familiares. Morris mostra que a reclusão de um

elemento da família tanto pode catalisar ou acentuar tensões e provocar a disrupção familiar, como conduzir a sentimentos de alívio e “oportunidades” para terminar a relação, ou, por oposição, acarretar o fortalecimento de relacionamentos (Morris, 1965: 24-25).

No âmbito das suas conclusões, destacando de forma clara o potencial papel que o apoio familiar pode protagonizar no processo de reinserção social (Morris, 1965: 352), a autora apresenta como principais recomendações: i) ajudar financeiramente as famílias; ii) melhorar o trabalho social exercido nas prisões de forma a mitigar o isolamento das mulheres companheiras de reclusos e diminuir o seu desconhecimento face aos serviços sociais disponíveis; e iii) investir em estruturas que promovam o contacto entre os reclusos e as famílias, por exemplo, alocando os reclusos em instituições penitenciárias localizadas mais perto do seu meio habitacional e proporcionando mais e melhores condições ao nível das visitas prisionais (Morris, 1965: 10).

Apesar das substanciais contribuições que este trabalho forneceu, as suas repercussões no domínio académico permaneceram escassas nas três décadas seguintes. Os escassos trabalhos sobre esta temática provinham sobretudo da psicologia, serviço social e criminologia mas permaneciam esporádicos, dispersos, conceitualmente isolados e apresentavam diversas limitações metodológicas (Comfort, 2007b: 12.2). O incremento de contribuições inseridas neste corpo de literatura – que, grosso modo, visa explorar as implicações extra prisionais do cumprimento de penas de prisão e em particular as que afetam os familiares de reclusos e reclusas – dá-se nos Estados Unidos quando, no final da década de 90, a população prisional atinge proporções sem precedentes (Comfort, 2007b: 12.2).

Alguns cientistas sociais, ao procurarem compreender e explicar as causas do aumento exponencial da população prisional nos Estados Unidos, em vez de o analisarem no âmbito de um quadro teórico estritamente criminológico – ou seja, à luz da oscilação das taxas de criminalidade –, moveram as lentes analíticas para as desigualdades sociais que estruturaram o crescimento do número de reclusos e reclusas no país (Cunha, 2014a). Conectando a expansão do sistema penal às transformações do mercado laboral, à retração do Estado Social, ao incremento de políticas sociais disciplinares que visam controlar populações “incómodas” e à maior ênfase colocada na responsabilidade individual (Cunha, 2014a) estas perspetivas mostraram os bastidores da ascensão do Estado Penal Norte-Americano. Por outras palavras, tornaram claro em

que medida é que, no quadro das políticas neoliberais, a prisão passou a representar uma instituição privilegiada de regulação da pobreza (Wacquant, 2000, 2001, 2008, 2009; Western, 2007; Western e Pettit, 2010). Por extensão, estas análises iluminaram também as lógicas geográficas da exclusão social e da concentração espacial da reclusão. Uma vez que os processos de organização urbana têm vindo a remeter para os mesmos espaços grupos sociais segregados, nivelados pela pobreza, marginalização e discriminação social (Fernandes e Ramos, 2010) é também nestes contextos que desproporcionalmente se concentram as mais elevadas taxas de reclusão (Clear, 2002, 2007; Cunha 2002, 2008b; Rose e Clear, 2004). Nestes bairros urbanos desprovidos de recursos, as vidas dos seus habitantes – que acumulam e sobrepõe e acumulam vulnerabilidades materiais, económicas, sociais, educacionais e laborais –, são sistematicamente trespassadas pela ação do sistema de justiça criminal, tanto porque são eles próprios presos e/ou porque convivem diariamente com a reclusão de familiares, vizinhos e conhecidos (Cunha, 2002).

Assim, paralela à tentativa de procurar compreender as causas do crescimento do Estado Penal Norte-Americano (Wacquant, 2000, 2009) e suas reverberações mais ou menos expressivas noutros contextos (Cunha 2002; Wacquant, 2003, 2004), foi ganhando expressão uma perspetiva que desafia os limites físicos da prisão e chama a atenção para a necessidade de colocar as instituições prisionais em continuidade analítica com os demais mecanismos repressivos e em permanente interseção com as suas ramificações e implicações externas (Cunha, 2002; Chantraine, 2013).

Neste contexto de crescimento da população prisional Norte-Americana, os cientistas sociais, muitas vezes proibidos pelos administradores penitenciários ou por conselhos de revisão institucionais de realizar estudos sobre a vida dentro das prisões, direcionaram a sua atenção para os efeitos extra-prisionais da reclusão (Comfort, 2007b: 12.3). Assim, à medida que se desenvolviam pesquisas sobre os múltiplos desafios que envolvem o processo de reinserção social (Petersilia, 2001; Maruna, 2011; Opsal, 2011), tornava-se evidente a forma como as redes de parentesco de reclusos e reclusas protagonizavam um papel fundamental neste processo, fornecendo apoio emocional, material e económico durante e após a detenção, acolhendo os ex-condenados nas suas casas e dinamizando redes de conhecimento de forma a auxiliar o processo de (re)integração laboral (Naser e La Vigne, 2006; Naser e Visher, 2006; Martinez e Christian, 2008; Berg e Huebner, 2011; Leverentz, 2011). Por extensão, tornaram-se também visíveis as formas através das quais estes familiares, vizinhos e conhecidos são

também direta e indiretamente afetados pela ação do sistema criminal de justiça antes, durante e após a reclusão, independentemente do seu estatuto jurídico (Comfort, 2007b: 12.3).

Perante esta “descoberta” de uma ampla e complexa rede de atores sociais que, apesar de não serem condenados pelo sistema criminal de justiça, se vêm envolvidos nas suas dinâmicas pelos vínculos que mantêm com outras pessoas, começa então a ganhar corpo um fecundo campo de estudos que, reconhecendo a dimensão coletiva das sanções penais (Touraut, 2012: 253), visa explorar como os familiares de reclusos/as são direta e indiretamente afetados pela reclusão nos domínios familiares, materiais, económicos, comunitários, sociais e civis. De forma geral, estas pesquisas, desconstruindo e problematizando a ideia de que as políticas penais afetam somente os reclusos e reclusas, põem em evidência a forma como a prisão e as suas ramificações se distendem para lá dos seus muros afetando, direta e indiretamente, pessoas não sujeitas a medidas penais (Hagan e Dinovitzer, 1999; Mauer e Chesney-Lind, 2002; Harris e Miller, 2003; Travis e Waul, 2003; Pattillo, Weiman e Western, 2004)<sup>2</sup>.

Devido às circunstâncias políticas, sociais e contextuais que estimularam este campo de estudos o mesmo foi maioritariamente impulsionado e desenvolvido de forma mais coesa e sistemática por estudos Norte-Americanos no âmbito da psicologia e serviço social (Comfort, 2008b: 217), que constituem, ainda hoje, a maior parte da “matéria-prima” que tece as teias deste corpo de literatura. Contudo, as suas implicações, contribuições e linhas de debate rapidamente se ramificaram e expandiram tanto a outros contextos, como a diversos domínios do conhecimento. Atualmente, países como Austrália (Aungles, 1990, 1993; Larman e Aungles, 1993); Brasil (Santos, 2002; Guimarães *et al.*, 2006; Santos, 2007; Godoi, 2010); Canada (Withers, 2000); França (Ricordeau, 2007; Touraut, 2012); Espanha (OSPDH, 2006); Holanda (Moerings, 1992); Irlanda (Sheehy, 2010); Portugal (Cunha, 2002; Carmo, 2008; Simões e Alarcão, 2010; Melo, 2013); e Reino Unido (McDermott e King, 1992; Smith *et al.*, 2007; Codd, 2008; Mills e Codd, 2008) têm vindo a produzir investigações que visam compreender de que forma a reclusão também afeta as redes sociais dos detidos. Esta diversidade de fontes, para além de permitir expandir os focos de análise e deslocar

---

<sup>2</sup> Sendo este um campo de estudo relativamente recente, ainda em desenvolvimento, são escassos os estudos longitudinais que visem compreender as experiências e representações dos familiares e de outros elementos da rede social dos/as reclusos/as. A maioria dos estudos existentes são de carácter qualitativo e frequentemente baseados em amostras de participantes selecionadas após a reclusão de um membro da família. Esta limitação ao nível do recrutamento coloca entraves à compreensão da vida familiar antes da intervenção do sistema criminal de justiça (Comfort, 2007b: 12.4). Não obstante, as suas contribuições já permitem traçar um quadro compreensivo sobre os impactos sociais, económicos, relacionais e afetivos que a reclusão pode acarretar.

o olhar de um contexto excecionalmente específico como os Estados Unidos (o país com a taxa de reclusão mais elevada do mundo), possibilita também discernir as similitudes e dissemelhanças que emergem de diferentes contextos e apreender as diferentes gradações do fenómeno.

Em conjugação com a expansão sociogeográfica, este corpo de estudos também se propagou entre diversos campos científicos, designadamente o sociológico e o antropológico. Apesar das contribuições oriundas destas áreas do conhecimento terem permanecido subdesenvolvidas durante algum tempo (Comfort, 2008b: 217), estes domínios agregam presentemente contribuições fulcrais, que colocam em evidência as influências dos contextos socioeconómicos e das pertenças categoriais de género, idade e raça na vivência familiar à sombra da prisão (Codd, 2000; Comfort, 2008b; Touraut, 2012). Atualmente, a investigação sobre as representações, práticas e experiências das famílias de reclusos/as emerge, então, de disciplinas como a sociologia, antropologia, psicologia, trabalho social e direito (Mills e Codd, 2007: 672), representando uma “terra de todos e de ninguém” tendo em conta a transdisciplinaridade que engloba.

Conforme se evidencia na próxima secção deste capítulo, à medida que a literatura se foi difundido de acordo com diferentes contextos geográficos e enquadramentos teóricos também a sua amplitude foi alargada a partir do desenvolvimento autónomo dos seus subtemas. Atualmente, no âmbito do estudo dos impactos extra prisionais das penas de prisão, consegue discernir-se uma multiplicidade de temáticas que, apesar de interrelacionadas entre si, se apresentam como campos independentes de investigação, tendo em consideração a sua extensão, profundidade e complexidade individual.

### ***1.2.1. Contribuições e vertentes do campo de estudos***

A partir de um corte necessariamente sumário e esquemático, podem subdividir-se os estudos que exploram os efeitos da reclusão nas famílias de reclusos como focados em quatro principais grupos: i) companheiras de homens reclusos; ii) outros familiares; iii) crianças filhas de pais reclusos e seus cuidadores; iv) comunidades que registam maiores taxas de reclusão e onde indivíduos direta ou indiretamente envolvidos com o sistema de justiça criminal se relacionam em malhas também tecidas por relações familiares, de amizade e vicinalidade.

No que diz respeito às companheiras de homens reclusos, destacam-se as contribuições de Laura Fishman em *Women at the Wall* (1990), de Lori Girshick na obra *Soledade Women* (1996) – duas investigadoras que se confrontaram com a reclusão dos próprios maridos – e, mais recentemente, de Megan Comfort (2008b). Através de entrevistas a trinta mulheres em Vermont, EUA, Fishman (1987, 1990), explorou a forma como as mulheres atribuem sentido e gerem as práticas criminais dos maridos, analisou as repercussões da reclusão dos maridos nas suas vidas e observou os processos relacionais e domésticos que envolvem o período de libertação. Na sua análise a autora conclui que são maioritariamente as expectativas que as mulheres alimentam de serem donas de casa “tradicionais” que sustentam o seu apoio constante aos maridos durante a reclusão mesmo que os seus casamentos sejam altamente insatisfatórios.

O estudo Girshick (1996), realizado com vinte e cinco mulheres que mantinham relações íntimas com reclusos, mapeia detalhadamente as pressões que as companheiras de reclusos enfrentam, incluindo questões relacionadas com estigma social, dificuldades financeiras e problemas infantis. Atribuindo particular enfoque às dificuldades decorrentes de manter relacionamentos na interface entre o interior e o exterior da prisão, a autora aborda questões relacionadas com ciúmes e falta de privacidade e destaca como a exiguidade de apoios institucionais afeta negativamente a preservação de relacionamentos íntimos.

Mais recentemente, Megan Comfort (2002, 2007a, 2008a, 2008b) realizou um dos estudos com maiores impactos científicos neste campo de estudos. A partir da sua etnografia com cinquenta mulheres envolvidas numa relação amorosa com homens detidos na prisão de San Quentin, na Califórnia, a autora detalha a forma como o controlo penal molda e se infiltra na vida destas mulheres. Através do conceito de “prisionização secundária”, Comfort explora a forma como o escrutínio penal e as regras penitenciárias intervêm na vida das companheiras dos reclusos, erodindo as fronteiras entre a casa e a prisão e alterando as formas através das quais a vivência da intimidade, do amor e do romance se consubstanciam. Com base numa abordagem atenta às vulnerabilidades macroestruturais que enformam a vida da maioria destas mulheres, a autora mostra ainda como, por vezes, as prisões se afiguram para os grupos mais desfavorecidos como as únicas instituições capazes de lidar com os problemas que enfrentam, sublinhando assim a coexistência dos efeitos (des)integradores da reclusão. Atribuindo particular destaque à violência doméstica e às problemáticas adictivas dos



homens reclusos, Comfort mostra como, através da intervenção penal, as mulheres conseguem exercer controle e poder sobre relacionamentos altamente conturbados.

Um segundo campo de estudos diz respeito às investigações que vão além dos relacionamentos românticos, expandindo a análise a outros parentes como mães, pais, companheiros/as, irmãos e outros elementos integrantes da rede social dos reclusos (McDermott e King, 1992; Aungles, 1994; Santos, 2002; Braman, 2004; Christian, 2005; Naser e Visser, 2006; Condry, 2007b; Christian e Kennedy, 2011; Touraut, 2012). Neste campo, destacam-se três estudos provenientes de três contextos diferentes, designadamente a etnografia de Donald Braman (2002, 2004), baseada nos Estados Unidos; a investigação de Ann Aungles (1990, 1993, 1994), assente no contexto Australiano; e o estudo de Caroline Touraut (2009a, 2009b, 2012) fundado em França.

A etnografia de Braman (2004) apresenta onze estudos de caso que detalham as implicações relacionais, familiares, sociais e comunitárias do aumento das taxas de reclusão. Mapeando as inquietações, consequências económicas, estigma e dinâmicas que envolvem a manutenção de relações, Braman conclui que as implicações da reclusão não se resumem aos custos diretos que as famílias suportam mas também à reestruturação familiar e ao enfraquecimento e potencial disrupção dos laços sociais.

Através de trinta e oito entrevistas a cuidadoras de reclusos, Aungles (1994) realizou um estudo que, apesar de subvalorizado, representa uma das investigações teoricamente mais sofisticadas sobre familiares de reclusos. Analisando criticamente as interdependências entre a esfera penal e doméstica, a autora introduz os conceitos de *care* e da marginalização do trabalho feminino para analisar as experiências dos familiares de reclusos, mostrando como são sobretudo as mulheres (mães, companheiras, etc.) quem suporta os custos e implicações externas da reclusão masculina. Adicionalmente a autora sublinha também as contradições e paradoxos que as relações entre família e prisão encerram, mostrando como as famílias de reclusos são alternadamente incorporadas na esfera penal como: invasoras incómodas do espaço penal; prestadoras invisíveis de apoio económico, material e emocional durante a reclusão; co-controladoras do comportamento dos reclusos, recompensas para o “bom comportamento”; e principais agentes do processo de reinserção social.

Neste domínio destaca-se ainda o trabalho de Touraut (2012) que, a partir da sua investigação junto de sessenta familiares de reclusos, introduz o conceito de “experiência carceral alargada”. De forma geral este conceito visa traduzir a influência que as instituições carcerais exercem sobre pessoas que mesmo não estando condenadas

a penas privativas de liberdade experienciam de maneira singular a prisão, cuja ação se estende para lá dos muros que a encerram. Por um lado a “experiência carceral alargada” detalha os desafios e dificuldades, de natureza financeira, social e emocional que os familiares e companheiras de reclusos enfrentam durante a reclusão e, por outro, destaca o suporte material, moral, e emocional que eles providenciam para os elementos a cumprirem pena de prisão.

O terceiro grupo que se tem vindo a constituir como campo de estudos relativamente autónomo diz respeito às crianças filhas de pais e mães reclusos (S. Gabel, 1992, 2003; Parke e Clarke-Stewart, 2003; Hairston, 2007; Farrington, 2008; Murray *et al.*, 2009; Besemer *et al.*, 2011; Hissel, Bijleveld e Kruttschnitt, 2011) e aos seus cuidadores (Larman e Aungles, 1993; Arditti, Lambert-Shute e Joest, 2003; Hairston, 2009; Strozier *et al.*, 2011; Turanovic, Rodriguez e Pratt, 2012). Neste domínio destaca-se o trabalho de investigadores ligados ao serviço social e em particular de Creasie Finney Hairston, reitora do Jane Addams College of Social Work, na Universidade do Illinois em Chicago, cujas abundantes publicações sobre mães e pais reclusos, sobre os seus filhos e sobre as necessidades que os cuidadores destas crianças enfrentam a estabeleceram como uma líder neste campo de pesquisa (Hairston 1990, 1991, 1995, 2002a, 2002b, 2007, 2009).

Um outro estudo mais recente que também se destaca nesta área foi realizado por Jillian Turanovic, Nancy Rodriguez e Travis Pratt (2012) junto de cem cuidadores de crianças filhas de pais e mães reclusos. Visando compreender os diversos impactos, de cariz positivo e/ou negativo, que podem ocorrer na vida destes indivíduos na decorrência da reclusão, os autores mostram que o leque de consequências varia consoante o relacionamento e nível de envolvimento prévio entre os pais e mães reclusos e os seus filhos; as relações entre os cuidadores e os/as reclusos/as e o tipo de suporte ao qual os cuidadores têm acesso.

Por fim, uma outra vertente deste campo diz respeito a comunidades altamente afetadas pela ação do sistema criminal de justiça (Rose e Clear, 1998; Cunha, 2002; Lynch e Sabol, 2004; Clear, 2007). Neste âmbito destaca-se um trabalho proveniente dos Estados Unidos, de Todd Clear, sumarizado na obra *Imprisoning Communities* (Clear, 2007) e as amplas contribuições de Manuela Ivone Cunha no contexto português apresentadas na obra *Entre o Bairro e a Prisão* (Cunha, 2002).

Na sua ampla reflexão sobre as consequências extra-prisionais do aumento das taxas de reclusão nos EUA, inspirada pelas contribuições das teorias da desorganização

social, Clear (2002, 2007) argumenta que altas taxas de concentração de reclusão entre determinados grupos desfavorecidos e em certas localizações específicas destabilizam a vida comunitária e minam as forças que potenciam a segurança pública. As elevadas taxas de detenção prisional, ao removerem elementos das comunidades e sobrecarregarem os que lá permanecem, tornam as comunidades menos capazes de sustentar o controlo social informal que fortalece a segurança, tornando-se, portanto, mais vulneráveis à ocorrência de criminalidade. Ou seja, de acordo com a perspetiva deste autor, os “efeitos colaterais” das políticas criminais que visam combater o crime acabam, paradoxalmente, por exacerbar os problemas que as políticas criminais e penais visam resolver (Rose e Clear, 1998).

Cunha (2002), através da sua etnografia numa prisão feminina portuguesa, mostra como a centralização da ação de instituições de aplicação da lei em áreas desapossadas – legitimadas por políticas específicas de repressão penal que visam controlar o tráfico de droga retalhista – tem conduzido à detenção concomitante e consecutiva de indivíduos conectados por relações de interconhecimento, parentesco, amizade e vicinalidade pré-estabelecidas, que cumprem penas de prisão em simultâneo, nas mesmas e em diferentes prisões (Cunha, 2002).

A geografia da reclusão tornou-se, então, extraordinariamente previsível na medida em que a maioria das reclusas é oriunda dos mesmos bairros urbanos segregados e nivelados pela pobreza, marginalização, exclusão social e inserção numa economia informal, na qual o tráfico de drogas tem o lugar de protagonista. Para além de transformarem a experiência do cumprimento de pena e da temporalidade prisional, ao estabelecerem linhas de sincronia e continuidade entre o meio prisional e o exterior, estas dinâmicas implicam também uma série de repercussões nas comunidades em meio exterior (Cunha, 2013). Devido à ausência imposta pela reclusão de múltiplos elementos, as redes sociais informais – que constituem suportes fulcrais na vida dos grupos sociais mais desfavorecidos – ficam desguarnecidas de recursos humanos, sociais, materiais e económicos que lhes permitam providenciar apoios aos/às reclusas e sobrecarregadas com responsabilidades que dificultam a assunção de novos encargos, designadamente no que concerne aos cuidados infantis (Cunha, 2013).

A emergência e desenvolvimento desta literatura tem vindo a produzir implicações centrais quer ao nível produção científica, quer no domínio das políticas de intervenção. Em particular, destaca-se a crescente visibilidade atribuída às implicações económicas, materiais, sociais e relacionais com que os familiares de reclusos/as e suas

comunidades se confrontam e o incentivo à criação de programas e políticas prisionais que procuram providenciar apoio a estes grupos (Codd, 2007: 258). Contudo, o incremento da visibilidade destes estudos no domínio científico e público tem também contribuído para veicular e reproduzir acriticamente algumas questões que carecem de debate e problematização. Seguidamente, delineiam-se, através de uma visão crítica, as quatro principais fragilidades que esta literatura apresenta, designadamente i) análises baseadas quase exclusivamente nos impactos negativos e disruptivos das penas de prisão para os familiares; ii) ancoragem dominante numa conceção normativa de família – um casal heterossexual jovem, no qual o marido está preso e a companheira permanece no exterior a cuidar dos filhos menores; iii) domínio da análise das implicações extra-prisionais da reclusão masculina, desconsiderando as consequências particulares da detenção de mulheres; iv) relações realizadas de forma excessivamente simplista e linear entre apoio e contacto familiar durante a reclusão e a redução da reincidência.

### ***1.2.2. Crítica à “hipótese da desestruturação”***

À medida que as contribuições sobre familiares de reclusos/as se foram ampliando, cada vez mais as contribuições do estudo de Morris (1965) – que apontam para a pluralidade, diversidade e variedade das implicações extra-prisionais da reclusão – foram remetidas para segundo plano. A maioria da literatura adotou, com diferentes enfoques, uma abordagem que retrata o sistema prisional como uma força monoliticamente negativa na vida dos/as reclusos/as e das suas famílias, ou seja, como um elemento que catalisa e amplifica situações de pobreza, ostracização social, disrupção familiar e deterioramento de laços afetivos (Comfort, 2008b: 9; Godoi, 2011). O corpo de literatura focado nestas temáticas passou, assim, a ser dominado por perspetivas que analisam maioritariamente os efeitos desagregadores, anómicos, desintegradores e desestruturantes da reclusão nas condições objetivas de vida, relações familiares e laços comunitários. O corolário destas abordagens é ilustrado de forma particularmente elucidativa na citação de Clear, que rejeita qualquer tipo de análise que possa evidenciar os matizes dos efeitos complexos e potencialmente estabilizadores da remoção de um elemento de um agregado doméstico: “It might be argued that removal of a criminally active parent improves the environment of the remaining children. *This is clearly not true.*” (Clear, 2007: 97) [itálicos acrescentados].

Rafael Godoi (2011) argumenta que este tipo de bibliografia que privilegia os aspetos disruptivos da ação da prisão tem por base aquilo que denomina por “hipótese da desestruturação”. De acordo com este autor, os estudos decorrentes desta hipótese têm como objetivo primordial diagnosticar (ou denunciar) as consequências extra-prisionais da reclusão, remetendo para segundo plano uma análise mais profunda da heterogeneidade de implicações, práticas, significados e vivências que a prisão forja na vida daqueles que estão direta e/ou indiretamente ligados a ela<sup>3</sup>. Godoi e outros autores sublinham como partir do pressuposto que a reclusão implica necessariamente influências disruptivas e negativas desconsidera as formas como a esfera penal também pode agir, de forma imprevista, contra intuitivamente e dentro de certos limites, como uma força estabilizadora e restauradora em relações profundamente fragilizadas e trajetórias de vida altamente vulneráveis (Wacquant, 2002: 388; Comfort, 2008a, 2008b; Granja, Cunha e Machado, 2013). Por exemplo, o agravamento de dificuldades económicas decorrente da reclusão pode coexistir com a retirada de um elemento violento do espaço doméstico que consubstancia cenários mais estáveis. Da mesma forma, a ostracização social a que familiares de reclusos/as são sujeitos pode ser paralela aos efeitos estabilizadores decorrentes da interrupção de trajetórias marcadas pela adição a estupefacientes imposta pela reclusão. Por fim, a ausência dos/as reclusos/as do meio doméstico pode também ser conjugada com o reavivamento, reconstrução ou sublimação de laços afetivos. Cada um destes elementos pode, assim, conjugar-se de formas complexas não previstas nas hipóteses da desestruturação, apenas “aptas” a olhar para um dos lados da equação. A adoção de uma abordagem de *damage assessment* (Comfort, 2008b: 11) veta, portanto, a exploração das tensões, complexidades e antinomias que envolvem e permeiam a experiência de familiares de reclusos/as (Comfort, 2008b; Sampson, 2011; Touraut, 2012: 2–3; Turanovic, Rodriguez e Pratt, 2012).

Para além disso, estas perspetivas tendem também a desconsiderar a possibilidade de os problemas que os indivíduos enfrentam – como a segregação e ostracização social, as dificuldades socioeconómicas e os conflitos familiares – serem condições pré-existentes que já pautavam a vida destes indivíduos agora confrontados com a esfera penal<sup>4</sup>. Estas leituras consideram a reclusão como uma força externa que

---

<sup>3</sup> No que diz respeito à ambivalência de mulheres reclusas sobre a influência da prisão nas suas vidas ver, por exemplo, (Matos e Machado, 2007; Rowe, 2011).

<sup>4</sup> A este respeito consultar, por exemplo, Manuela Ivone Cunha (2002) que mostra como para populações altamente desprovidas de recursos que vivem em meios urbanos marginalizados o estigma se constitui à priori da reclusão.

age de forma isolada, ou seja, desconectada das forças e organizações sociais que a enformam, envolvem, sustentam e influenciam (Wacquant, 2002: 388).

Tendo em consideração este cenário, são necessárias análises que atribuam enfoque tanto aos efeitos disruptivos da reclusão como às suas implicações potencialmente estruturantes em trajetórias e condições objetivas de vida altamente fragilizadas (Comfort, 2008b; Godoi, 2011; Sampson, 2011). Em suma, é necessário abrir espaço a análises críticas e reflexivas que, cientes da forma como a prisão se intersecciona com outras organizações sociais e condições objetivas de vida, explorem as implicações não unificadas da reclusão, destacando a pluralidade, heterogeneidade, ambivalência e complexidade que criam diferentes gradações do fenômeno e matizam a forma como se olha para os efeitos extra-prisionais da reclusão.

### ***1.2.3. (Re)pensar criticamente as “famílias de reclusos”***

Grande parte das investigações sobre os impactos sociais da reclusão tende a explorar as implicações da ausência dos homens reclusos em agregados domésticos compostos por mulheres e crianças. Contudo, a ancoragem num modelo idealizado de família – núcleos compostos por um casal heterossexual, vinculado pela instituição matrimonial ou pela coabitação, no qual o homem é o ofensor e a mulher, geralmente jovem, permanece em meio livre, assegurando os cuidados dos filhos menores do casal (Hairston, 2002a: 43; Codd, 2008; Scott e Codd, 2010: 146) –, para além de não ser representativa da complexidade e pluralidade de configurações familiares atuais, mostra como permanece infundida a ideia de que recluso e masculino estão irrevogavelmente ligados e que família significa esposas e filhos (Sharp e Marcus-Mendoza, 2001: 22).

Vários fenômenos sociais concorrem para a crescente problematização do arquétipo tradicional de família. Entre esses fenômenos alinha-se o declínio da figura do chefe de família e do modelo de “ganha-pão” masculino; o aumento de casais em duplo emprego; o avanço da idade em que os jovens contraem matrimônio e têm filhos; a diminuição das taxas de natalidade; o aumento das taxas de divórcio; e a crescente diversificação de formas e composições familiares, que podem assentar em famílias homossexuais, monoparentais e recompostas (Torres, 1996, 2001, 2002, 2004; Wall, 2005; Wall e Lobo, 1999; Almeida e Wall, 2001; Aboim e Wall, 2002; Aboim, 2003, 2006; Almeida, 2003; Aboim, Wall e Cunha, 2010). Tendo por base estes cenários, os investigadores no âmbito da sociologia da família e antropologia do parentesco têm

vindo desafiar concepções de famílias representadas como entidades fixas e unitárias, abrindo caminho à análise das relações de parentesco como mutáveis, maleáveis, fluídas e diversificadas (Almond, 2006; Almeida, 2009; Silva e Smart, 1999a; Smart e Neale, 1999). Esta pluralidade assenta num novo modelo que “is not expected to remain unchanged and unchanging. It is seen as transforming itself in relation to wider social trends and sometimes it is seen as a source of change itself which prompts changes to occur in public policy and provision” (Silva e Smart, 1999b: 1).

Todavia, estas fecundas contribuições têm permanecido apartadas dos estudos prisionais que enfocam temáticas associadas. Mesmo estudando um fenómeno que produz configurações peculiares de família, a maioria dos estudos sobre familiares de reclusos/as continua a tomar como ponto de referência o modelo nuclear de família e definições de parentesco que têm por base laços consanguíneos, de aliança e a partilha de um espaço doméstico. Este tipo de definições levanta, contudo, algumas questões: Se a concepção de família estiver ancorada em vínculos consanguíneos e matrimoniais, como analisar as situações de conjugalidade não formalizada que perpetuam os seus relacionamentos através dos muros prisionais? Como apreender os relacionamentos íntimos que emergem na prisão e se consubstanciam à margem de formalizações? Se o conceito de família estiver assente na partilha do mesmo espaço doméstico, como entender as dinâmicas que estabelecem entre estas famílias cujos membros se encontram separados pelos muros da prisão?

De forma a superar a insuficiência destas conceptualizações, propõe-se uma análise baseada no conceito de *relatedness*, desenvolvido por Janet Carsten (2000), que, em vez de analisar o parentesco através de modelos preestabelecidos e ideias preconcebidas, procura apreender o ponto de vida dos próprios sujeitos, visando compreender as formas como constroem, definem, organizam e atribuem sentidos e significados às suas relações. Carsten argumenta que os laços de sangue não definem *per se* sentimentos de proximidade: estes encontram-se em permanente (re)construção através de atos quotidianos de vida conjunta (Lobo, 2006: 14). Assim, a proximidade tanto pode ser constituída a partir da procriação, como construída por relacionamentos quotidianos consubstanciadas em atos de cuidado e na partilha de substâncias como o sêmen, o leite materno e a comida (Carsten, 2000; Lobo, 2006; Bongianino, 2012). Na esteira de Carsten, autores brasileiros focadas nas dinâmicas de famílias migrantes, desenvolvem e expandem o âmbito do conceito de *relatedness* mostrando como a presença física dos membros da família num mesmo espaço também não constitui

condição *sine qua non* para criar e manter relações de proximidade pelo que a criação e sustentação de proximidade pode extrapolar o ambiente doméstico (Machado, 2010). De acordo com estes investigadores, os laços podem ser mantidos à distância através da partilha de bens, objetivos, sentimentos e do cumprimento de obrigações (Lobo, 2006). Tal como Claudia Bongianino propõe, na sua análise sobre famílias Cabo-Verdianas em Itália, “*relatedness* não parece limitar-se às formas cotidianas de viver junto (fisicamente), mas incluem as formas cotidianas de estar perto (ainda que mantendo uma proximidade à distância)” (Bongianino, 2012: 269).

Em suma, nesta investigação, procura-se definir a família através da perspectiva dos próprios indivíduos, visando descortinar como os participantes significam os seus relacionamentos com base em códigos semânticos como a proximidade, a intimidade, a afetividade, o compromisso, a reciprocidade e o apoio. Contrariando visões monoliticamente ancoradas na noção de crise e desestruturação, enfraquecimento e disrupção de laços na decorrência da reclusão (Braman, 2004), almeja-se compreender como os indivíduos tecem laços e sustentam responsabilidades que mantêm o lugar das famílias como componentes fundamentais da vida íntima e das conexões entre indivíduos (Silva e Smart, 1999a). Partindo destas conceções que retratam a família como algo fluído, mutável e em (re)construção permanente é simultaneamente possível i) excluir da análise pessoas que, mesmo estando vinculadas por laços consanguíneos ou de aliança, não mantêm relações de afinidade com os/as reclusos/as, uma vez que apenas uma pequena parte da rede familiar tende a ser reconhecida como parentes próximos; ii) incorporar na investigação relações de "parentesco fictício", ou seja, relacionamentos que apesar de não serem fundeados em laços de consanguinidade ou aliança, são considerados como significativos (Codd, 2008: 45; Touraut, 2009b: 34–35; Scott e Codd, 2010: 146).

#### ***1.2.4. Consequências genderizadas da reclusão feminina***

Outra das fragilidades deste corpo de literatura que explora as consequências extra-prisionais da reclusão é fundear o debate de forma restrita nas implicações sociais, económicas e relacionais da detenção masculina, obliterando a análise das implicações genderizadas da reclusão de mulheres (Richie, 2002; Granja, Cunha e Machado, 2014b, 2014d). De forma geral, a profusão de investigações que analisa a forma como os familiares de homens reclusos se adaptam às novas configurações familiares e



condições objetivas de vida contrasta com a exiguidade de pesquisas que exploram estas dinâmicas na decorrência da reclusão feminina (mas ver Cunha, 2002, 2013).

Esta tendência tem vindo a perpetuar-se à margem do incremento de abordagens sensíveis ao género no âmbito dos estudos sociais sobre crime, desvio e controlo e da ampla diversidade de estudos da sociologia da família que destacam o papel fulcral que as mulheres desempenham no domínio familiar. As abordagens sensíveis ao género têm vindo a ganhar visibilidade tanto em Portugal como em contextos internacionais, assistindo-se a um desenvolvimento de estudos sobre raparigas e mulheres transgressoras que contrariam tendências históricas que remetiam o desvio e a criminalidade feminina à invisibilidade e a conceptualizações assentes em estereótipos (Cunha, 1994, 2002; Bosworth, 2000; Carlen e Worrall, 2004; Matos, 2006; Carlen, 2007; Matos e Machado, 2007, 2012; Rowe, 2011; Duarte, 2012; Duarte e Cunha, 2014; Gomes e Granja, 2014a; Matos, 2014). Porém, no âmbito da análise dos efeitos extra-prisionais da reclusão, a geografia da população prisional – que demonstra que existem desproporcionalmente mais homens detidos do que mulheres – continua a invisibilizar as particularidades das implicações da reclusão feminina (Codd, 2008).

No diz respeito ao domínio familiar, não obstante vários estudos indicarem um maior envolvimento dos homens no trabalho doméstico em Portugal (Almeida e Wall, 2001; Torres, 2001; Wall, 2005), as investigações comprovam que as mulheres permanecem responsáveis por dar resposta a um amplo conjunto de necessidades, que podem compreender desde a execução de tarefas domésticas, a prestação de cuidados a crianças e a outros familiares dependentes, à contribuição económica para o rendimento do agregado (Portugal, 1995; Vasconcelos, 2002; Wall e Guerreiro, 2005; Pimentel, 2011; Alves, 2012). As mulheres tendem, portanto, a enfrentar uma “dupla jornada” que compreende a conjugação dos tempos dedicados às diversas formas de trabalho, designadamente trabalho remunerado no domínio profissional e trabalho não pago ao nível das tarefas desempenhadas na esfera doméstica (Perista, 2002). Todavia, mesmo tendo em consideração o papel central que as mulheres protagonizam ao nível da produção de bem-estar no contexto familiar e comunitário, permanecem por explorar como se reorganizam grande parte das responsabilidades familiares na decorrência da reclusão (Granja, Cunha e Machado, 2014b, 2014d).

O principal campo onde as consequências extra-prisionais da reclusão de mulheres tendem a ser equacionadas diz respeito às reconfigurações que o exercício da maternidade sofre, uma vez que na maioria dos casos as crianças passam a ser cuidadas

por outros elementos na decorrência da reclusão feminina (Datesman e Cales, 1983; Browne, 1989; Hairston, 1991; Clark, 1996; Henriques, 1996; Farrell, 1998a, 1998b; Enos, 2001; Ferraro e Moe, 2003; Palomar, 2007; Shamaí e Kochal, 2008; Celinska e Siegel, 2010). Esta análise fundeada nas dinâmicas da parentalidade, para além de providenciar uma visão muito parcial dos efeitos da reclusão feminina para além dos muros prisionais, reproduz, contudo, concepções tradicionais que apenas enfatizam o papel das mulheres como mães, desconsiderado a forma como a sua ausência imposta pela reclusão pode afetar outros familiares (mães, pais, irmãos, companheiros). De acordo com Helen Codd estas abordagens dominantes reproduzem visões androcêntricas que continuam a retratar as mulheres como companheiras de reclusos e/ou como mães (Codd, 2008: 139).

No âmbito desta pesquisa, procurando contornar perspetivas que tomam o masculino como ponto de referência e o feminino como particular (Rabelo, 2010), tanto se visa compreender quais os impactos que a reclusão masculina e feminina acarretam – analisando as suas assimetrias, convergências e divergências –, como a forma como os familiares, sendo homens ou mulheres, são afetados de formas coincidentes e divergentes pelas novas assunções de responsabilidades familiares.

#### ***1.2.5. Conexões entre reclusão, apoio familiar e reinserção social***

As relações entre reclusão, família e reinserção social têm sido cada vez mais discutidas. Há uma tendência crescentemente disseminada nos discursos oficiais e na literatura relacionada com a reclusão que associa o apoio familiar, durante e depois da reclusão – em coordenação com serviços de segurança social, saúde, educação, formação e emprego – com processos de reinserção social “bem-sucedidos” traduzidos, por exemplo, ao nível da prevenção da reincidência (Aungles, 1994; Visher e Travis, 2003; Naser e La Vigne 2006; Codd, 2007; Berg e Huebner, 2011; Duwe e Clark, 2011; Touraut, 2012). Em termos gerais, é argumentado que os reclusos e reclusas que sustentam laços familiares durante e após o cumprimento de penas de prisão, tendem a ser melhor sucedidos no processo de reintegração, sendo menos provável que permaneçam envolvidos em atividades criminais após o término da reclusão (Mills e Codd, 2007; Baumer, O’Donnell e Hughes, 2009).

Um dos primeiros estudos a verificar uma relação entre laços familiares e sucesso ao nível reinserção social foi realizado nos anos 50 por Lloyd Ohlin, nos

Estados Unidos da América. Este autor construiu um índice de “interesse familiar” e comparou o número de visitas e o número de visitantes de uma amostra de ex-reclusos de prisões estatais do Illinois entre 1925 e 1935. A partir da sua análise, concluiu que os reclusos que foram classificados como “mantendo ativo o interesse familiar” durante a reclusão foram melhor sucedidos no processo de liberdade condicional do que aqueles que foram classificados como “solitários” (Ohlin, 1954 *in* Visser e Travis, 2003: 99). Posteriormente, outros estudos evidenciaram resultados similares. Na década de 60 Glaser publicou um estudo que mostra que reclusos com interesse familiar “muito ativo” eram mais propensos a desfrutar de sucesso no período de liberdade condicional. O conceito de sucesso é definido como indivíduos que não voltaram a ser presos nem obtiveram mais registros criminais (Glaser 1964 *in* Bales e Mears, 2008: 294). Na esteira destas contribuições, a investigação de Norman Holt e Daniel Miller (1972) acompanhou 412 homens que se encontravam em liberdade condicional há pelo menos um ano e comprovou também que os reclusos que eram mais frequentemente visitados durante o último ano de reclusão apresentavam menos violações da liberdade condicional e menor probabilidade de voltarem a ser detidos (Holt e Miller, 1972 *in* Bales e Mears, 2008: 294; Mills e Codd, 2007: 673).

Estudos mais recentes, realizados em diferentes contextos e utilizando métodos diferentes, têm também vindo a comprovar esta associação (Mills e Codd, 2007: 673). William Bales e Daniel Mears (2008), utilizando dados do *Florida Department of Corrections*, exploraram a influência das visitas prisionais na reincidência utilizando uma amostra de 7000 reclusos que cumpriram uma pena de pelo menos 12 meses e que foram acompanhados durante um período de 24 meses. Os autores concluíram que receber de visitas durante o cumprimento da pena de prisão tende a estar associado à diminuição da reincidência após a libertação. Em particular, entre os reclusos que receberam visitas, a probabilidade de reincidência era 30,7% menor do que a probabilidade de quem não recebia visitas reincidir e por cada visita recebida a probabilidade de reincidência baixava em 3,8% (Bales e Mears, 2008: 304–305). A redução da probabilidade de reincidir afigurava-se como ainda mais pronunciada em relação às visitas realizadas por companheiros/as amorosos/as (Bales e Mears, 2008).

As contribuições destas investigações afiguram-se como profícuas e capazes de ajudar a delineação de políticas que visem facilitar a manutenção de laços. Todavia, evidenciam também algumas limitações que devem ser alvo de análise e suscitar cautela quando se analisam e utilizam os seus resultados. Em primeiro lugar, os estudos

revelam várias limitações metodológicas (Mears *et al.*, 2012: 890). Para além de se focarem maioritariamente em amostras pequenas e em indivíduos detidos na mesma instituição penal, a maioria dos estudos possuem, principalmente ou exclusivamente, amostras do sexo masculino (Visher e Travis, 2003: 102). Permanecem assim por explorar de que forma é que estas dinâmicas se traduzem nos processos de reintegração de mulheres reclusas, que conforme a literatura evidencia, apresenta matizes particulares (Leverentz, 2006, 2010; Opsal, 2011).

Em segundo lugar, várias destas investigações parte de conceitos que mensuram a “qualidade” dos laços familiares, classificando-os como fortes ou vulneráveis. Esta avaliação levanta, contudo, questões de várias ordens: o que são laços fortes? E por oposição, o que são laços fracos ou vulneráveis? Quais as normatividades que entram em jogo na definição destas categorias?

Em terceiro lugar, alguns estudos adotam como principal medida a existência/frequência das visitas, partindo do pressuposto que reclusos que recebem mais visitas possuem mais apoio familiar. As visitas prisionais podem, de facto, representar uma forma de continuar a protagonizar determinados papéis familiares e constituir uma demonstração de apoio que reflete uma “promessa” de apoio após a reclusão (Schafer, 1994: 18–19). Porém, tendo em consideração a panóplia de fatores que influencia a sua frequência – como os impedimentos institucionais, distâncias a percorrer e a disponibilidade de recursos – (Casey-Acevedo e Bakken, 2002; Christian, 2005) as visitas prisionais podem não representar uma medida fiável para avaliar os laços familiares (Touraut, 2012: 2). Tal como destacado por Megan Comfort:

Closer inspection cautions against regarding prison visiting as a monolithic practice which automatically confers the benefits of ‘reunification’ upon those brought together and highlights the importance of the relationship history, communication patterns, and coping techniques which bear upon the experience – not to mention the peculiar circumstances of attempting to enact intimate life in a tightly controlled, stigmatized, and highly scrutinized milieu wherein personal freedoms are sharply curtailed. (Comfort, 2002: 469).

Assim, as particularidades que envolvem a manutenção de relações na interface entre o interior e o exterior da prisão implicam que a frequência de contactos (seja através de visitas, telefonemas ou troca de correspondência) não esteja necessariamente correlacionada com a qualidade das ligações afetivas (Touraut, 2009b: 36–37). Por

outras palavras, muitas visitas não implicam necessariamente relacionamentos estáveis, harmoniosos e próximos, da mesma forma que a não existência de contactos assíduos não implica disrupções relacionais porque há uma série de fatores que medeiam, constroem e limitam estes contactos (Mills e Codd, 2007: 675–676; Granja, Cunha e Machado, 2013).

Por fim, ao serem meramente descritivos e ao focarem-se estreitamente sobre a existência ou não de reincidência estes estudos não permitem compreender quais as complexas dinâmicas inerentes a esta relação entre apoio familiar e processos de reintegração social. Tal como Christy Visher e Jeremy Travis sublinham, “whereas much of this research confirms the correlation between family ties and postrelease success, it fails to address the more difficult issues that could lead to a full understanding of *how* and *why* this effect occurs” (Visher e Travis 2003: 102) [itálicos acrescentados]. Procurando compreender as dinâmicas inerentes às correlações positivas entre apoio familiar durante a reclusão e menores taxas de reincidência após a libertação, Alice Mills e Helen Codd (2007) avançam com dois possíveis argumentos explicativos. O primeiro remete para o facto de as famílias se constituírem enquanto fontes fundamentais de apoio financeiro, prático, logístico e emocional, tanto durante como após a reclusão. Para além de fornecerem materiais, bens e quantias monetárias que ajudam a mitigar as dificuldades da vida prisional, as redes de apoio podem também ser agentes fundamentais na resolução de questões mais prementes no período inicial da reinserção social, como a habitação, emprego e apoio emocional (Niven e Stewart, 2005; Berg e Huebner, 2011). O segundo argumento diz respeito à possibilidade das famílias constituírem uma motivação para terminar trajetórias desviantes (Laub e Sampson, 2003; Savolainen, 2009). Esta perspetiva é geralmente decorrente da teoria do controlo social (Hirschi, 1969) e considera que o comportamento criminal pode ser inibido devido à manutenção de laços fortes com instituições sociais, como a família, a escola e o mercado formal de trabalho (Naser e Visher, 2006; Mills e Codd, 2007; Berg e Huebner, 2011; Mears *et al.*, 2012).

Ainda que este tipo de influências se possam consubstanciar é necessária cautela ao colocar expectativas elevadas no potenciar das famílias para auxiliar o processo de reinserção social (Codd, 2007; Mills e Codd, 2007; Touraut, 2012). Em primeiro lugar porque nem todas as famílias desejam e/ou possuem as condições necessárias para acolher ex-reclusos/as e apoiar, suportar e auxiliar a sua reinserção. A ideia de que a família constitui um elemento fulcral no processo de reinserção social tem geralmente

subjacente um conceito de família “romantizado”, ou seja, agregados familiares caracterizados pela divisão sexual do trabalho, não criminais, não violentos, assentes em relacionamentos harmoniosos e providos dos recursos monetários, habitacionais e sociais necessários para disponibilizar aos/às reclusos/as. Por outras palavras, “it is the ‘normal’ family that is the basis for the promise of redemption of the offender” (Aungles e Cook, 1994: 78). Este ideal pode, contudo, encontrar-se em clara contradição com as condições socioeconómicas e dinâmicas relacionais da maioria das famílias. Os estudos mostram de forma relativamente transversal que os/as reclusos/as e as suas famílias são sobretudo provenientes de meios desfavorecidos e apresentam uma série de vulnerabilidades sociais, económicas e habitacionais (Wacquant, 2000; Cunha, 2002; Braman, 2004), pelo que os agregados podem não possuir as condições e recursos necessários para acomodar mais um membro e/ou assumir responsabilidades adicionais. Para além disso, em alguns casos, mesmo que as famílias tenham prestado apoio durante a reclusão, podem mostrar-se reticentes em acolher e apoiar em meio exterior ex-reclusos, sobretudo se estes forem indivíduos violentos ou com problemáticas adictivas não resolvidas. Noutras situações, os próprios reclusos podem mostrar-se hesitantes em (re)integrarem-se em meios familiares e/ou comunitários nos quais sabem que terão de conviver quotidianamente com outros elementos envolvidos em atividades desviantes e/ou práticas criminais (Cunha, 2002; Leverentz, 2006), em relação às quais se pretendem distanciar. Assim, tal como Mills e Codd afirmam: “it is therefore inappropriate to assume that every prisoner has supportive family ties, which simply need to be maintained, or that every prisoner and his or her family wish to be reconciled.” (Mills e Codd, 2007: 678).

Em segundo lugar, mesmo que os potenciais entraves socioeconómicos e relacionais sejam ultrapassados e as famílias estejam, de facto, aptas e interessadas em apoiar os reclusos após a libertação, as oportunidades que lhes são fornecidas durante a reclusão para se envolverem neste processo são limitadas (Mills e Codd, 2007). Durante o cumprimento de penas de prisão as oportunidades de contacto com os/as reclusos/as são escassas e as famílias não tendem a ser integradas nas deliberações que dizem respeito à tomada de decisões sobre a libertação dos reclusos. Ou seja, a integração das famílias na reinserção social é realizada sem levar em consideração a perspetiva destes elementos sobre o processo.

Por fim, a forma como as conexões entre apoio familiar e reinserção têm vindo a ser equacionadas evidencia uma subtil, mas ainda assim significativa, tendência no

sentido de deslocar algumas das responsabilidades dos sistemas penais relativas à reinserção social para as famílias (Touraut, 2012). Conforme Helen Codd sublinha:

To some extent, therefore, it follows that the government could ‘shift the blame’, deflecting issues of recidivism away from discussions of the failures of negative, disintegrative punitive practices, towards making it not only a failure of the individual offender, but also a failure of his or her family. (Codd, 2007: 259–260).

Ou seja, a família passa portanto a ser alvo de uma série de expectativas que acabam por a co-integrar enquanto ferramenta no processo de reinserção e diminuição de riscos através da prevenção de reincidência (Codd, 2007; Scott e Codd, 2010: 145–160). Esta orientação reflete tendências mais amplas que têm vindo a ganhar proeminência e que movem a responsabilidade do Estado e de outras instituições para os indivíduos, sublinhando como a reabilitação se tornou uma questão de responsabilidade individual (Bosworth, 2007).

Por outras palavras, ainda que subsistam dúvidas sobre as conexões – por vezes realizadas de forma excessivamente simplista – entre apoio familiar e reinserção, estas têm vindo a suscitar um amplo debate sobre as potencialidades da família ao nível da prevenção da reincidência. Em alguns contextos específicos do domínio penal as pistas lançadas pelos resultados destas investigações têm mesmo vindo a impulsionar medidas e programas cada vez mais ancorados nestas potencialidades da família enquanto agente central de reinserção social. De forma geral, assiste-se a uma imputação, ainda que parcial, da responsabilidade ao nível da reinserção sobre as famílias que legitima e sustenta um aumento ao nível do controlo exercido sobre familiares de reclusos/as. As formas através das quais os familiares de reclusos/as são incitados a fornecerem informações sobre as suas condições de vida e a comprometerem-se a assegurar influências positivas para os reclusos ilustram e legitimam uma expansão da monitorização penal. Assim, para além do sistema penal continuar a exercer controlo sobre os reclusos e reclusas, amplia também a sua vigilância aos familiares e às relações que são mantidas entre ambos os grupos (Touraut, 2012: 184–185).

### ***1.2.6. Implicações para além dos muros da prisão***

Em Portugal, este tipo de racionalidade que procura definir as famílias como agentes centrais na ação do sistema criminal de justiça afigura-se como embrionária no

domínio prisional. Porém, as ramificações da conceptualização da família como a unidade social que mais contribui para a diminuição da reincidência (Aungles, 1993: 256) já se encontram presentes, de forma mais desenvolvida, noutros domínios da esfera penal.

A par do aumento das populações prisionais, em grande parte dos países ocidentais, têm-se também vindo a assistir ao desenvolvimento paralelo – em escala, alcance e profundidade – de diversos processos de supervisão de ofensores (McNeill e Beyens, 2013a: 15; Nellis, Beyens e Kaminski, 2013). Em particular, destaca-se a forma como medidas não prisionais – e.g. vigilância eletrónica e cumprimento de penas e medidas na comunidade (como por exemplo a prestação de trabalho a favor da comunidade) – têm vindo a ganhar terreno. De acordo com as Estatísticas da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, em 31 Dezembro de 2013, 703 pessoas cumpriam penas e medidas fiscalizadas por vigilância eletrónica, designadamente medida de coação de obrigação de permanência na habitação; pena de prisão na habitação; adaptação à liberdade condicional; vigilância eletrónica em contexto de violência doméstica; e modificação da execução da pena de prisão<sup>5</sup>. O incremento da aplicação destas medidas – outrora foram apresentadas como alternativas ao cumprimento de penas de prisão – não tem, contudo, sido acompanhado da redução da população prisional (Cunha, 2008a: 74). Ou seja, ao invés de diminuírem o uso de penas prisionais, as sanções intermediárias têm-se vindo a consubstanciar como formas de ampliar a malha penal que expandem e diversificam a rede externa de controlo (Cohen, 1985). Assim, ao invés de se assistir à bifurcação do sistema através da qual ofensores violentos seriam sujeitos a medidas de confinamento e pessoas que cometem ofensas menores direcionadas para medidas comunitárias e alternativas à pena de prisão, o que se verifica é que os mesmos indivíduos circulam entre diferentes agências ao longo do tempo, num processo de transcarcerização (Matthews, 2003). Conforme sumariado por Roger Matthews, “the proliferation of sentencing options creates a larger self referential or autopoietic systems which recycles individuals through a more closely linked network of agencies” (Matthews, 2003: 59).

À semelhança do que acontece noutros países Europeus (McNeill e Beyens, 2013b), em contexto nacional, os discursos que legitimam o incremento deste tipo de medidas ancoram-se em quatro principais alicerces: i) diminuir a sobrelotação prisional

---

<sup>5</sup> Dados disponíveis em [http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/Documentos/DocumentosSite/Estatisticas\\_e\\_Relatorios/EstaAreaRein2013.pdf](http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/Documentos/DocumentosSite/Estatisticas_e_Relatorios/EstaAreaRein2013.pdf), último acesso a 31/12/2014.



e diminuir os custos inerentes a esta medida; ii) controlar extensivamente e vigiar de forma rigorosa os ofensores; iii) evitar que os ofensores sejam sujeitos às influências potencialmente criminógenas do meio prisional; iv) permitir a preservação dos laços sociais<sup>6</sup>. Permanecem, contudo, por explorar quais as implicações do desenvolvimento e incremento destas medidas para os indivíduos direta e indiretamente envolvidos nelas.

De forma geral, grande parte da literatura existente sobre esta temática restringe-se à avaliação, no âmbito de um quadro estritamente criminológico, da eficiência e eficácia destas medidas, focando-se em particular em questões associadas à reincidência e à redução de custos. Porém, um enfoque tão restrito nestas questões desconsidera a exploração das práticas, representações e vivências dos indivíduos que praticam e aplicam medidas não prisionais (como juízes, assistentes sociais, técnicos de reinserção social e outros técnicos ligados à vigilância), tal como daqueles que as experienciam, direta e indiretamente – ou seja, indivíduos sob vigilância, familiares, vítimas dos crimes e comunidades (McNeill e Beyens, 2013a). Como é que os indivíduos sob vigilância e seus familiares percebem estas medidas e as tecnologias que lhes são associadas? De que forma é que os atuais discursos sobre família/reinserção/diminuição de reincidência influenciam, ou não, o incremento e ampliação destas medidas? Quais as implicações do crescente envolvimento das famílias em processos de vigilância e monitorização penal? Que responsabilidades implícitas e explícitas lhes são atribuídas? Que pressões e formas de alívio estão subjacentes aos processos de transcarcerização? De que forma são vivenciadas nas práticas, rotinas e experiências quotidianas?

As escassas investigações sobre estas temáticas mostram como os familiares de indivíduos envolvidos em processos de vigilância penal reportam a coexistência de perceções positivas e negativas que, em alguns casos, se podem complementar. De acordo com um estudo realizado na Áustria, os parceiros de indivíduos a cumprirem penas domiciliárias mostraram-se aliviados por poderem viver com os seus companheiros, relataram melhorias na relação e na partilha de tarefas e apontaram a vigilância eletrónica como menos problemática do que a reclusão (Hammerschick e Neumann, 2008 *in* Durnescu, Enengl e Grafl, 2013: 33). Por outro lado, uma pesquisa norueguesa mostra que a vigilância eletrónica pode criar fontes de tensão adicionais na vida doméstica porque a supervisão acaba indiretamente por também ser afetar os co-residentes (Spaans e Verwers, 1997 *in* Durnescu, Enengl e Grafl, 2013: 33). A

---

<sup>6</sup> Consultar site da Direção Geral de Reinserção Social [http://www.dgrs.mj.pt/c/portal/layout?p\\_1\\_id=PUB.1001.17](http://www.dgrs.mj.pt/c/portal/layout?p_1_id=PUB.1001.17), último acesso a 31/12/2014.

redefinição simbólica da casa como lugar de contenção penal, para além de envolver mudanças ao nível das rotinas quotidianas familiares (como o rearranjo de horários e atividades), implica que as famílias se tornem agentes ativos nos processos de controlo e vigilância (Staples, 2005), produzindo novas formas de incorporação da família na esfera penal (Aungles e Cook, 1994). Conforme William Staples sublinha através da sua investigação sobre as implicações da prisão domiciliária para as famílias em contexto norte-americano:

Through their efforts at ‘supporting’ those on house arrest, intimates become caught up in the role of ancillary ‘watchers’ for the program, creating a kind of collusion between the family goal of getting the offender off house arrest and the official goal of ensuring program compliance. (Staples, 2005: 157).

Em suma, ao serem retratadas como agentes um dos agentes mais importantes no apoio aos ex-reclusos (La Vigne, Visher e Castro, 2004), as famílias passam a co-integrar processos de supervisão e controlo. Os escassos dados existentes ilustram como as medidas de supervisão de carácter não prisional acabam por superar a “dimensão coletiva” da reclusão (Touraut, 2012), alocando-se ao nível de uma experiência partilhada da punição, da disciplina e controlo que envolvem este tipo de sanções penais (Staples, 2005: 140).

Conforme previamente discutido, o estabelecimento de relações lineares entre apoio familiar, reinserção e diminuição da reincidência suscita dúvidas entre os investigadores, especialmente devido às formas como fatores socioeconómicos, dinâmicas familiares e restrições institucionais medeiam o percurso penal dos indivíduos. Ainda assim, a expansão e desenvolvimento de medidas de vigilância de ofensores/as, especialmente aquelas que predicam responsabilidades no domínio familiar (como modalidades de detenção domiciliária), evidenciam como as famílias têm crescentemente vindo a ser integradas no domínio penal. Nestas situações o papel dos familiares afigura-se como ambivalente: se, por um lado, estes passam a ser alvo de controlo, porque as condições que providenciam aos indivíduos sob vigilância são minuciosamente inspecionadas, por outro, os familiares são também constituídos como colaboradores do poder penal ao protagonizaram, mesmo que involuntariamente, o papel de supervisores (Aungles e Cook, 1994; Staples, 2005).

### 1.3. Comportamento criminal e familiares na esfera penal: Que (des)conexões?

Este capítulo analisou as formas como as influências familiares tendem a ser retratadas nos discursos científicos sobre comportamento criminal e sobre parentes de indivíduos envolvidos com o sistema criminal de justiça. Destacando-se as ambiguidades, convergências e divergências que coexistem entre as diferentes perspectivas, exploraram-se as implicações destas concepções tanto para os próprios familiares, como para a delimitação de políticas.

A reflexão ilustra como as concepções dominantes sobre as influências familiares variam consoante se reportam ao papel da família no comportamento criminal ou durante o envolvimento com o sistema criminal de justiça, em especial com o contexto prisional. No que diz respeito à “etiologia” da criminalidade, tendem a ser destacadas as influências criminógenas da família tanto na vertente genética como na dimensão social, ou ainda numa conjugação entre ambas. Por oposição, quando se discute o potencial papel dos agregados domésticos ao nível da reinserção, e em variados métodos de vigilância de ofensores, a família é maioritariamente retratada como uma instituição dotada de recursos e provida das condições e dos modelos normativos de relacionamento considerados favoráveis ao auxílio e apoio da integração e ressocialização.

Numa primeira análise, estas duas grandes perspectivas – famílias como criminógenas *versus* famílias como agentes de reinserção social – afiguram-se como claramente opostas e contraditórias. Todavia, uma observação atenta às suas implicações ilumina as convergências existentes entre ambas as conceptualizações. Independentemente dos distintos pressupostos e circunstâncias em que cada abordagem se baseia e das diferentes noções de família que veicula, ambas legitimam e conduzem a práticas de controlo social mais incisivas sobre as famílias. Estas emanam de modelos implícitos de micro-poderes constituídos através de uma rede de instituições, mecanismos e tecnologias diversas caracterizadas pelo “antagonismo de estratégias” (Foucault, 2000: 234).

Tal como previamente discutido, as abordagens contemporâneas dos estudos genéticos sobre o comportamento criminal enquadram-se em estratégias mais amplas de controlo social que visam controlar indivíduos supostamente propensos a desenvolver comportamentos violentos e antissociais (Rose, 2000). Neste contexto, ganham terreno as práticas médico-terapêuticas de disciplinarização dos corpos. A legitimidade

simbólica do poder-saber (Foucault, 1972) associado à medicina constitui os termos do poder disciplinar “perfeito”: um corpo (do infrator) que é configurado como uma ameaça à segurança pública, e que pode ser “corrigido” e permanentemente vigiado pela medicina, através da ação terapêutica sobre comportamentos violentos, e pelo direito, através do sistema penal.

Sendo as investigações genéticas sobre o comportamento criminal maioritariamente radicadas em estudos de grupos de famílias e de irmãos gémeos, pressupõe-se que a efetivação das estratégias de controlo, sejam estas derivadas da medicina, da ação penal ou da conjugação entre ambas, não se resumirá à escala individual, mas visará, mesmo que em diferentes graus, um amplo leque de indivíduos que partilham da mesma herança genética (e.g. pais, irmãos, filhos, etc.).

No que diz respeito às teorias sociais sobre a criminalidade, também estas amplificam a forma como a ação dos mecanismos institucionais e informais de poder e controlo social recai sobre as famílias – geralmente situadas na primeira linha das explicações científicas sobre a criminalidade, especialmente juvenil (Ferreira, 1997). Este controlo é especialmente veemente em famílias consideradas como desviantes face às normas e valores sociais considerados aceitáveis pelo controlo formal e informal (Eaton, 1986) por serem consideradas mais “propícias” ao desenvolvimento de comportamentos transgressivos. Nos casos em que, de facto, se consubstanciam práticas ilícitas, o enfoque político-estatal dirigido às famílias, ancorado em discursos sobre a responsabilidade familiar, e em particular parental, conduz geralmente a que os parentes sejam considerados como culpados, corresponsáveis ou cúmplices dos atos ilícitos praticados. Dependendo dos contextos e dos moldes em que se processa o envolvimento com o sistema de justiça criminal esta imputação de culpa e/ou corresponsabilização pode mesmo conduzir a condenações formais destes indivíduos (Arthur, 2005; Holt, 2010).

No domínio penal os discursos científicos sobre as influências familiares invertem-se e passam a retratar a família como uma instituição “útil”, interessada e comprometida em auxiliar o processo de reinserção social e prevenir a reincidência (Scott e Codd, 2010: 152). Porém, mesmo que de forma paradoxal, também esta perspetiva legitima formas mais incisivas de controlo social sobre as famílias que se consubstanciam através de dois processos complementares. O primeiro associa-se às tendências atuais da “individualização da culpa e da responsabilidade” predicadas na conceção expressa por Mary Bosworth:

“The future behaviour of offenders is of no particular concern for penal administrators. Instead, *the choice of rehabilitation or reform has become the individual prisoner’s sole responsibility*. The prison is merely expected to provide the arena for such personal decisions while warehousing inmates securely.” (Bosworth, 2007: 68) [itálicos acrescentados].

A forma como as influências familiares são retratadas no campo penal ilustram como a imputação de deveres ao indivíduo-infrator se amplia e passa também a englobar a corresponsabilização da família ao nível da reinserção (Codd, 2007; Touraut, 2012). O segundo processo que ilustra o incremento de controlo diz respeito à incorporação da família na esfera penal enquanto colaboradores da vigilância penal. Sob a retórica de visar garantir que as famílias irão assegurar as influências e condições adequadas aos/às ex-reclusos/às e aos indivíduos sob vigilância, difunde-se a extensão do controlo penal para os familiares. De forma a serem autorizados a protagonizar o “papel de agentes de reinserção social”, estes indivíduos passam a ter de “prestar contas” sobre as suas condições para receber os/as ex-reclusos/as, divulgando informações de foro privado – como as condições habitacionais, fontes de rendimento, composição do agregado, entre outros (Touraut, 2012). Ao nível dos mecanismos de vigilância de ofensores de foro comunitário, a incisão do controlo é ainda mais premente na medida em que a experiência penal, em vez de envolver familiares, passa a ser partilhada quotidianamente por eles, que são paradoxalmente alocados numa posição que alterna controlados e controladores (Staples, 2005).

Em suma, mesmo veiculando noções diversas e até mesmo contraditórias, os discursos científicos sobre família, crime e reclusão acabam por fomentar a extensão do controlo social à família, mesmo que por vias mais subtis, funcionando ao nível dos micro-poderes (Foucault, 1999), que, por serem menos ostensivos, acabam precisamente por ser mais eficazes.



## CAPÍTULO 2. GESTÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES DE RECLUSOS/AS: INTERSEÇÃO DE PRINCÍPIOS CONTRADITÓRIOS

Neste capítulo visa-se compreender quais os complexos e heterogêneos processos através dos quais as instituições prisionais gerem os vínculos afetivos de reclusos e reclusas. Em particular, procura-se descortinar qual é, na prática, a política penitenciária em relação aos laços familiares. Quais os pressupostos que lhe subjazem? Existe uma política unificada ou uma série de recomendações, princípios e medidas que se conjugam de forma diversa? Qual o quadro Europeu relativo aos laços familiares de reclusos e reclusas? De que formas tem sido incorporado ou marginalizado em contexto nacional? Têm-se vindo a registar mudanças na forma como o sistema prisional português gere as formas de contacto com o exterior nos últimos anos? Se sim, quais?

Partindo deste conjunto de questões, num primeiro momento procura-se explorar as principais tendências, racionalidades, governamentalidades e políticas que caracterizam e enformam a paisagem atual dos sistemas prisionais. Através da análise dos três elementos que mais alterações têm vindo a acarretar na esfera penal – designadamente, mudanças socioeconómicas, metamorfoses ao nível das estratégias de governamentalidade e transformações de cariz organizacional (Chantraine, 2009) – discute-se problemáticas associadas às funções da prisão, às tensões decorrentes da coexistência de diversas racionalidades, ao incremento de formas de regulação supra institucionais e ao panorama internacional da normalização do estatuto dos/as reclusos/as.

Posteriormente, salientando o enfoque neste último domínio, analisa-se como o reconhecimento dos direitos dos/as reclusos/as tem contribuído para atribuir maior destaque aos vínculos familiares de homens e mulheres a cumprirem penas de prisão e explicita-se que recomendações têm sido delineadas a este nível no panorama europeu. Neste encadeamento apresenta-se, de forma necessariamente sumária, algumas das medidas e programas que têm vindo a ser implementados no domínio internacional para apoiar a manutenção de laços e procurar mitigar as principais dificuldades associadas às visitas prisionais. Integrando na análise o contexto nacional, delineiam-se as principais modificações que a regulamentação prisional correspondente aos meios de contacto com o meio exterior tem sofrido nos últimos anos, designadamente a anulação de

práticas de censura na correspondência, a normalização dos contactos telefónicos e a crescente diversificação de modalidades de visita nos sistemas prisionais portugueses.

De seguida, explora-se como a tendência geral de abertura das prisões se conjuga com a perpetuação de modelos organizacionais ancorados na supremacia do controlo, vigilância e disciplina que tendem a limitar ou minar políticas penais a favor da manutenção de laços (Touraut, 2012). Atribuindo particular atenção aos elementos que envolvem a concessão ou restrição das visitas prisionais, mostra-se como estas, mesmo não constituindo um elemento sancionatório *per se*, são passíveis de serem geridas pelas instituições penais como influências estratégicas para lidar com o comportamento dos reclusos e reclusas.

Por fim, discute-se as problemáticas emergentes dos modelos de ponderação da concessão de licenças de saída, que se ancoram, pelo menos em parte, na avaliação do ambiente familiar dos/as reclusos/as. Tendo em consideração o que os estudos prisionais têm apontado noutros contextos ou momentos (Moreira, 1994) e as possibilidades deixadas em aberto na regulação legal, debatem-se duas questões: a primeira remete para o provável desfavorecimento de reclusos que não possuem apoio familiar; a segunda diz respeito às normatividades que entram em jogo quando se avaliam as dinâmicas do ambiente social e familiar.

De forma geral, o argumento transversal à análise e exploração de todos estes elementos é o de que os vínculos familiares de reclusos e reclusas são geridos na interseção de princípios contraditórios onde, por um lado, se defende a preservação de laços e, por outro, se atribui primazia à defesa da ordem e segurança prisionais. Esta coexistência implica que sobre os laços familiares parem permanentemente paradoxos nos quais acabam sempre por transparecer princípios que se (con)fundem mas que não deixam de obedecer a uma lógica hierárquica na qual os princípios de controlo e vigilância ocupam o lugar principal.

## **2.1. Racionalidades penais: Desenhando o complexo panorama atual**

A análise da sociogénese, desenvolvimento e estrutura geral da prisão evidencia que esta é primordialmente uma instituição que visa lidar com atos ilegais e conter indivíduos, produzindo e reforçando a ordem pública. Porém, entrosada nesta aparente função linear que se tem vindo a perpetuar ao longo dos anos, evidencia-se a coexistência de múltiplas racionalidades, políticas e formas de governamentalidade que



têm contribuído para complexificar e diversificar os objetivos e formas de operar e gerir das prisões (Chantraine, 2009; Cunha, 2014a). De acordo com Gilles Chantraine, entre os fatores que mais recentemente têm vindo a produzir modificações significativas nas prisões destacam-se: transformações socioeconómicas, metamorfoses ao nível das racionalidades penais e alterações de cariz organizacional (Chantraine, 2009).

No que concerne à componente socioeconómica, procurando romper perspectivas radicadas no “centrismo prisional” (Chantraine, 2013), várias análises destacam as complexas formas através das quais as prisões se relacionam com os demais instrumentos repressivos e como são moldadas por transformações sociais mais amplas, como a globalização e as mudanças nas políticas sociais, no mercado laboral e nos sistemas económicos (Wacquant 2000, 2009; Cunha, 2002; Chantraine, 2009). Neste domínio destacam-se as contribuições de Loïc Wacquant que tem vindo a explorar em profundidade os motivos que subjazem e se associam à expansão das taxas de reclusão na maioria dos países ocidentais, e em especial nos EUA. O autor mostra como o retraimento da regulação Estatal no mercado laboral e na segurança social – em particular face a problemas como a pobreza e o desemprego – se conjuga com o desenvolvimento e expansão do braço punitivo do Estado, tornando as prisões um dos principais reguladores da pobreza e da “marginalidade avançada” (Wacquant, 2000, 2001, 2007, 2009). Pelas palavras do próprio autor:

O acionamento da luta contra o crime serviu tão-somente como *pretexto e trampolim para uma reformulação do perímetro e das funções do Estado*, que resultou no enxugamento (downsizing) do seu componente de *welfare* e no inchaço (upsizing) dos seus setores policiais, jurídicos e correcionais. (Wacquant, 2008: 10) [itálicos originais].

Apesar de este tipo de políticas de controlo de “populações incómodas” – ou seja, as que mais sofrem os efeitos da desregulação social e económica – ser mais premente e visível no contexto Norte-Americano, Wacquant têm vindo a evidenciar como outros países, Europeus e Sul-Americanos, apresentam também ramificações desta redefinição da ação Estatal (Wacquant, 1997, 2000, 2003, 2004).

Para além das mudanças catalisadas por mudanças socioeconómicas – que têm contribuído para inflacionar as populações prisionais da maioria dos países ocidentais –, outro domínio amplamente discutido são as metamorfoses que se têm vindo a operar ao nível das filosofias e racionalidades penais. Ancorada em alguns dos pressupostos da

sociedade de risco (Beck, 1944), e em linha com o que se tem verificado noutras áreas de governação, também a segurança pública e o controlo da criminalidade têm vindo a desenvolver estratégias baseadas na gestão de riscos (Shearing, 2001). Grosso modo evidencia-se a emergência e desenvolvimento de uma nova racionalidade penal que visa identificar, classificar e gerir grupos “perigosos” com vista a proteger as populações. Adotando uma filosofia gerencialista, os pressupostos da denominada “nova penologia” deslocam-se de modelos que visam a reabilitação, intervenção e o tratamento dos/as reclusos/as para formas estratégicas que almejam somente avaliar o nível de risco dos ofensores e mante-los controlados e/ou afastados da sociedade dominante (Feeley e Simon, 1992). Assim, tal como sublinhado por David Garland os ofensores “are seen as risks who must be managed. Instead of emphasizing rehabilitative methods that meet the offender's needs, the system emphasizes effective controls that minimize costs and maximize security” (Garland, 2001: 175).

Porém, tal como destacado por Manuela Ivone Cunha (2008a, 2014a), em linha com Foucault (2009), a proliferação, desenvolvimento e implementação de estratégias assentes na gestão e controlo do risco variam consoante os contextos sociopolíticos e não substituem por completo os ideais que lhe antecederam (Matthews, 2003; Hannah-Moffat, 2005). As modalidades organizacionais e suas tónicas específicas não se sucedem de forma linear, aniquilando por completo práticas remanescentes de abordagens anteriores:

A programática penitenciária já não se deixa formular em sistema, com uma racionalidade una e coerente. Se espreitarmos por entre a poeira das práticas, então o mais provável é depararmo-nos com uma coexistência de procedimentos que relevam de diferentes eras penais, em camadas compósitas. (Cunha, 2008a: 72).

Subsistem, portanto, no domínio prisional práticas, ideologias e discursos oriundos de diversos modelos penais que se articulam e intersejam entre si de forma complexa e, por vezes, até mesmo contraditória (Matthews, 2003). Ou seja, evidenciam-se “modelos mistos de governação” ou “formações híbridas” capazes de “albergar” uma ampla gama de estratégias penais (Hannah-Moffat, 2005: 30). Em vez de o enfoque na análise e gestão de riscos excluir outras orientações, como a reabilitação e a justiça restaurativa, estas são reconfiguradas e adaptadas, constituindo-se mutuamente (O’Malley, 2002; Matthews, 2003; Hannah-Moffat, 2005). Assim, apesar de matrizes de

inspiração terapêutica e ideais de reabilitação serem menos prementes no momento presente, algumas das suas ideias, concepções e formas de agir permanecem imbuídas nas práticas e rotinas prisionais – especialmente nas prisões femininas (Carlen e Tombs, 2006; Carlen, 2007) – e continuam a protagonizar um papel importante ao nível da legitimação social da prisão. É ainda através do amplamente debatido ideal da reabilitação de ofensores que a prisão é simbolicamente transformada num instrumento benéfico para os/as reclusos/as, profissionais e sociedade em geral ao procurar assegurar que, após a sua influência alegadamente correcional, os/as reclusos/as deixam de representar um perigo social (Matthews, 2003; Chantraine, 2009).

O último elemento que tem também inculcado mudanças nas instituições penais diz respeito às mudanças operadas ao nível organizacional, entre as quais se destaca o incremento da permeabilidade dos muros prisionais. Esta “abertura” das prisões a influências externas pode ser subdividida em dois principais domínios: um que corresponde ao incremento de bens, pessoas e serviços que circulam entre o interior e o exterior da prisão e outro que diz respeito a modos de regulação e controlo definidos supra-institucionalmente, que passaram a ser mais numerosos, detalhados e incisivos. Através de diretrizes altamente centralizadas e burocratizadas definidas nacional e supranacionalmente tem-se assistido a uma tendência que redefine o exercício de poder em contexto prisional ao limitar a autonomia e poder discricionário das instituições penais (Cunha, 2014a). O locus do poder é, assim, movido de decisões individuais para regulamentos que visam a aplicação homogénea da regulamentação prisional.

A este nível sobressai o papel que o Conselho da Europa tem vindo a protagonizar ao redigir recomendações e princípios orientadores – atualmente ratificados nas Regras Penitenciárias Europeias. Estas “regras” desprovidas de obrigatoriedade e que adquirem apenas estatuto de recomendação visam renovar e uniformizar as normas que regulam e norteiam o tratamento de reclusos/as entre os Estados Membros e assegurar que pelo menos as condições mínimas de proteção são providenciadas nos sistemas prisionais europeus (Masó, 2003; Santos *et al.*, 2003)<sup>7</sup>. De forma geral, as recomendações do Conselho Europeu alicerçam-se em três elementos basilares: i) na humanização dos regimes prisionais, providenciando condições de vida dignas e oportunidades básicas aos reclusos e reclusas; ii) na regulamentação mais

---

<sup>7</sup> A introdução em meio prisional de questões associadas aos direitos humanos resulta de uma crítica aos sistemas prisionais, tradicionalmente pensados como lugares de “ilegalidade” (Rostaing, 2007) e tem-se vindo a desenhar com especial fôlego desde a década de 60 no contexto europeu, tendo por base as Declarações Universal e Europeia dos Direitos Humanos e o trabalho desenvolvido pelo Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes (Easton, 2013).

estrita de poder coercivo, protegendo os/as reclusos/as de abusos por parte da administração; iii) e na normalização do estatuto dos/as reclusos/as. Esta última tendência preconiza que homens e mulheres a cumprirem penas de prisão devem apenas ser privados da sua liberdade, sendo-lhes garantidos acesso a quaisquer outros direitos (Santos *et al.*, 2003; Chantraine, 2009; Easton, 2013). Por outras palavras, os princípios subjacentes a estas recomendações defendem que as prisões devem ter por objetivo reduzir as diferenças entre o interior da prisão e exterior de forma a garantir aos reclusos e reclusas acesso a direitos como educação, formação, trabalho, atividades socioculturais, saúde, informação e respeito pela vida familiar (Scott, 2007: 55; Cunha, 2014a).

Apesar da introdução de questões que normalizam o estatuto dos/as reclusos/as ter conduzido a uma série de reformas legislativas em vários países, ainda assim, subsistem questionamentos relativos à exequibilidade concreta de tal princípio (Chantraine, 2009: 39–40) e diferenças significativas entre os vários Estados-Membros Europeus (Easton, 2013). Estas dissemelhanças são geralmente decorrentes das discrepâncias entre países ao nível da disponibilidade de recursos e de mecanismos organizacionais que possibilitem a implementação de mudanças, tal como dos diversos graus de sensibilização local e nacional para as questões associadas aos direitos humanos, em particular no que concerne a ofensores condenados (Easton, 2013: 477). De forma geral a opinião pública tende a suportar o princípio de *less eligibility*, cujos pressupostos entram em clara colisão com tendências de normalização (Cunha, 2014b). Dotada de popularidade, a menor elegibilidade veicula que a vida dentro da prisão deve corresponder ao nível abaixo do padrão mínimo de vida para aqueles que vivem fora dela para que as instituições prisionais mantenham o seu poder dissuasor (Sieh, 1989; Scott, 2007: 50–51). Perante perspectivas opostas, as forças políticas tendem a alocar-se em posições ambíguas que tanto defendem os direitos dos reclusos e reclusas, como procuram evitar representações das prisões como “hotéis 5 estrelas”. Este posicionamento conduz, contudo, a que coexistam práticas concretas e estratégias de gestão que por vezes se afiguram como antagónicas.

Em suma, mais do que influenciadas por uma racionalidade coerente e unificada (Cunha, 2014a), as prisões são atravessadas por dinâmicas plurais e compostas por diversas camadas sobrepostas de diferentes racionalidades, formas disciplinares, mecanismos de tratamento, estratégias de vigilância e planos de contenção de riscos (Hannah-Moffat, 2005; Carlen e Tombs, 2006; Carlen, 2007). As lógicas

preponderantes em cada momento histórico conjugam-se com dinâmicas socioeconómicas, modelos organizacionais e tendências reminiscentes das que lhe sucederam, subsistindo camadas mescladas nas práticas e rotinas institucionais. Estas coexistências dão origem a tendências contraditórias e ambivalentes que, por um lado, ao visar a minimização de riscos reforçam estruturas orientadas para a vigilância e controlo e, por outro, veiculam ideologias que apelam ao respeito dos direitos dos/as reclusos/as e questionam o exercício de poder nestes contextos institucionais (Chantraine, 2009).

As questões associadas à preservação de vínculos familiares na prisão inscrevem-se precisamente na interseção destes princípios, práticas e estratégias contraditórias que coexistem na malha penal (Touraut, 2012: 256). Nas secções seguintes exploram-se as implicações destes cruzamentos através da análise das práticas, normas e orientações que regulam a gestão dos laços familiares em contexto prisional. Em particular mostra-se como, por um lado, seguindo recomendações supranacionais, as instituições penais têm procurado mobilizar esforços no sentido de facilitar a manutenção dos laços e, por outro, a prevalência de modelos organizacionais orientados pela vigilância, controlo e supervisão contínua a dificultar ou impedir a concretização plena destes objetivos.

## **2.2. Manutenção de laços: Mecanismos e limitações**

Os processos operados ao nível internacional e europeu de reconhecimento dos direitos dos/as reclusos/as têm favorecido uma maior consciencialização relativa à importância da manutenção de laços em contexto prisional (Touraut, 2009a: 113). No que diz respeito às Regras Penitenciárias Europeias, grandes impulsionadoras da relevância atribuída aos direitos dos/as reclusos/as, dois dos seus princípios fundamentais preconizam que as pessoas privadas de liberdade devem ser tratadas com respeito pelos direitos humanos (n.º 1) e que a vida na prisão se deve aproximar, tanto quanto possível, dos aspetos positivos fora da prisão (n.º 5). Para além destas orientações de cariz geral, outros princípios constantes nestas regras sublinham diretamente a necessidade das instituições penitenciárias concertarem esforços no sentido de assegurar o respeito pela vida privada e providenciar as condições necessárias para apoiar a manutenção de laços durante a reclusão. Em particular, destaca-se a o ponto 24.1 que defende que

*Os reclusos devem ser autorizados a comunicar, tão frequentemente quanto possível, por carta, telefone ou outros meios de comunicação, com a sua família, com terceiros e com representantes de organizações do exterior, bem como a receber a visita dessas pessoas.*

De forma complementar, o ponto 24.4 preconiza que as condições das visitas devem permitir manter e desenvolver relações familiares de maneira tão normal quanto possível e o ponto 24.5 recomenda que as autoridades penitenciárias protagonizem um papel ativo na manutenção de laços, facultando assistência social quando necessária e apropriada. Por fim, sublinha-se ainda o ponto 17.1 que recomenda que os/as reclusos/as sejam, sempre que possível, colocados em estabelecimentos prisionais próximos da sua residência ou do seu meio social de reinserção.

Estas orientações têm contribuído para que vários países, europeus e não europeus, atribuam maior relevância à preservação dos laços afetivos de reclusos e reclusas, procurando prevenir a sua diluição durante o cumprimento de pena. No domínio internacional, um dos exemplos da criação de mecanismos facilitadores da preservação de laços são os sistemas de visitas prolongadas, também denominadas de “visitas de família”. Nos Estados Unidos, no Estado da Califórnia, durante as visitas de família os reclusos e seus familiares podem passar 43 horas juntos em bungalows situados na instituição prisional, nos quais podem cozinhar, conviver e passar a noite juntos. A frequência das visitas varia entre 30 a 90 dias, dependendo do número total de presos elegíveis. Este tipo de visitas pode ser concedido a reclusos que não tenham sido condenados por violência doméstica ou crimes sexuais e que tenham uma data de saída definida, ou seja, que não estejam condenados à prisão perpétua, nem à pena de morte (Comfort, 2002: 477). Num registo similar, em Inglaterra existe também um projeto piloto que inclui visitas prolongadas (dias de família) e apoio comunitário para familiares de reclusos. Nestes contextos os reclusos podem passar várias horas com as suas famílias num ambiente descontraído, com buffet e atividades programadas para crianças e adultos (Codd, 2008: 155–156).

Para além destes programas que visam a família em geral regista-se também uma ampla gama de medidas que visa facilitar o exercício da parentalidade em contexto prisional. Dependendo dos países e das condições disponíveis em cada estabelecimento prisional, estas podem variar desde aulas de competências parental e sessões de leitura dinamizadas pelos pais até visitas exclusivamente dedicadas e pensadas para atender às

necessidades das crianças (Clement, 1993; Loper e Tuerk, 2006; Codd, 2008; Pollock, 2008). No que diz respeito às visitas ou dias dedicados às crianças, geralmente estes oferecem aos/às reclusos/as a oportunidade de conviver com os filhos num ambiente mais descontraído, com níveis de vigilância reduzidos e com acesso a brinquedos, jogos e outras atividades (Mills e Codd, 2007).

Partindo do pressuposto que um dos principais motivos que afeta a frequência das visitas são dificuldades que os visitantes enfrentam – que podem compreender longas viagens, dificuldades económicas, problemas em agendar e tomar conhecimento dos horários das visitas e tratamento pouco cordial por parte dos agentes institucionais (Christian, 2005) – têm também sido criados, nos Estados Unidos e em Inglaterra, centros de visita que procuram atenuar alguns destes problemas (Mills e Codd, 2007). Estes centros podem protagonizar uma série de tarefas que variam entre assegurar condições para os visitantes descansarem, providenciar apoio emocional e prático, disponibilizar condições adequadas para receber crianças e ainda executar tarefas administrativas como as marcações de visitas (Loucks, 2002). No ano de 2007, em Inglaterra, das 139 prisões existentes, 112 possuíam centros de visita (Light e Campbell, 2006: 301; Mills e Codd, 2007: 682). Apesar da maioria destes centros carecer de apoios institucionais e depender de voluntários e de formas de financiamento limitadas para continuar a sua atividade (Mills e Codd, 2007: 682), a sua importância e utilidade tem sido amplamente reconhecida.

Na mesma linha, ou seja, com o objetivo de atenuar as dificuldades enfrentadas pelos visitantes, no sistema prisional Escocês cada estabelecimento prisional possui, pelo menos, um *Family Contact Development Office* (FCDO), cuja função é estimular e procurar manter os laços entre os/as reclusos/as e seus familiares. Estes agentes fornecem informações e conselhos às famílias sobre os regimes de visitas, agências de apoio externo e outras questões associadas. Podem também ajudar a organizar visitas de carácter extraordinário e contribuir para a formação do *staff* prisional (Mills e Codd, 2007: 682).

Em Portugal, questões associadas ao respeito pela privacidade e vida familiar têm também sido incorporadas na legislação que regula a execução de penas de prisão e têm-se vindo a desenvolver diligências práticas no sentido de promover a manutenção de laços. Pelo menos desde 1979 que a regulamentação das penas de prisão sublinha a necessidade de promover o contacto dos/as reclusos/as com pessoas externas, em particular cônjuges e familiares (Decreto-Lei n.º 265/79: 10). Contudo, a forma como

este objetivo é executado tem sofrido alterações. Estas mudanças têm, em parte, vindo a ser influenciadas não só por recomendações internacionais relativas à normalização do estatuto dos/as reclusos/as mas também pelas metamorfoses que o exercício de poder em contexto prisional tem vindo a sofrer nos últimos anos em Portugal. A par do incremento das diretrizes supranacionais (Cunha, 2014b) também se regista uma tendência no sentido de uniformizar as práticas, rotinas e formas de aplicação da lei em contextos prisionais portugueses.

Em décadas anteriores a ação gestonária da prisão era, em grande medida, dependente da personalidade e estilo pessoal dos diretores dos estabelecimentos prisionais, que detinham ampla margem de manobra para interpretar a parca regulamentação geral existente e implementar normas dispersas entre regulamentos internos, circulares e ordens de serviço com enfoque muito particular (Cunha, 1994; Cunha, 2002: 43). Atualmente as formas de exercício de poder reformularam-se, deslocando-se da figura do diretor e encontrando-se adstritas a um conjunto de normas, regras e procedimentos hetero-determinados por instâncias centrais e agregados tanto no Código de Execução de Penas (Lei n.º 115/2009) como no Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (Decreto-Lei n.º 51/2011), que o concretiza. Este Regulamento, aprovado em 2011, foi precisamente realizado com o intuito de reunir, sistematizar e organizar matérias que se encontravam dispersas por vários regulamentos, circulares, despachos e uniformizar as práticas entre estabelecimentos prisionais portugueses. Assim, a sua aplicação visa alcançar uma aplicação homogénea da regulamentação prisional em todo o sistema.

No momento presente, ao nível dos direitos dos/as reclusos/as consagrados no código de execução de penas e medidas privativas de liberdade destacam-se três diretamente associados à vida familiar: i) direito a manter contactos com o exterior, designadamente mediante visitas, comunicação à distância ou correspondência; ii) direito à proteção da vida privada e familiar e à inviolabilidade do sigilo da correspondência e outros meios de comunicação privada e iii) direito a manter consigo filho até aos 3 anos de idade ou, excecionalmente, até aos 5 anos, com autorização do outro titular da responsabilidade parental, desde que tal seja considerado do interesse do menor e existam as condições necessárias (Lei n.º 115/2009). De forma complementar, é ainda previsto que, no decurso da execução das penas e medidas privativas da liberdade, seja prestado apoio social e económico ao recluso e ao seu agregado familiar que dele careçam para resolver problemas pessoais ou familiares decorrentes da



situação de reclusão e promover e manter os vínculos sociais e familiares e reforçar as condições de reinserção social (Lei n.º 115/2009). Visando compreender de que forma é tendências relacionadas com a normalização do estatuto dos/as reclusos/as, o incremento de formas de regulação supra institucionais e a maior relevância atribuída à preservação de relacionamentos se traduzem ao nível das práticas socialmente situadas e se repercutem nas experiências particulares de reclusos e reclusas exploram-se, de seguida, as mudanças que se operaram ao longo dos anos nas normas que regulam a correspondência, os contactos telefónicos e as visitas que são, por excelência, os principais mecanismos capazes de sustentar a preservação de relacionamentos na interface entre o interior e o exterior.

### **2.2.1. Correspondência**

No que concerne à correspondência, a maior alteração registada diz respeito à abolição da censura que constituía uma das formas de controlo vigentes nos anos 80 e 90, tal como sublinhado pelo Decreto-Lei que regulava a execução de medidas privativas de liberdade:

A correspondência escrita pelos reclusos ou a estes dirigida deve ser *fiscalizada e censurada*, tendo em conta o sentido da sentença condenatória, pelo funcionário que o diretor designar. (Decreto-Lei n.º 265/79: 12) [itálicos acrescentados]

Entre os motivos que podiam conduzir à retenção da correspondência elencavam-se: i) representar perigo para os fins da execução da pena e/ou para a ordem e segurança do estabelecimento; ii) conter relatos deliberadamente incorretos ou substancialmente divergentes acerca das condições do estabelecimento prisional; iii) afigurar-se como uma ameaça à reinserção social dos/as reclusos/as; iv) ser redigida de forma deliberadamente ilegível ou ininteligível, sem motivos que justifiquem (Decreto-Lei n.º 265/79: 12).

Tal como Manuela Ivone Cunha (1994) demonstra, na prática, estas prescrições conferiam ampla margem de manobra às instituições penais, especialmente premente junto de mulheres reclusas, mais sujeitas à vigilância do seu comportamento. O controlo minucioso do conteúdo das missivas possibilitava que fosse por exemplo censurada a “correspondência amorosa formulada em linguagem considerada imprópria ou indecorosa” (Cunha, 1994: 42). Para além disso, a amplitude das práticas de censura

legitimava também a implementação procedimentos institucionais de averiguação do parentesco e idoneidade dos indivíduos com quem as reclusas mantinham correspondência (Cunha, 1994).

Este tipo de controlo, com amplo alcance moralizador, afigurava-se menos premente em prisões masculinas, conforme ilustra o trabalho de Semedo Moreira, realizado no mesmo período temporal (Moreira, 1994). Apesar dos procedimentos institucionais de exame do conteúdo da correspondência serem homólogos, neste contexto os reclusos logravam manter correspondência com várias mulheres com as quais fomentavam relacionamentos afetivos, de forma a conseguirem apoio económico. O parco controlo ou restrição exercido pela instituição neste tipo de missivas é sublinhado pelo autor:

Apesar da receção e expedição das cartas passar por funcionários que não podem ignorar o conteúdo das mensagens, a instituição não as inviabiliza, nem interfere com os estratagemas e as mistificações usadas pelos reclusos para obterem dividendos de pessoas bem-intencionadas e crédulas. A boa vontade da cadeia para com este tipo de desempenhos deve-se ao facto de eles diluírem tensões e minorarem dificuldades alimentares e económicas que poderiam perturbar o quotidiano institucional. (Moreira, 1994: 167).

Estas assimetrias demonstram como a amplitude dos regulamentos permitia conceber diferentes formas de gestão, albergando práticas descoincidentes, mais dependentes das características da população sob controlo do que do cariz da instituição em que se encontram. Assim, enquanto junto das mulheres reclusas se verificava um controlo de cariz moralizador que sancionava comportamentos considerados “indignos” da conduta “feminina”, os reclusos eram alvo de um tipo de fiscalização mais direcionado para a manutenção da ordem prisional.

Atualmente os procedimentos de leitura e censura foram abolidos da regulamentação que visa a troca de missivas. A correspondência expedida e recebida é apenas registada – incluindo nome e endereço do remetente e destinatário, data de receção/emissão – e os procedimentos de controlo resumem-se à verificação da existência ou não de objetos ilícitos. As epístolas são abertas por um elemento dos serviços de vigilância e segurança na presença dos/as reclusos/as e em caso algum o controlo da correspondência pode implicar a rasura ou corte do manuscrito. A leitura do conteúdo das missivas deixou, portanto, de ser de carácter compulsivo e passa apenas a

ser possível quando ordenada através de despacho fundamentado do diretor do estabelecimento prisional, face à existência de fundada suspeita da prática de crime, quando se visa proteger a vítima do crime ou por razões de ordem e segurança do estabelecimento prisional (Lei n.º 115/2009; Decreto-Lei n.º 51/2011).

### **2.2.2. Contactos telefónicos**

Para além da abolição de procedimentos de censura na correspondência, os contactos telefónicos em meio prisional expandiram-se e normalizaram-se. O acesso mais facilitado a este meio de contato decorre, por um lado, da expansão e desenvolvimento das tecnologias da informação em contexto prisional e, por outro, da revogação de procedimentos limitativos ao nível institucional. O Decreto-Lei n.º 265/79 apenas aludia à possibilidade de os/as reclusos/as poderem ser autorizados/as, a expensas próprias, a efetuar chamadas telefónicas e a expedir telegramas nos casos em que se tratasse de contactos com familiares. Nestes casos deviam ser aplicadas disposições legais e regulamentares similares às visitas e correspondência – ou seja, controlo dos conteúdos em prol da manutenção da ordem e segurança prisional e defesa da reinserção social dos/as reclusos/as (Decreto-Lei n.º 265/79: 12). À semelhança do que se verificava com a correspondência, estas prescrições conferiam amplo poder discricionário ao *staff* prisional, que impunha procedimentos de aprovação ou rejeição dos pedidos de telefonemas realizados pelos reclusos e reclusas (Cunha, 1994; Moreira, 1994).

De acordo com investigações realizadas na década de 80, o uso do telefone afigurava-se como dependente da comprovação da sua “absoluta necessidade e urgência” (Cunha, 1994: 43) e implicava que os/as reclusos/as remetessem um pedido onde especificavam o destinatário, o assunto a tratar e asseguravam a sua disponibilidade monetária para suportar os custos. A aprovação do pedido, sendo um processo moroso, acabava recorrentemente por minar o carácter de urgência do contacto. Tal como sublinhado por Semedo Moreira “o esvaziamento da utilidade e funções do telefone transformam-no num meio de comunicação a que os presos só recorrem em última instância e para tratar de questões prementes” (Moreira, 1994: 162).

O Código de Execução de Penas implementado em 2009, partindo de um uso mais normalizado dos telefonemas em contexto prisional que se foi implementando de forma paulatina, prescreve que os/as reclusos/as podem efetuar, a expensas próprias,

chamadas telefónicas, salvo nos casos em que se consubstanciem motivos semelhantes aos que conduzem à retenção da correspondência (Lei n.º 115/2009: 7438). Ou seja, este meio de contato deixou de ser delimitado por procedimentos institucionais de avaliação da sua necessidade e urgência, passando a sua frequência e duração a serem apenas dependentes da regulamentação interna e da disponibilidade monetária dos/as reclusos/as para suportar os custos dos contactos.

Contudo, o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, implementado em 2011, impôs mudanças significativas a este quadro, definindo que os/as reclusos/as apenas podem efetuar uma chamada por dia para o exterior, com a duração máxima de cinco minutos<sup>8</sup>. O regulamento define ainda que os contactos telefónicos apenas podem ser efetuados através de cabinas instaladas para o efeito nos estabelecimentos prisionais<sup>9</sup>. Estas cabines funcionam exclusivamente através de meios de pagamento eletrónico e são dotadas de sistemas de bloqueamento que apenas permitem acesso a dez contactos autorizados, sendo expressamente proibida a posse ou utilização de telemóveis. Os dez contactos aprovados devem ser sujeitos a um processo prévio de confirmação da identidade dos destinatários, da relação destes com os/as reclusos/as e impõe ainda a entrega de uma declaração escrita de autorização do destinatário relativa ao recebimento de chamadas. No que concerne aos modos de vigilância, o regulamento define que os contactos telefónicos devem decorrer sob o controlo visual de um elemento dos serviços de vigilância e segurança, e que as cabinas telefónicas devem ser colocadas em locais que permitam contacto visual e, quando necessário, presencial. Tal como já previsto no código, o diretor do estabelecimento prisional pode, por razões de segurança, ordem ou reinserção social, restringir a periodicidade e duração dos contactos telefónicos e/ou proibir contactos com determinadas pessoas. As exceções face a este quadro são reservadas a reclusos/as que não recebam visitas frequentes, situações nas quais o diretor pode autorizar contactos telefónicos mais frequentes ou de maior duração (Decreto-Lei n.º 51/2011).

---

<sup>8</sup> Acresce também uma chamada por dia para o advogado ou solicitador, com a mesma duração.

<sup>9</sup> Apenas é permitido aos reclusos receberem chamadas telefónicas do exterior em casos excecionais motivados por acontecimentos de particular significado humano, como por exemplo doença grave ou falecimento de familiar próximo ou pessoa com quem o recluso mantenha relação afetiva análoga (Decreto-Lei n.º 51/2011: 2206).

### 2.2.3. *Visitas*

No que diz respeito às visitas, as normas que as regulam têm permanecido relativamente estáveis desde a década de 80 e 90, sendo as modalidades em que ocorrem que se têm vindo a diversificar.

O Decreto-Lei n.º 265/79 definia que a duração das visitas não podia ser inferior a uma hora por semana e que deviam ser autorizadas visitas que favorecessem o tratamento ou a reinserção dos/as reclusos/as ou que fossem necessárias para a resolução de assuntos pessoais, jurídicos ou económicos. Por oposição, deveriam ser interditas visitas de pessoas que pusessem em causa a ordem e segurança dos estabelecimentos prisionais e os princípios da execução de pena. No que concerne ao perfil dos visitantes, o Decreto-Lei definia que menores de 16 anos não deviam ser autorizados a visitar, exceto se fossem filhos ou irmãos dos/as reclusos/as ou obtivessem uma autorização especial (Decreto-Lei n.º 265/79). Sendo, no próprio regulamento, conferida autonomia aos estabelecimentos prisionais para definirem na sua regulamentação interna tudo que disser respeito às visitas, as práticas que concretizam estes princípios gerais revelavam-se, assim, muito diversas entre diferentes estabelecimentos.

No estabelecimento prisional de Tires, na década de 80, vigoravam procedimentos de hierarquização de visitantes, definidos internamente. Em particular, estes eram divididos em duas categorias: “familiares de primeiro grau” e “familiares de terceiro grau”, segmentação que decretava os dias de visita autorizados a cada grupo. Adicionalmente, os procedimentos de acreditação e autorização de visitantes estipulavam também a prioridade dos parentes em detrimento de outros indivíduos, independentemente dos laços de proximidade efetivamente estabelecidos com as reclusas. O amplo ensejo moralizador, já analisado ao nível do controlo da correspondência, encontrava-se também premente no minucioso controlo exercido sobre as visitas. Através da retórica da promoção da reinserção social a instituição proibia, por exemplo, a entrada de visitantes com as quais as mulheres mantivessem ligações extraconjugais (Cunha, 1994: 39–40). No estabelecimento prisional masculino onde Semedo Moreira realizou a sua investigação era a preservação da ordem e segurança prisional que primava, sendo as infrações cometidas no quotidiano prisional o principal motivo que conduzia à suspensão, ainda que temporária, das visitas (Moreira, 1994: 68).

Para além de pormenorizarem as condições que regulavam o acesso às visitas na década de 80, as investigações sublinham também como as condições disponíveis nos parlatórios – pautados pela falta de espaço – ampliavam o colapso das fronteiras entre o domínio público e privado. De forma geral, estas interações eram marcadas pela falta de privacidade, uma vez que as conversas mantidas tanto eram sujeitas ao controlo exercido pelos guardas, como à intervenção, ainda que involuntária, de outros visitantes e reclusos/as devido à proximidade em que se encontravam (Cunha, 1994: 41; Moreira, 1994: 68–69).

Atualmente as normas que regulam os procedimentos da primeira visita, os processos de acreditação de visitas regulares, os cartões de visitante, o registo das visitas, a duração das mesmas, o local onde ocorrem, a vigilância exercida, o número de visitantes permitidos, o controlo dos mesmos e a entrega de bens na visita deixaram de ser definidas internamente por cada estabelecimento prisional. As diretrizes que regulam cada um destes elementos encontram-se minuciosamente descritas e estipuladas no Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais.

Partindo do pressuposto que “as visitas visam manter e promover laços familiares, afetivos e profissionais do recluso” (Lei n.º 115/2009: 7437), o regulamento geral estipula que os reclusos e reclusas podem beneficiar de dois períodos de visita por semana, com duração até uma hora cada (Decreto-Lei n.º 51/2011). Em relação à década de 80, verifica-se portanto o aumento do número de visitas por semana e uma redução da arbitrariedade que permitia selecionar visitantes através do poder discricionário conferido às instituições prisionais. Não obstante estas mudanças, as demais condições que pautam as visitas prisionais permanecem relativamente estáveis, uma vez que os parlatórios continuam a ser caracterizados pela falta de privacidade e substituem procedimentos que equiparam, mesmo que temporariamente e de forma mais ou menos dissimulada, o estatuto dos visitantes aos dos/as reclusos/as (Cunha, 1994). A este nível destacam-se, em particular, os procedimentos de carácter compulsivo da revista e a verificação detalhada da identidade dos visitantes (Decreto-Lei n.º 51/2011).

Apesar das normas que organizam as visitas regulares evidenciarem linhas de continuidade que ilustram poucas alterações decorrentes das tendências de normalização do estatuto dos/as reclusos/as, regista-se uma maior diversidade ao nível das modalidades de visita disponíveis. Ou seja, para além do acesso a visitas regulares, reclusos e reclusas podem atualmente, mediante determinadas condições, usufruir de visitas alargadas de familiares em ocasiões especiais, por motivo de significado humano

ou religioso (como aniversários, natal e páscoa), de visitas intra-estabelecimentos prisionais no caso de terem familiares detidos noutras prisões e de visitas íntimas com pessoas com quem mantenham relacionamentos íntimos (Lei n.º 115/2009: 7437)<sup>10</sup>. Adicionalmente, o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais prevê também a possibilidade de serem criados espaços específicos para reuniões familiares entre os/as reclusos/as, seus conjugues e respetivos descendentes menores, com mobiliário e equipamento adequado a estimular o convívio entre pais e crianças (Decreto-Lei n.º 51/2011: 2202)<sup>11</sup>.

Em suma, ao invés de se abolirem restrições pré-existentes ao nível das visitas prisionais, expandiram-se as possibilidades de contacto, procurando, com base num cenário onde prevalecem preocupações com a segurança e ordem prisional, criar condições mais favoráveis à preservação de relações. Este esforço tem sido executado através da atenção conferida às necessidades específicas de cada tipo de relacionamento (conjugais, parentais e relações familiares alargadas).

#### 2.2.3.1. Dos direitos aos privilégios: Gestão do acesso às visitas

Todas as medidas analisadas ilustram mudanças significativas na forma como a administração penitenciária gere os vínculos familiares e afetivos de reclusos/as (Touraut, 2009b: 406). Em particular, destaca-se a maior atenção que tem vindo a ser conferida à preservação de laços durante a reclusão ilustrada tanto através de modificações ao nível do acesso aos instrumentos de contacto “tradicionais” (como a correspondência, os telefonemas e as visitas regulares), como por via da emergência de novas modalidades, como as visitas familiares alargadas e regimes especiais de visita que se têm vindo a expandir. Expandindo a implementação de modalidades inovadoras, o código de execução de penas já prevê mesmo a possibilidade de serem “criadas nos estabelecimentos prisionais unidas mistas para execução das penas e medidas privativas de liberdade de reclusos casados entre si ou em união de facto, com vista a minorar os

---

<sup>10</sup> Podem ser autorizados a receber visitas íntimas homens e mulheres reclusos que não tenham beneficiado de licença de saída jurisdicional há mais de seis meses e que, à data de início da reclusão sejam casados ou mantenham relação análoga à dos cônjuges ou relação afetiva estável com pessoa que visite regularmente o recluso ou mantenha com ele correspondência regular. Os/as reclusos/as e visitantes devem ter idade superior a 18 anos, exceto se forem casados entre si (Lei n.º 115/2009: 2203). Atualmente 7 estabelecimentos prisionais portugueses possuem regime de visitas íntimas (um destinado a população feminina e seis a masculina).

<sup>11</sup> Tanto quanto é possível saber até à data de redação da tese, este tipo de divisões existem em algumas prisões Portuguesas, que se envolveram no projeto VIP – *Visiting in Prison* (Melo, 2013).

efeitos negativos da reclusão nos laços familiares e afetivos que os unem” (Lei n.º 115/2009: 7427)<sup>12</sup>.

Não obstante a adoção e implementação de medidas que facilitam a manutenção de laços, subsistem ainda múltiplas limitações, dificuldades e entraves que complexificam e dificultam a gestão de relacionamentos na interface entre o interior e o exterior da prisão. A este respeito, em primeiro lugar alinha-se a subsistência de critérios latos e dotados de elasticidade na avaliação das dinâmicas subjacentes aos meios de contacto. Os elementos que regulam os detalhes da vida prisional encontram-se cada vez mais adstritos a um conjunto de normas e regras definidas supra institucionalmente. Porém, a permanência de critérios como a “promoção da reinserção social do recluso”, com delimitações tão amplas e parcamente concretizadas, continuam a deixar margem para que, ao seu abrigo, se legitimem e englobem restrições e imposições em situações não definidas ou descritas de forma pouco específica pela regulamentação prisional.

Em segundo lugar as recomendações supranacionais e as garantias formais previstas na legislação portuguesa traduzem-se de forma complexa no quotidiano prisional, evidenciando-se múltiplas e complexas tensões entre os o que está definido nos preceitos legais e as práticas construídas em contextos situados. Apesar de o sistema penal defender a preservação dos relacionamentos de reclusos e reclusas, os mecanismos que disponibiliza nesse sentido são condicionais a um *modus operandi* que privilegia a supremacia da disciplina e da vigilância. Modelos organizacionais orientados para a segurança, controlo e gestão de riscos coexistem, assim, de forma tensa com orientações direcionadas para a reabilitação e a garantia de direitos fundamentais (Craig, 2004; Carlen e Tombs, 2006; Cunha, 2014b), como é o caso da reserva da intimidade da vida privada e familiar.

Um dos exemplos ilustrativos da forma como a regulação legal dos direitos dos/as reclusos/as pode surgir desconectada das realidades experimentadas no quotidiano diz respeito à alocação de reclusos e reclusas perto do seu meio de residência – recomendada pelas Regras Penitenciárias Europeias e prevista na legislação portuguesa (Lei n.º 115/2009). Para além de poder ser dificultada ou impossibilitada pela tipologia das instituições penais atualmente disponíveis (um recluso condenado a uma pena longa pode ter de cumprir a sua pena numa instituição longe da sua residência

---

<sup>12</sup> Esta é uma configuração já existente em Espanha no estabelecimento prisional Aranjuez mas ainda não se encontra disponível em contexto Português.



familiar), as condições logísticas e práticas que caracterizam a grande maioria das prisões portuguesas – que incluem problemas severos de sobrelotação – podem também minar a possibilidade de colocar o recluso perto da sua residência (Touraut, 2012: 180). Outro dos exemplos diz respeito às reconfigurações que o acesso a determinados direitos pode sofrer quando estes são assimilados e introduzidos nos modelos organizacionais penitenciários (Chantraine, 2009). A este nível destaca-se a forma como o nível e grau de acesso a meios de comunicação com o exterior tende a variar consoante o regime de pena e comportamento dos/as reclusos/as.

Quando ingressam no estabelecimento prisional, após serem alojados em sector próprio destinado à admissão, onde permanecem por período não superior a 15 dias, a maioria dos/as reclusos/as é colocada em regime comum (Decreto-Lei n.º 51/2011). Tal como a tabela 1 ilustra, neste regime os/as reclusos/as podem beneficiar de dois períodos de visita por semana com duração máxima de uma hora cada e preferencialmente durante o fim-de-semana<sup>13</sup>. Cada recluso/a pode receber até um máximo de três pessoas em cada período de visita, não se incluindo neste limite menores com idade inferior a 3 anos<sup>14</sup>. Adicionalmente, neste regime de execução os/as reclusos/as podem receber pequenas quantidades de alimentos embalados até um máximo de 1kg por entrega (Decreto-Lei n.º 51/2011).

Contudo, esta configuração altera-se quando os reclusos e reclusas são colocados no regime de segurança ou são alvo de medida disciplinares. Nos casos em que os/as reclusos/as se encontram em regime de segurança por a situação jurídico-penal ou comportamento prisional revelar “perigosidade incompatível com afetação a qualquer outro regime de execução” (Lei n.º 115/2009: 7428), a frequência, duração e número de pessoas autorizadas mantêm-se iguais aos do regime comum mas as visitas decorrem obrigatoriamente em divisão com vidro inquebrável de separação, sem contacto direto entre visitantes e visitado. Adicionalmente, os/as reclusos/as não são autorizados/as a receber ofertas de alimentos do exterior (Lei n.º 115/2009: 7431).

No caso de sanções disciplinares, na aplicação de medida de permanência obrigatória em alojamento – que constitui a penalidade menos gravosa – as visitas de

---

<sup>13</sup> Procurando ter em consideração reclusos/as cujas famílias visitam com pouca frequência o n.º 2 do artigo 111º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais define que “o diretor do estabelecimento prisional pode autorizar diversa duração e periodicidade das visitas sempre que a pessoa visitante resida fora do território nacional ou a visita envolva dificuldades de deslocação, nomeadamente entre as Regiões Autónomas ou entre estas e o território continental.” (Decreto-Lei n.º 51/2011: 2201). Adicionalmente, o n.º 3 do mesmo artigo também prevê a possibilidade de agregar num único dia de visita dois períodos de visita, com a duração máxima de duas horas, desde que o requerimento seja apresentado com oito dias de antecedência (Decreto-Lei n.º 51/2011: 2201).

<sup>14</sup> De acordo com o n.º 5 do artigo 111º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais não é permitida a substituição dos visitantes. Apenas se prevê esta possibilidade para visitantes menores, que podem ser substituídos uma vez durante o período de visita (Decreto-Lei n.º 51/2011: 2201).

familiares próximos apenas podem ocorrer se autorizadas pelos diretores do estabelecimento prisional e têm com a duração máxima de uma hora por semana, em vez das habituais duas horas. Durante o internamento em cela disciplinar, medida disciplinar reservada a infrações graves, os/as reclusos/as são privados/as de comunicações com o exterior, sem prejuízo dos contactos com o advogado ou o assistente religioso e do acesso a correspondência, jornais, livros e revistas. As visitas de elementos externos são apenas concedidas em situações excepcionais e dependem da aprovação dos diretores dos estabelecimentos prisionais.

Tendo em consideração este cenário verifica-se que, apesar de em nenhum caso as visitas serem utilizadas como um elemento sancionatório *per se*, as restrições de que são objeto, em conjunção com outros elementos (como a contenção a determinado espaço físico e a limitação de atividades laborais e de lazer) resultam de facto num elemento sancionatório de primeira linha nas instituições penais. Tendo em consideração a relevância que o contacto com familiares e outros elementos significativos têm para a maioria dos reclusos e reclusas, as limitações acrescidas nos contactos com o exterior ajudam a consubstanciar e acentuar o carácter punitivo das medidas disciplinares.

Esta forma de gestão conecta-se com as tendências mais amplas de individualização da responsabilidade que têm vindo a proliferar nos contextos prisionais em contexto nacional e internacional. De forma geral, estas noções veiculam que o “direito” a determinados bens e serviços é dependente da forma como os/as reclusos/as e reclusas se comportam. Tal como destacado por Mary Bosworth na sua análise aos manuais de admissão prisionais,

“It is up to them alone to act responsibly if they are to earn certain *rights or privileges*. Their ‘entitlement’ to certain goods and services is, in other words, dependent on the way they behave.” (Bosworth, 2007: 72) [itálicos acrescentados].

Assim, reclusos/as que apresentem comportamento consonante com as normas institucionais e representem baixo risco de “perigosidade” terão acesso a todos os “direitos” consagrados na regulação jurídico-legal do cumprimento de penas de prisão. Por oposição, reclusos/as que provoquem alterações, infringam normas e/ou sejam considerados/as de “elevado risco” serão punidos através da restrição dos seus “direitos”.

Para além do acesso aos “direitos” variar consoante o comportamento e nível de “perigosidade” dos/as reclusos/as, este também se conjuga com a fase de cumprimento de pena em que os indivíduos se encontram. O cumprimento de penas de prisão constitui-se como uma série de etapas progressivas, tanto do ponto de vista formal como informal. Formalmente o “sistema progressivo” ou “por períodos” foi implementado na promulgação da Reforma Prisional de 1886 (Silva, 2004: 359). De entre os aspetos explicitamente estipulados a este nível destacavam-se os procedimentos iniciais altamente segregativos, concretizados através de períodos de isolamento celular, (Santos, 1946) associados aos processos de mortificação do eu entre os quais se sublinha a extirpação de papéis sociais que os indivíduos anteriormente protagonizavam (Goffman, 1961). Paulatinamente, estas restrições seriam mitigadas à medida que os reclusos fossem conquistando uma “situação de confiança” (Santos, 1946; Silva, 2004: 359). O domínio informal da progressão de pena, por sua vez, depende da aprendizagem informal dos reclusos e diz respeito às relações sociais estabelecidas com pessoal e outros presos. De acordo com Erving Goffman<sup>15</sup>, à medida que a “carreira de institucionalização” avança, os/as reclusos/as vão tomando conhecimento de um sistema de privilégios que serve para reorganizar e por vezes até recuperar, mesmo que de forma reconfigurada – ou seja, sempre sujeita à prevalência dos valores institucionais de controlo e supervisão –, alguns elementos dos quais foram privados/as, fornecendo uma estrutura para a reorganização pessoal (Goffman, 1961: 48–60). Os privilégios podem ser, por exemplo, o acesso a tabaco, doces e revistas e são sinteticamente definidos como a ausência de determinadas privações (Goffman, 1961: 51). De forma geral, estes são apresentados aos/às reclusos/as como possibilidades a serem oferecidas em troca de um comportamento em conformidade com as regras institucionais e pela obediência ao *staff*. Assim, embora distintos, os sistemas de progressão de pena formais e informais acabam por se interseccionar de forma complexa, iluminando-se ou obscurecendo-se mutuamente.

Não obstante estes processos formais e informais subjacentes à progressão de penas terem vindo a sofrer múltiplas reconfigurações, no âmbito do presente estudo afigurou-se como pertinente conferir particular atenção aos contactos com o exterior

---

<sup>15</sup> Na obra *Asylums: Essays on the social situation of mental patients and other inmates*, Erving Goffman (1961) desenvolve os parâmetros que definem aquilo que denomina de instituições totais, sendo as prisões um dos seus principais arquétipos. Se, por um lado, alguns dos pressupostos a partir dos quais Goffman tipificou as instituições totais já não se coadunam com as dinâmicas dos contextos prisionais atuais (Cunha, 2002, 2008, 2014), por outro, alguns dos seus princípios ainda hoje se afiguram como noções-chave para compreender a forma como a vivência prisional é experienciada e para analisar os modos através dos quais instituições são geridas.

como elementos incorporantes deste sistema de privilégios progressivo. A análise dos modelos de gestão prisionais permite aferir que os contactos externos são geridos pelas instituições penais como privilégios na medida em que podem ser concedidos ou restringidos (Aungles, 1990: 350; Farrell, 1998a; Wacquant, 2002: 376).

Tal como demonstrado na tabela 1, no sistema prisional português, reclusos/as condenados/as a pena de prisão de duração igual ou inferior a um ano e reclusos/as condenados/as a pena de prisão de duração superior a um ano que tenham cumprido um sexto da pena são colocados em regime aberto no interior. O regime aberto admite também a modalidade de regime aberto no exterior onde podem ser colocados reclusos/as que tenham cumprido um quarto da pena, gozando de uma licença de saída jurisdicional com êxito e que não possuam processos pendentes que impliquem prisão preventiva. (Lei n.º 115/2009: 7428). Nestas modalidades de cumprimento de pena, para além do desenvolvimento de atividades com vigilância atenuada ou mesmo sem vigilância direta, os/as reclusos/as têm direito a visitas mais longas (1h30, em vez de 1 hora), em horários mais flexíveis, com maior número de visitantes (quatro em vez de três) e menor monitorização e intervenção penitenciária.

Contudo, esta “conquista” de condições mais favoráveis de cumprimento de pena encontra-se permanentemente sujeita a revogação se os/as reclusos/as não mostrarem um comportamento que se coadune com as normas prisionais. O contraponto do sistema de recompensas são, portanto, as punições, resultantes da não obediência às regras institucionais, e que consistem na perda temporária ou permanente de privilégios ou na revogação do direito de os procurar obter (Goffman, 1961: 50).

**Tabela 1: Sistema de visitas de acordo com o regime de detenção em Portugal**

VISITAS	Frequência	Duração	N.º de pessoas admitidas	Observações
<b>Regime Comum</b>	<b>2/semana</b> preferencialmente durante o fim-de-semana	<b>1h</b>	<b>3</b>	Obrigatoriamente sujeitas a <b>controlo visual direto</b> dos serviços de vigilância e segurança Em situações particulares <b>podem decorrer sob o controlo auditivo</b> presencial de um funcionário
<b>Regime Aberto</b>	<b>2/semana,</b> preferencialmente durante o fim-de-semana	<b>1h30</b>	<b>4</b>	-
<b>Regime de segurança</b>	<b>2/semana,</b> uma delas durante o fim-de-semana	<b>1h</b>	<b>3</b>	Decorrem <b>obrigatoriamente em divisão com vidro inquebrável de separação, sem contacto direto</b> entre visitantes e visitado Em situações particulares <b>podem decorrer sob o controlo auditivo</b> presencial de um elemento do pessoal de vigilância
<b>Permanência obrigatória em alojamento (até ao máximo de 30 dias)</b>	<b>1/semana</b>	<b>1h</b>	-	O diretor do estabelecimento prisional <b>pode</b> autorizar visitas regulares de familiares próximos
<b>Internamento em cela disciplinar (até ao máximo de 21 dias)</b>	O diretor do estabelecimento prisional apenas pode autorizar visitas quando <b>circunstâncias ponderosas</b> o justificarem			

**Fontes:** Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (Lei n.º 115/2009) e Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (Decreto-Lei n.º 51/2011).

Em suma, os meios de contacto com o exterior, e em particular as visitas, são instrumentos passíveis de serem estrategicamente geridos pelas instituições penais como uma forma adicional e complementar de procurar instituir controlo sobre o comportamento dos/as reclusos/as. Mesmo não existindo uma medida disciplinar que consista somente na revogação do direito das visitas, estas funcionam como um elemento que fortalece, consolida e amplifica o carácter sancionatório das medidas disciplinares. Assim, tal como Goffman aponta, as instituições penais incutem uma miríade de tensões entre as esferas doméstica e institucional, que servem como influências estratégicas para lidar com os/as reclusos/as:

They [total institutions] create and sustain a particular kind of tensions between the home world and the institutional world and use this persistent tension as strategic leverage in the management of men. (Goffman, 1961: 13).

Isto implica contudo que, em vez de serem conceptualizados como direitos de toda a família, os contactos familiares sejam conceptualizados e geridos como recompensas ou penalizações. Este tipo de gestão não leva contudo em conta como os efeitos da concessão ou restrição de visitas vão além dos/as próprios/as reclusos/as, afetando também os familiares para lá dos muros, que também vêm delimitados os seus direitos.

A diversidade de orientações subjacentes à organização prisional origina, portanto, práticas contraditórias. Se, por um lado, se defende, instiga e procura favorecer um maior envolvimento das famílias em contexto prisional, por outro, subsistem diversos desafios, entraves e obstáculos à comunicação maioritariamente decorrentes da supremacia dos princípios de controlo, vigilância e supervisão. Transparecem, portanto, por entre a análise das práticas situadas, princípios contraditórios, que se (con)fundem mas que não deixam de obedecer a uma lógica hierárquica na qual os princípios de controlo e segurança ocupam o lugar cimeiro.

Assim, apesar do reconhecimento dos direitos dos/as reclusos/as ter conduzido a uma série de mudanças significativas, mormente ao nível da preservação de relações afetivas, as prisões acabam por assimilar estes direitos através de modelos organizacionais onde prevalecem princípios de controlo, segurança e vigilância. Tal como sumarizado por Gilles Chantraine “as a rule, these new rights are only recognized within a space hollowed out at the centre of a safety imperative.” (Chantraine, 2009: 40). Ou seja, apesar dos significativos esforços legislativos realizados recentemente,

ainda existe um amplo espaço de manobra que permite justificar limitações com base na supremacia da ordem prisional e da redução de custos e gestão de riscos (Easton, 2013: 485–486). Todas as formas disponíveis para preservar laços são pautadas por um carácter permanentemente vigiado, minuciosamente controlado e dependentes de limitações hierarquicamente impostas relativas à frequência e duração. Estes elementos impõem lógicas securitárias à preservação de relacionamentos que, ao mesmo tempo que delimitam de forma clara as margens de autonomia dos indivíduos (reclusos/as e não reclusos/as), enformam barreiras entre o interior e o exterior, mesmo com diferentes graus de flexibilidade.

#### ***2.2.4. Licenças de saída***

Após se terem discutido as dinâmicas institucionais que subjazem à regulação da correspondência, dos contactos telefónicos e das visitas prisionais, importa explorar um último elemento que também se constitui enquanto pilar da manutenção de relacionamentos na interface entre o interior e o exterior da prisão: as licenças de saída dos estabelecimentos prisionais.

A flexibilidade na execução de penas tem já vindo a ser conceptualizada desde o Decreto-Lei n.º 265/79 como uma forma de auxiliar “o restabelecimento de relações com a sociedade, de forma geral e progressiva” (Decreto-Lei n.º 265/79: 13). Em linha com estas noções, atualmente as licenças de saída dos estabelecimentos prisionais são definidas como medidas que “visam a manutenção e promoção dos laços familiares e sociais e a preparação para a vida em liberdade” (Lei n.º 115/2009: 7439)<sup>16</sup>.

A concessão destas medidas é avaliada mediante pedido efetuado pelos/as reclusos/as por um grupo de agentes institucionais (técnicos de reinserção social, guardas, diretor do estabelecimento). Nesta avaliação, elencam-se os seguintes critérios: evolução da pena; necessidades de proteção da vítima; circunstâncias que envolvem o caso; antecedentes da vida do/a recluso/a; e ambiente social ou familiar em que o/a recluso/a se irá integrar. A inclusão deste último fator no modelo de ponderação de concessão de licenças de saída suscita, contudo, duas questões: a primeira remete para o provável desfavorecimento de reclusos/as que não possuem apoio familiar; a segunda

---

<sup>16</sup> As licenças de saída compreendem quatro modalidades: a) saídas de curta duração, para manter e promover os laços familiares e sociais; b) saídas para a realização de atividades, concedidas pelo diretor-geral dos serviços prisionais; c) saídas especiais, por motivos de particular significado humano ou para a resolução de situações urgentes e inadiáveis, concedidas pelo diretor do estabelecimento prisional; d) saídas de preparação para a liberdade, autorizadas pelo diretor-geral dos serviços prisionais (Lei n.º 115/2009: 7439).

diz respeito às normatividades que entram em jogo quando se avaliam elementos tão subjetivos e voláteis como o ambiente familiar.

No que diz respeito aos reclusos e reclusas com pouco ou nenhum apoio familiar durante o cumprimento de pena, para além de privados do apoio emocional e da provisão de bens que tendem a mitigar as dificuldades inerentes à vivência prisional – como comida, roupa, livros, atividades de entretenimento e dinheiro –, durante o processo de avaliação da concessão da licença e saída a desigualdade amplia-se. Geralmente considerados como “desamparados” pela instituição penal (Moreira, 1994: 169), estes indivíduos raramente obtêm medidas de flexibilização do cumprimento de pena. No Decreto-Lei n.º 265/79 constava um artigo que precava este tipo de situações:

No caso de o ambiente familiar de onde provém o recluso não ser favorável à concessão da licença de saída, pode a administração penitenciária substituí-la por uma autorização de internamento em lares oficializados ou voluntários ou fomentar outras alternativas para esta categoria de reclusos (Decreto-Lei n.º 265/79: 14).

Atualmente esta situação já não consta do código de execução de penas, permanecendo por clarificar as formas de proceder ao nível da concessão de licenças de saída perante reclusos/as que não possuem apoio familiar.

A segunda questão que a concessão de licenças de saída levanta diz respeito às normatividades que entram em jogo quando se avaliam as dinâmicas do ambiente social e familiar. Tal como destacado por Yasmine Bouagga a partir da sua etnografia em duas prisões francesas, cada vez mais os técnicos de reinserção social têm vindo a deslocar-se do serviço social para o campo da “avaliação criminológica”, onde é expectável que avaliem e prevejam os riscos que os/as reclusos/as representam, sobretudo ao nível da reincidência (Bouagga, 2014). Porém, as técnicas utilizadas para avaliar os riscos, necessidades e níveis de “perigosidade” dos ofensores, apesar de cada vez mais formalizadas e burocratizadas, continuam, ainda assim, a depender de processos altamente subjetivos (Baumer, O’Donnell e Hughes, 2009: 120).

Hannah-Moffat, baseando a sua análise no Canadá, mostra como, mesmo realizado através de processos de decisão recorrendo a escalas de avaliação de risco construídas com base em critérios científicos, subsiste o carácter eminentemente moralista/normativo deste exercício penal. As avaliações deste tipo – alicerçadas ou não em escalas científicas – são, portanto, geralmente assentes em tipos ideais predicados



em pressupostos normativos da classe média e construídas com base em avaliações morais dos valores, estilos de vida e experiências dos indivíduos avaliados, evidenciando-se como altamente exclusivos ao nível do género, da raça e etnia (Hannah-Moffat, 2005: 37–38). Estas avaliações tendem, portanto, a aprofundar desigualdades estruturais, desfavorecendo em particular reclusos/as desprovidos/as dos recursos considerados adequados à reintegração social e prevenção da reincidência.

Integrar o apoio familiar como um elemento positivo na avaliação dos reclusos/as remete, assim, para um outro paradoxo inerente às políticas prisionais. Por um lado, as prisões podem erigir uma série de dificuldades aos contactos entre reclusos/as e familiares, dificultando a preservação de relacionamentos. Por outro lado, tendo em consideração o que os estudos prisionais têm apontado noutros contextos ou momentos (Moreira, 1994) e as possibilidades deixadas em aberto na regulação legal, verifica-se que, neste ambiente altamente cada vez mais burocratizado, se tendem a beneficiar aqueles/as reclusos/as que mantêm relacionamentos familiares de proximidade por considerarem que se encontram, por essa via, mais aptos a reinserirem-se socialmente e a não reincidirem. Em suma, em conjugação com outras formas de discriminação mais subtis, pode reproduzir-se um ciclo que reforça desigualdades sociais, na medida em que neste processo são suscetíveis de saírem favorecidos os reclusos e reclusas com recursos sociais, económicos e materiais capazes de ultrapassar as barreiras institucionais e desfavorecidos aqueles cujos recursos não correspondem aos padrões dentro dos quais são definidas as expectativas da instituição.

### **2.3. Paradoxos subjacentes à manutenção de laços**

Apesar de aparentemente alicerçadas numa função linear – conter indivíduos em conflito com a lei – as prisões são pautadas por dinâmicas, racionalidades, formas de governamentalidade, ideologias e objetivos múltiplos, que variam consoante o contexto sócio temporal, e que, não raras vezes, se encontram em tensão crónica.

A gestão de vínculos familiares durante a reclusão inscreve-se precisamente nessa interseção de princípios contraditórios (Touraut, 2012: 256) não sendo, portanto, possível discernir uma política prisional unificada, coesa e uniforme face ao modo como os vínculos relacionais de reclusos e reclusas são geridos durante o cumprimento de penas de prisão. O que se verifica são diversas tendências que associam de forma complexa recomendações europeias, diretrizes e formas de regulação supra-

institucionais e margens de manobra localmente definidas e negociadas, (re)produzindo imbricações difíceis de destrinçar.

De forma sumária verifica-se que, por um lado, o reconhecimento dos direitos dos/as reclusos/as e a normalização do seu estatuto têm sido associadas a uma maior atenção conferida à relativa à importância da manutenção de laços em contexto prisional, garantindo aos/às reclusos/as meios e formas de acesso mais facilitados ao meio exterior. Conforme analisado, no cenário português destaca-se a abolição de práticas de censura ao nível da correspondência, a normalização do uso de contactos telefónicos e o incremento de modalidades de visitas prisionais. Por outro lado, todas estas possibilidades de contacto afiguram-se como contingenciais à supremacia dos princípios de vigilância, controlo, disciplina e manutenção da ordem prisional. A primazia destes elementos é, por exemplo, ilustrada em modelos organizacionais ancorados em tendências de individualização da responsabilidade e na persistência na regulação legal a possibilidade de gerir as visitas como influências estratégicas no comportamento dos/as reclusos/as, através da sua concessão ou restrição.

Perante estas forças contraditórias que tanto favorecem como limitam a manutenção de laços, importa, assim, perceber, na prática, como se negociam vivências familiares à sombra da monitorização penal. Em que medida é que reclusos/as e familiares serão capazes de contornar, manobrar e negociar estas limitações? Como se conjugam estas (im)permeabilidades? Quais os usos, sentidos e significados atribuídos às possibilidades de contato fornecidas pelas instituições penais?

### CAPÍTULO 3. BÚSSOLAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS: CONTEXTOS, DELIMITAÇÕES E OPÇÕES

---

O trabalho do conhecimento é um trabalho feito o entretecer de diferentes modos de conhecer, decorrentes da condição de habitante e co-habitante de uma pluralidade de mundos. Nesta perspectiva, mais do que um produtor de distância objectivante, o sociólogo terá de ser um gestor e intérprete de proximidades. (Nunes, 1992: 205).

Tendo em consideração a escassez de trabalhos em contexto nacional sobre as vivências familiares na interface dos muros prisionais, esta investigação assenta num estudo exploratório que tem como principal *objetivo analisar, compreender e descrever as experiências e atribuições de sentido conferidas à vivência familiar na interface entre o interior e o exterior da prisão, a partir das narrativas de reclusos e reclusas e dos seus familiares*. De forma a apreender a pluridimensionalidade que caracteriza este objeto de estudo e a privilegiar as interpretações subjetivas construídas pelos atores sociais, este trabalho ancora-se numa metodologia de carácter eminentemente qualitativo. As metodologias intensivas, para além de facultarem uma flexibilidade metodológica mais difícil de alcançar em estudos de carácter quantitativo, permitem captar as tensões, ambiguidades e antinomias que permeiam as narrativas dos indivíduos, possibilitando, assim, deslindar as variadas e complexas vertentes de um fenómeno tão multifacetado como os relacionamentos familiares em meio penal.

Esta opção teórico-metodológica, aliada ao condicionalismo de apenas ser possível subtrair dos estudos pré-existentes conceitos sensibilizadores (Charmaz, 2009: 34) e não quadros teóricos e hipóteses de trabalho gerais, implica adotar estratégias de pesquisa que possibilitem associar a construção de hipóteses e a elaboração de conceitos teóricos às circunstâncias específicas da realidade empírica. Assim, seguindo alguns pressupostos da *grounded theory* (Strauss e Corbin, 1990), que viabilizam a construção de teorias “fundamentadas” nos próprios dados com elevado valor heurístico (Charmaz, 2009), esta investigação pauta-se por uma articulação e comparação sistemática e paralela entre recolha e análise, empiria e teoria (Strauss e Corbin, 1990).

A orientação da investigação pelo princípio da abdução – que associa a produção de conhecimento aos contextos particulares de contacto com os objetos de estudo – não implica, contudo, que o estudo dispense quadros teóricos que acompanhem todo o

processo de pesquisa (Richardson e Kramer, 2006). Pelo contrário, neste tipo de investigação a teoria é manuseada como um instrumento que se encontra em permanente interação com estratégias metodológicas e análises substantivas, por providenciar pontos de referência indispensáveis ao enquadramento e consolidação do conhecimento construído sobre a realidade empírica em questão (Burgess, 1991a).

No que diz respeito aos referentes empíricos, neste trabalho, para levar a cabo o processo de recolha de dados selecionaram-se dois estabelecimentos prisionais portugueses, um feminino e outro masculino. Os dois principais critérios que orientaram esta escolha foram a sua proximidade geográfica – ambos os estabelecimentos prisionais se localizam no mesmo distrito judicial – e a homogeneidade que apresentam ao nível da sua tipologia, uma vez que ambas as prisões possuem valências destinadas a reclusos/as em cumprimento de pena de prisão efetiva e reclusos/as preventivos/as. Após selecionados os estabelecimentos prisionais, efetuou-se um pedido à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) para a realização do estudo<sup>17</sup>. O trabalho de campo decorreu durante um ano, tendo sido iniciado em abril de 2011 no estabelecimento prisional feminino e terminado no mesmo mês do ano seguinte, na prisão masculina<sup>18</sup>.

Tendo em conta o carácter exploratório, a aposta na análise densa das narrativas produzidas pelos atores sociais e a limitada cobertura geográfica esta pesquisa representa um estudo de casos. Este tipo de investigação pode ser definida “como um estudo, em amplitude e profundidade, de um fenómeno social, que obedece a procedimentos heterodoxos, nomeadamente no que diz respeito à seleção e articulação dos resultados produzidos pela combinação de uma diversidade de técnicas de investigação” (Brandão, 2010: 45). Ao valorizar-se a representatividade sociológica de cada indivíduo, os casos sob análise afiguram-se como generalizáveis a enunciações teóricas e não a populações ou universos (Yin, 1994: 10; Nunes, 1992: 247–248; Brandão, 2010: 45–46).

Ao nível das técnicas de recolha de dados, nesta investigação privilegiam-se as entrevistas semiestruturadas e a observação. Esta conjugação, para além de permitir atenuar algumas das limitações inerentes a cada técnica em particular, estimula uma visão sobre o fenómeno dirigida por diferentes perspetivas (Yin, 1994: 91) que torna o olhar sensível às diferentes gradações do fenómeno. Não obstante a pesquisa se ancorar

---

<sup>17</sup> O pedido foi realizado em fevereiro de 2011 e autorizado pela DGRSP no decorrer do mesmo mês.

<sup>18</sup> O cronograma do período de recolha de dados pode ser consultado no anexo I.

na combinação de instrumentos metodológicos as entrevistas semiestruturadas constituem o principal pilar da recolha de dados. A opção deliberada de privilegiar as entrevistas enquanto principais fontes de recolha de dados decorre de serem as perspetivas construídas e os significados atribuídos pelos sujeitos o principal foco do estudo. A observação, apesar de crucial à expansão da compreensão do objeto de estudo e ao enriquecimento e adensamento da pesquisa, adquire, no âmbito deste trabalho, um papel complementar, dando a conhecer determinadas facetas do fenómeno que, de outra forma, seriam obscurecidas.

De seguida, descrevem-se pormenorizadamente os processos de seleção, recrutamento e envolvimento que caracterizaram as entrevistas com reclusos e reclusas, tal como os fatores que circunscreveram e moldaram as entrevistas a familiares de reclusos/as. Posteriormente detalham-se os objetivos e estratégias adotadas ao nível da observação no contexto das visitas prisionais e explicitam-se os procedimentos de codificação e interpretação adotados na análise do material empírico.

Atendendo à especificidade do contexto no qual este trabalho assenta – na interface entre interior e o exterior da prisão –, ao longo deste capítulo será conferida especial relevância à forma como as opções teórico-metodológicas, as técnicas de recolha de dados, o acesso aos objetos de estudo, as estratégias de aproximação e familiarização com os participantes e as características da investigadora dialogaram entre si à sombra da monitorização penal, num processo dinâmico, permeado por desafios, oportunidades e constrangimentos. A compreensão da articulação e interseção destes fatores é fulcral à compreensão do objeto, na medida em que é a partir da conjugação intrincada destes fatores que se constrói a produção do conhecimento (Nunes, 1992: 198).

### **3.1. Entrevistas semiestruturadas: Pilares da recolha de dados**

O principal objetivo subjacente às entrevistas foi o de captar narrativas imbuídas de significados e sentidos ilustrativos da diversidade de experiências relativas à vivência familiar em meio prisional. As potencialidades desta técnica no estudo de populações vulneráveis e marginalizadas – como os/as reclusos/as e os seus familiares –, têm sido amplamente reconhecidas por outros estudos nesta área. Se conduzidas com base no (re)conhecimento das suas vantagens e potenciais riscos, as entrevistas podem facilitar a construção de narrativas ricas e densas relativas à forma dos indivíduos vivenciarem

determinados contextos, de acordo com as opressões que experienciam (Ferraro e Moe, 2003: 15; Codd, 2008: 19).

A amostra foi dinamicamente construída de acordo com o desenvolvimento da investigação, através de um diálogo constante entre os processos de recolha e análise, e não inteiramente delimitada *a priori* (Guest, Bunce e Johnson, 2006). Esta maleabilidade na construção da amostra permitiu potenciar a abertura face à inclusão de categorias e problemáticas emergentes da realidade empírica, por possibilitar a readaptação dos moldes da investigação à medida que dados com elevado potencial analítico surgiam (Charmaz, 2009: 31). Não obstante, de forma a atender aos objetivos do estudo e evitar dispersão no processo de recolha, no momento prévio à entrada no terreno foram definidos critérios de amostragem inicial que, não extremado por completo as delimitações da amostra, possibilitaram definir “por onde começar”, traçando linhas de orientação para a seleção dos participantes (Charmaz, 2009: 139). Estes critérios foram delineados em conformidade com os objetivos de estudo, englobando dimensões que a análise da literatura tinha já permitido antever como significativas (Strauss e Corbin, 1990: 52).

Tendo por base os pressupostos metodológicos da amostragem teórica cujo “princípio fundamental (...) é selecionar casos ou grupos de casos, com base em critérios concretos relacionados com o assunto, em vez de utilizar critérios metodológicos abstratos” (Flick, 2002: 69) a seleção dos participantes foi intencionalizada em função da informação que os entrevistados poderiam fornecer sobre o fenómeno em estudo. Em particular, valorizou-se a exemplaridade e a relevância dos casos em relação às variações e tipicidade das configurações familiares, trajetórias de vida e experiências com o sistema de justiça criminal.

### ***3.1.1. Entrevistas a reclusos e reclusas***

Quando se efetuou o pedido de realização da investigação à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) delinearam-se seis principais critérios orientadores para a construção da amostra de reclusos e reclusas, designadamente: i) grupo heterógeno de reclusos/as de nacionalidade portuguesa<sup>19</sup>; ii) apenas reclusos/as

---

<sup>19</sup> Este critério conduziu a que, por um lado, deliberadamente se excluíssem da amostra reclusos/as estrangeiros/as e, por outro lado, propositadamente se incluíssem indivíduos de etnicidade cigana. A exclusão de reclusos/as estrangeiros/as decorre do facto de estes indivíduos, devido à distância geográfica que os separa dos seus países de origem, geralmente enfrentarem uma série de limitações específicas para se manterem em contacto com a família durante a pena de prisão (Gomes, 2014; Matos, 2014). Por sua vez, a

condenados/as a penas efetivas de prisão; iii) diversificação em termos de antecedentes criminais (reclusos/as reincidentes e primários/as); iv) a cumprir pena de prisão há mais de seis meses<sup>20</sup>; v) variabilidade em termos de crime que conduziu à condenação; e vi) variedade ao nível das configurações familiares. Aquando da entrada em cada um dos estabelecimentos prisionais, solicitou-se aos serviços administrativos da prisão uma listagem de todos os reclusos e reclusas que cumpriam os critérios supramencionados. Todavia, enquanto as informações relativas à nacionalidade, crimes praticados, condenações recebidas, antecedentes criminais e duração das penas constam no Sistema de Informação dos Serviços Prisionais (SISP) e são de fácil acesso, as que se referem às constituições familiares dos reclusos e reclusas (número de filhos e outros familiares dependentes, número de pessoas que compunham o agregado familiar no período prévio à detenção, etc.) são, na sua maioria, inexistentes e as que constam do sistema estão frequentemente erradas ou desatualizadas (como geralmente se verifica em relação ao estado civil). Assim, face à impossibilidade de aceder diretamente a estas informações, a maioria dos dados necessários para construir a amostra foram obtidos através do cruzamento de três fontes: i) análise dos processos prisionais individuais dos reclusos e reclusas; ii) consulta dos relatórios de assistentes sociais constantes nos acórdãos judiciais e iii) informações fornecidas por técnicos/as de reinserção social<sup>21</sup>.

A entrada no terreno em ambos os estabelecimentos prisionais foi realizada de forma gradual. Num primeiro momento, enquanto recolhia informação sobre a população prisional e selecionava potenciais entrevistados, procurei compreender em detalhe os meandros burocráticos do sistema penal, distinguir os seus vários atores e respetivas funções, apreender as normas, rotinas e atividades que estruturam o meio penitenciário, tal como conhecer as valências e infraestruturas disponíveis em cada prisão. Esta apreensão gradual dos ritmos, normas e agentes que permeiam o contexto prisional apenas foi possível através das numerosas conversas que, sempre que possível,

---

inclusão de indivíduos de etnicidade cigana deveu-se ao facto de se pretender construir uma amostra heterogénea de indivíduos de nacionalidade portuguesa. Vários estudos têm vindo a evidenciar que os ciganos de nacionalidade portuguesa se encontram sobre representados no contexto prisional Português (Moreira, 1999; Gomes, 2014). Assim, considerou-se que, apesar das suas especificidades sociais, culturais e familiares, que obrigam a um olhar atento às suas particularidades (Casa-Nova, 2009; Mendes e Magano, 2013; Gomes, 2014; Gomes e Granja, 2014b), não seria pertinente excluir este grupo da amostra.

<sup>20</sup> A opção de apenas incluir na amostra indivíduos a cumprir pena de prisão há mais de seis meses relaciona-se com o facto de a literatura demonstrar que os primeiros meses de reclusão são mais conturbados, tanto no que diz respeito à adaptação dos reclusos e reclusas ao meio prisional (Schmid e Jones, 1993; Gonçalves, 2008), como em relação às reações e ao tipo de apoio que os familiares de reclusos/as prestam aos seus familiares detidos (Simões e Alarcão, 2010; Touraut, 2012: 95–135).

<sup>21</sup> Contudo, numa situação em particular, a triangulação de dados não foi suficiente para suprimir potenciais erros na seleção da amostra. Uma outra dimensão que inicialmente delineava o processo de amostragem era que todos os reclusos e reclusas entrevistados tivessem filhos. No entanto, devido a um erro de informação constante no processo individual de um recluso no momento da seleção dos entrevistados, realizou-se uma entrevista a um homem que não tinha filhos. Dada a impossibilidade de repetir a entrevista com outro recluso e tendo em consideração a riqueza que este caso particular traz ao estudo noutros domínios (relações íntimas e relações familiares alargadas), tomou-se a opção de manter um homem sem filhos na amostra, eliminando-se assim o critério que definia que todos os participantes deviam ser pais ou mães.

procurei estabelecer com funcionários/as administrativos/as, técnicos/as de reinserção social, guardas prisionais e reclusos/as com os quais contactava diretamente (funcionários do bar, da cantina e da limpeza). Estas primeiras inserções no terreno e progressiva construção de laços de “confiança” com diversos elementos de diferentes estatutos, para além de possibilitarem a compreensão das várias facetas do meio prisional e a exploração da margem de manobra que me era concedida em cada contexto, ajudaram-me sobretudo a mitigar a estranheza e desconfiança com que os investigadores tendem a ser confrontados quando se processa a entrada no terreno.

Conforme aponta Howard Becker, a forma como os participantes perspetivam o papel dos investigadores afeta em grande medida o que é dito e revelado e, por extensão, o que é omitido e ocultado (Becker, 1994: 54). Pelo que pude compreender, em meio prisional o meu estatuto foi construído, tanto pelos reclusos e reclusas, como pelos profissionais com os quais contactei, com base na imagem de uma jovem estudante que pretendia, através de um trabalho académico na prisão, finalizar os estudos. Este perfil inscreveu-me numa posição largamente distanciada de uma potencial ameaça. Para esta construção contribuiu igualmente o tema que me acompanhava, percecionado pela maioria dos indivíduos como inócuo e “inofensivo”, uma vez que, sendo focado nas relações familiares, aparentemente não visava “temas sensíveis”, como a prática de crimes e/ou as atividades ilícitas desenvolvidas em meio prisional<sup>22</sup>. Geralmente, os objetivos do estudo eram interpretados pelos profissionais das instituições como uma forma de demonstrarem os esforços que se têm vindo a desenvolver para procurar preservar os laços familiares de reclusos e reclusas<sup>23</sup> e pelos homens e mulheres a cumprir pena de prisão como uma forma de poderem conferir mais visibilidade aos problemas que enfrentam no domínio familiar.

Apesar destes processos iniciais de entrada, adaptação e familiarização terem decorrido de forma relativamente homóloga em ambos os estabelecimentos prisionais nos quais realizei trabalho de campo, houve também outros que destacaram as diferenças entre as instituições e que influenciaram de diferentes formas o

---

<sup>22</sup> Foram várias as situações em que profissionais dos estabelecimentos prisionais e reclusos/as, mostrando-se algo reticentes em falar comigo, me pediram esclarecimentos adicionais sobre o tema que pretendia explorar. Assim que explicava, através de uma linguagem simples e clara, que o tema que me interessava visava sobretudo as dinâmicas inerentes às relações familiares (designadamente, as constituições familiares, o tipo de contactos estabelecidos com elementos exteriores, as implicações sociofamiliares da reclusão e as formas de negociar as vivências familiares no contexto prisional) e que outros temas – como, por exemplo, as circunstâncias particulares e motivações que envolveram a prática de crimes e/ou o tipo de atividades ilícitas que são desenvolvidos em meio prisional – eram periféricos ao meu objeto de estudo, a forma com que as pessoas lidavam comigo sofria claras modificações, sendo notável a adoção de uma postura mais relaxada e aberta.

<sup>23</sup> Esta tendência era particularmente visível quando os profissionais me apresentavam determinados espaços da prisão (designadamente, a creche, as salas de visita, as divisões destinadas às visitas íntimas), enfatizando as boas condições que estes providenciavam, de forma a poderem assegurar aos reclusos/as e às suas famílias as melhores condições possíveis para a preservação de laços sociais durante o cumprimento de penas de prisão.



desenvolvimento da investigação e, em particular, a etapa que se seguiu, ou seja, a realização de entrevistas.

Antes de enveredar pela descrição das circunstâncias particulares que caracterizaram o processo de recolha de dados em cada estabelecimento prisional, afigura-se como fundamental sublinhar que ambas as instituições penitenciárias que acolheram este projeto de investigação se mostraram disponíveis, interessadas e empenhadas em contribuir para o desenvolvimento deste estudo. Em ambas as prisões foram vários os profissionais que dedicaram grande parte do seu tempo a explicarem-me procedimentos, práticas, leis e modos de funcionamento em relação aos quais não tinha qualquer tipo de conhecimento. Nesse sentido, as dissemelhanças que seguidamente se descrevem decorrem sobretudo das questões de segurança que permeiam de diferentes formas cada um dos estabelecimentos prisionais e não da disponibilidade dos seus profissionais em proporcionarem as melhores condições possíveis ao desenvolvimento da pesquisa.

No estabelecimento prisional feminino as entrevistas com as reclusas foram desenvolvidas ao longo de seis meses, conforme acordado com a DGRSP. Neste contexto, foi também possibilitada a minha movimentação relativamente autónoma no estabelecimento prisional, desde que a minha presença não interferisse com a segurança ou rotinas prisionais. Esta flexibilidade permitiu que convidasse as reclusas a participarem no estudo em ambientes informais – durante momentos de lazer nas alas prisionais ou no local de trabalho – e, na decorrência do convite, caso a resposta fosse afirmativa, que agendasse com elas a data e horário que lhes fosse mais conveniente para a realização da entrevista. Esta estratégia possibilitou evitar que as entrevistas coincidissem com o horário de trabalho das mulheres<sup>24</sup>, e permitiu também potenciar uma relação de empatia desde o primeiro momento, que foi sendo conjugada com a crescente familiaridade das reclusas comigo, devido à minha continuada permanência em contexto prisional<sup>25</sup>.

---

<sup>24</sup> Durante o cumprimento da pena de prisão, grande parte dos reclusos e reclusas desenvolvem atividades laborais e/ou de formação que lhes permitem ter uma fonte de rendimento que, apesar de escassa, se afigura como fundamental para a compra de produtos de higiene pessoal, limpeza e bens alimentares (complementares à alimentação providenciada pelo estabelecimento prisional). Tendo em consideração a importância que esse rendimento tem para as reclusas, mostrei-me sempre disponível para realizar as entrevistas fora do horário laboral, o que implicou que a grande maioria das mulheres optasse por ser entrevistada durante o fim-de-semana.

<sup>25</sup> Durante o período em que permaneci no estabelecimento prisional feminino, para além da realização de entrevistas a reclusas e da observação desenvolvida no contexto das visitas prisionais, participei também num projeto de formação destinado a mulheres a cumprir pena de prisão intitulado GPS (Género, Parentalidade e Inclusão Social). Este projeto é desenvolvido pelas associações *Foste Visitar-me* e *Vida Norte*, em articulação com a Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa do Porto e a Santa Casa da Misericórdia do Porto. No âmbito deste programa, estive presente, enquanto assistente das dinamizadoras, em treze sessões do módulo género, que envolviam um grupo de aproximadamente vinte reclusas. Esta oportunidade permitiu-me explorar as representações de género veiculadas pelas reclusas participantes, aprofundar conhecimento sobre as suas vivências e experiências e promover estratégias de aproximação a potenciais entrevistadas.

No estabelecimento prisional masculino, devido a imposições institucionais, não foi possível usufruir da mesma flexibilidade, nem ao nível do período de permanência do estabelecimento prisional, nem em relação à minha movimentação na instituição. Em primeiro lugar porque, desde o primeiro até ao último momento nesta prisão, senti uma subtil, mas ainda assim insistente, pressão no sentido de terminar a realização das entrevistas no menor intervalo de tempo possível (o que justifica, assim, que as entrevistas tenham sido realizadas em dois meses). Em segundo lugar, porque a minha movimentação neste estabelecimento – excetuando as visitas guiadas que realizei às valências prisionais – esteve sempre confinada à área administrativa da prisão (onde se situam os escritórios de funcionários e técnicos de reinserção social), o que inviabilizou o contacto direto com os reclusos e outros agentes penais noutros contextos. O contacto inicial com os reclusos foi, em todos os momentos, mediado pelos guardas prisionais que chamavam à área administrativa o indivíduo que eu queria convidar à participação no estudo<sup>26</sup>. Em terceiro lugar, a minha margem de manobra para negociar as condições de realização da entrevista foi também reduzida porque, após o convite de participação no estudo ser feito, caso a resposta fosse positiva, tinha de proceder de imediato à realização da entrevista, independentemente das atividades que os reclusos estivessem a levar a cabo no momento em que foram chamados pelos guardas prisionais. Estas intromissões nas rotinas dos reclusos acabaram inevitavelmente por destacar as assimetrias de poder que permeavam a minha relação com os potenciais entrevistados, invocando, por vezes, algum incómodo e desagrado da sua parte<sup>27</sup>.

Impotente face às lógicas institucionais que permearam, em maior ou menor grau, a realização das entrevistas com reclusos e reclusas, procurei, na medida do possível, contornar as interferências potencialmente prejudiciais à construção de uma relação “de confiança” com os participantes. Assim, num primeiro momento, a minha preocupação central consistiu em explicitar oralmente os objetivos gerais do estudo, assegurar a não vinculação da investigação ao sistema penal, informar sobre a associação a uma instituição de ensino superior e explicar pormenorizadamente todos os

---

<sup>26</sup> Os reclusos eram convocados a comparecer na área administrativa da prisão sem que lhes fosse fornecida qualquer informação sobre o motivo dessa solicitação. O desconhecimento das razões que os levavam a ter de comparecer naquele local conduziu a que vários homens ficassem preocupados e inquietos, receando que o motivo da convocação fosse relacionado com uma possível infração disciplinar ou com uma visita inesperada dos advogados. Isto implicou que, nos primeiros momentos de interação comigo, os reclusos se mostrassem confusos e surpreendidos.

<sup>27</sup> Perante a impossibilidade de, no estabelecimento prisional masculino, se agendarem entrevistas com antecedência e de as realizar durante o fim-de-semana, estas acabaram, na maior parte das vezes, por surgir de forma inesperada aos reclusos, coincidindo com o seu horário de trabalho, de formação ou de lazer (como práticas desportivas). Durante uma entrevista, um dos reclusos mostrava-se bastante incomodado com a sua autoimagem, desculpando-se recorrentemente por estar tão suado, devido à atividade física que estava a praticar no momento em que foi chamado para a entrevista. Num outro momento, outro entrevistado mostrou-se muito desagradoado com o horário em que foi chamado porque foi obrigado a interromper um trabalho manual que tinha de ser desenvolvido de forma contínua e cuja interrupção implicaria perder o que já tinha realizado.

elementos que constavam do consentimento informado – designadamente o carácter confidencial dos dados<sup>28</sup> (Schlosser, 2008: 1512; Arditti *et al.*, 2010: 1407; Apa *et al.*, 2012). De modo a garantir o anonimato, pedi a todos os participantes que escolhessem um pseudónimo. Quando os entrevistados não quiseram realizar essa escolha, os nomes fictícios foram, posteriormente, atribuídos de forma aleatória. Conferi também especial atenção ao pedido de autorização para gravar as entrevistas<sup>29</sup>. Clarifiquei os motivos subjacentes a esse pedido – ter a possibilidade de, mais tarde, ouvir integralmente as entrevistas e ter disponibilidade para, durante a entrevista, escutar atentamente os participantes, sem a preocupação de registar por escrito as interações – e respondi a quaisquer dúvidas que surgiram. Como outros estudos já evidenciaram, tendo em consideração as vulnerabilidades que tendem a caracterizar as populações reclusas e os seus familiares, é necessário que os procedimentos que concernem o consentimento informado e a garantia de anonimato sejam especialmente rigorosos (Comfort *et al.*, 2005: 5).

Durante as entrevistas, procurei conferir aos participantes liberdade e flexibilidade para abordarem ou desenvolverem temas que, mesmo não estando inicialmente previstos no guião, se afiguravam como pertinentes em relação ao estudo. Nesse sentido, a maioria das entrevistas acabou por não seguir a sequência inicialmente delineada no guião de entrevista<sup>30</sup>. Esta opção exigiu, contudo, agilidade e esforço adicionais da minha parte porque enquanto procurava permanecer atenta às narrativas produzidas pelos entrevistados, tinha simultaneamente de conferir se nenhum dos principais tópicos era descurado (Burgess, 1997; Poirier, Clapier-Valladon e Raybaut, 1999: 13; Flick, 2002).

Tratando-se de uma população altamente estigmatizada, evidenciou-se também como fundamental a adoção de uma postura que não julgasse as experiências e representações dos entrevistados (Brandão, 2010: 49). Assim, para além de prestar redobrada atenção à linguagem adotada, postura corporal e indumentária<sup>31</sup>, procurei

---

<sup>28</sup> A realização das entrevistas seguiu os procedimentos estipulados pelo Código Deontológico de Sociólogos e de Antropólogos e as prescrições da legislação aplicável, em particular referente à proteção de dados, privacidade dos cidadãos, consentimento informado e reservando aos participantes o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a cooperação. A declaração da investigadora e o consentimento informado podem ser consultados nos anexos II e III, respetivamente.

<sup>29</sup> Junto dos entrevistados com reduzidas ou nulas habilitações literárias, o consentimento informado foi lido em voz alta. À medida que lia os elementos que constavam neste documento, explicava cada ponto através de uma linguagem simples e passível de ser facilmente compreendida pelos participantes.

<sup>30</sup> O guião de entrevista dos reclusos e reclusas está disponível no anexo IV.

<sup>31</sup> Em relação à indumentária foram tomados cuidados específicos, por um lado, devido à especificidade do tema em estudo e, por outro, devido à distância simbólica que permeava a minha relação com os participantes. Procurei, assim, utilizar roupas casuais e neutras. O uso de roupas casuais (calças de ganga conjugadas com camisas e camisolas) visou distanciar-me da recorrente associação a assistentes sociais. A procura do distanciamento destas agentes deveu-se ao facto de as assistentes sociais, ao tomarem conhecimento das condições socioeconómicas das famílias, poderem agir diretamente sobre as configurações familiares dos

também evitar qualquer atitude – implícita ou explícita – de reprovação, julgamento ou censura.

Num ambiente tão controlado e vigiado quanto o contexto prisional, assegurar a privacidade das conversas constituiu outros dos cuidados elementares a ter em consideração na condução das entrevistas. Todas as entrevistas com reclusos e reclusas tiveram lugar em divisões fechadas, onde o sigilo estava assegurado. Os guardas prisionais, demais elementos do *staff* e outros reclusos/as, apesar de poderem observar o gabinete onde decorriam as entrevistas, uma vez que em todas as situações estes possuíam portas ou paredes de vidro, não conseguiam ouvir o teor das conversas (Copes, Hochstetler e Brown, 2012: 184).

Tendo em conta as distintas oportunidades e condicionalismos que mediaram a realização das entrevistas no estabelecimento prisional feminino e no masculino, durante as entrevistas foi possível perceber que enquanto as mulheres tendiam a relacionar-se comigo de forma relativamente facilitada, mostrando empatia e disponibilidade desde os primeiros momentos, os homens mostravam-se, pelo menos nos estágios iniciais da entrevista, algo mais reticentes. Não obstante, estas reservas eram geralmente mitigadas à medida que as entrevistas avançavam. De forma geral, os reclusos e reclusas mostraram-se interessados no tema proposto e construíram narrativas ricas e densas das suas relações familiares e de outros elementos da sua trajetória de vida e experiências prisionais. Por vezes, incluíram nas suas narrativas assuntos sensíveis e potencialmente prejudiciais para o seu estatuto, sem que lhes fossem dirigidas quaisquer questões a esse nível (a este respeito ver também Liebling, 1999: 158; Jewkes, 2011: 66)<sup>32</sup>.

A forma como os reclusos e reclusas conceptualizam as investigações desenvolvidas em meios prisionais tem já sido explorada em alguns estudos internacionais. Os resultados destas pesquisas evidenciam que as entrevistas podem

---

entrevistados, providenciando ou restringindo apoios sociais, o que podia, eventualmente, conduzir os entrevistados a incluírem nas suas narrativas elementos que amplificam ou encobrem determinadas facetas do seu domínio familiar. Procurei, assim, por via da minha imagem, distanciar-me desta possível associação de forma a ilustrar a ausência de vínculo a organizações de assistencialismo social e a destacar a minha impotência face a estes “poderes” institucionais. O uso de roupas casuais foi conjugado com a utilização de roupas neutras – aqui conceptualizadas como roupas sem marcas específicas –, por considerar que a ostentação de marcas dispendiosas destacaria a distância simbólica e de classe que permeava a minha relação com os participantes. Estes cuidados com a indumentária, procuraram, assim, mitigar as diferenças simbólicas entre investigadora e participantes, sem, contudo, as ocultar por completo (ou seja, não se pretendeu com isto veicular a noção de que a investigadora era socialmente enquadrada nos mesmos moldes dos participantes, mas sim procurar mitigar elementos que podiam potencialmente colocar entraves às estratégias de aproximação aos entrevistados). Para além disso, e sobretudo no estabelecimento prisional masculino, tendo em consideração o meu papel enquanto uma jovem mulher investigadora, num meio hiper-masculinizado, tentei também utilizar roupas que não insinuassem qualquer tipo de mensagem de cariz sedutor (em relação aos desafios e oportunidades no trabalho de campo que emergem do papel de jovem investigadora ver Easterday, Papademas, Schorr e Valentine, 1991).

<sup>32</sup> Neste domínio realçam-se situações de reclusos e reclusas que referiram crimes pelos quais nunca foram acusados ou condenados e/ou atividades ilícitas que desenvolviam em meio prisional.

representar oportunidades para os reclusos e reclusas conversarem com alguém externo ao meio prisional e para escaparem à monotonia das suas rotinas diárias (Liebling 1999; Copes, Hochstetler e Brown, 2012). Para além disso, as entrevistas podem também ser importantes para os detidos por lhes permitirem exprimir a sua opinião sobre as situações concretas nas quais se encontram envolvidos e em relação às quais tendem a não ser consultados (Bosworth *et al.*, 2005). No âmbito desta investigação, para além destes elementos, durante a realização das entrevistas foi também notório que alguns homens e mulheres entrevistados consideravam que a sua participação, por ser de carácter voluntário, poderia beneficiar a avaliação do seu comportamento por parte dos/as técnicos/as de reinserção social<sup>33</sup>. Outros entrevistados mostraram-se bastante satisfeitos por serem convidados a participar por atribuírem elevado valor simbólico ao meio académico, ao qual o estudo estava vinculado.

Uma vez que algumas das informações constantes nos processos individuais de reclusos e reclusas apresentavam várias lacunas, no final de cada entrevista completei, em conjunto com os/as entrevistados/as, o preenchimento de um questionário de caracterização sociográfica, familiar e jurídico-penal<sup>34</sup>. Apesar dos processos individuais facultados pelas prisões terem sido utilizados como uma base complementar de informação – sobretudo por providenciarem informação detalhada sobre a situação jurídico-penal dos detidos – em nenhum momento a informação providenciada pelos reclusos e reclusas foi contraposta com estes processos por forma a comprovar a sua veracidade (Aungles, 1990). Sempre que os dados fornecidos pelos processos e pelos/as entrevistados/as eram descoincidentes, tomei a opção de registar apenas aqueles que foram fornecidos pelos/as reclusos/as. Estes dados foram posteriormente agregados numa base de dados do programa SPSS.

Após a realização de cada entrevista, elaborei também uma ficha sinalética onde registei a reação dos participantes ao convite, as condições nas quais as entrevistas foram realizadas (descrição do local, registo de interrupções e interferências externas), a atitude dos participantes face a determinadas perguntas, o tipo de relação estabelecido entre mim e o/a entrevistado/a e um resumo sobre os principais tópicos abordados na entrevista (Brandão, 2010: 48). A sinalização e descrição destes elementos afigurou-se

---

<sup>33</sup> Sempre que esta questão foi, de forma implícita ou explícita, mencionada pelos/as entrevistados/as procurei tornar claro que, tendo em consideração a ausência de qualquer vínculo que ligasse o estudo ao sistema penal, a influência da sua participação no estudo ao nível da avaliação do seu comportamento seria muito provavelmente nula.

<sup>34</sup> O questionário de caracterização sociográfica, familiar e jurídico-penal dos/as reclusos/as pode ser consultado no anexo V.

como um excelente instrumento de auxílio nos processos posteriores, designadamente durante a transcrição das entrevistas e a análise dos dados.

### ***3.1.2. Entrevistas a familiares de reclusos/as***

No que diz respeito às entrevistas a familiares de reclusos/as, quando se definiram os critérios orientadores da construção da amostra, procurou-se contornar a conceção restrita de família que é recorrentemente retratada na literatura sobre este grupo, ou seja, uma definição que apenas abrange pessoas ligadas por vínculos de consanguinidade ou matrimoniais (Codd, 2007: 255–256). Assim, no âmbito desta investigação, o universo de estudo relativo aos familiares de reclusos/as foi delimitado de forma ampla, tendo por base um critério basilar: todos os potenciais participantes teriam de ter um vínculo afetivo com pelo menos uma pessoa condenada a pena de prisão efetiva. Partindo desta definição, tornou-se possível englobar tanto a conceção tradicional das relações de parentesco, como outras relações sociais significantes para os indivíduos, mesmo que estas não fossem estruturadas com base em laços de sangue ou matrimoniais (Schafer, 1994: 21; Codd, 2008: 45; Touraut, 2012: 2). Visou-se, assim, conseguir apreender a diversidade, maleabilidade, dinamismo e fluidez que caracterizam as relações sociais dos indivíduos no contexto das mudanças estruturais da chamada modernidade tardia, que vieram reconfigurar as relações familiares e de intimidade (Giddens, 1996) e fragmentar e desconstruir conceções tradicionais sobre família (Smart e Neale, 1999; Almond, 2006).

Atendendo a estes pressupostos, ao nível da amostragem procurou-se abranger o leque de indivíduos mais diversificado possível, em função de critérios como sexo, grau de parentesco ou afinidade com o/a recluso/a, tipo de responsabilidades assumidas na decorrência da detenção prisional, número de membros da família a cumprirem pena de prisão, crime que conduziu à condenação, duração da pena e historial criminal do/a recluso/a com o qual mantinham um vínculo afetivo.

No que diz respeito à entrada no terreno, o trabalho desenvolvido junto de familiares de reclusos/as adquiriu matizes específicas que colocaram desafios particulares à investigação. Se junto dos reclusos e reclusas consegui, através das minhas credenciais institucionais, objetivos científicos e características pessoais, conquistar de forma relativamente facilitada a disponibilidade e confiança dos participantes, o processo não ocorreu de forma análoga na abordagem aos familiares.

Pelo contrário, o percurso que trilhei junto deste grupo foi, até ao último momento, marcado por avanços e recuos constantes que desafiaram os limites da criatividade, inspiração e resiliência sociológica.

Ao contrário de vários investigadores que têm, em contextos internacionais, desenvolvido trabalho com familiares de homens reclusos eu não possuía nenhuma experiência prévia com esta população que facilitasse o acesso a informantes privilegiados (Arditti, 2002; Condry, 2007b; Comfort, 2008b), nem nenhum bem ou serviço – cuidados infantis durante as visitas prisionais, quantias monetárias – para ceder aos visitantes no sentido de facilitar as primeiras interações com eles (Comfort *et al.*, 2005; Arditti *et al.*, 2010). Assim, atendendo à escassez de elementos potencialmente facilitadores dos primeiros contactos, a minha estratégia de aproximação aos familiares de reclusos/as baseou-se em abordar estes indivíduos em contextos que circundam o meio prisional (parques de estacionamento, cafés próximos) e nas salas de espera das visitas<sup>35</sup>, em dias de visitas prisionais<sup>36</sup>. De acordo com a literatura, estas formas de recrutamento acarretam duas principais limitações relativamente transversais aos estudos nesta área<sup>37</sup>. A primeira baseia-se no potencial enviesamento no tipo de dados recolhidos, uma vez que ao abordar sobretudo pessoas que participam nas visitas prisionais, a amostra de participantes pode acabar por sub-representar tanto os que, mesmo mantendo vínculos afetivos com os/as reclusos/as, não podem visitá-los (devido a impedimentos financeiros, temporais e/ou burocráticos), como os que não mantêm qualquer tipo de contacto com os detidos (Christian, 2005: 35). A segunda limitação relaciona-se com a discrepância ao nível do sexo das pessoas recrutadas. Tal como estudos noutros contextos (Austrália, Estado Unidos, França e Reino Unido) têm vindo a evidenciar, as salas de visita e espera das prisões são espaços onde se encontram maioritariamente mulheres, uma vez que a prestação de cuidados é sobretudo assegurada por elementos femininos, independentemente do sexo dos reclusos. A presença de homens nestes contextos tende, portanto, a ser pouco expressiva (Christian e Kennedy, 2011: 384; Dixey e Woodall, 2012: 33), o que reduz

---

<sup>35</sup> Efetuei um pedido aos estabelecimentos prisionais nos quais realizei as entrevistas a reclusos e reclusas de forma a poder permanecer nas salas de espera das visitas prisionais. Como se verá seguidamente, apesar de ambos os estabelecimentos prisionais terem autorizado este pedido, o tipo de condições providenciadas por cada um deles variou consideravelmente, o que acabou por influenciar de diferentes formas a abordagem aos familiares de reclusos/as.

<sup>36</sup> Na prisão feminina as visitas prisionais para reclusas condenadas decorriam aos sábados e domingos. Na prisão masculina os dias de visita alternavam de acordo com um sistema rotativo, sendo que podiam ocorrer entre terça a domingo, consoante o pavilhão e o regime de cumprimento de pena em que os reclusos se encontravam (Lei n.º 115/2009).

<sup>37</sup> Outras investigações procuram recrutar participantes abordando visitantes à saída da prisão (Christian e Kennedy, 2011: 383), em autocarros específicos que transportam visitantes aos estabelecimentos prisionais (Christian, 2005), em centros de visita (Arditti, 2002; Comfort, 2008b) ou através de grupos de apoio (Condry, 2007a). Estas duas últimas opções – a abordagem através de centros de visita ou grupos de apoio – não são exequíveis no contexto nacional porque em Portugal não existem este tipo de organizações.

significativamente a probabilidade de se recrutarem potenciais participantes do sexo masculino (Aungles, 1994; Casey-Acevedo e Bakken, 2002; Codd, 2007; Comfort, 2008b; Touraut, 2012). De forma a procurar mitigar algumas destas limitações inerentes à principal abordagem de recrutamento, pediu-se a alguns reclusos que falassem com os familiares sobre a possibilidade de participarem no estudo<sup>38</sup> – o que permitiu entrevistar pessoas que não se deslocam frequentemente à prisão – e procurou-se abordar os homens que compareciam nas visitas prisionais, convidando-os a colaborarem na pesquisa.

Em paralelo a estas tentativas de aproximação aos familiares de reclusos/as, inicialmente procurei também utilizar os transportes públicos com rotas que passavam pelas prisões como uma forma complementar de recrutar potenciais participantes, estratégia também utilizada por outras investigadoras em campos de estudo similares (Christian, 2005; Comfort, 2008b: 200). Contudo, este método de recrutamento revelou-se pouco proveitoso porque, sendo os meios de transporte públicos utilizados por uma grande variedade de pessoas (e não só por aquelas que se dirigem à prisão), por um lado afigurava-se difícil saber que pessoas iam visitar reclusos/as, e por outro lado, mesmo que identificasse alguns indivíduos, o movimento, ruído e confusão dos transportes dificultavam as conversas. Assim, comecei a utilizar o meu próprio carro para as deslocações até aos estabelecimentos prisionais, opção que acabou por se revelar como muito frutífera para a construção de relações com familiares de reclusos/as porque possibilitou oferecer transporte a alguns visitantes que não tinham veículo próprio<sup>39</sup> e que, nos frequentes dias de greve de transportes públicos que vigoraram entre 2011 e 2012, se viam sem alternativas para voltarem a casa.

Apesar das sucessivas tentativas de procurar abordar os participantes, conquistar a sua disponibilidade e agendar futuras oportunidades de contacto foram várias as recusas que recebi e ainda numerosos os adiamentos de encontros que, na maioria dos casos, nunca chegaram a acontecer. Geralmente, as pessoas mostravam-se indisponíveis, receosas e desconfiadas, erigindo assim barreiras e desafios difíceis de ultrapassar. Estas dificuldades de acesso às vivências destes atores sociais, para além de consumirem recursos temporais e económicos, debelavam a minha motivação, dando lugar à frustração emergente das sucessivas tentativas falhadas. Porém, tal como afirma Becker, “nossos problemas, vistos apropriadamente podem nos ajudar a aprender”

---

<sup>38</sup> Entre os trinta entrevistados, cinco são familiares de reclusos/as que também participaram no estudo.

<sup>39</sup> A este respeito ver também McDermott e King, 1992.



(Becker, 1994: 178). Seguindo esse princípio, foi através da leitura nas entrelinhas das recusas, hesitações, resistências e desconfianças que foi possível depreender uma conjugação de fatores que, para além de permitirem explicar e, em determinados momentos, transpor algumas das reticências dos indivíduos face à presente investigação, são ilustrativos das lógicas, experiências e representações que tendem a caracterizar estas populações.

Em primeiro lugar, destaca-se a estigmatização a que os familiares de reclusos/as são frequentemente expostos pela sociedade maioritária, devido ao seu vínculo – afetivo ou sanguíneo – a indivíduos desviantes e criminalizados (Comfort 2007b; Condry 2007b). Tal como Goffman (1988) afirma, os familiares ou amigos próximos de indivíduos estigmatizados tendem a compartilhar algumas das implicações prejudiciais que o estigma acarreta. Os problemas enfrentados por uma pessoa estigmatizada propagam-se, portanto, pelas suas relações sociais em ondas de intensidade decrescente (Goffman, 1988: 39). Utilizando a terminologia Goffmaniana, no processo de “negociação da sua identidade deteriorada”, os familiares de reclusos/as podem, então, optar por encobrir ou ocultar o estigma. Em termos práticos, esta estratégia tende a materializar-se no evitamento do tema quando em contacto com membros da sociedade dominante (Braman, 2002). Assim, apesar de, para determinadas comunidades, o estigma se constituir hoje aquém da prisão (Cunha, 2002), e estar, nesse sentido, mais esbatido, a difícil aproximação a estes atores sociais é, de certa forma, ilustrativa da sua resistência, sobretudo quando os indivíduos entram em contacto com elementos estranhos à sua rede de proximidade.

Em segundo lugar, alinha-se a falta de legibilidade do meu perfil enquanto investigadora universitária. As pessoas que constituem o meu objeto de estudo possuem, regra geral, nulos ou reduzidos recursos educacionais. Nesse sentido, as dinâmicas subjacentes ao ensino superior e à investigação académica e, por extensão, a posição do cientista social, tendem a afigurar-se como elementos estranhos (Ribeiro, 2002: 103–104). Esta questão ilustra-se claramente na recorrência das situações em que fui enquadrada, por vezes enquanto potencial “bode expiatório”, nas categorias de polícia, jornalista, assistente social, advogada, técnica de reinserção social, juíza, guarda prisional, ou “analista” enviada pelo governo (a este respeito ver também Cunha, 2002: 85). Devido ao contacto dos familiares de reclusos/as com instituições burocráticas, e em particular com o sistema criminal de justiça, todas estas categorias são mais facilmente interpretadas e enquadradas socialmente por estas populações do que o perfil

de investigadora. Contudo, regra geral, são também estatutos profissionais em relação aos quais os familiares de reclusos/as nutrem algum receio e suspeição, desconfianças que são, em grande parte, devedoras das suas próprias experiências (Comfort 2008b; Arditti *et al.*, 2010). Esta questão foi sentida com ainda maior intensidade junto de potenciais participantes de etnicidade cigana. Com este grupo as dificuldades supramencionadas foram ampliadas pelas representações negativas que alguns elementos das populações ciganas tendem a nutrir relativamente a figuras ligadas a instituições burocráticas e, particularmente, em relação às instituições de aplicação da lei (Mendes, 2013; Gomes, 2014), com as quais o meu papel enquanto cientista social era (con)fundido.

As dificuldades de legibilidade do meu papel, apesar das insistentes tentativas de o clarificar, relacionam-se, em grande medida, com o terceiro alicerce dos obstáculos com os quais me confrontei: o receio por parte dos familiares de que o que me fosse revelado pudesse, de alguma forma, prejudicar os seus entes queridos presos, apesar das sucessivas garantias de confidencialidade e anonimato dos dados fornecidos e da ausência de vínculo da investigadora a qualquer instituição penitenciária ou de assistencialismo social.

Por último, uma outra questão que aumentou a barreira de obstáculos que enfrentei relaciona-se com as diferentes condições de acesso aos familiares de reclusos/as facultadas por cada um dos estabelecimentos prisionais (feminino e masculino). No estabelecimento prisional feminino foi autorizada a minha presença na sala de espera das visitas prisionais localizada dentro da prisão durante todo o período de permanência nesta instituição (ou seja, durante seis meses). Esta possibilidade beneficiou largamente a primeira abordagem aos visitantes e possibilitou a realização de várias entrevistas neste contexto, uma vez que os visitantes podiam chegar a aguardar entre 45 a 60 minutos nesta divisão. Por oposição, na prisão masculina não foi autorizada a minha permanência na sala de espera das visitas prisionais interna. Apenas me foi concedida a possibilidade de permanecer numa divisão que, apesar de pertencente à instituição, é exterior ao meio prisional por neste local as questões de segurança, controlo e vigilância serem menos prementes do que no interior da prisão. Esta divisão, gerida por reclusos inscritos num regime de baixa segurança, possui cacifos onde os familiares podem deixar os seus pertences e tem dois serviços onde se podem comprar senhas para alimentação durante a visita. O período de permanência dos visitantes neste local é, contudo, geralmente reduzido (entre 5 a 10 minutos), uma vez

que a maioria das pessoas, após comprarem as senhas de alimentação e guardarem os seus bens nos cacifos, entram quase de imediato para o estabelecimento, aguardando na sala de espera interna o momento da visita prisional. Devido a estes constrangimentos os indivíduos que abordei neste contexto mostravam-se geralmente indisponíveis. Assim, as dificuldades de recrutar familiares de reclusos/as dispostos/as a cooperar no estudo foram exacerbadas pela dificuldade de acesso aos potenciais participantes no estabelecimento prisional masculino.

No difícil processo de gerir frustrações pessoais, procurar explicações para compreender os motivos em que se alicerçavam os entraves com que me deparava e redesenhar caminhos para conquistar a disponibilidade dos potenciais participantes, tal como apontado por Manuela Ribeiro, que desenvolveu um estudo na aldeia de Barroso, fui continuamente defrontada com:

(...) a continuidade e a omnipresença da questão – como chegar às pessoas? [que] obrigaram, com efeito, a sucessivas e sempre renovadas tentativas de construção e de reformulação de respostas, um apelo permanente, entre outros, à criatividade e à necessidade de estar atenta às potencialidades inscritas em cada oportunidade concreta de aproximação mútua. (Ribeiro, 2002: 113)

No decorrer da investigação, levando a cabo um processo de constantes negociações e consecutivos empreendimentos, algumas das resistências e entraves iniciais foram sendo dissipados. Esta atenuação de algumas barreiras ocorreu, por um lado, devido à progressiva familiarização dos familiares de reclusos/as com a minha presença e, por outro lado, devido à construção de relações de confiança com alguns entrevistados, que se tornavam visíveis para os demais familiares, através das frequentes conversas nas salas de visita prisionais.

As entrevistas aos familiares seguiram todos os elementos que foram enunciados na descrição dos cuidados tomados nas entrevistas com reclusos e reclusas, designadamente, a clara explicitação dos objetivos e usos da informação recolhida, os procedimentos que concernem o consentimento informado e a garantia de anonimato, a flexibilidade ao nível da condução da entrevista<sup>40</sup>, a adoção de uma postura de abertura e não julgamento face às narrativas dos entrevistados, o preenchimento de um

---

<sup>40</sup> O guião das entrevistas com familiares pode ser consultado no anexo VI.

questionário de caracterização sociográfica, familiar e jurídico-penal<sup>41</sup>, cujos dados foram agregados em SPSS, e a elaboração de uma ficha sinalética.

No que concerne aos locais de realização das entrevistas, estas foram efetuadas em diversos meios (salas de espera das visitas prisionais, parque de estacionamento da prisão, carros, cafés e casas dos participantes), cada um apresentando desafios distintos. Apesar de procurar dar preferência à realização de entrevistas fora do contexto prisional, num local escolhido pelo participante e onde os condicionalismos penitenciários – ora simbólicos, ora práticos – fossem menos prementes, a maioria dos familiares entrevistados, por motivos de disponibilidade, preferiu que estas fossem realizadas no local em que foram abordados, ou seja, nas salas de espera das visitas prisionais. Os desafios e possibilidades que enquadraram as entrevistas que surgem no terreno são genericamente descritos por Uwe Flick:

Transformar em entrevistas as conversas que surgem no terreno, a fim de articular de forma sistemática a revelação das experiências concretas das pessoas com o tema da investigação. O quadro local e temporal é aqui delimitado com menos precisão que noutras situações de entrevista, onde o tempo e o lugar são exclusivamente preparados para isso. No caso presente, as oportunidades de entrevista surgem muitas vezes espontaneamente e de surpresa, dos contactos regulares no terreno. (Flick, 2002: 93).

Apesar de mais vulneráveis a interrupções externas, delimitadas num quadro temporal mais rígido, sujeitas à condicionante de não poderem ser gravadas<sup>42</sup> e de serem realizadas no ambiente potencialmente opressivo da prisão, as entrevistas realizadas nas salas de espera das visitas prisionais decorreram sem registo de complicações.

Quando os participantes se mostraram disponíveis para agendar entrevistas noutros momentos e circunstâncias – ou seja, fora do meio prisional – estas realizaram-se em locais à sua escolha, sobretudo em cafés e nas suas casas, e todas foram sujeitas a gravação áudio. Estas entrevistas tiveram lugar em seis cidades, nomeadamente: Braga, Guimarães, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia.

Apesar da negociação das relações com os familiares de reclusos/as ter sido muito desafiante, sobretudo no período inicial, entre os participantes destaca-se um

---

<sup>41</sup> O questionário de caracterização encontra-se disponível no anexo VII.

<sup>42</sup> Não foi permitida a utilização de gravadores nas salas de espera das visitas prisionais.

pequeno grupo de mulheres com as quais acabei por estreitar relações no decorrer da investigação. Estas relações não são, certamente, alheias à homologia de género, nem às relações de empatia que foram construídas durante as entrevistas. Mesmo após a recolha de dados ter terminado, várias destas mulheres continuaram, por opção própria, a contactar-me no sentido de me informarem sobre a evolução dos processos penais dos seus entes queridos (saídas jurisdicionais, liberdade condicional) e sobretudo para desabafarem sobre as delicadas situações que enfrentavam<sup>43</sup>. Apesar da riqueza das informações que me foram comunicadas nestes contactos, tomei a opção de não incluir estes elementos na análise dos dados. Esta decisão deve-se ao facto de este estudo constituir uma análise contextualizada num determinado tempo e espaço, que não engloba estes elementos, obtidos de forma não deliberada *à posteriori* (Comfort, 2008b: 20). A negociação destas relações, um pouco aquém do âmago da investigação, mas, ainda assim, nelas inseridas, exigiram e continuam a exigir uma vigilância epistemológica atenta, que procura delimitar fronteiras, por vezes ténues, entre os papéis de investigadora com outros de carácter mais pessoal (como os de amiga e/ou conselheira).

### **3.1.3. Registo das entrevistas**

O número de entrevistas realizadas foi decidido com base no nível de saturação da informação. Tendo por base um processo de comparação constante entre recolha e análise (Strauss e Corbin, 1990), a recolha de dados terminou quando se constatou que a sua continuação não favorecia o enriquecimento das categorias com maior capacidade analítica, na medida em que não acrescentava dados adicionais que contribuíssem para o seu aprofundamento (Burgess, 1997: 60; Guest, Bunce e Johnson, 2006; Charmaz, 2009: 156–159).

No total, realizaram-se **setenta** entrevistas, cuja distribuição se encontra evidenciada na tabela 2. Das quarenta entrevistas realizadas a reclusos e reclusas, vinte correspondem a entrevistas com mulheres, decorridas entre abril e setembro de 2011, com a duração média de cem minutos. As demais dizem respeito a entrevistas realizadas a homens reclusos entre janeiro e fevereiro de 2012, que apresentam a duração média de

---

<sup>43</sup> Designadamente, os desafios decorrentes da libertação e reinserção social dos reclusos, tal como os problemas e dilemas enfrentados por estas mulheres quando os ex-reclusos reincidem nas práticas desviantes – como o consumo de estupefacientes – e na criminalidade durante o período de liberdade condicional (a este respeito ver Comfort, 2008).

sessenta e seis minutos. Em relação aos familiares de reclusos/as, efetuaram-se trinta entrevistas: vinte e três realizadas a mulheres e sete a homens.

**Tabela 2: Distribuição por sexo dos participantes no estudo**

	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>	<b>Total</b>
Entrevistas a reclusos/as	20	20	<b>40</b>
Entrevistas a familiares	23	7	<b>30</b>
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>27</b>	<b>70</b>

**Fonte:** Entrevistas realizadas a reclusos, reclusas e familiares (2011 e 2012).

A tabela 3 apresenta a distribuição detalhada das entrevistas realizadas a familiares de reclusos/as de acordo com local de recrutamento, tipo de registo (gravada/não gravada) e sexo dos entrevistados. A partir do recrutamento de participantes no estabelecimento prisional feminino, realizaram-se cinco entrevistas gravadas a quatro mulheres e um homem, que decorreram entre setembro e outubro de 2011 e que têm a duração média de setenta e cinco minutos. Nesse mesmo estabelecimento, realizaram-se também catorze entrevistas não gravadas a oito mulheres e seis homens, que decorreram entre abril e setembro de 2011 e que variaram entre trinta a sessenta minutos. No estabelecimento prisional masculino apenas se recrutaram participantes do sexo feminino. Entre fevereiro e abril de 2012, realizaram-se cinco entrevistas gravadas, com duração média de cento e doze minutos, e seis entrevistas não gravadas, cuja duração variou entre vinte e quarenta e cinco minutos.

**Tabela 3: Distribuição dos familiares participantes por local de recrutamento, tipo de registo e sexo**

	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>	<b>Total</b>
Abordados no EP feminino - Entrevistas gravadas	4	1	<b>5</b>
Abordados no EP feminino - Entrevistas não gravadas	8	6	<b>14</b>
Abordados no EP masculino - Entrevistas gravadas	5	0	<b>5</b>
Abordados no EP masculino - Entrevistas não gravadas	6	0	<b>6</b>
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>7</b>	<b>30</b>

**Fonte:** Entrevistas realizadas a familiares (2011 e 2012).

No que concerne ao tipo de registo, em relação às entrevistas não gravadas (realizadas a vinte familiares de reclusos/as), tomei a opção de prescindir das anotações durante as interações com os entrevistados, de forma a procurar evitar constrangimentos

para os participantes e distrações da minha parte (Whyte, 1991: 118). De forma a mitigar as limitações que subjazem a esta opção de registo – como a perda ou esquecimento de informação – as anotações foram, tão detalhadamente quanto possível, realizadas no momento imediatamente a seguir à entrevista, procurando registar as frases e expressões utilizadas pelos participantes. Para esse fim, utilizei divisões vazias e silenciosas dos estabelecimentos prisionais ou locais exteriores próximos ao meio penitenciário (carro, cafés, centros comerciais). De qualquer forma, apesar dos cuidados tidos em consideração, existem diferenças subjacentes ao tipo de registo realizado – gravado ou não gravado (Whyte, 1991: 117–119). De forma a destacar estas diferenças, na secção da análise de dados todos os excertos referentes a entrevistas não gravadas possuem a indicação de que foram registados em diário de campo.

As entrevistas gravadas foram integralmente transcritas. O processo de transcrição, apesar de moroso e penoso, desempenhou duas funções fundamentais. A primeira, e mais evidente, foi a de reproduzir fielmente a gravação. Após a transcrição inicial integral, procedi a um processo de revisão e edição, no qual contrapus a gravação com a transcrição, procurando detetar eventuais falhas no registo e editei o texto de forma a evitar repetições, corrigir erros gramaticais e eliminar interjeições, pausas e interrupções e outro tipo de interferências que apenas produziam “ruído” ao nível do discurso, não lhes acrescentando qualquer valor analítico (Poirier, Clapier-Valladon e Raybaut, 1999: 65). A edição foi levada a cabo sem nunca prejudicar o sentido original das narrativas, nem suprimir as particularidades das narrativas de cada entrevistado. A segunda função que a transcrição das entrevistas protagonizou foi a de possibilitar, desde o primeiro momento, a reflexão sobre categorias de análise e conceitos emergentes dos dados, cujas ligações, complementaridades e tensões foram sendo registadas ao longo de todo o processo e em muito favoreceram o processo de recolha e análise de dados (Charmaz, 2009: 106–133). Os processos de transcrição, revisão, edição e análise das entrevistas foram, sempre que possível, realizados à medida que a investigação ia avançando, o que permitiu incorporar, explorar e desenvolver, ainda durante o processo de recolha de dados, informação que a análise da informação evidenciava como relevante e fecunda (Glaser e Strauss, 1967; Strauss e Corbin, 1990).

### 3.2. Observação em contexto de visitas prisionais

As visitas prisionais, por potenciarem o contacto entre reclusos/as e familiares mediado pelo sistema penal, são, por excelência, o principal local onde se pode observar e explorar a forma como a interface entre o interior e o exterior da prisão é gerida pelas instituições penitenciárias. Estes momentos agregam os três principais elementos que permeiam a vivência familiar em contexto prisional, designadamente: visitantes, reclusos/as e representantes do controlo penal, ou seja, guardas prisionais. A conjugação das múltiplas, e por vezes opostas, perspectivas de cada um destes grupos num mesmo quadro espaço-temporal, tornam as visitas campos extremamente fecundos de investigação. Assim, no âmbito desta investigação, para além das entrevistas, que possibilitaram “mergulhar em profundidade” na forma como os atores sociais atribuem significado e experienciam a sua realidade (Duarte, 2004: 215), utilizou-se também a observação como técnica complementar de recolha de dados.

A observação, ao permitir explorar a diversa teia de atores sociais presentes na interface entre o interior e o exterior da prisão, tanto possibilitou apreender as experiências e práticas de reclusos/as e familiares no processo das visitas prisionais, como de guardas prisionais, técnicos de reinserção social e outros elementos do *staff*. Apesar dos profissionais da área não constituírem o foco de análise desta investigação, estes atores sociais representaram informantes privilegiados que facilitaram, informaram e enriqueceram a recolha e a análise de dados<sup>44</sup>. As suas contribuições esclareceram dúvidas, explicitaram processos e ajudaram a compreender as diferenças e semelhanças entre diferentes instituições (Becker, 1994: 169–170)<sup>45</sup>.

O principal objetivo que presidiu à observação foi o de explorar, compreender e descrever as lógicas que norteiam e regulam os procedimentos e relações entre os

---

<sup>44</sup> Em termos metodológicos, as interações com informantes no contexto da observação assumiram a forma geral de conversas de terreno. Estas conversas informais distinguem-se das entrevistas devido a um conjunto de elementos diferenciadores: ao surgirem informalmente, em contextos “naturais”, as conversas informais não são claramente delimitadas no tempo (não há demarcação do seu início ou fim) e desenrolam-se de forma flexível, cobrindo tópicos não sugeridos pelo investigador, ou seja, não obedecendo, assim, a um regime sequencial de perguntas e respostas (as primeiras a cargo do entrevistador e as segundas fornecidas pelo entrevistado). Para além disso, por não serem demarcadas por uma definição formalizada e assimétrica de estatutos entre entrevistador e entrevistado, atenuam-se, sem contudo se (con)fundirem, as fronteiras entre os estatutos de investigador e participante (Nunes, 1992: 273–355).

<sup>45</sup> Tendo em consideração as diferentes oportunidades e condicionalismos que caracterizaram o trabalho de campo em cada um dos estabelecimentos prisionais – já previamente mencionados –, enquanto no estabelecimento prisional feminino a observação das práticas dos guardas prisionais decorreu ao longo de seis meses (possibilitando assim uma visão alargada sobre o fenómeno que permitiu apreender em detalhe as metamorfoses do objeto de estudo), no estabelecimento prisional masculino não foi possível usufruir da mesma abertura institucional. Nesta prisão, as interações com os guardas prisionais restringiram-se a duas visitas supervisionadas com a duração de um dia cada. Apesar de temporalmente delimitadas e controladas, estas observações e interações possibilitaram, contudo, aferir as semelhanças e dissemelhanças entre estabelecimentos prisionais, tanto ao nível dos procedimentos, como das representações veiculadas pelos agentes de controlo penitenciário sobre as visitas prisionais e normas que as regulam.



diferentes atores sociais presentes nas visitas prisionais (designadamente, visitantes, reclusos/as e guardas prisionais). Em particular, procurou-se descrever as condições e a organização dos espaços e infraestruturas disponíveis para as visitas; discernir os diferentes papéis protagonizados pelos agentes de controlo penitenciário; conhecer os procedimentos de revista de pessoas, objetos e comida; compreender a rota dos objetos que entram e saem da prisão através das visitas; explorar as interações estabelecidas entre visitantes e agentes penitenciários; e perceber o tipo de mediações estabelecidas durante os contatos entre visitantes e reclusos/as.

Adicionalmente, a observação no contexto de visitas prisionais permitiu também captar alguns acontecimentos imprevistos e não planeados, por decorrer sobretudo da imprevisibilidade da vida quotidiana e não do ambiente construído, planeado e delineado que tende a caracterizar as entrevistas (Becker, 1994: 118). Por exemplo, a partir do uso da observação foi possível compreender, *in loco*, as mudanças que o regulamento geral dos estabelecimentos prisionais (Decreto-Lei n.º 51/2011) veio instituir ao nível das regras e práticas que presidem às visitas prisionais<sup>46</sup>, tal como as representações e reações dos visitantes e profissionais da área em relação a este novo regime. Para além disso, esta técnica de recolha de dados permitiu também observar e analisar a emergência de práticas de solidariedade e/ou conflito entre os diferentes atores sociais que circulam neste meio, tal como apreender e compreender as formas através das quais as desavenças são mediadas e resolvidas.

Os motivos que me levaram a estar presente nos processos que envolvem as visitas prisionais (designadamente, salas de espera, divisões de revista de pessoas, objetos e comida e, mais raramente, salas de visita) foram, em todos os momentos, revelados aos intervenientes. Esta informação conduziu inevitavelmente à aproximação de determinadas pessoas (indivíduos solidários com os objetivos do estudo e que procuravam contribuir para ele) e afastamento de outras, que adotaram uma postura desconfiada, exprimida através de estratégias de evitamento.

---

<sup>46</sup> O Decreto-Lei n.º 51/2011 aprovou o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, que entrou em vigor em junho de 2011, mês durante o qual estava a desenvolver trabalho de campo no estabelecimento prisional feminino. Este regulamento, contendo os princípios fundamentais da execução das penas e medidas privativas da liberdade, visou homogeneizar as diversas práticas que eram levadas a cabo pelos diferentes estabelecimentos prisionais portugueses. Ao nível das visitas, as duas principais mudanças instituídas por este novo regime foram a quantidade de alimentos autorizada a entrar no estabelecimento prisional (limite de 1kg por semana, que contrastou com a inexistência de restrições uniformizadas entre prisões que vigorava anteriormente) e o número de visitantes permitidos por visita. A este nível foi estabelecido o limite de três pessoas em cada período de visita, excluindo nesta contagem apenas menores com idade inferior a três anos. Anteriormente, o limite de pessoas também era de 3 pessoas, mas eram excluídos da contagem todos os menores de dezasseis anos. Quando procedi ao pedido de realização desta investigação à DGRSP não tinha conhecimento que este regulamento iria entrar em vigor durante o trabalho de campo desenvolvido no estabelecimento prisional feminino.

As estratégias de observação combinaram longos períodos de permanência nas salas de espera das visitas – momentos durante os quais observava e interagia com os visitantes – com conversas com os guardas prisionais envolvidos nos múltiplos processos que compõe as visitas (receção e aprovação de visitantes, revista, acompanhamento até ao parlatório, supervisão do contacto com os/as reclusos/as e processo de saída).

No que diz respeito às interferências no campo, adotei a estratégia utilizada por Megan Comfort (2008b: 201) no seu estudo ao deliberadamente procurar não intervir nos ritmos e rotinas “naturais” das visitas prisionais, de forma a ser possível observar e apreender as estratégias de aprendizagem e de adaptação dos novos visitantes e as suas interações com aqueles que já se encontram familiarizados com as dinâmicas das visitas. Por exemplo, apesar de, a partir de determinado momento, conhecer em profundidade todas as regras e normas que regulavam as visitas (no que concerne a horários, procedimentos de revista de pessoas e objetos, regras de entrada de comida, entrega de documentos, obtenção de cartões de visita, etc.) mesmo que notasse que algum visitante se encontrava desorientado, apenas intercedia quando me era expressamente requisitada ajuda<sup>47</sup>.

### ***3.2.1. Diários de campo***

Os diários de campo, para além de representarem o repositório por excelência das observações realizadas no âmbito das visitas prisionais e das interações com vários indivíduos, incluíam também notas metodológicas e analíticas, que se afiguraram como fulcrais ao enriquecimento e adensamento da pesquisa (Burgess 1991b; Fernandes, 2002). Adicionalmente, estes diários representaram também um instrumento fundamental para instigar e desenvolver a minha autorreflexividade sobre a posição de sujeito-investigador ao longo de todo o processo de recolha de dados. Foi sobretudo neste domínio que materializei em registo escrito o processo de vigilância epistemológica, pensando-me na relação com o outro (Caria, 2002: 13–14) e adotando uma postura crítica e reflexiva em relação à minha subjetividade enquanto investigadora. Tal como sublinhado por José Machado Pais “A posse do real é uma verdadeira impossibilidade e a consciência epistemológica desta impossibilidade é uma

---

<sup>47</sup> Por exemplo, alguns familiares que não sabiam ler nem escrever pediram-me para os ajudar a anotar os horários das visitas das próximas semanas e outros questionaram-me sobre as regras de entrada de alimentos específicos (como chocolate ou açúcar), para que os pudesse ajudar a selecionar os elementos aos quais era permitida a entrada.

condição necessária para entendermos alguma coisa do que se passa no quotidiano” (Pais, 2002: 29).

Este registo tornou, assim, possível tornar-me consciente das minhas reações, impressões, sentimentos e emoções pessoais, incorporando-as enquanto parte da pesquisa e utilizando-as como uma lente adicional e complementar na leitura e análise dos dados (Nunes, 1992, 218–219; Estanque, 2002; Flick, 2002; Arditti *et al.*, 2010). Esta investigação ancora-se, portanto, no princípio que a subjetividade dos investigadores não pode ser distanciada da produção de conhecimento uma vez que as estratégias, opções e negociações tácitas que enformam a investigação são altamente dependentes das características específicas dos cientistas sociais (Mason, 1996; Burgess, 1997).

### **3.3. Análise, codificação e fiabilidade**

Em relação aos procedimentos de análise e de codificação de dados, adotou-se um processo de análise comparativa constante entre dados empíricos e enunciações teóricas (Strauss e Corbin, 1990; Charmaz, 2009). De forma geral, em vez de colocar a ênfase na dedução de hipóteses a partir de teorias pré-existentes, procurou-se desenvolver indutivamente categorias de análise e conceitos enraizados nos dados (Strauss e Corbin, 1990: 48–50; Charmaz, 2009: 17). Apesar de potencialmente mais vulnerável à leitura subjetiva no processo de análise, esta opção teórico-metodológica abre, contudo, espaço privilegiado ao que Robert Merton (1965) designa de *serendipity*, ou seja, a capacidade de encontrar e explorar em profundidade dados que, apesar de não terem sido inicialmente previstos ou anteriormente explorados noutros estudos, emergiram como centrais no âmbito da presente investigação (Glaser e Strauss, 1967).

Para além disso, esta opção não impossibilita o reconhecimento das formas através das quais a literatura providencia “conceitos sensibilizadores” (Charmaz, 2009: 34), que aguçam a perspicácia analítica, delineiam formas de abordar e interpretar os dados e estimulam a sensibilidade teórica (Strauss e Corbin, 1990: 50–53). Mais do que adiar reiteradamente a revisão da literatura para uma fase posterior do desenvolvimento da pesquisa – o que pode eventualmente conduzir ao forçamento de dados e à construção de teorias que carecem de cientificidade (Kelle, 2005) – adotou-se da *grounded theory* (Glaser e Strauss, 1967; Strauss e Corbin, 1990) o pressuposto de que teoria e empiria, ao invés de serem encaradas como fases isoladas, devem articular-se,

iluminando-se mutuamente ao longo de todo o processo de investigação. Esta constante interação permite refinar, moldar, reformular e clarificar a teoria em relação aos contextos particulares da realidade empírica em análise (Burgess, 1991a: 210).

Assim, numa primeira fase do processo de análise de dados, compararam-se sistematicamente os conceitos contidos em cada resposta. Posteriormente, conceitos semelhantes foram codificados, sintetizados e agrupados por categorias e meta-temas emergentes da análise de dados. Por fim, com base numa análise compreensiva e interpretativa das narrativas, selecionaram-se os extratos mais ilustrativos das atribuições de sentido encontradas nos discursos.

As questões relativas à validade e fiabilidade dos dados adquirem um valor fundamental na comprovação do rigor científico das investigações (Yin, 1994: 32–38; Coutinho, 2008). No âmbito desta investigação procurou-se, em primeiro lugar, caracterizar o estudo pela transparência metodológica, dado que são a descrição e explicitação exaustivas das escolhas, caminhos e procedimentos, que permitem compreender, aferir e avaliar o conhecimento construído e eventualmente potenciar as possibilidades de replicabilidade no mesmo ou em diferentes contextos. Em segundo lugar, procurou-se submeter, o máximo de vezes possível, os resultados da investigação à revisão de pares, através de publicações e comunicações em congressos nacionais e internacionais. As críticas e reflexões suscitadas por estes momentos permitiram detetar eventuais enviesamentos derivados da influência da investigadora e potenciaram novas perspectivas e olhares sobre os dados (Coutinho, 2008: 8). Por fim, ao nível da apresentação dos resultados, privilegiaram-se descrições densas, que incorporam uma grande variedade de perspectivas. Sempre que possível, procuram-se integrar conclusões de outros estudos, visando assim aferir a sua coerência ou disparidade em relação aos dados que são apresentados. As lógicas subjacentes aos raciocínios que (in)formam os dados são também destacadas, para que o leitor possa compreender as reflexões e caminhos analíticos desenvolvidos (Brandão, 2010: 46).

**PARTE II**  
**PARA CÁ DOS MUROS PRISIONAIS**



## CAPÍTULO 4. NEGOCIAÇÕES DAS VIVÊNCIAS FAMILIARES NA ESFERA PENAL

---

Neste capítulo, problematizando perspectivas atomísticas sobre reclusos e reclusas, visa-se explorar como se reconfiguram os papéis familiares de homens e mulheres a cumprirem pena de prisão e analisar como se (re)constroem e (re)significam relacionamentos afetivos à sombra da esfera penal. Inicialmente apresenta-se uma breve descrição do perfil dos entrevistados, através de uma caracterização com base em elementos sociográficos, familiares e jurídico-penais. De seguida, exploram-se os três meios de contacto que corporificam o espaço simbólico que conecta o interior ao exterior da prisão, designadamente a correspondência, os contactos telefónicos e as visitas. Partindo da perspectiva dos reclusos e reclusas, analisam-se os diferentes propósitos e circunstâncias para os quais cada um destes instrumentos é utilizado; os significados e sentidos que lhes são atribuídos, as limitações institucionais e socioeconómicas que os enformam; e as negociações subjacentes ao seu uso. Os dados sugerem que os usos e significados atribuídos a cada um destes instrumentos variam de acordo com o tipo de relacionamento, a disponibilidade e acesso a recursos económicos, a fase do cumprimento de pena e as dinâmicas relacionais. Independentemente dos elementos que os diferenciam, através destes instrumentos homens e mulheres a cumprirem penas de prisão procuram contornar, negociar e gerir as limitações impostas pela reclusão e construir estratégias de *resistência vulnerável*. Ou seja, negociar criativamente um espaço através do qual intentam continuar a definir-se como elementos ativos e envolvidos no seio familiar.

Posteriormente, conferindo particular enfoque às dinâmicas particulares subjacentes às relações com famílias de origem, à parentalidade e aos relacionamentos íntimos, desconstroem-se visões monolíticas sobre os impactos disruptivos da reclusão nas relações. Os dados tanto ilustram a presença de trajetórias de rutura de laços aquém e além dos muros prisionais, como as subjetividades, estratégias, negociações e vulnerabilidades que subjazem à manutenção, recriação e (re)construção de relações em contexto penal. De forma geral, as narrativas dos entrevistados destacam a importância da manutenção dos laços afetivos durante a reclusão por estes representarem fontes de motivação, alento e esperança e importantes âncoras identitárias que permitem mitigar sensações de isolamento e alienação face ao exterior. Procurando permanecer

envolvidos nas dinâmicas familiares, homens e mulheres reclusos descrevem a sua determinação e criatividade no sentido de se auto construírem como promotores de estratégias de negociação e adaptação à sua realidade prática e circunstancial, rejeitando a possibilidade do afastamento imposto pela condenação constituir uma base legítima para a sua segregação das dinâmicas da vida privada. Usufruindo dos efeitos complexos das penas de prisão – como a descontinuidade de trajetórias de vida instáveis, interrupção de consumos problemáticos e suspensão da violência – alguns reclusos e reclusas acabam mesmo por (re)construir relacionamentos que, no período prévio ao cumprimento da pena de prisão, se encontravam deteriorados. Porém, os dados também ilustram que as margens de manobra de que reclusos e reclusas dispõem para negociar vivências familiares alternativas são limitadas porque os esforços que dinamizam para manterem vínculos relacionais são significativamente condicionados e restringidos por escassos recursos económicos, redes de parentesco sobrecarregadas e erodidas, normatividades de género, e, em última instância, pelo contexto onde se encontram, onde vigora um limitado apoio institucional à manutenção de relações familiares.

#### **4.1. Breve perfil dos entrevistados**

Em conformidade com o que outros estudos – nacionais e internacionais – têm vindo a evidenciar os reclusos e reclusas entrevistados/as posicionam-se, de uma forma geral, em grupos sociais marcados por baixos níveis de escolaridade e vulnerabilidades socioeconómicas (Moreira, 1994; Wacquant, 2000; Cunha, 2002; Carlen e Worrall, 2004; Matos, 2006; Western e Pettit, 2010). Conforme mostra a tabela 6, ao nível da pertença étnica assinalam-se 5 homens e 5 mulheres de etnicidade cigana entrevistados. Em relação à idade, a maioria dos participantes enquadra-se nos grupos etários entre os 26 e 33 anos e os 34 e 41 anos (n=11 e n=12, respetivamente), sendo que o limite inferior das idades diz respeito a uma reclusa de 20 anos e o limite superior a um recluso de 56.

Relativamente ao perfil educacional<sup>48</sup>, no geral os homens e mulheres entrevistados apresentam baixos níveis de escolaridade, que são mais reduzidos entre os reclusos: a maioria dos homens (n=8) tem como habilitações literárias o 1º ciclo do ensino básico. Entre as mulheres, o nível de ensino mais comum é o 2º ciclo do ensino

---

<sup>48</sup> Nas habilitações literárias teve-se em consideração aquelas que os reclusos possuíam no momento em que entraram para a prisão. Assim sendo, apesar de alguns reclusos terem completado níveis de habilitação superiores durante o cumprimento de pena, estes não são tidos em consideração na apresentação dos dados.



básico (n=9)<sup>49</sup>. Não obstante, enquanto 3 homens concluíram o ensino secundário, apenas 1 mulher completou o mesmo grau de ensino. Ainda em relação às reduzidas habilitações literárias, destaca-se a presença de 6 indivíduos (todos de etnicidade cigana) que não sabem ler nem escrever. Esta questão relaciona-se sobretudo com as especificidades das comunidades ciganas, devido às elevadas taxas de absentismo e abandono escolar precoce que se tendem a registar junto destas populações (Casa-Nova, 2002; Gomes e Granja, 2014b).

Os baixos recursos educacionais conectam-se com a situação perante o emprego e com a atividade profissional<sup>50</sup> dos entrevistados, regra geral caracterizadas pela vulnerabilidade e precariedade laboral e inserção nos patamares mais baixos da economia. No que diz respeito à situação perante o emprego, apesar da maioria dos participantes declarar que estavam empregados antes da detenção (n=22), regista-se uma proporção significativa de indivíduos que se encontravam desempregados antes de serem presos (n=16). Evidencia-se ainda o caso de 2 pessoas que nunca trabalharam: um homem que, após abandonar precocemente o percurso escolar, não se conseguiu inserir no mercado de trabalho, e uma mulher que durante toda a sua trajetória foi doméstica. Os homens e mulheres que mantinham atividade profissional no período antes da detenção desempenhavam atividades diversas, mas sobretudo enquadradas nos escalões mais baixos da economia, enquanto trabalhadores não qualificados (n=11) e pessoal dos serviços e vendedores (n=6). As atividades mais recorrentemente declaradas pelos trabalhadores não qualificados são as de vendedores ambulantes (situação mais comum junto de homens e mulheres ciganos), operários da construção civil (atividade executada apenas por homens) e empregadas de limpeza (situação declarada exclusivamente por mulheres). Junto dos/as entrevistados/as que se enquadram na categoria pessoal dos serviços e vendedores, encontram-se maioritariamente pequenos empresários e funcionários da restauração e comércio, não se registando variações significativas segundo o sexo<sup>51</sup>.

---

<sup>49</sup> Em publicações anteriores (Granja, Cunha e Machado, 2013) verificou-se um erro na contabilização de mulheres com o 2º ciclo do ensino básico, que se encontra corrigido no presente documento.

<sup>50</sup> Adotou-se tipologia classificação nacional das profissões (CNP), disponível em <http://cdp.portodigital.pt/profissoes/classificacao-nacional-das-profissoes-cnp>, último acesso a 19/11/2013.

<sup>51</sup> Este enquadramento dos reclusos e reclusas numa atividade profissional específica baseia-se na profissão que os entrevistados declararam manter no momento prévio à entrada da prisão. Contudo, esta definição não deve escamotear a fluidez, o dinamismo e a instabilidade que tende a caracterizar os percursos laborais de grande parte destes indivíduos, que podiam simultaneamente combinar vários trabalhos de forma a procurar colmatar as vulnerabilidades de foro económico que enfrentavam (ver Cunha, 2002: 68–69).

**Tabela 4: Caracterização sociográfica dos reclusos entrevistados, segundo o sexo**

	Mulheres	Homens	Total
<b>Sexo</b>			
	20	20	<b>40</b>
<b>Etnicidade</b>			
Não Ciganos	15	15	<b>30</b>
Ciganos	5	5	<b>10</b>
<b>Idade</b>			
18- 25	2	4	<b>6</b>
26 – 33	6	5	<b>11</b>
34 – 41	6	6	<b>12</b>
42 – 49	5	3	<b>8</b>
> 50	1	2	<b>3</b>
<b>Anos de escolaridade</b>			
Não sabe ler/escrever	5	1	<b>6</b>
1º Ciclo do Ensino Básico	1	8	<b>9</b>
2º Ciclo do Ensino Básico	9	5	<b>14</b>
3º Ciclo do Ensino Básico	4	3	<b>7</b>
Ensino Secundário	1	3	<b>4</b>
<b>Situação perante o emprego</b>			
Empregado/a	11	11	<b>22</b>
Desempregado/a	8	8	<b>16</b>
Nunca trabalhou	1	1	<b>2</b>
<b>Atividade profissional</b>			
Trabalhadores não qualificados	5	6	<b>11</b>
Pessoal dos Serviços e Vendedores	3	3	<b>6</b>
Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	0	1	<b>1</b>
Operários, Artífices e Trabalhadores Similares	0	1	<b>1</b>
Agricultores e Trabalhadores Qualificados da Agricultura e Pescas	1	0	<b>1</b>
Pessoal Administrativo e Similares	1	0	<b>1</b>
Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio	1	0	<b>1</b>

**Fonte:** Consulta dos processos individuais e entrevistas efetuadas a reclusas (2011) e reclusos (2012).

Em relação à caracterização dos agregados familiares, conforme a tabela 7 mostra, a maioria dos reclusos e reclusas vivia com os filhos e companheiros antes da

reclusão (n=25). As demais configurações dos agregados familiares são diversas e heterogêneas, englobando indivíduos a viver sozinhos, com os companheiros, com os pais ou apenas com os filhos. Entre a variabilidade dos agregados, destaca-se as situações de 3 mulheres que viviam apenas com os filhos no período antes da detenção devido à reclusão dos seus companheiros e 3 homens que viviam sozinhos, ambas configurações que não encontram situação análoga no sexo oposto. No âmbito da categoria “outras” regista-se a situação de um homem que, antes de ser detido, vivia numa comunidade terapêutica, para efeitos de tratamento de toxicod dependência.

No que diz respeito ao estado civil<sup>52</sup>, evidencia-se a predominância de situações de conjugalidade não formalizada, uma vez que a maioria dos entrevistados (n=16) relata que vivia em união de facto no período antes da detenção (ver também Torres e Gomes, 2002: 36–38). No que diz respeito aos demais reclusos, registam-se 8 indivíduos casados pela lei cigana, 5 solteiros, 4 divorciados, 3 em processo de divórcio e 2 mulheres casadas e 2 viúvas.

A maioria dos entrevistados tem 1 e 2 filhos (n=15 e n=7, respetivamente). Não obstante, verifica-se também um número significativo de reclusos e reclusas com 5 ou mais filhos (n=8). A média do número de filhos apresenta-se bastante aproximada entre homens e mulheres (2.5 e 2.6<sup>53</sup>, respetivamente). No que concerne à coabitação, 14 mulheres e 11 homens viviam com todos os seus filhos no momento prévio à reclusão. A idade média dos filhos é de 12 anos, registando-se tanto filhos adultos como menores de idade. Entre os participantes, 8 homens e 6 mulheres têm filhos maiores de idade, sendo que destes apenas 2 mulheres e 1 homem não têm outros filhos menores.

No que diz respeito ao contacto da rede familiar com o sistema criminal de justiça, em consonância com o que o trabalho de Manuela Ivone Cunha (2002) evidencia, a maioria dos entrevistados (n=24) afirma ter pelo menos outro membro da família preso (mães, pais, irmãos, filhos, companheiros/as). Se estes dados forem analisados de acordo com o sexo, evidencia-se que, apesar de o número de homens reclusos com familiares presos ser significativo (n=7), são maioritariamente mulheres

---

<sup>52</sup> Os dados relativos ao estado civil que constam na tabela 2 referem-se ao momento da entrevista e não ao momento de entrada na prisão. Esta opção ao nível da recolha dos dados deve-se ao facto de, em alguns casos, o crime e a reclusão terem catalisado mudanças ao nível das relações íntimas, cujas dinâmicas se afiguravam como relevantes no âmbito do presente estudo. Em particular, registaram-se casos que configuraram situações de viuvez (no caso de uma reclusa que assassinou o seu marido, crime pelo qual cumpria pena de prisão), de falecimento de companheiros/as durante o período de reclusão ou de separação do casal, devido a conflitos emergentes no decorrer da pena de prisão.

<sup>53</sup> Em publicações anteriores verificou-se um erro na contabilização do número de filhos, que se refletiu ao nível da média. Em vez da média de 2.85 filhos anteriormente publicada (Granja, Cunha e Machado, 2013) a média real são 2.6 filhos.

que possuem outros familiares a cumprir penas de prisão em simultâneo (n=14), na mesma e em diferentes prisões.

**Tabela 5: Caracterização do agregado familiar dos reclusos entrevistados, segundo o sexo**

	Mulheres	Homens	Total
<b>Composição do agregado familiar antes da reclusão</b>			
Filho(s) e companheiro/a	11	14	25
Filhos (companheiro preso)	3	0	3
Só	0	3	3
Companheiro/a	3	0	3
Pais	1	2	3
Mãe e filhos	1	0	1
Filhos	1	0	1
Outras	0	1	1
<b>Estado civil</b>			
União de Facto/"Junto"	8	8	16
Casada/o (lei cigana)	3	5	8
Solteira/o	2	3	5
Divorciada/o	2	2	4
Em processo de divórcio	1	2	3
Casada/o	2	0	2
Viúva/o	2	0	2
<b>Filhos</b>			
0	0	1	1
1	6	9	15
2 <sup>54</sup>	4	3	7
3	4	1	5
4	2	2	4
5	1	1	2
6 <sup>55</sup>	3	2	5
>6	0	1	1
Média número filhos	2.6	2.5	2.55
Média idade dos filhos	12.34	12.36	12.35
Reclusos que viviam com todos os filhos	14	11	25
<b>Outros familiares presos</b>			
Sim	14	7	21
Não	6	13	19

**Fonte:** Entrevistas efetuadas a reclusas (2011) e reclusos (2012).

<sup>54</sup> Contabiliza-se um recluso que tem um filho biológico e uma enteada, que sempre esteve ao seu cuidado.

<sup>55</sup> Contabiliza-se um recluso que tem quatro filhos biológicos e dois enteados, que sempre estiveram ao seu cuidado.

No que concerne à caracterização jurídico-penal, conforme ilustrado na tabela 5, a maioria dos entrevistados cumpre pela primeira vez pena de prisão (n=22). Contudo, os dados variam de forma significativa se analisados de acordo com o sexo dos entrevistados: enquanto as reclusas entrevistadas são maioritariamente condenadas primárias (n=15), os homens são sobretudo reincidentes (n=13).

Entre os delitos mais frequentes praticados pelos homens e mulheres entrevistados, evidenciam-se os crimes contra o património<sup>56</sup> – designadamente burla, burla qualificada, extorsão, furto qualificado, furto, roubo agravado e roubo, perpetrados por 11 homens e 8 mulheres – e os crimes relacionados com o tráfico de estupefacientes, cometidos por 7 mulheres e 5 homens. Registam-se também 7 crimes contra pessoas, praticados 5 mulheres e 2 homens. Nesta categoria assinalam-se os crimes de ameaça, homicídio, homicídio qualificado na forma tentada, maus tratos, ofensa à integridade física e ofensa à integridade física qualificada, agravada pelo resultado de morte. Na categoria “outros crimes” enquadra-se um registo de condução de veículo sem habilitação legal e outro de detenção de arma proibida, ambos cometidos por homens. A maioria dos reclusos e reclusas cumpre penas entre os 3 e 6 anos (n=21). As penas das reclusas entrevistadas são compreendidas entre os 2 anos e meio e os 25 anos, e são em média de 7 anos e 2 meses. Os homens têm penas compreendidas entre 200 dias e 19 anos, com uma média de 6 anos e 8 meses. No que diz respeito ao acesso às saídas jurisdicionais, a maioria dos/as reclusos/as entrevistados/as (n=30) não tem acesso a estas medidas de flexibilização da pena.

---

<sup>56</sup> Adotou-se a tipologia apresentada no Código Penal Português.

**Tabela 6: Caracterização jurídico-penal dos reclusos entrevistados, segundo o sexo**

	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>	<b>Total</b>
<b>Antecedentes criminais</b>			
Reincidentes	5	13	<b>18</b>
Primários	15	7	<b>22</b>
<b>Principal crime que levou à reclusão</b>			
Crimes contra o património	8	11	<b>19</b>
Crimes relacionados com tráfico de estupefacientes	7	5	<b>12</b>
Crimes contra pessoas	5	2	<b>7</b>
Outros crimes	0	2	<b>2</b>
<b>Duração da sentença</b>			
< 3	1	2	<b>3</b>
3-6	12	9	<b>21</b>
7-10	4	5	<b>9</b>
11-15	2	2	<b>4</b>
16-20	0	2	<b>2</b>
21-25	1	0	<b>1</b>
<b>Acesso a medidas de flexibilização da pena (saídas jurisdicionais)</b>			
Sim	7	3	10
Não	13	17	30

**Fonte:** Consulta dos processos individuais das reclusas (2011) a reclusos (2012).

#### **4.2. Meios de contacto através dos muros**

Conforme previamente analisado no capítulo “Gestão dos vínculos familiares de reclusos/as: Interseção de princípios contraditórios”, nos últimos anos os meios disponibilizados em meio prisional para manter laços têm vindo a sofrer transformações consideráveis. A relevância do princípio da normalização do estatuto dos/as reclusos/as e a crescente relevância atribuída à preservação de vínculos afetivos têm vindo a contribuir para atenuar alguns constrangimentos subjacentes aos meios de contacto e entre as principais alterações implementadas em contexto nacional destaca-se a abolição de práticas de censura na troca de correspondência, a normalização do uso de contactos telefónicos e a expansão das modalidades de visita. Porém, substituem ainda limitações institucionais que continuam a complexificar a gestão de relacionamentos na interface entre o interior e o exterior da prisão, maioritariamente decorrentes da supremacia dos princípios de vigilância, controlo e disciplina em contexto prisional. Tendo por base

este cenário, nesta secção visa-se explorar de que formas é que a correspondência, os telefonemas e visitas são utilizados por reclusos e reclusas, quais os significados que lhes são atribuídos e quais os principais destes constrangimentos que cada um destes meios de contacto acarreta.

#### ***4.2.1. Correspondência***

A correspondência reveste-se de quatro características muito particulares num meio tão repressor e limitativo quanto a prisão que a diferencia em grande medida das demais possibilidades de contacto disponíveis. Em primeiro lugar, a troca de epístolas constitui um meio de contato relativamente acessível, sobretudo se comparado com telefonemas e visitas. Não obstante os custos subjacentes a esta forma de contacto – como a compra de material de escrita e selos – serem da responsabilidade dos/as reclusos/as estes afiguram-se como relativamente acessíveis. Para além disso, nos casos de comprovada insuficiência económica, mediante pedido, o estabelecimento prisional pode fornecer ao/à recluso/a sobrescritos e selos necessários para remeter até quatro cartas por mês (Decreto-Lei n.º 51/2011).

Em segundo lugar, as missivas são atualmente o meio de contacto mais periférico à vigilância dos agentes institucionais. Apesar de registada e supervisionada, a correspondência apenas pode ser integralmente lida pelos reclusos e reclusas, o que delimita zonas de privacidade relativa ao dispensar o envolvimento direto dos agentes institucionais.

Em terceiro lugar, as idiosincrasias dos processos de escrita e leitura constituem a correspondência como uma forma de contato introspetiva e pautada por um cariz de intimidade. Uma vez que as epístolas não estão sujeitas à definição institucional de horários nem à constrição espacial (como os telefonemas e as visitas) os/as reclusos/as podem escrever, ler e reler as missivas consoante a sua vontade e disponibilidade na semi-privacidade das suas celas, preenchendo períodos de monotonia e solidão prisional (Comfort, 2007a). A exceção diz respeito a reclusos/as que não sabem ler e/ou escrever. Nestes casos, estes indivíduos tendem a ser auxiliados por pessoas da sua confiança, ficando contudo dependentes da disponibilidade desses elementos. É também prevista no regulamento geral dos estabelecimentos prisionais a possibilidade de os/as reclusos/as pedirem assistência institucional, devendo ser designado um funcionário para o efeito no prazo de 24 horas (Decreto-Lei n.º 51/2011). Para além de se

inscreverem em zonas mais amplas de autonomia, o carácter material das cartas possibilita também que estas possam também ser transportadas, arquivadas e expostas, representando, portanto, demonstrações tangíveis de afeto e carinho. As missivas constituem-se assim como objetos imbuídos de simbolismo que representam os relacionamentos mantidos para lá dos muros através dos quais os reclusos se continuam a definir e são definidos. Tal como Natália Padovani documenta, para quem se encontra na prisão, receber cartas representa a garantia de que os relacionamentos continuam a estabelecer-se e que existem elementos que permanecem conectados aos/às reclusos/as:

These [letters] give visibility to the relationships that approximate imprisoned men and women to addresses, family ties and emotions, which, at times, are outside the prison walls. To receive letters and food wrapped in boxes, which they call “jumbos,” involves allowing the tracing of family ties, proving that someone is waiting on the outside, that a person’s relationships are not limited to the penitentiary. (Padovani, 2013: 371).

Por fim, ao revestirem-se de um carácter particular de intimidade, reclusos e reclusas encaram as epístolas enquanto depositários de desabafos, confissões, planos e sonhos que, por vezes, não encontram outro modo ou oportunidade de serem expressos em contexto prisional. Em suma, as cartas são remetidas para uma componente mais intimista do que outras formas de contacto, representando um dos meios através dos quais “o preso abstrai a prisão e se coloca em relação com o mundo para além das muralhas” (Godoi, 2010: 70). Esta conjugação de elementos diferenciadores da correspondência é destacada por Antónia, que sublinha o espaço pessoal que as cartas permitem construir.

*Escrevo muito [risos]. Porque eu gosto muito de escrever. (...) Não mando cartas todos os dias, mas todos os dias escrevo. (...) Escrevo o que é que eu faço, o que é que eu não faço, o que é que eu gostei deste dia, o que é que eu não gostei. (...) É uma forma de eu... falar tudo que sinto, em ser repreendida por ninguém [risos]. Ali posso dizer tudo que eu quero. Antónia (42 anos, homicídio qualificado na forma tentada, pena de 25 anos, 6 filhos).*

A forma como as cartas são utilizadas pelos reclusos e reclusas varia consoante o tipo de acesso que os indivíduos têm a outros meios de contacto – como telefonemas e visitas –, as habilitações literárias e os próprios gostos pessoais relativos ao prazer



obtido através dos processos de escrita e leitura. Por exemplo, para reclusos/as estrangeiros/as, presos/as longe do seu meio de origem e com acesso muito limitado a visitas prisionais, as epístolas constituem-se enquanto sustentáculos fulcrais da manutenção de laços. Bruna Bumachar, que estuda o exercício da maternidade entre reclusas estrangeiras em São Paulo, sublinha precisamente como a troca de missivas é central para estas mães deslocadas pela separação transnacional.

As cartas atuam em virtude dos gestos da escrita, leitura e releitura, garantindo às presas o compartilhamento de detalhes do cotidiano intramuros, momentos de alegria e angústia, acontecimentos marcantes na PFC, em outra prisão e em casa, lembranças e saudações, informações processuais, penais e parentais. No que diz respeito aos filhos, garantem a elas, além disso, o compartilhamento de afetos, de problemas e suas soluções, de desenvolvimento em atividades domésticas, físicas e musicais e, por fim, de práticas e regras de educação, alimentação, obediência, convivência familiar e higiene. (Bumachar, 2014b: 93).

Tal como sublinhado pela autora, para as reclusas estrangeiras as cartas representam um dos principais meios através dos quais se corporifica a partilha e acompanhamento dos percursos familiares, e em particular da educação dos filhos. Porém, para reclusos e reclusas cujo acesso a telefonemas e visitas é mais frequente – situação mais recorrente entre reclusos/as detidos/as no seu país de origem – as missivas podem não se revestir da mesma importância, utilidade e significados. No âmbito deste estudo a troca de epístolas emerge como particularmente relevante na sustentação de relacionamentos íntimos, evidenciando-se como mais periférica noutro tipo de vínculos afetivos. As baixas habilitações literárias dos/as reclusos/as e dos seus familiares – que, por vezes, têm de recorrer a outros elementos externos para lerem ou redigirem as missivas – e a morosidade que este processo pode ter subjacente são os dois principais fatores que remetem a troca de correspondência para um papel secundário na sustentação de relacionamentos com a família de origem e com os/as filhos. Nestes casos particulares, reclusos e reclusas preferem partilhar informações concretas – relacionadas, por exemplo, com a educação infantil, a evolução dos processos judiciais e penais e a manutenção do agregado e da habitação – e fomentar o seu envolvimento em decisões quotidianas através de meios de contacto que possibilitam uma comunicação de carácter mais imediato, como telefonemas e visitas (*É raro [escrever cartas] Eu pego no telefone e já está. (...) Gosto mais de falar porque ao menos*

*ouvimos logo a resposta, já está. Escuso de estar à espera, é mais prático.* Sofia, 47 anos, homicídio, pena de 9 anos). Assim, tal como Rosa descreve, mesmo que inicialmente haja um empenho inicial por parte dos/as reclusos/as na escrita de cartas, a exiguidade das resposta e a demora do processo acaba por os/as desencorajar.

*[Escrevo] muito pouco. (...) Porque os meus filhos e a minha mãe não me respondiam às cartas, levavam muito tempo para me responderem às cartas e então comecei-me a chatear. Para não estar sempre à espera de uma carta também deixei de escrever. Ao princípio ficava muito aborrecida, a minha mãe todas as semanas me mandava dinheiro. Inicialmente mandava dentro da carta e mandava um bilhetinho assim pequenininho – também falávamos todos os dias pelo telefone, não é? – mas mandava-me um bilhetinho a dizer por exemplo “hoje só posso mandar 20€ ou 10€” o que pudesse mandar “beijinhos, está tudo bem, saudades, mama” pronto, e eu olhava para aquilo (...) incomodava-me não ser assim cartas grandes. E os meus filhos levavam sempre imenso tempo para escrever. E eu também ficava chateada, então deixei de escrever.* Rosa (41 anos, ameaça, pena de 5 anos).

Apesar da troca de epístolas ser escassa entre familiares e amigos, esta evidencia-se como um dos principais sustentáculos dos relacionamentos íntimos mantidos à sombra da monitorização penal. Ao permitirem expressar sentimentos, afetos e pensamentos íntimos e “escapar”, mesmo que de forma limitada, ao carácter permanentemente vigiado e controlado das interações penais as epístolas são recorrentemente utilizadas “como instrumentos para enriquecer as relações, ao combaterem a sensação de isolamento do recluso” (Comfort, 2007a: 1060). Os casais que sustentam as suas relações através dos muros prisionais podem, através da troca de correspondência, beneficiar de alguma privacidade face aos conteúdos que as cartas contêm, integrando, por exemplo, componentes eróticas, sem recearem ser censurados, julgados e possivelmente ridicularizados. Face à impossibilidade de concretizarem atividades em conjunto, os casais canalizam então as demonstrações de amor e a alimentação do romance para a escrita, procurando manter vivo o envolvimento afetivo que os une (Comfort, 2007a). Para além do uso da narrativa como meio de exprimir sentimentos, tal como Tiago demonstra, as cartas permitem também a anexação de poemas, fotografias e desenhos que ajudam alimentar, manter e fomentar a proximidade, a intimidade e a partilha de afetos.

*Cartas? Uiiiiii é demais. (...) Mandei uma vez uma carta, ela foi ver, “eh lá, muito bonito” fiz lá uns desenhitos muito bonitos e dedicados à minha filha, ela gostou muito. Desabafo muito, pego naquelas folhas grandes, o que sinto, o que estou a sentir, escrevo e ela responde-me. Tiago (27 anos, roubo, pena de 3 anos e 6 meses).*

Ao possibilitarem corporificar, mesmo que de forma alternativa, a presença da outra pessoa através de narrativas, retratos e outras formas de expressão pessoal as cartas ajudam a construir um espaço de vivência afetiva íntima alternativo, ao qual os casais se podem ancorar perante a ausência do outro elemento. Tal como sublinhado por Megan Comfort, “as cartas e outro tipo de objetos podem servir para invocar a presença de alguém, estabelecendo um elo visceral entre a cela e o domicílio, como substitutos do corpo da pessoa ausente.” (Comfort, 2007a: 1074).

Em suma, os dados sugerem que à medida que o uso de novas tecnologias de comunicação se foi banalizando nos estabelecimentos prisionais, as utilizações conferidas à troca de correspondência se foram restringindo. Algumas das funções previamente atribuídas a este meio de contacto, como a tomada de conhecimento de questões quotidianas, foram deslocadas para outros meios que possibilitam a troca imediata de informação, como os telefonemas. Isto não significa, contudo, que as missivas se tenham esvaziado de utilidade e significados particulares: o que se verifica é que as suas utilizações se especializaram e particularizam. Ao invés de serem utilizadas como uma forma de contato direcionada a todo o tipo de relacionamentos, as cartas são atualmente dinamizadas como sustentáculos de relacionamentos amorosos, enquanto repositórios de sentimentos, afetos, emoções e erotismo a serem comunicados aos parceiros íntimos como forma de aliciar, criar, manter e sublimar relacionamentos íntimos. Esta utilização de carácter mais restrito pode, contudo, sofrer variações consoante o acesso a outros instrumentos de contacto. Ou seja, nos casos em que as visitas e/ou os telefonemas são escassos, reclusos e reclusas podem continuar a perceber a troca de correspondência como um meio de fomentar o envolvimento com a família de origem, filhos e outros elementos com os quais mantêm relações de proximidade.

#### 4.2.2. Contactos telefónicos

De acordo com as narrativas dos reclusos e reclusas entrevistados, os telefonemas são a forma de contacto mais utilizada para contactar com a família. Este meio de contacto é mobilizado tanto como forma tomar conhecimento e acompanhar detalhes da vida familiar – a rotina das crianças, a alimentação e os problemas quotidianos do agregado –, como veículo de informação e resolução de questões mais complexas, como o planeamento de visitas prisionais (seleccionado que elementos da família estarão presentes) e de saídas judiciais e a discussão de problemas económicos e jurídico-penais. Tal como destacado por Fernando e Mariana, este tipo de interações e a possibilidade de acompanhamento diário constituem-se como veículos fundamentais da preservação do envolvimento à distância, por permitirem prevenir a segregação dos reclusos/as de pormenores que pautam vida familiar.

*O único consolo que ela tem é cada vez que eu ligo para ela. Ligo para ela [companheira] todos os dias, todos os dias (...) ligo para casa, para ver como é que ela está, como é que não está.* Fernando (36 anos, detenção de arma proibida, pena de 2 anos e 2 meses, 5 filhos).

*Ligo todos os dias “Está tudo bem? Já almoçaste? Dormiste bem? Como é que te vestiste? Como é que foi?”. É a primeira coisa que eu faço, desde que aqui estou, logo na abertura, às 8h5, incluindo os fins de semana que é 8h15, a minha primeira coisa a fazer é ir ao telefone, sempre. E à noite, antes do fecho, precisamente a mesma coisa.* Mariana (39 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 7 anos).

Uma das características distintivas dos contactos telefónicos mais valorizada pelos reclusos e reclusas é a possibilidade de ouvir a pessoa que se encontra do outro lado e, por extensão, através da familiaridade que reveste as relações, compreender o seu estado de espírito. Tal como Sandra resume, a comunicação oral é menos suscetível de possibilitar encobrir estados de espírito do que a comunicação escrita.

*Prefiro [o telefone]. Até porque a minha mãe numa carta pode-me mentir, dizer que está bem, e ao telefone ela não consegue mentir porque eu percebo na voz dela. Já a conheço tão bem e ela a mim. Se eu estiver mal disposta [e ela disser]*

*“oh filha, está tudo bem?”*, *“está tudo”* ela diz logo *“estás-me a mentir”* e eu é a mesma coisa com ela. Sandra (25 anos, roubo, pena de 7 anos).

Face à exiguidade de contactos pessoais frequentes, os relacionamentos passam, assim, a ser avaliados através de sinais subtis, como frases inacabadas, vozes tremidas ou expressões involuntárias de angústia, que adquirem outra dimensão na forma como se percebe e lida com o outro.

Existem, contudo, algumas limitações inerentes aos contactos telefónicos. A primeira, e mais recorrentemente apontada pelos entrevistados, diz respeito aos custos. Os telefonemas podem ser efetuados em cabines autorizadas através de meios de pagamento eletrónicos que possuem 10 contactos autorizados. Uma vez que cada cartão telefónico tem um custo de 6€, tal Tiago descreve, os reclusos e reclusas procuram gerir o tempo gasto de forma cautelosa, reservando este tipo de contactos a um número muito reduzido de pessoas com quem mantêm relações de proximidade e a conversas breves.

*Uma pessoa tem que olhar porque aqui é cartões e aqueles cartões custam 6€. Se estiver mais que 10 minutos metade do cartão vai logo. Falo com ela [companheira] aquele bocado, meto a miúda também (...) Tem que ser assim, ela também não tem [dinheiro] e não vai estar a gastar nos cartões quando há outras coisas que são precisas.* Tiago (27 anos, roubo, pena de 3 anos e 6 meses).

Uma das estratégias utilizadas para maximizar o tempo gasto em telefonemas e comunicar com mais elementos, sobretudo quando outros membros da família também se encontram presos em diferentes estabelecimentos prisionais, é realizar conferências telefónicas, que possibilitam contactar com vários indivíduos ao mesmo tempo. Esta configuração é explicada por Natália, cujo companheiro também se encontra detido.

*Eu e o meu companheiro temos direito a uma chamada telefónica por mês, e claro escrevemo-nos as vezes que quisermos, não é? Mas claro que não chega! Então ele telefona para casa, eu telefono para casa e marca-se para fazermos conferência para falarmos todos [filhos, sogro e companheiro].* Natália (32 anos, ofensa à integridade física qualificada, agravada pelo resultado de morte, pena de 14 anos).

Outro dos constrangimentos inerentes às chamadas telefónicas diz respeito ao facto de os reclusos e reclusas apenas poderem efetuar chamadas e não recebê-las. Uma

vez que os horários prisionais – laborais, de refeições e abertura e fecho de celas – nem sempre se coadunam com os dos familiares torna-se, por vezes, difícil conjugar disponibilidades, tal como sublinhado por Pedro.

*Eu falo por telefone para eles, para a minha filha, para o meu filho. Mais ao fim de semana. [Durante a semana] é complicado falar para eles porque eles andam na escola. E às 7 horas somos fechados às vezes a essa hora a minha filha ainda não está em casa, ainda vem no autocarro.* Pedro (39 anos, ofensa à integridade física e detenção de arma proibida, 3 anos e 6 meses).

De forma a superar esta limitação a estratégia geralmente adotada por reclusos/as e familiares passa por marcar um período de tempo fixo no qual os/as reclusos/as conseguirão, em princípio, efetuar chamadas e os familiares atendê-las. Contudo, esta gestão tende a suscitar momentos de grande ansiedade quando se afigura inexequível efetuar chamadas, devido à sobrelotação das cabines ou a qualquer outro imprevisto que surja na rotina prisional dos/as reclusos/as.

No período prévio à entrada em vigor do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais não existiam limitações de frequência ou duração para os contatos telefónicos. Ou seja, os telefonemas eram inteiramente dependentes da disponibilidade de recursos de cada recluso/a e dos horários institucionais. Porém, após a entrada em vigor do regulamento apenas passou a ser permitida uma chamada telefónica por dia, com a duração máxima de cinco minutos. Durante o trabalho de campo, vários entrevistados e entrevistadas, tendo já conhecimento das regras que em breve iriam ser impostas, enunciaram o seu desacordo, desagrado e confusão face a estas limitações.

*E agora também uma coisa que vai mexer muito com a minha cabeça é os cinco minutos de telefone. Pelo menos, já não digo mais, pelo menos cinco minutos de telefone mas que fossem duas chamadas por dia. Nem que fosse uma ao meio da manhã “está tudo bem?” “está” e uma ao praticamente à hora do fecho, que era para a gente fechar-se descansadas porque a gente estamos sempre preocupadas. Cinco minutos? Mas o quê que eu vou fazer com cinco minutos? O quê que eu vou dizer com cinco minutos? Quantas palavras? Eu demoro cinco minutos a marcar o número!* Isabel (32 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 5 anos).

À limitação da duração conjugam-se também problemas decorrentes da disponibilidade das cabines telefónicas. Vários reclusos e reclusas referiram que o reduzido número de cabines telefónicas disponíveis em cada ala prisional contrasta com o elevado número de reclusos/as, o que levanta problemas quanto à disponibilidade. Entre os homens entrevistados este foi aliás um dos principais motivos avançados para justificar a presença de telemóveis em meio prisional, que consideram que deviam ser permitidos, mesmo com limitações inerentes.

*No pavilhão A estão 300 reclusos, tem três cabines. Nós somos abertos uma hora de manhã, outra hora ao meio dia, outra hora à noite. Três horas para 300 pessoas, tem que ligar 100 pessoas por hora. Em 3 cabines. Que tempo é que isso dá a cada um? Para 100 homens. Não há condições! (...) Acho que os telemóveis deviam ser permitidos, nem que fizessem uns cartões quaisquer com uma série de números. Acho que devia ser qualquer coisa desse género do que cabines e essas tretas porque a gente está ali, ao fim de 2 ou 3 minutos estão para aí 10 [reclusos] atrás, não dá mesmo para falar! André (23 anos, roubo agravado, pena de 16 anos).*

Resumidamente, os usos atribuídos aos contactos telefónicos diferenciam-se em larga medida dos que são conferidos à troca de correspondência. Apesar de mais onerosos e sujeitos a diversas limitações temporais – seja de conciliação de horários intra e extra prisionais ou, mais recentemente, imposições de duração – o seu carácter imediato; a possibilidade de captar intuitivamente as subtilezas da voz de pessoas com as quais mantêm relações de proximidade; e, em alguns casos, a oportunidade de comunicar com vários elementos ao mesmo tempo configuram este meio de contacto como um dos pilares que sustenta um envolvimento de proximidade dos reclusos e reclusas na vida familiar quotidiana. A proximidade aos detalhes da vida familiar que os contactos telefónicos frequentes são capazes de suscitar permite que os/as reclusos se façam presentes para lá dos muros, continuando a protagonizar um papel relevante ao nível das decisões rotineiras. Essa possibilidade afigura-se como muito importante para os homens e mulheres a cumprirem penas de prisão, porque ao sustentar, ainda que de forma reconfigurada, componentes micro da vida familiar permite que os reclusos se sintam integrados e evita disrupções plenas dos papéis previamente protagonizados.

### 4.2.3. *Visitas*

Tal como discutido no capítulo “Família, crime e reclusão: Ambiguidades e coexistências” são profícuas as investigações que têm procurado deslindar as interconexões entre apoio familiar e processos de reinserção social. Sumariamente, o pressuposto subjacente a estes estudos é que o apoio providenciado durante a reclusão – geralmente mensurado através da frequência das visitas prisionais – aumenta a probabilidade de uma reinserção social bem-sucedida, ou seja, sem reincidência. Estes argumentos, acoplados ao processo de normalização do estatuto dos reclusos e reclusas e reconhecimento dos seus direitos, têm conduzido a um incremento da atenção conferida às condições, frequência e duração das visitas prisionais (Codd, 2007).

Contudo, regista-se ainda uma exiguidade de análises que explorem em profundidade as formas como as visitas são geridas, compreendidas e experienciadas por um dos seus principais intervenientes: reclusos e reclusas (Dixey e Woodall, 2012). A maioria dos estudos centrados nesta temática adota como ponto de referência a perspetiva dos visitantes (Aungles, 1994; Comfort, 2002, 2008b; Christian, 2005; Hairston, 2007; Codd, 2008; Touraut, 2012) ou envereda por investigações de carácter descritivo que caracterizam socio-demograficamente as populações que visitam homens e mulheres reclusas e analisam os padrões de frequência das visitas (Schafer, 1994; Casey-Acevedo e Bakken, 2002; Sturges e Al-Khattar, 2009). De forma a contribuir para a expansão da compreensão deste objeto de estudo, nesta secção adotam-se os pressupostos da “sociologia das ocasiões” proposta por Erving Goffman (1967) e exploram-se as opções, estratégias, representações e limitações que subjazem às visitas prisionais de acordo com a perspetiva dos reclusos e reclusas. De acordo com a conceptualização do autor, na sociologia das ocasiões:

A organização social é o tema central, mas aquilo que é organizado é a mescla entre pessoas e as atividades interacionais temporárias que podem surgir a partir disso. Está em questão aqui uma estrutura estabilizada normativamente, um ‘ajuntamento social’, mas essa entidade é mutante, necessariamente evanescente, criada por chegadas e assassinada por partidas. (Goffman, 1967: 10).

No âmbito deste estudo, a maioria dos reclusos e reclusas recebe visitas assíduas e reitera, com orgulho, o apoio constante que os parentes lhes providenciam, interpretado como demonstração de carinho, amor e afetividade (*A minha família está*



*sempre [nas visitas], desde que eu estou preso, há 2 [anos] e 4 meses nunca houve um dia que eu não tivesse visita, sempre, sempre, sempre, sempre.* André, 23 anos, roubo agravado, pena de 16 anos). Conforme Paulo demonstra, as narrativas tendem a intercalar a exposição da constância das visitas com afirmações que sublinham os fortes laços afetivos que unem a família.

*Eu tenho sempre visitas, das filhas, dos pais, dos irmãos, dos amigos... tenho uma estrutura de família muito boa, muito grande, muito humana, muito tolerante, muito... com muito amor, com muito amor.* Paulo (43 anos, burla qualificada, pena de 7 anos).

Entre os visitantes destaca-se a presença de mães, companheiros/as e filhos, um leque de pessoas que é, em alguns casos, resultado de uma opção deliberada. A maioria dos reclusos e reclusas que mantem relacionamentos estáveis com familiares prefere que sejam esses elementos, em detrimento de amigos, colegas e parentes mais afastados, que os visitem. Tal como exemplificado por Maria Luísa verifica-se, portanto, uma priorização das relações familiares, remetendo contactos com outros indivíduos para o período pós-prisional.

*As pessoas que eu gostava que viessem aqui são o meu pai e o meu filho. E é quem, de facto, vem ao sábado. (...) E de resto nem quero mais que ninguém venha cá, percebe? Quando eu for para fora também tenho tempo de ir visitar as pessoas.* Maria Luísa (44 anos, burla, pena de 5 anos).

Esta estratégia, para além de visar preservar os laços afetivos mais relevantes para os reclusos e reclusas, reflete também diferenças nas normas subjacentes aos relacionamentos familiares e de amizade. Tal como Sílvia Portugal aponta, ao contrário dos vínculos de parentesco, os laços e expectativas que unem e subjazem às relações de amizade implicam mutualidade: “as obrigações assentam na segurança da continuidade do ciclo ‘dar, receber, retribuir’ – eu tenho obrigação de dar e receber a um amigo, porque ele faz o mesmo comigo” (Portugal, 2007: 45). Assim, cientes das normas de reciprocidade em que se alicerçam os relacionamentos de amizade, alguns reclusos e reclusas preferem não aceitar visitas de amigos, de forma a não ficarem comprometidos com uma retribuição futura do apoio recebido. Samuel exemplifica de forma particularmente elucidativa esta escolha ao sublinhar que apenas aceita visitas da companheira e dos filhos.

*As únicas pessoas que me vêm ver são a minha mulher e os meus filhos. (...) É uma opção minha porque eu não quero ser um peso para ninguém. Eu quero um dia sair daqui e dizer assim “eu estive aqui e só o devo à minha mulher e aos meus filhos”. Se um dia sair daqui e dever a este e aquele, depois vão dizer “ah, mas um dia eu fui-te ver” e assim eu nunca vou poder pensar em mim, nem na minha família. (...) Assim, um dia quando eu sair daqui, posso só pensar “Eu só tenho que ajudar umas pessoas Qual é o caminho que eu vou seguir? Qual é o caminho que eles querem que eu siga? É aquele!” Se não hoje você vem-me aqui ver, amanhã precisa de um favor... “mas eu fui-te lá ver, não me vens ajudar agora?” e você tem que ir e às vezes ao ir nesse caminho pode estar a fugir da realidade que a sua família quer, não é? Samuel (24 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 6 anos e 2 meses).*

De entre os vários elementos que visitam, a presença dos filhos reveste-se de particular relevância para reclusos e reclusas. De forma geral, pais e mães que antes da reclusão mantinham relacionamentos de proximidade com as crianças almejam dar continuidade ao envolvimento com os filhos (Granja, Cunha e Machado, 2013) e as visitas apresentam-se como um suporte fundamental neste empreendimento. Estes momentos permitem mitigar saudades, possibilitam o contacto direto, propiciam o acompanhamento do desenvolvimento infantil e facilitam o exercício da parentalidade através dos muros prisionais. A este respeito Mariana descreve como não conseguiria sequer equacionar não receber visitas do seu filho.

*Mas eu alguma vez conseguia estar aqui sem ver o meu filho? Já é o meu sofrimento, que é o maior sofrimento que eu tenho, de estar aqui, de estar separada dele, e a minha maior preocupação é eu estar longe dele, e ter uma visita sem eu ver o meu filho? Acontece às vezes o meu marido ter que sair para o estrangeiro ao fim de semana, por qualquer motivo, mas o meu filho vêm-me visitar! Nunca me faltou aqui uma visita! Mariana (39 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 7 anos).*

Contudo, reclusos e reclusas também relatam como as primeiras visitas tendem a constituir um momento muito desafiante sobretudo porque as crianças sentem-se intimidadas pelo ambiente austero, disciplinado e burocratizado da prisão. De forma a atenuar essas dificuldades, tal como Maria descreve, mães e pais, em conjugação com

os cuidadores infantis, fazem um esforço no sentido de explicar às crianças as dinâmicas próprias das visitas prisionais.

*É assim, ela no início, a primeira visita que ela me fez, ela estranhou um bocadinho. Saiu daqui assim um bocado assustada. Mas depois eu falei com ela ao telefone e ela “ai mãe, nunca vi tantos polícias” e eu “oh filha, não são polícias, são guardas”, “o que é que eles estão aí a fazer?” e eu tive de lhe explicar as funções, não é? (...) Depois na segunda visita já se arreganhava toda para eles. (...) A visita com a minha filha é espetacular. Pronto, saio sempre a chorar de lá, não é? Mas é bom. Maria (35 anos, homicídio qualificado na forma tentada, pena de 6 anos).*

Apesar de a maioria dos reclusos e reclusas receber visitas dos seus familiares próximos, mesmo com oscilações na frequência, três entrevistados não recebem quaisquer visitas e dois apenas recebem visitas de familiares também presos, com frequência mensal. Os motivos que podem conduzir a este tipo de situações são variados e podem compreender desde falecimento e doenças incapacitantes de familiares, disrupção relacional até estratégias de isolamento deliberadas. Anne Nurse, através da sua investigação com jovens pais reclusos nos EUA, denominou esta última opção de *hard timing*. De acordo a autora, os reclusos tomam a decisão de se isolarem do mundo exterior quando se torna demasiado difícil enfrentar simultaneamente problemas decorrentes da vida prisional e do exterior (Nurse, 2002: 49). De acordo com outras investigações, esta opção pode também ser tomada quando os/as reclusos/as não aguentam ser permanentemente confrontados recordações da sua vida em meio exterior (Dixey e Woodall, 2012: 38). Andreia é uma das entrevistadas que optou por apenas manter contacto com o seu companheiro, também preso, isolando-se de todos os outros familiares que permanecem em meio exterior. De acordo com a sua narrativa esta sua opção é uma forma de evitar ser permanentemente confrontada com juízos de valor sobre a sua conduta, marcada pela toxicod dependência.

*Agora não tenho [visitas] de ninguém. (...) De início tinha dos meus irmãos. Só que é assim, eles não são obrigados a apostar em mim sempre. Ninguém é obrigado. (...) Eles vinham, massacravam-me muito. Às vezes a visita era só ‘e não consumas drogas e não sei quê’ e chamavam a guarda prisional. Era medo. Era proteção. E eu pensei assim ‘Meu Deus, vou fazer uma coisa [parar as*

*visitas] e vou conseguir.’ Olhe que tenho conseguido. Andreia (52 anos, roubo, pena de 5 anos e 6 meses).*

Entre os reclusos e reclusas que não recebem visitas destacam-se sobretudo indivíduos com trajetórias de vida pautadas pela adição a estupefacientes, alcoolismo e violência doméstica. Geralmente, as relações que mantinham com as famílias já eram tensas no período pré-prisional e após a sua detenção o cenário de afastamento agravava-se e a distância perpetua-se<sup>57</sup>. Ou seja, ao invés de crispar relacionamentos a reclusão tende a adicionar pressão adicional que pode, em casos particulares, conduzir à cessação do contacto. Porém, ao não manterem contacto nem receberem apoio de elementos em meio exterior estes reclusos e reclusas acabam por ficar numa posição desfavorecida em vários domínios. De forma geral, as suas narrativas destacam as dificuldades quotidianas acrescidas com que se deparam na vida prisional por terem de subsistir exclusivamente das suas atividades profissionais – que originam poucos rendimentos –; e os obstáculos com que se confrontam quando submetem pedidos para acesso a medidas de flexibilização da pena (como licenças de saída e liberdade condicional), difíceis de obter se não existir uma retaguarda familiar disposta a acolher, mesmo que temporariamente, os/as reclusos/as (Moreira, 1994). Este é caso de Daniel (42 anos, maus tratos, pena de 3 anos 6 meses) que, não tendo qualquer apoio familiar durante a reclusão, apenas conseguiu obter uma licença de saída após uma instituição de solidariedade social se ter disponibilizado a acolhe-lo.

No que concerne aos significados atribuídos às visitas, os entrevistados destacam de forma transversal como estes momentos representam uma âncora identitária que potencia a “desprisionização” na medida em que, nestes momentos, conseguem sentir-se conectados a um estatuto alternativo ao de reclusos/as (McDermott e King, 1992: 51). Independentemente da maior ou menor utilização da troca de correspondência e dos contactos telefónicos, as visitas tendem a ser apontadas como um dos momentos aguardados com mais ansiedade na rotina prisional (*Adoro a visita! É boa, estamos a entrar e o tempo voa. Sandra, 25 anos, roubo, pena de 7 anos).*

Ao possibilitarem o contacto face-a-face e a entrada – ainda que temporária e espacialmente delimitada – de elementos externos na instituição penal, as visitas possibilitam que homens e mulheres a cumprir penas de prisão se abstraiam do

---

<sup>57</sup> Contudo, em casos particulares, pode verificar-se o contrário, consubstanciando-se cenários de (re)construção relacional (Granja, Cunha e Machado, 2013).

opressivo e stressante ambiente prisional e contrabalançam alguns aspetos negativos da reclusão, como a solidão, a monotonia e o tédio (Dixey e Woodall, 2012; Touraut, 2012). Para além disso, tal como Miguel destaca, ao possibilitarem contato direto e troca de afetos e apoio, as visitas permitem alimentar a proximidade emocional com entes queridos e colmatar algumas das principais vulnerabilidades que a separação imposta potencia no domínio relacional.

*[Nas visitas o importante é] a minha mulher dar-me força, os meus filhos darem-me força, as minhas filhas darem-me força, eu dar força a eles. Miguel (43 anos, extorsão, 8 anos e 6 meses).*

Porém, as visitas podem também implicar experiências difíceis e desafiadoras do ponto de vista emocional. Apesar de recorrentemente associadas à manutenção de relacionamentos e à troca de afetos, os relatos dos entrevistados mostram que as visitas prisionais fazem coexistir significados, sentimentos e emoções contraditórias, provocando “joy and unhappiness in almost equal measure” (Codd, 2008: 152). Por vezes, estes momentos representam um doloroso lembrete da vida de que os indivíduos estão privados durante o cumprimento de pena mas, de forma a evitar criar um ambiente de tristeza nas visitas prisionais, reclusos e reclusas procuram adotar uma “fachada” no sentido Goffmiano (Goffman, 1993 [1959]) que lhes permite encobrir os problemas e dificuldades que enfrentam na vida prisional, conforme descrevem Joaquina e Fernando *[Para as visitas] vou com a minha cara alegre e o meu coração partido, não é?* (Joaquina, 37 anos, furto qualificado, pena de 14 anos); *Quando vamos para a visita, aquele sorriso que nós temos lá, temos o falso* (Fernando, 36 anos, detenção de arma proibida, pena de 2 anos e 2 meses). Esta estratégia visa, em última instância, proteger os parentes de preocupações adicionais e da sensação de impotência para ajudar. Tal como Rosa descreve, esta opção é por vezes coincidente com a dos familiares que se encontram no exterior.

*Não conto nada do que se passa. Nada. Da mesma forma que a minha mãe não me conta nada grave, ou nada que corra mal na rua, não me conta. (...) Às vezes é a minha filha que me conta e eu pergunto à minha mãe “porque não me contaste?” e ela fica toda aborrecida porque a minha filha ou a minha avó não tinham nada que me contar, porque se eu estou aqui dentro não posso resolver as coisas, portanto não têm nada que me estar a contar as coisas más que se passam lá fora. (...) Eu também não conto. Algum problema, alguma coisa que eu tenha,*

*não conto, não. Porque não podem resolver nada e vão estar a sofrer porque sabem que eu vou estar a passar mal por alguma coisa.* Rosa (41 anos, ameaça, pena de 5 anos, 2 filhos).

Há, portanto, um acordo implícito entre ambas as partes para tornar as visitas prisionais momentos onde se destacam a alegria da união familiar, relegando para segundo plano ou omitindo por completo problemas que possam ensombrar a felicidade que pauta estes encontros. Esta estratégia é tanto mais premente quanto menos visitas os/as reclusos/as recebem, ou seja, nos casos em que os/as reclusos/as recebem duas visitas por semana (o máximo estipulado pelo regulamento geral dos estabelecimentos prisionais), havendo mais tempo para conviver e conversar, estas estratégias não são tão evidentes.

Outro dos desafios que as visitas acarretam é a preservação da intimidade e privacidade num contexto onde as fronteiras individuais são erodidas e onde se evidencia a supremacia dos princípios disciplina e vigilância. Tal como Rita descreve, reclusos e reclusas apontam como é difícil procurar construir um ambiente de descontração e convívio quando estão sob o olhar atento, e por vezes desaprovador, dos agentes institucionais.

*[O que me incomoda mais] é as guardas estarem ali coladas a olhar para nós. Uma pessoa não se sente à vontade, uma pessoa às vezes quer falar à vontade e não consegue porque elas estão coladas a nós assim [indicando proximidade] a olhar para nós.* Rita (28 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 5 anos, 3 filhos).

Sob a amplitude do critério da “promoção da reinserção social do recluso” que continua a pautar a regulação do comportamento de reclusos/as e visitantes durante as visitas prisionais subsistem margens de manobra relativamente latas. Ou seja, ao abrigo deste argumento, os agentes correcionais podem, consoante a sua opinião e experiência, implementar restrições e imposições em situações não definidas ou descritas de forma pouco específica pela regulamentação prisional, o que gera alguma confusão e desagrado entre reclusos/as. Uma das situações que pode ser ilustrativa desta amplitude diz respeito ao controlo exercido por agentes institucionais sobre a indumentária, conduta e comportamento dos/as reclusos/as e visitantes durante as visitas prisionais. Sendo a lei e o regulamento geral omissos quanto a esta matéria, é deixado espaço para

que o exercício de poder seja efetuado de formas variáveis, que tanto podem alternar entre estabelecimentos prisionais, como entre diferentes funcionários. Assim, enquanto em alguns casos, é exercido controlo minucioso sobre a indumentária dos/as reclusos/as e dos visitantes (estipulando, por exemplo, que minissaias ou decotes não são permitidos entre as mulheres visitantes), noutras situações não existem quaisquer restrições quanto às formas de apresentação pessoal. No estabelecimento prisional feminino uma das queixas mais recorrentes das reclusas sobre as visitas diz respeito à obrigatoriedade de utilizarem uma bata cor-de-rosa que as diferencia dos visitantes. Tal como explicado por Raquel, este uso acaba por vetar a transmissão de uma imagem de bem-estar e cuidado pessoal que as reclusas procuram fomentar.

*O que me incomoda é usar bata, bata cor-de-rosa (...) Quer dizer, a gente tem aquela coisa de a nossa família vir e a gente veste-se mais ou menos, assim arranjadinhas e vai com aquele sobretudo a tapar tudo? Não é o caso de a gente se exibir, é para a nossa família ver [e pensar] “elas estão aqui mas ao menos estão bem a gente não tem de estar preocupados”. (...) Isto é horrível, horrível.*  
Raquel (20 anos, roubo, pena de 7 anos).

O mesmo se verifica em relação às interações mantidas entre reclusos/as e visitantes: se, em determinados contextos, se coíbem expressamente demonstrações de afeto noutros casos estas não são alvo de qualquer tipo de objeção. Evidencia-se assim que o poder discricionário das instituições prisionais, apesar de ter sofrido reconfigurações consideráveis, permanece infundido, mesmo que de forma subtil, nas práticas de gestão do quotidiano prisional, dando possibilidade a que se perpetuem, por exemplo, restrições de carácter moralizador, especialmente prementes ao nível do controlo do comportamento feminino, ou seja, sobre mulheres reclusas e visitantes.

A hegemonia do controlo, para além de visível nas formas de regulação institucional do comportamento, conduta e atitudes de reclusos/as e visitantes, é também premente nas condições disponibilizadas para as visitas, designadamente ao nível das infraestruturas dos parlatórios, que exponenciam a falta de privacidade e sentimentos de desconforto (*É bastante desconfortável, é muito mesmo. Na visita vão 100 ou 200 homens, a gente está aqui, os outros estão de frente a ver*, André, roubo agravado, pena de 16 anos). De forma geral, reclusos e reclusas entrevistados também se mostram descontentes quanto à reduzida duração das visitas, sobretudo quando, devido ao excesso de população prisional, se registam atrasos nos processos de controlo de

visitantes. Conforme Tiago destaca, os esforços que a sua companheira realiza para o conseguir visitar assiduamente não são recompensados no tempo que passam juntos, que é bastante reduzido.

*É o pouco tempo que temos, não chega, eles dizem que é uma hora mas chegamos lá e [passados] 45 minutos já está a tocar [a campainha]. Às vezes a minha senhora vem de comboio, depois tem que apanhar 2 autocarros para aqui, com a miúda de colo, com um saco de roupa, é chato, é muito chato. Para chegar aqui tem 45 minutos de visita. Não tem jeito nenhum, acho que não tem jeito nenhum.*  
Tiago (27 anos, roubo, pena de 3 anos e 6 meses).

Para além de comportarem uma forte componente emocional, as visitas prisionais estão também associadas à entregas de bens – como comida, tabaco, vestuário, jornais, revistas, livros e outros objetos de entretenimento – e dinheiro. Esta provisão de recursos, para além mitigar algumas das principais dificuldades decorrentes da vida prisional pode também intersetar-se com dimensões de carácter “comercial” uma vez que reclusos e reclusas que recebem recursos através das visitas podem vender os produtos recebidos àqueles que não recebem esse tipo de apoio e se encontram numa posição desfavorecida (Cunha, 1994: 39). Contudo, tal como Semedo Moreira reitera, a relevância das visitas prisionais para indivíduos a cumprirem pena de prisão excede largamente os benefícios materiais e económicos que comumente lhes estão associados.

A importância das visitas na vida dos reclusos ultrapassa as barreiras do equilíbrio emocional e material, bem como da boa imagem que proporciona, para se projetar no seu futuro. Este período de uma hora semanal representa para o preso ser reinserido no seu mundo de pertença e reintegrado, ainda que à distância, nas vivências de familiares e amigos. (Moreira, 1994: 168).

No âmbito deste estudo a secundarização da importância da entrega de comida, bens e dinheiro também é recorrente nas narrativas dos homens e mulheres reclusos. Tal como Cláudia sublinha, não deixando de reconhecer as formas através das quais estes recursos mitigam algumas das dificuldades inerentes à vida prisional, os entrevistados reiteram que a provisão de bens e dinheiro apenas tem significado se realizada enquanto demonstração de afeto, preocupação e carinho.

*Agora [a mãe] só traz croissants, queques, bolachas. Só entra até um quilo. Traz o cartão [telefónico] e quando tem dinheiro para deixar 20 eurinhos para cada*



*uma [Cláudia e irmã], deixa, quando não tem, deixa 10€. Quando não tem mesmo não deixa nenhum. Porque eu também não quero apoio financeiro! Eu quero apoio familiar. Eu não quero as visitas para dinheiro. Eu que me interessava eles virem me depositarem 100€ e não se preocuparem comigo?* Cláudia (35 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 8 meses).

Tendo conhecimento dos desafios socioeconómicos que os familiares enfrentam no meio exterior, alguns reclusos e reclusas acabam mesmo por rejeitar a entrega de dinheiro e/ou bens por parte dos visitantes. No caso de Paulo, um toxicodependente que durante a reclusão se encontra em processo de recuperação e reabilitação, esta opção, para além de visar atenuar as dificuldades enfrentadas pelos familiares, representa também uma forma simbólica de reafirmar a sua recém-adquirida autonomia financeira.

*Eu tenho visitas duas vezes por semana, não posso ter três, porque se pudesse ter três visitas, eles [família] vinham as três. (...) Nem [quero que] venham as todas as visitas porque eu estou a tirar anos de vida à minha gente, mas não vale a pena, eles vêm, eles aparecem, aparecem sempre. (...) Estão sempre a correr para aqui. (...) [Mas] Faço questão que não me tragam dinheiro, tenho que ser independente, sempre o fui, o pouco que ganho aqui... (...) Tem que dar.* Paulo (43 anos, burla qualificada e furtos, pena de 7 anos, 3 filhas).

Tal como previamente ilustrado quanto aos familiares de reclusos/as, outra das estratégias utilizadas para diminuir os encargos e dificuldades que as redes de parentesco enfrentam é a diminuição da frequência das visitas ou a sua suspensão completa. Rita, por exemplo, prefere não receber visitas do que sujeitar a sua mãe e os seus filhos aos desafios inerentes às visitas prisionais.

*Vir aqui é chato porque eles vêm de autocarro. Por exemplo no Inverno eu evito ao máximo ter visitas, porque eu sei que vir no autocarro...eu digo à minha mãe “oh mãe não venhas. Agora eu tenho precárias. Oh mãe, já que tenho precárias agora eu aguento.” Às vezes passam-se 2 meses sem eu os ver. Não é? Mas eu sei que antes prefiro assim do que... Eu prefiro assim. Se eu estou presa a culpa é minha e eu não vou sacrificar a eles.* Rita (28 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, 5 anos).

Esta opção é particularmente comum nas fases mais avançadas do cumprimento de pena, durante as quais grande parte dos/as reclusos/as passa a usufruir de saídas jurisdicionais e pode contactar com as famílias no meio exterior, mesmo que em intervalos temporais mais espaçados. Entre os fatores que conduzem a esta escolha alinham-se longas e desgastantes viagens, falta de condições prisionais para receber visitantes, idade avançada dos visitantes, custos associados à deslocação e acesso e posse de recursos económicos da família.

Sucintamente, mais do que remetidas para usos concretos e específicos, conforme se verifica na correspondência e nos contactos telefónicos, as visitas prisionais constituem-se como momentos que agregam um amplitude de significados, utilidades, desafios e constrangimentos. Geralmente reservadas para fomentar um envolvimento próximo com familiares, as visitas apresentam-se como momentos muito ansiados que permitem atenuar sensações de isolamento, alienação e desvinculação em relação ao meio exterior; mitigar a solidão e monotonia que pautam a vida prisional; reestabelecer motivação para enfrentar dificuldades; reassegurar os/as reclusos/as do bem-estar dos entes queridos; auxiliar a negociação criativa de vivências familiares alternativas; transmitir à instituição uma imagem de suporte familiar estável e mitigar a carência de recursos materiais e económicos. Porém, por implicarem uma significativa canalização de recursos, as visitas não são acessíveis de igual modo a todos os reclusos e reclusas: a sua frequência é altamente dependente da disponibilidade das pessoas que se encontram no meio exterior e do seu acesso a recursos materiais, económicos e temporais. Ou seja, ao mesmo tempo que constituem o meio de contacto mais apreciado pelos reclusos e reclusas, representam também aquele que mais entaves e dificuldades acarreta.

Nesse sentido, as visitas prisionais representam uma forma de contacto que ilustra de forma particularmente elucidativa a permeabilidade dos muros prisionais aos ciclos de reprodução de desigualdades sociais (Marchetti, 2002). Apesar dos esforços que têm vindo a ser realizados no sentido de melhorar as condições das visitas e incentivar a manutenção de laços durante a reclusão, perpetuam-se modelos assentes na disponibilidade de recursos. Ou seja, são os/as reclusos/as com redes sociais providas de recursos materiais, económicos, temporais e sociais que conseguem beneficiar destes momentos de convívio com menores esforços e sacrifícios. Isto conduz a que, por vezes, reclusos/as desprovidos/as dos recursos socioeconómicos necessários à realização de visitas tenham de realizar escolhas difíceis que prescindem do envolvimento familiar

face-a-face em favor da manutenção de condições dignas de vida para os familiares. Ou seja, a exiguidade de recursos repercute-se muito além dos domínios materiais e económicos, podendo refletir-se de forma direta no domínio relacional, ao dificultar ou impedir a negociação criativa de vivências familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão.

#### **4.2.4. Estratégias de resistência vulnerável**

A reclusão constitui um cenário distanciado das configurações familiares tradicionais, pautado pela ausência física dos/as reclusos/as no meio doméstico, caracterizado pela exiguidade de recursos sociais e económicos e ao qual se somam os impactos criados pelo controlo penal, que coloca especial ênfase no controlo vigilância e supervisão. Perante este cenário altamente ameaçador da preservação do envolvimento afetivo, reclusos e reclusas destacam nas suas narrativas as *estratégias de resistência vulnerável* que dinamizam de forma a resistir às políticas penais que minam os papéis que protagonizam no seio familiar. De forma sucinta, a *resistência vulnerável* constitui um processo de negociação criativa através do qual homens e mulheres reclusos procuram expandir as possibilidades de exercer papéis familiares a partir da prisão e continuarem a definir-se como elementos ativos e envolvidos no seio familiar (Granja, Cunha e Machado, 2014a).

Neste domínio, o uso da correspondência, dos telefonemas e das visitas afiguram-se como fulcrais porque são estes elementos que, utilizados em conjunto ou isoladamente, permitem aproximar o mundo interno do externo e tornar os muros prisionais fronteiras permeáveis à circulação de afetos, bens e pessoas. Através destes instrumentos, homens e mulheres procuram manter-se a par dos acontecimentos da vida familiar, participar ativamente na tomada de decisões, proteger a situação económica da família e alimentar uma conexão emocional com os seus familiares. Ou seja, homens e mulheres reclusos procuram formas de se fazerem presentes, exercerem cuidados e trocarem afetos.

“Mas trata-se, é claro, de cuidados, presenças e afetos de natureza distinta daqueles vividos na rua; que dentro da prisão passam a ser construídos e negociados em meio a sofrimentos, distâncias, desigualdades e impasses de diversas ordens; que se tornam fragmentados, intermediados e controlados em uma trama de poder e de cuidado” (Bumachar, 2014a: 10).

Conforme destacado por Bruna Bumachar as formas de envolvimento criativamente construídas e negociadas em contexto prisional são, contudo, altamente vulneráveis porque dependem de uma miríade de fatores voláteis, fora do controlo dos/as reclusos/as. Ou seja, as formas de contornar, manobrar e negociar limitações não são somente dependentes de como os indivíduos se esforçam para se posicionarem, mas também subjugadas aos apoios sociais e estruturais disponíveis (Horwitz, 2003). No contexto prisional as estruturas disponíveis para auxiliar os processos de negociação criativa de envolvimento familiar são mobilizadas num contexto em que a vigilância, o controlo, a supervisão e a disciplina prevalecem sobre quaisquer outras intenções. Nesse sentido os esforços realizados por reclusos e reclusas para protagonizar os seus papéis familiares através dos escassos meios disponíveis são sempre significativamente condicionados e restringidos por rígidos horários e formas de controlo penal incisivas e subordinados à disponibilidade dos familiares e ao acesso a capitais económicos, materiais e sociais dentro e fora da prisão.

#### **4.3. Resignificar a afetividade**

Grande parte das pesquisas que visam explorar as formas como os reclusos e as reclusas vivenciam as relações familiares durante o cumprimento de penas de prisão tem vindo a focar-se nas dinâmicas subjacentes à parentalidade, e muito particularmente nas crianças menores de idade. Não obstante estas investigações produzirem contribuições centrais ao descortinarem de que formas é que homens e mulheres reclusos lidam com a separação face às crianças e procuram gerir a sua ausência do meio doméstico, o foco restrito nas relações de filiação tem, contudo, vindo a suprimir a relevância que outros relacionamentos também adquirem para os indivíduos a cumprirem penas de prisão.

Tal como Andrea Leverentz (2011), que estuda as experiências de reinserção social de mulheres nos Estados Unidos, argumenta, apesar das relações das mulheres com os seus filhos serem indisputavelmente importantes para a sua identidade, as suas famílias de origem e os seus companheiros íntimos também permanecem enquanto elementos centrais. Para além de estes indivíduos se poderem constituir enquanto elementos fulcrais na provisão de apoio, várias mulheres autodefinem-se e são definidas pelos outros de acordo com a sua capacidade de providenciar cuidados aos seus pais, companheiros, irmãos e outros familiares adultos (Leverentz, 2011) – papéis

complexificados perante a sua reclusão. Estas são, aliás, assunções recorrentemente apontadas por outros estudos realizados fora da esfera penal no contexto nacional, que destacam o significado e importância da esfera familiar e dos atos de cuidar para as mulheres (Amâncio, 1994; Almeida, 2003). No que diz respeito aos homens, vários estudos também evidenciam como trabalhar, prover economicamente a família e sacrificar o corpo emergem como elementos prestigiados e constituintes da construção social do capital simbólico da masculinidade (Almeida, 1995: 57), elementos estes que, na sua maioria, são interditos aos homens reclusos (Bandyopadhyay, 2006).

De forma a ampliar a abordagem sociológica sobre os impactos sociofamiliares da reclusão e romper com algumas destas limitações que têm espartilhado esta literatura, neste capítulo confere-se enfoque à forma como homens e mulheres reclusos atribuem sentido às relações familiares, compreendidas em sentido lato e não apenas englobando a parentalidade. Como é que homens e mulheres percebem, resignificam e vivenciam os relacionamentos com pais, irmãos, avós e outros familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão? Em que moldes são redesenhados esses relacionamentos? Quais os parentes que adquirem mais destaque nas suas narrativas? Que expectativas nutrem reclusos e reclusas face ao apoio providenciado por estes indivíduos? Laços externos às relações familiares – como a amizade – seguem dinâmicas semelhantes ou diferenciadas? Nos casos em que vários elementos da mesma família se encontram detidos como se configuram os relacionamentos? Em que moldes se (re)negoceiam laços afetivos e conflitos quando vários parentes se encontram presos no mesmo estabelecimento prisional?

De forma geral, as narrativas de homens e mulheres reclusos apontam a separação familiar como a principal dificuldade da reclusão e como algo com que se confrontam quotidiana e permanentemente. Apesar de existirem alguns matizes na forma como homens e mulheres atribuem sentido à sua ausência no meio doméstico, as convergências entre os seus relatos apontam no sentido de esta ser uma das suas preocupações mais prementes. Tal como a narrativa de Samuel evidencia, os homens, ao considerarem a sua presença na vida doméstica como essencial ao equilíbrio familiar, mostram-se sobretudo preocupados com a impossibilidade de continuarem a supervisionar e assegurar o bem-estar de todos os elementos da sua família.

*A pior coisa de estar aqui é estar longe da família. (...) Eu no meu caso porque há pessoas que se não tiverem família têm outras coisas para pensar mas eu penso muito na minha família, o que mais me pesa é mesmo a minha família.*

*Porque eu sempre fui o homem da casa, não é, isso também me pesa, saber o que é que o meu irmão anda a fazer, saber se a minha irmã está bem. (...) Eu sou muito ligado a eles. (...) Eu sofro mais até é por eles [companheira e filhos], se fosse por mim eu até aguentava bem isto. Samuel (24 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 6 anos e 2 meses).*

Estas apreensões são geralmente acopladas a questões relacionadas com a provisão económica, em relação à qual os homens se descrevem como alicerces centrais. Apesar de, no período prévio à reclusão, algumas das companheiras dos homens reclusos também manterem atividades profissionais e contribuírem ativamente para a subsistência dos agregados, estes rendimentos rendem a ser encarados como complementares. Nesse sentido, os homens destacam como a reclusão desfragmentou o seu papel enquanto provedores económicos principais. Durante o cumprimento da pena de prisão, os reclusos enunciam preocupações face à situação económica da família, apontando as vulnerabilidades catalisadas ou exacerbadas pela sua ausência. Fernando, descrevendo como a reclusão o impediu de dar continuidade à sua atividade profissional, relata como isso afetou não só a sua companheira e filhos mas também o seu pai, que devido a graves problemas de saúde não consegue trabalhar.

*Olhe a minha vida neste momento está um caos mesmo, está um caos porque o meu pai precisa muito de mim, está doente e não pode trabalhar. Eu é que fazia as feirinhas e levava o lote dele e vendia e dava-lhe o dinheiro. Agora não estou lá e ele não pode trabalhar. (...) A minha [outra] preocupação é o [bem]-estar dos meus filhos. Porque eu aqui pouco ou muito todos os dias, aquela hora está sempre aquele prato de comer. Lá fora a minha mulher está sozinha, tenho 5 filhos e [tenho medo] que os meus filhos passem fome. Fernando (36 anos, detenção de arma proibida, pena de 2 anos e 2 meses).*

Apesar das narrativas dos homens reclusos minimizarem a importância do papel das mulheres na provisão económica do agregado familiar, pesquisas externas à esfera penal mostram como as mulheres também protagonizam um papel importante neste domínio. Os elementos femininos da família geralmente são responsáveis por dar resposta a um amplo conjunto de necessidades, que podem compreender desde a execução de tarefas domésticas, a prestação de cuidados a crianças e a outros familiares dependentes, à contribuição económica para o rendimento do agregado (Portugal, 1995,

2008; Wall e Lobo, 1999; Torres, 2002; Wall, Correia e José, 2002; Pimentel, 2011; Alves, 2012). Contudo, estas questões raramente são abordadas quando se exploram os impactos extra prisionais das penas de prisão (Richie, 2002; Granja, Cunha e Machado, 2014b, 2014d). A maioria das investigações permanece praticamente confinada à análise dos impactos económicos da reclusão masculina, baseando-se na premissa de que os homens são os principais (e grande parte das vezes únicos) provedores económicos dos agregados e as mulheres asseguram exclusivamente as tarefas domésticas e de cuidado.

O estudo de Manuela Ivone Cunha problematiza e contraria esta tendência ao destacar a importância da contribuição monetária feminina nos agregados domésticos. A autora mostra como, antes da detenção, a maioria das mulheres reclusas se encontravam inseridas na esfera do trabalho (in)formal e (i)legal “não enquanto opção ‘emancipatória’ ou ‘resistência contra-hegemónica’, mas como condição e estratégia de sobrevivência” (Cunha, 2002: 155). Através da combinação dos rendimentos provenientes do tráfico retalhista de drogas com os resultantes de outras atividades laborais enquadradas nos sectores mais desqualificados e mal pagos da economia as mulheres procuravam garantir a subsistência económica dos agregados familiares (Cunha, 2002: 146–169). Nesse sentido, a sua detenção, para além de produzir uma série de reverberações em termos da provisão de cuidados e tarefas domésticas, impossibilita a continuidade da contribuição económica feminina para o agregado. Esta reconfiguração tende a acentuar cenários de vulnerabilidade socioeconómica para as famílias, que podem mesmo desembocar na participação dos filhos em práticas desviantes como forma de colmatar dificuldades económicas e/ou substituir o papel das mães (Cunha, 2002: 204).

Os resultados do presente estudo corroboram os dados avançados por Manuela Ivone Cunha (2002). As mulheres entrevistadas também destacam como a sua ausência no núcleo familiar se faz sentir não só ao nível dos cuidados prestados mas também no que diz respeito à subsistência económica dos agregados. Sandra, que antes de ser presa vivia com a mãe e os irmãos, contribuindo ativamente para a renda familiar, descreve como a interrupção dos seus rendimentos deixou a família, e especialmente a sua mãe, com 64 anos e aposentada por invalidez, em situação de pobreza.

*[Eu tentei suicidar-me] por desespero, porque na minha cabeça a culpada pela desgraça da minha família era eu. A desgraça que a minha mãe começou a passar depois de eu vir presa, o passar fome, o não ter isto e não ter aquilo. A*

*culpada era eu. Foi isso que eu meti na cabeça. Porque se eu tivesse lá fora e tivesse continuado a roubar e não tivesse sido apanhada a minha mãe hoje continuava a ter tudo aquilo que continuava a ter e agora não tem nada! E para mim, na minha cabeça nessa altura é que a desgraça da minha família a culpada era eu. Cortei os pulsos na altura (...) A minha mãe disse-me que já tinham muitas contas do aluguer em atraso, que já tinham mandado uma carta para ela que se ela não pagasse naquela data, pelo menos uma ou duas partes do aluguer ia ter uma ação de despejo. Sandra (25 anos, roubo, pena de 7 anos).*

Tal como ilustrado por esta reclusa, a impossibilidade de continuar a contribuir ativamente para o agregado promove sentimentos de culpabilização entre os reclusos e reclusas que, em alguns casos, podem ser ainda mais perturbadores do que as dificuldades quotidianas da vida prisional onde pelo menos as condições mínimas de sobrevivência tendem a ser asseguradas. Homens e mulheres reclusas culpabilizam-se, assim, pelas situações a que expõem os familiares que, tal como Cláudia descreve, são por vezes consideradas como ainda mais desafiantes do que as que enfrentam na prisão porque estão imbuídas de sensações de impotência, incapacidade e culpabilização.

*Isto aqui não somos nós que sofremos, é a pessoa que fica na parte de fora que sofre, aqui a gente dá sempre um sorriso, faz sempre uma dança aqui, brinca sempre com aquela acolá. Mas os nossos que aí vem à porta sabe Deus às vezes para chegar a casa e como daqui saem e como para aqui vêm. Cláudia (35 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 8 meses).*

Esta mesma tendência é também visível na investigação de Raquel Matos (2006). A autora mostra como as jovens mulheres reclusas, ao considerarem que a sua detenção catalisou uma série de consequências adversas de foro económico, psicológico, relacional e até de saúde para os familiares, se auto-responsabilizam pela emergência desses problemas e, por extensão, recontextualizam as suas relações com amigos, e sobretudo com familiares, em torno de sentimentos de preocupação e culpabilização.

Junto das mulheres entrevistadas são também recorrentes narrativas que descrevem as preocupações das reclusas face à desfragmentação dos cuidados que asseguravam a crianças, idosos e outros elementos dependentes. Estas apreensões são



particularmente visíveis quando não é possível reorganizar recursos sociais, económicos e materiais que permitam colmatar a ausência das mulheres reclusas e os indivíduos que eram dependentes dos seus cuidados ficam expostos a uma série de vulnerabilidades. Antes de ser detida, Madalena cuidava quotidianamente da sua mãe, com elevado grau de incapacidade. Após a sua detenção, perante a escassez de apoios sociais e a inexistência de outros familiares disponíveis para assumirem os seus cuidados, a mãe de Madalena tornou-se dependente de cuidados esporádicos prestados pelas redes de apoio comunitárias formais e informais, o que potencia várias preocupações por parte da reclusa.

*Eu todos os dias estava na minha mãe. (...) A minha mãe no fundo precisa de mim para tudo. É uma pessoa inválida, usa fralda, precisa de mim para se vestir, para comer, para se levantar, para fazer necessidades dela, tudo. (...) Agora, neste momento, quem está a tomar conta dela era uma vizinha... (...) Eu ali sou o pilar... (...) Às vezes isto da Santa Casa da Misericórdia vai lá, vão fazer-lhe a limpeza, dar-lhe banhinho. Vão lá dar o comer mas se pousarem, se não a tirarem da cadeira de rodas, ela não come. Ela não se levanta. Ela depende de tudo. Ela durante a noite está fechada. A rapariga vai embora, fecham a porta à chave, se lhe der qualquer coisa vamos por lá quem? É uma preocupação que eu tenho aqui sempre. Madalena (36 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 6 meses).*

Ainda no que diz respeito a familiares de idade avançada, reclusos e reclusas também destacam preocupações relativas à sua longevidade. Vários homens e mulheres receiam que alguns familiares idosos com os quais mantêm relações de proximidade faleçam durante o cumprimento da sua pena: *O meu avô nunca me falhou aqui com uma visita e uma das coisas que eu tenho mais medo é estar aqui dentro e receber a notícia que um eles [avós] faleceu. Isso para mim vai-me matar* (Cláudio, 29 anos, furto qualificado, pena de 5 anos).

No âmbito do amplo leque de relações significantes dos indivíduos, as mães geralmente emergem como centrais nas narrativas dos homens e mulheres entrevistados. Esta relevância da figura materna – que contrasta com a figura do pai, mais apagada ou até invisível – foi já enunciada na obra *Putas de Prisão* de Carmo e Fráguas (1982), duas presas políticas que analisaram os percursos de vida e as experiências prisionais de mulheres prostitutas com as quais conviveram enquanto estiveram detidas:

“Há na vida das prostitutas um outro amor. Um amor mais santificado. Mais íntimo. Um amor que é ao mesmo tempo um grito de desespero – o amor à mãe. Para a quase totalidade das raparigas que conhecemos, a mãe é algo mais que uma pessoa. É uma sombra de proteção, colocada acima do mundo. Intocável. É um último socorro, uma esperança de amor sem troco nem medida” (Carmo e Fráguas, 1982: 28–29).

Reiterando esta centralidade Manuel destaca o apoio da sua mãe como sendo o mais central, contínuo e consistente que recebe, apesar dos múltiplos desafios que a mãe enfrenta, tanto devido ao sofrimento que as múltiplas detenções do filho lhe potenciam, como às limitações físicas de movimentação que apresenta devido à idade avançada.

*[Quando eu vim preso] para a minha mãe foi matá-la, a bem dizer, desculpe o termo, foi matá-la. Ela sofreu bastante. (...) A minha mãe nunca me abandona. Até eu digo que a mulher da minha vida é a minha mãe. É a minha mãe. Quem me tira a minha mãe tira-me tudo. Apoio eu tive sempre (...) mas para mim sempre contou foi a minha mãe, isso a minha mãezinha acima de toda a gente. (...) Eu não exijo nada à minha mãe, nem exijo que ela me venha ver. Ainda para mais a terceira vez que eu estou aqui dentro. Era o que ela dizia “oh filho à terceira já não te vou ver” mas a verdade é que continua a vir.* Manuel (38 anos, tráfico de menor gravidade, pena de 3 anos e 7 meses).

Em alguns casos, o apoio providenciado pelas mães e outros familiares acaba mesmo fortalecer relações que eram anteriormente percebidas como vulneráveis. Rita descreve como após ser presa, ao sentir de forma concreta o apoio constante por parte da mãe, materializado em visitas assíduas, e do pai, com quem contacta por telefone de forma frequente, a sua relação com os progenitores se tornou mais próxima e rica.

*Desde que entrei aqui também é que senti mais o amor. Eu sempre me dei bem com a minha mãe, mas sentir o amor de mãe comecei a sentir agora aqui. (...) Porque fiquei mais aconchegada a ela desde que vim apra aqui, ou ela sentiu a minha falta, não sei. (...) Começou a sentir mais amor por mim, não sei. Até com o meu pai foi diferente. A relação melhorou, eu sinto isso. (...) Eu nunca senti uma proximidade com ele, sempre me senti muito revoltada um bocado com o meu pai. Sei que eu agora estou aqui, dou-me bem com ele.* Rita (28 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 5 anos).

Ana também relata como na prisão reconstruiu a relação altamente conturbada que mantinha com o seu pai há vários anos. De acordo com a sua perspectiva, esta reconstrução relacional deve-se, em grande parte, à compreensão que o pai nutre pelas dificuldades que a filha enfrenta, uma vez que já experienciou situações similares.

*Aqui fiz as pazes com o meu pai 9 anos depois. (...) [A nossa relação] está boa, ele fala bastante, eu falo... Quando eu ligo para casa e a minha mãe não vem – ela está sempre atarefada – normalmente é ele que me atende e falo bastante com ele. (...) Foi quando ela [filha] nasceu, eu estava presa e tal e ele também sabe dar o que é valor a isto. Que ele também já esteve uma ou duas vezes preso. Ele sabe o que é isto. Ana (28 anos, furto qualificado, pena de 5 anos e 6 meses).*

Noutros casos, ao invés de serem as demonstrações de compromisso, união, coesão e apoio e/ou a partilha de experiências que reconfiguram relacionamentos, é a cessação dos comportamentos problemáticos que os reclusos mantinham no período pré-prisional que facilita a resolução de dinâmicas tensas e conflituosas que permeavam os relacionamentos. Paulo descreve como, na prisão, ao interromper os seus consumos problemáticos de droga tem vindo a conseguir reconquistar a confiança do pai, com quem não mantinha um relacionamento há vários anos.

*Para o meu pai então... Já não nos falávamos há 2 anos e foi aqui que eu consegui por o meu pai a falar comigo. (...) E agora inseparável, sou o menino do pai outra vez, o menino do papá outra vez. Paulo (43 anos, burla qualificada, pena de 7 anos).*

Contudo, nem sempre a reclusão tem um efeito estabilizador nos relacionamentos. Em algumas situações, evidencia-se precisamente o contrário: a reclusão emerge como um elemento que perpetua e cristaliza tensões e conflitos. José descreve como o pai, com quem sempre manteve uma relação tensa, o avisava constantemente que o estilo de vida que levava a cabo eventualmente o conduziria à prisão. Quando tal aconteceu, a única visita que o pai de José lhe fez foi no sentido de demonstrar que tinha razão, o que potenciou mágoa e ressentimento por parte do recluso.

*O meu pai desde pequeno que sempre me dizia que eu ia vir preso e que só vinha uma vez... (...) E eu nunca me acreditei e ele disse que só vinha-me aqui uma vez para me recordar disso. E veio aqui uma única vez quando eu entrei, dia 21 de*

*janeiro, veio-me aqui dizer isso. “Estás a ver? Eu não te disse que ias preso e que só te vinha ver uma vez?” e assim foi. Nunca mais veio. José (23 anos, roubo, pena de 13 anos e 9 meses).*

Outro dos elementos que pode contribuir para deteriorar relacionamentos com elementos da família de origem é a falência de expectativas relativas à provisão de apoio durante a reclusão. As possibilidades de contacto com o exterior, entre as quais as visitas constituem a sua faceta mais visível, adquirem suprema importância para os reclusos e reclusas que almejam ser visitados por pessoas com as quais mantinham laços de afetividade no exterior. Contudo, em algumas situações as suas expectativas são falidas uma vez que alguns parentes não comparecem ou apenas se deslocam muito esporadicamente à prisão. Perante estas situações os homens e mulheres reclusos percebem essa exiguidade como uma falha nas obrigações inscritas à partida nas relações familiares na medida em que “o parentesco é um adquirido, mais do que uma construção: existe uma noção do que se espera de um parente e daquilo que ele pode esperar” (Portugal, 2007: 43). Perante este tipo de situações, reclusos e reclusas sentem-se revoltados com o não cumprimento das “obrigações familiares”, o que contribui para potenciar ou cimentar conflitos. Maria relata como as escassas visitas da mãe e escassez de apoio emocional que ela providencia à reclusa contribuíram para aprofundar a tensão que permeava a relação no período pré-prisional.

*Quando escrevo à minha mãe também, também lhe digo (...) para ela não se esquecer que tem uma filha que está aqui. Que precisa de apoio familiar, digo-lhe muitas vezes isso, e a minha mãe bate mal. (...) Eu quero é abrir os olhos à minha mãe. Eu quase há um ano que não vejo a minha mãe. A minha mãe veio cá em julho, não tarda nada estamos em julho [outra vez] e eu não vejo a minha mãe. (...) E eu escrevo “ou o que tu sentes pelos meus irmãos não é o mesmo que sentes por mim?” e eu toco-lhe, eu sei que lhe toco, eu sei que sou mazinha. Maria (35 anos, homicídio qualificado na forma tentada, pena de 6 anos).*

Não obstante alguns reclusos e reclusas se sentirem “abandonados” pelas suas famílias, a falência de expectativas relativa a laços afetivos emerge de forma muito mais recorrente nas narrativas sobre amizades. Em geral, homens e mulheres relatam como os laços de amizade “marcado[s] pela liberdade, pela escolha e pelo risco” e sustentados por princípios de reciprocidade (Portugal, 2007: 45) tendem a desfragmentar-se na

decorrência da reclusão (Matos, 2006: 267–268), corroendo o princípio de reciprocidade em que ancoram. Tal como Cláudio relata, geralmente apenas os amigos que passaram por situações semelhantes se mantêm vinculados aos reclusos. Todos os outros são descritos como “desilusões”, que geralmente se contrapõem à tenacidade dos vínculos familiares.

*A situação do meu avô e da minha mãe, da família, sou mesmo um felizardo, sou mesmo uma pessoa com muita sorte. Eles nunca me deixaram, neste momento que toda a gente me deixou eles continuaram a vir cá sempre. Foi isso uma lição de vida que eu tiro aqui. (...) Eu tinha 500 amigos, só me sobrou um, um, um amigo. Que é o meu grande amigo, o meu mano. [Agora] está lá fora. Esteve cá. Esse nunca se esqueceu de mim porque foi o único que esteve preso. Cláudio (29 anos, furto qualificado, pena de 5 anos).*

Em suma, apesar de, em casos particulares, os relacionamentos com a família de origem se poderem deteriorar durante a reclusão, a maioria dos reclusos e reclusas aponta claros traços distintivos entre os laços de parentesco e as amizades. Enquanto a maioria dos vínculos familiares tende a permanecer estável perante dificuldades, representando âncoras seguras e elementos nos quais se pode confiar e onde se podem encontrar resposta para as necessidades de apoio material e afetivo (Portugal, 2006: 484 – 490), a maioria das amizades são retratadas como laços voláteis, fugazes e inseguros que, perante adversidades, tendem a não corresponder às expectativas.

#### ***4.3.1. Redes intra-prisionais tecidas por laços de parentesco***

As dinâmicas subjacentes aos relacionamentos abordados constituem-se na interface entre o interior e exterior da prisão, contudo, tal como evidenciado por Manuela Ivone Cunha (2002), também se verificam situações nas quais vários elementos da família se encontram detidos na mesma e em diferentes prisões. A existência de redes de parentesco em meio prisional, para além de reconfigurar o processo de entrada e a forma dos indivíduos encararem a prisão, também modifica os modelos de sociabilidade intra-prisional. Tal como a autora refere:

Uma neófita chegará na maioria das vezes à prisão acompanhada de parentes, amigos e vizinhos, ou reencontrá-los-á no estabelecimento. A iniciação na vida carceral far-se-á portanto com eles ou por eles, o que de alguma forma dissipará a

hostilidade inerente a um universo estranho e, simultaneamente, permitirá em parte sustentar não só a identidade pessoal, como também a identidade social num mundo que, em princípio, a suspende – quando não a tritura. (...) Ao ser presa, por conseguinte uma pessoa não é mais inteiramente extirpada do seu universo social. Segmentos importantes deste universo são deslocados com ela. (...) Assim, estas redes de conhecimento pré-constituídas começam por situar a prisão na continuidade e não na rutura com o exterior. (Cunha, 2002: 194–195).

É exatamente desta linha de continuidade entre o interior e o exterior e da integração num meio com laivos de familiaridade a que Isabel se refere quando descreve a sua entrada em meio prisional, amparada por várias mulheres da sua família que já se encontravam a cumprir pena no estabelecimento prisional onde deu entrada.

*[Quando entrei] estavam todas à minha espera. (...) “Está entregue à família” foi o que o senhor chefe disse, a minha mãe veio, abraçou-me, as minhas irmãs, e depois estávamos todas juntas na camarata. (...) Senti-me mais à vontade porque estava, pronto, estava a minha mãe, estava as minhas duas irmãs, era diferente. Isabel (32, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 5 anos).*

As dinâmicas familiares extramuros que se transportam para as teias da sociabilidade penitenciária, para além de representam um mecanismo de apoio emocional e material na medida em que facilitam a partilha de bens e recursos entre parentes, também atenuam algumas das dificuldades inerentes à entrada num meio estranho, também. Ou seja, em vez de os reclusos e reclusas se encontrarem num hiato social no qual são obrigados a constituir relacionamentos de raiz, podem relacionar-se com pessoas com as quais já mantinham vínculos afetivos no período pré-prisional. Joaquina descreve como a presença da sua irmã em meio prisional propiciava uma vivência prisional menos marcada pelo isolamento e solidão.

*Quando estava com a minha irmã era divertido, dançávamos, brincávamos (...) Ela comprava uma lata de salsichas, punha no armário, eu roubava, comia e punha a lata vazia [risos] passei esses momentos aqui com ela. Depois ela se vingava em mim, ia buscar o reforço e as senhoras davam iogurtes, ela fazia um furinho por baixo e bebia-o. E punha-me lá, eu pegava nele para mexer e não tinha nada [risos]. A sério. Fazíamos cada uma. (...) Enquanto ela estava aqui*

*era divertido. Depois ela foi embora tive que lutar. Tive que dizer “não!” agora sou eu, tenho que lutar para a frente.* Joaquina (37 anos, furto qualificado, pena de 14 anos).

A presença de redes familiares em meio prisional pode mesmo acabar por tornar a prisão um cenário de encontros e reencontros prisionais. Fátima descreve como a prisão lhe possibilitou reencontrar a mãe, que não via há vários anos, e reconstruir a relação com ela, anteriormente impossibilitada pelo marido.

*Eu estive dez anos sem falar com a minha mãe. (...) Porque [o meu marido] não gostava da minha família, da minha mãe. (...) A minha mãe passava por mim, eu baixava a minha cabeça. (...) Eu muito chorava às vezes o meu marido estava lá em casa, passava a noite, e chorava por o meu pai e por a minha mãe. De saudades. [Quando a minha mãe entrou na prisão] eu falei com o chefe para me deixar ver que eu já não via a minha mãe há muito tempo. (...) A minha mãe veio, abracei-me a ela a chorar (...). Ela agora está comigo, ela dá-me muita força, dá-me carinho. Eu agora é que eu estou vendo, mãe é só uma.* Fátima (27 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 6 meses).

Contudo, da mesma forma que a presença de familiares nos estabelecimentos prisionais pode fomentar cenários de apoio e reconstrução de laços, também se evidencia a permeabilidade de conflitos e tensões que ocorrendo ora na prisão ora para além dela, acabam por repercutir-se em ambos os domínios (Cunha, 2002: 209–216). Ao mesmo tempo que Fátima reconstruiu a relação com a mãe, esta reclusa terminou o relacionamento com o marido que permanecia em meio exterior, opção que se repercutiu de forma tensa no seu relacionamento com a sogra também detida – originando conflitos e episódios de violência em meio prisional.

Assim, se, por um lado, estas ligações podem atenuar algumas das principais dificuldades da reclusão, por outro lado, a presença de redes familiares e de interconhecimento na prisão também podem dar origem a situações complexas que se alocam entre o apoio e o conflito e a recorrência e o evitamento de contacto. De acordo com a perspectiva de Cláudia, por exemplo, a detenção simultânea da irmã apenas agrava o seu sofrimento e o dos seus pais, que têm três filhos presos.

*Por muito que esteja acompanhada... As pessoas dizem “não estás sozinha”. Pois não, mas tenho mais dor e sofro mais por ela estar cá. (...) E [se ela não estivesse presa] não ia ser uma dor tao grande para os meus pais, que os meus pais têm os filhos todos presos, não é? Cláudia (35 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 8 meses, 1 filha).*

Assim, enquanto alguns reclusos e reclusas recorrem de forma frequente aos seus familiares também presos e partilham com eles a vida quotidiana prisional, outros, atribuindo mais destaque aos elementos negativos que a prisão simultânea acarreta, preferem manter distância dos seus parentes, mesmo que se encontrem no mesmo estabelecimento prisional. Esta situação é ilustrada por Tiago que descreve como a presença do seu pai no mesmo estabelecimento prisional exacerba o seu sofrimento, por saber que outro membro da família está a enfrentar pelas mesmas dificuldades.

*Tenho o meu pai [preso] infelizmente está aqui. É pior, muito pior mesmo. (...) Vejo que estou na mesma situação, que eu sei qual é a situação e estar a ver o meu pai daquele lado no mesmo sofrimento. E ele a mim também, abala muito, abala muito. (...) Assim ainda custa mais, estar a viver os momentos custa... assim no refeitório cruzo-me com ele, falo com ele, de manhã vou sempre comer qualquer coisa para estar com ele, e é isto. Se ele fosse embora, ou eu, já era bom, já. Tiago (27 anos, roubo, pena de 3 anos e 6 meses).*

Em suma, os entrevistados revelam posicionamentos ambivalentes e plurais em relação à presença de familiares na prisão durante o cumprimento de pena. Se para alguns reclusos e reclusas o cumprimento de pena em simultâneo com outros familiares pode mitigar o impacto inicial da reclusão e atenuar a solidão e a monotonia das rotinas prisionais, para outros a sua presença é uma lembrança constante do sofrimento que a família enfrenta. Isto conduz a que indivíduos na mesma situação ora optem por estratégias de aproximação – evidenciadas pela permanência em celas conjuntas e partilha da rotina prisional – ou por opções de distanciamento que se pautam por breves contactos entre familiares a cumprirem penas de prisão em simultâneo.



#### 4.4. Parentalidade e maternidade em contexto prisional

Em Portugal não existem dados formais que permitam averiguar quantos reclusos são pais e mães, quantas crianças são afetadas pela reclusão parental e sob cuidado de quem permanecem durante o cumprimento de pena de um ou ambos os pais. No que diz respeito à parentalidade dos reclusos e reclusas portugueses as poucas informações existentes são apenas encontradas em relatórios dispersos, realizados por diferentes entidades. De forma geral, estes dados indicam que a prevalência da parentalidade entre a população prisional pode ser bastante elevada: Anália Torres e Maria do Carmo Gomes (2002), num inquérito realizado à escala nacional em 47 estabelecimentos prisionais portugueses, constataram que a maioria dos reclusos e reclusas são pais e mães (58,5%), sendo a percentagem de mulheres reclusas com filhos presas consideravelmente maior do que a dos pais (81,6% *versus* 55,7%). Não obstante, uma vez que a população prisional masculina é desproporcionalmente maior do que a feminina (a 31 de dezembro de 2013 a população prisional feminina representava apenas 6% do total de indivíduos detidos), existem mais crianças afetadas pela reclusão dos pais do que das mães. De acordo com as estimativas da EUROCHIPS – European Network for Children of Imprisoned Parents –, no ano de 2005<sup>58</sup>, cerca de 15895 crianças portuguesas seriam afetadas pela reclusão dos pais e 1196 pela detenção das mães (Rosenberg, 2009).

No que concerne à produção científica no âmbito do exercício da parentalidade na prisão, em contexto nacional destacam-se sobretudo investigações que analisam as experiências de mães reclusas que permanecem com as crianças durante o cumprimento de pena (Cunha, 1994; Serras e Pires, 2004; Afonso, 2005; Ferreira, 2007; Cunha e Granja, 2012; Freitas, 2013; Inácio, 2013)<sup>59</sup>. Todavia, o restante leque de cenários de parentalidade possíveis – mães e pais reclusos com filhos em meio exterior a serem cuidados/as por redes de parentesco e crianças institucionalizadas –, que se localizam na interface entre o mundo intramuros e extramuros, permanecem ausentes dos debates sobre o sistema penal Português. Escasseiam, assim, em contexto nacional estudos que explorem as trajetórias percorridas por crianças filhas de pais e mães reclusos na decorrência da reclusão de um ou ambos os progenitores; que analisem o tipo de

---

<sup>58</sup> Nesse ano o total de população prisional a 31 de dezembro foi de 12 889 reclusos e reclusas (DGRSP).

<sup>59</sup> Em Portugal, tanto mães como pais reclusos podem permanecer com os filhos na prisão até aos 3 anos de idade, excecionalmente até aos 5, desde que com autorização do outro titular da responsabilidade parental, se assim for considerado do interesse do menor, e desde que existam as condições necessárias (Lei n.º 115/2009).

auxílios formais e informais ativados para assegurar o bem-estar das crianças; e investigações que, partindo da perspectiva dos próprios reclusos e reclusas, explorem a natureza genderizada das experiências e atribuições de sentido à maternidade e paternidade em contexto prisional. As configurações de cuidados infantis variam consoante o sexo do progenitor detido? Quem assume os cuidados dos filhos dos reclusos e reclusas? Como é que pais e mães procuram exercer a parentalidade num contexto distanciado das configurações familiares tradicionais, caracterizado pela ausência de um ou ambos os progenitores, e ao qual se somam os impactos criados pelos percursos desviantes e pelo controlo penal? Se a parentalidade tende a assumir diferentes significados para homens e mulheres, como se reconfiguram os laços com os filhos à sombra da monitorização penitenciária? As assimetrias de género são mitigadas ou consolidadas pela intervenção penal?

Alguns destes questionamentos têm vindo a ser abordados pela literatura internacional, com particular enfoque em mães reclusas, devido ao seu papel central – ou presumidamente central – na educação infantil (Datesman e Cales, 1983; Browne, 1989; Hairston, 1991; Clark, 1995, 1996; Henriques, 1996; Eigenberg e Berry, 2003; Ferraro e Moe, 2003; Shamai e Kochal, 2008; Tuerk e Loper, 2008; Snyder, 2009).

De forma geral, os estudos mostram que a maioria das mães eram as principais ou únicas provedoras de cuidados das crianças (Ferraro e Moe, 2003) e que reclusão gera uma série de obstáculos adicionais que afetam tanto as componentes subjetivas como práticas da maternidade (Farrell, 1998a). Em primeiro lugar, porque o estatuto convencional das mulheres é ameaçado: para além de transgredirem normas sociais as mulheres em conflito com a lei também quebram papéis sociais genderizados, tornando-se “desviantes como mulheres” (Heidensohn, 1987: 20). A criminalidade protagonizada por mulheres que são mães desafia, assim, a idealização socialmente construída em torno do papel materno<sup>60</sup> (Farrell, 1998a; Enos, 2001; Granja, Cunha e Machado, 2014a). Em segundo lugar, porque a reclusão limita ou previne a maioria das práticas tradicionalmente associadas ao exercício da parentalidade, tal como cuidar, disciplinar e educar, apresentando, assim, desafios à capacidade de pais e mães reclusos manterem um papel ativo na vida dos filhos (Hairston, 2007; Swisher e Waller, 2008).

Não obstante, os estudos mostram que independentemente das várias limitações que o meio prisional impõe ao exercício da parentalidade, as mães reclusas permanecem profundamente conectadas à sua identidade materna (Martin, 1997; European

---

<sup>60</sup> A este respeito consultar Hays (1996) e Badinter (2010).

Commission, 2005; Boudin, 2008). Durante o cumprimento de pena as reclusas procuram mobilizar estratégias que lhes permitam permanecer envolvidas na vida das crianças (Enos, 2001; Palomar, 2007; Celinska e Siegel, 2010; Granja, Cunha e Machado, 2014a) e, na sua maioria, planeiam reunir-se com os filhos após a libertação, retomando os seus papéis como principais ou únicas provedoras de cuidados infantis (Datesman e Cales, 1983; Ferraro e Moe, 2003).

No que diz respeito aos pais reclusos, o exercício da paternidade na prisão apenas recentemente começou a ser alvo de interesse por parte dos investigadores internacionais. O desenvolvimento mais tardio deste corpo de literatura foi sobretudo impulsionado pela disseminação na Europa Ocidental e América do Norte do denominado paradigma da “nova paternidade” (Marsiglio, 1993; Collier e Sheldon, 2008; Dermott, 2008), que veio problematizar o papel dos pais na vida das crianças e colocar em evidência a transição da imagem do pai distante, provedor e símbolo de autoridade para a figura do pai emocionalmente envolvido e que presta cuidados diários aos filhos (Aboim, Wall e Cunha, 2010; Machado e Granja, 2013). Perante este cenário de maior visibilidade dos homens na esfera doméstica, alguns autores começaram a interrogar-se sobre em que moldes é que a coexistência de novas e velhas formas de protagonizar, experienciar e atribuir sentido à paternidade se traduziam num contexto como a prisão, onde escasseiam oportunidades de contato e interação (Hairston, 2002a). Neste domínio destaca-se o estudo de Anne Nurse (2002), que analisou a parentalidade exercida por jovens pais reclusos nos Estados Unidos da América; um número temático da Revista *Fathering*, lançado em 2005, que debateu em profundidade o tema (Arditti, Smock e Parkman, 2005; Bahr *et al.*, 2005; Clarke *et al.*, 2005; Day *et al.*, 2005; Dyer, 2005; Roy e Dyson, 2005) e outras publicações dispersas que têm vindo a contribuir para consolidar este campo de pesquisa (Boswell e Wedge, 2002; Tripp, 2002; Swanson *et al.*, 2013; Ugelvik, 2014).

De forma geral, as investigações evidenciam que antes da reclusão a maioria dos pais protagonizava diversos papéis em relação aos filhos, sobretudo centrados no apoio financeiro e na prestação de cuidados infantis (Hairston, 1995, 2002a) e mantinha diferentes níveis de envolvimento com as crianças filhas de diferentes mães, movimentando-se, assim, em cenários de paternidade intermutável (Machado e Granja, 2013). No que concerne ao exercício da paternidade na prisão os estudos revelam que, à semelhança do que acontece com as mães reclusas, as restritivas regulações institucionais têm o potencial de promover ou amplificar a desconexão entre pais

reclusos e os seus filhos (Edin, Nelson e Paranal, 2001; Nurse, 2001; Tripp, 2002; Woldoff e Washington, 2008). Adicionalmente, os cuidadores infantis (geralmente mães) podem também restringir os contactos (Dyer, 2005; Swanson *et al.*, 2013), cenário que compõe o que tem sido denominado de *gatekeeping*, um tema amplamente abordado na literatura sobre esta temática (Nurse, 2002; Roy e Dyson, 2005). Nestas situações, que conjugam limitações institucionais e relacionais, os pais têm escassa margem de manobra para negociar os padrões de envolvimento com as crianças e sentem-se impotentes para contactar com os seus filhos (Edin, Nelson e Paranal, 2001; Machado e Granja, 2013). De acordo com Arditti, Smock e Parkman (2005), a reclusão pode, assim, representar um período de paternidade “dormente”, pelo que a libertação é perspectivada como uma oportunidade de (re)começar.

Em Portugal, as investigações focadas no exercício da paternidade são escassas (mas ver Granja, Cunha e Machado, 2013, 2014a; Machado e Granja, 2013; Melo, 2013). Esta carência de contribuições – que contrasta com a literatura produzida sobre mães reclusas (Cunha, 1994; Serras e Pires, 2004; Afonso, 2005; Ferreira, 2007) – conduz a supor que a própria invisibilidade do objeto ilustra com clareza a persistência de assimetrias de género e de mecanismos de (re)produção de definições tradicionais do papel do pai e da mãe nos quais a paternidade tende a ser caracterizada como mais periférica para os homens do que a maternidade para as mulheres (Ortner e Whitehead, 1981; Amâncio, 1994; Cunha e Granja, 2014). Para além de presentes no domínio académico estas assimetrias são também projetadas e reforçadas pelo sistema penal português que, conforme se verá de seguida, assume a centralidade das mães na vida dos filhos ao mesmo tempo que naturaliza a “ausência” dos pais reclusos, figura invisibilizada em contexto prisional.

#### ***4.4.1. Exercício da parentalidade atrás e através dos muros***

Em Portugal, a permanência de crianças em contexto prisional remete para a época do Estado Novo (1933-1974), período durante o qual vigorava nas prisões femininas um programa de regeneração moral das mulheres delinquentes, baseado na inculcação de dois princípios essenciais: domesticidade e maternidade (Cunha, 1994). Por outras palavras, o tratamento penitenciário, tendo por base o duplo desvio das mulheres em conflito com a lei, procurava incutir nas reclusas responsabilidades domésticas e maternas através do desenvolvimento das suas habilidades para cuidarem

dos filhos, tarefa facilitada pela permanência de crianças nas prisões. Em última instância, este tipo de intervenção visava (re)conduzir as reclusas aos trilhos dos papéis tradicionalmente femininos, dos quais se tinham supostamente desviado (Cunha, 1994).

Após a revolução de 1974, o foco na domesticidade e na maternidade atenuou-se e foi excluído dos regulamentos oficiais. A legitimação da permanência de crianças em meio prisional deslocou-se, então, da regeneração moral das mulheres para a proteção dos interesses e bem-estar infantis (Cunha e Granja, 2012). Não obstante, algumas considerações de género tradicionalmente associadas à parentalidade e decorrentes do modelo de reabilitação que vigorava anteriormente mantêm-se atualmente infundidas e imbuídas nas interações quotidianas e nas práticas quotidianas nos estabelecimentos prisionais femininos (Cunha e Granja, 2012).

Em 2009, seguindo outras políticas portuguesas que abordam as desigualdades de género, os regulamentos prisionais incorporaram e assumiram os princípios da neutralidade de género e da igualdade formal entre homens e mulheres, passando a permitir que tanto homens como mulheres possam permanecer na prisão com os filhos. Assim, desde esse ano que, no plano formal, as crianças tanto podem permanecer com a mãe ou com o pai na prisão até aos 3 anos de idade, excecionalmente até aos 5, desde que com autorização do outro titular da responsabilidade parental, e se assim for considerado do interesse do menor, e desde que existam as condições necessárias (Lei n.º 115/2009).

Contudo, são múltiplas e complexas as tensões entre o que está formalmente definido nos preceitos legais e as representações e práticas que vigoram nos contextos prisionais. Apesar de, formalmente, a lei portuguesa assumir neutralidade em relação ao género, a aplicação concreta da lei reproduz e consolida um modelo tradicional da divisão sexual do trabalho na medida em que a noção de pai recluso continua ausente das prisões masculinas. Ao contrário do que se verifica nos estabelecimentos prisionais femininos, não existem creches nas prisões masculinas portuguesas e estas instituições dificilmente reúnem as condições necessárias para ter uma criança na prisão (por exemplo, a necessidade de ao recluso com filho menor ser disponibilizada uma cela destinada para esse efeito e separada dos alojamentos dos demais reclusos, cf. Decreto-Lei n.º 51/2011). Assim, apesar de o exercício da parentalidade ser uma noção alheada do tratamento penitenciário masculino, a noção de mãe-reclusa continua a permear as instituições penais femininas (Cunha e Granja, 2014), constando, entre as orientações estatais em relação à parentalidade em contexto prisional, a necessidade de assegurar as

condições para o exercício cívico da maternidade, sem qualquer menção equivalente em relação à paternidade (cf. Lei n.º 115/2009). A reprodução da divisão sexual do trabalho é, portanto, projetada e reforçada pelo sistema penal português ao assumir-se a centralidade das mães na vida dos filhos, mesmo em situação de reclusão, e a “ausência” dos pais, aos quais é atribuído um papel periférico no envolvimento com as crianças.

As regulações prisionais têm, portanto, vindo a avançar com medidas inovadoras que permitem a pais e mães reclusos com filhos menores de 5 anos dar continuidade ao exercício da parentalidade no contexto prisional. Contudo, a maioria dos reclusos e reclusas – que têm filhos no exterior, a serem cuidados por outros elementos (Fonseca, 2008: 51) – permanecem sem políticas específicas que fomentem, auxiliem e coadjuvem o exercício da parentalidade *através* dos muros prisionais. Durante a reclusão, estes pais e mães reclusos podem contactar com os filhos que permanecem no exterior através de telefonemas, correspondência e durante as visitas prisionais. Contudo, os desafios impostos pelas visitas prisionais e a dependência da vontade e disponibilidade temporária e económica dos cuidadores infantis para facilitarem o envolvimento entre pais e mães reclusos e filhos complexifica a manutenção das relações e podem, em alguns casos, implicar que mães e pais permaneçam longos períodos sem contactar as crianças (Enos, 2001; Hairston, 2007; Codd, 2008: 152–157).

De forma a colmatar alguns destes desafios e obstáculos que os pais e mães reclusos enfrentam, têm vindo a surgir em vários países programas especificamente direccionados para o exercício da parentalidade na prisão<sup>61</sup>. A este nível em Portugal destaca-se o Projeto VIP – *Visiting in Prison* –, formado a partir de um seminário realizado em Lancaster em 2006, gerido pelo programa Grundtvig e que envolve estabelecimentos prisionais e organizações em 7 países, designadamente Alemanha, Dinamarca, Finlândia, Itália, Polónia, Portugal e Reino Unido<sup>62</sup>. Em contexto nacional este programa foi inicialmente levado a cabo no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo e no Estabelecimento Prisional Regional de Braga, com a consultoria e colaboração do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho. Tendo como principal objetivo fortalecer os laços entre pais e filhos durante a reclusão, foi criado no âmbito do projeto um programa de visitas direccionado para os filhos de

---

<sup>61</sup> Devido à ampla dispersão deste tipo de programas em contexto internacional, que tanto variam nos objetivos que visam alcançar, no tipo de conteúdos e atividades desenvolvidas e na periodicidade, duração e local de atuação, torna-se difícil uma revisão sistemática sobre os seus efeitos (Loper e Tuerk, 2006).

<sup>62</sup> <http://www.louisemay.com/VIP/home.html>, último acesso a 26/5/2014.

homens reclusos até aos 15 anos. Em ambos os estabelecimentos prisionais foram construídas salas especialmente preparadas e decoradas para receber crianças, onde decorriam visitas semanais, com a duração de 90 minutos. Neste contexto, os pais podiam brincar e conversar com as crianças numa atmosfera mais relaxada, sujeita a menores níveis de vigilância e interdição do que as visitas regulares. Apesar do projeto ter sido concluído em julho de 2009, o Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo mantém atualmente esta prática (Melo, 2013).

#### **4.4.2. *Redes de cuidado externas***

A literatura tem consistentemente evidenciado que as configurações dos cuidados infantis e as implicações da detenção prisional para os filhos de pais e mães reclusas variam conforme o sexo do progenitor detido (Mumola, 2000; Schafer e Dellinger, 2000), dados que o presente estudo corrobora. Os resultados ilustram que no período prévio à reclusão, os cuidados infantis eram maioritariamente responsabilidade das mães, principais ou únicas provedoras de cuidados infantis. Algumas mulheres constituíam também a única fonte de renda familiar quando os pais protagonizavam um papel periférico ou ausente na educação e na provisão económica infantil (European Commission, 2005: 36). Perante a reclusão feminina, uma vez que a maioria das mães não pode deixar os filhos ao cuidado dos pais (ausentes da vida das crianças ou também sujeitos a medidas penais), a mobilização de redes de cuidados infantis tende a reproduzir padrões mais amplos da ativação do apoio informal em Portugal (Portugal, 1995; Pimentel, 2011). Ou seja, são sobretudo recrutados outros elementos da família, em particular mulheres, para assegurar os cuidados das crianças filhas de mães reclusas, reproduzindo uma tradição de proximidade familiar (Cunha, 2013), que se conjuga com a reprodução de assimetrias de género no campo das responsabilidades familiares. Conforme ilustra tabela 9, treze mães reclusas têm filhos sob os cuidados dos avós (maioritariamente mulheres), seguindo-se uma minoria de crianças que permanecem sob responsabilidade dos pais e de outros familiares (dois e um caso, respetivamente).

Este é um cenário que se diferencia em grande medida das configurações de cuidados infantis na decorrência da reclusão masculina. Perante a reclusão dos pais grande parte das crianças permanece sob os cuidados das mães e na maioria dos casos no mesmo contexto habitacional pré-prisional, cenário que compõe um total de 16 casos entre os homens reclusos entrevistados (tabela 9). A reprodução da divisão sexual do

trabalho é, portanto, patente nas configurações da guarda de filhos de pais e mães reclusas, na medida em que estas são sobretudo dinamizadas por mulheres, tanto aquém como além da prisão, tanto na decorrência da reclusão de mães como perante a detenção dos pais (Cunha e Granja, 2014).

No entanto, a disponibilidade para acolher novos membros e assumir responsabilidades adicionais varia entre as famílias e manter as crianças inseridas em redes de parentesco pode não ser uma opção igualmente disponível ou escolhida por todos os reclusos e reclusas (Enos, 2001). A assistência familiar é por vezes insuficiente e limitada, especialmente entre as redes informais de apoio com escassos recursos económicos, materiais e sociais e com vários elementos presos (Cunha, 2008a). Quando as redes informais não são capazes de assumir os cuidados de filhos de pais e mães reclusos, as crianças podem ser institucionalizadas (conforme se verifica em dois casos de filhos de mães reclusas e num relativo a um pai detido) e/ou entrar num complexo circuito no qual os irmãos são distribuídos entre parentes, vizinhos e/ou instituições – situação registada junto de três mães e um pai recluso (Palomar, 2007; Cunha, 2013). Estes dados mostram, assim, como as configurações de cuidado infantil, para além de variarem de acordo com o sexo do progenitor, também são influenciadas pelo acesso e disponibilidade de recursos sociais, económicos e materiais, compondo um cenário no qual crianças filhas de pais e mães mais desprovidos de recursos socioeconómicos ficam sujeitas a maior vulnerabilidade.

**Tabela 7: Cuidadores infantis de acordo com o sexo dos reclusos**

	Mulheres	Homens	Total
Avós	12	2	14
Outro progenitor	2	16	18
Outros familiares	1	0	1
Instituição	2	1	3
Filhos distribuídos por diferentes cuidadores	3	1	4

**Fonte:** Entrevistas efetuadas a reclusas (2011) e reclusos (2012).

#### **4.4.3. Significados da parentalidade na prisão**

Durante as entrevistas pais e mães reclusos falaram extensivamente sobre a motivação que a parentalidade lhes providencia, mesmo num contexto tão limitado



como a prisão<sup>63</sup>. De acordo com as suas narrativas, a manutenção de laços com as crianças incentiva-os a lidarem com a separação familiar e a gerirem as dificuldades diárias da vivência prisional. Cláudia descreve como a sua filha representa um pilar central na superação das dificuldades decorrentes da vivência prisional.

*Foi nela [filha] que eu busquei tudo, tudo, tudo, tudo. Se me aguento hoje em dia é por ela [filha], mesmo! Eu todas as semanas costumo dizer que ela é a minha bateria. Todas as semanas é ali que eu carrego forças para andar mais uma semana.* Cláudia (35 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 8 meses, 1 filha).

O apoio que os filhos transmitem e o símbolo de esperança que representam – ao instigarem os pais e mães a concentrarem-se no futuro, planeado a reunião familiar após o cumprimento de pena – também motiva os reclusos e reclusas a lidarem de forma tranquila com problemas e altercações prisionais e, em casos mais específicos, como o de Jorge, as crianças são mesmo descritas como os elementos que previnem os detidos de atentarem contra a própria vida.

*Eu não tenho vergonha de dizer, aqui dentro já me tentei matar várias vezes, três vezes. (...) São coisas que nos passam [mas] eu hoje não metia a corda porque olho para o meu filho. (...) E se hoje perguntar “porque estás vivo?” porque tenho um filho, se não, não estava.* Jorge (29 anos, roubo agravado, furto qualificado e sequestro, pena de 19 anos, 1 filho).

No entanto, se, por um lado, as crianças representam uma fonte de esperança, alento e motivação, por outro, as narrativas dos/as entrevistados/as também mostram como a separação em relação aos filhos promove angústia, apreensão e ansiedade. Margarida, uma reclusa reincidente, recorda com tristeza a sua primeira detenção e descreve como se culpabiliza por não ter estado presente durante a infância da sua filha mais velha e por ter transferido as responsabilidades decorrentes dos cuidados infantis para os seus pais.

*Eu mesmo agora sinto-me revoltada. Sinto-me. Triste por dentro. Sinto-me amargurada por dizer que eu não a apoiei por estar presa, não estar ao pé da*

---

<sup>63</sup> Neste capítulo apenas se fará referência à experiência de mães e pais que dinamizam a parentalidade na interface entre o interior e o exterior da prisão. No que diz respeito aos dados recolhidos no âmbito desta pesquisa sobre mães que mantêm as crianças consigo na prisão ver Cunha e Granja (2012, 2014).

*minha filha. Tiveram que ser os meus pais a criarem-na. Margarida (30 anos, tráfico de menor gravidade, pena de 3 anos e 3 meses, 2 filhos).*

Por sua vez, Samuel, que viveu toda a infância com os avós porque os seus pais estavam presos, também descreve e preocupação que sente ao saber que está a sujeitar os filhos a uma situação similar à que viveu na sua infância. Apesar de procurar adotar um comportamento consonante com as normas da prisão de forma a facilitar a atribuição de medidas de flexibilização de pena, este recluso sente-se impotente quando vê os filhos sofrerem por as saídas jurisdicionais ou a liberdade condicional não lhe serem concedidas.

*O meu filho chora todas as vezes que vem aqui à visita. É horrível. É das coisas que mais me custa. Para já porque eu sei o que é que eles estão a sentir, porque eu já passei pelo mesmo. (...) A minha filha é uma mulher já. E compreende as coisas mas ainda há pouco tempo virou-se para mim, há coisas que nem consigo falar mas diz que... Quando eu levei corte [a liberdade condicional foi indeferida] eu falei com ela disse que não ia chorar agora mas que depois quando estivesse sozinha que ia chorar [choro]. Samuel (24 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 6 anos e 2 meses, 2 filhos).*

As sensações de impotência são ampliadas quando os filhos enfrentam situações desafiantes no exterior e os pais e mães não os podem assistir diretamente devido às limitações e restrições subjacentes ao cumprimento de penas de prisão. Madalena, que tem ambos os filhos institucionalizados, relata como os períodos em que a sua filha de 15 anos foge da instituição são os piores que enfrenta durante a reclusão por se sentir incapaz de a ajudar e possuir escassas informações sobre a sua localização e estado de saúde.

*Quando ela foge a minha cabeça não anda bem. Será que isto? Será que aquilo? Quando vê estas coisas na televisão, será que acontece? Estou sempre preocupado. É assim aquela coisa, tenho medo. Sei que se estivesse lá fora sei que podia por a mão, certo? Mas estou presa, não se pode fazer nada. Madalena (36 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 6 meses, 2 filhos).*

Numa situação similar, também Diogo, cujos filhos foram institucionalizados após a sua detenção, relata como a vivência prisional se afigura como muito penosa, não

tanto devido a situações intra-prisionais, mas devido à situação altamente vulnerável em que os seus filhos e a sua companheira se encontram.

*Fiquei sem os filhos, filhos fora da mãe, filhos para o colégio, agora a minha mulher sozinha, está a perceber? Uma pessoa aqui dentro a pensar isso tudo. Porque há presos que sofrem mais ... Não são todos iguais, uns levam isto como água, para outros custa mais. Conforme situações se passa com a família. Se não acontecer nada com filhos, nem mulher nem com nada, uma pessoa leva a cadeia bem, leva a cadeia como água, não há problema nenhum, a pessoa sabe que é aquela cana que tem de levar, é aqueles anos, e vai passando. (...) Os meus filhos têm aquela falta de aquilo que tinham porque [o que conta] é o pai e a mãe, não é os carinhos dos outros, pode haver doutoras, sim senhora, há doutoras lá no colégio que dão carinho aos meus filhos, sim, mas chegando ao carinho de um pai ou de uma mãe... Os meus filhos por muito carinho que lhes deem, não é suficiente carinho para eles ficarem felizes. Diogo (38 anos, condução sem habilitação legal, pena de 200 dias, 7 filhos).*

Uma vez que a parentalidade é uma relação genderizada, os significados atribuídos e as práticas associadas à paternidade e à maternidade não são equivalentes para homens e mulheres. Não obstante vários estudos indicarem a transformação do modelo tradicional de paternidade e um maior envolvimento dos homens na produção doméstica e parental em Portugal (Almeida e Wall, 2001; Torres, 2001; Wall, 2005), parece consensual a constatação de que persistem assimetrias de género e mecanismos de (re)produção de definições tradicionais do papel do pai e da mãe nos quais a paternidade tende a ser mais periférica para os homens do que a maternidade para as mulheres (Cunha e Granja, 2014: 1; ver também Ortner e Whitehead, 1981; Amâncio, 1994; Almeida, 2003). Estas assimetrias, sendo evidenciadas em múltiplas facetas do exercício da parentalidade, estão também presentes na forma como a paternidade e maternidade se traduzem em contexto prisional. Em particular homens e mulheres reclusos destacam diferentes preocupações quando se referem à sua ausência na vida das crianças. As mães reclusas tendem sobretudo a culpabilizarem-se por não estarem disponíveis para cuidar das crianças de forma quotidiana e permanente, assegurando tarefas rotineiras. Conforme Antónia descreve, foi bastante difícil para si e para as crianças deixarem de poder levar a cabo práticas quotidianas que sublinhavam a sua conexão afetiva.

*Foi complicado. O que lhes faltou principalmente foi a minha presença, porque eu era muito chegada. Sempre fui. Muito chegada a eles. Houve hábitos que eu tinha com eles. (...) Por exemplo, os meus filhos não dormiam sem eu dar um beijo a eles todos. Essas pequenas coisas que a minha mãe teve de fazer como eu fazia que era para eles não sentirem tanto aquela... A minha ausência. Mas foi confuso. Foi muito confuso. Antónia (42 anos, homicídio qualificado na forma tentada, pena de 25 anos, 6 filhos).*

Por sua vez, os homens atribuem maior enfoque à sua ausência em momentos particulares, socialmente construídos como significantes, como o dia do pai, o natal e os aniversários. Tal como André relata, a ausência em rituais familiares imbuídos de valor simbólico é vivenciada pelos pais reclusos como particularmente difícil e desafiadora. A sua ausência impede-os de participarem em momentos que promovem e proporcionam uma sensação de coesão familiar, pertença, suporte e ligação (Homer, Freeman, Zabriskie e Eggett, 2007), especialmente relevante especialmente em momentos de tensão, mudanças e incertezas (Pett, Lang e Gander, 1992: 528) e, conseqüentemente, exacerba preocupações relativas a serem esquecidos, ignorados ou excluídos do núcleo familiar.

*Neste momento o que me preocupa mesmo é eu não poder estar lá fora e acompanhar a minha filha. (...) Eu acho que a parte mais importante dos nossos filhos é mesmo o crescer deles, até aos 17, 18. E então nesta fase que eles são pequeninos, dos 4 aos 7 ou 8 anos que é quando eles começam a interpretar as coisas e a adquirir os valores e essas coisas todas acho que é muito importante a gente estar do lado deles e é isso que me faz também confusão, eu não poder estar lá fora (...) Agora, por exemplo, chega o dia do pai, os pais são convocados para a escola e onde é que está o pai da minha filha? Está preso! Faz-me confusão a minha filha fazer anos “oh pai, eu quero que venhas aos meus anos” e onde é que estou? Preso! Neste momento preocupa-me um bocado isso, de eu não poder estar presente ou a minha filha crescer e começar-se a aperceber das coisas e em vez de ela ter amor por mim comece a passar a revolta. André (23 anos, roubo agravado, pena de 16 anos, 1 filha).*

A sensação de alienação referida por André é exponenciada quando se registam períodos durante os quais as interações entre pais e filhos são escassas devido à

exiguidade de recursos familiares, que não permite sustentar contactos assíduos, especialmente visitas que são mais onerosas. Tal como Rita descreve, estes períodos tendem a criar mais ansiedade, consternação e alienação entre pais e crianças, especialmente se envolverem momentos significativos no desenvolvimento dos filhos (designadamente, a pronúncia das primeiras palavras, o início do gatinhar e andar, etc.).

*A minha mãe nos primeiros dias, nas primeiras semanas, não a trouxe. Estive para aí um mês ou dois sem ver a minha filha. E depois quando ela veio, eu fiquei de rastos porque ela veio já andava! E quando ela vinha a andar, eu fiquei parva quando a vi andar para mim. Como é que num espaço de pouco tempo de estar aqui ela já andava? E depois eu chamei-a, ela olhou para mim parecia que via o diabo. Gritava, gritava, agarrava-se ao pescoço da minha mãe, que não queria, que não queria [estar aqui]. Esqueceu-se de mim.* Rita (28 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 5 anos, 3 filhos).

Jorge, que apenas tem possibilidade para receber visitas do filho quinzenal ou mensalmente devido à sobrecarga de responsabilidades e escassez de recursos da cuidadora do seu filho também relata quão desafiante que tem sido para si estar ausente nos momentos mais significativos do desenvolvimento da criança. Em particular, este recluso descreve o que sente ao considerar que o seu estatuto como pai está a ser ameaçado por o seu papel e o do avô apresentarem fronteiras híbridas, difíceis de destrinçar por uma criança de três anos.

*Às vezes estou a falar com o Romeu [filho] por telefone, e ele às vezes está a chamar pai ao avô e isso dói. (...) O que mais me doeu aqui na cadeia, vou-lhe dizer, foi a primeira vez que vejo o meu filho a chamar pai... Eu liguei para casa e ouvi ele a dizer pai. “O menino chamou pai?” “É, já está a conseguir dizer pai” e foi a primeira vez que vi aqui o meu filho a entrar a andar. Eu não vi o meu filho a dar os primeiros passos, não vi o meu filho a dar a primeira palavra e isso é que me dói. (...) A única coisa que me dói é a presença do meu filho e saber que dei ao meu filho a vida que ele não merecia.* Jorge (29 anos, roubo agravado, pena de 19 anos, 1 filho).

Tal como Jorge evidencia, para além de lamentarem a sua ausência, os pais culpabilizam-se por, através da prisão, não conseguirem fornecer aos filhos as condições de vida que almejavam e idealizaram. A auto-perceção das falhas no

desempenho dos seus papéis enquanto pais e mães é conjugada com “ideologias de culpa” decorrentes da construção social dominante da parentalidade (Sturges e Hanrahan, 2011). Este modelo ideológico, baseado no conceito de “parentalidade intensiva” (Hays, 1996; Bell, 2004; Granja, Cunha e Machado, 2014a), tem vindo a ser cada vez mais disseminado na cultura popular, nos discursos de especialistas e em políticas sociais (Nicolson, 1993; Furedi, 2002). De forma sumária, baseando-se em pressupostos dominantes este modelo ideológico prescreve como e em que condições os pais devem criar os filhos. É, de forma geral, assumido que a parentalidade deve ser exercida no seio de uma estrutura nuclear de família – entendida como um casal heterossexual, preferencialmente casado com filhos – e com base na divisão sexual do trabalho. Ou seja, num contexto no qual as mulheres devem desempenhar um papel expressivo, sendo as principais cuidadoras das crianças e permanecendo completamente dedicadas a criar e educar os filhos (Nicolson, 1993; Lewis, 2002), enquanto os pais devem assumir um papel instrumental, mais periférico ao nível dos cuidados infantis mas ativo em termos de provisão económica (Parsons, 1949).

Para além de garantirem este tipo de configuração familiar, os pais, e em particular as mães, devem também ser todo-poderosos, assegurando o bem-estar e orientando a conduta dos filhos. Contudo, tornar os pais enquanto indivíduos responsáveis pelas ações dos seus filhos tem subjacente o raciocínio que o “bom” exercício da parentalidade irá gerar resultados positivos e, por oposição, a parentalidade “inadequada” irá gerar filhos desviantes (Sturges e Hanrahan, 2011). Reproduzindo estes discursos dominantes, os pais e em particular as mães reclusas tendem a reproduzir narrativas que, embora envoltas em ambiguidades e tensões, chamam para si a responsabilidade sobre as condutas dos filhos, vendo o comportamento destes como um reflexo da sua condenação a uma pena de prisão, mesmo que este possa ser causado ou pelo menos exacerbado por outras forças sociais que não são tidas em consideração (Sturges e Hanrahan, 2011). Rosa é um exemplo desta auto-culpabilização, uma vez que esta reclusa considera que a razão subjacente à saída da sua filha da escola e falta geral de perspetivas para o futuro é a sua própria reclusão.

*Eu acho que a vida da minha filha mudou muito desde que fui presa. Eu sei que se isto não tivesse acontecido ela tinha continuado na escola, sei que a minha vinda para a cadeia alterou completamente a forma de ela pensar, a forma de responder, a forma de agir. Eu ser presa é a razão para ela ter interrompido os estudos com os 15 anos. Depois de essa altura começou a faltar constantemente*

*às aulas, depois começou a ficar em casa. (...) Foi o ela sentir-se completamente desamparada, sem a mãe, porque eu era a base de tudo, sentiu-se completamente desamparada. (...) [Hoje em dia] não vejo a minha filha com objetivos na vida eu penso que ela está à espera que eu saia. (...) Penso que parou ali, e que está à espera que eu saia para recomeçar as coisas dela. E isso entristece-me. Rosa (41 anos, ameaça, pena de 5 anos, 2 filhos).*

Estas narrativas, eivadas de culpabilização, são suportadas e consolidadas não só por ideias populares relacionadas com o papel dos pais ao nível da educação e cuidados infantis mas também por literatura especializada que, partindo de uma abordagem que privilegia a análise dos efeitos negativos ou “criminogénicos” da reclusão (Sampson, 2011: 819), procura descortinar os efeitos da reclusão parental nos filhos de pais e mães reclusos.

As investigações que exploram os impactos da reclusão parental nas crianças enquadram-se num corpo mais amplo de literatura que tem vindo a ser profundamente debatido por assentar na crença de que o bem-estar infantil é melhor assegurado se as crianças forem cuidadas e educadas por duas pessoas de sexos diferentes, com capacidades mutuamente exclusivas em termos de género (Gato e Fontaine, 2011). De acordo com esta perspetiva o “bom” exercício da parentalidade tem subjacente a presença estável de ambos os progenitores, remetendo assim para modelos tradicionais de família, ancorados na instituição matrimonial ou na coabitação (Carlen e Worrall, 1987: 2-4). Famílias em que um dos progenitores está ausente são, por isso, consideradas configurações com maior tendência a um estado anómico, despertando dúvidas relativas à “adequação” da educação e socialização das crianças (Collier, 2009) devido à ausência de uma figura masculina que possa desempenhar à função de provedor e de autoridade parental (Pina-Cabral, 1993; Wall, Aboim e Cunha, 2010), ou pela privação de um elemento feminino que assegure a prestação de cuidados e a subsistência da esfera afetiva (Torres e Silva, 1998).

Partindo do princípio que as crianças filhas de pais e mães reclusos se encontram em risco acrescido de desenvolverem comportamentos não consonantes com as normas sociais dominantes por estarem inseridas em modelos alternativos de família e sujeitas a influências penais, têm vindo a proliferar estudos nesta área, que chamam a atenção de cientistas em várias áreas, designadamente psicologia, pediatria, psiquiatria, sociologia e ciências da educação, conforme ilustram os vários livros que têm vindo a ser editados

nos últimos anos sobre o tema (Shaw, 1987, 1992; Gabel e Johnston, 1995; Seymour e Hairston, 2001; Harris, Graham e Carpenter, 2010). De forma geral, estas pesquisas tendem sobretudo a fazer sobressair as consequências nocivas que a reclusão dos progenitores pode acarretar para a vida das crianças, destacando em particular os problemas emocionais, comportamentais e de saúde mental que alegadamente advêm da ausência paterna ou materna (para uma revisão de literatura Gabel, 1992, 2003; Johnston, 1995; Hagan e Dinovitzer, 1999; Parke e Clarke-Stewart, 2003; Hairston, 2007). A maioria dos estudos indica que os filhos de pais e mães reclusos tendem a exibir uma série de comportamentos que podem compreender desde medo, ansiedade, isolamento, culpa, depressão, regressão no desenvolvimento e mudanças no comportamento e no aproveitamento escolar até agressão, rebeldia e desenvolvimento de comportamentos desviantes (Bloom e Steinhart, 1992; Sharp *et al.*, 1998; Murray, 2005). Entre esta panóplia de potenciais problemas, são especialmente numerosas as investigações que procuram explorar a relação entre o envolvimento dos pais com o sistema de justiça criminal e a potencial vulnerabilidade acrescida das crianças a comportamentos transgressivos futuros (Murray e Farrington, 2008; Murray *et al.*, 2009; Murray e Murray, 2010; Besemer *et al.*, 2011; Wakefield e Wildeman, 2011; Murray, Farrington e Sekol, 2012). Todavia, apesar da prevalência de investigações que procuram deslindar as potenciais conexões entre reclusão parental e problemas infantis, nunca foi estabelecida uma relação causal clara entre estes fenómenos (Hairston, 2007: 21). Pelo contrário, os estudos têm evidenciado que a reclusão integra um conjunto complexo de questões sociais e familiares onde, entre diversas formas de exclusão e marginalização social, a reclusão de pais e mães representa o corolário de uma série de problemas que também afetam as crianças (Hissel, Bijleveld e Kruttschnitt, 2011: 358). Assim, apesar dos resultados destes estudos poderem ser utilizados para chamar a atenção para o facto que a ação do sistema criminal de justiça tem possíveis repercussões no bem-estar e na qualidade de vida das crianças filhas de pais e mães reclusos, é necessário evitar a generalização “abusiva” dos resultados e relações de causalidade entre reclusão parental e delinquência juvenil. Ao alicerçarem-se em assunções passíveis de debate e ao apresentarem vários problemas de foro metodológico (Parke e Clarke-Stewart, 2003; Hairston, 2007) estes estudos, não permitem, de facto, determinar a amplitude, magnitude e potenciais efeitos a médio e longo prazo da reclusão parental nas crianças.



#### ***4.4.4. Formas de envolvimento entre pais e filhos: Laços reconstruídos e laços impedidos***

Não obstante os reclusos e reclusas referirem, de forma relativamente transversal, a coexistência de motivação e preocupações nos significados que atribuem à vivência da parentalidade na prisão, as trajetórias destes indivíduos apresentam-se como plurais e diversificadas. Os entrevistados apresentam condições objetivas de vida pautadas por diferentes fatores sociais, relacionais, económicos e materiais que se traduzem de forma diferenciada nas formas de envolvimento com os filhos antes e durante a reclusão. Assim, enquanto as trajetórias de alguns homens e mulheres se caracterizam por processos de afastamento e distanciamento no período pré-prisional que se reconvertem ou perpetuam em meio prisional, outros reclusos e reclusas protagonizavam papéis ativos na vida dos filhos que se desfragmentam na decorrência da reclusão e dão origem a formas alternativas do exercício da parentalidade.

Antes da reclusão seis pais e seis mães não mantinham relações de proximidade com pelo menos um dos seus filhos. São sobretudo homens e mulheres que, devido às suas condutas desviantes, comumente caracterizadas por adicção a estupefacientes, criminalidade, violência, pobreza e instabilidade habitacional, mantinham um papel periférico nos cuidados quotidianos infantis e um envolvimento intermitente com as crianças. O seu comportamento não normativo era alvo de estigmatização e desaprovação por parte das suas famílias e comunidades e as suas práticas parentais desvalorizadas e classificadas como inaptas por instâncias de controlo formal e informal.

Em famílias não convencionais, em relação às quais se considera que as mulheres requerem educação e supervisão (Eaton, 1986), o afastamento das crianças das mães foi geralmente mobilizado por mecanismos de controlo formais, acionados por redes informais que, desaprovando as práticas e condutas maternas, formalmente vetaram às mulheres a assunção continuada de cuidados, transferindo a custódia infantil para outros agentes. Sandra descreve como perdeu a guarda do seu filho devido à acumulação de problemas que trespassavam a sua vida.

*A avó [paterna] ia ver o menino, levava-o de vez em quando para casa dela, e eu deixei, claro. Até que meteu a Segurança Social, a parte que o meu pai era alcoólico, que eu andava a roubar, que o meu pai e a minha mãe eram uma péssima influência para o meu filho, por causa do ambiente em casa*

*[caracterizado pela violência doméstica], porque eu consumia drogas e conseguiram o que queriam. Tiraram-me o meu filho. Sandra (25 anos, roubo, pena de 7 anos, 2 filhos).*

Junto dos pais a ausência na vida dos filhos resultou geralmente de acordos informais, efetivados no seio das redes de parentesco, à margem das instâncias de controlo formal. Esta diferenciação ao nível dos processos de afastamento sugere um escrutínio societal mais vasto dirigido à maternidade e à monitorização das mães do que à paternidade, geralmente mais periférica às práticas formais de controlo (Machado, 2004; Collier e Sheldon, 2008: 16). O afastamento masculino da vida dos filhos efetivou-se ora por opção voluntária dos pais, que se exoneraram das responsabilidades parentais, ora como consequência de “estratégias de maximização da segurança” por parte das mães das crianças que tomaram a opção de afastarem os filhos dos pais (Pina-Cabral, 1993). Conforme evidencia o testemunho de Paulo, esta escolha é justificada pelo facto de a conduta masculina tender a prejudicar, mais do que a contribuir positivamente para a vida familiar e bem-estar infantil.

*Quando a minha companheira decidiu ser mãe, foi aí que a minha adicção se começou a fazer sentir mais, muito mais, no meu seio familiar. Afetava em todos os aspetos, em termos económicos, em termos sociais, em todos os aspetos. Foi muito mau, eu não consigo entender como é que cometi tantas insanidades, tantas atrocidades, desde roubar em casa, desde de vender tudo. Paulo (43 anos, burla qualificada e furtos, pena de 7 anos, 3 filhas).*

Apesar da periferia de mães e pais na vida dos filhos antes da reclusão se ter perpetuado por longos períodos, durante a pena de prisão, os reclusos, afastados das pressões quotidianas acumuladas que caracterizavam as suas trajetórias no exterior, almejam reconstruir laços com as crianças. João refere como o cenário de distanciamento que anteriormente caracterizava a sua relação com o filho devido à sua dependência de drogas se alterou durante a reclusão, que se pauta pelo investimento na relação com o filho.

*Não sei se eu já sofri tanto como o meu filho já sofreu por não ter o pai presente (...) Havia alturas em que eu saía de casa e desaparecia uma semana, cheguei a desaparecer meses, sem dar qualquer tipo de satisfação (...) faltei a aniversários dele, não apareci em alturas de Natal, nos momentos mais marcantes da vida dele*

*eu não apareci por causa dos consumos. Agora cá dentro, ele faz anos no dia 9 deste mês e eu fiz-lhe uma prendinha e ele ficou todo contente. [Agora] ele manda cartas para o pai com desenhos, todas as semanas pede uma surpresa ao papá, ou faço um desenho, ou arranjo maneira de dar um chupa, ou um ovo Kinder.* João (38 anos, furto qualificado, pena de 3 anos e 6 meses, 1 filho).

As tentativas dos homens em (re)investir na reconstrução relacional com os filhos durante o cumprimento de penas prisionais são geralmente bem recebidas pelas cuidadoras das crianças, sobretudo mães, que tendem a apoiar e fomentar o contacto entre pais e filhos. Beneficiando desta disponibilidade por parte das cuidadoras, os pais conseguem (re)criar em contexto prisional formas de envolvimento com as crianças que remetem sobretudo para a esfera da afetividade e da demonstração de emoções, uma vez que outro tipo de práticas (como a provisão económica e o acompanhamento diário) estão vedadas aos reclusos.

Porém, entre as seis mulheres que mantinham um papel periférico na vida infantil antes da reclusão não se evidencia a mesma disponibilidade por parte dos cuidadores para apoiar o reinvestimento relacional. As relações tensas que as reclusas mantêm com os responsáveis pelas crianças, principalmente mulheres, tendem a repercutir-se negativamente na reconstrução afetiva com os filhos. Tal como aponta Ana, perante os entraves criados pelos tutores as mães sentem-se impotentes para negociar padrões de envolvimento e mantêm escassas ou inexistentes informações sobre os filhos.

*Gostava que ele [pai da criança] trouxesse o meu filho mas eu não estou lá fora. Não posso fazer nada.* Ana (28 anos, furto qualificado, pena de 5 anos e 6 meses, 3 filhos).

No que concerne a esta categoria de laços impedidos, destaca-se um caso marcado por especificidades culturais associadas à parentalidade em comunidades ciganas, nas quais a regulação do poder parental pode ser modelada de acordo com os condicionalismos aí vigentes (Casa-Nova, 2009: 149). No período prévio à reclusão, Margarida terminou o seu casamento intra-étnico e envolveu-se com um homem não cigano. A sua transgressão face ao guião cultural endogâmico implicou a deterioração de relações familiares, catalisou o seu afastamento da comunidade e acarretou também

uma sanção que a impediu de exercer o papel de mãe. A sua narrativa mostra como este cenário de distanciamento face à filha é perpetuado na prisão.

*Desde que estou aqui só vi a minha filha no funeral da minha mãe. (...) Só uma vez. Mais nenhuma. Praticamente há um ano. Eu adorava ver a minha filha.* Margarida (30 anos, tráfico de menor gravidade, pena de 3 anos e 3 meses, 2 filhas).

Esta discrepância entre formas de envolvimento permitidas aos pais e vetadas às mães não implica, contudo, que todos os homens reclusos tenham, em meio prisional, um acesso facilitado aos filhos e que estejam a reconstruir a relação parental. Dois pais entrevistados demonstram vontade em manter relações com os filhos, mas este projeto é impossibilitado pelas restrições da mãe e pelos condicionamentos impostos pela detenção prisional (Machado e Granja, 2013). O argumento que os dados evidenciam e sustentam é que as mulheres tendem a enfrentar barreiras mais críticas do que os homens no processo de reinvestimento relacional com os filhos durante o cumprimento de penas de prisão.

Em suma, em meio prisional, os pais reclusos, afastados das pressões que caracterizavam as suas vidas e limitavam o seu desempenho paterno, tendem a conseguir (re)investir na relação com os filhos, passando a privilegiar o envolvimento emocional com as crianças, em detrimento da “presença distante” que protagonizavam no exterior. A movimentação ao longo do ciclo de vida entre diferentes cenários e diversas atribuições de sentido aos laços entre pai e filhos é sustentada pela flexibilidade e elasticidade que caracteriza os horizontes plurais da paternidade, que tanto naturalizam um pai ausente, parcialmente comprometido, ou até excluído, da partilha das responsabilidades, como evocam uma figura paterna emocionalmente próxima dos filhos (Aboim, Wall e Cunha, 2010).

Contudo, a transmutabilidade entre cenários de ausência, periferia e presença em que se inscreve a paternidade não está inteiramente disponível às mulheres. As normas que regem a maternidade são mais uniformes, rígidas e restritas (Moore, 1988) e não se coadunam com a demissão, voluntária ou imposta, das responsabilidades maternas. As mulheres, mais do que transgredirem leis, infringem códigos sociais que prescrevem um conjunto de práticas e deveres decorrentes dos seus papéis sociais de género (Cunha, 1994; Matos, 2006) que se afiguram como mais difíceis de reconstruir. Conforme evidenciado pelas mães reclusas que veem vetada a reconstrução relacional com os

filhos, após as mulheres se inscreverem numa lógica desviante, caracterizada pela exoneração de responsabilidades, são rotuladas como “inaptas” por instâncias de controlo formal e informal e impedidas de (re)investir no envolvimento com as crianças. As interseções das múltiplas pertenças categoriais de género, classe e etnicidade, que já compunham experiências de dupla e tripla discriminação no período prévio à reclusão (Oliveira, 2010), conjugam-se com percursos desviantes e criminalizados e traduzem-se na periferização da mãe biológica, perpetuada e acentuada em meio prisional.

#### ***4.4.5. Formas alternativas do exercício da parentalidade***

Para os catorze pais e igual número de mães que, antes da reclusão, tinham um papel ativo na provisão das necessidades quotidianas infantis, a detenção prisional reconfigura por completo o seu envolvimento com as crianças, redesenhando-o à luz da monitorização penitenciária. Não obstante as reconfigurações que a reclusão impõe, a maioria dos reclusos e reclusas almeja manter um papel relevante na vida dos filhos e ambiciona reunir-se futuramente com as crianças. Nesse sentido, homens e mulheres procuram reinventar e reconstruir os seus guiões de desempenho parental, no restritivo e monitorizado contexto penal. Todavia, os meios que tradicionalmente materializam o exercício da parentalidade, designadamente cuidar, educar, prover, proteger e disciplinar estão, na sua maioria, fora do alcance de pais e mães. A escassez ou inexistência de rendimentos veta a provisão económica contínua e a separação imposta impede o acesso ao convívio e à prestação de cuidados aos filhos.

Perante este contexto, os pais reclusos apropriam-se da maleabilidade das formas de protagonizar a masculinidade e a paternidade (Collier e Sheldon, 2008) e renegoceiam-nas no contexto particular da prisão. O discurso de André exemplifica como os pais que, em meio exterior, tendiam a alicerçar o seu papel em representações e práticas reminiscentes das configurações tradicionais de paternidade, se direcionam depois, em contexto prisional, para outras formas de vivenciar e construir o papel de pai que transcendem as responsabilidades de provisão, disciplina e controlo. Entre as escassas opções disponíveis aos reclusos para sustentar o seu papel de pai, o investimento na vertente emocional e afetiva da relação com os filhos afigura-se como central.

*O facto de estar preso fez-me dar o verdadeiro valor da família porque lá fora o valor que eu dava à minha filha era “eu tenho que dar dinheiro e roupa porque*

*sou pai, gosto da minha filha”. O facto de estar preso puxou-me o verdadeiro sentimento, puro mesmo, aquilo que representa realmente um filho. Não é a gente poder dar tudo do bom e do melhor. (...) São pequeninas coisinhas, é um valor enorme a gente poder estar ali fora, a minha filha fazer anos, eu poder ir lá, dar-lhe os parabéns, dar-lhe um beijinho, dar-lhe uma prenda, ir à escola no dia do pai. (...) Eu ligo todos os dias, todos os dias tento-lhe dar uma palavrinha, “filha o papá gosta muito de ti, porta-te bem, está bem?” sempre, tento ao máximo. André (23 anos, roubo agravado, pena de 16 anos, 1 filha).*

A experiência prisional tende, portanto, a distanciar os homens da sua antecedente figura de pai distante, embora mantendo sempre intenções de prover economicamente. Na prisão os pais criam renovadas subjetividades sobre paternidade que resignificam as experiências masculinas prévias de acordo com uma linguagem de proximidade e afetividade. No entanto, como mostra Fernando, o envolvimento entre pais e filhos em contexto prisional é limitado e inevitavelmente perturbado pelas restrições prisionais.

*Não vou negar, cada vez que passo a porta [da sala de visitas] caem-me as lágrimas porque o meu mais pequeno já quando sente o barulho da campainha diz “pai, põe-te a pé, vai-te embora, vai” parece que quer-se livrar de mim, quer vir logo embora. Ele quer é brincar, mas um pai que fica aqui dentro é... Muito difícil, muito, muito, muito. Fernando (36 anos, detenção de arma proibida, pena de 2 anos e 2 meses, 5 filhos).*

Não obstante se encontrarem num contexto que define, monitoriza e controla todas as formas de contacto, os reclusos procuram, em particular durante as visitas prisionais, criar um espaço propício ao envolvimento com os filhos. Samuel, que foi detido antes do nascimento do segundo filho, mostra como tenta manter-se envolvido na vida das crianças, e sobretudo com o filho mais novo, com o qual teve de construir integralmente uma relação a partir da prisão.

*Entreí detido a minha mulher estava grávida. Não vi o meu filho a nascer, é das coisas que mais me revolta. Eu estive com a minha filha até aos 2 anos e meio e ela sentiu o acompanhamento. Mas o meu filho nunca me teve com ele. (...) Na visita eu levo sempre desenhos porque desenho bem, faço sempre qualquer coisa para lhes levar para a visita, ensino ao meu filho as cores ou a contar os dedos,*

*números, em inglês, em português. Samuel (24 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 6 anos e 2 meses, 2 filhos).*

Este tipo de envolvimento, apenas é possível porque é permitido, sustentado e fomentado pelas mães das crianças que, para além de procurarem alimentar uma conexão entre pais e filhos, tal como Bruno relata, também procuram envolver os pais nas decisões da esfera doméstica, o que permite os que os reclusos se sintam incluídos e envolvidos.

*É mais complicado aqui [lidar com a educação do filho]. Também não quero estar a fazer uma pressão muito grande. É daquelas coisas, uma pessoa [pensa] como é que eu devo lidar com isto? Como é que não devo? Mas sei que eles, mesmo que inconscientemente, tanto a minha mulher como ele [filho] vêm-me muito como a pessoa a quem desabafar ou a quem pedir conselhos. (...) Isto também até me dá um certo um certo prazer, sei lá, faz-me sentir ativo, faz-me sentir querido, faz-me sentir presente mesmo não estando lá, e é bom, faz-me sentir bem, não é? Bruno (38 anos, furto qualificado, pena de 4 anos e 6 meses, 1 filho).*

Junto das mulheres reclusas que mantinham um papel ativo na vida dos filhos não se evidencia uma redefinição e expansão das formas de viver e atribuir sentido e significado ao papel de mãe análoga à que é levada a cabo pelos pais reclusos. Pelo contrário, conforme Rita ilustra, as reclusas destacam a descontinuidade e desfragmentação que a esfera penal impôs à sua relação com os filhos, quer em termos de atividades de cuidado, quer em termos do tempo dedicado às crianças.

*Eu sou muito mãe galinha. Quando entrei aqui entrei em pânico por causa deles porque eu estava muito, muito ligada a eles, eu andava sempre com os três em cima de mim. Não sentia os miúdos seguros com outra pessoa. (Rita, 28 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 5 anos, 3 filhos).*

Impedidas de dar continuidade nos mesmos moldes aos cuidados infantis que protagonizavam no exterior, as mulheres procuram construir formas de contornar as limitações em que incorrem. No âmbito das estratégias mobilizadas pelas mulheres, uma das questões que adquire mais destaque é a gestão das relações com os cuidadores. No contexto da reclusão o exercício da parentalidade estende-se para além das díades

mães-filhos, passando a envolver dinâmicas emocionais complexas entre prestadores de cuidados, mães e crianças (Granja, Cunha e Machado, 2014a). De forma a permanecerem envolvidas com seus filhos, as mães precisam de gerir estrategicamente cuidados coordenados, envolvendo-se em negociações constantes entre o seu papel e o dos prestadores de cuidados no exterior. Assim, se por um lado as mulheres afirmam que devem conservar o seu papel como o principal responsáveis pelos seus filhos, continuando a desempenhar um papel central nas decisões sobre os comportamentos infantis, educação e disciplina por outro, as reclusas mães têm de conferir alguma autonomia aos cuidadores para que estes resolvam questões quotidianas (Martin, 1997). Apesar da maioria das mães entrevistadas avaliar o papel dos cuidadores de forma positiva, ou seja, considerar que o bem-estar de seus filhos está a ser salvaguardado, são ainda assim descritos alguns conflitos. Carla ilustra estas tensões descrevendo um conflito que teve com a sua sobrinha, durante o qual procurou fazer sobressair os seus ideias relativos a educação, em detrimento dos da sobrinha que, em conjunto com a avô, é responsável pela filha de Carla.

*A minha sobrinha é muito rígida com a minha filha. Até certo ponto entendo que tenha de ser assim [mas] não exageradamente como uma vez que bateu-lhe e pôs a menina com negras, negras! E eu tive uma discussão com a minha sobrinha e disse-lhe “não te admito a ti nem a ninguém que ponham a mão na minha filha” e houve um desacato entre nós. Carla (47 anos, fraude, pena de 5 anos, 2 filhas).*

O exercício e gestão da maternidade através dos muros prisionais, sendo dependente de uma rede de apoio que promova e sustente o contacto, implica um equilíbrio muito frágil entre ausência e presença, que pode facilmente envolver divergências entre o que as mães percecionam como sendo os seus direitos e responsabilidades e as conceções dos cuidadores sobre o seu próprio papel, uma vez que as fronteiras entre eles são ténues. Se a relação entre cuidadores e mães se deteriorar durante o curso da sentença, esta disrupção pode afetar negativamente o envolvimento entre mães e filhos. Face a conflitos, os cuidadores – mediadores por excelência de todas as interações na interface entre o interior e o exterior da prisão – podem ficar relutantes em promover o contacto e passar a restringir ou impedir o acesso das mães aos filhos. Fátima, que durante o cumprimento de pena terminou o seu relacionamento conjugal com o marido, responsável pelos cuidados infantis, descreve como desde aí não contacta com nenhum dos filhos.



*Acabei com a visita dele, há 3 meses que não vejo os meus filhos. Ele não dá os meus filhos à minha família para me trazerem. Fátima (27 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 6 meses, 5 filhos).*

Se, por um lado, os cuidadores podem criar uma série de entraves que limitam as interações entre mães e filhos, por outro, quando relacionamentos harmoniosos são mantidos, estes elementos representam um dos recursos mais valiosos para as mães. Eles desempenham um papel crucial na promoção e facilitação do envolvimento das reclusas com as crianças e representam um apoio essencial às estratégias que as mulheres procuram mobilizar de forma a protegerem o seu papel de mãe. O testemunho de Cláudia é ilustrativo de como os seus pais, responsáveis pela sua filha, procuram incluí-la ao máximo nas decisões relativas às rotinas quotidianas e educação infantil, permitindo-lhe continuar a desempenhar uma série de papéis que poderiam ser ameaçados devido à sua ausência do meio doméstico.

*Eu estou presa mas não se faz nada à minha filha sem o meu consentimento. Infelizmente estou presa mas a primeira [a autorizar ou não] sou eu. A minha filha adora praia, mas ela só vai com o meu pai e o padrinho, não tem autorização minha para ir com [mais] ninguém (...) Estou sempre presente [para tomar decisões]. Olhe, ainda num dia destes escrevi para a segurança social para ajudar a mudá-la de escola. Sempre presente. Só estou ausente de corpo mesmo, mas tudo que eu possa fazer daqui para fora para ajudar a minha filha faço. Aliás eu andei na escola [a frequentar atividades de formação durante a reclusão] a receber 150€ por mês, e o dinheiro caía na conta e ele ia para fora para a minha filha. Nem com 20€ eu ficava. Não é que ela precise porque ela não precisa. Mas é assim eu como mãe é que tenho de ajudar. Cláudia (35 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 8 meses, 1 filha).*

Cláudia esforça-se para participar ativamente na vida da filha, definindo limites de tempo de lazer, abordando questões escolares, enviando de dinheiro para os cuidadores e constantemente reafirmando o seu papel enquanto principal cuidadora. Ao fazê-lo, esta reclusa reproduz a noção de uma mãe onnipotente, capaz de prover as necessidades da filha independentemente das circunstâncias que enfrenta, minimizando assim as restrições que a separação imposta e a reclusão acarretam. No entanto, de forma a conseguir dinamizar este conjunto de estratégias e manter, pelo menos

parcialmente, alguns dos papéis que anteriormente protagonizava, Cláudia depende da vontade e disponibilidade dos cuidadores para apoiarem a sua conexão com a filha e da disponibilidade dos seus próprios recursos económicos dentro da prisão. O escasso apoio financeiro que algumas mães reclusas são capazes de proporcionar às crianças através de seus ganhos é altamente variável. Os recursos dos reclusos e reclusas são dependentes do seu acesso ao trabalho prisional ou a outros programas de formação implementados nos estabelecimentos prisionais portugueses. Quando Cláudia foi entrevistada, já não tinha disponibilidade para enviar dinheiro à filha porque o programa no qual estava inserida tinha entretanto findado.

Para além de compartilharem responsabilidades com os cuidadores e de procurarem permanecer envolvidas na vida dos filhos, as mães reclusas também tentam ampliar o leque de escassas possibilidades de se conectarem com as crianças de maneiras inovadoras. Durante a sua pena, Antónia deixou os filhos sob os cuidados de seus pais, que possuem reduzidos capitais escolares. Para acompanhar o percurso escolar das crianças e procurar ajudá-los, Antónia adaptou a sua caligrafia à escrita infantil para que os filhos fossem capazes de a compreender.

*[Eu] fui sempre uma mãe muito presente e [foi] complicado para mim e também deve ter sido para eles. A única forma que eu tive de compensar a minha ausência foi através de cartas e telefonemas, sempre escrevi aos meus filhos, sempre os ajudei em tudo... Lá está, os meus pais não sabem escrever, então todo o apoio que eu podia-lhes dar era tudo através de cartas. Eu tive de modificar a minha caligrafia, fazer aquela letra de primária para ele perceber o que é que eu estava a escrever, teve de ser, foi uma mudança completa. Antónia (42 anos, homicídio qualificado na forma tentada, pena de 25 anos, 6 filhos).*

Embora Antónia seja capaz de suportar os custos decorrentes da troca de correspondência e dos telefonemas diários com os filhos, a distância entre as instalações prisionais e a casa da família, bem como os custos de viagem, são fatores que impedem que esta reclusa receba visitas frequentes. Quando foi entrevistada Antónia apenas estava com os filhos durante as saídas jurisdicionais, recorrendo a telefonemas e cartas como as principais formas de contato durante a sua permanência na prisão.

De forma geral, os dados mostram que homens e mulheres reclusos procuram desafiar os guiões convencionais da parentalidade expandindo as possibilidades de exercer a maternidade e paternidade para além do binómio presença/ausência. Por um

lado, as experiências de pais que, antes de serem detidos, mantinham um papel periférico na vida dos filhos, evidenciam como a sua presença física em contexto livre, ou seja, o seu acesso aos filhos, não significa automaticamente um envolvimento de proximidade e intimidade com eles. Por outro lado, os entrevistados ilustram como a sua ausência do espaço doméstico devido à reclusão não constitui inequivocamente um sinónimo de ruturas e deteriorações relacionais. Contextos sociais restritivos e caracterizados pela ausência de pais e mães – como a reclusão – podem paradoxalmente constituir cenários favoráveis à vivência da parentalidade (Cunha e Granja, 2012, 2014; Machado e Granja, 2013). No entanto, as dinâmicas que envolvem o desenho de formas alternativas de parentalidade na prisão são diversas e condicionadas por uma miríade de fatores voláteis, maioritariamente fora do controlo dos reclusos e reclusas, e que compreendem desde restrições prisionais, a barreiras impostas pelos cuidadores, até à (in)disponibilidade de recursos económicos.

Articulando e interseccionando preceitos normativos da paternidade e maternidade, práticas parentais permeadas pelo género, etnicidade, idade e ciclo de vida, número e idade dos filhos, acesso e posse de recursos económicos, relacionamentos e negociações quotidianas com os cuidadores das crianças, perceções dos pais e mães sobre direitos e deveres e ainda expectativas de envolvimento na educação e suporte financeiro dos filhos, as formas alternativas de parentalidade na prisão inscrevem-se, assim, em posições híbridas que desafiam a polaridade entre presença e ausência, envolvimento e afastamento, exoneração e assunção de responsabilidades.

#### **4.5. Relações íntimas: (Re)configurações da vida privada em meio prisional**

Num contexto projetado para controlar e disciplinar os corpos de reclusos e reclusas (Foucault, 1999), a regulação, o condicionamento e a inibição da vivência da intimidade e da sexualidade levantam questões paradoxais no âmbito das políticas penitenciárias (Paz, 2009; Constant, 2013). Por um lado, a crescente importância atribuída à manutenção dos laços familiares durante o cumprimento de penas de prisão tem conduzido ao incremento de oportunidades de contactos entre casais nos contextos penais (Granja, Cunha e Machado, 2014c). Por outro, as tradicionais limitações impostas aos contactos íntimos e sexuais na prisão ainda encontram amplas repercussões nos sistemas penais atuais, limitando e restringindo as possibilidades dos

casais para conservarem os laços afetivos que os unem (Comfort *et al.*, 2005). Foi no âmbito deste quadro proibicionista da vivência da intimidade e da sexualidade que Gresham Sykes (2007 [1958]) conceptualizou as cinco *pains of imprisonment* que visam representar as principais dificuldades e privações que os reclusos enfrentam durante o cumprimento de penas prisionais, designadamente: perda de autonomia e de segurança pessoal e privação de bens e serviços, liberdade e relações heterossexuais. Ao discutir detalhadamente cada um destes elementos, Sykes aborda direta e indiretamente questões relacionadas com a deterioração de relações íntimas e com a vivência da sexualidade heterossexual em meio prisional. Concretamente, quando refere a privação de liberdade, para além de a conceptualizar como um dos avatares da rejeição do condenado por parte da sociedade maioritária e como um conjunto de restrições práticas à movimentação dos reclusos, o autor aponta também as suas implicações no domínio relacional. Em particular, o autor mostra como a reclusão, ao fomentar o isolamento dos reclusos face ao mundo exterior, pode potenciar a disrupção de relações pré-existentes<sup>64</sup>:

The mere fact that the individual's movements are restricted, however, is far less serious than the fact that imprisonment means that the inmate is cut off from family, relatives, and friends, not in the self-isolation of the hermit or the misanthrope, but in the involuntary seclusion of the outlaw. It is true that visiting and mailing privileges partially relieve the prisoner's isolation – if he can find someone to visit him or write to him and who will be approved as a visitor or correspondent by the prison officials. *Many inmates, however, have found their links with persons in the free community weakening as the months and years pass by.* (Sykes, 2007 [1958]: 65) [itálicos acrescentados].

Acoplada à privação da liberdade e suas diversas ramificações, Sykes (2007 [1958]) refere também a abstinência de relações heterossexuais em meio prisional como outra das principais *pains of imprisonment*. Esta privação, para além de se referir à perda de interações sexuais com mulheres e conseqüente frustração sexual, veicula também a noção que, uma vez que os homens se definem a partir das relações com os outros, se os contactos com grande parte dessas pessoas lhes são negados, ou massivamente monitorizados à sombra da esfera penal, a sua autoimagem é também

---

<sup>64</sup> O autor fundamenta o seu argumento mostrando que, de acordo com os registos das visitas prisionais, na New Jersey State Prison, durante um ano apenas 41% dos reclusos receberam visitas de pessoas do meio exterior (Sykes, 2007 [1958]).

afetada, “becoming half complete, fractured, a monochrome without the hues of reality” (Sykes, 2007 [1958]: 72).

Na esteira de Sykes, grande parte dos estudos que posteriormente abordaram os relacionamentos íntimos de reclusos e reclusas e a vivência da sexualidade em contextos penais também salientaram a disrupção de relacionamentos pré-existentes devido aos contextos altamente limitadores para que estes são transpostos (Moreira, 1994: 135; Matos e Machado, 2007: 1052; Paz, 2009). Perante a deterioração dos relacionamentos mantidos antes da condenação, várias investigações focaram-se na exploração das dinâmicas subjacentes à formação de relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo na prisão, tendência particularmente visível na literatura sobre mulheres reclusas (Cunha, 1994; Cardon, 2002; Constant e Pomar, 2011; Padovani, 2011; Barcinski, 2012).

O corpo de literatura que visa analisar as relações estabelecidas entre mulheres a cumprirem penas de prisão pode ser subdividido em duas principais componentes: formação de pseudo-famílias e emergência de relacionamentos íntimos entre mulheres reclusas (Cunha, 1994: 164). Resumidamente, as pseudo-famílias constituem estruturas de relações sociais que assentam na reprodução e assunção por parte das reclusas de vários papéis familiares similares aos que são protagonizados no exterior, à exceção da reprodução. Esta configuração foi introduzida pelo trabalho de Selling (1931), que examinou as alianças pseudo-familiares que se desenvolviam em instituições juvenis femininas, e posteriormente desenvolvida com alguns matizes por Giallombardo (1966) a partir do seu trabalho no Reformatório feminino de West Virginia (para uma revisão destes e de outros estudos sobre este tema ver Hensley e Tewksbury, 2002: 231–233). De acordo com os autores que exploraram este tipo de alianças, estas tanto podem representar substitutos de relações das quais as reclusas se encontram privadas em meio prisional, como uma configuração em que participam sobretudo mulheres cujas redes de parentesco exteriores não proporcionaram relações afetivas gratificantes no período prévio à reclusão (Cunha, 1994: 165)<sup>65</sup>.

No que diz respeito às relações amorosas estabelecidas entre pessoas do mesmo sexo em instituições penitenciárias femininas, apesar das investigações tenderem a englobar todo o leque de relações estabelecidas entre díades femininas no mesmo

---

<sup>65</sup> Mais recentemente, têm sido escassos ou inexistentes os estudos que continuam a apontar a existência de pseudo-famílias em contexto prisional (mas ver Forsyth e Evans, 2003; Huggins, Capeheart e Newman, 2006). A principal explicação para esta variação pode decorrer das metamorfoses que as prisões têm vindo a sofrer, por serem atualmente mais permeáveis aos contactos exteriores. Nesse sentido, a formação de pseudo-famílias apresenta atualmente menos benefícios às reclusas do que o que apresentava anteriormente, quando a interação com o mundo exterior era parca ou inexistente (Hensley e Tewksbury, 2002: 233).

critério correspondente à homossexualidade (Hensley, Tewksbury e Koscheski, 2002) esta definição pode afigurar-se como controversa (Cunha, 1994: 143–151). De forma geral, os estudos evidenciam que, independentemente da prevalência de relações íntimas entre pessoas do mesmo sexo nos contextos prisionais, as mulheres tendem sobretudo a valorizar a sua componente afetiva, secundarizando ou ignorando práticas sexuais efetivas, o que levanta questões relativas à denominação destes relacionamentos como homossexuais. De acordo com o estudo de Manuela Ivone Cunha, realizado numa prisão feminina portuguesa, mais do que um escape sexual – geralmente remetido para a prática da masturbação – os pares (grupos de duas mulheres que se relacionam) recriam relações de pertença, constituindo importantes suportes identitários (Cunha, 1994: 151 – 154).

Apesar dos estudos sobre relações entre pessoas do mesmo sexo serem mais prevalentes na literatura sobre mulheres reclusas algumas investigações que visam homens a cumprirem penas de prisão também abordam este tema, ainda que adotando uma perspetiva diferenciada. Geralmente, os estudos sobre relacionamentos mantidos entre homens reclusos ora destacam relações consensuais mas baseadas em interesses materiais, económicos e de proteção pessoal ora remetem para relacionamentos de cariz coercivo, focando-se em questões relacionadas e associadas com agressões, violências e violações – fenómenos que paulatinamente adquiriram a posição de problemas sociais e institucionais nos contextos penais (Hensley, Struckman-Johnson e Eigenberg, 2000; Tewksbury e West, 2000; Sit e Ricciardelli, 2013).

Independentemente das questões específicas que podem surgir no seio de cada um destes temas, o que se destaca no âmbito desta pesquisa é que o foco da maioria das investigações na disrupção relacional e na formação de relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo na prisão tem vindo a olvidar a exploração de possíveis formas de continuidade das relações íntimas em contexto prisional. Partir do princípio que a reclusão, ao impor a separação física por períodos variáveis de tempo, equivale a disrupções relacionais e ao término de relações amorosas obscurece os esforços que alguns casais que vivem os seus relacionamentos íntimos na interface entre o interior e o exterior da prisão dinamizam no sentido de manterem laços, minimizarem os efeitos potencialmente desintegradores da separação, contornarem o carácter monitorizado do contexto em que se movem e integrarem a prisão como um espaço alternativo de vivência afetiva. Estas são temáticas que têm vindo a ser extensivamente exploradas em pesquisas que visam companheiras de homens reclusos (Fishman, 1990; Girshick, 1996;

Comfort, 2008b) mas que raramente encontram contraponto nos estudos sobre reclusos e reclusas.

A este respeito em Portugal destacam-se duas dissertações de mestrado. A primeira é da autoria de Isabel Carmo (2008) e teve como principal objetivo explorar o impacto da reclusão na conjugalidade. A autora – que entrevistou homens reclusos e as suas companheiras – mostra como apesar dos casais evidenciarem descontentamento devido à diminuição da frequência de contactos e às ameaças à privacidade, também relatam um maior investimento no envolvimento afetivo durante o cumprimento de pena de prisão. De forma geral, os entrevistados consideram que a reclusão possibilitou e instigou um reavivamento dos laços amorosos, que pode, em parte, ser explicado pela suspensão de conflitos que caracterizavam a vida íntima dos casais em meio exterior.

A outra dissertação é da autoria de Sara Melo (2013) e visou compreender quais as implicações da reclusão na esfera familiar dos reclusos, a partir de entrevistas a homens a cumprirem penas de prisão e às suas companheiras. Estabelecendo pontes de diálogo com as conclusões de Carmo (2008), a autora mostra como não obstante a reclusão motivar apreensões por parte dos reclusos no período inicial do cumprimento de pena – exacerbando preocupações sobre a continuidade da relação, ciúmes e inquietações decorrentes das restrições impostas à vivência da sexualidade –, em alguns casos o afastamento imposto pela reclusão pode unir emocionalmente os casais, fortalecendo os seus relacionamentos (Melo, 2013: 29–35).

Estes estudos exploratórios mostram, portanto, como a reclusão, ao mesmo tempo que limita e restringe as possibilidades de interação, pode paradoxalmente produzir efeitos que sublimam a devoção romântica dos relacionamentos, corroborando estudos internacionais realizados com companheiras de reclusos (ver também Fishman, 1990; Comfort, 2008b). Estes dados permitem, assim, destronar visões monolíticas sobre o impacto da prisão nas relações íntimas, exclusivamente assentes em noções de disrupção e deterioração. Afigura-se, então, como relevante dar continuidade e ampliar estas análises, analisando em profundidade a forma como não só os homens reclusos mas também as mulheres a cumprirem penas de prisão conceptualizam, experienciam e atribuem sentido às suas relações íntimas em contexto prisional.

Num contexto social em que a sentimentalização da vida privada têm vindo a adquirir crescente destaque e as formas de viver as relações íntimas se têm vindo a pluralizar e diversificar (Torres, 1987, 1992; Wall, 2005; Aboim, 2006), como se reconfiguram as formas de viver a intimidade e a sexualidade em contexto penal? Como

se interrelacionam relações íntimas e contextos específicos de constrangimento? Que fatores conduzem à deterioração, disrupção e término de relações durante o cumprimento de penas de prisão e de que formas se diferenciam das situações em que se regista a sua manutenção e, em alguns casos, sublimação afetiva? Em que moldes se sustentam relações íntimas num contexto em que a privacidade e o espaço íntimo são ameaçados? Como se reconfiguram, resignificam e negociam interações, comportamentos e sentimentos à luz das limitações e imperativos prisionais? Num contexto onde escasseiam oportunidades de interação, de que recursos se faz uso para amar? Se a atribuição de sentido aos relacionamentos íntimos tende a assumir diferentes formas entre homens e mulheres (Pais, 1996), como se processam essas diferenças em meio prisional?

#### ***4.5.1. Dos términos aos começos: (Im)possibilidades prisionais***

Nos últimos anos os contextos penais têm vindo a tornar-se mais permeáveis ao exterior (Cunha, 2014), criando mais e melhores condições para que as relações se mantenham na interface entre a prisão e o contexto externo. Ainda assim, subsistem consideráveis limitações e restrições aos contactos, em particular no que diz respeito aos relacionamentos íntimos. As oportunidades de interação entre casais, para além de escassas, são também alvo de constante vigilância e monitorização por elementos externos que têm o poder de nelas interferir, ameaçando elementos comumente associados à vida íntima dos casais, como a preservação da intimidade e da privacidade.

Atribuindo particular destaque às interdições, interferências e impedimentos que a vivência de relacionamentos íntimos através dos muros prisionais acarreta, quando entram para a prisão alguns homens reclusos decidem terminar os relacionamentos nos quais estavam envolvidos no período pré-prisional. Tal como Semedo Moreira (1994) também evidenciou na sua investigação, a privação de contacto íntimo e a diminuição das oportunidades de interação com as companheiras fomenta preocupações sobre a vulnerabilidade a que as relações ficam expostas e podem conduzir a que alguns reclusos prefiram findar os relacionamentos no início do cumprimento de pena. Estas apreensões sobre a resiliência dos relacionamentos amorosos durante a reclusão são geralmente ancoradas em histórias de outros reclusos que passaram por finais de relações conflituosos, situação provocadora de “grande instabilidade emocional, uma vez que o sofrimento causado por aquilo que consideram traição só recebe consolo nos



conselhos de vingança dos companheiros que não poupam os chamados ‘cornos mansos’” (Moreira, 1994: 135). Assim, tal como a narrativa de Carlos exemplifica, alguns homens, ao considerarem que o comportamento feminino requer controlo, regulação e supervisão constante que não podem providenciar devido ao seu afastamento, preferem terminar os relacionamentos nos quais estavam envolvidos no período inicial do cumprimento de pena. Na perspetiva destes homens, esta opção representa uma estratégia de prevenção que evita que sejam sujeitos à humilhação social de serem traídos – altamente ameaçadora da sua auto-conceção de masculinidade.

*Quando entrei dentro da cadeia separei-me. Foi uma opção minha porque sou uma pessoa um bocado cismática e ela era um bocado nova também na altura e eu não queria estar cá dentro a levar quase... Que é assim como a gente diz, [levar] 2 sacos. (...) [A nossa relação] dava certo, mas acabou por não dar certo porque eu entrei dentro de uma cadeia e para não estar com essa obsessão de “vais-me trair e eu não vou estar ali dentro a pensar o que é que andas a fazer.”* Carlos (27 anos, tráfico agravado, pena de 5 anos e 6 meses).

Junto das mulheres reclusas as preocupações sobre eventuais traições não são tão prementes: nenhuma das mulheres terminou relacionamentos tendo exclusivamente por base a hipótese de infidelidade. Não obstante, em alguns casos foi a tomada de conhecimento das relações extraconjugais que os companheiros mantinham durante o seu cumprimento de pena que conduziu ao término das relações. Rita relata como descobriu que o seu companheiro lhe era infiel durante a reclusão, motivo que a levou a terminar a relação.

*Entre aqui, separei-me. (...) Senti que ele estava a andar com outras. Eu sentia isso que estava a acontecer. Eu sentia quando lhe telefonava. Alguma coisa me dizia que se estava a passar alguma coisa. E houve um dia que ele veio à visita e eu disse-lhe “olha a partir de agora tu vais seguir a tua vida que eu sigo a minha porque tu és um rapaz novo e tens as tuas necessidades, simplesmente peço para não abandonares a tua filha”. E ele não largava a minha visita, vinha sempre. E chorava e.... Pronto. Mas eu sabia que ele andava com alguém. E depois na última semana que ele veio, veio uma cunhada dele e antes de ele entrar entrou ela, e ela contou-me. Pronto, foi aí que eu tive logo a certeza, acabou.* Rita (28 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena 5 anos).

Outros dos motivos que conduz algumas reclusas a terminar relações íntimas assenta na deterioração dos sentimentos em que se alicerçavam os relacionamentos e/ou na paradoxal “libertação” de contextos domésticos que as constroem. Oito mulheres entrevistadas relataram ser vítimas de episódios continuados de violência nos seus relacionamentos conjugais antes de serem presas, sendo a incidência deste tipo de agressões particularmente elevada entre reclusas de etnicidade cigana: três das cinco ciganas entrevistadas descreveram histórias de abuso continuado perpetradas pelos seus parceiros conjugais. Em alguns destes casos, a ausência das mulheres do núcleo familiar imposta pela reclusão permite interromper a violência e pode conduzir as mulheres a resignificar os relacionamentos que mantinham. Joaquina, uma mulher cigana que durante 10 anos foi vítima de abuso por parte de seu marido, relata como durante a reclusão, longe de seu agressor e exposta a aconselhamento profissional, começou a abordar a violência de forma diferente, passando a autorreconhecer-se enquanto vítima de violência. Esta consciência da sua situação possibilitou que ela passasse a lidar com o abuso de formas diferentes, tanto na maneira como reage, como nos moldes em que a violência é percebida em retrospectiva e projetada no futuro.

*A cadeia me abriu os olhos, [o meu marido diz que antes de entrar na prisão] eu não era assim. Eu disse “pois não, aqui abriu-me os olhos”! E é verdade! Eu entrei mesmo cega, ele dizia-me “vai para lá” e já estava-me a bater e eu ia. Agora não, eu mando bocas também a ele! (...) Eu gostava dele, quanto mais me batia eu mais o queria, quanto mais me batia, a sério. Aqui na cadeia é que abri os olhos. (...) A Doutora Filipa [técnica de reinserção social formada em psicologia] ajuda-me muito, ajudou-me muito. (...) Aqui eu ganhei ódio ao meu marido, tenho mesmo ódio. (...) Para mim foi melhor [ser presa], para mim foi. Se calhar estava sujeita, se calhar já estava morta. Ele era doente, juro. Ele era doente. Joaquina (37 anos, furto qualificado, pena de 14 anos).*

Funcionando como um abrigo de relações controladoras, a prisão acaba por mitigar, ainda que forma temporária, alguns dos constrangimentos de cariz relacional, social, habitacional e económico que inibem algumas mulheres de findar relações íntimas. Neste contexto, as mulheres têm, portanto, a possibilidade de terminar relações amorosas sem que isso constitua, pelo menos no imediato, um perigo à sua vida. Fátima, uma mulher cigana que durante vários anos também foi vítima de agressões por parte do marido, descreve como na prisão decidiu terminar o seu

relacionamento após o companheiro a ter agredido durante uma visita por considerar que ela estaria a manter relacionamentos extraconjugais com guardas prisionais.

*Há quinze anos que estou com ele [marido]. Agora já não estou. Desde de que eu vim presa ele fez-me isto aqui na cadeia, bateu-me, e tive que meter um ponto final. Ele não muda. (...) Não dá para eu viver mais com ele. Não dá. (...) Eu amava aquele homem. Só que aqui foi muita confusão, [ele dizia] que eu me deitava aqui com os guardas, que eu tinha outro. (...) Quando eu ia ao telefone ele discutia comigo. Ele chamava-me puta, ele dizia que eu fodia aqui com os guardas, eu passava-me! Porque uma mentira assim custa-me! (...) Eu já disse a ele para tirar a mania de mim. Para esquecer a Fátima, que a Fátima já morreu. Eu disse-lhe: “a cadeia a mim fez-me bem. Está a abrir-me os olhos.”* Fátima (27 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 6 meses).

Estes relatos mostram como em cenários específicos, ao invés de ser a prisão a impor tensão nos relacionamentos, esta pode representar o elemento que afasta, mesmo que de forma circunscrita ao período do cumprimento de pena, as mulheres das pressões acumuladas que as inibiam de terminar relações, promovendo sentimentos de segurança, autoconfiança e paradoxal “liberdade” entre as reclusas (Matos e Machado, 2007; Granja, Cunha e Machado, 2011; Rowe, 2011: 579–580; Gomes e Granja, 2014b).

Em casos diametralmente opostos, entre as mulheres reclusas destacam-se situações em que os companheiros deixam de contactar as reclusas e de lhes providenciar apoio após a sua entrada em meio prisional, suspendendo as visitas prisionais, não atendendo os telefonemas e ignorando as suas cartas. Nestas situações, confrontadas com a escassez ou inexistência de contactos as reclusas acabam por assumir o final do relacionamento. Madalena descreve como o seu companheiro deixou de a contactar após o julgamento em que ambos estiveram envolvidos mas no âmbito do qual apenas Madalena foi condenada a cumprir pena de prisão.

*O meu companheiro abandonou-me na cadeia, foi a primeira coisa que ele fez. Veio a uma visita, está na portaria registada. (...) Falávamos ao telefone até ao julgamento, depois do julgamento nada. Mas mesmo assim antes do julgamento ele só veio [às visitas] uma vez. E tenho um pedido feito, que ele disse uma vez “faz um pedido que eu vou aí, para conversar” pois eu fiz o pedido, ele não apareceu. Para mim, desde aí morreu.* Madalena (36 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 6 meses).

Este é o cenário mais recorrentemente abordado na literatura que visa, mesmo que superficialmente, as relações íntimas de mulheres reclusas (Matos e Machado, 2007; Paz, 2009; Ricordeau, 2009). Estes casos são, na maioria das vezes, apresentados em claro contraste com as relações íntimas de homens reclusos que tendem a receber apoio constante das suas companheiras que permanecem em meio exterior (Fishman, 1990; Girschick, 1996; Codd, 2008; Comfort, 2008b). Mas esta discrepância, mais do que relacionada com especificidades prisionais, descortina a forma como as ideologias tradicionais de gênero permeiam os relacionamentos íntimos, tanto além como aquém da prisão. Enquanto faz parte do repertório de socialização feminino fazer uso da provisão de cuidado e da prestação de apoio para mostrar o amor que se nutre face aos outros, na maioria dos casos este cenário não encontra contraponto nos recursos dos quais os homens fazem uso para amar. Helen Codd (2008: 39) considera mesmo que, em comunidades altamente afetadas pela ação do sistema penal de justiça, estas diferenças se incutem desde a infância: “while boys are learning about crime and imprisonment, girls are more likely to be learning about ‘riding the bus’<sup>66</sup>, learning how to visit and how to create a home-like atmosphere in the prison visitors’ room, and how to conduct a relationship under the constant eyes of the guards”.

Neste estudo, esta disparidade também se faz sentir nas narrativas de homens e mulheres, embora matizada. Enquanto as mulheres tendem a relatar um total “abandono” por parte dos seus ex-companheiros, que as torna incapazes de (re)negociar as condições da relação, homens que também viram os seus relacionamentos terminados durante o cumprimento de penas de prisão, rejeitam este tipo de descrição. Geralmente, as suas justificações para o término das relações associam-se à existência de conflitos constantes que paulatinamente foram conduzindo ao final da relação. Ou seja, mesmo que a escolha para terminar a relação seja, em última instância, tomada pelas suas ex-companheiras, de acordo com as narrativas dos homens reclusos, esta tende a resultar de uma série de negociações e discussões entre o casal, não ocorrendo de forma repentina, fortuita e unilateral. André, que mantém uma relação altamente instável com a sua ex-companheira – pautada por términos e recomeços constantes –, descreve algumas das conversas mantidas pelo casal de forma a negociarem os moldes da relação.

*Eu cheguei-lhe a dizer aqui na visita, eu não a quero ter comigo porque ela sinta na obrigação de estar comigo. (...) Tomara a mim eu sair até e vê-la bem, que*

---

<sup>66</sup> Esta é uma referência que remete diretamente para um artigo de Johnna Christian (2005) que explora os desafios subjacentes a manter uma relação na interface entre o interior e exterior da prisão, a partir da perspectiva de mulheres que prestam apoio a homens reclusos.

*esteja feliz, eu não quero que ela me dê alegrias mas também não quero que me dê desgostos, como eu conheço muita gente infelizmente (...) E foi o que eu lhe disse a ela, “eu não quero que tu voltes para mim ou que te sintas obrigada a voltar para mim, tu sabes que eu te amo, e vou ser sincero, vou-te amar sempre” (...) Isto no espaço de tempo que estou preso a gente já voltou e tirou, eu sei lá, para aí umas 10 ou 15 vezes. André (23 anos, roubo agravado, pena de 16 anos).*

Quando, de facto, se consubstanciam términos de relações íntimas a maioria ocorre no período inicial do cumprimento de pena mas também se registam algumas situações em que as relações têm continuidade durante vários anos e são as dificuldades acumuladas que a vivência da reclusão potencia que acabam por ditar o seu fim. De acordo com as narrativas dos entrevistados, as limitações ao contacto, o carácter monitorizado de todas as interações, o cansaço que as rotinas prisionais impõe e a privação da vivência da sexualidade são os principais elementos que, em conjunto, acabam por constranger, extenuar e paulatinamente dissolver as expectativas e promessas inicialmente fundadas na perseverança, resistência e tenacidade dos laços amorosos. Cláudio descreve como a sua relação de oito anos terminou durante o cumprimento da pena devido à pressão que contexto prisional colocou na vida íntima do casal.

*[Tinha uma] companheira que andei 8 anos com ela. Ao fim de 3 anos e 2 meses aqui dentro acabou porque isto [prisão] acaba com qualquer relação. O cansaço, dela, meu... A nossa relação de 8 anos foi terminada numa conversa de 5 minutos. (...) Eu cheguei a uma precária todo contente e ela disse que estava cheia de mim, que não estava para viver esta vida. Eu perguntei-lhe porquê que ela demorou tanto tempo a tomar essa decisão – foram 3 anos e 2 meses –, que eu tinha dito a ela para seguir a vida dela quando entrei cá para dentro, para tratar bem do meu filho, mas para seguir a vida dela, [ela disse-me] que não “até ao fim, nem que fosse os 5 anos, vou ficar contigo, vou ficar contigo” e eu sempre me acreditei nisso. Mas ao fim de 3 anos e 2 meses eu cansei-me dela, ela cansou-se de mim e prontos, a relação aqui terminou mesmo. Cláudio (29 anos, furto qualificado, pena de 5 anos).*

Em suma, reclusos e reclusas que durante o cumprimento de pena terminaram relações que mantinham em meio exterior, mostram que motivos que conduzem à

disrupção são diversificados e plurais. Apesar de, na maioria dos casos, a decisão ser fortemente influenciada pelas limitações impostas à partilha da vida íntima e pelo controlo e vigilância penal exercidos sobre os casais, as ideologias de género e as formas de vivenciar e atribuir sentido às relações – designadamente no que diz respeito às práticas de controlo social informal, ao espaço de manobra nas decisões conjugais e ao exercício da violência – também protagonizam um papel importante nestas deliberações. Assim, não se pode simplesmente inferir que a reclusão atua monoliticamente como um agente disruptivo nos relacionamentos, porque, conforme se verá de seguida, a prisão pode paradoxalmente constituir um contexto propício à manutenção e sublimação de relações amorosas, tal como à sua emergência.

Após terem terminado relacionamentos nos quais estavam envolvidos antes e/ou durante a reclusão, vários homens e mulheres envolveram-se em novas relações durante o cumprimento de penas de prisão. Apesar de sujeitos a possibilidades restritas, ainda assim, alguns reclusos e reclusas conhecem pessoas com as quais iniciam e constroem relacionamentos interseccionados pela prisão. Uma das configurações possíveis diz respeito a relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo na prisão, situação vivenciada por duas mulheres entrevistadas. Em ambos os casos nenhuma das entrevistadas tinha mantido relações com pessoas do mesmo sexo antes da reclusão, pelo que a experiência e afigurou como particular num duplo sentido: por um lado, por ser vivenciada em meio prisional e por outro, por dizer respeito a uma relação entre pessoas do mesmo sexo. Não obstante os condicionamentos impostos às relações íntimas entre pessoas do mesmo sexo em contexto penal – que tanto acarretam limitações à exposição pública da relação, como sujeição a algumas práticas ostracizantes – as entrevistadas relatam estes relacionamentos como fontes de apoio fulcrais. Rosa descreve como, apesar da sua incredulidade face à durabilidade de relacionamentos iniciados em contexto prisional, mantém uma relação estável com outra mulher que se apresenta como muito gratificante.

*Eu sempre disse que não acreditava nas relações de cadeia. (...) Não sei muito bem como é que será na rua, sempre disse que se calhar é porque as pessoas estão carentes, porque foi há dois anos, eu já estava há dois anos e tal presa. Nunca tinha tido uma relação com uma mulher... Foi como se, como é que eu vou dizer isto? Como se tivesse sido a primeira vez que comecei a namorar [pausa]. Foi como se tivesse sido o primeiro namoro, quando somos miúdas, sim, que é*

*tudo muito bonito, pronto, e continua a ser tudo muito bonito.* Rosa (41 anos, ameaça, pena de 5 anos).

Mas a emergência de novos relacionamentos em contexto prisional não se esgota nas relações estabelecidas entre pessoas do mesmo sexo. Uma outra possibilidade assenta na construção de relacionamentos heterossexuais durante o cumprimento de pena, geralmente iniciados durante saídas jurisdicionais. Após ter terminado uma relação durante a reclusão, Cláudio descreve conheceu a sua atual companheira.

*Entretanto conheci uma pessoa (...) Fui a uma precária lá fora, conheci-a numa praia assim sem mais nem menos. (...) Entretanto estivemos sempre a falar por telefone e por cartas e essas coisas. Ela sabe tudo, contei-lhe no primeiro dia, ela pediu-me para ir aos anos dela, eu disse “não posso” ela “porquê? estás nos estrangeiro?” eu [respondei] “Não, eu não sou emigrante, eu estou preso” pronto, aí começou uma história bonita e estamos a levar isto.* Cláudio (29 anos, furto qualificado, pena de 5 anos).

Este tipo de relações é, desde a sua formação, sustentada na interface entre o interior e o exterior, o que implica uma série de constrangimentos que têm de ser geridos por ambos os parceiros. De forma geral, os casais procuram desenvolver e enriquecer as suas relações através dos poucos meios disponíveis, entre os quais a troca de correspondência adquire particular importância. Sandra, que também conheceu o seu atual namorado durante uma saída jurisdicional, relata a euforia com que recebe as cartas do seu namorado, que para além de combaterem a sua sensação de isolamento e fomentarem sentimentos de valorização pessoal, representam, em última instância, um meio que a ressegura do comprometimento mútuo na relação.

*Diz que tem muitas saudades minhas, diz que se está a portar bem e que a vida vai ser diferente, para eu agora pensar bem no futuro, porque agora não estou sozinha, porque agora tenho mais um [suspiro]. (...) É tão bom. Tão bom. Eu estava... mal comecei a ler a carta só procurava a palavra amo-te [risos] a sério! (...) Ai meu Deus do Céu [risos] parecia uma tolinha quando recebo as cartas dele. Nunca me senti assim, a sério. (...) É assim um sentimento bom, não sei, não sei, dá-me alegria, dá-me autoestima, dá-me tudo. Tudo.* Sandra (25 anos, roubo, pena de 7 anos).

Mas se estes relacionamentos, iniciados para lá dos muros e mantidos através deles, encontram nas cartas uma das principais formas de subsistência, outros mais específicos podem mesmo resumir-se às epístolas como meio por excelência para construir, desenvolver e manter relações íntimas. Este foi um cenário descrito por várias mulheres, que mantinham relacionamentos alicerçados quase exclusivamente na troca de correspondência<sup>67</sup>. Geralmente, a troca de epístolas é mantida entre reclusos de diferentes sexos e fomentada por redes de interconhecimento que se tecem entre os vários estabelecimentos prisionais<sup>68</sup>. Tal como Carla relata, apesar das mulheres geralmente se mostrarem reticentes em trocarem correspondência com outros reclusos, à medida que os contactos se vão perpetuando estes passam a constituir importantes fontes de apoio. Através da partilha de histórias de vida, reflexões pessoais e expectativas futuras e da troca de fotografias e pequenos presentes, estes relacionamentos passam a alocar-se em posicionamentos híbridos entre a amizade e as relações amorosas.

*Escrevo-me com um amigo que está [preso] em Alcoentre. Tem sido uma pessoa espetacular. [Conheci-o] através de uma amiga. Uma amiga que foi embora. Diz ela “conheço um senhor, gostava de se escrever” eu disse assim “oh, não estou para me chatear, agora andar-me a escrever com fulanos que nem conheço” diz ela, “olha, eu vou dar o teu número, o teu nome”. Com que tal recebo uma carta “Sou Marino Azevedo e tal, e tal, e tal, e tal” mas sempre muito bem-educado. Já nos escrevemos há 1 ano. Ele é extremamente educado, respeitador, é uma pessoa que está presa por assassinato (...) e já está preso há 10 anos. Mandou-me uma foto dele, eu mandei-lhe uma foto minha. (...) Mandei-lhe uma recente que foi quando eu fui agora de precária (...) fui ao cabeleireiro, que eu sou muito vaidosa, arranjei-me e tal e tirei uma foto e olhei para aquela “ele merece” tem sido uma pessoa [espetacular]. (...) Ele esta última carta que me mandou diz que está apaixonado por mim, que me ama, que não sei quê, que não sei quê. Mas sinceramente custa-me a acreditar que possa haver amor através de carta. (...) Tem-me dado bastante apoio, ânimo e preocupa-se com o facto de eu estar doente, da minha filha não falar comigo e é bom conselheiro. Escreve*

---

<sup>67</sup> Entre os homens entrevistados nenhum referiu manter relacionamentos nestes moldes.

<sup>68</sup> A este respeito consultar também Santos (2002) que, na sua investigação com mães e companheiras de homens reclusos no Brasil, mostra como, a partir de redes informais exteriores, várias mães procuravam encontrar para os seus filhos reclusos solteiros “mulheres de respeito” que, para além de os poderem apoiar emocionalmente podiam também constituir uma vantagem na medida em que a manutenção de relações íntimas também conferir aos reclusos uma imagem de respeito, positivamente avaliada pelos técnicos de reinserção social.



*excecionalmente bem. E sempre ajuda a passar um bocadinho o tempo.* Carla (47 anos, fraude, pena de 5 anos).

Embora as missivas sejam amiúde pautadas por declarações de amor e promessas de futuros juntos, sobretudo veiculadas pelos homens, algumas mulheres duvidam da veracidade das promessas masculinas. De acordo com as suas narrativas, mais do que âncoras a partir das quais podem perspetivar o futuro, estes relacionamentos construídos através de epístolas afiguram-se como escapes circunstanciais do isolamento e segregação que a vida prisional impõe. Através da troca de missivas as mulheres podem desabafar sobre os seus problemas, receber motivação e ajudar alguém socialmente próximo a passar por dificuldades similares às que enfrentam, ao mesmo tempo que recriam relacionamentos que lhes providenciam gratificação emocional e trabalham positivamente a sua autoconfiança. Ao serem ancorados no princípio da reciprocidade direta – enviar e receber cartas – e quase exclusivamente confinados à esfera emocional, estes relacionamentos representam para várias mulheres aquilo que sempre almejaram conseguir nos seus relacionamentos prévios, mas que raramente conseguiram. A escolha – ainda que não deliberada – de outros reclusos como os principais elementos com os quais comunicam permite compatibilizar possibilidades de vivência da relação, porque ambos os elementos estão sujeitos aos mesmos constrangimentos.

Semedo Moreira refere um cenário com pontos de contacto na prisão masculina onde realizou trabalho de campo: vários reclusos procuravam fomentar relacionamentos com mulheres em meio exterior através da publicação de anúncios em revistas. Envolvendo-se emocionalmente com mulheres com as quais trocam missivas repletas de aliciação e romantismo, os homens visam conseguir uma fonte adicional de apoio económico, sendo que neste jogo de conquista saíam desfavorecidos aqueles com menores habilidades literárias (Moreira, 1994: 161–167). De acordo com o autor, apesar da componente instrumental ser o principal elemento que alimenta e sustenta a maioria das epístolas (que podem ser dinamizadas por um recluso com várias mulheres em simultâneo), esta não oblitera a privação afetiva e emocional que a reclusão faz pesar nos homens detidos: “poisar o olhar nestes apelos é fixar um quadro pintado a tons de solidão, arrependimento, desvalorização do passado e ênfase do futuro e da amizade” (Moreira, 1994: 164).

No âmbito deste estudo a componente económica é menos manifesta nos relatos das mulheres entrevistadas que permanecem envolvidas na troca de correspondência com reclusos. Não obstante, esta pode, ainda assim, ser significativa: o relato de Fátima é ilustrativo de como o envolvimento afetivo que mantem com um recluso, para além de lhe proporcionar gratificação emocional que não esteve presente na sua relação anterior, também lhe possibilita colmatar algumas das dificuldades materiais que enfrenta na prisão.

*As pessoas aqui conheciam-me, gostavam-me a mim por nora e davam o meu número a essa pessoa, eu recebia as cartas. Há uma pessoa que está em Vale de Judeus que me escreve para mim, manda-me cheques com dinheiro e eu aceito. Não tenho dinheiro, tenho de aceitar. E ontem escreveu para mim. E na semana passada escrevi para ele. (...) Ele fala que gosta de mim. Ele pediu uma foto minha, e eu mandei, ele diz que ficou logo apaixonado por mim. (...) Vamo-nos conhecendo. Ele diz que me ama na carta. Diz palavras tão bonitas que o meu homem nunca me disse. Que quer fazer uma vida comigo. E eu como estou sozinha agora gostava de ter uma vida nova com uma pessoa. Fátima (27 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 6 meses).*

Ao serem maioritariamente acorporais, estes relacionamentos permitem exercer maior controlo sobre aquilo que é partilhado, o que acaba por favorecer a (re)criação identitária em que várias reclusas investem durante o cumprimento de penas prisionais. Ao poderem selecionar o que comunicam, as mulheres podem destacar determinados aspetos de sua personalidade que consideram como positivos, em detrimento de outros, transmitindo assim uma imagem selecionada e controlada sobre si próprias. Por vezes, é precisamente a tentativa de passagem do relacionamento puramente escrito – e passível de alguma distância – para um maior envolvimento, que ao ameaçar a reinvenção pessoal, leva algumas mulheres a terminarem a troca de cartas. Madalena descreve como deixou de se corresponder com o recluso com o qual trocava epístolas por ter começado a sentir demasiada pressão no sentido de fornecer informação detalhada sobre si.

*Para mim não há namoros por cartas. (...) Não é que não goste. Comecei a escrever-me com um [recluso]. O meu irmão “Olha, Madalena, aqui em Custóias tenho um colega, escreve!” e começávamos a escrever para aqui, para acolá. E depois [eles] já querem saber demais “e porque tu moras aonde?” e nunca dá*

*resultado. (...) Sou uma pessoa que não escrevo mais para ninguém. Tenho um saco de cartas assim [indicando tamanho] de um rapaz, que gostava mas já não quero saber de nada.* Madalena (36 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 4 anos e 6 meses).

Não obstante a maioria dos relacionamentos se circunscrever à troca de correspondência e várias mulheres se mostrarem reticentes em transpô-los para outros domínios, nos casos em que as relações se perpetuam por vários anos os contatos entre reclusos podem ser complementados por telefonemas e visitas, possibilitados a partir de redes de interconhecimento prisionais que se vão engendrando entre os diferentes estabelecimentos. Natália, que durante quatro anos se correspondeu com outro recluso, relata como foi possível se encontrar esporadicamente com ele através das visitas que o seu correspondente fazia à mãe, presa no mesmo estabelecimento prisional que Natália.

*Eu também já me escrevi uma vez com uma pessoa, durante este tempo que estive zangada com o meu marido. Que me apoiou muito. Foi uma pessoa que estava a passar uma má fase da vida dele também. Eu também estava a passar uma má fase na minha. Apoiou-me muito, transmitia-me carinho por cartas, eu e ele. (...) A mãe dele é que me pediu para escrever e eu comecei a escrever. A dar apoio e assim. Só que ele começou a gostar de mim de outra maneira, não é. Depois ele vinha aqui visitar a mãe, eu andava no curso, via-me. E ele telefonava porque a mãe dele não está com o pai mas telefonava e punha em conferência falava, dava-lhe apoio e essas coisas todas porque também é muitos anos de cadeia. E as coisas começaram e pronto, não é? Até que chegou a um ponto... (...) Quando eu fiz as pazes com o meu marido, ele não aceitou. (...) Sofreu muito e acabou a nossa amizade mas era um grande amigo meu. Muito, muito, muito, muito, deu-me muita força, deu-me muito apoio nos meus momentos difíceis, deu-me. Nos momentos em que eu me tentei matar foi a pessoa que me levantou lá do fundo. Foi. Quatro anos e meio a escrever com ele. Quatro anos e meio.* Natália (32 anos, ofensa à integridade física qualificada, agravada pelo resultado de morte, pena de 14 anos).

Em casos mais particulares, estes relacionamentos podem mesmo evoluir para a formalização do laço, através do matrimónio, como foi o caso de Antónia que, após um breve encontro num estabelecimento prisional, começou a corresponder-se com um

recluso, com o qual acabou por casar e ter um filho – relacionamento que terminou após a libertação do seu marido<sup>69</sup>.

*[O que me apaixonou nele foi] A maneira de escrever e depois as coisas que dizem, depois uma pessoa também está neste sítio está um bocadinho carente, por muito amor que nós temos, porque eu tenho muito amor dos meus pais, dos meus irmãos, dos meus filhos. Mas é uma coisa diferente, não tem nada a ver. Uma coisa não substitui outra. (...) Só que ele saiu em liberdade, ele estava preso por tráfico de droga, tudo muito bem, cada um está pelo que tem e não tem nada a ver com isso. Só que, na altura, ele tinha sido consumidor também, e pronto, ele tinha largado, dizia que tinha largado e que não queria mais nada daquilo e que íamos fazer a nossa vida e nananana.... (...) As cartas tudo muito bem, está lá escrito, mas não dá para estar à beira da pessoa e para ver realmente o que ela está a dizer, se é verdade ou mentira, não é? Não tem... é diferente, é diferente... não tem nada a ver. Antónia (42 anos, homicídio qualificado na forma tentada, pena de 25 anos).*

Entre as entrevistadas é comum a assunção de que este tipo de relacionamentos sustentados por correspondência apenas “funcionam” enquanto forem circunscritos aos muros prisionais. Se, por um lado, as mulheres gostam do facto de se poderem recriar através da escrita, por outro, essa mesma possibilidade exponencia apreensões face à pessoa que se encontra do outro lado e em que medida é que a sua personalidade corresponde à imagem que vão criando do seu correspondente. As narrativas de mulheres que já permaneceram envolvidas nestes relacionamentos, entretanto terminados, ou de reclusas que os fomentam (mães, tias, irmãs de homens reclusos) descrevem que geralmente após a libertação, seja do elemento feminino ou masculino, apesar das possibilidades de contacto se ampliarem, estas relações raramente têm continuidade porque as motivações em que se alicerçam passam a ser secundarizadas face às dinâmicas da vida quotidiana no exterior. Geralmente, estes relacionamentos ficam assim confinados aos muros da prisão que, ao potenciarem isolamento, segregação e solidão constituem, em última instância, os elementos que criam a necessidade das reclusas se relacionarem para lá deles.

---

<sup>69</sup> Atualmente, de acordo com o artigo 120º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (Decreto-Lei n.º 51/2011) podem ser autorizados a receber visitas íntimas pessoa que visite regularmente o/a recluso/a ou mantenham com ele/a correspondência regular. Adicionalmente, pode também ser autorizado a receber visitas íntimas o recluso que, no decurso da reclusão, celebre casamento ou, não sendo casado, inicie relação afetiva com a pessoa visitante, desde que tenha recebido desta visitas regulares ou correspondência regular ao longo de um ano.

#### 4.5.2. *Reconstrução de laços*

No que concerne aos casais que mantinham relacionamentos no período prévio à reclusão, a prisão suspende, mesmo que temporariamente, o contacto frequente, a partilha da vida íntima e a divisão de responsabilidades e tarefas domésticas, limitações que se somam à sujeição a um intenso escrutínio penal. Perante as limitações impostas, os casais têm, assim, de se restringir a um leque muito limitado de oportunidades de interação, que, por vezes, exacerbam preocupações sobre a vulnerabilidade a que as relações ficam expostas. Ana, cujo companheiro também se encontra detido, descreve como apesar do seu esforço para manter a relação íntima, nutre alguns receios face à continuidade da relação.

*Troco [cartas com o meu companheiro]. Claro que sabe bem tanto para ele, como para mim, receber uma cartinha. E às vezes falar, eu todos os dias escrevo um pouco. Escrevo sempre um pouco do meu dia. E depois mandamos, uma coisa que se calhar aconteceu mais mal, ou que aconteceu melhor. Uma pessoa sabe bem mas não são as cartas que nos mantêm unidos.* Ana (28 anos, furto qualificado, pena de 5 anos e 6 meses).

De forma similar, também Samuel, um recluso reincidente, destaca as preocupações que mantém face às interferências da reclusão na sua relação amorosa. Consciente dos obstáculos que a prisão impõe, quando foi preso Samuel propôs mesmo à sua companheira terminarem a relação para que o casal não tivesse de enfrentar um período tão desafiante.

*[A minha mulher] já está a vir para aqui há 7 anos, para as cadeias. A nossa relação é sempre forte mas no meio de tantos anos preso há sempre altos e baixos, não é, mas a nossa relação é sempre forte mas há sempre altos e baixos. (...) Eu a segunda vez que vim preso disse à minha mulher que era melhor ela seguir o caminho dela... eu disse “às tantas vou apanhar uma grande é melhor seguirem o teu caminho, comigo não vais ter felicidade”, disse-lhe muitas vezes “olha, eu gosto muito de ti mas às tantas é melhor seguirem o teu caminho, tentares procurar outra vida, e se eu não te conseguir dar uma vida estável? O maior remorso da minha vida vai ser esse e também o teu porque andaste a lutar por uma coisa... A perder a anos e anos por uma coisa que às tantas não vais ter futuro” e eu sempre lhe expliquei para ela seguir o caminho mas ela disse que*

*não, que nós estamos juntos e vamos ficar juntos até ao fim e que vamos ver o que é que isto vai dar.* Samuel (24 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 6 anos e 2 meses).

Contudo, relatos como os de Ana e Samuel, que destacam sobretudo as vulnerabilidades a que as relações ficam expostas, são raros. A maioria dos reclusos e reclusas envolvidos em relacionamentos amorosos durante o cumprimento de penas de prisão – seja com elementos que permanecem em meio exterior, ou com parceiros/as também detidos/as (cenário mais recorrente junto das mulheres reclusas mas que também se regista em dois homens entrevistados) – elaboram narrativas que, apesar de imbuídas em tensões, antinomias e ambivalências, destacam sobretudo a forma como a reclusão acabou por fortificar as relações e unir emocionalmente os casais. Alberto, que mantém um relacionamento com a sua esposa que permanece em meio exterior, relata como considera que a relação tem vindo a melhorar após ter sido detido.

*[A minha relação] melhorou, melhorou, em tudo, em todos os aspetos. Em compreensão, em tudo, em amizade, é totalmente diferente.* Alberto (52 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 7 anos e 6 meses).

Por sua vez, Mariana, envolvida numa relação mediada pelo sistema penitenciário há mais de dez anos – inicialmente devido à reclusão do marido e posteriormente devido à sua – também descreve como a separação imposta pela prisão tem vindo a fortalecer o relacionamento do casal.

*[A nossa relação] Cresceu mais, Rafaela. Cresceu mais, mais ainda. Em tudo. Talvez por a gente estar separado este tempo todo e perdermos o tempo que devíamos estar juntos. Acho que a distância que nos aumentou-nos mais, tanto no carinho... Em tudo, tudo. É verdade.* Mariana (39 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 7 anos).

As narrativas mostram, portanto, como não obstante as limitações que o contexto prisional impõe, a maioria dos casais que mantém relacionamentos procura significar as reconfigurações impostas através de um olhar positivo. Esta perspetiva é, contudo, resultado de um árduo trabalho por parte de ambos os parceiros que visam reinventar os seus relacionamentos à luz da monitorização penitenciária. De forma a possibilitar esta recriação, os casais procuram deslocar as suas relações do centramento na esfera

doméstica para elementos passíveis de serem investidos em contexto penal, como as formas de fazer e comunicar intimidade, proximidade e partilha emocional. Em alguns casos reclusos e reclusas descrevem mesmo um retorno à denominada “fase do enamoramento e paixão”, por voltarem a conferir mais ênfase a elementos que tinham vindo a ser subordinados às pressões da vida quotidiana, mais caracterizada por questões rotineiras – cuidados dos filhos, da casa, preocupações relacionadas com o (des)emprego e subsistência familiar – do que pelo envolvimento romântico. Maria Luísa, cujo marido também está preso, descreve como a sua relação recuperou na prisão os moldes de que se revestia durante o namoro.

*Vir para aqui, estar sem o ver, só o vejo uma vez por mês e escrevermos, no fundo escrevemos um para o outro cartas de amor claro, não é? Estamos a namorar novamente. (...) É assim eu acho que [a relação] melhorou, para mim melhorou (...) porque estamos muito tempo sem nos ver, só nos escrevemos.* Maria Luísa (44 anos, burla, pena de 5 anos).

Sublimando as componentes emocionais e românticas da relação, reclusos e reclusas passam, assim, a (re)assentar os seus relacionamentos em códigos semânticos como o amor, a partilha, o compromisso, o apoio, o carinho, a afeição e o companheirismo. Diogo descreve como, na prisão, para além de estar pessoalmente com a companheira duas vezes por semana durante as visitas e lhe ligar diariamente, procura sustentar, alimentar e instigar o envolvimento romântico através de cartas de amor que escreve quotidianamente.

*Eu escrevo cartas, entrego mesmo pessoalmente, mesmo à minha mulher na visita. (...) Cartas de amor, é preciso muito, é o mais, é o de cima de tudo.* Diogo (38 anos, condução sem habilitação legal, pena de 200 dias).

O destaque da sublimação relacional e a descrição das melhorias de que as relações se vão revestindo durante a reclusão não obliteram, contudo, a presença de tensões e ambiguidades nas narrativas dos entrevistados, sobretudo entre os homens cujas companheiras se encontram em meio exterior. Na sua generalidade, os reclusos intersejam estas descrições com a exposição das preocupações e desconfianças que nutrem face à fidelidade das companheiras. Tal como Diogo descreve, a ausência masculina no núcleo familiar conjugada com a impossibilidade de os elementos

femininos permanecerem sob a dominação – ou seja, vigilância e controlo – dos homens (Bourdieu, 1998), exponencia junto dos reclusos o receio de serem traídos.

*Porque uma pessoa aqui, normalmente qualquer recluso começa a pensar “será que a minha mulher [me trai]?” (...) É uma vida de sofrimento mesmo, por todo o sentido, todo o sentido mesmo. Porque nós cá dentro não podemos fazer nada. É muito.... Uma coisa muito esquisita, não se deseja a ninguém. Diogo (38 anos, condução sem habilitação legal, pena de 200 dias).*

Paradoxalmente, a descrição destas apreensões é geralmente conjugada com declarações de confiança em relação às companheiras. Tal como Miguel relata, os reclusos fazem coexistir narrativas que tanto remetem para a confiança como para as preocupações permanentes que nutrem face ao comportamento feminino.

*A minha mulher espera sempre. Ela também me diz “eu espero por ti, homem, à hora que for, quem espera 2 anos, espera 4, 5, 6, 7...” E então eu tenho uma mulher que confio muito nela. (...) Posso ter aquela paranoia de estar cá dentro e tal e de pensar mas eu sei que a minha mulher é o que é, uma mulher como deve ser, ela espera. Miguel (43 anos, extorsão, pena de 8 anos e 6 meses).*

De forma a procurarem mitigar as principais apreensões alguns homens mobilizam estratégias, mais ou menos deliberadas, que visam exercer vigilância e controlo sobre as mulheres. Esta mesma tendência foi evidenciada por Simone Santos (2002: 75–77) que descreve como as companheiras de homens reclusos relatam serem controladas tanto pelos reclusos, através de contatos telefónicos frequentes, como por redes informais que exercem vigilância subtil mas ainda assim insistente sobre a conduta feminina, em particular sobre o modo como as mulheres se vestem, comportam e com quem se relacionam. A narrativa de Fernando é um dos exemplos mais ilustrativos da coexistência das (des)confianças. Ao mesmo tempo que afirma confiar plenamente na sua companheira, Fernando descreve o controlo exercido sobre ela por parte da família e da comunidade exterior de forma a evitar transgressões.

*Não tenho medo nenhum [que ela me traia]. (...) Eu disse posso confiar nela. Ela não faz isso. Eu confio nela, ela é nova mas tem muita inteligência naquela cabecinha, muita, muita, muita, muita. (...) Não me preocupa [que ela me traia] Confio. (...) Eu sou um homem, há muitos aí que começam a bater mal, a chorar (...) Elas apanham-nos aqui dentro, fazem o que querem. (...) Enquanto eu e os*



*ciganos, da parte da família dela disseram logo “cuidadinho, não sais muito, sabes que as pessoas começam a falar. Sabes como são os ciganos. E depois o teu marido sai e fica bem, tira-te os filhos, ficas sem os filhos.” Pronto, e ela também não quer isso, ela sabe o perigo que passa. (...) Mas mesmo assim eu confio nela. Se não tivesse a família dela eu confiava nela.* Fernando (36 anos, detenção de arma proibida, pena de 2 anos e 2 meses).

Nos casos em que a vigilância exercida sobre os comportamentos femininos não é tão visível, ainda assim, as preocupações permanentes por parte dos reclusos acabam por instigar junto das suas companheiras tentativas de reassegurar aos homens o seu compromisso com a relação. Bruno relata como a sua companheira lhe transmite constantemente informações sobre as suas atividades, utilizando as redes informais como elementos que comprovam a veracidade dos seus relatos, de forma a assegurar-lhe a sua fidelidade, amor e lealdade.

*É o que o eu costumo dizer, eu até ter provas do contrário confio. (...) Primeiro, ela nem me dá razões para [desconfiar], porque não é que eu pergunte mas sei muitas coisas que a minha sogra fala, que a minha mãe fala, do que é que ela faz, o que é que não faz, e ela às vezes até me dá satisfações demais, eu às vezes digo “oh pá, não preciso de saber tudo, qualquer dia vais-me escrever um diário para eu analisar o teu dia, não é preciso”. Bruno (38 anos, furto qualificado, pena de 4 anos e 6 meses).*

Apesar de este ser um tema bastante presente nas narrativas dos homens entrevistados, estas apreensões que não encontram contraponto nas narrativas das mulheres. Esta assimetria pode ser explicada pelo facto de a maioria das reclusas entrevistadas ter os companheiros presos, o que pode diminuir consideravelmente preocupações relativas ao envolvimento em relações extraconjugais.

Noutras situações, ao invés de se sublimarem relacionamentos com base na recriação do envolvimento romântico, é a interrupção de trajetórias de vida altamente instáveis, marcadas por consumos problemáticos de drogas, violência e/ou atividades criminais, que possibilita a reconstrução criativa de relações em meio prisional. Afastados das pressões acumuladas com que quotidianamente se confrontavam e com tempo disponível para refletirem sobre a sua trajetória de vida, vários reclusos e reclusas apontam o período da reclusão como um momento de mudança nas suas vidas,

que lhes possibilita refletir sobre os erros que cometeram e (re)encontrar novos sentidos e formas de dirigir a sua vida. Ricardo e Sandra, por exemplo, descrevem como a reclusão lhes possibilitou estabilizar o seu estilo de vida e interromper um perigoso percurso, que provavelmente levaria a outros desfechos.

*Eu agora consigo refletir, agora é que eu consigo! (...) Só agora é que eu caí na real e dou graças à justiça por isso. Acabo por dar graças porque eu não sei onde é que eu ia parar, simplesmente por ter tocado na cocaína, uma porcaria. (...) Eu dou graças à justiça, dou. Além de ser uma 'granda' pancada o que eu estou a levar agora mas tenho que dar graças à justiça. Já agradei isto em tribunal do fundo do coração "obrigada à justiça" (...) Eles vieram-me buscar à rua escura, andava já lá eu feito cromo a traficar e a consumir. Ricardo (25 anos, furtos qualificados, pena de 12 anos).*

*[A prisão] mudou-me a mim totalmente porque não era vida nenhuma para mim, a vida que eu levava e se eu não tivesse vindo presa estava morta. (...) E eu prefiro uma cadeia a um cemitério. Sandra (25 anos, roubo, pena de 7 anos).*

Ancorados em narrativas que apontam os efeitos complexos do cumprimento de penas de prisão – ou seja, a coexistência de efeitos estabilizadores e disruptivos – e que enfatizam os esforços individuais que levam a cabo durante a reclusão para transformarem as suas vidas, homens e mulheres apresentam a reclusão como um período de transformação pessoal. Neste caminho de redenção, reclusos e reclusas procuram reconquistar a confiança de todos os parentes com os quais foram deteriorando relacionamentos devido aos seus estilos de vida altamente instáveis e potencialmente perigosos que mantinham. Paulo descreve como, durante o cumprimento de pena, procura reconquistar a confiança dos seus familiares próximos, lutando contra o descrédito que a sua adicção a estupefacientes fomentou.

*O melhor [momento durante a reclusão] foi chegar ao fim do ano letivo e perceber que fiz o que era impensável, estudar, estar limpo e conquistar novamente a confiança de todos aqueles que me querem bem. Aos poucos consegui conquistar, devagarinho, eu entendo as fragilidades, as desconfianças, as incertezas, pequenas coisas que eu poderei dizer, eles ficam logo na dúvida mas eu faço logo questão de [esclarecer]. Mas eu percebo como é que uma adicção de 25 anos, não é em 3 anos que eu vou resolver isto, nem pensar. (...)*

*Está a ser uma lição de vida tão grande, tão grande, eu tinha que passar por aqui, acho que é um processo que tinha que acontecer comigo. Tinha que acontecer, tinha que vir cá, isto é um local que eu tinha que cá vir.* Paulo (43 anos, burla qualificada, pena de 7 anos).

No âmbito desta reconstrução de relações, para além de se procurarem reconectar com os filhos, os reclusos e reclusas procuram também reconquistar companheiras e ex-companheiras/os amorosas/os com as/os quais mantinham relações tensas. Megan Comfort, no seu estudo com companheiras de homens reclusos, aborda esta questão a partir da perspectiva das mulheres que permanecem em meio exterior. A autora mostra como, em casos particulares, o sistema penal pode constituir um meio que controla os comportamentos destrutivos dos homens, potenciando narrativas de arrependimento e transformação que reconectam o casal ou ex-casal.

Os homens refletem com frequência acerca dos seus erros de percurso, expiam as suas falhas do passado e pedem ajuda para prosseguirem na recuperação e reforma, produzindo assim textos que refletem sobre o suposto significado do seu internamento, encorajando as mulheres a olharem para um futuro mais brilhante. (...) As histórias de redenção desempenham, por isso, um papel crucial na consolidação das relações durante o período de detenção, pois são a garantia verbal da vontade dos homens em progredirem para uma vida centrada na família e respeitadora da lei, complementando a estabilidade doméstica e a harmonia desejada por muitas mulheres. (Comfort, 2007a: 1065–1066).

Por vezes este reinvestimento relacional tem um carácter instrumental na medida em que a reconstrução de laços permite que os homens recebam apoio constante das companheiras. Nesse sentido, ao procurarem alimentar e sustentar o envolvimento das mulheres, para além de receberem apoio emocional e mitigarem a segregação prisional, os homens conseguem também ter acesso a bens e recursos que, de outro modo, seriam difíceis de obter (Comfort, 2007a).

Corroborando as tendências avançadas por Megan Comfort, os reclusos que participam neste estudo também descreveram as formas como procuram investir na reconstrução relacional. Bruno, que durante vários anos manteve consumos problemáticos de drogas, relata como a sua relação íntima com a companheira que permanece no exterior e os seus relacionamentos com outros familiares foram

fortalecidos devido à interrupção dos consumos, que apenas conseguiu consumir em contexto prisional.

*[A relação não foi abalada], pelo contrário. No início ficou até bastante melhor, melhor apesar da tristeza de estar aqui mas senti muito o apoio dela (...) E depois fui para a ULD, e ainda continuo na ULD, e há um ano e tal que nunca mais toquei em nada e também a relação ficou muito mais fortificada, não só com ela mas com o resto da minha família. (...) Se calhar se não tivesse vindo preso não estava com a força de vontade que estou agora. Bruno (38 anos, furto qualificado, pena de 4 anos e 6 meses).*

Por sua vez, João, que também manteve consumos problemáticos durante vários anos, relata como, após interromper os consumos e procurar investir na reconstrução da relação com o filho – autorizada e sustentada pela mãe da criança – conseguiu, por extensão, também reedificar o seu relacionamento com a ex-companheira, baseando-se em narrativas de recuperação, autorredenção e exaltação do futuro.

*A mãe do meu filho, de quem eu tinha-me separado, vem-me ver sempre, traz o miúdo com ela, estamos-nos a entender muito bem. (...) O que acontece é que ela, mesmo vindo a reboque, começamos a conversar mais, começamos a ver bem os pontos de vista das coisas. (...) O meu relacionamento com ela está cada vez melhor, embora ela própria diga “João, perdi a confiança completa em ti” eu disse-lhe a ela que “eu compreendo perfeitamente que tenhas perdido a confiança em mim mas é assim a confiança não é uma coisa que se dá, é uma coisa que se conquista, então eu tenho tempo para conquistar”. E é mesmo assim, e as coisas estão a rolar. João (38 anos, furto qualificado, pena de 3 anos 6 e meses).*

Reclusos e reclusas envolvidos em casais nos quais ambos os elementos se encontram presos também tendem a enfatizar a forma como a prisão, ao diminuir as pressões que caracterizavam a sua vida, contribuiu para a recriação da relação, que passa a ter como principal objetivo a conquista de um futuro normativo, afastado de consumos e atividades criminais. Andreia, uma toxicod dependente cujo companheiro também se encontra detido, destaca a forma como a recuperação de ambos os elementos durante a reclusão tem vindo a realimentar a chama romântica do relacionamento, ao mesmo tempo que lhe providencia força e motivação.

*Eu vivo apaixonada. Vivo. Eu vivo apaixonada. É uma saudade. (...) Nós os dois somos uma pessoa só. E então estamos os dois com a mesma força, sabe? (...) E então, olhe, conhecemo-nos, eu não sei, eu se não vivesse assim com esta paixão e saber que tenho alguém para viver cada um lado a lado, com esta força, com este amor, eu não sei. Isto não é fácil. Eu não sei se até conseguiria, a sério. Olhe bem o que eu lhe digo, a sério. Só que aquela cena de sentir a necessidade um do outro, e que ele está bem e que eu também estou bem a nível de drogas e que temos perspectivas para o futuro muito lindas. (...) A relação continua cada vez melhor, melhor, melhor. Andreia (52 anos, roubo, pena de 5 anos e 6 meses).*

Tal como Andrea Leverentz (2006) – que explora as experiências de reinserção social de ex-reclusas que vivem em centros de reabilitação (*halfway houses*) – conclui, parceiros íntimos que partilham histórias de vida e situações semelhantes podem ajudar-se mutuamente nos processos de reabilitação, fortificando as suas relações, por se encontrarem em pé de igualdade.

Porém, a reconstrução relacional devido à atenuação de pressões externas não se restringe a indivíduos que mantinham problemáticas adictivas a estupefacientes. Para além de interromper consumos, a prisão pode também constituir um meio que suspende e controla comportamentos violentos. Natália foi durante vários anos vítima de violência doméstica por parte do seu marido. Afastada durante vários anos da violência exercida sobre si e comunicando com o ex-marido, também preso, exclusivamente apenas através de correspondência e durante breves saídas judiciais, Natália – que entretanto se tinha divorciado – decidiu dar uma nova oportunidade à relação. O sistema penal, ao mediar as relações do casal, cumpre assim duas funções aparentemente paradoxais: ao mesmo tempo que limita as oportunidades de interação do casal, cria também um ambiente onde se reduzem as pressões quotidianas e onde é possível fazer (re)floreecer sentimentos de paixão, amor, carinho, preterindo discussões, agressões e outro tipo de exercício de violência.

*Ele escreveu-me, a dizer tudo que sentia por mim, a pedir-me perdão (...) [disse] que gostava muito de mim, que estava arrependido por tudo. Eu também lhe escrevi a ele porque no fundo sempre foi o homem que eu gostei. Não valia a pena. E fizemos as pazes, assim, por carta, fomo-nos escrevendo os dois por carta. (...) Depois destes anos todos de zanga, nós conversamos muito os dois e o nosso amor acendeu mais, agora parece que não conseguimos passar um sem o*

*outro mesmo. Antes não havia um diálogo entre nós porque se ele berrasse eu berrava mais alto, se ele berrasse mais alto eu ainda berrava mais e depois vinha as agressões, não é? Agora não. Talvez estejamos mais maduros. Não há nada como um diálogo. (...) Nós chegamos os dois a uma conclusão, nós não vivemos um sem o outro. Não conseguimos porque ele é o meu pilar e eu sou o pilar dele. Não vale a pena. Eu já tentei, ele da parte dele também já disse que tentou, não vale a pena, eu já fui à rua, fui duas precárias sem ele, não me conseguia ver lá fora, com os meus filhos e tudo mas sentia aquele vazio ali que me faltava ali. E com ele foi igual, agora vamos à rua todos juntos, vamos à rua os dois juntos e estamos com os nossos filhos, estamos completos. (...) Como eu costumo dizer [ele] é a minha alma gémea, a minha muleta. Eu sou a muleta dele. Natália (32 anos, ofensa à integridade física qualificada agravada pelo resultado de morte, pena de 14 anos).*

Confinados a um contexto onde escasseiam condições adequadas para, de facto, reabilitar toxicodependentes e lidar com questões relacionadas com a violência doméstica, as narrativas de reclusos e reclusas que descrevem ciclos de reinvestimento relacional emergem como contraintuitivas. Assim, tal como Megan Comfort descreve, “rather than portraying the incarceration period as time wasted, couples convert the meaning of the prison sentence condemnation to redemption, framing it as period of self improvement and relationship strengthening” (Comfort, 2008c: 252). De forma geral, o que se evidencia é que a prisão, ao possibilitar o afastamento dos reclusos e reclusas das pressões que os afetavam no exterior e mitigar alguns dos problemas com que se debatiam, cria um ambiente “artificial” onde os casais podem reinventar as suas relações através do investimento relacional, que constitui uma das escassas oportunidades disponíveis para alimentar os relacionamentos.

#### ***4.5.3. Sexualidade e corpos vigiados: Construção das visitas íntimas***

A sexualidade na prisão é um tema altamente controverso, que chama pouco a atenção dos cientistas sociais (Tewksbury e West, 2000; Hensley e Tewksbury, 2002; Gibson e Hensley, 2013). Historicamente, a sexualidade na prisão – assente em princípios de proibição e repressão formal – foi encarada como um problema a ser gerido pelos sistemas penais por tradicionalmente remeter para questões relacionadas

com a propagação de doenças sexualmente transmissíveis, a formação de relacionamentos homossexuais e a existência de relações não consensuais, pautadas pela agressão e pela violência (Miotto, 1984; Cardon, 2002). Contudo, com a paulatina entrada em cena do princípio de normalização das penas de prisão os debates sobre a sexualidade na prisão ampliaram-se e começou-se a discutir o acesso à sexualidade enquanto direito (Miotto, 1984; Cardon, 2002).

É no âmbito desta conjugação de perspectivas, aparentemente antagônicas, que se enquadra a discussão sobre visitas íntimas nas prisões. Existe um amplo leque de motivos que podem ser elencados para justificar a implementação das visitas íntimas nos estabelecimentos prisionais e que tendem a variar consoante os países e de acordo com os períodos em que esses programas são promovidos. Enquanto alguns enfocam sobretudo as potencialidades das visitas íntimas para resolver problemas associados à privação de relações heterossexuais em meio prisional, outros perspetivam-nas como a concretização do acesso aos direitos fundamentais. Em particular destacam-se três abordagens que, não sendo mutuamente exclusivas, se podem conjugar entre si. A primeira surgiu nos debates iniciais sobre o tema e defende que as visitas íntimas, atendendo às necessidades sexuais dos reclusos, têm o potencial de reduzir alguns dos problemas que afetam as prisões, como a tensão, a hostilidade e a violência entre os detidos, presumivelmente derivadas da longa acumulação de energia sexual frustrada (Goetting, 1982: 63; Hensley, 2002; D'Alessio, Flexon e Stolzenberg, 2012). A segunda perspectiva argumenta que o acesso a visitas íntimas, possibilitando os contactos entre casais heterossexuais, pode reduzir a formação de relações entre pessoas do mesmo sexo (Miotto, 1984; Padovani, 2011). Estas duas abordagens deram maioritariamente lugar a programas que visavam de forma quase exclusiva a questão sexual, possibilitando assim que os reclusos mantivessem visitas com profissionais do sexo, companheiras e esposas (Hensley, 2002). Contudo, estas tendências foram sendo atenuadas à medida que o terceiro argumento para legitimar as visitas íntimas foi ganhando força e legitimidade ao nível das políticas penais. Este defende que as visitas íntimas se afiguram como instrumentos essenciais para preservar as relações pré-prisionais, promovendo a estabilidade conjugal e prevenindo separações comumente causadas pela reclusão (Goetting, 1982: 65; Vacheret, 2005). Tendo por base esta ideia, acoplou-se então à questão sexual a manutenção de laços e as profissionais do sexo deixaram de ser permitidas nas visitas íntimas, que passaram a ser exclusivamente

reservadas a pessoas com os quais os reclusos mantinham vínculos afetivos (Hensley, 2002).

A implementação de visitas íntimas em Portugal foi enquadrada na terceira perspetiva. Em contexto nacional, as visitas íntimas surgiram como resposta a uma recomendação do Provedor de Justiça e foram conceptualizadas como um mecanismo que visa “evitar a desestruturação familiar dos reclusos bem como outros desvios comportamentais resultantes das condições especiais em que se encontram” (Provedoria de Justiça, 1996: 101). As visitas foram concedidas a casais heterossexuais a partir de 1999 e a casais do mesmo sexo desde 2009<sup>70</sup>. O projeto piloto começou a ser implementado no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus e, em seguida, no do Funchal, expandindo-se a várias outras prisões em todo o país desde então. No entanto, até 2010 não existiam instalações disponíveis nos estabelecimentos prisionais femininos portugueses que permitissem ter acesso às visitas íntimas. Até esse ano, as mulheres reclusas apenas podiam aceder ao regime de visitas íntimas se os seus parceiros também se encontrassem presos. Estas assimetrias de género conectam-se com questões mais amplas. Conforme Manuela Ivone Cunha e Rafaela Granja (2014: 2) destacam “prisons are gendered institutions where the space and organization themselves express a gender system which, in the case of women’ prisons, prioritizes reproduction and domesticity over other dimensions”. Ou seja, os requisitos específicos relacionados com as mulheres reclusas tendem a incorporar e reproduzir ideologias tradicionais de género, abordando as mulheres transgressoras sobretudo como mães (Palomar, 2007) e subestimando outros aspetos da sua identidade, como a sua sexualidade (Ricordeau, 2009; Constant, 2013).

Atualmente, essas diferenças já não se verificam no plano formal. Os regulamentos prisionais incorporaram os princípios da neutralidade e da igualdade formal entre homens e mulheres e atualmente tanto reclusos do sexo masculino como feminino pode ter acesso a visitas íntimas se o estabelecimento prisional em que eles estão localizados possuir as condições necessárias (designadamente instalações apropriadas, dotadas de mobiliário e condições adequadas, designadamente de privacidade, Decreto-Lei n.º 51/2011) e os reclusos e reclusas cumprirem todos os requisitos necessários para ingressar no regime de visitas íntimas. Especificamente, reclusos e reclusas não podem ter beneficiado de licença de saída jurisdicional há mais

---

<sup>70</sup> No que concerne à integração dos relacionamentos do mesmo sexo no regime de visitas íntimas ver Lei n.º 115/2009. Durante o período de trabalho de campo, não houve registo de visitas íntimas entre pessoas do mesmo sexo no estabelecimento prisional onde se realizou a investigação que tinha acesso a este regime.



de seis meses; devem ser casados ou manterem relação afetiva análoga às dos cônjuges; e o recluso e o seu visitante têm de ter idade superior a 18 anos, exceto se forem casados entre si. Neste sistema, as visitas têm no máximo 3 horas e ocorrem mensalmente (Decreto-Lei n.º 51/2011).

Não obstante a implementação deste regime em Portugal, não foi ainda encetada a discussão sobre a forma como reclusos e reclusas constroem, experienciam e percebem as suas relações íntimas e sexuais na esfera penal em Portugal (em relação ao contexto Brasileiro ver Lima, 2006; Paz, 2009; Padovani, 2011). Num meio institucional em que os limites entre o público e o privado colapsam, como é que a prisão redesenha ou restabelece a área mais privada de intimidade? Como se entrelaçam normatividades de género e vivências da intimidade e sexualidade condicionada?

Os escassos estudos existentes em contexto nacional remetem sobretudo para contextos espaço-temporais durante os quais este regime ainda não estava implementado, como é o caso das investigações de Semedo Moreira (1994) e Manuela Ivone Cunha (1994), sobre homens e mulheres reclusas, respetivamente. De acordo com a obra *Vidas encarceradas: estudo sociológico de uma prisão masculina*, para os homens as dificuldades decorrentes da privação de contactos heterossexuais “são unanimemente sentidas como uma punição física” (Moreira, 1994: 134) que provoca nos reclusos “a mesma sensação de carência, tensão e castração” (Moreira, 1994: 138). Porém, a privação sexual não é experienciada de forma análoga pelas mulheres reclusas. Cunha (1994) nota que no, domínio das relações íntimas, a privação dos contactos sexuais com homens surge nas narrativas das reclusas como sendo menos penosa e mais periférica do que a ausência de companheirismo e afetividade que pauta a vivência prisional. Estas questões, que atribuem mais relevância às conexões emocionais em detrimento dos contactos sexuais, mais do que decorrentes de elementos internos ao meio prisional, refletem dinâmicas subjacentes às relações sociais de género e à construção da identidade feminina na sociedade maioritária, na qual as mulheres ancoram grande parte da sua construção identitária nas relações de pertença, em particular nos papéis de mãe e esposa (Cunha, 1994: 153–154; Lalanda, 2005). Apenas um estudo mais recente, realizado por Sara Melo (2013), aborda, mesmo que superficialmente, a forma como os homens reclusos experienciam e atribuem sentido às visitas íntimas. A autora mostra que apesar dos homens considerarem que este tipo de visitas beneficia em grande medida a manutenção das relações íntimas, sentem-se algo

constrangidos em submeter as suas companheiras à visibilidade e exposição da vida privada que este regime acarreta.

#### 4.5.3.1. Vivências da intimidade ambivalente

No âmbito deste estudo não foi possível descortinar os significados atribuídos pelos homens reclusos às visitas íntimas porque o estabelecimento onde se efetuou trabalho de campo não oferecia este regime, pelo que nenhum dos homens entrevistados tinha acesso a ele. Não obstante, tal como Diogo sublinha, de forma geral os homens descrevem a privação sexual como uma das principais dificuldades com que se confrontam na prisão.

*Sofrer por amor (...) Uma pessoa ter mulher e estar preso e ficarmos desviados do amor dela. Elas estão a ser condenadas por o marido estar preso. A justiça está a condenar a mulher que não tem culpa. Porque dizem que o amor é livre, o amor não é livre, não é? E então porque uma cadeia proíbe isso? De estar uma pessoa com a mulher em paz? (...) Você imagine 9 meses longe dela, desviado dela, ela lá, eu cá. Visita uma hora, ela vai embora, eu fico cá, ela vai com o coração nas mãos. Diogo (38 anos, condução sem habilitação legal, pena de 200 dias).*

No que diz respeito às mulheres reclusas, uma vez que o estabelecimento onde se levou a cabo o trabalho de campo possibilitava o acesso a visitas íntimas, foi possível recolher alguns dados relativos às experiências e representações das reclusas sobre este regime<sup>71</sup>. Num contexto em que a segurança e o controlo penitenciário limitam e constroem as oportunidades de interação entre casais, as reclusas que têm acesso a visitas íntimas vêem-nas como um mecanismo crucial na manutenção dos laços e da estabilidade conjugal, conforme descrito por Mariana.

*Foi bom [ter visitas íntimas]. Da primeira vez eu até chorei no quarto, nem acreditava que estava ali. (...) Estamos juntos, conversamos, choramos, namoramos, fazemos miminho um ao outro. Aquelas coisas que a gente faz quando gosta da pessoa. (...) As pessoas não deviam achar que a gente só tem uma visita só para ter sexo. (...) [As visitas íntimas] é uma coisa boa, mesmo*

---

<sup>71</sup> Em particular, seis tinham visitas íntimas, três recusaram-se a entrar no regime e as demais não cumpriam os requisitos necessários para o acesso ao regime de visitas íntimas.

*para uma aproximação, para que uma pessoa mantenha os laços familiares. Eu acho isto uma coisa bem [feita]. Mariana (39 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 7 anos).*

Geralmente, as influências benéficas que as mulheres destacam ao nível das visitas íntimas não resultam necessariamente dos encontros sexuais que estas possibilitam. Independentemente do período durante o qual as reclusas permaneceram privadas de relações sexuais durante o cumprimento da sua pena de prisão (variável entre as mulheres entrevistadas), como Andreia reitera, as participantes destacam sobretudo a proximidade emocional com os seus parceiros que estas visitas possibilitam.

*É uma força muito poderosa que se dá um ao outro. Claro que acontece de tudo, acontece o sexo, acontece... Mas há uma coisa superior, que me deixa tão bem, tão bem. Porque é assim, aquelas 3 horas, o estarmos juntos, é totalmente diferente de quando o José vinha aqui e havia visita normal. A gente sente a pessoa de outra maneira, vê se realmente a pessoa está mesmo bem. Andreia (52 anos, roubo, pena de 5 anos e 6 meses).*

Assim, enquanto a ligação afetiva tende a emergir como um aspeto crucial na experiência proporcionada pelas visitas íntimas, o sexo geralmente assume o segundo lugar nas narrativas das reclusas. De forma geral, as atividades sexuais são descritas pelas reclusas como condicionais à criação de um forte vínculo entre os membros do casal, que se traduz em compromisso, confiança, lealdade, carinho e companheirismo. Estas narrativas reproduzem padrões mais amplos relacionados com a forma como as mulheres descrevem e concebem as suas experiências sexuais (Pais, 1996). Como Raquel mostra, a ausência de uma relação "estável" pode mesmo constituir uma das razões que leva as reclusas a rejeitarem as visitas íntimas, apesar das pressões de seus parceiros para participarem neste regime.

*Ele [namorado] é uma pessoa que insiste muito com a visita íntima, insiste muito. Eu acho que no amor não tem de haver isso só. Tem de haver fidelidade, tem que haver paz, harmonia, carinho, amor, mas não só sexo! (...) Eu sou uma mulher. Sei esperar. Sei. Sou muito paciente. Sou como a minha mãe. O meu pai esteve muitas vezes preso e a minha mãe sempre soube esperar pelo meu pai. E o que ele*

*tem medo é que eu chegue lá fora e que o traia com o primeiro que apareça, mas eu não sou assim. Raquel (20 anos, roubo, pena de 7 anos).*

No entanto, é importante destacar que o valor que as mulheres atribuem à dimensão romântica dos encontros sexuais pode constituir uma estratégia para validar moralmente a sua sexualidade, devido às diferentes normas que tradicionalmente regulam a vida sexual de homens e mulheres (Pais, 1996: 4).

Para além de promover a manutenção dos laços sociais, tal como Maria afirma, as visitas íntimas podem também proporcionar às mulheres um "escape" da vida prisional, ajudando as reclusas a "esquecer", mesmo que por momentos, o local onde se encontram: *É um momento que estamos ali, que esquecemos onde estamos, completamente.* Maria (35 anos, homicídio qualificado na forma tentada, pena de 6 anos). Este sentimento de alienação em relação ao contexto onde estão inseridas tende a ser instigado, por um lado, pela redução da exposição, controlo e vigilância que caracterizam as rotinas prisionais e as visitas prisionais com outros familiares e, por outro lado, pela logística particular que as visitas íntimas envolvem. Isabel refere as diferenças que ela experimentou entre as visitas prisionais regulares e as visitas íntimas.

*Ao fim de 3 anos de eu não estar com ele. Assim sozinhos, a sós. Nós víamo-nos todos os meses mas é diferente, é as guardas a andar ao nosso redor, é diferente, não tem nada a ver. Ao fim de 3 anos a gente estar sós, a sós, ai não sei, não tem explicação, não tem. E depois aquelas 3 horas parece que acabam a voar. Aquelas 3 horas [estalar de dedos] bum. Nós estamos sempre à espera “nunca mais e nunca mais e nunca mais” e quando a gente chega lá a hora voa.* Isabel (32, tráfico e outras atividades ilícitas, 5 anos).

As visitas íntimas marcam, assim, um claro contraste com as atividades rotineiras da reclusão e a exposição a que todos os intervenientes são submetidos durante as visitas prisionais regulares. Adicionalmente, conforme Maria Luísa sublinha, as visitas íntimas recriam, mesmo que de forma limitada “uma atmosfera familiar”, materializada, por exemplo, na organização da divisão que se assemelha a um quarto comum numa casa, sublinhando claramente a diferença entre as celas nas quais as reclusas se encontram diariamente.

*Aquelas 3 horas que nós temos é maravilhoso [risos]. Porque pronto nós somos fechados mas não é uma cela, é mesmo num quarto, mas aquele quarto tem*

*móveis, tem um fogão, faz-nos esquecer um bocadinho onde nós estamos. Pronto mas de resto parece que estamos noutra sítio, não estamos na cadeia. E aquele bocadinho... Por isso que eu acho que a nossa relação, além de já ser boa, acho que é melhor ainda. Estamos no topo pronto.* Maria Luísa (44 anos, burla, pena de 5 anos).

De forma geral, as mulheres conferem muita relevância aos momentos de intimidade possibilitados pelo acesso ao regime de visitas íntimas, destacando a sensação de proximidade com os seus parceiros e os sentimentos de liberdade e privacidade, que contrastam com a exposição dos contactos regulares com parentes e com as rotinas prisionais altamente monitorizadas. Todavia, estas significações positivas coexistem com experiências que sublinham o carácter altamente intrusivo das visitas íntimas, que redesenham a área mais privada de intimidade dos indivíduos (Elias, 1989) e fazem colapsar os limites entre o público e o privado.

No contexto prisional, a atividade sexual dos prisioneiros deixa de ser percebida como uma experiência íntima, levada a cabo num "muro de sigilo" e privacidade (Elias, 1989: 307–308). Na esfera penal todos os comportamentos das reclusas, incluindo suas interações sexuais, se tornam uma questão de domínio público (Comfort *et al.*, 2005), existindo, como Márcia Lima (2006) nota, questões que se interseccionam entre a visita íntima e a intimidade da visita. A narrativa de Mariana, ao descrever a prisão como um "livro aberto", reflete claramente a transposição da intimidade do domínio privado para o público.

*Eu fui a primeira a ir, a ter visitas íntimas. Ai que vergonha que eu tive. (...) Eu assim, ai meu Deus que vergonha, o meu papel nas alas todas. Ai que vergonha. Isto aqui é um livro aberto, toda a gente sabe quem eu sou.* Mariana (39 anos, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 7 anos).

Para além da forma como o carácter público das visitas íntimas desafia o sigilo e a privacidade comumente associados às interações conjugais, as reclusas também referem como as medidas de segurança realizadas pelas guardas prisionais incidem sobre as interações dos casais durante as visitas íntimas. Num contexto como a prisão, as preocupações de segurança, vigilância e controlo sustentam todos os procedimentos. Assim, antes e após a realização da visita as reclusas são obrigatoriamente submetidas a revista por desnudamento (Decreto-Lei n.º 51/2011) de forma a assegurar que não

transportam quaisquer materiais ou objetos que possam constituir uma ameaça para a segurança da instituição. Os procedimentos de segurança são geralmente bem recebidos pelas reclusas, que concordam com a sua implementação e consideram que estes garantem a sua própria segurança. No entanto, diferentes percepções emergem sobre os moldes em que a revista é realizada. De acordo com as mulheres entrevistadas, estes procedimentos geralmente são realizados por agentes do sexo feminino com indiferença, de uma forma humilhante que objetiva o corpo, o que geralmente contribui para aprofundar os sentimentos de humilhação, constrangimento e exposição entre as reclusas. Isabel relata o embaraço que sente quando é submetida a estes procedimentos.

*[Fazerem a revista] quando acabamos de estar com eles, a ver se eles nos trazem alguma coisa de outras cadeias, para a gente trazer para esta cadeia, concordo plenamente. Agora sermos postas nuas, como Deus Nosso Senhor nos pôs ao mundo, a entrar para o quarto, antes de entrar para o quarto e fazer "agachamentos para aqui, fazer agachamentos para acolá". Despem-nos todas e depois aquele [olhar de braços cruzados] sabe como é que é? Uma pessoa sente-se [suspiro] mal. (...) Quando uma pessoa entra para o quarto, uma pessoa, pronto, parece que estamos oprimidas. Eu sinto-me tão... ai, chorei, chorei, chorei. A primeira vez chorei que me matei! E depois à saída do quarto voltam a fazer novamente ou então pior. Ai! Eu já estive para desistir, o meu marido é que me pede para que não desista. Isabel (32, tráfico e outras atividades ilícitas, pena de 5 anos).*

As visitas íntimas ilustram, assim, como os sistemas prisionais, ao adotarem uma política que visa permitir e não reprimir a atividade sexual, continuam, não obstante, a exercer poder sobre a sexualidade através de formas estratégicas de poder subtis e difusas (Foucault, 1994), experienciadas nos sinais discretos dos rituais institucionais e hierárquicos, que controlam as áreas mais íntimas de cada indivíduo (Foucault, 1999).

Em suma, o campo das possibilidades de vivenciar a sexualidade na prisão mostra que a relação afetivo-sexual é redesenhada à luz da monitorização penal. As narrativas das reclusas evidenciam atribuições de sentido e experiências contraditórias e justapostas sobre visitas conjugais, revelando uma "íntimidade ambivalente". Por um lado, as visitas íntimas implicam a vigilância penal mais intrusiva da reclusão, destinada a controlar os corpos, e minando a intimidade, sigilo e privacidade que se associa às interações íntimas. Por outro lado, aqueles momentos promovem sentimentos de

liberdade devido ao seu acentuado contraste com outras formas de envolvimento com familiares em contexto prisional.

\*\*\*

Os debates em torno das políticas direcionadas à prevenção e contenção da criminalidade, entre as quais a aplicação de penas de prisão, continuam a ser maioritariamente dominados por uma visão atomística dos transgressores, geralmente vistos como seres isolados, ou seja, descontextualizados do seu enquadramento familiar e comunitário (Clear, 1996; Pattillo, Weiman e Western, 2004; Comfort, 2007b). Esta perspetiva, ao obliterar os papéis familiares e as formas como ofensores e ofensoras podem contribuir emocional e materialmente para a subsistência das suas famílias, alinha-se com representações sociais construídas em torno da perigosidade destes indivíduos. Reclusos e reclusas são, de acordo com estas abordagens, retratados enquanto alvos de controlo penal que precisam de ser confinados, controlados e disciplinados (Foucault, 1999) em prol da segurança comum (Feeley e Simon, 1992). Nesse sentido, conforme Ann Aungles destaca, destacar os vínculos sociais e afetivos que os unem ao meio externo desafia a imagem de “ameaça social” construída em torno dos ofensores, da criminalidade, e por extensão, da prisão:

Prison as a site of the ‘pure’ power of institutionalized violence is predicated on the construction of prisoners as individual bearers of the unfettered amoral violence of the masculinised public world needing to be controlled by violently repressive measures. To recognize the family status of prisoners is to introduce a different image of the prisoner and one that compromises the militaristic construction of prison life. (Aungles, 1990: 284–285).

Este estudo apresenta-se como uma contribuição da linha de pesquisa que tem vindo a discutir e problematizar estas conceções dominantes. Rejeitando a premissa monolítica de que as influências de ofensores e ofensoras ao nível familiar e social são maioritariamente disruptivas e que a sua ausência imposta por via da reclusão apenas constituirá um benefício (Clear, 2002: 181), visou-se refletir sobre as reconfigurações e resignificações que a reclusão impõe aos relacionamentos. Em particular, neste capítulo, exclusivamente dedicado à perspetiva dos reclusos e reclusas sobre o tema, almejou-se captar as continuidades, mudanças e diversidades dos sentidos e experiências atribuídas

aos impactos da reclusão no domínio familiar. Concentrando a atenção nas possibilidades deixadas em aberto para estabelecer modelos de continuidade da vivência familiar em meio penal, conferiu-se particular enfoque aos usos conferidos aos meios de contacto disponibilizados pelas instituições prisionais e às (re)configurações relacionais que subjazem aos três domínios do parentesco: relações de consanguinidade, filiação e aliança (Lévi-Strauss, 1949).

Os resultados apontam em dois principais sentidos que apesar de distintos se complementam mutuamente. Um deles diz respeito aos esforços realizados pela maioria dos homens e mulheres reclusos no sentido de evitarem a segregação da vida familiar e a disrupção afetiva. Os dados ilustram que, usufruindo dos meios de contacto disponibilizados pelas instituições penitenciárias, mormente correspondência, telefonemas e visitas prisionais, grande parte dos reclusos e reclusas procuram (re)construir criativamente um espaço no qual conseguem manter-se envolvidos nas dinâmicas da vida familiar, na educação dos filhos e na (re)construção de relacionamentos íntimos. Isto não implica contudo, que todos os reclusos e reclusas sejam bem-sucedidos neste tipo de empreendimentos. Sendo condicional ao acesso a recursos, à (in)disponibilidade e vontade dos familiares e às múltiplas restrições institucionais, a construção de vivências familiares alternativas à sombra da reclusão pode ser dificultada ou até mesmo impedida para os indivíduos mais desprovidos de recursos sociais, económicos e materiais.

A segunda pista lançada pela análise dos resultados diz respeito à pluralidade de experiências e significados atribuídos aos efeitos da reclusão nos relacionamentos familiares. A análise das relações dos/as reclusos/as com a família de origem, as dinâmicas da parentalidade e os moldes em que se (re)configuram os relacionamentos íntimos apontam para a impossibilidade de realizar leitura unívocas sobre os efeitos da reclusão nas vivências familiares, uma vez que coexistem significados e experiências de sentido diverso. Os campos de possibilidades das vivências familiar em contexto prisional não se adaptam, portanto, a concepções binárias que apontam ora para a disrupção, isolamento e desestruturação familiar, ora para a sublimação idealizada de relacionamentos. Estes inscrevem-se em localizações complexas e ambíguas, que variam consoante a natureza do laço e que representam elementos passíveis de mutação ao longo do tempo, uma vez que podem sofrer variações consoante a fase de cumprimento de pena e os moldes de reorganização de recursos sociais, materiais e afetivos.



**PARTE III**  
**PARA LÁ DOS MUROS PRISIONAIS**



## CAPÍTULO 5. RECONFIGURAÇÕES E IMPACTOS SOCIAIS, ECONÓMICOS E RELACIONAIS

---

Partindo da premissa que a reclusão acarreta consequências que se distendem para lá dos muros da prisão, neste capítulo pretende-se analisar, a partir da perspectiva dos familiares de reclusos/as, quais as implicações extra-prisionais do cumprimento de penas por parte de um ou mais membros da família. Numa primeira parte, apresenta-se uma breve descrição do perfil dos participantes, destacando a sua distribuição de acordo com sexo, etnicidade, idade, escolaridade, situação perante o emprego, tal como os vínculos que os relacionam com os/as reclusos/as. De seguida, analisam-se as experiências e significados atribuídos aos primeiros contactos com a esfera judicial e penal, em particular no que diz respeito às experiências vividas durante os julgamentos, os contactos com a polícia e nos estabelecimentos prisionais. Destacando as tensões, complexidades, ambiguidades e antinomias que envolvem e permeiam a experiência de familiares de reclusos/as, esta secção destaca a forma como a reclusão, ao mesmo tempo que cria desafios à manutenção de vínculos afetivos, pode paradoxalmente consubstanciar cenários familiares mais estáveis e fáceis de gerir do que os que eram mantidos no período pré-prisonal, por, em casos particulares, interromper consumos problemáticos de droga e/ou suspender a perpetuação de ciclos de violência doméstica. Os resultados apontam, portanto, para os efeitos complexos da reclusão e para a necessidade de dirigir o olhar analítico para abordagens que vão além do binómio positivo *versus* negativo.

Posteriormente, explora-se como os familiares de reclusos/as reorganizam as suas rotinas, reorientam os planos futuros, sofrem modificações na sua saúde, enfrentam degradações identitárias e, de forma geral, experienciam as repercussões sociais e económicas da reclusão. Atribuindo particular relevância às visitas prisionais, enquanto interações que consubstanciam alguns dos principais impactos sociais e económicos, ilustra-se como esses momentos são arraigados de desafios para os familiares de reclusos/as. Para além de implicarem a sujeição a procedimentos institucionais potencialmente invasores da sua privacidade e de consolidarem a equalização dos estatutos dos visitantes ao dos/as reclusos/as, as visitas prisionais acarretam também encargos adicionais difíceis de suportar. Nesse sentido demonstra-se como, perante determinadas circunstâncias, a sua frequência pode ser reduzida ou até vetada em prol

do bem-estar do agregado, problematizando a conceção das visitas como indicadores inequívocos do apoio familiar.

Dando continuidade à discussão em torno dos efeitos extra-prisionais da reclusão explora-se outro dos elementos mais salientes ao nível das realocações e reorganizações de recursos humanos, sociais e económicos: os cuidados prestados a filhos de homens e mulheres reclusos. Iluminando as similaridades dos resultados da presente investigação com um estudo norte-americano exploram-se três principais configurações de cuidados, destacando em cada uma delas as negociações dinamizadas e os principais desafios económicos, relacionais e afetivos, enfrentados pelos cuidadores infantis.

Por fim, concretiza-se uma dimensão que a análise dos dados paulatinamente ilumina ao longo de todo o capítulo: a análise e problematização das normatividades que norteiam a ativação de suportes informais, destacando o carácter familiar e a natureza genderizada do apoio prestado a homens e mulheres reclusos. Esta leitura é, contudo, realizada de forma atenta às matizes que a permeiam, ou seja, apesar de se destacar o papel das mulheres da família na provisão de apoio a reclusos/as e na reorganização de responsabilidades familiares, também se exploram as experiências de amigos e de homens que, apesar de geralmente vetados à invisibilidade no âmbito deste campo de estudos, em casos particulares também podem protagonizar um papel ativo na provisão de cuidado e apoio.

### **5.1. Breve perfil dos entrevistados**

Num total de 30 entrevistas realizadas a familiares, tal como mostra a tabela 4, evidencia-se claramente uma maior concentração de participantes do sexo feminino (n=23) e de entrevistados não ciganos (n=28). Em relação à idade dos participantes, a maioria (n=8) enquadra-se na faixa etária entre os 62 e 72 anos, o que denota sobretudo entrevistados com idades avançadas. Contudo, grupos etários entre os 29 e 39 anos e os 40 e 50 anos são também significativos (n=7 e n=6, respetivamente), perfazendo, em conjunto, 13 participantes. O limite inferior das idades diz respeito a uma entrevistada de 18 anos e o limite superior a um homem de 79.

No geral, os recursos educacionais deste grupo são reduzidos. A maioria dos entrevistados completou o 1º ciclo e o 2º ciclo do ensino básico (n=14 e n=8, respetivamente). Entre os demais, 3 entrevistados não sabem ler/escrever, 3

completaram o 3.º ciclo do ensino básico e 2 o ensino secundário. Em relação à situação perante o emprego, o número de empregados e desempregados é bastante aproximado (n=13 e n=10, respetivamente). Devido à idade avançada de alguns participantes, regista-se também um número significativo de indivíduos reformados (n=7). Ao nível da atividade profissional<sup>72</sup>, destacam-se os trabalhadores não qualificados (n=7) e o pessoal dos serviços e vendedores (n=5). Os trabalhadores não qualificados desempenhavam atividades na construção de obras públicas e na indústria transformadora (apenas homens) e em serviços de limpeza (exclusivamente mulheres). Em relação ao pessoal dos serviços e vendedores, as suas atividades são mais diversificadas, englobando pequenos empresários, indivíduos empregados pelo sector da restauração e comércio e funcionários que prestam apoio e cuidados de enfermagem rudimentares em instituições.

No que diz respeito a experiências prévias de reclusão por parte dos familiares de reclusos/as, a esmagadora maioria (n=27) nunca esteve preso, sendo que apenas se registam experiências de reclusão prévias por parte de 2 homens e 1 mulher.

---

<sup>72</sup> Adotou-se tipologia classificação nacional das profissões (CNP), disponível em <http://cdp.portodigital.pt/profissoes/classificacao-nacional-das-profissoes-cnp>, último acesso a 19/11/2013.

**Tabela 8: Caracterização sociográfica dos familiares entrevistados, segundo o sexo**

	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>	<b>Total</b>
<b>Sexo</b>			
	23	7	<b>30</b>
<b>Etnicidade</b>			
Não Ciganos	21	7	<b>28</b>
Ciganos	2	0	<b>2</b>
<b>Idade</b>			
18- 28	3	0	<b>3</b>
29-39	5	2	<b>7</b>
40-50	5	1	<b>6</b>
51-61	4	0	<b>4</b>
62-72	6	2	<b>8</b>
73-83	0	2	<b>2</b>
>83	0	0	<b>0</b>
<b>Anos de escolaridade</b>			
Não sabe ler/escrever	2	1	<b>3</b>
1.º Ciclo do ensino básico	11	3	<b>14</b>
2.º Ciclo do ensino básico	6	2	<b>8</b>
3.º Ciclo do ensino básico	3	0	<b>3</b>
Ensino Secundário	1	1	<b>2</b>
<b>Situação perante o emprego</b>			
Empregado/a	9	4	<b>13</b>
Desempregado/a	9	1	<b>10</b>
Reformado/a	5	2	<b>7</b>
<b>Atividade profissional</b>			
Trabalhadores não qualificados	5	2	<b>7</b>
Pessoal dos Serviços e Vendedores	4	1	<b>5</b>
Operários, Artífices e Trabalhadores Similares	0	1	<b>1</b>
<b>Experiências prévias de reclusão</b>			
Sim	1	2	<b>3</b>
Não	22	5	<b>27</b>

**Fonte:** Entrevistas realizadas a familiares de reclusos/as (2011 e 2012).

No que concerne ao vínculos dos familiares entrevistados aos/às reclusos/as, conforme mostra a tabela 5, a maioria é progenitora ou companheiro/a dos/as reclusos/as que visitavam quando foram abordados (n=10 e n=8, respetivamente). Registam-se também amigos (n=3), sogros/as (n=3), tias (n=2), filhas (n=2) e, de forma mais residual, irmãs e avós (n=1 para ambos).

Para a maioria dos participantes (n=24) esta é a primeira vez que prestam apoio àquele recluso/a na prisão, mas registam-se 6 entrevistados que já tinham apoiado a pessoa a cumprir pena de prisão noutros momentos da sua vida. A maioria dos entrevistados (n=18) não vivia com o/a recluso/a antes da sua detenção e entre os 30 entrevistados, 11 são cuidadores infantis dos filhos de reclusos/as (8 mulheres e 3 homens).

Em relação ao tipo de crime pelo qual o/a recluso/a que visitam está detido/a, verifica-se a predominância de crimes relacionados com tráfico de estupefacientes (n=10), seguidos de crimes contra o património (n=8) e crimes contra pessoas (n=6). Destaca-se também a situação de 4 visitantes que alegam não terem conhecimento do crime pelo qual o/a recluso/a está detido/a. No que diz respeito ao número de familiares presos, a maioria dos entrevistados (n=21) tinha apenas um parente a cumprir pena de prisão à data da entrevista. Ainda assim, regista-se um número significativo de participantes (n=9) que tinham 2 a 3 familiares simultaneamente detidos, nos mesmos e em diferentes estabelecimentos prisionais.

**Tabela 9: Vínculos dos familiares aos/às reclusos/as, segundo o sexo**

	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>	<b>Total</b>
<b>Grau de parentesco/afinidade</b>			
Progenitor	10	0	<b>10</b>
Companheiro/a	5	3	<b>8</b>
Amigos	1	2	<b>3</b>
Sogro/a	2	1	<b>3</b>
Tias	2	0	<b>2</b>
Filhas	2	0	<b>2</b>
Irmãs	1	0	<b>1</b>
Avô	0	1	<b>1</b>
<b>Primeira vez que prestava apoio a recluso/a na prisão</b>			
Sim	17	7	<b>24</b>
Não	6	0	<b>6</b>
<b>Viviam juntos antes da reclusão</b>			
Sim	8	4	<b>12</b>
Não	15	3	<b>18</b>
<b>Cuidadores infantis</b>			
Sim	8	3	<b>11</b>
Não	15	4	<b>19</b>
<b>Tipo de crime pelo qual o/a recluso/a está detido/a</b>			
Relacionados com tráfico de estupefacientes	7	3	<b>10</b>
Crimes contra o património	6	1	<b>8</b>
Crimes contra pessoas	4	2	<b>6</b>
Não sabe	4	0	<b>4</b>
Outros	1	1	<b>2</b>
<b>Número de familiares presos</b>			
1	15	6	<b>21</b>
2	7	0	<b>7</b>
3	1	1	<b>2</b>

**Fonte:** Entrevistas realizadas a familiares de reclusos/as (2011 e 2012).



## **5.2. Esfera judicial e penal: Primeiros contactos**

Apesar de este estudo se centrar no período da reclusão, existem várias etapas pré e pós prisionais que se imbricam mutuamente e influenciam a forma como os/as reclusos/as e os seus familiares atribuem sentido às suas experiências e negociam estratégias para as gerir. Em particular, destaca-se a forma como os familiares de reclusos/as percebem e gerem a criminalidade dos seus entes queridos (Fishman, 1987); vivenciam os julgamentos em tribunal (Condry, 2007b); experienciam os contactos diretos com as forças policiais, em particular, no momento da detenção (McDermott e King, 1992; Comfort, 2007b: 12.5–12.7); encaram o período de reclusão (Aungles, 1990; Christian e Kennedy, 2011; Touraut, 2012); negociam as circunstâncias de “peri-reclusão” – como liberdade condicional, saídas jurisdicionais e prisão domiciliária – (Aungles e Cook, 1994; Staples, 2005; Comfort, 2007b: 12.7); e dinamizam o processo de reinserção e reintegração familiar e social pós-prisional (La Vigne, 2005; Naser e La Vigne, 2006; Naser e Visser, 2006). É, portanto, necessário ter em consideração que a reclusão constitui apenas uma fase no processo de envolvimento com o sistema de justiça criminal, e que todo o decurso – e não só os contactos diretos com o sistema penal – afeta, molda e influencia extensivamente as práticas e representações dos/as reclusos/as e dos elementos da sua rede familiar (Condry, 2007b).

### ***5.2.1. Julgamentos, criminalidade e efeitos complexos da reclusão***

Os primeiros contactos com o sistema de justiça criminal geralmente afiguram-se como os mais desafiantes para os familiares dos/as ofensores/as, sobretudo para aqueles que nunca tinham estado envolvidos em procedimentos judiciais e penais (McDermott e King, 1992). O julgamento tende a ser descrito como um período particularmente conturbado por acarretar o envolvimento num sistema altamente formal com o qual a maioria dos indivíduos não está familiarizada. Tal como Helena Machado demonstra na sua investigação sobre a investigação judicial da paternidade, os discursos jurídicos, ao funcionarem como um fator de hierarquização e classificação social, tendem a potenciar vários entraves no acesso à justiça sobretudo para indivíduos com reduzidos capitais linguísticos:

Os discursos quotidianos dos leigos são dominados pelas categorias do discurso jurídico e, por isso, transformados pelos magistrados e advogados em discursos

admissíveis em tribunal. O resultado dessa transformação é a produção de narrativas muito distantes dos significados atribuídos e das experiências sentidas pelos cidadãos que comparecem em tribunal. (Machado, 2007: 125).

As complexas lógicas judiciais tendem, portanto, a motivar ansiedade e nervosismo junto dos familiares de reclusos/as que, para além de terem dificuldades em compreender a linguagem utilizada pelos magistrados e advogados e em moldar as suas narrativas a estes parâmetros, se sentem confusos face aos trâmites judiciais, processuais e penais que envolvem cada julgamento. A sua parca instrução em temáticas jurídicas emerge como um obstáculo que inibe os familiares de reclusos/as de participarem ativamente nos processos em que se encontram envolvidos. Para Daniela esta interpenetração de fatores acabou por influenciar negativamente o seu testemunho no julgamento da sobrinha.

*Eu nunca fui a tribunal na minha vida, foi a primeira vez. Quando ela [juíza] me pôs para ir falar, olhe eu estava tão nervosa que nem sabia falar! E até sou... Gosto de falar e tudo. (...) Olhe no dia eu parece que estava meia que esquecida de tudo, estava nervosa. Daniela (67 anos, reformada, sobrinha presa).*

Para além do contexto judicial *per se* se afigurar como complexo, este constitui também o cenário em que, pela primeira vez, vários indivíduos tomam conhecimento dos crimes cometidos pelos seus entes queridos e/ou são confrontados com a descrição pormenorizada dos delitos praticados, em relação aos quais até aí apenas tinham conhecimento periférico e superficial. Sara descreve o choque e a decepção que sentiu quando, durante o julgamento da filha, teve conhecimento das práticas desviantes e dos crimes perpetrados que ela perpetrava.

*O último julgamento, eu digo-lhe menina, eu se sofresse do coração eu morria naquela hora, aquilo que eu ouvi ela a falar, oh Meu Deus. (...) Ela dizia que se prostituía, que prontos, via por exemplo a menina a ir na estrada ou assim, arrancava-lhe a bolsa, e acho que o outro moço que andava com ela ameaçava as pessoas com [uma] seringa com sangue, olhe eu aquilo que eu ouvi lá no tribunal Deus me Livre, meu Deus! (...) Fiquei chocada, fiquei decepcionada com ela, com aquilo que eu ouvi. (...) Não sabia nada, eu não sabia o que é que ela andava a fazer lá para fora. Só Deus sabe o que é que andava a fazer. Só no tribunal é que*

*eu ouvi tudo, tudo. Ela e ele arrastaram uma senhora no carro 50 metros, oh meu Deus.* Sara (55 anos, reformada por invalidez, filha presa).

Geralmente, os entrevistados com familiares condenados por crimes contra pessoas – como homicídios e ofensas à integridade física – são aqueles que descrevem ter reagido com maior incredulidade à tomada de conhecimento dos crimes praticados. Camila descreve a estranheza e espanto com que toda a família reagiu ao crime cometido pela filha, condenada por homicídio e ocultação de cadáver.

*Foi um choque muito grande. Toda a gente ficou muito surpreendida, ninguém estava à espera, ainda ninguém acredita que isto aconteceu!* Camila (64 anos, reformada, filha presa). Diário de campo, junho 2011.<sup>73</sup>

Contudo, nem sempre as práticas desviantes e criminais emergem como imprevisíveis (Fishman, 1987). Apesar de nenhum dos entrevistados ter referido qualquer tipo de participação ou conhecimento detalhado sobre o tipo de atividades ilícitas que os seus familiares levavam a cabo, os seus testemunhos ilustram que em alguns casos desconfiavam que algo de atípico se passava. Estas suspeitas evidenciam-se como mais comuns junto de indivíduos cujos familiares estão detidos por crimes potencialmente geradores de rendimentos adicionais – como crimes contra a propriedade e crimes relacionados com o tráfico de estupefacientes. Conforme Carlota descreve, os bens que a filha, que tinha recentemente saído da casa dos pais, possuía levavam-na a conjecturar que algo de ilícito devia financiar os seus gastos. Contudo, alicerçando-se no respeito pela privacidade e pela autonomia recentemente adquirida pela filha, Carlota preferia manter-se desconhecadora sobre a origem dos rendimentos.

*Eu sempre respeitei a privacidade dela, mesmo quando ela foi viver para lá, para o Aleixo, com o namorado. Até ligava antes de ir a casa dela! (...) Uma vez ela convidou-me para ver a casa dela. Oh menina, eu estava à espera de uma casa com muito coisa em falta, mas quando lá cheguei fiquei pasmada com os luxos que lá havia! (...) O que eles ganhavam não podia dar para aqueles luxos! (...) Mas olhe, não era nada comigo, eu não disse nada.* Carlota (40 anos, desempregada, filha e genro presos). Diário de campo, junho 2011.

---

<sup>73</sup> Nas entrevistas não gravadas procurou-se, sempre que possível, registar as frases e expressões utilizadas pelos participantes. De forma a diferenciar esta forma de registo das entrevistas gravadas todos os excertos referentes a entrevistas não gravadas possuem a indicação de que foram registados em diário de campo.

A opção deliberada de permanecer alienada dos meios que financiavam “os luxos” da filha pode indiciar duas questões: uma é que, sob o manto da proteção da vida privada e do respeito pela independência, os indivíduos evitam deliberadamente ter conhecimento sobre as práticas desviantes e criminais praticados pelos familiares, de forma a não ficarem comprometidos com potenciais procedimentos judiciais que daí possam vir a decorrer. A outra hipótese remete para um problema epistemológico na medida em que os entrevistados podem preferir ocultar que tinham conhecimento sobre os crimes praticados de forma a protegerem a sua identidade. Em casos particulares, a opção de não conhecer os pormenores que enquadram os crimes não é sequer circunscrita ao período pré-prisional. Em algumas situações esta escolha perpetua-se mesmo após o julgamento e durante o cumprimento de penas de prisão. Salomé relata como, apesar de estranhar a qualidade de vida que a filha mantinha antes de ser detida, nunca a questionou sobre eventuais formas de rendimento ilícitas e como mesmo após a condenação prefere não ter conhecimento do tipo de crimes que ela cometeu.

*Então a casa era um triplex, uma casa impecável, condomínio fechado, e eu cismava, achava estranho, uma casa de luxo, alugada já com as mobílias e tudo. Os corredores eram em mármore, a menina via-se no chão, elevador, tudo. Fim-de-semana eles vinham-nos buscar e nós íamos passar o fim-de-semana lá, [mas] nunca vi nada [de ilícito] menina. Para mim ele era uma pessoa impecável (...) Eu não sabia de nada (...) Ele dizia-nos que era segurança, eu não andava todos os dias atrás dele. (...) Ele acho que a obrigava [filha] a fazer assinaturas falsas, essas coisas assim. Porque ele acho que falsificava documentos e tudo, e a minha filha se calhar também fez com ele, sei lá. **Nunca lhe perguntou?** Nunca lhe perguntei. (...) Mas ela meteu-se nisto porque quis! A minha filha foi uma infelicidade que ela teve, de conhecer aquele homem, de fazer o que fez que eu não sei, eu só ouvi falar em multas no tribunal, daí eu [não perguntar]. **Nunca lhe perguntou nem quer perguntar?** Não quero, não vale a pena. O que ela fez, fez, tem que pagar pelo que fez, estou de acordo! Salomé (68 anos, reformada, filha presa).*

Ao adotar esta forma passiva de percecionar, gerir e atribuir sentido às atividades criminais da filha Salomé conjectura que o seu comportamento foi hetero-determinado pelo namorado. Nesse sentido, a opção de não ter conhecimento das particularidades dos crimes tanto lhe permite mitigar a culpa da filha em relação ao cometimento dos

crimes (por considerar que ela foi coagida), como proteger a sua própria identidade enquanto provedora de cuidado a alguém que, de acordo com o seu entendimento, se aloca hibridamente entre a vitimação e a transgressão.

Para além das situações em que o crime se afigura como inesperado e dos casos em que o envolvimento com o sistema criminal de justiça vem comprovar suspeitas nutridas pelos familiares, regista-se ainda um outro cenário no qual a detenção representa o resultado expectável do estilo de vida que os indivíduos levavam a cabo. Geralmente, esta conjuntura é mais frequentemente relatada por parentes de homens e mulheres que mantinham percursos de vida voláteis e pautados pela adicção a estupefacientes. A este respeito Bárbara relata como, tendo em conta as “asneiras” que o filho fazia, não ficou surpreendida por ele ser preso.

*Ele [filho] vir preso foi um grande sofrimento mas também eu já estava mais ou menos à espera, menina! (...) Com as asneiras que ele fazia tinha de ser, tinha de ser apanhado!* Bárbara (57 anos, desempregada, filho e namorada presos). Diário de campo, maio 2011.

Em situações mais extremas, a reclusão pode mesmo constituir um evento “desejado” pelos familiares. Após esgotarem todas as possibilidades para procurarem infletir as trajetórias dos seus entes queridos com graves problemáticas adictivas – desde técnicas “soft” como apoio emocional, material e monetário, até estratégias “duras” como expulsão de casa e suspensão de qualquer tipo de auxílio –, alguns entrevistados relatam como a detenção prisional se afigurava como o último recurso capaz de interromper, mesmo que de forma temporária e inadequada, a sua preocupação e inquietação constante sobre a segurança e bem-estar dos familiares (Comfort, 2008a, 2008b). A conceção da prisão enquanto elemento potencialmente estabilizador não deixa, contudo, de estar imersa em tensões, contradições e ambiguidades. Diana descreve como apesar de incapaz de denunciar o seu filho à polícia, desejava secretamente que ele fosse detido; não obstante, quando o filho foi preso, esta mãe enfrentou um período de muito sofrimento e preocupação.

*Quando foi esse descalabro [de consumos eu só pensava] onde está o meu filho? O meu filho está a passar bem? O meu filho está a passar frio? Principalmente quando era Inverno... Está a passar frio, está a chover, onde é que está o meu filho? O meu filho tem fome? Onde está? Olhe, era horrível! Era horrível! Foi um sofrimento inexplicável, horrível, angustiante, eu pensava que o meu filho ia*

*morrer. Eu já dizia ‘o meu filho vai morrer’ (...) [A] menina pode não entender porque é difícil, é difícil, é difícil de entender mas eu pedi ao Senhor para ele ir preso. Eu só não tinha coragem de ir denunciar o meu filho mas eu já pedia a Deus se não fosse de outra maneira para ele deixar a droga, ao menos fizesse com que ele fosse preso. Eu não posso dizer isto a toda a gente menina, que as pessoas podem não entender. Eu pedia a Deus, e ele foi preso. (...) Depois era uma dor muito grande ir vê-lo à cadeia. Foi um alívio e ao mesmo tempo uma dor muito grande, portanto, todas as vezes que eu lá ia era uma dor muito grande. Aqui em casa, sempre, uma dor muito grande. Diana (61 anos, desempregada, filho preso).*

Nestes casos particulares as narrativas dos familiares de reclusos/as apontam a reclusão como um período menos conturbado do que aquele com que se deparavam anteriormente mas também potenciador de grande angústia a apreensão. Tânia, cujo filho mantém há vários anos uma problemática grave de abuso de drogas, também ilustra este posicionamento ambíguo: por um lado a reclusão gera muitas preocupações, por outro representa uma forma de salvar a vida do seu filho.

*Sim, olhe, [a prisão foi] uma coisa boa, foi que ele se continuasse cá fora como andava eu acho que o meu filho já estava morto, foi maneira de ele deixar as drogas e deixar a vida em que andava. (...) Ele neste momento ele sente-se feliz. A gente sente-se muito feliz. Apesar de tudo é como eu digo, há algo positivo, no meio desta desgraça toda há uma coisa boa para se colher e neste caso é ele deixar as drogas. Ao menos isso. Tânia (49 anos, desempregada, filho preso).*

A descrição da reclusão como uma força estabilizadora que permite instituir controlo em trajetórias de vida perigosas, para além de manifesta junto dos familiares de reclusos/as cujos parentes mantinham comportamentos adictivos, é também premente nas narrativas de entrevistados que sofriam violência doméstica, conforme o caso de Filipa ilustra de forma particularmente elucidativa.

Recordando a sua infância Filipa descreve que quando o pai voltou da guerra “veio diferente, bebia muito” e com o álcool tornava-se violento, agredindo a esposa e os cinco filhos: “no fundo, eu não tive infância, eu tive uma vida de terror, pânico, isto obrigou-nos a crescer muito rápido! (...) Nós tínhamos de saber fugir do meu pai. Cada vez que ele chegava, nós ouvíamos o carro e

escondíamo-nos. (...) Dormíamos de roupa vestida e lavada porque já sabíamos que a meio da noite íamos ter de fugir para a minha avó!”. Apesar de Filipa ter saído duas vezes de casa dos pais acabou por voltar em ambas as situações: “aos 18 anos sai de casa para fugir a isso e vou-me meter num pesadelo igual! Ele batia-me! (...) Foi pela minha filha que eu meti o divórcio ela só com 10 meses via aquilo e chorava com a alma dela”, a segunda relação que manteve, da qual também tem um filho, também terminou, tendo novamente regressado a casa dos pais. Foi no âmbito desse segundo regresso que aconteceu o episódio de violência mais marcante que Filipa recorda e que acabou por conduzir o pai à prisão: após chegar a casa visivelmente alcoolizado e de bater violentamente em Filipa e na sua mãe, o seu pai tentou incendiar a casa onde viviam e onde se encontravam os seus netos, filhos de Filipa – crime que resultou numa pena de 4 anos e meio. Perante esta complexa situação Filipa mostra-se muito ambivalente: por um lado, a detenção do pai possibilitou uma vida mais calma, sem episódios de violência constantes “para nós é um sossego que ele esteja aqui preso”. Por outro, Filipa preocupa-se com o pai, motivo que a leva a visitá-lo regularmente e a prestar-lhe todo o apoio que consegue, mediante as suas escassas possibilidades. Filipa (35 anos, desempregada, pai preso). Diário de campo, março 2012.

Estes resultados mostram, em determinadas circunstâncias e contextos particulares, os potenciais efeitos desestabilizadores que a reclusão pode potenciar ou exacerbar podem *coexistir* com tendências estabilizadoras ao constituírem cenário mais estável e menos difícil de gerir do que aquele com que os familiares de reclusos/as se confrontavam previamente (Fishman, 1990; Comfort, 2008a, 2008b; Christian e Kennedy, 2011). Nesse sentido, ao controlarem problemas complexos as prisões podem funcionar, mesmo que de forma inadequada, não intencional e durante um período de tempo limitado, como uma agência social substituta para as populações despossadas, para as quais outro tipo de serviços sociais estão geralmente indisponíveis devido à retração do Estado-Providência (Cunha, 2002: 205–206; Comfort, 2008a, 2008b).

Contudo, ao acumular e sobrepor numa mesma malha penal papéis que extravasam as suas principais funções, as instituições prisionais passam a protagonizar funções sociais que seriam provavelmente exercidas de forma mais adequada fora dos muros prisionais, representando “substitutos inferiores dos programas terapêuticos e económicos” (Comfort, 2008a: 161). Tal como Pat Carlen sublinha, as potencialidades

das prisões para lidarem com problemáticas complexas e que necessitam de intervenção terapêutica especializada são indubitavelmente dominadas pela “natureza” punitiva que domina o contexto carceral:

O programa terapêutico é sempre suportado pela antiga parafernália punitiva e de segurança dos anteriores séculos de governação penal criativa. Esta acumulação e sobreposição de formas disciplinares e estratégias de contenção facilmente dão origem à economia mista da prisão terapêutico-punitiva na qual quaisquer tentativas de terapêutica isolada em diminuir o sofrimento debilitante da prisão serão inevitavelmente minadas pelo contexto de punição e encarceramento. (Carlen, 2007: 1007–1008).

Para além de imersas num ambiente onde prevalecem princípios de segurança, vigilância, controlo e disciplina, as prisões também possuem escassas pontes com o contexto exterior, o que dificulta dar continuidade a quaisquer programas reabilitativos iniciados dentro dos seus muros. Nesse sentido, mesmo que a reclusão possua simultaneamente efeitos disruptivos e estabilizadores é improvável que os últimos permaneçam efetivos após a libertação (Comfort, 2008b) ou que estas “respostas penais” direcionadas para problemas sociais (Almeda, 2005: 185) sejam tão eficientes como outras promovidas em contexto exterior, especificamente direcionadas para esses propósitos – tratamento da toxicod dependência, alcoolismo, instituições de apoio a vítimas de violência doméstica e outras formas de violência de género.

Vários familiares de reclusos/as, cientes da possível natureza circunstancial dos tratamentos de reabilitação em contexto prisional, descreveram alimentar receios face à reabilitação dos seus familiares, interpretando com cautela pedidos de redenção e perdão. Beatriz, por exemplo, relata como nutre várias dúvidas sobre a recuperação do seu companheiro toxicod dependente.

*O meu coração diz a prisão fez-lhe bem mas o meu cérebro diz que não. Tenho muito medo que ele saia e volte à mesma vida. (...) Eu já sofri muito com ele. Eu não acredito que ele tenha mudado, eu não acredito! Ele já me fez sofrer tanto. Ele diz que mudou, manda-me cartas a pedir perdão por tudo o que me fez. Mas eu nunca lhe consegui responder a dizer ‘eu perdoo-te’ não consigo, não consigo. Ele diz que a prisão o mudou mas eu não sei se posso acreditar. Eu também vou lá porque sei que ele lá está controlado. Apesar de tudo eu sei que lá ele está controlado.* Beatriz (28 anos, empregada, companheiro preso).



Tal como o testemunho de Beatriz ilustra de forma particularmente elucidativa, mais do que providenciar contextos e condições adequados à reabilitação, a reclusão *controla* indivíduos, restringindo as possibilidades de dar continuidade a comportamentos adictivos e/ou violentos e facilitando a gestão de relacionamentos tensos (Comfort, 2008a, 2008b). Porém, estudos que acompanham a trajetória de reclusos e dos seus familiares para além do cumprimento de pena mostram que, na maioria dos casos, os receios que Beatriz expressa se concretizam. As repercussões da influência penal no comportamento desviante tendem a ser de curta duração e a entrar em curto-circuito após a libertação dos/as reclusos/as (Fishman, 1990; Codd, 2000: 82; Harman, Smith e Egan 2007; Comfort, 2008b).

### **5.2.2. Adentramentos no sistema penal**

Independentemente da forma como os familiares vivenciam os julgamentos, percebem, gerem e reagem à criminalidade dos seus entes queridos e atribuem significados à reclusão, os primeiros contactos com o sistema penal são transversalmente descritos como muito marcantes. Nas suas narrativas a detenção é geralmente destacada por assinalar de forma inequívoca um momento de viragem no qual o controlo policial e penitenciário passa a mediar qualquer contacto com os familiares. Tal como Cristina relata, as descrições em torno do episódio em que os familiares de reclusos/as recebem a notícia da detenção destacam a aflição, a angústia e desorientação sentidas.

*Eu tinha uma mensagem no telemóvel 'liga-me com urgência porque eu estou detido' Valha-me Deus Nosso Senhor! Fiquei tão desesperada nesse dia, eu já nem sequer sabia onde é que era a paragem do autocarro. (...) Eu fui a rua toda a chorar, não havia hipótese, porque eu queria lá saber de quem passava, não conseguia pensar em mais nada. Então fui [à esquadra] e disse [às autoridades] que queria vê-lo, se desse, se pudesse ser eu queria vê-lo. (...) Então entrei, estive com ele (...) Depois eles levaram-no, eu não o via a ele, mas ele via-me pelos buraquinhos e ele disse [a chorar] 'nunca te esqueças que eu amo-te muito' eu pensei assim 'a minha vida está ali...'. Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).*

A detenção afigura-se como particularmente relevante por representar alguns dos rituais das cerimónias degradantes da identidade dos/as reclusos/as (Garfinkel, 1956) a que os familiares mais frequentemente assistem – ilustrados, por exemplo na violência exercida sobre os/as detidos/as e/ou no uso de algemas, tal como Diana refere.

*Quando ele foi preso foi... outro dia muito lembrado. (...) Eu fui para o Porto, recordo-me que estava a chover, eu estive sempre à espera, [disseram-me] que ele ia ser ouvido de manhã, e eu estive sempre ali à espera, toda molhadinha, à espera que ele entrasse, que o visse sair da carrinha para o ver, antes de ele ser preso, vi o meu filho algemado (...). Foi muito doloroso, eu queria agarrar-me ao meu filho, a polícia não deixou. (...) Até parece que estou a sentir a minha cabeça [a explodir] outra vez, eu estive um tempo lá sentada, até vir embora, até eu me convencer mesmo que já não ia ver o meu filho, que ele que ia dali para a prisão.*  
Diana (61 anos, desempregada, filho preso).

Subsequentemente, as primeiras semanas do cumprimento de pena, frequentemente pautadas pela exiguidade de contacto com os/as reclusos/as, também criam um estado de inquietação nos familiares, por agravarem apreensões e preocupações em relação ao bem-estar dos/as reclusos/as. Salomé descreve como durante os primeiros dias em que a filha permaneceu na prisão se agigantou a sensação de impotência por não conseguir contactá-la: *Quando a minha filha foi presa, ai, nem me diga. Eu parecia uma tolinha! (...) E eu só chorava, eu só chorava, não podia falar com ela!* (Salomé 68 anos, reformada, filha presa).

Esta ansiedade é exacerbada quando os familiares desconhecem as dinâmicas prisionais – designadamente, horários, modos de funcionamento e ambiente prisional – e percecionam as prisões como locais perigosos e violentos onde os seus entes queridos se encontram permanentemente expostos ao risco (Morris, 1965: 9; Ferraro *et al.*, 1983: 582–583; Braman, 2002: 120). De acordo com Caroline Touraut, estas conceções sobre a prisão são baseadas em representações veiculadas pelos meios de comunicação social e por outras construções sociais e políticas que retratam a prisão enquanto um meio perigoso, de forma a acentuar o seu carácter dissuasor (Touraut, 2012: 25). Face às representações que detêm sobre o meio prisional, os familiares tanto receiam potenciais tentativas de suicídio (*eu achava que ela não ia aguentar aquilo, da forma que ela é, ela não ia aguentar*, Henrique, 37 anos, empregado, esposa presa), como episódios de violência protagonizados por guardas e/ou outros/as reclusos/as. A este respeito Tânia

relata as inquietações que nutre face à segurança do filho, sobretudo por este se encontrar numa camarata com um grupo que esta mãe percebe como violento e problemático.

*Haviam de separar um bocadinho aqueles que têm um historial de violência, daqueles que não têm, o meu filho não tem. O meu filho não tem mas é evidente que ele agora que está lá dentro teve que se aprender a defender. (...) Aquela está considerada uma das piores [prisões]. O problema é o coração da gente está sempre... ele está lá e eu estou sempre assim [com medo]. (...) Onde ele está, deixa-me com o coração aos pulos porque lá está, gangue [nome do gangue], é dos piores, não está num sítio nada bom. Tânia (49 anos, desempregada, filho preso).*

Outra das apreensões mais recorrentes nos relatos dos entrevistados são as influências potencialmente criminógenas que o meio prisional pode incutir nos/as reclusos/as. Tal como Flávia ilustra, os familiares tendem a reproduzir noções dominantes sobre o contexto penal, mormente a que a prisão funciona como “escola-do-crime”: *Põe-nos aqui e não sabem que isto os põe piores, entram com 1 vício e saem com 10* (Flávia, 72 anos, reformada, filho preso, diário de campo, março 2012). Conforme Carlota expõe, os entrevistados mostram-se particularmente apreensivos face às implicações que o contacto com outros ofensores pode ter no comportamento dos seus familiares: *A prisão é um meio de sobrevivência, o que me preocupa são as companhias aqui. O que ela vem para aqui aprender.* (Carlota, 40 anos, desempregada, filha e genro presos, diário de campo, junho 2011).

Os testemunhos dos participantes, ao destacarem as influências criminógenas do meio prisional, remetem para os principais alicerces do conceito de prisionização, desenvolvido por Donald Clemmer na obra *The Prison Community* (Clemmer, 1958). De forma geral, este conceito visa apreender o processo através do qual os reclusos, ao entrarem em contacto com a “cultura penitenciária”, assimilam normas e valores vigentes nas prisões que são discordantes, e em alguns casos particulares subversivos, em relação aos que são transmitidos pela sociedade maioritária (Clemmer, 1958). Desenvolvendo e refinando a corrente assunção de prisão-enquanto-escola-do-crime, esta teoria veicula que o processo de assimilação da cultura penitenciária “estabelece a proporcionalidade inversa entre a adaptação à prisão e a readaptação ao exterior” (Cunha, 1994: 100). De acordo com Clemmer, apesar de nenhum recluso ser imune ao

processo de prisionização este não ocorre de forma análoga em todos os indivíduos (Clemmer, 1958). A forma como cada recluso responde e assimila determinados elementos da cultura penitenciária depende de uma série de variáveis, entre as quais se alinham a pré-existência de relações sociais fora do meio penal e a capacidade de preservar estes laços durante a reclusão (Cunha, 1994: 100; Comfort, 2008b: 13–15). Depreende-se, assim, que a existência e manutenção das relações sociais têm um lugar de destaque no refreamento da assimilação da cultura prisional. As entrevistas aos familiares de reclusos/as evidenciam que estes indivíduos detêm uma compreensão implícita desta pretensa conexão entre apoio familiar e menorização do grau de prisionização. Em primeiro lugar, porque procuram manter vívida a conexão dos reclusos à família e ao seu contexto social, evitando o esbatimento da sensação de pertença ao meio exterior. Esta ligação é fomentada tanto através de contactos assíduos – consubstanciados por visitas, telefonemas e trocas de correspondência – como por meio da entrega de bens e objetos que representam traços da vida para lá dos muros. A este nível Simão descreve como fotografou várias partes da casa para entregar à neta, de forma a manter vivas as suas recordações do meio doméstico.

*Venho aqui [às visitas], troco com ela cartas, ela liga-me a dizer se está tudo bem, e trocamos mesmo cartas de amor, para mostrar o amor, é preciso mostrar o amor que se tem, não é? (...) No outro dia tirei fotografias a todas as partes da casa, quarto, sala, cozinha, casa de banho e tudo [risos] para lhe mostrar. Para ela sentir o que tem lá fora, não é? Simão (76 anos, reformado, neta presa). Diário de campo, abril 2011.*

Em segundo lugar, os familiares procuram instigar junto dos/as reclusos/as um comportamento ordeiro e isento de conflitos, visando mitigar algumas das influências potencialmente criminógenas da prisão. O testemunho de Carolina demonstra como esta tia fornece conselhos à sobrinha no sentido de ela não se envolver em conflitos com outras reclusas.

*Está lá uma [reclusa] na cozinha, diz ela ‘Oh tia, ela trata mal as pessoas...’ e eu disse ‘Vê lá, não fales muito’ eu só lhe peço ‘Oh filha, não ligués nenhuma, deixa-a andar, dá-lhe o caminho dela (...) não ligués, não fales, deixa lá!’ Carolina (67 anos, reformada, sobrinha presa).*

Uma das formas que os familiares de reclusos/as encontram para promover a conduta pacífica dos/as reclusos/as assenta no destaque do carácter condicional do apoio familiar, que admite componentes emocionais, materiais e monetárias. Ou seja, os familiares enfatizam que apenas estão dispostos a prestarem apoio aos/às reclusos/as se estes não se envolverem em alterações prisionais e apresentarem um comportamento consoante com as regras prisionais. Desta forma, os entrevistados procuram evitar sanções disciplinares que, para além de poderem influenciar negativamente a atribuição de medidas de flexibilização da pena, podem impor mais restrições ao contacto. Inês, cujo companheiro se encontra no sector de segurança por se ter envolvido num episódio violento, descreve como já comunicou ao companheiro que não continuará a prestar-lhe se ele continuar a envolver-se em conflitos em meio prisional.

*Ele agora está numa situação que está no sector de segurança, está 24 horas fechado (...) [porque] andou lá à porrada, já está lá há meio ano (...) Se calhar ele é capaz de pensar um bocadinho porque também me tem cá fora. Porque eu digo-lhe 'É assim a primeira vez a gente perdoa, a segunda já não! A gente se quer um homem é para estar ao nosso lado, não é?' se ele voltar a errar é porque também não gosta de mim, não quer estar comigo. Aí ele já tem que pensar. E se calhar também é isso que faz ele pensar duas vezes antes de fazer as coisas, que ele tem um temperamento muito forte. Inês (22 anos, empregada, companheiro preso).*

Assim, tal como Megan Comfort aponta, ao procurarem evitar que os/as reclusos/as assimilem a cultura penitenciária e ao encorajarem o comportamento livre de problemas, os familiares acabam por protagonizar o papel de “colaboradores involuntários do controlo penal” (Comfort, 2007a: 1069–1070).

### **5.3. Viver a prisão para lá dos muros**

Para além de exponenciarem apreensões e preocupações, a detenção, a atribuição da pena e a entrada na prisão constituem eventos que alteram a forma como os familiares de reclusos/as vivenciam o presente e perspetivam o futuro (Fishman 1987; Christian e Kennedy, 2011). De acordo com as narrativas dos entrevistados, o presente passa a ser conceptualizado como um *tempo suspenso*, governado por ideais de “luta”, resistência e resiliência para superar a reclusão e no qual apenas tem lugar a

resposta às necessidades da família em geral e dos/as reclusos/as. Todos os outros elementos, como as sociabilidades e os tempos de lazer são secundarizados, o que potencia lógicas de isolamento, uma vez que as pessoas raramente se envolvem em atividades extra prisionais e não têm ninguém com quem discutir os problemas particulares que enfrentam (Braman, 2004: 189–190; Mills e Codd, 2007; Touraut, 2012: 91–94). A narrativa de Sara, ao relatar o que mudou na sua vida após a reclusão da filha, é ilustrativa deste retraimento dos espaços públicos e sobre investimento no espaço doméstico.

*Deus me Livre, e eu não era caseira menina, como se costuma dizer na cantiga, eu era como as andorinhas, eu e a Sandra andávamos sempre lá para fora. [Agora] nem de casa saio, passo meses, meses aqui que nem à rua vou sequer, meto-me para aqui, olhe, sabe como é. Não saio, não me apetece sair (...) Eu já tenho 55 anos e depois uma pessoa estando aqui começa a magicar as coisas, mas eu não me dá para sair, sabe? Há pessoas da minha idade que dão passeios, vão para aqui, vão para acolá, mas eu não vou para lado nenhum. Sara (55 anos, reformada por invalidez, filha presa).*

A retoma dos hábitos, das tradições e das e rotinas pré-prisionais tende apenas a ser equacionada no futuro, tempo que se afigura nas narrativas dos entrevistados como sinónimo de libertação do familiar. Cristina, que deixou de sair com as amigas e de participar em eventos da empresa desde que o companheiro foi detido, descreve como apenas pretende prosseguir essas atividades após a sua saída após o companheiro sair da prisão.

*Ele [companheiro] diz-me muitas vezes para eu sair porque quem está preso é ele, não sou eu. Mas eu não consigo. Não consigo mesmo. As minhas colegas falam, falam, e eu não vou 'Tu és teimosa', 'Sou, quando ele sair eu tenho tempo!' Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).*

A vivência deste *tempo suspenso* molda também a forma como os familiares de reclusos/as celebram datas simbolicamente relevantes no seio familiar, como aniversários, festividades religiosas – Natal, Páscoa – e casamentos. Os participantes narram não conseguirem integrar-se num ambiente festivo quando estão em falta elementos fundamentais, com os quais gostariam de partilhar esses acontecimentos. Alzira, por exemplo, descreve como, apesar de não ter conseguido escapar às pressões

comunitárias para casar, não celebrou o seu casamento de forma tradicional devido à ausência da sua mãe.

Quando perguntei à Alzira sobre o seu casamento, enquanto o seu sorriso mostrava claramente que foi um sonho tornado realidade, os seus olhos lacrimejados mostravam tristeza. Contou-me, com a voz embargada, que o seu casamento foi o único da família em que não houve a tradicional festa cigana porque a mãe estava presa preventivamente “não ia fazer a festa com ela aqui, não é?” Alzira (18 anos, desempregada, mãe e irmão presos). Diário de campo, maio 2011.

Tal como Fishman (1987: 195) aponta este *tempo suspenso* representa, então, uma vida no limbo, na qual os familiares aguardam pelo regresso dos/as reclusos/as para continuarem o rumo normal da sua vida. A este respeito Inês descreve a sua ambivalência face à gravidez: se, por um lado, ser mãe seria a concretização do seu maior sonho, por outro lado, a pena de catorze anos que o companheiro enfrenta afigura-se como um substancial entrave à parentalidade.

*Não sei, não sei [se quero filhos] ... Isso é uma coisa que eu tenho de pensar. Já é tão difícil, é assim é muitos anos [de pena] e a coisa que eu mais quero é ser mãe, é a coisa que eu mais quero, e ele também. Só que é assim é muitos anos, eu tenho que ser mãe, se eu esperar que ele venha, se tudo correr bem, eu vou ser mãe muito tarde mas também estar cá fora, eu criar um filho sozinha e ele estar longe também é complicado. Isso era uma coisa que eu tinha de pensar muito bem. É uma coisa complicada... Querer quero, mas também como é que eu vou querer? Se eu também, se não quiser, vou ser mãe muito tarde, é uma coisa muito complicada.* Inês (22 anos, empregada, companheiro preso).

Os tempos pessoais e planos familiares passam, portanto, a ser moldados pelos ritmos penais que os modificam e protelam, definindo-os de acordo com as cadências das rotinas prisionais e das atribuições de medida de flexibilização da pena e da concessão da liberdade.

Ao se isolarem e confinarem a espaços limitados (casa, trabalho e prisão) os familiares de reclusos/as acabam por cumprir uma sentença paralela para lá dos muros prisionais. À semelhança dos/as reclusos/as a sua vida passa também a ser pautada pelos

ritmos, normas e rotinas prisionais – que enquadram a espera dos telefonemas<sup>74</sup> e as saídas para as visitas prisionais – e a alienação em relação ao mundo exterior é, de igual forma, um dos principais avatares da sua rotina (Comfort, 2007a). A organização da vida quotidiana em torno desta triangulação de espaços é particularmente visível na forma como os familiares de reclusos, e em particular as mulheres, procuram gerir e organizar as suas agendas pessoais forma a conciliar horários laborais e prisionais. Tal como o testemunho de Inês ilustra, quando as visitas prisionais se intersejam com horários de trabalho evidencia-se um esforço por parte dos familiares de reclusos/as no sentido de ajustarem a sua disponibilidade às visitas, mesmo que isso implique recusar certos empregos ou declinar determinadas atividades cujos horários que coincidem com a visita.

*Como foi quando começaste a procurar emprego?*<sup>75</sup> *Olha, primeiro não é qualquer emprego que nos metem a gente tendo visitas. E se já é complicado para a minha mãe, porque é a minha irmã, se faltar a minha irmã entende e tudo mas quando a gente tem um namorado é mais complicado porque se a gente já tem ciúmes, faltar às visitas e tudo vai ser mais complicado. (...) Quando é hora de visita não vou [trabalhar]! Isso eu já disse: a visita é em primeiro lugar. (...) É a minha cunhada que está à frente disto. Temos a empresa, a minha cunhada trabalha para umas pessoas, mas ela é que é a minha patroa neste caso. (...) Muitas vezes vou trabalhar de manhã, trazem-me a casa, tomo banho, visto-me, vou, saio da visita vou trabalhar outra vez que é para tentar aproveitar o dia, tem que ser!* Inês (22 anos, empregada, companheiro preso).

Contudo, estes esforços implicam um grande desgaste e tendem a conduzir a um agravado risco de *stress* e de doenças mentais e físicas. Estudos qualitativos sobre companheiras de homens reclusos em contexto internacional têm vindo a evidenciar que entre o leque de problemas catalisados ou exacerbados pela reclusão elencam-se fadiga, nervosismo, ansiedade, dificuldades em dormir, sintomas depressivos ou depressões e tentativas de suicídio, tal como o frequente recurso a medicamentos que não era comum no período prévio à reclusão (Morris, 1965; Ferraro *et al.*, 1983; Aungles, 1990;

---

<sup>74</sup> Os/as reclusos/as apenas podem efetuar chamadas, e não recebe-las (Decreto-Lei n.º 51/2011). Perante esta limitação a estratégia utilizada pelos/as reclusos/as e familiares é marcar um horário fixo para os telefonemas. Porém, esta forma de gestão suscita uma dependência por parte dos familiares que exponencia sentimentos de impotência, sobretudo quando os/as familiares/as aguardam ansiosamente notícias dos/as reclusos/as e/ou querem transmitir-lhes alguma informação e têm de aguardar pelo recebimento da chamada.

<sup>75</sup> Em algumas entrevistas a proximidade de idades que ligava a investigadora aos/às participantes conduziu a registos mais informais na condução das entrevistas.



Fishman, 1990; Moerings, 1992; Girshick, 1996; Codd, 2000; Braman, 2004). Estes sintomas, apesar de dependentes dos fatores de posicionamento social e do tipo de apoios disponíveis a cada indivíduo, são manifestos nos relatos de alguns entrevistados, conforme ilustra o depoimento de Beatriz.

*É muito stress para mim. Eu não aguento isto tudo. Não aguento, é muita coisa mesmo. (...) Eu às vezes há dias em que me deito na cama e penso ‘espero não acordar amanhã’. Às vezes só me apetece mesmo desaparecer. Desaparecer. Não tenho vontade para nada. A minha vida é casa, trabalho, casa, trabalho e aos fins-de-semana cadeia. Mais nada. Eu antes tinha amigas, antes ia jantar e divertia-me mas agora eu não tenho ninguém. Eu perdi muita família por causa do João [companheiro], muita família mesmo. Primos, tios, que eu hoje não tenho contacto, que não me falam, porque eles me avisavam mas eu não lhes dava ouvidos, não queria ouvir. Hoje eu não tenho contacto com eles por causa disso.*  
Beatriz (28 anos, empregada, companheiro preso).

Com base nos efeitos decorrentes da sobrecarga de responsabilidades, das estratégias de isolamento e da estruturação da vida quotidiana em torno da prisão Caroline Touraut conclui que, à semelhança do que se verifica nos homens e mulheres que cumprem penas de prisão, a “experiência carceral alargada” também se inscreve fisicamente nos corpos dos familiares (Touraut, 2012: 85–88).

#### **5.4. Impactos sociais: Estigma e suas reverberações**

Erving Goffman (1988), na sua obra *Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*, define estigma como “a situação do indivíduo que está inabilitado para a aceitação social plena” (Goffman, 1988: 7) por os seus atributos o reduzirem a alguém diminuído e acarretarem um grande efeito de descrédito social (Goffman, 1988: 12). O autor destaca também que a estigmatização e as suas reverberações não se restringem apenas àqueles que possuem um rótulo diferenciador. Estas ramificam-se a outros elementos da rede social do estigmatizado, “uma relação que leva a sociedade mais ampla a considerar ambos como uma só pessoa” (Goffman, 1988: 39).

Na esteira de Goffman (1988: 41), os estudos que exploram as experiências e representações de familiares de reclusos têm vindo a ressaltar as implicações que o

“estigma de cortesia” acarreta para estes indivíduos (Hairston, 2002b; Braman, 2004: 165–220; Comfort, 2007b; Mills e Codd, 2007: 684). Devido à sua associação – consanguínea, matrimonial ou afetiva – com os/as ofensores/as, os familiares de reclusos/as são frequentemente alvo de ostracização por parte da sociedade dominante, e, por vezes, acusados de cumplicidade ou até considerados como corresponsáveis pelos atos criminais cometidos pelos transgressores (Santos, 2002: 13; Condry, 2007b; Touraut, 2012). Este tipo de imputações de conivência tende a ser particularmente vívidas no contacto com instituições do sistema de justiça criminal, como tribunais e prisões. Nestas situações, os familiares reportam sentirem-se diminuídos e/ou intimidados, por serem tratados como se partilhassem parte da culpa pelo ato cometido (Sturges e Hanrahan, 2011: 998).

As investigações mostram que a estigmatização é particularmente manifesta junto de familiares de reclusos condenados por crimes violentos (Condry 2007a, 2007b). Este tipo de delitos, ao causarem maior efervescência social por ofenderem os estágios fortes da consciência coletiva (Durkheim, 1984 [1893]), são geralmente alvo de muita atenção mediática e escrutínio na esfera pública (a este respeito ver Machado e Santos, 2009), exposição que geralmente prolonga e acentua discursos tanto sobre a vilificação dos ofensores como dos seus familiares (Condry, 2007b: 10)<sup>76</sup>.

Corroborando o que os estudos internacionais apontam, no âmbito da presente investigação foram também os familiares de reclusos/as condenados/as por crimes contra pessoas de cariz violento – como homicídios e infanticídios – que relataram modificações mais perceptíveis nos padrões de envolvimento com os outros. Mesmo que nos seus testemunhos se perceba uma tentativa de subvalorização das reações estigmatizantes, as narrativas dos entrevistados ilustram como a discriminação e a ostracização se encontra infundida de forma subtil nos seus relacionamentos. Raúl, cujo filho e nora foram condenados por ofensa à integridade física qualificada a uma criança, agravada pelo resultado de morte, mostra como a sua decisão de continuar a relacionar-se com os seus familiares presos – e em particular com a sua nora – não é bem compreendida ou aceite pela generalidade das pessoas.

*As pessoas lá fora muitas delas até censuram da minha maneira de eu ser, de até perdoar a minha nora. (...) Há uma grande parte da minha família que não aceita, não é? (...) Para certas pessoas isso não cabe na cabeça, mas coube na*

---

<sup>76</sup> Em Portugal, uma rara exceção na forma como os ofensores que praticam crimes violentos e os seus familiares são retratados pelos media é o caso de Renato Seabra, um jovem modelo que matou Carlos Castro, uma conhecida celebridade Portuguesa (a este respeito ver Granja, 2011).

*minha. Pronto, e podem dizer o que disserem. (...) As pessoas revoltam-se, as pessoas quando se fala nisso dizem isto e aquilo e mais aquilo e eu já não entendo assim. (...) Algumas dizem disparates, que eu até compreendo, tenho que compreender mas deixo-as falar à vontade, não faço nenhuma objeção sobre isso (...) O que conta é o que eu penso, não é verdade? Ou bem ou mal, pronto. Raúl (63 anos, desempregado, filho e nora presos).*

Apesar de ambos os membros do casal terem sido condenados pelo mesmo crime, os discursos estigmatizantes recaem sobretudo sobre a nora de Raúl por ser a mulher (e não o homem) o elemento que se afasta em maior medida do que é socialmente expectável em termos de concepções dominantes sobre feminilidade (a este respeito ver Eaton, 1986; Palomar e Garay, 2007).

Por sua vez, Carolina, cuja sobrinha está condenada por homicídio, descreve como foi alvo de insultos por parte da família da vítima e como algumas das suas rotinas quotidianas foram modificadas de forma a procurar evitar encontros potencialmente conflituosos.

*Eu já desfeitada no cemitério (...) ela virou-se para mim ‘oh filha da mãe – mas nomes assim [obscenos] – és a tia da criminosa!’ (...) [para além disso] no outro dia eu vou ali à Clínica [nome da clínica] e a funcionária, diz ela ‘Oh Dona Carolina, eu não a vou por aqui de manhã’ e eu ‘porquê?’, ‘porque está aqui uma senhora que fala muito mal da sua sobrinha e você é muito boa senhora mas começa logo a mandar vir’ [risos]. Carolina (67 anos, reformada, sobrinha presa).*

Contudo, nem sempre a ligação dos indivíduos aos/às reclusos/as é manifesta. Nas situações em que essa conexão não é conhecida, de acordo com a terminologia Goffmiana, os familiares de reclusos/as podem ser considerados *desacreditáveis* porque podem omitir, camuflar, negociar e/ou manipular a informação que disponibilizam sobre os vínculos que os conectam ao indivíduo que possui o estigma (Goffman, 1988: 14). Através da “negociação da sua identidade deteriorada” afigura-se uma série de opções relativas à disponibilização de informação sobre o estigma que medeiam a forma como a relação com os outros é construída: “Exibi-lo ou ocultá-lo; contá-lo ou não contá-lo; revelá-lo ou escondê-lo; mentir ou não mentir; e, em cada caso, para quem, como, quando e onde.” (Goffman, 1988: 51).

A maioria dos familiares de reclusos/as entrevistados optou por revelar a situação a um grupo restrito de pessoas com as quais mantêm relações de afetividade próxima, sobretudo família e amigos, e aos indivíduos que os podem ajudar a resolver algumas questões de carácter prático, como professores, colegas de trabalho ou entidades laborais. O testemunho de Camila, ao esclarecer quais as pessoas têm conhecimento que a sua filha está presa, ilustra essa seletividade da verdade (Girshick, 1996: 45).

*Claro, há sempre gente que se afasta, não é? Mas da família toda a gente sabe que ela está aqui [presa]. Das minhas netas, a mais velha contou a uma amiga, ela estava com receio mas recebeu muito apoio dela. Da mais nova só as professoras é que sabem e as amigas mais chegadas também. Camila (64 anos, reformada, filha presa). Diário de campo, junho 2011.*

Cristina também expõe como optou por contar aos colegas de trabalho e a alguns clientes mais próximos sobre a reclusão do companheiro. Desta forma, esta companheira de um recluso conseguiu alguma flexibilidade no contexto laboral face a algumas das suas ausências ou atrasos motivados pelas visitas prisionais.

*No meu trabalho eu a primeira coisa que fiz foi falar com a gerente, com a minha chefe e com os meus colegas. (...) Lá [contexto laboral] tenho o apoio de todos, isso é muito importante, é muito importante eu não andar a dizer ‘ah, não posso ir’, não! Não escondo, nem pensar! (...) Há alguns clientes meus que até sabem, aqueles mais assim, que chegam, contam a vidinha deles e estão assim a conversar. Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).*

Os familiares de reclusos/as mostram-se geralmente reticentes em discutirem a reclusão e os motivos que a ocasionaram com pessoas com as quais mantêm relações mais distantes, optando por mentir ou omitir sobre o motivo que justifica a ausência do/a recluso/a ou sobre o tipo de crime cometido (Moerings, 1992: 253–254; Santos, 2002). Ou seja, diferentes elementos – familiares, amigos, colegas de trabalho, vizinhos – conhecem diferentes aspetos da vida dos familiares de reclusos/as que variam desde “toda a verdade” até à omissão completa da situação (Girshick, 1996: 45). Neste domínio o depoimento de Beatriz ilustra como esta mãe procura filtrar a informação que o filho disponibiliza aos colegas sobre o pai recluso, de forma a evitar que a criança seja ostracizada em meio escolar.

*Na altura falei com o Miguel e disse-lhe que era melhor que quando falassem do pai – como agora no dia do pai – ele não dizer a verdade. ‘Então vou dizer que o pai trabalha na polícia, mãe’, ‘Sim, filho, diz qualquer coisa, o pai é camionista, trabalha na polícia... o que quiseres’, ‘Oh mãe, mas porquê?’, ‘Filho porque eu tenho medo que eles te rejeitem, e eu não quero. Eu quero que tu brinques, quero que tu tenhas muitos amigos, está bem?’ E mesmo agora no dia do pai eu perguntei ‘então, Miguel, como é que foi lá na escola?’, ‘Não se passou nada mamã, está tudo bem’. Mas eu preocupo-me muito com ele. Beatriz (28 anos, empregada, companheiro preso).*

Estas estratégias, que seleccionam a informação fornecida de acordo com os contextos em que se inserem e com as pessoas com as quais se relacionam, funcionam tanto como um mecanismo que visa proteger a família em geral de práticas discriminatórias, como uma forma de salvaguardar a identidade do/a recluso/a (Braman, 2004: 169–170). Contudo, se em alguns contextos os familiares de reclusos/as podem negociar a sua “identidade deteriorada”, filtrando o tipo e a quantidade de informação que fornecem, noutros cenários estas estratégias podem afigurar-se como improfícuas e/ou obsoletas. Em primeiro lugar, porque em meios urbanos altamente segregados e nivelados pela pobreza e exclusão social, a estigmatização, a marginalização e a ostracização são dados pré-adquiridos que não advêm somente do cumprimento de penas de prisão mas da pertença a estas áreas (Fernandes e Pinto, 2008). Em segundo lugar, porque a centralização da ação de instituições de aplicação da lei nestas áreas desprovidas de recursos – legitimadas por políticas específicas de repressão penal que visam controlar o tráfico de droga retalhista – tem conduzido à detenção concomitante e consecutiva de indivíduos das mesmas redes sociais, que cumprem penas de prisão em simultâneo, nas mesmas e em diferentes prisões. Nesse sentido, nestes meios, a reclusão, em vez de se circunscrever a eventos particulares, tende a inscrever-se como um horizonte provável na trajetória de vida de indivíduos despossados. Ou seja, afigura-se como comum que os percursos biográficos de familiares, vizinhos e conhecidos sejam, em alguma fase da sua vida, trespassados pela reclusão, de forma direta (sendo eles próprios detidos) ou indireta (através da reclusão de familiares). Esta recorrente presença da prisão em contextos particulares implica um adicional esbatimento do estigma, não porque este se dissipa (em certos contextos as suas consequências

continuam a limitar oportunidades<sup>77</sup>) mas porque é “normalizado” no seio de determinadas redes que partilham uma posição de classe desfavorecida (Cunha, 2002). Nestes contextos, de acordo com a terminologia Goffmaniana, os familiares de reclusos/as representam, portanto, indivíduos “desacreditados” na medida em que “a sua característica distintiva já é conhecida” (Goffman, 1988: 14), dispensando formas de omissão ou encobrimento do seu vínculo ao/à ofensor/a. Ilustrando a forma como a prisão se tem vindo a tornar um “lugar-comum” em determinados contextos, Bárbara refere como não faz qualquer esforço no sentido de omitir que o filho está preso. *Eu conto a toda a gente menina. Vou ter vergonha de quê? Aqui há filhos de muitos bons pais. Eu conto a toda a gente! Toda a gente sabe!* (Bárbara, 57 anos, desempregada, filho e namorada do filho presos, diário de campo, maio 2011).

Ainda assim, o posicionamento entre o estatuto de desacreditável ou desacreditado não é estanque. Dependendo dos contextos em que os familiares de reclusos/as se movem, pode evidenciar-se intermutabilidade entre situações onde é passível de omitir e manobrar o estigma e cenários em que a sua característica distintiva é um dado amplamente conhecido e os indivíduos não sentem necessidade de restringir a partilha da informação fornecida sobre as suas experiências com o meio prisional. Catarina ilustra de forma particularmente elucidativa esta alternância: enquanto no contexto laboral prefere omitir que a sua filha está presa, no bairro onde vive não sente essa necessidade porque as trajetórias de vida marcadas pela reclusão afiguram-se como uma condição amplamente partilhada pelos outros habitantes.

*Eu no meu trabalho não digo [que a filha está presa]. Só uma pessoa que mora aqui [é que sabe]. Eu não vou dar satisfações. (...) **E aqui no bairro também não conta?** Ui, aqui a maior parte das pessoas estão presas. Aqui é o prato do dia. Isto aqui é tudo à balda, isto aqui é porta sim, porta sim. Aqui o prato do dia é isso.* Catarina (63 anos, empregada, filha presa).

Aprendendo conceções sobre o estatuto normalizado da prisão é bastante comum que os familiares de reclusos/as procurem desconstruir discursos estigmatizantes destacando que *qualquer* pessoa pode estar sujeita a passar pela mesma situação. As suas narrativas dos entrevistados mostram de forma particularmente elucidativa como a prisão se tornou um local onde pode desembocar qualquer pessoa,

---

<sup>77</sup> A este respeito ver, por exemplo, as dificuldades que ex-reclusos e ex-reclusas tendem a encontrar quando se procuram (re)inserir no mercado de trabalho (Petersilia, 2001; Holzer, Raphael e Stoll, 2004; Pager, 2007; Pager e Western, 2009; Opsal, 2011).

sendo-lhe assim extirpada a noção de excecionalidade e erodida a “fronteira simbólica que outrora representava” (Cunha, 2002: 199). Salomé exemplifica esta desmistificação da prisão ao relatar como reagiu quando teve conhecimento dos rumores que circulavam no bairro sobre a filha.

*[Quando ela foi presa] andaram para aí a falar, que ela que roubou um velhote, que ela que fez, que ela que aconteceu. E eu só disse (...) ‘As pessoas que falam que vejam como falam porque ninguém se pode rir, hoje é a minha, amanhã pode ser outro e ninguém se pode rir porque o meu afilhado também esteve preso, uns moços daqui estiveram presos!’* Salomé (68 anos, reformada, filha presa).

Uma outra estratégia utilizada pelos familiares para desconstruírem o estigma associado aos/às reclusos/as consiste em realçarem os aspetos positivos da sua identidade, procurando que estes atributos não sejam suprimidos pelo rótulo que lhes foi atribuído (Santos, 2002: 54–55). Cristina relata como deu a notícia da detenção do seu companheiro à mãe e ao padrasto, sublinhando que não permitiria que a atribuição de uma pena anulasse tudo que Bruno significava para ela e para a sua família.

*Ele quando foi preso, eu cheguei ao pé da minha mãe e do meu padrasto [e disse] ‘O Bruno foi preso mas há uma coisa que eu quero que saibam: é que eu não admito a ninguém que me venha dizer ‘ai deixa-o ficar’ nem admito a ninguém que venha criticar o Bruno, falar mal do Bruno na minha frente. É assim, o Bruno foi preso mas se vocês pensarem no Bruno que gostam não vão deixar de gostar dele só porque isto aconteceu’ (...) Eu na altura fui assim, e ainda bem que o fiz porque de certeza absoluta que eles me iam dizer para eu deixá-lo que minha nossa um homem preso!! (...) Aquele homem vale o peso dele em ouro, tem um defeito, ninguém é perfeito nesta vida, e o dele, infelizmente, levou-o a pôr-nos a todos a sofrer mas não é isso que vai fazer com que ele deixe de ser o homem que é, o homem que sempre foi, não vai interferir em nada.* Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).

Este esforço dos familiares de reclusos/as no sentido de procurarem evitar que os aspetos socialmente valorizados da identidade dos reclusos sejam suprimidos pela atribuição de uma condenação penal evidencia um entendimento, ainda que subliminar, do processo de essencialização identitário desenvolvido teoricamente pelos autores enquadrados nas teorias da rotulagem (Becker, 1963; Goffman, 1988). De acordo com

estes autores, o novo *status* que é conferido ao indivíduo na sequência da sua condenação simplifica o que o ele é, na medida em que o desvio não é apenas considerada uma parte do indivíduo mas um indicador da sua essência (Dias e Andrade, 1997: 342–361; Machado, 2008b):

“A pessoa torna-se, aos olhos dos seus condenadores, literalmente diferente e *nova*. Não se trata apenas de os novos atributos serem acrescentados ao núcleo velho. Não muda, *reconstitui-se*. A identidade anterior vale, quando muito, como uma mera aparência (...) persiste como *accidental*.” (Garfinkel in Dias e Andrade, 1997: 348) [itálicos originais].

Face a estes processos de essencialização promovidos pelas instituições de controlo social, e de forma muito particular pelas prisões, as famílias constituem, por vezes, os únicos elementos que continuam a reconhecer e a fazer subsistir os aspetos positivos da identidade dos/as reclusos/as (Radelet, Vandiver e Berardo, 1983: 597). Assim, através da exaltação das suas qualidades, os familiares de reclusos/as procuram evitar que seja conferido um novo *master status* aos seus familiares presos, ancorado exclusivamente no seu comportamento desviante e práticas criminais. Conforme Diana e Carolina ilustram, as suas narrativas são frequentemente pautadas pela descrição das qualidades dos/as reclusos/as – como ternura, inteligência, honestidade e exemplar desempenho dos papéis familiares – como forma de contrapor, ou mitigar o estigma que a condenação penal implica.

*Ele é muito dócil, porque ele é muito meiguinho, é muito educado, muito, muito educado. (...) O Paulo era aquele filho que me vinha trazer à cama o pequeno-almoço, ou o almoço e uma florzinha, entende como é? Os outros [filhos] também eram muito queridos mas não tinham aquele gesto, aquele gesto, aquela diferença. (...) O meu filho é inteligente, o meu filho era muito lindo, quando nasceu era uma flor, lindo. (...) Ele é um bom cozinheiro, eu posso-lhe dizer que ele em casa fazia tudo, tudo. Ele vinha de trabalhar ele fazia tudo, ele fazia a comida, ele tratava da filha, ele tinha uma ligação muito forte com a filha, tratava da menina, ele para sair de casa tinha às vezes que sair de gatinhas para ela não o ver, já viu a ligação tão forte que ele tinha com a filha!* Diana (61 anos, desempregada, filho preso).



*Eu não é por ela ser minha sobrinha mas ela é boa dela, ela é amiga do seu amigo, só que já se sabe quando alguém lhe faz alguma coisa... Não é nenhuma santa, nem os santos que eram santos. O Santo Agostinho, o São Paulo também eram maus e ela coitada também não é nenhuma santa, se não tinha ido para o altar, isso é que é verdade. (...) E a minha sobrinha coitadinha foi sempre uma rapariga sempre honesta, não tem nada que se lhe diga. Carolina (67 anos, reformada, sobrinha presa).*

Subjacente a esta ênfase dos aspetos socialmente valorizados da identidade dos/as reclusos/as está também a construção de distinções simbólicas entre os verdadeiros “criminosos”, percebidos como perigosos, violentos e sem escrúpulos, e os seus familiares, pensados como alguém que está, justa ou injustamente, a pagar pelos seus erros. É precisamente através desta “negociação da identidade deteriorada” dos/as próprios reclusos/as, em que se destacam as suas qualidades sociais, relacionais, laborais e familiares e se atenuam os seus erros (*as coisas acontecem quando a gente menos espera. Hoje somos bons mas amanhã já não somos, não é verdade?* Raúl, 63 anos, desempregado, filho e nora presos), que, em parte, se fundeia o compromisso familiar em manter os laços (Santos, 2002; Comfort, 2007a).

### **5.5. Impactos económicos: (Re)produção e exacerbação de vulnerabilidades**

Os impactos económicos que a reclusão acarreta para os familiares de reclusos/as são geralmente o tema mais explorado na literatura (Morris, 1965; Radelet, Vandiver e Berardo, 1983; McDermott e King, 1992; Aungles, 1994; Grinstead *et al.*, 2001; Hairston, 2002b; Smith *et al.*, 2007; Touraut, 2012). Uma vez que os familiares de reclusos/as tendem a ser desproporcionalmente oriundos dos estratos mais desfavorecidos da hierarquia social (Ferraro *et al.*, 1983; Braman, 2002), os estudos demonstram que, na maioria dos casos, a reclusão tende a salientar e exacerbar vulnerabilidades, ao atribuir encargos adicionais aos grupos sociais com menores capacidades para as colmatar (Braman, 2002: 122; Smith *et al.*, 2007; Cunha, 2013). Contudo, este processo não afeta todas as famílias de forma uniforme (Marchetti, 2002). Para agregados domésticos que não enfrentavam dificuldades económicas no período prévio à reclusão, o cumprimento de penas prisionais por parte de um ou mais elementos pode criar uma fonte adicional de tensão ao criar fragilidades económicas

que não constituíam uma preocupação significativa antes da reclusão (Fishman, 1990: 199).

De acordo com as narrativas dos entrevistados, um dos principais elementos que potencia reduções no orçamento familiar disponível é a perda dos rendimentos dos/as reclusos/as – fossem estes provenientes de meios legais, como o trabalho, ou de meios ilegais, como as práticas criminais. As diferenças são, porém, mediadas pelas configurações existentes no período pré-prisional. Junto de agregados familiares que tinham múltiplas fontes de rendimento, ou seja, em que vários membros desenvolviam uma atividade profissional remunerada, a redução de rendimentos afeta de forma significativa o orçamento familiar mas pode, ainda assim, ser colmatada pelo salário dos demais elementos, conforme Cristina descreve.

*Na altura que ele foi [preso] foi muito complicado porque além de sentir a falta dele também houve a parte monetária, mas isso eu ultrapassava bem porque eu ganhava. Tenho um bom ordenado, Graças a Deus. E foi isso que me fez fazer face às despesas que foram aparecendo. Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).*

Em contextos familiares pré-prisionais nos quais o rendimento do/a recluso/a constituía a principal ou única fonte de rendimento, as famílias tendem a confrontar-se com dificuldades económicas mais graves. Inês descreve como face à detenção do seu companheiro, único provedor do agregado, teve de procurar emprego e sair da casa onde viviam, passando a residir com os seus sogros.

*Quando ele foi preso tive que deixar a minha casa. (...) Foi o que mais me custou foi deixar a minha casa porque eu adorava a minha casa... [pagava] 45€ [de renda] mas sozinha não conseguia (...). Eu na altura fiquei sem nada, eu estava habituada era ele que [trabalhava]. Ele não me deixava [trabalhar]. A verdade é uma: ele não me deixava mexer para nada. Ele não faltava com nada. (...) Ele foi preso eu fiquei assim 'agora o que é que eu vou fazer à minha vida? Eu não ganho dinheiro!' tive que me mexer para algum lado, não é? Inês (22 anos, empregada, companheiro preso).*

Porém, no período prévio à reclusão, nem todos os/as reclusos/as contribuíaam ativamente para o orçamento familiar (Comfort, 2008a: 140–141). Tal como Beatriz relata, em algumas situações, geralmente caracterizadas pelo desemprego de longa

duração e/ou pela adição a substâncias – álcool e/ou estupefacientes –, os indivíduos drenavam mais do que contribuía para o orçamento familiar.

*O João fez-me sofrer muito! Eu tenho dívidas que estou a pagar até hoje que o João me deixou: ele estourou-me um cartão de crédito inteiro. Ele roubou-me... (...) Ele com as drogas destruiu tudo, tudo, se eu hoje em dia tenho créditos é por causa disso.* Beatriz (28 anos, empregada, companheiro preso).

Nestas situações particulares, a ausência dos/as reclusos/as motivada pela reclusão pode conduzir a cenários familiares mais estáveis e fáceis de gerir do que a instabilidade que caracteriza percursos desviantes marcados por problemáticas adictivas graves (Comfort, 2008a, 2008b). Todavia, isso não implica que cenários de maior estabilidade económica se consubstanciem uma vez que famílias que pretendem manter contacto com os/as reclusos/as despendem um elevado fluxo de recursos que continua a pressionar os seus parcos rendimentos familiares (Marchetti, 2002: 418; Smith *et al.*, 2007).

Para além de propiciar a diminuição de recursos, o envolvimento com o sistema criminal de justiça tende também a ser conjugado com o aumento de despesas decorrentes da assunção de novas responsabilidades e/ou do pagamento de dívidas contraídas pelos ou devido aos/as reclusos/as. Quando a reclusão produz reconfigurações familiares que transferem as responsabilidades de cuidado de elementos dependentes (como crianças ou idosos) para pessoas que previamente não assumiam esses encargos tendem a criar-se desafios adicionais. A este respeito Catarina mostra como após a reclusão da sua filha, ao assumir os cuidados dos seus três netos a tempo integral foi confrontada com o aumento de despesas e com a morosidade da transferência de subsídios sociais. Perante essa situação, Catarina precisou de conjugar as várias atividades que desenvolvia no sector informal com um emprego no mercado de trabalho formal que gerasse rendimentos mais estáveis.

*Esperei 9 meses, NOVE meses sem um tostãozinho para eles [netos] (...) Tive que me aguentar, tive que ir trabalhar, ganhar ali, ganhar acolá, prontos, para eles (...) Eu fui obrigada a trabalhar [num hotel como empregada de limpeza] que eu não conseguia. Como é que eu podia? Eu trabalhei sempre, não é? Trabalhei a dar a ferro e assim (...) Eu não gosto de ter o frigorífico vazio, eu gosto de ter as coisas que é preciso. (...) [para além disso] eu arrumo a casa de uma senhora aqui que é inválida (...) ela dá-me 30€ quando o homem recebe [o rendimento*

*social de inserção] e depois quando ela recebe dá-me outros 30 e é muito amiga das meninas [netas]. Catarina (63 anos, empregada, filha presa).*

Enfrentando uma situação similar, Raúl também relata as dificuldades económicas que enfrenta ao ser o único provedor dos seus três netos. Desempregado, exclusivamente dependente de subsídios sociais e não conseguindo encontrar emprego que permita colmatar as carências económicas, Raúl descreve como procura assegurar todas as necessidades dos netos a partir dos seus exíguos rendimentos.

*Pelos meus netos é assim, eu já estou desempregado desde 2009, o tal rendimento mínimo que dizem que dão: os meus netos têm 90€ para três. Não sei, não sei como é que isto é possível. Eu de abono recebo 87€ e eu ganho de subsídio de desemprego 364€ [tenho de] fazer uma ginástica grande, não é? Uma ginástica grande! (...) E é assim que eu vivo, com este dinheiro. (...) Eu às vezes tenho aqui, por exemplo 4€ ou 5€, até às vezes tenho só esse dinheiro e evito comprar tabaco para ter dinheiro ao menos para comprar o pão para os miúdos. Raúl (63 anos, desempregado, filho e nora presos).*

Outro dos elementos que tende a representar um encargo adicional para as famílias é o pagamento dos honorários dos advogados de defesa dos/as reclusos/as e de outros custos resultantes de procedimentos judiciais. Em alguns casos, estas despesas são integralmente suportadas pelas famílias que, visando assegurar a melhor assessoria jurídica possível aos seus parentes, contratam profissionais da área a expensas próprias. Este é o caso de Simão (76 anos, reformado, neta presa) que pagou 2000€ a um advogado para representar a sua neta no julgamento. Noutras situações, são advogados officiosos que asseguram a defesa dos/as reclusos/as. Conforme Carolina relata, apesar de nestes casos as despesas suportadas pelas famílias serem mais reduzidas estas podem, ainda assim, representar um ónus adicional difícil de suportar.

*Eu disse ‘oh doutor, diga-me quanto é porque nós todos juntos vamos dar o dinheiro, nós não somos de ficar a dever a ninguém’ ele então disse ‘Não, vocês só vão-me pagar as custas (...) eu só vou levar as fotocópias e as custas’ que eu nem sabia o que era, a gente não está habituada. E não é que agora o meu sobrinho, aqui há pouco tempo, disse-me ‘Oh tia, o advogado apresentou-me a conta de mil euros para pagar’ (...) agora, passado tanto tempo, ele diz que tinha que pagar mil euros! (...) Estar assim a levar tanto dinheiro, a rapariga onde é*

*que tem dinheiro para pagar? Onde é que os irmãos têm para dar? Onde é que a mãe tem para dar? Não têm! Carolina (67 anos, reformada, sobrinha presa).*

Vários familiares referiram também que outro dos elementos que mais vulnerabiliza a sua situação económica é o pagamento de dívidas contraídas pelos ofensores antes da sua detenção. Tal como o caso de Nelson ilustra, os familiares procuram liquidar obrigações pendentes de forma a evitar que estas possam constituir um agravamento da sentença.

Nelson visita todos os fins-de-semana a sua companheira. A sua detenção apanhou-o de surpresa, “não fazia ideia de nada”, sendo o seu maior receio que haja mais “problemas no lugar de onde estes apareceram, que ela me esconda mais coisas”. Enquanto conversava comigo mostrou-me esperançoso os comprovativos do pagamento de duas multas de 560€ que saldou na expectativa que a companheira possa ser libertada. Sendo analfabeto, Nelson tem várias dificuldades em lidar com os meandros da justiça, pelo que tem de recorrer a serviços pagos de forma a procurar resolver a situação “só para o advogado foram 200€ porque eu não sei tratar disto”. Explicou-me que não tendo dinheiro para pagar quantias tão elevadas, a única solução que encontrou para conseguir liquidar as dívidas foi pedir adiantamentos de salários ao patrão, mas notoriamente preocupado desabafa que “se aparecer mais alguma coisa não tenho solução, já não sei o que fazer”. Nelson (44 anos, empregado, companheira presa). Diário de campo, junho 2011.

Confrontada com uma situação similar à de Nelson, e após ter pago várias dívidas contraídas pela sua filha na esperança que isso auxiliasse o desenvolvimento do seu processo judicial, Salomé mostra-se preocupada com a possibilidade de lhe penhorarem os seus bens pessoais para pagar outras obrigações da filha.

*Aqui há uma semana recebi uma carta para ela [filha] que era de uma dívida (...) Liguei-lhe [à pessoa encarregue] e estive-lhe a dizer que a minha filha estava detida e tal e ela disse ‘Sim, mas ela tem que ter uma morada’ eu disse (...) ‘A morada que ela tem é a minha, quando ela sair de onde está é para minha casa que ela vai’, ‘E as coisas dela? A senhora tem que ter as coisas dela’ eu disse ‘vai-me desculpar Doutora, eu tenho a casa cheia, mas [as coisas] são minhas. Portanto, daqui não vai levar nada. As coisas são minhas, eu tenho até faturas de*

*por exemplo aquele móvel, do meu quarto (...) eu tenho a casa cheia mas é meu' e ela disse-me assim 'E a dona Salomé não quer entrar num acordo, pagar um bocadinho de cada vez?' Eu disse-lhe 'Oh doutora, é assim, eu não sou rica, e já me basta a despesa que estou a ter com ela, quanto mais ainda ir pagar mais dívidas dela, já paguei uma de mil e tal euros e ainda ir pagar mais, eu não posso também'. Salomé (68 anos, reformada, filha presa).*

Em suma, os dados sugerem que a reclusão tende a coproduzir ou agravar posições de vulnerabilidade socioeconómica, emergindo como um fator adicional que gera mais pressão sobre a vida de pessoas que já enfrentam uma série de fragilidades. Todavia, a forma como a reclusão se interseta com a condição socioeconómica dos agregados familiares não é monolítica. Os resultados mostram que a prisão não age como uma força isolada que, *per se*, desencadeia uma série de dificuldades socioeconómicas. Os seus efeitos são mediados por uma série de fatores “externos” e pré-existentes que estão profundamente enraizados em desigualdades sociais estruturadas com base na pertença de classe, etnicidade e sexo (Wacquant, 2002: 388). Em particular, as suas implicações variam em amplitude e intensidade consoante os modelos de divisão sexual do trabalho na família; as trajetórias de vida dos familiares e dos/as reclusos/as; a assunção, ou não, de novas responsabilidades na decorrência da reclusão; os contextos quotidianos e o acesso a recursos sociais, económicos e materiais. Assim, apesar da maioria dos estudos usar uma abordagem unidimensional, apontando a prisão como um fator que, por si só, provoca uma série de consequências colaterais danosas à subsistência económica das famílias, os resultados desta investigação enfatizam a importância de se analisar a complexa e ampla teia de fatores que moldam a forma como a prisão interseta e intervém na esfera económica da vida dos familiares de reclusos/as.

### **5.5.1. Consumos internos, consequências externas**

A pesquisa realizada por Anália Torres e Maria do Carmo Gomes em 2001 (Torres e Gomes, 2002) e posteriormente replicada em 2007 (Torres *et al.*, 2008) sobre drogas e prisões portuguesas evidenciou que no contexto prisional, apesar dos consumos de estupefacientes poderem ser reduzidos, alguns reclusos continuam a consumir drogas. Porém, tal como Luís Fernandes e Maria Silva afirmam na sua

investigação sobre as terapias de substituição opiácea em contexto prisional, apesar do ligeiro incremento de estudos nos últimos anos, o fenómeno da droga em contexto prisional permanece opaco e parcamente explorado (Fernandes e Silva, 2009: 98). Permanecem, por exemplo, por descortinar as dinâmicas das redes que traficam droga para e no interior das prisões e por explorar os meios que os reclusos utilizam para financiar os seus consumos. Alguns estudos internacionais apontam para a possibilidade dos consumos dos reclusos poderem ser financiados pelas suas redes de parentesco (Aungles, 1990: 273; Mills e Codd, 2007: 683–684; Smith *et al.*, 2007: 20). Contudo, este é geralmente um tema parcamente desenvolvido possivelmente devido ao carácter ilícito, encapotado e sigiloso de que se reveste o tráfico de droga em estabelecimentos prisionais.

Neste estudo, as entrevistas a familiares de homens reclusos<sup>78</sup> que no período prévio à reclusão mantinham problemáticas de adicção remeteram constantemente para as preocupações que advinham a perpetuação dos consumos de droga em meio prisional e para os problemas que o pagamento destes consumos potenciavam para si. Tendo em conta a forma como esta problemática se imbuí nas experiências de familiares de reclusos com o sistema prisional, molda as suas representações e influencia as suas condições socioeconómicas, nesta secção confere-se especial atenção às dinâmicas que envolvem este fenómeno.

Os familiares de homens reclusos com problemáticas aditivas geralmente apontam a facilidade com que a droga é disponibilizada aos reclusos quando entram na prisão como o principal catalisador da perpetuação de consumos em meio prisional. Tal como Tânia descreve, a quantidade de droga existente na prisão masculina e a flexibilidade de pagamento que é possibilitada pelos traficantes funcionam como atrativos centrais para toxicodependentes recém-entrados e que provavelmente estão a passar por um período de privação de consumos.

*Neste momento [o meu filho] não consome, mas quando entrou é evidente que consumiu. (...) Ele chegou lá, começou a consumir, porque infelizmente aquilo funciona assim ali – eu já sou reincidente, não é, já sei um bocadinho, infelizmente – aquilo funciona assim: você consome, estão lá aqueles minerais que eles têm em droga, não falta lá droga. (...) E então, a pessoa entra lá dentro ‘ei, oh pah, estas a ressacar? Não é preciso, toma lá, depois pagas...’ nem imagina o que é uma ressaca, eu sei porque a vi. Eu vi o meu filho a ressacar a*

---

<sup>78</sup> Esta questão nunca foi mencionada por nenhum familiar de mulheres reclusas.

*frio, que ele até bateu com a cabeça na parede, as dores são horríveis, portanto, é evidente que se chegam ali... Não falta lá nada, deram-lhe tudo.* Tânia (49 anos, desempregada, filho preso).

Após reiniciarem e escalarem os consumos em meio prisional os reclusos começam rapidamente a debater-se com a acumulação de dívidas que não conseguem pagar com os seus poucos rendimentos e com a pressão por parte dos traficantes para que estas sejam saldadas rapidamente. Esta situação é agravada pelo facto de as drogas apresentarem preços inflacionados em relação ao meio exterior devido às restrições e riscos que o meio penitenciário acresce ao tráfico de estupefacientes (Torres e Gomes, 2002). Enfrentando ameaças constantes e confrontados com a escassez de alternativas que lhes permitam pagar os consumos a maioria dos homens reclusos acaba por pedir auxílio às suas famílias em meio exterior. Perante os pedidos de ajuda e alimentando receios face à segurança dos reclusos, várias famílias começam a financiar os consumos internos. Porém, conforme Diana relata, estes pagamentos podem atingir valores tão exorbitantes que conduzem a que as famílias percam alguns dos seus bens, ponham em causa a subsistência do núcleo familiar e contraíam dívidas a partir de cartões de crédito.

*Fui ter com ele [à prisão], já ele estava metido na droga outra vez e eu não sabia. Arranjou, não sei como é que foi. Deram-lhe para o tentar, deram-lhe e eles tentaram-no, olhe menina ele só sei-lhe dizer que eu dava para lá, para lá mas quer-se dizer, metia em vales de correio, ia ao correio metia em vales de correio, depositava nas caixas multibanco com uma conta que me davam, eu dava o ordenado do meu marido ia todo, todo. Eu chegava-lhe a dar... eu chegava a gastar 400 e tal € por semana, o ordenado do meu marido ia todo para lá, eu cheguei a pegar em cartões de crédito, que eu tinha os cartões de crédito, não ligava nenhuma e andei a pagar com cartões de crédito. [O dinheiro] Ia todo para lá. Doía-me aquilo!* Diana (61 anos, desempregada, filho preso).

Conscientes que a continuidade dos consumos em meio prisional apresenta riscos de saúde e de segurança, as famílias mostram-se preocupadas com o bem-estar dos seus familiares presos. Flávia descreve o seu receio de que o filho seja morto devido aos problemas em que se encontra envolvido.



Flávia mostrou-se pouco descansada com a situação em que o filho, detido pela segunda vez, se encontra na prisão: “desconfio que ele não está bem (...) eu acho que ele não sai mais daqui, tenho medo do que lhe possam fazer”. Reticente e cuidadosa com todas as palavras que me dizia contou-me que o filho era toxicodependente e foi diagnosticado com Hepatite C durante a primeira pena de prisão que cumpriu. Enquanto elencava os problemas que a problemática adictiva do filho lhe causou, desabafou “lá fora ele já era consumidor mas agora ainda consome mais (...) Os traficantes de lá de fora estão todos lá dentro e continuam a traficar ainda mais! (...) Ainda por cima agora é pior para mim. Sabe como é, eles põem-se à porta de casa e nós temos vergonha.” Flávia (72 anos, reformada, filho preso). Diário de campo, março 2012.

Tal como Flávia relata, apesar dos familiares que enfrentavam esta situação saberem que este sistema de tráfico de droga opera de forma ilícita e, na maioria dos casos, terem conhecimento de quem são os elementos envolvidos – tornado assim mais fácil uma eventual acusação por vias formais – a proximidade que mantêm com os envolvidos (que conhecem os seus locais de trabalho e habitação) dificultam a interrupção dos pagamentos e constroem a realização de denúncias. Apesar de várias das entrevistadas terem enfrentado situações muito vulneráveis na decorrência de ameaças realizadas contra si próprias e contra os seus familiares presos nenhuma encetou um processo contra os traficantes. Conforme o testemunho de Cristina demonstra, mesmo que em períodos de maior fragilidade e escassez de recursos algumas mulheres tenham iniciado processos disciplinares contra reclusos que controlam parte do tráfico, rapidamente desistiram por temerem pela sua segurança.

*Houve uma vez que eu avancei. (...) Fiz queixa de um recluso (...) Depois recebi uma carta em casa do sector jurídico a saber se eu tinha contacto com a mulher dele. Era lógico que eu tinha contacto com a mulher dele, depois pensei um bocadinho melhor: ela normalmente vinha ter comigo aqui [ao café onde decorria a entrevista], que eu vivo aqui perto (...) e ela não sabia onde era a minha casa, mas como sabia que eu passava [aqui], eu estando a trabalhar passo aqui todos os dias, era fácil encontrar-me, porque se criava aquela coisa de quando eu vinha de trabalhar encontrarem-se comigo para eu lhe pagar. Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).*

Estas dinâmicas que envolvem o mercado de droga intramuros, conjugadas com as dificuldades decorrentes da reclusão *per se*, exponenciam sentimentos de impotência, angústia, preocupação e frustração entre os familiares. As entrevistadas relatam sentirem-se “presas” a um paradoxo: por um lado, sentem-se responsáveis pela espiral descendente na qual os familiares estão envolvidos porque são elas quem sustentam do ponto de vista económico os consumos. Por outro lado, receiam que, se pararem de os financiar isso possa acarretar graves riscos para o bem-estar e sobrevivência dos seus familiares – preocupações estas tanto ratificadas em demonstrações de violência contra os reclusos, como alimentadas pelas narrativas dos próprios reclusos sobre a violência prisional, conforme descrevem respetivamente Tânia e Diana.

*A primeira vez [que não pagamos] cortaram-lhe a cara, ele tem uma cara lindíssima (...) só que agora tem várias cicatrizes. Da segunda vez, partiram-lhe os dentes (...) só tem um dente agora.* Tânia (49 anos, desempregada, filho preso).

*Depois quando o meu filho entrou na droga lá eu tinha que pagar o dinheiro eu dizia ‘MAS COMO É QUE ENTRA LÁ DROGA?’ eu ficava desesperada. (...) [eu pensava] ‘se eu deixar de dar dinheiro ao meu filho, o meu filho pode-se salvar’ (...) Porque eu já lhe dava dinheiro, pagava sempre, davam-lhe a droga e eu pagava, portanto, se eu deixasse de lhe dar ele ia ficar a dever dinheiro, iam-lhe bater, como lhe chegaram a bater, e eu aquilo... E naquele ano apareceram muitos mortos, várias mortes, vários suicídios e mortes! Mortes também! O meu filho sabia que matavam lá dentro. (...) Aquele mundo, ali aquele mundo, ele diz ‘oh mãezinha, vês o que tu vês na televisão? Numa cadeia? É igual. Vês o que vês nos filmes? É igual, há ceitas e fazem mal uns aos outros’.* Diana (61 anos, desempregada, filho preso).

Geralmente este ciclo só cessa quando os familiares optam por parar de financiar os consumos, estratégia que tendencialmente se alia à suspensão (ainda que temporária) de qualquer contacto com reclusos. As entrevistadas que enveredaram por esta estratégia descrevem este período como muito doloroso, mas ainda assim consideram que foi a única opção viável por passar uma imagem suficientemente forte. Tal como Tânia e Diana descrevem, apenas através de uma decisão com tal ímpeto é possível motivar os reclusos a procurarem formas de interromperem os consumos e, quando

possível, se integrarem em programas de reabilitação, como a Unidade Livre de Drogas, disponível em alguns estabelecimentos prisionais.

*Eu deixava de ir [à visita] mas era uma dor muito grande, muito grande. Muito grande, todos os dias, todos os dias, todos os dias, era todos os dias. Ele telefonava-me 'ajuda-me, ajuda-me, ajuda-me, eles vão-me matar' e eu não ia, e eu não ia. Eu não ajudava, [eu pensava] é assim que eu posso salvá-lo, se não, não salvo e pedia a Deus. Diana (61 anos, desempregada, filho preso).*

*Ao fim de um ano e quatro meses eu fiquei sem força para sustentar a situação porque eu estava farta, o último dinheiro que eu paguei, foi à mãe desse fulano que me ameaçou, foram 150€ ali ao pé daquela paragem, 150€. Eu disse 'acabou, acabou' eu disse 'chega! Não consigo mais... não consigo'. Cortei-lhe a visita. (...) Já conversamos e já lhe disse não me sinto orgulhosa de o ter feito sofrer mas ele não foi o único, sofreu ele, sofri eu, sofreu o nosso filho, sofreros, não é? Porque eu estar afastada de lá, de o ir ver, ele telefonar-me, eu rejeitar-lhe as chamadas, ele escrever-me, eu não responder às cartas, eu não podia ceder, não podia (...) As cartas dele, eu lia-as, eu chorava mas não ia lá, nem escrevia (...) Eu tinha que dar um espaço que era para não fraquejar. E ele também agora ele reconhece que ainda bem que o fiz, ainda bem que o fiz, que ele tomou rumo na vida, foi a maneira de ele ver o que era importante para ele, o quanto as pessoas que ele ama são importantes porque se não, se a gente lhe passasse a mão no pelo ele continuava a fumar lá umas brancas. Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).*

A forma como o pagamento dos consumos de droga dos reclusos invade a vida dos familiares de reclusos, exponenciando preocupações, dizimando os recursos económicos e, por vezes, pondo em causa a sua própria segurança ilustra, de forma particularmente elucidativa, a forma como as implicações da reclusão não se esgotam intramuros podendo ramificar-se muito para além deles, afetando diretamente indivíduos não condenados a sentenças penais.

## 5.6. Visitas prisionais: Degradações identitárias e custos associados

Entre os momentos que englobam de forma mais visível os efeitos sociais, económicos e identitários que a reclusão pode potenciar para familiares de reclusos/as destacam-se as visitas prisionais, interações que marcam de forma muito clara as narrativas dos entrevistados. Em primeiro lugar porque, ao consubstanciarem um contacto direto com as instituições penais, estas interações tendem a confirmar e/ou desmentir as ideias, representações e conceções pré concebidas sobre as prisões. Em segundo lugar porque as visitas prisionais e os processos que as envolvem – como os procedimentos de acreditação e controlo de visitantes – representam a circunstância em que a monitorização penitenciária é direcionada de forma direta e incisiva para os familiares de reclusos/as.

De acordo com as narrativas dos entrevistados a panóplia de normas e procedimentos que envolve as visitas prisionais tende a gerar alguma entropia. Geralmente, as principais fontes de informação são os/as reclusos/as – que comunicam por via telefónica aos familiares os esclarecimentos necessários, como horários definidos e número limite de visitantes – e os primeiros contactos com a instituição. É geralmente durante as visitas iniciais que os visitantes tomam conhecimento de forma mais aprofundada sobre normas que orientam a sua acreditação e controlo<sup>79</sup>, como das regras que presidem à entrega de bens aos/às reclusos/as (alimentação, vestuário e bens de entretenimento)<sup>80</sup>. Tal como a narrativa de Jaime demonstra, ao descreverem a primeira vez que entraram em contacto com a prisão os familiares tendem sobretudo a

---

<sup>79</sup> Os procedimentos que envolvem a identificação, a acreditação e o controlo dos visitantes encontram-se definidos no Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais. De acordo com os artigos 107º, 108º e 109º deste regulamento, quando os/as reclusos/as dão entrada no estabelecimento prisional devem informar os responsáveis sobre quais as pessoas pelas quais desejam ser visitados. Na sequência dessa indicação, na primeira visita, os serviços prisionais, após verificarem a identidade dos visitantes (através do bilhete de identidade ou de outros documentos de identificação), entregam-lhes os documentos necessários à sua acreditação. Na segunda visita, os visitantes devem devolver o formulário preenchido com os seus dados de identificação, acompanhado, quando for invocada relação familiar com o/a recluso/a, pelos documentos probatórios adequados e fotografias. Ao entregar o formulário preenchido, o visitante recebe uma guia, válida por 30 dias, que substitui provisoriamente o cartão de visitante, emitido no mesmo prazo. As visitas subsequentes dependem da exibição de documentos de identificação e do cartão de visitante do qual consta o nome do visitante; o número e tipo do respetivo documento de identificação; o nome do recluso visitado; e a natureza da relação entre ambos (Decreto-Lei n.º 51/2011).

<sup>80</sup> De acordo com o artigo 116.º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, não é permitido que os visitantes entreguem ou recebam diretamente bens dos/as reclusos/as. Todos os bens devem ser entregues nos serviços dos estabelecimentos prisionais para que os serviços de vigilância e segurança possam proceder seu exame, imediato ou em momento posterior. Entre os bens que podem ser entregues nas quantidades e espécies permitidas no Regulamento elencam-se: alimentos; livros e publicações; fonogramas; videogramas; jogos e, quando autorizado pelo diretor do estabelecimento, vestuário; calçado; televisor; aparelho de rádio; leitor de música e filmes; instrumentos musicais; e consolas de jogos ou outros equipamentos multimédia desde que não disponham de funcionalidades de comunicação eletrónica (Decreto-Lei n.º 51/2011). De forma a auxiliar a tomada de conhecimento destas normas, no estabelecimento prisional feminino, aquando da realização da primeira visita era cedida aos visitantes uma folha na constava, de um lado, o plano anual dos horários de visita das reclusas condenadas em regime comum e das reclusas com medidas de flexibilidade e, de outro, indicações pormenorizadas de todos os produtos alimentares, higiene, limpeza e artigos de papelaria proibidos e permitidos. Por sua vez, no estabelecimento prisional masculino, as normas encontravam-se afixadas no estabelecimento prisional e deviam ser consultadas pelos visitantes.

destacar impressões pautadas pelo nervosismo, apreensão, receio e ansiedade sobretudo devido ao carácter ostensivamente austero, hierarquizado das instituições penais.

*Estava muito nervoso, a primeira vez é mais estranha (...) uma pessoa entra, eles têm de ver tudo, os guardas até repararam e disseram-me 'não fique nervoso, tenha calma, não é preciso estar assim' (...) com o tempo uma pessoa também se habitua, não é assim nada demais. (...) Mas também vir à prisão não dá prazer nenhum, é até muito pouco prazer (...) o que dá prazer é vir visitar a pessoa, não é vir aqui, não é? Jaime (68 anos, reformado, amiga presa). Diário de campo, abril 2011.*

Não obstante as primeiras visitas serem descritas como muito desafiantes, sobretudo por implicarem a assimilação de um amplo leque de normas e regras, as narrativas dos entrevistados mostram como as interações com o meio penal tendem posteriormente a serem geridas em consonância com as aprendizagens decorrentes da paulatina rotinização e habituação às práticas institucionais (Touraut, 2012). O testemunho de Tânia mostra como a apreensão que pautou as suas primeiras visitas foi sendo mitigada à medida que se foi adaptando às normais formais e informais que subjazem às visitas prisionais.

*As primeiras vezes foram horríveis. As pessoas não imaginam o trauma que é entrar numa cadeia. Para começar porque eu tremia por quantas tinha, que eu nem sabia [como funcionava]. As pessoas passavam todas à minha frente e eu ali na fila. Eu nem sabia como é que aquilo funcionava. (...) Eu ao princípio ficava para trás (...) Agora não. Calminha, eu estou na minha vez, ninguém passa à minha frente, mas ao princípio não era bem assim, não é? Tinha um bocado de medo também. Eu confesso que ao princípio tinha muito medo, mas muito medo. (...) De todos [outros visitantes, guardas]. Até começar a ver (...) [Depois] Fui vendo, fui conhecendo pessoas, fui falando. Tânia (49 anos, desempregada, filho preso).*

Mas se a maioria das regras são apreendidas e normalizadas à medida que a experiência no âmbito das visitas aumenta, determinados procedimentos escapam a este processo de familiarização, causando permanente nervosismo e indignação a alguns visitantes. Neste âmbito destacam-se os procedimentos que envolvem o controlo dos

visitantes<sup>81</sup> designadamente: a entrega de objetos pessoais que não são admitidos na sala de visitas<sup>82</sup>; a inspeção de bens a entregar aos/as reclusos/as (alimentação, vestuário, bens de entretenimento, etc.) e a revista corporal. De acordo com o artigo 115º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (Decreto-Lei n.º 51/2011), a revista corporal é efetuada no momento de entrada no estabelecimento, por elemento dos serviços de vigilância e segurança do mesmo sexo. Para além de todos os objetos transportados pelos visitantes, incluindo mala pessoal ou similar e o calçado, poderem ser submetidos a exame por aparelho de raio-x ou equipamento semelhante, a revista corporal – que não pode envolver desnudamento, ainda que parcial – pode compreender: “sujeição ao pórdico detetor de metais ou a detetor de metais móvel; palpação minuciosa de vestuário; palpação de cabelos e observação do interior da boca; revista ao calçado e acessórios de vestuário, que pode implicar o descalçar de sapatos e a retirada de cintos; e revista de mala pessoal ou objeto similar” (Decreto-Lei n.º 51/2011: 2202). Alguns entrevistados consideram este processo como altamente invasivo e comprometedor da sua privacidade, sobretudo devido à forma humilhante como a revista é conduzida pelos/as guardas prisionais. Conforme o depoimento de Beatriz ilustra, a minúcia com que revistam os corpos, o tipo de toque e o tom de voz utilizados salientam, de forma subtil e difusa mas ainda assim persistente (Foucault, 1999), o carácter humilhante dos processos de controlo, que exacerba sentimentos de vexação, constrangimento e exposição por parte dos visitantes.

*[A revista] é humilhante. Eles humilham as pessoas. Não foi comigo mas sabe que aqui também se ouvem histórias e estavam a contar que no outro dia uma senhora que estava com a menstruação e tinha muito fluxo e a obrigaram a tirar as calças e as cuecas para verem se ela não levava nada com ela! **E a si, também já lhe pediram para tirar as calças?** Sim, para tirar as calças sim e ver as meias e a palmilha das botas. E até a própria maneira como nos apalpam, ver se não temos nada debaixo do sutiã! A semana passada tinha umas botas andaram a ver as minhas botas debaixo da palmilha! (...) Dos guardas eu não tenho nada a dizer de bom. Não tenho mesmo. Eles tratam-nos como se não fossemos pessoas, eles esquecem-se que nós somos pessoas. Mesmo a forma como eles nos tocam,*

---

<sup>81</sup> De acordo com o 115º artigo do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais se os visitantes se recusarem a sujeitar-se aos procedimentos de segurança e controlo, não lhes é permitida a entrada no estabelecimento prisional nem o acesso à visita (Decreto-Lei n.º 51/2011).

<sup>82</sup> De acordo com o 115º artigo do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais os visitantes devem proceder à entrega de objetos pessoais (como malas pessoais, outros objetos ou valores) que ficam guardados em local próprio para o efeito e cuja chave fica na posse do visitante (Decreto-Lei n.º 51/2011).

*nos apalpam, o próprio toque são brutos [exemplificando no meu braço a brutalidade do toque], a forma que eles falam para nós.* Beatriz (28 anos, empregada, companheiro preso).

Este escrutínio penitenciário meticuloso que controla, vigia e seleciona materiais, objetos e pessoas, é institucionalmente legitimado por preocupações de segurança e pela promoção de ideais de reinserção social. Em última instância estes procedimentos visam assegurar que os visitantes não introduzem nada de ilícito no meio prisional e afastar influências potencialmente criminógenas. Contudo, os depoimentos de alguns entrevistados evidenciam que os procedimentos que envolvem o controle de visitantes acabam por extravasar estes princípios que os legitimam para se alocar num plano mais amplo no qual a diminuição do estatuto dos familiares é o seu principal resultado (Cunha, 1994).

De forma geral, as narrativas dos entrevistados mostram como os processos que envolvem as visitas prisionais acabam por evidenciar a propagação do descrédito associado aos/às reclusos/as para os visitantes (Cunha, 1994; Comfort, 2008b). Esta difusão do estigma é ilustrada tanto na forma como o controle penitenciário age sobre os corpos dos visitantes, tratando-os – à semelhança do que acontece com os/as reclusos/as – como alvos de minuciosa inspeção penitenciária, como no ambiente de desconfiança que impera em relação a eles. Estas técnicas embebidas em relações assimétricas de poder funcionam, portanto, como um equalizador de estatutos entre os visitantes e os reclusos (Comfort, 2003), conforme a narrativa de Helena ilustra de forma particularmente elucidativa.

*Às vezes parece que me tratam a mim como uma criminosa! (...) As guardas mandaram-me sentar à frente delas na visita para ver se eu não dava nada!* Helena (63 anos, desempregada, filha e marido presos). Diário de campo, junho 2011.

Outra das questões que tende a gerar desorientação e indignação entre os visitantes é a opacidade e arbitrariedade das regras que orientam as visitas. Em primeiro lugar, porque os regulamentos envolvem inúmeras regras, que controlam desde questões de maior alcance – como o número de visitas – até às condutas mais pessoais de cada indivíduo (Foucault, 1999), sendo, portanto, difíceis de memorizar na sua totalidade, sobretudo quando submetidas a constantes mutações e alterações. Em segundo lugar,

porque as normas prisionais são geralmente transmitidas aos familiares pelos guardas prisionais e não através da leitura direta dos regulamentos, o que pressupõe um conhecimento parcial do quadro geral e apenas direcionado para questões específicas. Por fim, a inconstância das normas decorre também do facto de estas serem passíveis de diferentes leituras individuais, de acordo com as especificidades particulares de cada agente penitenciário. Nesse sentido, vários entrevistados manifestaram confusão relativa à aleatoriedade das normas que regulam as visitas prisionais, afirmando que as regras tanto variam de acordo com o guarda prisional que as aplica como consoante a pessoa que visita. A este respeito Beatriz descreve como em diferentes dias a indumentária do seu filho foi sujeita a diferentes restrições.

*As regras não são sempre as mesmas! Estão sempre a mudar conforme os dias e as pessoas. O meu filho já veio com boné e entrou, na semana a seguir veio de boina e já não entrou. (...) Sempre entrei aqui com o meu filho sem cédula, sem identificação dele. E no outro dia não me deixaram entrar porque eu não trazia a identificação dele.* Beatriz (28 anos, empregada, companheiro preso).

Esta falta de coesão e uniformidade tende a exponenciar incompreensão e confusão por parte dos visitantes, sentimentos que são acoplados à indignação por sentirem que tudo dizem é posto em causa, reinando uma atmosfera de desconfiança perante eles. Se o conhecimento pode ser retraduzido em poder, nestes cenários particulares os visitantes são claramente privados do conhecimento, de forma a permanecerem nos patamares inferiores da hierarquia institucional (Foucault, 1972). Renata relata como perante com uma situação similar de aleatoriedade de regras reagiu, confrontado um guarda prisional. Contudo, a sua atitude, pautada pela indignação acumulada, acarretou uma sanção que a impediu de visitar a irmã durante um mês.

*Uma altura no carnaval trouxemos os meninos [netos da reclusa] vestidinhos com a roupinha de carnaval para ela ver (...) na portaria disseram que não podiam entrar assim, então eu, um bocado contrariada mas até percebi, fui ao carro – que na altura andava a vender umas roupinhas – e troquei-os. (...) Quando estava na visita vi uma pessoa que por acaso era preto com uma criança ao colo vestida de rancho, que era como a minha menina estava! (...) Fui ter com o guarda e disse ‘ele pode e eu não?’ Pronto, discuti com ele e fiquei um mês proibida de cá vir!* Renata (36 anos, empregada, irmã presa). Diário de campo, maio 2011.



Apesar de vários entrevistados se sentirem revoltados face à forma como são tratados, raramente avançam para queixas formais. Esta passividade resulta sobretudo do receio de represálias, sob a forma de proibição de visitas ou eventualmente dirigidas aos reclusos no interior. Conforme Diana relata, apesar de se ter sentido diminuída, envergonhada e revoltada quando foi vítima de um engano por parte de uma guarda prisional, preferiu não retaliar porque se encontrava numa posição de subordinação.

*Uma vez das vezes que eu fui à visita (...) quando chego lá dentro lembrei-me que me tinha esquecido de levar o tabaco comigo (...) fiquei cheinha de pena dele [filho] porque ele estava a deixar a droga e eu sei que é complicado e ele foi logo falar com o guarda (...) e autorizaram que eu viesse buscar o tabaco ao carro quando saísse e entregasse o tabaco ao guarda para ele levar. Quando eu ia para entregar o tabaco ao guarda (...) estava lá a menina que me revistou e ela disse ‘O que é isso?’ e ele disse ‘é tabaco, a senhora esqueceu-se de passar o tabaco’ e ela disse ‘Não, não se esqueceu porque fui eu que a revistei e ela levava tabaco’ e eu fiquei por mentir ali, e eu disse ‘não, vai-me desculpar, eu não levei tabaco para dentro, a menina está a fazer confusão’ e ela disse ‘Já lhe disse, a senhora levou tabaco para dentro!’ (...) A minha vontade era chamar-lhe mentirosa, mas era uma autoridade (...) olhe fiquei mesmo, chorei, chorei (...) só deixaram passar um maço e depois foram revistar o meu filho. E eu vim embora com aquele rótulo que fui mentirosa. Para mim custou-me muito, muito, muito. Diana (61 anos, desempregada, filho preso).*

Estes resultados são consistentes com outras investigações que têm demonstrado de forma consistente os processos através dos quais os visitantes são sujeitos a uma série de degradações identitárias no contacto com o sistema criminal de justiça que, para além ameaçarem a sua privacidade, podem acabar, em alguns casos, por em causa a sua dignidade (Aungles, 1994; Codd, 2008; Touraut, 2012). Megan Comfort, a partir do seu estudo de cariz etnográfico com mulheres companheiras de reclusos presos em San Quentin, Califórnia, descreve as formas através das quais o envolvimento das mulheres com os companheiros as colocar numa situação de “quasi-reclusão” (Comfort 2007b: 12.8; Comfort, 2008b). De acordo com a autora, ao submeterem-se voluntariamente a um intenso escrutínio e monitorização penitenciária as mulheres são sujeitas a um processo de *prisionização secundária*, definido como “A weakened but still compelling version of the elaborate regulations, concentrated surveillance, and corporeal

confinement governing the lives of ensnared felons.” (Comfort, 2003: 101). Sucintamente, o processo de “prisionização secundária” descreve as formas como prisão passa a intervir de forma invasiva na vida quotidiana de pessoas que, apesar de legalmente inocentes, mantêm vínculos a indivíduos em conflito com a lei. À semelhança do processo de prisionização que afeta reclusos e reclusas (Clemmer, 1958), a “prisionização secundária” também potencia a privação de autonomia e de bens e serviços adequados às suas necessidades fazendo, em última instância, colapsar a diferenciação entre visitantes e reclusos/as (Comfort, 2003). Apesar de principalmente visível nos contactos diretos com o sistema penal – através regulação do seu comportamento, apresentação e linguagem – estas formas de gerir, monitorizar e regular o comportamento dos familiares de reclusos transpõe-se para além muros prisionais uma vez que pauta minuciosamente os ritmos, cadências e possibilidades dos relacionamentos (Comfort, 2002, 2003, 2007a, 2008a, 2008b).

Não obstante alguns familiares relatarem experiências de aviltamento, outros visitantes reportam sobretudo experiências positivas com os guardas prisionais. Vários entrevistados descrevem como, sem descuidarem o seu papel, estes agentes se mostram compreensivos, descontraídos e respeitadores. Carolina aponta, por exemplo, como os guardas são geralmente muito atenciosos consigo e com o seu marido, prestando-lhes auxílio devido à sua idade avançada e aos seus problemas de mobilidade.

*Os guardas têm sido muito simpáticos. (...) Eles são muito simpáticos, sempre foram. Tanto ela [reclusa] também diz que eles que são todos muito simpáticos. (...) Quantas vezes o meu marido diz assim ‘olha, eles até são fixes coitados’ são simpáticos para ele muitas vezes apita os sapatos e ele é assim ‘vou tirar os sapatos’, ‘então o senhor sente-se ali num banquinho que eu levo-lhe os sapatos’ são muito simpáticos, são, são, são. Já nos sentimos assim à vontade, só outros [guardas] que são mais novos é que a gente ainda não [tem à vontade]... mas eles têm de fazer o serviço deles, não é? Mesmo assim, eu como estou com a consciência tranquila tanto me faz. Carolina (67 anos, reformada, sobrinha presa).*

Junto dos visitantes que veiculam representações positivas sobre os guardas prisionais é comum o argumento de que “quem não deve não teme”. Ou seja, utilizando a expressão de Carolina, de que tendo a “consciência tranquila” os visitantes não devem ter nada a temer relativamente à revista corporal e outros procedimentos relacionados com o controlo dos visitantes. Diana, por exemplo, relata como encara com

tranquilidade o facto de em várias situações ter de retirar o seu sutiã, de forma a evitar acionar o alarme.

*Ser revistada também não me faz confusão porque uma vez que eu vou com a minha consciência tranquila não me faz confusão nenhuma ser revistada e às vezes apita, porque nós passamos por uma máquina, e eu tenho o sutiã como eu tenho um bocadinho de peito, tenho um sutiã com aros e tenho que fazer sempre isto [colocar os braços à volta do peito], porque se não apita e já não é a primeira vez, já são 2 vezes que eu tiro o sutiã, oh menina, não tenho problema nenhum, levanto as mangas, tiro o sutiã e passa na máquina. (...) Eu é que tive logo essa iniciativa e já é a segunda vez que eu tiro o sutiã, agora já me conhecem bem, pronto, também já vão tendo, já têm confiança em mim e já não... Mesmo que apite, pronto, só me palпам e assim e passa. Diana (61 anos, desempregada, filho preso).*

Incorporando e assimilando a distribuição assimétrica de poder que pauta as interações entre visitantes e agentes institucionais, alguns familiares de recluso/as optam por adotar uma postura que visa evitar conflitos, cumprindo e obedecendo a todas as limitações impostas, mesmo que não as compreendam ou concordem com a sua implementação. O depoimento de Cristina, que cumpre todas as indicações que lhe são dadas, ilustra esse tipo de atitude.

*É assim, para mim não há dificuldade, e explico porquê: porque eu não sou pessoa para criar conflitos. É assim, se eu levar um bocadinho mais de comida agora nesta altura em que está só 1 quilo e me disserem assim “tem demais, tem que tirar” eu tiro, se eu – isto em relação à comida -, se eu vou para a revista a mim e me disserem assim ‘olhe, é melhor não trazer mais isso porque é complicado’ eu não volto a levar. Por isso é assim eu também não dou motivos... Porque às vezes as pessoas têm problemas mas porque criam também os problemas. Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).*

Em suma, os procedimentos que envolvem o controlo de visitantes, o emanarem de relações de poder assimetricamente constituídas, mostram como a penetração nos muros prisionais prisão faz colapsar os limites entre os estatutos de reclusos e visitantes e exponencia incompreensão, indignação e revolta junto dos familiares de reclusos/as. Apesar do carácter humilhante e vexatório de muitos dos procedimentos são escassos os

visitantes que se revoltam face a eles. Compreendendo que se encontram numa posição de subordinação face à instituição penitenciária os visitantes procuram adotar uma posição passiva, de forma a evitar problemas.

### **5.6.1. Encargos das visitas**

Independentemente das situações particulares que cada família enfrenta, entre os elementos que tendem a agravar ou catalisar vulnerabilidades económicas, aquele que se apresenta como denominador comum a todos os participantes do estudo são os encargos que a manutenção de contacto com os reclusos acarreta (Morris, 1965: 291; Aungles, 1990: 268–276; McDermott e King, 1992: 64–65; Braman, 2004: 133–134; Christian, 2005; Comfort, 2007b).

Geralmente, a provisão de apoio a reclusos e reclusas (através de correspondência, telefonemas, visitas e entrega de bens materiais e numerários) exige um acentuado fluxo de recursos temporais, sociais e sobretudo económicos (Christian, 2005). Entre os meios de contacto disponíveis, as visitas são a forma mais apreciada de contacto por possibilitarem o contacto presencial. Porém, constituem também o meio de contacto mais dispendioso. Em primeiro lugar, porque as visitas impõem despesas de deslocação que podem atingir valores muito elevados devido à localização das prisões, comumente distanciadas dos centros urbanos. Uma vez que poucas famílias possuem veículos próprios, a maioria dos visitantes utiliza redes de transportes públicas (comboios e autocarros) para se deslocarem até à prisão. Contudo, para além destes modos de transporte serem onerosos (porque implicam várias transladações e o pagamento de vários bilhetes), o seu percurso tende a consumir bastante tempo<sup>83</sup>. Em segundo lugar, porque as visitas, para além de visarem a manutenção do contacto, tendem a estar associadas à entrega de dinheiro e de bens materiais (como alimentação, tabaco e revistas) que visam aliviar algumas das principais dificuldades decorrentes da vivência prisional. Os testemunhos de Simão e Filipa ilustram de forma particularmente elucidativa os desafios que as visitas prisionais implicam.

Simão é o único visitante que a sua neta recebe na prisão. Todos os sábados acorda às 5 e meia da manhã para apanhar o comboio no qual, no total, percorre 260 quilómetros. Recebe uma reforma de 600€ que, quase na totalidade, canaliza

---

<sup>83</sup> Tal como pude verificar nas várias viagens que realizei entre o centro da cidade e os estabelecimentos prisionais onde realizei trabalho de campo, o percurso menos demorado durava aproximadamente 40 minutos.

para a sua neta, deixando-lhe semanalmente quantias variáveis de dinheiro e um saco recheado “de tudo do bom e do melhor (...) gastei 20€ naquele saco!” (...) Hoje, excepcionalmente, trazia também umas sapatilhas que a sua neta lhe tinha pedido e que me mostrou com orgulho, “São das boas, das caras! Comprei na Zara. Parecem de cabedal, para ela andar bonita!”. Simão (76 anos, reformado, neta presa). Diário de campo, abril 2011.

Filipa visita o seu pai semanal ou quinzenalmente, consoante a sua disponibilidade de recursos. Em transportes, que incluem comboios e autocarros, gasta pelo menos 10€ e para além de alguma comida, compra várias vezes tabaco e deposita quantias variáveis de dinheiro na conta corrente do pai. De acordo com a sua estimativa gasta cerca de 40€ por visita. Contudo, confessa de forma algo desanimada “Não pode ser sempre. Ele tem os vícios dele mas eu já lhe disse que a vida lá fora está difícil. Eu agora só trabalho 2 horas por dia em limpezas. Nem sempre posso depositar dinheiro. Eu acho bem que aqui lhe possam fiar tabaco mas ele depois ganha dívidas e quanto mais tabaco trazer é quanto mais vai”. Filipa (35 anos, desempregada, pai preso). Diário de campo, março 2012.

Procurando evitar a sobrecarga de um só elemento na provisão de apoio aos reclusos e reclusas algumas famílias tentam distribuir os encargos associados às visitas prisionais entre vários elementos. À semelhança do que Sílvia Portugal evidencia a partir da sua investigação que explora o papel das redes sociais na provisão de recursos em Portugal, quando vários membros da família estão disponíveis para contribuir evidencia-se uma lógica que segue o princípio da equidade, em detrimento do princípio da igualdade (Portugal, 2007: 47). Ou seja, em vez de todos contribuírem de igual forma, as contribuições variam consoante a disponibilidade de recursos económicos, temporais e sociais de cada elemento; o tipo de apoio providenciado (cuidados infantis, apoio emocional, provisão de apoio material e depósito de dinheiro) e o sexo dos indivíduos disponíveis, sendo maioritariamente mulheres as dinamizadoras e provedoras de apoio. Os casos de Renata e Carlota demonstram como esta distribuição de responsabilidades se tende a processar perante a reclusão de um ou mais membros da família.

Enquanto me mostrava o recibo que comprovava o depósito de 50€ que fez na conta corrente da irmã, Renata, que acompanhava a mãe de 76 anos à visita,

explicou-me como procuram dividir as despesas decorrentes do apoio prestado à irmã entre as várias mulheres da família: “Cada uma deixa o que pode. Eu hoje deixei aqui 50€, é para ela comprar as coisinhas dela, como os champôs, mas também trouxe mais coisas” dizia enquanto apontava para o saco pousado junto às suas pernas, preenchido com fruta, queijo, fiambre e dois *croissants* fatiados. Em cima da comida encontravam-se também quatro cartões telefónicos que custaram no total 24€ a Renata. Referindo que no total deveria gastar cerca de 100€ nesta visita, acrescentou “sabes como é, sou solteira, boa rapariga, não tenho filhos. Mas também trabalho e venho poucas vezes aqui. Com as minhas outras irmãs não é tanto assim, elas têm mais tempo, vêm mais vezes aqui mas também não podem deixar tanto [dinheiro] porque têm os filhos delas”. Renata (36 anos, empregada, irmã presa). Diário de campo, maio 2011.

Durante meses Carlota destacou-se nas minhas observações como sendo das poucas visitantes que entrava sem qualquer saco para entregar à filha reclusa. Quando a decidi abordar, Carlota explicou-me como dividia os encargos decorrentes da reclusão de duas pessoas presas na família: Carlota cuida do neto (filho da reclusa), suportando todas as despesas decorrentes da sua educação; a sua irmã e o seu cunhado (tios da reclusa) encarregam-se de assegurar o transporte para as visitas através de carro próprio e de comprar a comida e outros bens que a reclusa possa necessitar. Em relação ao genro, é a sua irmã (cunhada da reclusa) quem assegura as visitas e leva o neto de Carlota a visitar o pai. Carlota (40 anos, empregada, filha e genro presos). Diário de campo, junho 2011.

Tal como o caso de Carlota ilustra, este cenário de distribuição de responsabilidades tende a ser mais manifesto quando as redes de parentesco enfrentam a reclusão de vários familiares em diferentes prisões, frequentemente distantes entre si, multiplicando assim os custos inerentes à provisão de apoio (Cunha, 2002). Júlia tem os três filhos presos. Face à impossibilidade de atender às necessidades de todos em simultâneo, Júlia opta por visitar semanalmente as duas filhas, ambas detidas no mesmo estabelecimento prisional, e apenas visitar o filho de forma esporádica porque ele tem disponível o apoio da sua companheira “*porque ao meu filho vai a mulher (...) [ela vai] com pessoas de confiança do bairro que também têm lá gente [na prisão] (...) se eu não*

*vier aqui a elas, elas não têm ninguém”* (Júlia, 56 anos, empregada, três filhos presos, diário de campo, setembro 2011).

Junto dos familiares de homens reclusos com apenas um membro da família detido a distribuição familiar dos encargos não se tende a registar nos mesmos moldes. Geralmente, ao invés de vários elementos da família se mobilizarem, são somente as mães e/ou companheiras, em dúzias ou sozinhas, que prestam apoio material, emocional e económico aos reclusos. Tânia relata como se aproximou da namorada do filho após a detenção dele e como desde aí ambas se apoiam mutuamente.

*[Ela] foi uma pessoa espetacular, trouxe-me logo uma saca cheia de despesa para casa, trouxe logo 50€ para eu comprar tudo que fosse preciso para o Daniel. Foi comprar roupa para ele, ou seja, chegou aqui logo com tudo, tudo (...) **E como é que faz para conseguir levar as coisas ao seu filho? É assim entre mim e a Marta. Ela ajuda. Ainda hoje mandou os cartões telefónicos, ontem já lhe deixamos ficar tabaco, as bolachas, essas coisas todas, água.** Tânia (49 anos, desempregada, filho preso).*

O presente estudo desmonta, assim, concepções que vigoram na literatura sobre este tema e que amiúde apontam para o facto de os homens receberem mais apoio familiar do que as mulheres reclusas. O que os dados demonstram que as redes sociais se mobilizam de diferentes formas consoante o sexo dos reclusos. De forma geral, as mulheres reclusas tendem a receber apoio emocional, material, económico e familiar de vários elementos da sua rede de parentesco que se organizam de forma dinâmica, procurando dar resposta tanto às necessidades das reclusas, como à reposição das responsabilidades previamente assumidas por mulheres no período prévio à reclusão (como a prestação de cuidados a crianças e idosos). Por sua vez, os homens reclusos tendem a receber apoio de uma rede mais restrita que assegura na totalidade a resposta às necessidades dos homens a cumprirem pena de prisão. De qualquer forma, em ambas as situações, evidencia-se que são sobretudo mulheres quem assume as responsabilidades decorrentes do cuidado, sugerindo a transversalidade e perpetuação das diferenças e desigualdades no campo das responsabilidades familiares.

Contudo, nem sempre existe uma ampla rede de familiares disponíveis para acomodar distribuição de encargos. Relações conflituosas e tensas mantidas entre reclusos/as e outros elementos da família; indisponibilidade económica para prestar apoio; e erosão das redes de parentesco por via da ação penal são alguns dos fatores que

podem conduzir a que uma única pessoa assuma tanto as responsabilidades familiares em meio exterior, como as dinâmicas que envolvem a provisão de apoio emocional e material a reclusos/as. Conforme Álvaro relata, a relação problemática que mantem com a família da sua companheira implica que ele seja o único responsável pelos seus filhos e pela provisão de apoio à reclusa.

*Eles [família da parte da companheira] só dão problemas, não me ajudam em nada, nada mesmo. Nem sequer vêm aqui [às visitas prisionais], nem me ajudam por causa dos miúdos, eu faço tudo sozinho.* Álvaro (33 anos, empregado, companheira presa). Diário de campo, junho 2011.

Ao sobrecarregarem uma só pessoa estas situações colocam pressão adicional sobre posições económicas já vulneráveis, como é o caso de Beatriz que sendo a única provedora de cuidado ao pai do seu filho, mostra como para visitar assiduamente necessita de recorrer a cartões de crédito.

*Hoje em dia para vir à visita eu às vezes tenho ativar o crédito, eu sei que é uma estupidez e não o devia fazer mas é para ir à visita porque de outra forma não consigo ir. (...) Ainda no fim-de-semana passado eu disse ao meu filho 'este fim-de-semana não vamos ao pai, também tens de pensar um bocado na mãe' mas ele começou logo a chorar e eu não consigo, não consigo, é por ele... Ele começa logo a chorar então eu ponho mais no crédito para ter dinheiro [choro].* Beatriz (28 anos, empregada, companheiro preso).

Independentemente da maior ou menor extensão da partilha de responsabilidades o acentuado fluxo de recursos que é necessário canalizar para prestar apoio aos reclusos tende a agravar posições de vulnerabilidade económica e em alguns casos mais graves acaba mesmo por dificultar ou impedir as famílias de darem resposta a outras necessidades básicas, como despesas relacionadas com saúde, alimentação, habitação, educação, entre outros. Diana descreve como, face à escassez de recursos que tem disponíveis, opta por não ir ao médico ou comprar os medicamentos que necessita de forma a ser capaz de continuar a prestar apoio ao filho recluso.

*Vivo com dificuldades mas não falto com nada ao meu filho, tento não faltar com nada ao meu filho mas falho às vezes no médico, que às vezes não posso ir ao médico, são 80€ o psiquiatra, quando preciso de medicamentos, vou ali ao médico de família (...) Como ele sabe que eu estou a tomar ele passa-me os*



*medicamentos. Mas os medicamentos na farmácia são caros, às vezes não vou buscar para não faltar com nada ao meu filho.* Diana (61 anos, desempregada, filho preso).

À semelhança do que Johnna Christian (2005) mostra no seu estudo nos EUA, as narrativas dos entrevistados também mostram que várias famílias, confrontadas com a impossibilidade de dar simultaneamente resposta às necessidades externas e à provisão de apoio aos reclusos, são constrangidas a fazer escolhas sobre como gastarem os seus poucos recursos. Uma das opções de primeira linha consiste em diminuir a entrega de bens e dar continuidade à frequência das visitas, estratégia por vezes incitada pelos/as próprios reclusos/as, conforme ilustra o depoimento de Alzira.

Quando encontrei a Alzira na visita perguntei-lhe como estava a sua filha de 3 anos que tanto animava as minhas tardes de sábado. Com um ar preocupado respondeu-me que teria de ser operada porque tinha um problema na perna. “Soube esta semana quando fui ao médico na quinta mas não contei à minha mãe, nem conto! Ela já tem coisas demais com que se preocupar e de lá de dentro não pode fazer nada, não é?”. A propósito disso contou-me, com uma expressão que conjugava aborrecimento, indignação e um certo orgulho, que a mãe, ciente das dificuldades que as filhas enfrentam impediu a entrega de bens pelas visitas: “ela sabe que nós estamos enrascadas e meteu um pedido para não deixar entrar saco”, assim, mesmo que as filhas procurem entregar bens, estes não são autorizados a passar na portaria. “Esta semana nem estava para vir à visita por causa disso, vou-lhe ralhar quando chegar lá dentro!” Alzira (18 anos, desempregada, mãe e irmão presos). Diário de campo, maio 2011.

Quando a redução da entrega de bens não é suficiente para colmatar dificuldades, outra das estratégias utilizadas consiste na redução da frequência das visitas, conforme mostra o testemunho de Carolina.

*Sabe que agora ir à prisão fica muito caro. A gente por muito que queira, já se sabe, nós agora estamos reformados e portanto nós íamos todas as semanas e se for preciso iremos, acontece, porém, que eu já disse à minha sobrinha ‘Liga, assim por telefone a gente fala e depois um domingo ou sábado que eu possa ir aí vou’.* Carolina (67 anos, reformada, sobrinha presa).

Em casos mais extremos, a exiguidade de recursos pode mesmo conduzir à supressão completa das visitas: *Eu ao tempo que eu não vou lá [à prisão]. Já há mais de um ano que eu não vou lá. Não há dinheiro para ir lá, sabe como é.* (Sara, 55 anos, reformada por invalidez, filha presa). As entrevistas com familiares e as observações realizadas em contexto de visitas prisionais permitiram aferir este tipo de situação geralmente ocorre quando os/as reclusos/as já usufruem de medidas de flexibilização da pena, como saídas jurisdicionais, que lhes permitem ver esporadicamente as famílias. Assim, enquanto no início do cumprimento de pena as visitas tendem a ser bastante frequentes (apesar de necessariamente condicionadas à disponibilidade dos visitantes e ao acesso a recursos económicos), à medida que a execução da pena avança e os/as reclusos/as conseguem a atribuição de medidas de flexibilização da pena as visitas tornam-se menos frequentes por começarem a ser intercaladas ou completamente substituídas por saídas jurisdicionais. Adicionalmente, a periodicidade das visitas também varia de acordo com os relacionamentos entre familiares e reclusos/as. Uma vez que os laços sociais são dinâmicos e passíveis de mudanças ao longo do tempo (Leverentz 2006), estas flutuações também se ilustram na frequência com que se realizam as visitas prisionais. O caso de Bárbara ilustra de forma elucidativa como a conjugação de todos estes fatores que influenciam influencia a periodicidade das visitas, designadamente distância do estabelecimento prisional, disponibilidade temporal e de recursos, fase do cumprimento de pena em que os/as reclusos/as se encontram e dinâmicas afetivas das relações sociais.

Durante vários anos Bárbara visitou o seu filho detido num estabelecimento prisional situado a 40 km de distância da sua casa. Uma vez que era uma viagem longa (saía de casa às 7 da manhã e voltava às 2 da tarde), cansativa (tinha de apanhar 3 autocarros) e onerosa era impossível visitar o filho semanalmente. Nesse sentido, Bárbara ia à prisão “sábado sim, sábado não”, o que mesmo assim representava um encargo de aproximadamente 140€/mês nos seus poucos rendimentos. Agora que o filho começou a usufruir de saídas jurisdicionais deixou de o visitar no estabelecimento prisional: “ele agora vem a casa e assim não preciso de estar sempre a ir lá. (...) Assim ele também vê como é não ter visitas, temos de os castigar ou eles não aprendem, já sofri muito com ele”. Bárbara (57 anos, desempregada, filho e namorada do filho presos). Diário de campo, maio 2011.

Tal como o Bárbara mostra, as visitas apresentam-se como um instrumento polimorfo que para além de procurar garantir o bem-estar dos reclusos – através do apoio emocional e da entrega de bens que visam amenizar as dificuldades inerentes à vivência prisional –, supervisionar o tratamento penal a que os/as reclusos/as são sujeitos e influenciar a atribuição de medidas de flexibilização de pena (Christian, 2005), serve também como um meio para repreender ou compensar o comportamento dos/as reclusos/as quando necessário.

Em suma, as visitas, mais do que indicadores inequívocos do apoio familiar – variável frequentemente adotada por estudos que visam analisar “a quantidade” de apoio que os reclusos recebem durante o cumprimento de penas de prisão –, devem ser perspectivadas como elementos condicionados (Christian, 2005). Mesmo que as famílias pretendam fomentar uma conexão forte, sustentada por assíduas visitas e outras formas de contacto podem, em situações mais vulneráveis, ver-se impedidas de o fazer, de forma a não por em risco outras áreas fundamentais da sua vida para lá dos muros.

### ***5.6.2. Restrições institucionais: Da alimentação à (re)construção criativa das relações***

No que concerne às restrições institucionais impostas às visitas, tendo em consideração todos os esforços que os familiares dinamizam para conseguirem ir assiduamente às visitas prisionais – que englobam desde gastar elevados fluxos de recursos económicos, organizar boleias, resistir a longas horas de viagem e de espera, submeterem-se a invasivos processos de revista até negociar flexibilidades no contexto laboral – estes indivíduos relatam sentirem-se um pouco frustrados por todo o seu empenho se resumir, no melhor dos cenários, a duas horas de visita semanais, distribuídas por dois dias diferentes: *“ao menos [podia ser] duas horinhas, porque assim uma pessoa entra e está logo na hora de sair”* (Simão, 76 anos, reformado, neta presa, diário de campo, abril 2011). Esta questão é ainda mais premente para famílias que apenas têm disponibilidade para visitar quinzenal ou mensalmente por terem de percorrer grandes distâncias para se deslocarem até à prisão. Tal como o testemunho de Camila ilustra, estes indivíduos consideram que o tempo de visita devia ser alargado, especialmente no caso de pessoas que não podem comparecer duas vezes por semana às visitas: *“Eu acho que a visita podia ser uma hora e meia ou duas horas porque nós vimos de muito longe e estamos aqui tão pouco tempo. (...) Podiam compensar porque*

*nós vimos pouco aqui.* (Camila, 64 anos, reformada, filha presa, diário de campo, junho 2011).

Para além da reduzida duração das visitas, outro dos elementos que mais indignação causa aos familiares de reclusos/as são as recentes restrições impostas à entrega de alimentos. No período prévio à implementação do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais não existiam normas que regulassem de forma concreta a quantidade de alimentos que podiam dar entrada nos estabelecimentos prisionais. Todavia, após a entrada em vigor do Regulamento, estabeleceu-se como limite máximo a entrada de 1 quilograma de alimentos uma vez por semana (Decreto-Lei n.º 51/2011)<sup>84</sup>.

Tal mudança afigurou-se como excepcionalmente abrupta e potenciou inúmeras queixas. De acordo com os entrevistados o limite máximo de 1 quilograma por semana traduz-se numa escassa quantidade de alimentos que não permite colmatar os défices de alimentação que alguns estabelecimentos prisionais evidenciam, conforme ilustra o depoimento de Catarina, transversalmente repetido por todos os participantes deste estudo.

*Ela gosta de uvas americanas, levei 2 semanas uvas americanas e veja lá, nem é 1kg, meio kg de uvas americanas, dois croissants, um bocadinho de fiambre, 3 ou 4 tangerinas daquelas pequeninas, tem algum jeito? Isso é um lanche.* Catarina (63 anos, empregada, filha presa).

Os familiares mostraram-se indignados em relação às novas regras (*Para trazer isto prefiro não trazer nada!* (Helena, 63 anos, desempregada, filha e marido presos, diário de campo, junho 2011), sobretudo por não compreenderem os motivos que conduziram à sua implementação. Júlia, por exemplo, relata a sua revolta e incompreensão face às novas regras, com um cariz tão restritivo.

*Se eu trazia as coisas era porque podia! Nunca tirei nada da boca dos meus netos para trazer. Eles [netos] têm em casa tudo, mas como podia trazia para elas também! (...) Não entendo como é que eles fizeram isto porque isto não saía do dinheiro deles. (...) Somos nós que pagamos, somos nós que trazemos e trazia o que podia, PORQUE SÃO MINHAS FILHAS! (...) Agora não podemos trazer*

---

<sup>84</sup> A entrada em vigor do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais no dia 11 de junho de 2011 coincidiu com o trabalho de campo na prisão feminina.

*porquê?* Júlia (56 anos, empregada, três filhos presos). Diário de campo, agosto 2011.

Para além de limitar a quantidade de entrada permitida nos estabelecimentos prisionais, as novas regras impostas pelo Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais também alteraram a forma como se processavam as celebrações de datas com especial significado, como o Natal, épocas nas quais os visitantes podiam levar comida própria da época confeccionada em casa e partilhar a refeição com os/as reclusos/as. O artigo 48º do mencionado Regulamento veio modificar esta prática, instituindo que nessas ocasiões os/as recluso/as apenas podem ser autorizados, a expensas suas, a partilhar com os visitantes uma refeição se esta for fornecida pelo estabelecimento prisional. À semelhança do que se verificou em relação à limitação do peso dos alimentos, esta alteração também gerou muita indignação junto dos visitantes, alguns dos quais se recusaram a comparecer às celebrações como forma de protesto. Tânia descreve a sua revolta face às novas limitações, que a impediram de partilhar uma refeição confeccionada por si com o seu filho no Natal.

*Principalmente no Natal, foi uma confusão, foi ridículo aquilo que fizeram porque nos outros anos podia-se levar a comida, neste ano já só se podiam levar os doces, porque fizeram o almoço, tinha que se pagar e quem não quisesse ir ao almoço e pagar lá ia só ao lanche. Já não havia aquela coisa para uma pessoa estar ali, para lhe poder levar assim uma comidinha, levar assim outras coisas porque no fundo a gente não ia lá para comer, aproveitávamos essa altura para lhe levar para ele!* Tânia (49 anos, desempregada, filho preso).

Apesar de todos os entrevistados, sem exceção, se terem mostrado indignados face às muito limitadas restrições impostas em relação à comida, na sua generalidade os agentes institucionais e em particular os guardas defendem a perspetiva exatamente oposta. Para além de reconhecerem que as limitações impostas facilitam o seu trabalho (ao diminuírem a quantidade de elementos que necessitam de inspeção<sup>85</sup>), consideram que estas mudanças potenciaram um grande sentimento de alívio entre as famílias, que passaram a ter um motivo institucionalmente legitimado para não entregar tanta comida aos/às reclusos/as.

---

<sup>85</sup> De acordo com o artigo 49º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais os alimentos devem ser entregues pelo visitante no estabelecimento prisional em momento imediatamente anterior à visita ao recluso e examinados pelos serviços de segurança na sua presença (Decreto-Lei n.º 51/2011).

*As novas regras são melhores para as famílias! (...) Nas cadeias masculinas nós víamos os filhos a bater nas mães, a darem-lhes pontapés por debaixo da mesa por elas não lhes levarem o que eles queriam! Agora acabou-se! Guarda prisional, diário de campo, agosto 2011.*

Contudo, em nenhuma das entrevistas com os familiares de reclusos/as esta questão foi mencionada. Apesar de vários visitantes reconhecerem que a inexistência de limitações potenciava entregas de comida em quantidades exageradas que acabavam por pesar significativamente no orçamento familiar, nenhum referiu que as novas regras representavam um alívio. Tal como Bruna, na sua grande maioria, os visitantes consideram o limite deve continuar a vigor, desde que seja alargado.

*Antes era mais caro vir porque trazia muita coisa no saco. Agora não trago e lógico que fica mas barato, mas eu não concordo! Um kg não chega para nada, nada, nada! Antes também era um exagero, sacas e sacas de comida, mas agora é outro, 1 kg? Acho que 5 kg estava bem. Bruna (38 anos, desempregada, namorada presa). Diário de campo, maio 2011.*

Numa posição contrária aquela que é defendida pela maioria dos guardas prisionais, Tânia considera mesmo que as limitações na entrada de alimentos na prisão potenciam maiores encargos. Uma vez que agora não pode levar comida comprada por si para a prisão, Tânia acaba por depositar mais dinheiro na conta corrente do seu filho, para que ele possa comprar bens na cantina da prisão (que são, de acordo com os depoimentos dos familiares, vendidos a preços inflacionados em relação ao exterior).

*Quando o meu filho foi para a cadeia, o que é que eu fazia? Ia agora a este supermercado: tem as bolachas mais baratas, vai! Tem isto mais barato, vou aqui a este supermercado porque a fruta é mais barata. Ou seja, eu gastava um quinto do que gasto hoje nas senhas! (...) Carregar as senhas para alimentação lá é uma maneira de negócio! É assim, nós levávamos coisas muito mais saudáveis, porque levávamos fruta (...) coisa que agora olhe não pode! A gente pode levar fruta, mas o que é que adianta? Vamos levar uma pera, uma maçã, uma banana e já está! (...) Tudo bem que havia gente que exagerava ali (...) mas por exemplo que estipulasse, não é uma vez por semana, duas vezes por semana, e era só uma saca, uma saca de comida, saca normal, pronto, até que fosse até 3 kg, eu já nem digo mais! Tânia (49 anos, desempregada, filho preso).*

Embora a comida possa emergir como um aspecto aparentemente superficial ou secundário quando se aborda uma temática tão complexa e multifacetada, as limitações impostas à entrada de alimentos foi o tema que adquiriu maior destaque em todas as entrevistas realizadas a familiares de reclusos/as. Esta relevância, para além de naturalmente se dever ao período de tempo em que o estudo foi realizado, que coincidiu com a implementação do novo regulamento geral dos estabelecimentos prisionais, destaca também o valor simbólico de fornecer e receber comida de uma fonte em que se confia, especialmente durante períodos de vulnerabilidade pessoal. Conforme Megan Comfort destaca:

Such desires become more salient in tightly controlled relationships with scarce opportunities for shared activities or the exchange of gifts, and thus in prison both the provision and partaking of food develop into central acts for the creation of connectedness and closeness. (Comfort, 2002: 477).

O testemunho de Cristina que conceptualiza a comida, especialmente se confeccionada em casa, como um “mimo” que podia facultar ao seu companheiro detido ilustra esta ideia de forma particularmente elucidativa.

*Da comida não concordo, não concordo porque é assim 1 kg é absolutamente nada, não dá para a gente levar nada, tudo bem que podem dizer que eles têm lá comida, concordo com isso, mas há sempre aquele miminho, aquela coisa que a gente pode levar. Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).*

Em suma, as novas regras prisionais, ao limitarem a entrada de alimentos nas prisões, vetaram uma das principais estratégias para se (re)construírem criativamente relações sociais e afetivas na interface entre o interior e o exterior da prisão. Ou seja, ao demarcarem de forma muito restrita as possibilidades para as famílias fornecerem comida aos seus entes queridos, as novas normas que passaram a regular a entrada de comida aboliram os sentidos subjetivos que eram atribuídos tanto à confeção e entrega da comida por parte dos familiares, como ao seu consumo por parte dos/as reclusos/as, eliminando assim para ambas as partes o simbolismo da comida enquanto elemento reminiscente e (re)criador da vivência familiar no contexto prisional.

## 5.7. Configurações familiares: Os cuidadores infantis

De entre as realocações e reorganizações de recursos humanos, sociais e económicos que os agregados familiares enfrentam após a reclusão de um ou mais membros da família destacam-se as (re)configurações dos cuidados infantis. Estas representam geralmente algumas das mudanças mais exigentes e desafiantes enfrentadas por familiares de reclusos/as, apesar de escassamente exploradas (Hairston, 2009; Turanovic, Rodriguez e Pratt, 2012). Apesar de os/as cuidadores/as de crianças filhas de pais e mães reclusos desempenharem um papel fundamental na promoção do bem-estar dos menores, na gestão da forma como as crianças lidam com a separação face aos pais e na mediação do contacto estabelecido com pais e mães reclusos durante a pena de prisão são as contribuições que explorem os impactos específicos com que estes indivíduos se deparam nos domínios sociais, económicos, relacionais e emocionais

A maioria da literatura que visa os cuidados prestados a crianças filhas de pais e mães reclusos foca-se i) em mapear quem assume as responsabilidades dos cuidados infantis na decorrência da reclusão masculina e feminina – progenitores, familiares, parentela alargada, vizinhos e/ou instituições (Koban, 1983; Mumola, 2000; Schafer e Dellinger, 2000); ii) em analisar a forma como mães e pais reclusos lidam com a separação (Nurse, 2002; Ferraro e Moe, 2003; Arditti, Smock e Parkman, 2005; Celinska e Siegel, 2010; Granja, Cunha e Machado, 2013, 2014a); e iii) em explorar as implicações da reclusão parental para as crianças (Shaw, 1987, 1992; Gabel e Johnston, 1995; Seymour e Hairston, 2001; Harris, Graham e Carpenter, 2010).

Jillian Turanovic, Nancy Rodriguez e Travis Pratt (2012), baseando-se em 100 entrevistas em profundidade a um diverso grupo de cuidadores de crianças filhas de pais e mães reclusos no estado do Arizona, EUA, realizaram um dos mais completos estudos sobre as consequências da reclusão para os/as cuidadores/as infantis. Esta investigação, para além de englobar a experiência de cuidadores/as encarregues de crianças afetadas tanto pela reclusão paterna como materna (e em dois casos por ambas), afigura-se como central por se procurar afastar do binómio efeitos positivos/negativos que tende a caracterizar a literatura sobre esta temática, possibilitando, assim, apreender a pluralidade de experiências, representações e práticas dos envolvidos. Tomando como principais elementos de análise o envolvimento pré-prisional dos/as reclusos/as com as crianças; a relação interpessoal entre os/as cuidadores/as e os/as reclusos/as; e o sistema de suporte familiar que os/as cuidadores/as têm disponível, os autores apresentam três



principais cenários correspondentes aos impactos que a reclusão acarreta para estes indivíduos, resultados que o presente estudo corrobora.

O primeiro cenário desenvolvido por Turanovic, Rodriguez e Pratt (2012) diz respeito a configurações familiares nas quais os pais e mães participavam ativamente na provisão, cuidado e educação das crianças e/ou mantinham um relacionamento próximo com os cuidadores – o que não implica que fosse completamente isento de conflitos e tensões. Perante estes cenários, quando os pais ou mães são presos, os cuidadores relatam maioritariamente mudanças disruptivas para a vida familiar, uma vez que a ausência dos/as reclusos/as se faz sentir de forma acentuada, tanto ao nível do auxílio no cuidado das crianças, como ao nível dos impactos emocionais, que envolvem sentimentos de perda e pesar (Turanovic, Rodriguez e Pratt, 2012).

Neste estudo, entre os onze participantes que desempenham o papel de cuidadores durante a reclusão, nove inserem-se nesta configuração em que os pais ou mães mantinham, no período prévio à reclusão, um papel ativo na resposta das necessidades infantis. Estes/as cuidadores/as tanto são mães e pais de crianças que veem as suas responsabilidades acentuadas por deixarem de ter apoio do outro progenitor, como avós que, perante a ausência parental, passam a assumir por completo os cuidados infantis. Em ambos os casos, os entrevistados realçam as dificuldades práticas e quotidianas com que se confrontaram na adaptação à ausência dos/as reclusos/as. Quando os cuidadores são homens que assumem integralmente os cuidados, estes tendem sobretudo a descrever as dificuldades em realizar tarefas que anteriormente ficavam ao encargo das mulheres. Álvaro, que tem ao seu cuidado os dois filhos de 5 e 10 anos, desabafa com alguma frustração sobre as dificuldades que enfrenta ao nível das tarefas domésticas *“a falta que a mãe deles me faz em casa, a comida e assim ainda me arranjo mas eu não sei passar a ferro, está a ver? Olhe para esta queimadura.”* (Álvaro, 33 anos, empregado, companheira presa, diário de campo, junho 2011).

No caso das cuidadoras mulheres tendem a ser sublinhadas as dificuldades relacionadas com a explicação e gestão da ausência paternal, sobretudo quando as crianças mantinham uma relação afetiva próxima com os pais. A este respeito Cristina refere as dificuldades que enfrenta perante os momentos em que o filho saudosamente se recorda dos tempos em que o pai mantinha um papel ativo nas suas rotinas quotidianas.

*Quando ele estava de pulseira em casa – que o Bruno chegou a estar de pulseira em casa – então era ele que o arranjava para ir para o infantário, e a minha mãe*

*passava ali em casa e levava-o, o Bruno não podia sair mas tratava do menino. Então eu ia com ele para a escola, um dia destes, e diz ele assim ‘ai mãe, tenho tantas saudades do paizinho me preparar o pequeno-almoço, me arranjar’ (...) E isto é assim, custa muito vê-lo crescer, ouvir estas saídas que ele tem, que ele está a crescer, está a ficar um homenzinho e o Bruno também fica assim [triste] por não estar a acompanhar o filho. Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).*

Geralmente, a assunção de cuidados infantis conjuga-se com outras responsabilidades que os/as cuidadores/as já mantinham previamente e os entrevistados relatam dificuldades em gerir os vários aspetos que se acumulam na sua vida quotidiana. A narrativa de Catarina ilustra como esta avó aguarda ansiosa pela libertação da filha de forma a mitigar a sobrecarga de encargos que enfrenta por estar responsável pelos seus três netos.

*‘Oh Rita, eu se te vejo aqui fora’ já dá banho, já trata da canalhinha, já é outra coisa! (...) Chego aqui [a casa] às vezes, tomo qualquer coisa, deito-me, já estou quase a pegar no sono, lá tenho que ir buscar as crianças à escola. (...) Eu assim ‘ai Meu Deus agora que descansava’ e lá vou, pronto, já acabou, já não tenho sossego, já não tenho, não adianta. Então os 3 juntos é que é horrível! E eu assim ‘Meu Deus, estou ansiosa que acabe’ (...) ‘Oh Rita, no dia 28, como estás cá [devido a saída jurisdicional] ...’. ‘Oh mãe, vou eu à consulta’ já é um alívio, já não vou eu. (...) por exemplo, a supervisora telefonou-me ontem para ir trabalhar, claro se ela estivesse aqui eu ia. Catarina (63 anos, empregada, filha presa).*

Estas situações afiguram-se como ainda mais desafiantes para cuidadores com idade mais avançada e que apresentam alguns problemas de saúde. Estes indivíduos, geralmente avós, que têm de se adaptar a um estilo de vida inesperado nesta fase da sua trajetória de vida, incluindo cuidados infantis a tempo inteiro, mostram algumas dificuldades específicas no que concerne à adaptação às novas configurações familiares. Daniela, por exemplo, relata como a debilidade da sua saúde conduz a maior saturação e frustração ao lidar com a neta adolescente.

*Ela [filha presa] está a fazer-me falta por causa da menina. (...) Eu assim [doente e fragilizada, com idade avançada] o meu marido ali [no lar], a gente*

*também chega a um ponto que fica cansada, e isto cansa. (...) A mais nova agora está a passar na crise. (...) Eu às vezes digo 'Não pode ser! Ana fala direito para a avó! A avó está com 73 anos portanto é muito tempo, tens de ter um bocadinho de calma, não é assim'. Daniela (73 anos, reformada, filha presa).*

Para além de restringirem a vida dos idosos, as responsabilidades sobre menores implicam também uma elevada vulnerabilidade em relação a acontecimentos imprevistos, como doenças incapacitantes (Hanlon, Carswell e Rose, 2007). Estas questões exacerbam preocupações sobre a vulnerabilidade da configuração de cuidado em que as crianças estão inseridas, sobretudo quando não existem redes de apoio alargadas suscetíveis de assegurar os cuidados infantis no caso de algo acontecer, conforme se evidencia no caso de Raúl.

*Eu tenho uma grande afeição por estes miúdos. Eu tenho muitos netos, eu tenho onze netos, não é, mas estes três netitos é que precisam de mim. Eu gosto deles todos, mas estes é que são, estes é que têm a prioridade sobre os outros todos, porque não têm mais ninguém. Porque se eu, se me desse alguma coisa agora aqueles catraios não têm ninguém, não vale a pena [dizer que não] que isto são historinhas, sabe? Raúl (63 anos, desempregado, filho e nora presos).*

A exiguidade ou falta de apoio por parte das redes familiares alargadas é muito premente na maioria das narrativas dos/as cuidadores/as das crianças. Os entrevistados descrevem como, na decorrência da reclusão, poucos elementos se mobilizaram no sentido de auxiliar, seja ao nível da organização prática da vida quotidiana, tanto como emocional ou monetariamente. Nos casos em que se verifica alguma provisão de apoio informal, esta tende a decorrer de elementos próximos dos/as cuidadores/as e constituir-se sob a forma de serviços (auxílio na prestação de cuidados) ou entrega de bens (alimentação, vestuário).

Outro dos elementos mais transversais às narrativas dos/as cuidadores/as são as dificuldades decorrentes da manutenção de laços entre pais e filhos à luz da monitorização penitenciária (Light e Campbell, 2006: 304; Hairston, 2009). Neste âmbito em particular, os desafios que envolvem a explicação da reclusão às crianças, as negociações entre pais/mães e cuidadores/as e a gestão das visitas prisionais são os elementos que adquirem mais destaque.

Quando um membro da família que protagonizava um papel presente no cotidiano familiar se ausenta, as crianças tendem a fazer questões que, por vezes, são difíceis de responder e esclarecer. Perante estas situações os/as cuidadores/as adotam diversas estratégias que variam desde i) omitir a situação, justificando a ausência dos/as reclusos/as através de trajetórias de migração ou de tratamentos de reabilitação; ii) camuflar a realidade, comunicando às crianças que a instituição penitenciária é o novo local de trabalho do pai ou da mãe; e iii) contar a verdade às crianças atenuando algumas questões relativas ao tipo de crime. Todavia, qualquer uma das opções levanta dificuldades e desafios uma vez que à medida que as crianças crescem e compreendem paulatinamente a situação em que os pais se encontram, começam a por em causa aquilo que lhes foi inicialmente dito.

No que concerne às negociações estabelecidas entre pais/mães e cuidadores/as evidenciam-se múltiplas tensões e ambiguidades. Por um lado, os/as cuidadores/as são responsáveis por assegurar o bem-estar das crianças e precisam de autonomia para resolver aspetos quotidianos. Por outro lado, os pais e mães reclusos pretendem conservar o seu papel na vida dos filhos e querem continuar a desempenhar um papel central nas decisões sobre educação e disciplina (Martin, 1997). A negociação quotidiana destas relações e das margens de manobra de cada elemento afigura-se, portanto, como extremamente desafiante para ambas as partes por implicar um equilíbrio muito frágil entre ausência/presença e envolvimento/afastamento que pode facilmente envolver divergências entre as perceções dos pais e mães e dos/as cuidadores/as sobre os seus direitos e deveres (Hairston, 2009; Strozier *et al.*, 2011; Granja, Cunha e Machado, 2014a). Raúl demonstra como procura balizar as margens de manobra que ele e os pais da criança (ambos detidos) têm na educação dos seus netos, optando por não interferirem nas decisões uns dos outros.

*Ora, vamos assim: como eles não se metem nas decisões que eu tomar dos meus netos (...) se o meu filho ou se a minha nora os repreender por isto ou por aquilo eu também não posso ir atrás [contrariar]. Prontos, aceito. (...) Concordo. Se eu chamar a atenção e os castigar, eles também não têm nada que se meter. Raúl (63 anos, desempregado, filho e nora presos).*

Por sua vez, Cristina adota uma estratégia mais fusional, envolvendo, na medida do possível, o seu companheiro em todas as decisões relativas ao filho e procurando que ele protagonize um papel ativo na educação da criança.

*‘Tu [recluso] continuas a fazer parte da minha vida, não é por estares aqui que vais deixar de participar em todas as decisões que eu tenha que tomar, a todos os níveis, níveis de trabalho, do menino, qualquer coisa’ qualquer coisa, por mínima que seja, ele iria participar em tudo e foi sempre assim. Em relação ao Gabriel [filho], prontos, é assim, quando ele se porta mal, ele também lhe dá na cabeça, que ele sabe que vai à visita e eu dou o toque ao Bruno ‘já lhe podes começar a perguntar o que é que se passou para ele estar de castigo’.* Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).

Por último, a gestão das visitas prisionais também é complexa por implicar que as crianças contactem com um contexto austero, restritivo e hierarquizado, que as pode intimidar e amedrontar (Gabel e Johnston, 1995; Johnston e Gabel, 1995). Entre as queixas mais recorrentes de cuidadores que se fazem acompanhar de crianças às visitas destacam-se as longas viagens, os morosos períodos de espera, as restrições institucionais e a submissão a processos de revista (Hairston, 2007; Arditti, 2012: 118–127). Em Portugal, conforme previsto no artigo 115º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (Decreto-Lei n.º 51/2011), o vestuário das crianças, incluindo as de colo, também pode ser sujeito a procedimentos de revista e controlo. Esta questão tende a causar bastante indignação junto dos visitantes, que, conforme Alzira relata, consideram a revista corporal infantil como desnecessária e embaraçosa.

*Eu até não me importo que me revistem mas não gosto que mexam na minha menina. (...) Tenho de mostrar a fralda dela cada vez que venho! (...) Uma vez a entrar não me apercebi e ela tinha cocó na fralda e foi muito chato, não é? Não acho bem mexerem nas crianças!* Alzira (18 anos, desempregada, mãe e irmão presos). Diário de campo, maio 2011.

Para além dos processos de controlo, os locais destinados às visitas prisionais tendem também a não responder às necessidades básicas infantis. A maioria das salas de espera e de visita não providencia respostas para necessidades básicas infantis (como alimentação ou locais próprios para as trocas de fraldas) ou formas de entretenimento, como brinquedos ou jogos, que permitam manter as crianças ocupadas durante as visitas (Hairston, 2007; Codd, 2008)<sup>86</sup>. O depoimento de Catarina ilustra a sua indignação face ao facto de não ser autorizado qualquer tipo de alimentação ou bebida durante as visitas

---

<sup>86</sup> Uma exceção deste cenário é o Projeto VIP (*Visiting in Prison*).

prisionais na prisão feminina<sup>87</sup>: *Uma criança quer água, não dão! (...) Não me diga que a água que tem algum mal! A gente até devia de levar uma garrafinha de água para dentro, para as crianças, não deixam!* (Catarina, 63 anos, empregada, filha presa).

Tendo em consideração os procedimentos invasivos a que as crianças têm de ser submetidas e a falta de atenção às suas necessidades específicas, alguns entrevistados descreveram terem-se confrontado com a decisão de levar ou não os filhos à prisão. Por um lado, os cuidadores pretendem que as crianças cresçam em contacto com os pais e consideram que as visitas, ao possibilitarem interações diretas, facilitam o envolvimento e a manutenção da relação. Por outro lado, preocupam-se sobre as implicações de sujeitar as crianças aos múltiplos processos de monitorização penitenciária que as visitas acarretam e a um ambiente altamente rígido no qual as crianças podem não se sentir confortáveis. Confrontada com este problema Cristina optou inicialmente por não levar o filho à prisão. Contudo, tal como ela relata, após algumas reações negativas da criança e de receber conselhos da educadora infantil, Cristina acabou por repensar a sua escolha e levar o filho a visitar o pai.

*Na altura dizia que ele [pai] que estava a trabalhar mas houve uma altura que se tornou insustentável essa situação porque ele (...) à noite acordava a chorar [e dizia] “tenho muitas saudades do paizinho mãe, eu tenho tantas saudades do paizinho” (...) isto durante a noite, isto partia-me o coração (...) a educadora sabia o que é que se passava e ela uma vez chamou-me lá conversou comigo e disse “leve lá o menino, leve-o a ver o pai” e eu fiquei assim [chocada] e ela “leve, se não lhe fizer bem mal também não vai fazer” bem dita a hora que eu lá o levei. (...) Levei-o, foi a melhor coisa que pude fazer pelo meu filho!* Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).

Apesar de várias mulheres responsáveis por filhos de homens reclusos terem ponderado sobre os prós e contras subjacentes à manutenção de contacto entre pais e filhos, nenhum dos cuidadores responsáveis por filhos de mulheres reclusas referiu esta questão. Geralmente, a continuidade do contacto entre as crianças e as mães reclusas é “automaticamente” assegurada pelos cuidadores, sem que isso acarrete considerações sobre os potenciais efeitos desestabilizadores do contexto prisional para as crianças. Esta diferença sugere, assim, que enquanto há uma assunção imediata de que a ligação

---

<sup>87</sup> Na prisão masculina onde se realizou trabalho de campo os visitantes podiam usufruir de um bar, onde podiam comprar, através de senhas pré-pagas, um leque restrito de comida e bebidas.

entre mãe e filhos deve continuar a ser sustentada mesmo em situação de reclusão, o mesmo não acontece quando se pensa a relação entre pais e filhos (Granja, Cunha e Machado, 2013; Machado e Granja, 2013). Ao contrário da maternidade – intimamente relacionada com as construções sociais em torno do mito mulher-mãe<sup>88</sup> – o exercício da paternidade é considerado como sendo passível de ser alternado entre diferentes cenários de ausência, periferia e presença (Granja, Cunha e Machado, 2013).

Não obstante a miríade de desafios e vulnerabilidades que os/as cuidadores/as diariamente enfrentam, as suas narrativas evidenciam orgulho por o seu papel permitir assegurar um contacto próximo entre pais ou mães e filhos, que ajuda a fazer subsistir um “sentido de família” à sombra da monitorização penal (Aungles, 1990: 295–296; Codd, 2008; Comfort, 2008b). Para além disso, os entrevistados também se mostram satisfeitos por os cuidados que prestam às crianças permitirem manter a família afastada de redes institucionais de cuidado infantil (Hairston, 2009: 14). A possibilidade das crianças poderem ficar sob o cuidado de redes institucionais apresenta-se como uma opção de último recurso e que causa muitas preocupações aos/às cuidadores/as. Catarina relata como, quando a sua filha foi presa, se dirigiu por opção própria às assistentes sociais para garantir que não era iniciado um processo em relação à guarda dos seus netos.

*[As assistentes sociais] só se preocupam em tirar as crianças. Mas eles fizeram alguma coisa nesse sentido? Não, nada que eu mal a minha filha foi presa fui lá “olhe, em primeiro lugar, vocês não vão tocar nos meus netos”, ‘ah, a gente não está a dizer nada’, ‘ah, não está nem pensem! Vocês nem pensem nisso porque olha sou vossa tutora eu já era tutora de natureza porque eles já estavam comigo e estavam.’ Catarina (63 anos, empregada, filha presa).*

Tal como ilustrado na narrativa de Catarina, nos casos em que os/as cuidadores/as infantis não são os progenitores das crianças podem surgir questões legais relacionadas com a custódia infantil. Contudo, encetar o processo para se tornar tutor formal das crianças pode ser dispendioso em termos de tempo e dinheiro e nesse sentido este é, na maioria das vezes, um procedimento evitado por parte dos/as cuidadores/as, que preferem assumir informalmente as responsabilidades infantis. Esta opção relaciona-se também com o facto de os/as cuidadores/as encararem estas situações como

---

<sup>88</sup> A respeito dos ideais de género socialmente construídos sobre a maternidade ver (Hays, 1996; Badinter, 2010) e sobre a forma como estas noções se traduzem e reconfiguram no contexto prisional ver (Granja, Cunha e Machado, 2014a).

temporárias uma vez que os pais ou mães almejam reassumir as responsabilidades infantis após o término da pena. Todavia, estas configurações de cuidados infantis informais acarretam consequências de cariz económico porque os/as cuidadores/as geralmente não recebem qualquer tipo de subsídio ou ajuda Estatal (Turanovic, Rodriguez e Pratt, 2012: 918).

O segundo cenário desenvolvido por Turanovic, Rodriguez e Pratt (2012) diz respeito a cuidadores que, no período prévio à reclusão, já assumiam a grande maioria ou a totalidade das responsabilidades relativas aos cuidados infantis (Smith *et al.*, 2004; Machado e Granja, 2013). Nestas situações particulares, sobretudo quando as relações entre progenitores e cuidadores eram tensas e pautadas por conflitos, os/as cuidadores/as geralmente percecionam a reclusão como uma força estabilizadora por impedir que os pais e mães continuem a interferir de forma “irresponsável” na vida familiar e, em particular, na vida das crianças (Turanovic, Rodriguez e Pratt, 2012).

No âmbito deste estudo, esta situação foi relatada por duas entrevistadas cujos familiares mantinham, antes da detenção, trajetórias de vida pautadas pela pobreza, instabilidade habitacional e adicção problemática a estupefacientes e que tendiam a estar envolvidos de forma intermitente e inconsistente na vida das crianças. Beatriz relata como antes da reclusão o pai do seu filho desaparecia durante longos períodos, durante os quais não mantinha qualquer contacto consigo ou com o filho.

*Ele sempre consumiu e quando nós nos separamos é que foi o descalabro. Ele começou a consumir muito mais mesmo. E desapareceu por 5 meses! Ninguém sabia do João! Ele não foi pai! (...) O João [pai] pode gostar muito do Miguel [filho] e o Miguel é louco por ele mas o João não foi pai. O João nunca foi a um aniversário do filho, neste último ele já estava preso. Beatriz (28 anos, empregada, companheiro preso).*

Nestas situações particulares, a ausência motivada pela reclusão tende a estabilizar e consolidar uma configuração de cuidados que já se encontrava presente. A narrativa de Helena, que tem ao seu cuidado a neta, ilustra quão pouco se alterou na sua vida após a filha ser presa.

*A Maria João [filha] tanto estava como não estava em casa e quem tomou sempre conta dela [neta] fui eu, ou seja, ela é minha. Pouca coisa mudou, tirando as visitas aqui. Helena (63 anos, desempregada, marido e filha presos). Diário de campo, junho 2011.*



Não obstante as formas de envolvimento pré-prisionais entre pais/mães e filhos serem inconstantes, estes cuidadores também relatam dificuldades na adaptação à vivência familiar pautada pela prisão. Geralmente, durante a reclusão há um esforço por parte dos reclusos e reclusas que mantinham laços desconectados com os filhos no sentido de (re)construírem relacionamentos com as crianças, fomentando o investimento na vertente emocional e afetiva da relação com os filhos (Granja, Cunha e Machado, 2013). Conforme Beatriz relata, quando os/as cuidadores/as decidem apoiar este reinvestimento relacional – levando as crianças às visitas, aceitando os telefonemas dos pais, trocando prendas em datas especiais e estimulando a troca de correspondência – deparam-se com dificuldades similares às dos/as cuidadores/as analisados no cenário anterior uma vez que também eles têm de gerir a “presença ausente” dos pais e mães.

*E eu já disse ao João [recluso] para ele pedir ajuda à psicóloga dele para saber que respostas é que tem de dar ao filho porque é muito complicado para mim gerir isto. É muito complicado. Eu tento (...) Agora no dia do pai ele disse-me ‘mãe, hoje é dia do pai e o pai nem um chocolate me mandou’, ‘filho, tens de ter calma, tu mandaste ao pai mas agora tens de dar tempo para a resposta chegar’ depois liguei ao João a dizer para ele ter isso em atenção e já vem uma carta pelo correio que deve chegar hoje ou amanhã para ele. Beatriz (28 anos, empregada, companheiro preso).*

Por fim, um terceiro cenário analisado por Turanovic, Rodriguez e Pratt (2012) diz respeito a pais e mães que se encontravam completamente ausentes da vida dos filhos (por não quererem ou não poderem assumir responsabilidades infantis) e que não mantinham contacto com os seus cuidadores. Nestes casos, as implicações da reclusão para os/as cuidadores/as infantis tendem a ser nulas. Apesar de nenhum dos entrevistados relatar este tipo de configuração – provavelmente devido a uma limitação da forma de recrutamento de participantes, maioritariamente baseada em pessoas que mantêm relacionamentos com os/as reclusos/as – esta encontra-se presente nas narrativas de pais e mães reclusos entrevistados (Granja, Cunha e Machado, 2013).

Em suma, os resultados mostram que para além do sexo dos cuidadores ser um elemento a ter em consideração – uma vez que são sobretudo mulheres que assumem os cuidados –, é também necessário ter em atenção que estas consequências também alternam consoante as dimensões afetivas das relações sociais, os fatores de

posicionamento social e, em última instância, de acordo com os recursos económicos e sociais efetivamente disponíveis aos indivíduos que assumem os cuidados.

### **5.8. Apoio familiar a homens e mulheres reclusos**

As investigações têm vindo a demonstrar de forma muito consistente que, independentemente do sexo dos indivíduos a cumprirem penas de prisão, são geralmente as famílias, e em particular as mulheres da família, quem providencia apoio aos reclusos e reclusas (Morris, 1965; Aungles, 1990; Fishman, 1990; Girschick, 1996; Santos, 2002; Braman, 2004; Christian, 2005; Codd, 2007; Condry, 2007a; Comfort, 2008b; Touraut, 2012; Christian e Kennedy, 2011).

Este estudo, corroborando em larga medida os resultados obtidos por outras pesquisas, acrescenta contudo algumas gradações a este fenómeno, explorando particularidades que têm sido secundarizadas e absorvidas pela predominância e transversalidade da presença feminina na prestação de apoio a reclusos/as. Ou seja, não deixando de analisar os mecanismos sociais que (re)produzem a presença maioritária das mulheres na prestação de cuidados a homens e mulheres reclusos, esta pesquisa evidencia também alguns matizes existentes neste cenário, conferindo visibilidade ao papel de homens que apoiam emocional, material e economicamente reclusos/as, tal como às escassas, mas ainda assim significativas, relações de amizade que também podem sustentar a provisão de apoio.

Os resultados deste estudo mostram que, à semelhança do que se verifica noutros domínios da esfera privada – como no cuidado prestado a pessoas com deficiência e/ou incapacidade (Traustadottir, 1991; Alves, 2012), a pessoas idosas (Lewis e Meredith, 1988; Pimentel, 2011) a crianças (Portugal, 1995) e na produção de bem-estar em geral (Portugal, 2008) – o apoio prestado a reclusos/as emerge sobretudo de relações de parentesco. Entre os trinta entrevistados, vinte e sete mantêm laços de sangue ou de conjugalidade com os/as reclusos/as. Tal como Sílvia Portugal também evidencia a partir da sua investigação que explora o papel das redes sociais na provisão de recursos em Portugal, o apoio prestado é, portanto, dinamizado no interior da família e alicerçado em laços afetivos que se conjugam e associam de modo imbricado com a obrigação de “cuidar dos seus”, inscrita à partida nas relações familiares (Portugal, 2007: 43).

Porém, a predominância dos laços de parentesco na provisão de apoio não invalida que outros laços, designadamente de amizade, também possam tecer redes de cuidado (Schafer, 1994: 21; Codd, 2008: 45; Touraut, 2012: 2). No âmbito deste estudo, três participantes mantinham relações de amizade com reclusos e reclusas a quem prestavam apoio de forma assídua. Estes laços, mais dinâmicos e fluídos, assentam numa lógica de escolha, sendo paulatinamente criadas e construídas responsabilidades a partir deles que não são à partida intrínsecas a essa relação específica (Portugal, 2007). Francisca relata como, devido a uma forte relação de afetividade e proximidade decidiu apadrinhar um sem-abrigo enquanto este se encontrava na instituição onde trabalha e optou por perpetuar esse apoio durante a sua reclusão.

Francisca conheceu Ricardo na associação que abriga sem-abrigos onde trabalha e na qual ele era utente. Durante o período que Ricardo permaneceu na associação mantiveram uma relação de proximidade e Francisca passou a considerá-lo como seu afilhado “gostava muito dele e quando ele foi para a associação decidi apadrinhá-lo”. Entretanto Ricardo foi detido e Francisca continuou a alimentar o seu relacionamento com ele através de visitas e telefonemas assíduos “Quando ele foi preso decidi vir vê-lo. Venho visitá-lo não por ter pena dele – porque ele não precisa que tenham pena dele – venho visitá-lo porque tenho compaixão por ele. (...) Da mesma maneira que o apadrinhei quando ele foi para lá [associação], quando ele veio preso vim aqui tratar dos papéis. Como ele assinou – a decisão era dele – venho cá. Em todas as folgas que tenho e que coincidem com as visitas venho cá. (...) Ele não tem família, a mãe e as irmãs não vêm cá. Não sei porquê, nunca lhe perguntei, porque não me diz respeito. Eu não sei de que lado está a razão mas também não me interessa para o caso. (...) A minha família sabe que se ele for de precária e não tiver vaga no albergue vai para minha casa! É no hospital e na cadeia que se vêm os amigos por isso aqui estou eu.” Francisca (47 anos, empregada, amigo preso). Diário de campo, março 2012.

A existência de relacionamentos baseados em relações de amizade desafia, assim, análises exclusivamente alicerçadas em laços de parentesco e evidencia a fluidez e dinamismo em que se inscrevem as relações sociais. Destaca-se portanto como, apesar dos vínculos familiares constituírem os principais alicerces do apoio providenciado a reclusos/as protagonizarem um papel fundamental, a provisão de apoio é também dependente das dimensões afetivas nas relações sociais.

Para além de serem maioritariamente redes de parentesco a prestar apoio a reclusos/as são sobretudo mulheres no seio dessas redes quem dinamiza e sustenta as tarefas, negociações e custos que isso envolve. As observações realizadas em salas de visitas prisionais e as entrevistas realizadas a familiares de reclusos/as tornam claro que as mulheres são as principais provedoras e dinamizadoras do cuidado prestado a reclusos e reclusas. Tal como Sílvia Portugal aponta “o que se mobiliza não é exatamente a família, mas sim as mulheres da família: as mães, as sogras, as irmãs, as cunhadas” (Portugal, 2006: 480). Assim sendo, a ativação de suportes informais, tanto na decorrência da reclusão masculina como da feminina, rege-se por normatividades permeadas pelo género, recrutando maioritariamente mulheres no seio das redes familiares para prestar apoio (Amâncio, 1994; Granja, Cunha e Machado, 2013, 2014b, 2014d; Cunha e Granja, 2014).

Contudo, conforme estudos no âmbito da sociologia da família e dos estudos de género têm vindo a destacar, o trabalho exercido por mulheres nos agregados domésticos é maioritariamente invisível. Em primeiro lugar, porque as tarefas que as mulheres protagonizam na esfera reprodutiva, não estando associadas à remuneração, são socialmente desvalorizadas (Pimentel, 2011: 25). Em segundo lugar, porque as duas esferas que envolvem o cuidar – uma que remete para o trabalho (*care for*) que este envolve e outra que se refere aos sentimentos (*care about*) de afeto, preocupação e demonstrações de carinho que o motivam (Lewis e Meredith, 1988; Traustadottir, 1991; Lewis, 2002; Granja, Cunha e Machado, 2014a) – tendem a ser tratadas tratando-as como duas faces da mesma moeda, com fronteiras ténues entre si. Enevoam-se, assim, as componentes materiais e económicas da provisão de cuidados e desconsidera-se o trabalho, a exigência e os desafios emocionais e materiais que esta exige. Por fim, porque cuidar dos outros é acriticamente assumido como algo que todas as mulheres “naturalmente” fazem, motivadas pelo amor, e, portanto, cuidar da família constitui a antítese do trabalho remunerado (Lewis, 2002: 36). A naturalização de noções culturais de feminilidade institui-se, portanto, como reprodutora da invisibilidade do trabalho feminino na esfera familiar e como obscurecedora dos desafios e custos que este trabalho envolve (Lewis e Meredith, 1988; Alves, 2012). Estas reflexões são também destacadas por Caroline Touraut (2012) no seu estudo com familiares de reclusos em França. A autora mostra “experiência carceral alargada”, ao reproduzir ideologias dominantes associadas à divisão sexual do trabalho, acentua a inscrição das mulheres

em papéis tradicionais de gênero e reforça a invisibilidade a que os atos que envolvem o cuidar são tradicionalmente remetidos (Touraut, 2012: 169).

Por oposição, em consonância com as expectativas dominantes ao nível das relações sociais de gênero, é expectável que os homens protagonizem um papel secundário ou ausente na provisão de apoio, periferia que é naturalizada nas narrativas das próprias entrevistadas que dinamizam sozinhas ou acompanhadas por outras mulheres o apoio a reclusos/as e reorganizam responsabilidades em meio exterior. Várias mulheres justificam a ausência dos elementos masculinos da família nas visitas ou em outras atividades relacionadas com os cuidados a reclusos/as através da enunciação das doenças e incapacidades físicas que os afetam, mesmo que as mulheres evidenciem dificuldades semelhantes. O relato de Flávia, uma mulher que apresenta claros sinais de debilidade física e dificuldades de mobilidade, é particularmente ilustrativo desse tipo de fundamentações relativas à periferia masculina na esfera dos cuidados.

*O meu marido não vem [à visita] porque é doente e tendo problemas de joelhos é difícil vir. Só quando eu não posso é que a minha filha vem. (...) Não tenho ajuda de ninguém, nem os irmãos, olhe um maço de tabaco, nada, nada!* Flávia (72 anos, reformada, filho preso). Diário de campo, março 2012.

Tal como Flávia relata, na maioria dos casos são as mulheres, e em particular as mães e/ou companheiros, os principais ou únicos elementos disponíveis para apoiar os/as reclusos/as. Perante a indisponibilidade da principal provedora de cuidado o seu papel é geralmente substituído por outra mulher, também vinculada ao/à recluso/a por laços de parentesco.

Para além de elencarem as dificuldades de cariz físico que dificultam uma participação mais ativa dos homens, as entrevistadas, reproduzindo conceções tradicionais sobre feminilidade e masculinidade que associam as mulheres à esfera das emoções e dos afetos e os homens à racionalidade (Parsons, 1949), também consideram que as mulheres, ao fazerem as suas opções mobilizadas pelo amor, têm mais capacidade para esquecer e perdoar erros do passado do que os homens que se apresentam como “*mais frios e mais críticos*” (Cristina, 40 anos, empregada, companheiro preso).

Tânia enuncia nesses moldes os elementos que a diferenciam do seu ex-marido que tem um papel ausente na provisão de apoio ao filho recluso.

*O Emanuel sentia falta do pai, e era bom se ele fosse lá, e então eu tive uma conversa com o pai dele, que ele disse que não ia vê-lo à cadeia. [Ele foi lá uma vez e] nunca mais lá foi. Porque não quer, não consegue, diz que não consegue. Não consegue, é assim, o meu ex-marido diz que eu tenho uma capacidade... (...) diz que nesse aspeto [emocionalmente] eu sou muito mais forte do que ele, consigo superar e vencer e lutar e ele não consegue, não consegue lidar com a dor, prefere então não ir, não vai. De vez em quando lá liga, pergunta como é que ele está, o miúdo. (...) ‘Como é que está o miúdo?’, ‘Está bom...’ mas não passa disso. (...) Aquilo para ele, ui, é um ambiente que ele não consegue. Ele não consegue, o meu filho diz que dá muitas Graças a Deus por ter a mãe que tem porque sabe que se fosse pelo pai ele não tinha visitas. Tânia (49 anos, desempregada, filho preso).*

Em suma, reproduzindo e reforçando a divisão sexual do trabalho na família, são geralmente as mulheres – sozinhas ou acompanhadas por outras mulheres – quem assegura a provisão de apoio a reclusos e reclusas e, por extensão, quem enfrenta a maioria das implicações de cariz económico, social e relacional decorrentes da provisão de apoio a reclusos e reclusas. Contudo, os desafios e a sobrecarga que permeiam a provisão de apoio não devem ocultar as formas através das quais as mulheres encontram benefícios identitários e gratificações pessoais ao (re)inscreverem-se em papéis de género tradicionais, como o de cuidadora (Lewis e Meredith, 1988: 2–8). Em primeiro lugar, porque protagonizar o papel de cuidadora lhes permitir sustentar e reforçar qualidades socialmente valorizadas, como a imagem de retidão moral, fidelidade e lealdade. Conforme Inês sublinha, o seu apoio contínuo ao namorado e a sua fidelidade à relação confere-lhe uma posição de respeito se eventualmente decidir terminar o relacionamento. *Se continuar conforme era [ciumento] a única solução é [acabar a relação]. Eu saio de cabeça erguida, nunca lhe faltei ao respeito!* (Inês, 22 anos, empregada, companheiro preso). Em segundo lugar, porque a ausência dos/as reclusos/as pode, em casos particulares, conferir maior liberdade e autonomia às mulheres que lhes permite que descubram competências até aí inexploradas que promovem sentimentos de autovalorização e autorreconhecimento (Fishman, 1990: 203–206; Moerings, 1992; Comfort, 2008a, 2008b; Touraut, 2012: 172–173). Este cenário é particularmente manifesto junto de mulheres como Inês que antes dos companheiros serem presos não tinham liberdade para fazer escolhas sobre os meios de

sociabilidade em que se moviam e após a reclusão dos companheiros passam a poder decidir autonomamente sobre as suas atividades e opções.

*Ele não deve gostar de mim, ele deve ser obcecado, aquela doença! Ui, tem mesmo aquela doença! É muito obcecado, não quer que eu tenha o telemóvel, não quer que eu trabalhe! (...) [Mas] eu tenho, ele não precisa de saber. Eu não lhe faço nada de mal! Eu andei uma altura, ele não queria que eu trabalhasse, eu ainda andei ali com o rendimento, chegou a uma altura que eu estava-me a ver aflita! Cortaram-me metade do rendimento e eu ‘Não! É assim [eu tenho de trabalhar]!’ e teve que ser, ele bateu com a cabeça contra a parede e tudo! ‘Olha, agora já não vale a pena!’ E telemóvel também, eu comecei a ter porque tenho mesmo que ter para trabalhar! Inês (22 anos, empregada, companheiro preso).*

Em terceiro lugar, a assunção do papel de cuidadora também confere às mulheres uma posição de poder assimétrico sobre quem está detido, que permite tomar decisões sobre as condições em que a relação deve ocorrer (Comfort, 2007a: 1069, 2008b; Touraut, 2012: 168–176). Beatriz manteve uma relação tensa com a madrasta do companheiro durante vários anos, que foi sendo permeada por conflitos e altercações esporádicas. Após a reclusão do companheiro, estes conflitos perpetuaram-se em meio prisional. Face a isso, Beatriz, detendo o poder de estabelecer o tipo de contactos possíveis entre o pai recluso e filho ao seu cuidado, impôs ao companheiro a decisão de escolher a pessoa que queria que o visitasse.

*Quando o João veio preso ela [madrasta] vinha às visitas dele e eu também. Mas havia discussões, conflitos mesmo durante a visita e então combinamos que ela vinha um dia e eu outro para não haver confusões. Mas ela aparecia na mesma na minha visita! Uma vez eu já tinha entrado na visita e estava lá com o João e o meu filho e ela aparece-me lá ‘bom dia’ – ela deve ter ido um bocado mais tarde de propósito porque eu nem a vi cá fora – ainda com a lata toda a dizer que tinha ido porque tinha recebido umas cartas para o João. As cartas não podiam esperar?! Eu fiquei mesmo chateada na altura, começamos a discutir e o meu filho a ouvir. Então eu disse ao João, porque já não aguentava mais ‘ou ela ou eu’ e o João disse que não ia deixar de ver o filho. Desde aí que ela nunca mais quis saber dele. Beatriz (28 anos, empregada, companheiro preso).*

Por fim, protagonizar o papel de cuidadora também pode ser gratificante para as mulheres porque estas veem no comportamento dos/as reclusos/as tentativas de mudança das suas trajetórias prévias, pautadas por práticas desviantes e criminais. Estes esforços por parte dos reclusos alimentam expectativas femininas alicerçadas num futuro pós-prisional normativo e instigam as mulheres a continuar a prestar apoio (Comfort, 2008a, 2008b). Cristina descreve como as mudanças no comportamento do seu companheiro toxicod dependente a motivam a continuar a prestar-lhe apoio.

*Eu senti realmente que ele queria mesmo muito mudar. E porque não eu estar ao lado dele? Ele também disse, não era por a mãe e o pai de lado, se eu não existisse na vida dele com o menino ele enterrava-se, casava com a cadeia, isso é bom. Isso dá-me força para eu estar ao lado dele!* Cristina (40 anos, empregada, companheiro preso).

Em suma, os resultados ilustram que responsabilidades decorrentes da provisão de cuidado recaem sobretudo sobre mulheres devido à natureza genderizada da ética do cuidado. Porém, o reconhecimento dos desafios e dificuldades que as mulheres enfrentam, não deve obliterar a análise das formas através das quais as mulheres encontram nestes papéis formas de gratificação pessoal que permitem protagonizar qualidades socialmente valorizadas, beneficiar de maior liberdade e autonomia que potenciam a descoberta de atributos até aí inexplorados, definir as condições em que as relações devem ocorrer e alimentar esperanças sobre um futuro normativo, orientado para a valorização familiar.

### **5.8.1. Homens cuidadores: Entre a (in)existência e a (in)visibilidade**

Apesar dos estudos mostrarem de forma sistemática que são sobretudo mulheres quem providencia apoio a reclusos e reclusas, alguns autores têm levantado questões sobre a possibilidade de existir um número, mesmo que reduzido, de homens que também colabore ou assumam a provisão de cuidados prestados (Codd, 2008). Estes homens existem? Se sim, porque têm permanecido ocultos nos radares das investigações? Será conferida sistematicamente mais atenção ao papel das mulheres como provedoras de cuidado, ignorando-se o papel que os homens podem protagonizar neste domínio? Ou os homens exoneram-se, de facto, destas responsabilidades independentemente das circunstâncias que as enquadrem?



No âmbito deste estudo foi claro que, apesar de serem maioritariamente mulheres as principais provedoras de cuidado a reclusos/as, alguns homens também assumem essa responsabilidade. Uma vez que suas as experiências, práticas e representações têm permanecido inexploradas, afigura-se como pertinente analisar com maior detalhe e profundidade as histórias e percursos destes homens cuidadores. A partir da análise de sete casos foi possível desenhar três cenários que, não sendo mutuamente exclusivos e podendo articular-se entre si, permitem explorar quais os motivos e contextos que conduzem à assunção do papel de prestador de apoio. Adicionalmente, procura-se também compreender se a provisão de cuidados por parte de elementos masculinos se relaciona com a recente emergência e desenvolvimento de um modelo mais igualitário da divisão sexual do trabalho (Aboim, Wall e Cunha, 2010), ou se, apesar dos seus laivos de diferenciação, estes homens cuidadores se enquadram na reprodução de formas tradicionais de exercer as masculinidades.

O primeiro cenário diz respeito a homens casados ou a viver em união de facto que prestam “ajuda” e “auxílio” às suas companheiras, prevalecendo assim um modelo de colaboração ao nível da divisão sexual do trabalho (Portugal, 2006: 471). Há cerca de 2 anos, Jaime e a sua companheira acolheram na sua casa uma mulher toxicod dependente e sem-abrigo que não tinha familiares disponíveis para a auxiliarem.

*Quando a mãe dela morreu, ela ficou desamparada e foi viver com um sujeito que mexia no que estava quieto para depois vender e ela começou a mexer com ele e pronto... Como ela conhecia a minha mulher pediu-nos ajuda e nós demos-lhe casa.* Jaime (68 anos, reformado, amiga presa). Diário de campo, abril 2011.

Meses após a acolherem, a mulher foi presa e o casal continuou a prestar-lhe apoio emocional e material durante a reclusão. Uma vez que a companheira de Jaime nem sempre tem disponibilidade para se deslocar à prisão devido à sua atividade profissional Jaime substitui a sua presença nas visitas “*pela minha companheira, ela estava aqui todos os dias, mas pronto, um de nós vem sempre cá aos fins-de-semana*”. Neste caso, a provisão de cuidados à reclusa insere-se numa linha de continuidade com outros tipos de auxílio que Jaime presta à companheira (fazer compras, ir buscar o neto à escola), de forma a aliviar a sobrecarga que ela enfrenta.

De forma similar, durante vários anos, Raúl também auxiliou a esposa na prestação de apoio ao seu filho e nora, ambos presos, e nos cuidados a tempo inteiro aos três netos, filhos dos reclusos. Após o falecimento da esposa, face à inexistência de

outros elementos disponíveis para assegurar os cuidados infantis, o papel de Raúl deixou de ser compartilhado com a esposa e ele passou a assumir na totalidade estas responsabilidades<sup>89</sup>.

*Eu agora sou viúvo. (...) E mesmo no tempo da minha esposa vinha aqui [visitar a nora] esporadicamente, também não tenho assim meios para vir [muitas vezes]. (...) E com os meus netos, que ainda hoje luto com os meus netos, sou eu que tenho que arrumar a casa, sou eu que tenho que fazer a comida, sou eu que tenho que fazer tudo, não é? Raúl (63 anos, desempregado, filho e nora presos)*

Este primeiro cenário evidencia que quando um casal partilha responsabilidades (entre as quais se enquadram a provisão de apoio a reclusos/as) perante a indisponibilidade ou ausência de mulheres capazes de assegurar cuidados, alguns homens assumem de forma esporádica ou permanente essas responsabilidades.

O segundo cenário concerne homens que assumem o papel de cuidadores de forma autónoma, ou seja, sem qualquer colaboração ou participação feminina. Geralmente estes são homens que ao longo da sua trajetória receberam apoio por parte das mulheres que agora se encontram detidas e que procuram, através da provisão de apoio, retribuir. Simão é o único visitante da sua neta devido às relações tensas que a reclusa mantém com os restantes elementos da família. O seu testemunho revela como a prestação de cuidados à neta – imbuída numa linguagem de afetividade que procura descartar noções de obrigação e dever – assenta numa compensação, ainda que distanciada em termos temporais e em tipo de apoio, do auxílio que a neta lhe providenciou aquando do falecimento da sua esposa: *Ela é o meu anjo da guarda, o meu orgulho (...) Ela tem-me na mão, por ela faço tudo! (...) Se ela me ajudou quando a minha mulher morreu e eu sofri tanto eu tenho de a ajudar agora.* (Simão, 76 anos, reformado, neta presa, diário de campo, abril 2011).

Álvaro cumpriu uma pena de prisão de 4 anos e 8 meses de pena de prisão, período durante o qual sempre teve o apoio da sua companheira, que permanecia em meio exterior. Pouco tempo volvido após a sua libertação, a sua companheira foi detida no âmbito do mesmo processo. Álvaro sublinha assim como o apoio que lhe presta representa uma retribuição daquilo que ela outrora fez por ele: *“Enquanto lá estive [na prisão], ela nunca me deixou, agora eu também venho cá.* (Álvaro, 33 anos, empregado,

---

<sup>89</sup> Através das visitas à nora, Raúl também iniciou um relacionamento com uma reclusa, com quem mantém uma relação íntima e a quem também presta apoio assíduo, através de visitas, telefonemas, troca de correspondência e entrega de bens.

companheira presa, diário de campo, junho 2011). Estes casos mostram como a reciprocidade “difusa e diferida no tempo”, apesar de não ter sido inicialmente pensada desta forma – ou seja, quando as mulheres lhes prestaram apoio não esperavam uma retribuição imediata nem simétrica – (Portugal, 2007: 39) acaba por ter lugar quando a transmutabilidade das posições de doador e de recetor se tornam concretas.

O terceiro cenário diz respeito a homens que prestam cuidados a mulheres reclusas, alimentando fortes expectativas sobre os potenciais resultados que esse apoio lhes poderá trazer no futuro. Este é o caso de Artur que inicialmente se mostrou muito evasivo na explicação do vínculo que mantinha com a reclusa que visitava. Eventualmente acabou por explicar que a mulher a quem prestava apoio era uma conhecida sua que lhe ligou quando foi detida pedindo-lhe apoio, uma vez que não tinha ninguém mais a quem recorrer.

*Ela não tinha casa, vivia na cruz vermelha, ficava lá durante o dia e andava na rua à noite. (...) [sussurrando ao ouvido, disse-me] Conhecia-a nas putas e levava-a para minha casa [risos]. (...) Ela ligou-me quando veio presa e eu comecei a vir cá, venho todos os sábados. Deixo-lhe 20€ e trago-lhe laranjas e bananas. Artur (79 anos, reformado, amiga presa) Diário de campo, abril 2011.*

O apoio prestado à reclusa, apesar de não ser necessariamente condicional a isso, ancora-se fortemente nas expectativas futuras que Artur alimenta face à continuidade do relacionamento. Este homem, de idade avançada, que vive sozinho e com escasso apoio familiar, ambiciona que após a libertação a reclusa vá viver para sua casa e lhe proporcione companhia, quebrando, assim, a solidão que permeia o seu quotidiano.

No caso de Nelson, a detenção da sua companheira, com quem vivia há 7 anos, constituiu um evento inesperado. Após tomar conhecimento da situação penal da companheira, Nelson começou a visitá-la assiduamente na prisão, ao mesmo tempo que procura resolver os problemas que conduziram à sua detenção. De acordo com a sua narrativa, a sua maior dificuldade é a manutenção da casa e a sua maior motivação para continuar a prestar apoio à companheira e pagar as suas dívidas é a expectativa de que a companheira seja rapidamente libertada.

*Ela não trabalhava, nem quero que trabalhe quando sair! Ela em casa já tem muito trabalho! Tem de tratar de tudo, da horta, de arrumar e do comer. (...) Tenho saudades de chegar a casa e ter tudo pronto! Agora chego a casa, cansado e ainda tenho de fazer tudo. (...) Eu não aguento isto, tanta preocupação. Estou*

*ansioso que ela saia para me ajudar na casa.* Nelson (44 anos, empregado, companheira presa). Diário de campo, junho 2011.

Nestes casos particulares, são as expectativas futuras destes homens, que as mulheres lhes forneçam uma companhia da qual não usufruem ou que aliviem os encargos que a sua ausência proporcionou, que motivam e alimentam a prestação de apoio.

Na sua generalidade, estes homens, apesar de ativos na prestação de apoios a reclusos, não tendem a romper noções tradicionais de masculinidade. Inserindo-se nelas e (re)produzindo-as encontram nas suas trajetórias de vida, assentes em contextos e estruturas sociais particulares, formas de participação masculina que se enquadram também na esfera do cuidar, tradicionalmente pensada como “feminina”. Assim, mais do que delinearem novas formas de exercer as masculinidades, as suas histórias mostram como certos acontecimentos os impelem para a esfera do cuidar, face à escassez ou inexistência de outras possibilidades.

\*\*\*

Volvidos 50 anos desde o trabalho de Pauline Morris (1965) no Reino Unido os estudos sobre familiares de reclusos têm conhecido considerável expansão no domínio internacional (Fishman, 1990; Girshick, 1996; Braman, 2004; Arditti, 2005; Codd, 2008; Comfort, 2008b) permanecendo, contudo, uma temática embrionária em contexto português. Esta carência de contribuições tem contribuído para manter invisíveis os familiares de reclusos/as, acarretando consequências quer no campo da produção científica, quer no domínio das políticas de intervenção.

Com o objetivo de instigar o debate nacional sobre este tema, neste capítulo visou-se explorar as formas como familiares de reclusos experienciam a reclusão dos seus entes queridos, lhe atribuem significados e sentidos e (re)constroem subjetividades. Os resultados problematizam abordagens que apontam monoliticamente para os efeitos desintegradores da reclusão. Em primeiro lugar, por ilustrarem como as prisões podem representar agências sociais de último recurso face à escassez de políticas sociais direcionadas para o tratamento de problemáticas específicas (Cunha, 2002; Comfort, 2008a). Em segundo lugar, porque iluminam claramente os esforços dinamizados por familiares de reclusos/as no sentido de manterem e preservarem laços, minimizarem os

efeitos potencialmente desintegradores da reclusão e procurarem integrar a distância dos familiares presos nas suas vidas e rotinas quotidianas.

Esta atenuação dos efeitos disruptivos da reclusão acarreta, porém, consequências maioritariamente suportadas pelos familiares dos reclusos em meio exterior. Ao (re)organizarem rotinas pessoais e familiares, protelarem planos futuros, lidarem com as reverberações do estigma, enfrentarem a redução de recursos disponíveis, reconfigurarem configurações e responsabilidades familiares e assegurarem a provisão de apoio emocional e material a reclusos/as as implicações da reclusão estendem-se muito para além dos muros, afetando extensivamente indivíduos as vidas de não condenados a quaisquer medidas penais. Familiares de reclusos/as passam, portanto, a viver uma *sentença paralela* para lá dos muros prisionais ao partilharem com os seus parentes presos grande parte das “pains of imprisonment” (Sykes, 2007 [1958]), mesmo que de forma reconfigurada.

Um dos dados mais transversais na análise de resultados diz respeito à forma como as implicações extra-prisionais da reclusão interagem com desigualdades sociais que estruturam a vida destes indivíduos, desproporcionalmente oriundos dos estratos mais desfavorecidos da hierarquia social. Em particular, os resultados mostram como, mais do que catalisar situações de fragilidade socioeconómica, a reclusão adiciona pressão e institui-se, em conjugação com outras forças e organizações sociais que a enformam, envolvem, sustentam e influenciam (Wacquant, 2002: 388), enquanto reprodutora de cenários de vulnerabilidade socioeconómica e assimetrias de género.

Em primeiro lugar, os resultados revelam que, conectando-se com outros fatores de posicionamento social (como a classe e etnia), a reclusão afigura-se como interativa nas suas implicações. Não obstante variar em amplitude e intensidade consoante os modelos de divisão sexual do trabalho na família; as trajetórias de vida dos familiares e dos/as reclusos/as; a assunção, ou não, de novas responsabilidades na decorrência da reclusão; os contextos quotidianos e o acesso a recursos sociais, económicos e materiais, a reclusão tende a catalisar ou agravar dificuldades, mesmo para famílias que não enfrentavam situações vulneráveis no período pré-prisional (Marchetti, 2002).

Em segundo lugar, face à insuficiência de serviços públicos e/ou políticas sociais destinadas a atenuar os problemas sociais, familiares e económicos emergentes, as vulnerabilidades coproduzidas pela reclusão são maioritariamente respondidas por redes de parentesco e, em especial por mulheres, sugerindo assim a transversalidade e perpetuação das diferenças e desigualdades no campo das responsabilidades familiares.

Não obstante existirem alguns homens que assumem o papel de provedores de cuidado e desmontam concepções monoliticamente ancoradas no cuidado exercido por mulheres, são ainda assim maioritariamente elementos femininos quem dinamiza as redes informais de apoio, independentemente do sexo dos reclusos. É portanto através da assistência feminina que, por um lado, se fornece apoio emocional, material e monetários aos reclusos e reclusas e, por outro, se assegura o cuidado dos membros da família mais dependentes, como crianças e idosos.

Continuar a trilhar um caminho que desconsidera como as formas como as implicações da reclusão se distendem para lá dos muros da prisão e se instituem enquanto mecanismos adicionais através dos quais as desigualdades são (re)produzidas e consolidadas, implica obscurecer o enfraquecimento dos mecanismos da sociedade de bem-estar (Cunha, 2013). Consequentemente, essas questões não abordadas podem acabar por minar ainda mais a capacidade das famílias para acolher reclusos/as após a sua libertação da prisão, contrariando discurso oficiais nos quais as famílias são designadas como as unidades sociais mais suscetíveis de garantir processos de reintegração bem-sucedidos (Aungles, 1993, 1994).

## CONCLUSÃO

---

Este estudo procurou explorar as experiências e atribuições de sentido conferidas à vivência familiar na interface entre o interior e o exterior da prisão, descortinar as implicações sociofamiliares e económicas associadas à reclusão e desvendar como, num contexto caracterizado pela separação imposta, afastado de conceções tradicionais de família e pautado pela escassez de recursos se reconfiguram relacionamentos, deslindando quais os meios e recursos dos quais os indivíduos fazem uso para manter, (re)construir ou romper laços sociais durante o cumprimento de penas de prisão. Este conjunto de temáticas inter-complementares foi explorado de forma multifacetada, ou seja, incorporando a perspetiva de reclusos e reclusas e seus familiares. Integrar diferentes pontos de vista permitiu adensar a pesquisa, encetar um movimento oscilatório constante entre o interior e o exterior da prisão – tomada neste estudo como ponto de coordenada – e perspetivar o objeto de estudo através de diferentes prismas, salientando convergências e discutindo complementaridades.

Com base numa investigação de carácter qualitativo e interpretativo conduziu-se a investigação de forma dinâmica e interativa, visando fazer emergir conceitos com base no contexto empírico analisado. Adotou-se como principal técnica de recolha de dados a realização de entrevistas semiestruturadas, de forma a captar narrativas imbuídas de significados e sentidos ilustrativos da diversidade de experiências de reclusos/as e familiares. De forma complementar, utilizou-se a observação em contexto de visitas prisionais para apreender as lógicas que norteiam os procedimentos e relações estabelecidas entre os diferentes atores sociais presentes nestes cenários.

Durante o processo de pesquisa tornou-se claro que este tema embate em barreiras por vezes difíceis de transpor. Em primeiro lugar, porque se situa na convergência de dois campos de estudo geralmente pensados isoladamente: por um lado, os reclusos e reclusas, por outro, os familiares. Incorporar estas diferentes perspetivas num mesmo estudo, para além de exigir uma busca intercalada de corpos de literatura, que, de certa forma, assemelhou a construção da problemática da investigação a um *puzzle*, impôs também diferentes desafios no acesso aos participantes e implicou esforços adicionais para discernir especificidades ao nível dos resultados, difíceis de analisar intercaladamente. Assim, embora as experiências de ambos os grupos se

intersetem, optou-se por apresentar os resultados empíricos separadamente, remetendo para esta secção os balanços conjuntos e parciais.

Em segundo lugar, esta pesquisa debateu-se constantemente com a invisibilidade do tema, não representado nas estatísticas oficiais nacionais. Entre os dados disponibilizados pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) sobre a caracterização socio demográfica e jurídico-penal dos reclusos e reclusas Portugueses, não existe informação referente à situação familiar de homens e mulheres a cumprirem penas de prisão. A inexistência de um modelo de recolha de informação estatística que permita caracterizar a composição dos agregados familiares no período prévio à reclusão e no decurso desta reproduz a marginalidade do objeto ao nível da agenda política e do debate público, coloca entraves à intervenção neste domínio e erige desafios à investigação.

Perante estas limitações, esta investigação constitui-se como uma contribuição no domínio nacional para conferir visibilidade à vivência familiar na interface entre o interior e o exterior da prisão, debatendo, complexificando e matizando algumas das assunções dominantes mais arreigadas sobre esta temática, designadamente: i) debates dominados por uma visão atomística dos/as reclusos/as, geralmente vistos como seres isolados, ou seja, descontextualizados do seu enquadramento familiar e comunitário e ii) argumentos que veiculam que a reclusão afeta única e exclusivamente os indivíduos condenados a penas de prisão, ou seja, que as implicações da reclusão permanecem restringidas aos limites imanentes da prisão.

Almejando desconstruir estes pressupostos e desmontar as complexas camadas que compõem este tema, a presente tese começou por discutir as conceptualizações e representações dominantes sobre o papel da família na criminalidade, na reclusão e ao nível dos processos de reinserção social. A análise das abordagens desenvolvidas permitiu aferir que, enquanto as teorias “teológicas” da criminalidade apontam para as influências “criminógenas” da família, as abordagens científicas que incidem a sua atenção sobre o cumprimento de penas de prisão e sobre os processos de reinserção social encaram as redes de parentesco como vetores fundamentais na provisão de apoio a (ex)reclusos/as. Apesar de, à primeira vista, estes pontos de vista se apresentarem como antagónicos, uma análise atenta às suas repercussões e ramificações socioinstitucionais demonstra como cada uma destas perspectivas instiga micro-poderes que, apesar de pouco ostensivos, se apresentam como bastante eficazes (Foucault, 1999)



na ampliação e intensificação de práticas de controlo social dirigidas às famílias de ofensores/as e ex-reclusos/as.

Seguidamente, explorou-se de que formas se processa a gestão de vínculos familiares por parte das instituições prisionais. Não existindo uma política unificada e coesa que defina os moldes de gestão dos laços afetivos de reclusos e reclusas e regule linearmente o papel dos familiares de reclusos na esfera penal, conclui-se que se perpetuam modelos assentes na combinação de recomendações, regras e normas diversificadas que se conjugam e aglomeram de forma complexa e volátil. A análise sugere que tanto se registam tendências de abertura das prisões, ratificadas na normalização do estatuto dos reclusos e no reconhecimento dos seus direitos – designadamente aqueles associados à família – como se assiste à perpetuação de modelos organizacionais baseados na supremacia da vigilância, da disciplina e controlo que limitam extensivamente as possibilidades de preservar relacionamentos à sombra da esfera penal. Perante a interseção destes princípios contraditórios reclusos e reclusas tanto são instigados a preservar o contacto com o meio exterior fazendo uso dos meios de comunicação disponibilizados (correspondência, telefonemas e visitas) como têm restringido o acesso a estes se o seu comportamento não se coadunar com as normas institucionalmente definidas. Por sua vez, as redes de parentesco de reclusos/as são alocadas num espectro que varia entre serem consideradas como ameaças à segurança das instituições penais (devendo, portanto, ser extensivamente revistas, vigiadas e monitorizadas) até serem encaradas como vetores fundamentais da reinserção social de reclusos/as, cujo envolvimento afetivo deve ser fomentado e preservado (Touraut, 2009: 129).

No que concerne à análise dos dados empíricos, independentemente do grupo sobre o qual se incide o foco de análise, desconstrói-se o princípio que a reclusão equivale necessariamente a disrupções relacionais. A presente investigação torna claro que esta é uma análise parcial e limitada de um fenómeno altamente complexo e multifacetado (Ricordeau, 2007), que ignora os esforços realizados tanto por reclusos/as como por familiares para manterem e preservarem laços, (re)construírem e negociarem criativamente formas alternativas da vivência familiar à sombra da monitorização penal, minimizarem os efeitos potencialmente desintegradores da reclusão e procurarem integrar-se mutuamente nas suas vidas e rotinas quotidianas. Os dados sugerem que as implicações da reclusão nas dinâmicas afetivas dos relacionamentos sociais são plurais e não se coadunam com perspetivas que alocam os seus efeitos em torno de binómios

como desestruturação/estabilização; positivo/negativo; disrupção/sublimação; ausência/presença; envolvimento/afastamento; exoneração/assunção de responsabilidades. Ou seja, as relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão situam-se em posicionamentos híbridos entre estas polarizações, na medida em que as formas como a reclusão afeta as relações são diversificadas e mediadas por uma série de fatores entre os quais se elencam: os relacionamentos mantidos no período prévio à reclusão; o tipo de laço (consanguinidade, filiação ou aliança); o carácter dinâmico, flexível e mutável dos relacionamentos; os efeitos complexos que a detenção prisional pode acarretar no comportamento e conduta dos/as reclusos/as; e as (im)possibilidades institucionais. Articulado e interseccionando estes elementos, os dados tanto mostram como se pode efetivar a cristalização de tensões pré-existentes e ruturas de laços, como assistir a formas de manutenção, recriação e (re)construção de relações afetivas em contexto penal.

A deterioração de vínculos afetivos na decorrência da reclusão tende a consubstanciar-se em relações que, no período prévio à reclusão, já eram pautadas por distância física e emocional. Ou seja, relacionamentos nos quais o cumprimento de penas de prisão se afigura como uma pressão adicional face às pré-existentes. Assim, ao invés de a reclusão constituir um fator que abala *per se* os relacionamentos, esta tende a inscrever-se num cenário mais amplo, agindo como um elemento que agrava e/ou perpetua tensões. Porém, este tipo de dinâmicas varia consoante o laço mantido: enquanto o cenário descrito tende a concretizar-se em algumas relações mantidas com as famílias de origem e no domínio da parentalidade, este tipo de situação não se tende a processar de forma análoga ao nível dos relacionamentos íntimos. Nestes casos, os cenários de disrupção e término de relações devem-se sobretudo às limitações impostas pela reclusão que desafiam a protagonização de papéis pautados por normatividades de género que permeiam os relacionamentos íntimos. Por exemplo, é frequente que alguns homens reclusos que mantinham relacionamentos íntimos no período pré-prisional fiquem preocupados com a impossibilidade de continuarem a exercer controlo sobre a conduta das suas companheiras durante a reclusão e tomem a opção deliberada de terminar relacionamentos como forma de se protegerem de eventuais traições, altamente ameaçadoras das suas auto-concepções de masculinidade. Assim, enquanto em determinados contextos a reclusão adiciona pressão, cristalizando tensões, noutros casos são as imposições, limitações e restrições penais que ameaçam os moldes em que os

relacionamentos se processam, criando cenários difíceis de gerir que acabam por minar a continuidade dos relacionamentos.

Porém, as implicações da reclusão nos relacionamentos não se restringem à ruptura relacional. Ainda que de forma paradoxal e contraintuitiva, em cenários particulares a reclusão pode emergir como um contexto favorável à manutenção, sublimação e (re)criação de relacionamentos afetivos. Geralmente, este último cenário ocorre quando são apreendidos os efeitos complexos que o cumprimento de penas de prisão pode acarretar nas trajetórias de vida de reclusos e reclusas. Ao interromper, mesmo que de forma temporária e sem os recursos efetivamente necessários, a perpetuação de ciclos de violência doméstica e/ou comportamentos adictivos e ao aliviar algumas das pressões mais prementes que caracterizam a vida da maioria destes indivíduos, como a pobreza e a instabilidade habitacional, a reclusão pode atenuar alguns dos problemas que mais pressões causavam nos relacionamentos, convidando à sua (re)construção (Edin, Nelson e Paranal, 2001; Comfort, 2008b; Granja, Cunha e Machado, 2013).

Assim, apesar de limitados por um contexto altamente restritivo, homens e mulheres reclusos procuram dinamizar negociações criativas das vivências familiares à sombra da esfera penal, autoconstruindo-se como promotores/as de estratégias de adaptação à sua realidade prática e circunstancial e rejeitando a possibilidade do afastamento imposto pela condenação constituir uma base legítima para a segregação da vida familiar. Ou seja, através do investimento na esfera emocional e afetiva, estes indivíduos dinamizam estratégias de resistência, através das quais procuram manobrar, contornar e mitigar as restrições e limitações inculcadas pela reclusão ao envolvimento familiar ao expandir as possibilidades de exercer papéis familiares a partir da prisão (Granja, Cunha e Machado, 2013, 2014a). Esta negociação tanto se inscreve em linhas de continuidade com os papéis que eram protagonizados em meio exterior, como assenta numa reconfiguração completa, através da qual se (re)constróem relacionamentos.

Neste domínio, o uso da correspondência, dos telefonemas e das visitas afigura-se como fulcral porque são estes elementos que, utilizados em conjunto ou isoladamente, permitem tornar os muros prisionais permeáveis à circulação de afetos, bens e pessoas. Através destes instrumentos, homens e mulheres reclusos e seus familiares procuram manter-se a par dos acontecimentos da vida familiar, tomar decisões conjuntas e preservar conexões emocionais, fazendo-se presentes e desafiando

os conceitos de distância e ausência. Contudo, a utilização destes mecanismos é sempre contingente à primazia dos princípios de vigilância, controlo e segurança, o que implica que os esforços realizados para maximizar as possibilidades de contacto sejam sempre significativamente condicionados e restringidos por regulamentações penais.

Para além de delimitadas por barreiras institucionais, as margens de manobra para manter, (re)significar e (re)construir relacionamentos também não são uniformes entre os vários relacionamentos nem análogas entre todos os reclusos e reclusas. Em primeiro lugar porque devido à intermutabilidade inerente aos vários tipos de relacionamentos, um mesmo indivíduo pode movimentar-se de diferentes formas em diversas relações, mantendo, por exemplo, uma relação de proximidade com o/a companheiro/a íntimo durante o cumprimento de pena, ao mesmo tempo que perpetua relações tensas com os filhos e seus cuidadores. Ou seja, as pessoas movem-se em vários círculos relacionais e os impactos que a reclusão produz em cada um deles são diferenciados. Não é, portanto, possível analisar linearmente a influência que a prisão tem ao nível dos relacionamentos porque coexistem significados e experiências plurais, ao nível intra e inter individual. Conforme Bernard Lahire afirma, é portanto necessário “evitar o apagamento ou a eliminação sistemática dos dados heterogêneos e contraditórios, cruzando os múltiplos dados de arquivo sobre o mesmo indivíduo, abordando-o a partir de aspetos muito diferentes da sua atividade social, em vez de simplesmente lhe desenhar o retrato coerente” (Lahire, 2005: 31).

Em segundo lugar, a negociação criativa de vivências familiares alternativas à sombra da esfera penal depende de uma miríade de fatores, maioritariamente fora do controlo dos reclusos e reclusas. As formas de contornar e negociar as limitações impostas pela reclusão não são somente dependentes de como os indivíduos se esforçam para se posicionarem, mas também subjugadas e contingentes aos apoios sociais e estruturais disponíveis (Horwitz, 2003). Face à escassez de políticas institucionais e sociais direcionadas para mitigar as principais vulnerabilidades sociofamiliares associadas à reclusão, reclusos e reclusas necessitam do apoio e colaboração de elementos externos de forma a conseguirem dinamizar e agilizar formas de envolvimento. Nesse sentido, são sobretudo os familiares de reclusos/as quem negocia, dinamiza, mobiliza e cria as condições favoráveis para que se preservem relações na interface entre o interior e o exterior da prisão. Porém, há uma série de elementos que podem dificultar a provisão desse apoio, nomeadamente: (in)disponibilidade das redes externas de apoio informal para acomodar novos membros, assumir responsabilidades

suplementares relacionadas com a provisão de apoio a reclusos/as e realocar e reorganizar configurações familiares; acesso e posse de recursos materiais e económicos; e variações nas dinâmicas afetivas das relações sociais.

Assim, apesar de o perímetro social que envolve as prisões ser geralmente invisibilizado, este estudo demonstra a relevância de que os familiares de reclusos/as se revestem na esfera penal. Por extensão, destaca também como, ao procurarem mitigar as principais vulnerabilidades associadas à ausência de um ou mais membros da família e fazerem subsistir o envolvimento, os familiares de reclusos/as suportam extensivas repercussões sociais, laborais, quotidianas, relacionais, económicas e familiares, acabando, em alguns casos, por vivenciar uma *sentença paralela para lá dos muros prisionais*. Entre as implicações extra-prisionais mais significativas destacam-se degradações identitárias devido às repercussões do estigma decorrente de uma condenação penal, a pausa de planos de vida, a modificação de rotinas quotidianas, a adaptação de disponibilidades aos horários institucionais, a alteração ou cessação de celebrações familiares, a reorganização a realocação de recursos e a dinamização de cuidados a elementos dependentes. A reclusão cria, assim, uma teia de implicações complexa, mutável e heterogénea para os familiares de reclusos/as na qual é possível aferir o impacto significativo dos preceitos normativos das relações sociais de género e do acesso a e posse de recursos económicos, conforme seguidamente se explicita.

Reproduzindo padrões mais amplos da ativação do apoio informal em Portugal (Vasconcelos, 2002; Torres, 2004; Portugal, 2008; Pimentel, 2011; Alves, 2012), as implicações extra-prisionais da reclusão são sobretudo assumidas pela família e, em particular, por mulheres (Cunha, 2013). Mobilizando-se num contexto específico de condicionamentos e ausências são sobretudo elementos femininos que, por um lado, gerem em meio externo as repercussões da ausência de um ou mais membros da família – assumindo cuidados a crianças e idosos e gerindo orçamentos familiares adelgaçados – e, por outro, sustentam a provisão de apoio aos familiares reclusos, providenciando suporte emocional e entregando bens capazes de mitigar as principais dificuldades associadas à reclusão. Não obstante se reproduzirem claramente assimetrias de género na forma como o apoio é providenciado, isso não implica que este não possa ser, em casos específicos, um trabalho assumido por homens. Em situações particulares evidencia-se que, sem romperem noções tradicionais de masculinidade e perante contextos e estruturas sociais particulares caracterizados pela escassez ou inexistência

de outras possibilidades, alguns homens desenham formas de participação masculina que também se enquadram na esfera do cuidar.

Para além de as consequências extra-prisionais da reclusão sugerirem a transversalidade e perpetuação das diferenças e desigualdades no campo das responsabilidades familiares, também se evidencia como a reclusão tende a coproduzir ou agravar posições de vulnerabilidade social e instabilidade económica, emergindo como um fator adicional que gera mais pressão sobre a vida de pessoas que já enfrentam uma série de fragilidades. Porém, a forma como a reclusão age sobre as condições socioeconómicas das famílias não é monolítica. Os campos de possibilidades para realocar e reorganizar os recursos humanos, sociais e económicos efetivamente disponíveis variam consoante a disponibilidade de recursos de cada família, potenciando impactos diferenciados (Marchetti, 2002). Os efeitos da reclusão são portanto mediados por uma série de fatores “externos” e pré-existentes que estão profundamente enraizados em desigualdades sociais estruturadas com base na pertença de classe, etnicidade e sexo (Wacquant, 2002: 388). Enquanto para famílias que, antes da reclusão de um ou mais dos seus membros, já enfrentavam dificuldades, a prisão acentua e agrava essa posição; para outras é a reclusão que catalisa vulnerabilidades que antes não existiam. Assim, apesar da maioria dos estudos usar uma abordagem unidimensional, apontando a prisão como um fator que, por si só, provoca uma série de consequências colaterais danosas à subsistência económica das famílias, os resultados desta investigação enfatizam a importância de se analisar a complexa e ampla teia de fatores que moldam a forma como a prisão interseja e intervém na vida de pessoas direta e indiretamente afetadas pela reclusão. Os efeitos da reclusão nas condições objetivas de vida, para além de dependerem das trajetórias de vida, variam também, em amplitude e intensidade, consoante a assunção de novas responsabilidades; os contextos quotidianos; o acesso a recursos sociais, económicos e materiais; e a disponibilidade de elementos da rede de parentesco. É portanto necessário adotar abordagens de carácter interseccional quando se estudam as implicações da prisão, de forma a compreender a diversidade que envolve as implicações sociofamiliares da reclusão e conferir atenção aos matizes produzidos por diversos fatores de posicionamento social, que interagem entre si ao nível micro e macroestrutural e criam efeitos compostos que representam mais do que a soma das suas variáveis individuais (Crenshaw, 1991; Burgess-Proctor, 2006; Brown, 2010; Oliveira, 2010).

Para além destas reflexões, os dados sugerem também duas pistas relevantes que importa salientar pelo seu potencial para desconstruir “lugares-comuns” amplamente disseminados em diversas esferas da vida social e, por vezes, presentes em alguns estudos académicos. A primeira remete para a desconstrução da ideia de que os homens recebem apoio das suas famílias durante o cumprimento de penas de prisão, enquanto as mulheres reclusas são “abandonadas” pelas redes de parentesco. Matizando estas assunções altamente simplificadoras da realidade da vivência familiar à sombra da prisão e da forma como as condições objetivas de vida enformam as possibilidades de provisão de apoio, este estudo indica que em Portugal não é o “nível” de suporte que varia mas sim os moldes em que é ativado. Este estudo evidencia que aos homens reclusos é geralmente prestado apoio por parte de um ou dois elementos da família que assumem todas as implicações decorrentes da sua reclusão. No caso das mulheres reclusas, uma vez que as consequências da sua ausência são mais extensivas por geralmente envolverem a reconfiguração da provisão de cuidados a crianças, idosos e outros elementos da família (Granja, Cunha e Machado, 2014b, 2014d), as redes de parentesco, confrontadas com mais tarefas, tendem a atribuir diferentes encargos a diferentes elementos, havendo uma maior dispersão em termos da assunção de tarefas e responsabilidades adicionais que pode conduzir a uma presença menos assídua em contexto prisional. Por outras palavras, a inexistência de apoio durante o cumprimento de penas de prisão não é moldada inequivocamente pelo sexo dos detidos: esta é dependente de uma ampla gama de fatores e tanto pode decorrer da deterioração relacional antes ou durante a reclusão, como de uma escolha deliberada por parte dos homens e mulheres reclusos (Nurse, 2002).

A outra pista que também importa destacar relaciona-se com a anterior e diz respeito ao entendimento e interpretação do número e frequência das visitas prisionais como indicadores inequívocos do tipo de apoio recebido pelos reclusos e reclusas. Para além de desconsiderar os significados e usos atribuídos a outras formas de contacto também possibilitadas pelos estabelecimentos prisionais (como a troca de correspondência, os telefonemas e as licenças de saída), esta conceptualização oblitera a amplitude de fatores que podem afetar as visitas prisionais. Os dados ilustram que entre os principais elementos que podem afetar a frequência de visitas elencam-se: a distância do estabelecimento prisional, as redes e modos de transporte disponíveis, a disponibilidade dos visitantes, a posse de recursos capazes de conseguir assegurar os encargos, as dinâmicas afetivas das relações sociais, a fase de cumprimento de pena, o

acesso a outras formas de contacto e o regime penal em que os reclusos se encontram. Tendo em conta a conjugação intricada e variável e de todos estes elementos, ao invés de deverem ser encaradas como indicadores inequívocos do apoio familiar, as visitas devem ser perspetivadas como elementos altamente condicionados (Christian, 2005) que não se relacionam de forma linear com o tipo de relação mantida entre reclusos/as e familiares.

Em síntese, as relações entre família, reclusos/as e sistema penal inscrevem-se em condicionamentos sociais, económicos, afetivos e institucionais específicos em constante mutação. Porém, a emergência de discursos que apontam a família como um dos principais sustentáculos da reinserção social contribui para obscurecer a complexidade, ambivalência, dinamismo e volatilidade das implicações extra-prisionais da reclusão. Ou seja, a ideia de que todas as famílias se encontram disponíveis para acolher ex-reclusos/as e providenciar-lhes todos os recursos necessários à sua (re)inserção social ignora a multiplicidade, fluidez e complexidade das relações sociais e oblitera a análise de como a reclusão se institui como um elemento que, em conjugação com outros fatores de posicionamento social, acentua características excludentes das condições de vida, pauperizando, segregando e ostracizando indivíduos que se encontram tanto para cá como para lá dos muros prisionais. Assim, apesar de cada vez ganharem mais força discursos que apontam o papel central das famílias ao nível dos processos de reinserção social, continuam a desconsiderar-se as necessidades de familiares de reclusos/as, que permanecem aquém do desenho de políticas sociais que possam facilitar o seu envolvimento na esfera penal (Aungles, 1994; Codd, 2007; Touraut, 2012).

Perante este complexo cenário, este estudo aponta três principais desafios ao nível da agenda de investigação e intervenção, designadamente: i) a necessidade de (re)pensar criticamente o papel da família na esfera penal; ii) a possibilidade de serem facultadas condições para a disponibilização de informação estatística sobre os vínculos familiares de reclusos/as; iii) a capacidade de serem criados mecanismos adicionais que facilitem a preservação de laços na interface entre o mundo prisional e o exterior.

De forma mais detalhada, o primeiro desafio remete para a urgência de analisar a atribuição de responsabilidades às famílias no âmbito da reinserção social. Em particular, aponta-se a necessidade de fazê-lo sem correr o risco de reproduzir tendências de individualização da responsabilidade que remetem para as famílias a tarefa de assegurar as condições necessárias para a não reincidência. Ou seja, é



necessário analisar criticamente os discursos e políticas que enfatizam o papel das famílias nos processos de reinserção social porque estas veiculam uma mensagem subliminar mas ainda assim significativa: a de que as famílias são, pelo menos em parte, responsáveis pela reentrada bem-sucedida dos reclusos e reclusas nas comunidades. A co-integração das famílias como instrumentos penais na prevenção da criminalidade, análise de riscos e gestão do comportamento delincente pode implicar mitigar o papel que o Estado e outras instituições têm nos processos de (re)inserção social e acabar por sobrecarregar indivíduos com poucos recursos e parcamente apoiados que podem não ter as condições para assegurar as condições adequadas para protagonizar um papel ativo neste domínio.

O segundo desafio diz respeito à informação disponibilizada sobre esta temática. Serem facultados dados, sobretudo estatísticos, sobre a situação sociofamiliar dos homens e mulheres a cumprirem penas de prisão em Portugal, para além de poder permitir atenuar a névoa em que este tema está envolto, poderá ajudar a delinear políticas públicas e de intervenção dirigidas às populações reclusas e aos seus familiares.

Por fim, o último desafio refere-se ao contexto prisional e aponta no sentido de existir margem para facilitar a preservação e/ou recriação de relacionamentos através da criação de mecanismos institucionais que tratam especificamente estas questões. Para além de se continuar a promover políticas que direcionam visitas para tipos de relacionamentos específicos, poder-se-á também flexibilizar as restritivas normas relativas à duração e frequência de telefonemas e de entrega de comida e criar instrumentos adicionais que atenuem as principais dificuldades que visitantes enfrentam para conseguirem prestar apoio aos/às reclusos/as.



## BIBLIOGRAFIA

---

- Aboim, Sofia (2003), “Evolução das estruturas domésticas”, *Sociologia - Problemas e Práticas*, n.º 43: 13–30.
- Aboim, Sofia (2006), “Conjugalidade, afectos e formas de autonomia individual” *Análise Social*, vol. XLI, n.º 180: 801-825.
- Aboim, Sofia e Wall, Karin (2002), “Tipos de família em Portugal: Interações, valores, contextos”, *Análise Social*, vol. XXXVII, n.º 163: 475–506.
- Aboim, Sofia; Wall, Karin; Cunha, Vanessa (2010), *A vida familiar no masculino: Negociando velhas e novas masculinidades*, Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.
- Afonso, Olga (2005), *Mães e crianças em contexto prisional: Dos trilhos da exclusão e reclusão aos processos de desenvolvimento e educação*, Lisboa: Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidade Aberta.
- Almeda, Elisabet (2005), “Women’s imprisonment in Spain”, *Punishment & Society*, vol.7, n.º 2: 183–199.
- Almeida, Ana Nunes (2003), “Família, conjugalidade e procriação: Valores e papéis”, in Vala, Jorge; Cabral, Manuel Villaverde; Ramos, Alice (org.), *Valores sociais: Mudanças e contrastes em Portugal e na Europa*, Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais: 50–93.
- Almeida, Ana Nunes; Wall, Karin (2001), “Família e quotidiano: Movimentos e sinais de mudança” in Brito, José Maria Brandão (org.), *O país em revolução*, Lisboa: Editorial Notícias: 277–307.
- Almeida, Miguel Vale de (1995), *Senhores de si: Uma interpretação antropológica da masculinidade*, Lisboa: Fim de Século.
- Almeida, Miguel Vale de (2009), *A chave do armário. Homossexualidade, casamento, família*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Almond, Brenda (2006), *The fragmenting family*, Oxford: Clarendon Press.
- Alves, Joana Pimentel (2012), “Vidas de cuidado(s): Uma análise sociológica do papel dos cuidadores informais”, in Actas do VII Congresso Português de Sociologia *Sociedade, Crise e Reconfigurações*, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 19 a 22 junho 2012.
- Amâncio, Lúcia (1994), *Masculino e feminino: A construção social da diferença*, Porto: Afrontamento.

Apa, Zoltán L.; Bai, RuoYu; Mukherejee, Dhritiman V.; Herzig, Carolyn T. A.; Koenigsmann, Carl; Lowy, Franklin D.; Larson, Elaine L. (2012), “Challenges and strategies for research in prisons”, *Public Health Nursing*, vol. 29, n.º 5: 467–472.

Arditti, Joyce A. (2002), “Doing family research at the jail: Reflections of a prison widow”, *The Qualitative Report*, vol. 7, n.º 4: 1–14.

Arditti, Joyce A. (2005), “Families and incarceration: An ecological approach”, *Families in Society*, vol. 86, n.º 2: 251–260.

Arditti, Joyce A. (2012), *Parental incarceration and the family: Psychological and social effects of imprisonment on children, parents and caregivers*, Nova Iorque: New York University Press.

Arditti, Joyce A.; Joest, Karen S.; Lambert-Shute, Jennifer; Walker, Latanya (2010), “The role of emotions in fieldwork: A self-study of family research in a corrections setting”, *The Qualitative Report*, vol. 15, n.º 6: 1387–1414.

Arditti, Joyce A.; Lambert-Shute, Jennifer; Joest, Karen S. (2003), “Saturday morning at the jail: Implications of incarceration for families and children”, *Family Relations*, vol. 52, n.º 3: 195–204.

Arditti, Joyce A.; Smock, Sara A.; Parkman, Tiffaney S. (2005), “It’s been hard to be a father’: A qualitative exploration of incarcerated fatherhood”, *Fathering*, vol. 3, n.º 3: 267–288.

Arthur, Raymond (2005), “Punishing parents for the crimes of their children”, *The Howard Journal of Criminal Justice*, vol. 44, n.º 3: 233–253.

Aungles, Ann (1990), *The home and the prison*, Wollongong: Dissertação de Doutoramento apresentada à University of Wollongong, disponível em <http://ro.uow.edu.au/theses/1730>, último acesso a 2/1/2015.

Aungles, Ann (1993), “Penal policies: The hidden contracts”, in Eastaerl, Patricia Weiser; McKillop, Sandra (orgs.) *Women and the Law*, Canberra: Australian Institute of Criminology: 251–261.

Aungles, Ann (1994), *The prison and the home: A study of the relationship between domesticity and penalty*, Sydney: The Institute of Criminology Monograph Series.

Aungles, Ann; Cook, David (1994), “Information technology and the family: Electronic surveillance and home imprisonment”, *Information Technology & People*, vol. 7, n.º 1: 69–80.

Badinter, Elisabeth (2010), *La mujer y la madre*, Madrid: La Esfera de los Libros.

Bahr, Stephen; Armstrong, Anita; Gibbs, Benjamin; Harris, Paul; Fisher, James (2005), “The reentry process: How parolees adjust to release from prison”, *Fathering*, vol. 3, n.º 3: 243–265.

- Bales, William D.; Mears, Daniel P. (2008), “Inmate social ties and the transition to society: Does visitation reduce recidivism?”, *Journal of Research in Crime and Delinquency*, vol. 45, n.º 3: 287–321.
- Bandyopadhyay, Mahuya (2006), “Competing masculinities in a prison”, *Men and Masculinities*, vol. 9, n.º 2: 186–203.
- Barcinski, Mariana (2012), “Expressões da homossexualidade feminina no encarceramento: O significado de se ‘transformar em homem’ na prisão”, *Psico-USF, Bragança Paulista*, vol. 17, n.º 3: 437-446.
- Baumer, Eric P.; O'Donnell, Ian; Hughes, Nicola (2009), “The porous prison: A note on the rehabilitative potential of visits home”, *The Prison Journal*, vol. 89, n.º 1: 119–126.
- Beaver, Kevin M.; Rowland, Meghan W.; Schwartz, Joseph A.; Nedelec, Joseph L. (2011), “The genetic origins of psychopathic personality traits in adult males and females: Results from an adoption-based study”, *Journal of Criminal Justice*, vol. 39: 426– 432.
- Beck, Ulrich (1944), *Risk society: Towards a new modernity*, Londres: Sage Publications.
- Becker, Howard S. (1963), *Outsiders: Studies in the sociology of deviance*, Nova Iorque: The Free Press.
- Becker, Howard S. (1994), *Métodos de pesquisa em ciências sociais*, São Paulo: Hucitec.
- Bell, Susan E. (2004), “Intensive performances of mothering: A sociological perspective”, *Qualitative Research*, vol. 4, n.º 1: 45–75.
- Berg, Mark T.; Huebner, Beth M. (2011), “Reentry and the ties that bind: An examination of social ties, employment, and recidivism”, *Justice Quarterly*, vol. 28, n.º 2: 382–410.
- Besemer, Sytske; Geest, Victor van der; Murray, Joseph; Bijleveld, Catrien C. J. H.; Farrington, David P. (2011), “The relationship between parental imprisonment and offspring offending in England and the Netherlands”, *British Journal of Criminology*: 1–25, disponível em <http://bjc.oxfordjournals.org/content/early/2011/01/06/bjc.azq072>, último acesso a 2/1/2015.
- Bloodgood, Ruth (1928), *Welfare of prisoners' families in Kentucky*, Washington, DC: Government Printing Office.
- Bloom, Barbara; Steinhart, David (1992), *Why punish the children? A reappraisal of the children of incarcerated mothers in America*, San Francisco: National Council on Crime and Delinquency.

Bongianino, Claudia Fioretti (2012), “Malas de sonhos e saudade : Família e mobilidade entre cabo-verdianos na Itália”, *MÉTIS: História & Cultura*, vol. 11, n.º 22: 257– 280.

Boswell, Gwyneth; Wedge, Peter (2002), *Imprisoned fathers and their children*, Londres: Jessica Kingsley Publishers.

Bosworth, Mary (2000), “Confining femininity: A history of gender, power and imprisonment”, *Theoretical Criminology*, vol. 4, n.º 3: 265– 284.

Bosworth, Mary (2007), “Creating the responsible prisoner: Federal admission and orientation packs”, *Punishment & Society*, vol. 9, n.º 1: 67–85.

Bosworth, Mary; Campbell, Debi; Demby, Bonita; Ferranti, Seth M.; Santos, Michael (2005), “Doing prison research: Views from inside”, *Qualitative Inquiry*, vol. 11, n.º 2: 249-264.

Bouagga, Yasmine (2014), “Prison counselors in France: A changing profession and its moral dilemmas”, *Configurações*, vol. 13: 79-87.

Boudin, Kathy (2008), “Lessons from a mother’s program in prison”, *Women and Therapy*, vol. 21, n.º 1: 103–125.

Bourdieu, Pierre (1977), *Outline a theory of practice*, Cambridge: Cambridge University Press.

Bourdieu, Pierre (1998), *A dominação masculina*, Oeiras: Celta Editora.

Bourdieu, Pierre; Wacquant, Loïc (1992), *An invitation to reflexive sociology*, Chicago: University of Chicago Press.

Braman, Donald (2002), “Families and incarceration”, in Mauer, Marc; Chesney-Lind, Meda (orgs.), *Invisible punishment: The collateral consequences of mass imprisonment*, Nova Iorque: The New Press: 117–135.

Braman, Donald (2004), *Doing time on the outside: Incarceration and family life in urban America*, Ann Arbor: University of Michigan Press.

Brandão, Ana Maria (2010), *E se tu fosses um rapaz? Homo-erotismo feminino e construção social da identidade*, Porto: Edições Afrontamento.

Brown, Geneva (2010), “The intersectionality of race, gender, and reentry: Challenges for African-American women”, *American Constitution Society for Law and Policy – Issue Brief*, disponível em <https://www.acslaw.org/files/Brown%20issue%20brief%20-%20Intersectionality.pdf>, último acesso a 9/5/2014.

Browne, Dorothy C. Howze (1989), “Incarcerated mothers and parenting”, *Journal of Family Violence*, vol. 1, n.º 2: 211–221.

Bumachar, Bruna Louzada (2014a), *Nem dentro nem fora: Uma etnografia das tramas maternas entre estrangeiras presas em São Paulo*, Campinas: Universidade Estadual de Campinas.

Bumachar, Bruna Louzada (2014b), “No emaranhado prisional transnacional: O exercício da maternidade entre estrangeiras presas em São Paulo”, in Gomes, Sílvia; Granja, Rafaela (orgs.) *Mulheres e crime: Perspetivas sobre intervenção, violência e reclusão*, Vila Nova Famalicão: Húmus: 85-100.

Burgess, Robert G. (1991a), “Keeping field notes”, in Burgess, Robert G. (ed.) *Field research: A sourcebook and field manual*, Londres: Routledge: 191–194.

Burgess, Robert G. (1991b), “The role of theory in field research”, in Burgess, Robert G. (ed.) *Field research: A sourcebook and field manual*, Londres: Routledge: 209–212.

Burgess, Robert G. (1997), *A pesquisa de terreno: Uma introdução*, Oeiras: Celta Editora.

Burgess-Proctor, Amanda (2006), “Intersections of race, class, gender, and crime: Future directions for feminist criminology”, *Feminist Criminology*, vol. 1, n.º 1: 27-47.

Cardon, Carole (2002), “Relations conjugales en situation carcérale”, *Ethnologie Française*, vol. 32: 81–88.

Caria, Telmo H. (2002), “A construção etnográfica do conhecimento em ciências sociais: reflexividade e fronteiras”, in Caria, Telmo H. (ed.) *Experiência etnográfica em ciências sociais*, Porto: Afrontamento, 9–20.

Carlen, Pat (2007), “A reclusão de mulheres e a indústria de reintegração”, *Análise Social*, vol. XLII, n.º 185: 1005–1019.

Carlen, Pat; Tombs, Jaqueline (2006), “Reconfigurations of penalty: The ongoing case of the women’s imprisonment and reintegration industries”, *Theoretical Criminology*, vol. 10, n.º 3: 337–360.

Carlen, Pat; Worrall, Anne (1987), “Introduction: Gender, crime and justice”, in Carlen, Pat; Worrall, Anne (Eds.), *Gender, crime and justice*, Milton Keynes: Open University Press: 1-14.

Carlen, Pat; Worrall, Anne (2004), *Analysing women’s imprisonment*, Cullompton, Devon: Willan Publishing.

Carmo, Isabel (2008), *O impacto da prisão na conjugalidade*, Lisboa: Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Carmo, Isabel; Fráguas, Fernanda (1982), *Putas de prisão: A prostituição vista em custódias*, 6a edição, Lisboa: A Regra do Jogo.

Carsten, Janet (2000), *Cultures of relatedness: New approaches to the study of kinship*, Cambridge: Cambridge University Press.

Carvalho, Maria João Leote de (2010), *Do outro lado da cidade: Crianças, socialização e delinquência em bairros de realojamento*, Lisboa: Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidade Nova de Lisboa.

Casa-Nova, Maria José (2002), *Etnicidade, género e escolaridade: Estudo em torno das socializações familiares de género numa comunidade cigana da cidade do Porto*, Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.

Casa-Nova, Maria José (2009), *Etnografia e produção de conhecimento: Reflexões críticas a partir de uma investigação com ciganos portugueses*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.

Casey-Acevedo, Karen; Bakken, Tim (2002), “Visiting women in prison visiting women in prison: Who visits and who cares?”, *Journal of Offender Rehabilitation*, vol. 34, n.º 3: 67–83.

Celinska, Katarzyna; Siegel, Jane A. (2010), “Mothers in trouble: Coping with actual or pending separation from children due to incarceration”, *The Prison Journal*, vol. 90: 447-474.

Chantraine, Gilles (2009), “French prisons of yesteryear and today: Two conflicting modernities. A socio-historical view”, *Punishment & Society*, vol. 12, n.º 1: 27–46.

Chantraine, Gilles (2013), “Prisons under the lens of ethnographic criticism”, *Criminal Justice Matters*, vol. 91, n.º1: 30–31.

Charmaz, Kathy (2009), *A construção da teoria fundamentada: Guia prático para análise qualitativa*, Porto Alegre: Artmed.

Christian, Johnna (2005), “Riding the bus: Barriers to prison visitation and family management strategies”, *Journal of Contemporary Criminal Justice*, vol. 21, n.º 1: 31–48.

Christian, Johnna; and Kennedy, Leslie (2011), “Secondary narratives in the aftermath of crime: Defining family members’ relationships with prisoners”, *Punishment & Society*, vol. 13, n.º 4: 379–402.

Clark, Judith (1995), “Impact of the prison environment on mothers”, *The Prison Journal*, vol. 75: 29–35.

Clark, Judith (1996), “Love them and leave them: Paradox conflict and ambivalence among incarcerated mothers”, *Zero to three*, vol. 16, n.º 3: 29–35.

Clarke, Lynda; O’Brien, Margaret; Godwin, Hugo; Hemming, Joanne; Day, Randal D.; Connolly, Jo; Leeson, Terri Van (2005), “Fathering behind bars in English prisons :



imprisoned fathers' identity and contact with their children", *Fathering*, vol. 3, n.º 3: 221–241.

Clear, Todd R. (1996), "Backfire: when incarceration increases crime", *Journal of the Oklahoma Criminal Justice Research Consortium*, vol. 3, n.º 2: 1–10.

Clear, Todd R. (2002), "The problem with 'addition by subtraction': The prison-crime relationship in low-income communities", in Mauer, Marc; Chesney-Lind, Meda (orgs.), *Invisible punishment: The collateral consequences of mass imprisonment*, Nova Iorque: The New Press: 181–193.

Clear, Todd R. (2007), *Imprisoning communities: How mass incarceration makes disadvantaged neighborhoods worse*, Oxford: Oxford University Press.

Clement, Mary Jeanette (1993), "Parenting in prison: A national survey of programs for incarcerated women", *Journal of Offender Rehabilitation*, vol. 19, n.º 1-2: 89–100.

Clemmer, Donald (1958), *The prison community*, Nova Iorque: Holt, Rinehart, and Winston.

Cloward, Richard; Ohlin, Loyd (1960), *Delinquency and opportunity. A theory of delinquent gangs*, Nova Iorque: Free Press.

Codd, Helen (2000), "Age, role changes and gender power in family relationships: The experiences of older female partners of male prisoners", *Women & Criminal Justice*, vol. 12, n.º 2/3: 63–93.

Codd, Helen (2007), "Prisoners' families and resettlement: A critical analysis", *The Howard Journal of Criminal Justice*, vol. 46, n.º 3: 255–263.

Codd, Helen (2008), *In the shadow of prison: Families, imprisonment and criminal justice*, Londres: Routledge.

Cohen, Albert K. (1963), *Delinquent boys: The culture of the gang*, Glencoe: Free Press.

Cohen, Stanley (1985), *Visions of social control: Crime, punishment and classification*, Cambridge: Polity.

Collier, Richard (2009), "Fathers' rights, gender and welfare: Some questions for family law", *Journal of Social Welfare and Family Law*, vol. 31, n.º 4: 357-371

Collier, Richard; Sheldon, Sally (2008), *Fragmenting fatherhood: A socio-legal study*, Oregon: Hart Publishing.

Comfort, Megan (2002), "Papa's house: The prison as domestic and social satellite", *Ethnography*, vol. 3, n.º 4: 467–499.

Comfort, Megan (2003), “In the tube at San Quentin: The ‘secondary prisonization’ of women visiting inmates”, *Journal of Contemporary Ethnography*, vol. 32, n.º 1: 77–107.

Comfort, Megan (2007a), “«Partilhamos tudo o que podemos»: A dualização do corpo recluso nos romances através das grades”, *Análise Social*, vol. XLII, n.º 185: 1055–1079.

Comfort, Megan (2007b), “Punishment beyond the legal offender”, *Annual Review of Law and Social Science*, vol. 3, n.º 1: 12.1–12.26.

Comfort, Megan (2008a), “«Tanto bom homem atrás das grades!» O encarceramento maciço e a transformação das relações amorosas nos Estados Unidos”, in Cunha, Manuela Ivone (org.), *Aquém e além da prisão. Cruzamentos e perspectivas*, Lisboa: Noventa Graus: 125-176.

Comfort, Megan (2008b), *Doing time together: Love and family in the shadow of the prison*, Chicago: The University of Chicago Press.

Comfort, Megan (2008c), “«The best seven years I could’a done»: The reconstruction of imprisonment as rehabilitation”, in Carlen, Pat (ed.), *Imaginary penalties*, Londres: Routledge: 252–274.

Comfort, Megan; Grinstead, Olga; McCartney, Kathleen; Bourgois, Philippe; Knight, Kelly (2005), “«You cannot do nothing in this damn place»: Sex and intimacy among couples with an incarcerated male partner”, *Journal of Sex Research*, vol. 42, n.º 1: 3–12.

Condry, Rachel (2007a), “Families outside: The difficulties faced by relatives of serious offenders”, *Prison Service Journal*, vol. 174: 3–10.

Condry, Rachel (2007b), *Families shamed: The consequences of crime for relatives of serious offenders*, Devon: Willan Publishing.

Connell, Robert (2005), *Masculinities*, Cambridge: Polity Press.

Constant, Chloé (2013) “Sexe(s) derrière les barreaux: Inégalités d’ accès à la visite intime et hétérogénéité des pratiques sexuelles”, *Champ Pénal*, vol. 6: 1–18, disponível em <http://www.revue-rita.com/notes-de-recherche6/chloe-constant.html>, último acesso a 2/1/2015.

Constant, Chloé; Pomar, Rojas (2011), “La visita íntima homosexual femenina: Perspectivas sociológica y jurídica referencias”, *Constitucional y Procesal Constitucional*, vol 129: 49–62.

Copes, Heith; Hochstetler, Andy; Brown, Anastasia (2012), “Inmates’ perceptions of the benefits and harm of prison interviews”, *Field Methods*, vol. 25, n.º 2: 182–196.

- Coutinho, Clara Pereira (2008), “A qualidade da investigação educativa de natureza qualitativa: Questões relativas à fidelidade e validade”, *Educação Unisinos*, vol. 12, n.º 1: 5-15.
- Craig, Susan Clark (2004), “Rehabilitation versus control: An organizational theory of prison management”, *The Prison Journal*, vol. 84, n.º 4 suppl: 92S – 114S.
- Crenshaw, Kimberlé (1991), “Mapping the margins: Intersectionality, identity politics, and violence against women of color”, *Stanford Law Review*, vol. 43: 1241- 1279.
- Cunha, Manuela Ivone (1994), *Malhas que a reclusão tece. Questões de identidade numa prisão feminina*, Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.
- Cunha, Manuela Ivone (2002), *Entre o bairro e a prisão: Tráfico e trajectos*, Lisboa: Fim de Século.
- Cunha, Manuela Ivone (2008a), “Closed circuits: Kinship, neighborhood and incarceration in urban Portugal”, *Ethnography*, vol. 9, n.º 3: 325–350.
- Cunha, Manuela Ivone (2008b), “Disciplina, controlo, segurança: No rasto contemporâneo de Foucault”, in Fróis, Catarina (org.), *A sociedade vigilante: Ensaio sobre a vigilância, privacidade e anonimato*, Lisboa: Imprensa De Ciências Sociais: 67–81.
- Cunha, Manuela Ivone (2013), “The changing scale of imprisonment and the transformation of care: The erosion of the ‘welfare society’ by the ‘penal state’ in contemporary Portugal”, in Schlecker, Markus; Friederike Fleischer (eds.), *Ethnographies of social support*, Nova Iorque: Palgrave MacMillan: 81-101.
- Cunha, Manuela Ivone (2014a), “Etnografias da prisão: Novas direções”, *Configurações*, vol. 13: 47-68.
- Cunha, Manuela Ivone (2014b), “The ethnography of prisons and penal confinement”, *Annual Review of Anthropology*, vol. 43, n.º 1: 217–233.
- Cunha, Manuela Ivone; Granja, Rafaela (2012), “Care and respect: Mothering and relatness in multigeracional prison settings”, in Eljdupovic, Gordana; Bromwich, Rebecca Jaremko (orgs.) *Incarcerated mothers oppression and resistance*, Bradford, Ontario: Demeter Press: 106–120.
- Cunha, Manuela Ivone; Granja, Rafaela (2014), “Gender asymmetries, parenthood and confinement in two Portuguese prisons”, *Champ Pénal*, vol. XI, disponível em <http://champpenal.revues.org/8809>, último acesso a 2/1/2015.
- D’Alessio, Stewart J.; Flexon, Jamie; Stolzenberg, Lisa (2012), “The effect of conjugal visitation on sexual violence in prison”, *American Journal of Criminal Justice*, vol. 38, n.º 1: 13–26.

Datesman, Susan. K.; Cales, Gloria (1983), “‘I’m still the same mommy’: Maintaining the mother/child relationship in prison”, *The Prison Journal*, vol. 63, n.º 2: 142–154.

Davies, Linda; Krane, Julia (1997), “Shaking the legacy of mother blaming: No easy task for child welfare”, *Journal of Progressive Human Services*, vol. 7, n.º 2: 3–22.

Day, Randal D.; Acock, Alan C.; Bahr, Stephen J.; Arditti, Joyce A. (2005), “Incarcerated fathers returning home to children and families: Introduction to the special issue and a primer on doing research with men in prison”, *Fathering*, vol. 3, n.º 3: 183–200.

Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de agosto de 1979.

Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril de 2011, *Regulamento Geral Dos Estabelecimentos Prisionais*.

DeLisi, Matt (2012), “Genetics: L’enfant terrible of criminology”, *Journal of Criminal Justice*, vol. 40: 515–516.

Dias, Jorge de Figueiredo; Andrade, Manuel da Costa (1997), *Criminologia: O homem delinquente e a sociedade criminógena*, Coimbra: Coimbra Editora.

Dixey, Rachael; Woodall, James (2012), “The significance of ‘the visit’ in an English category-B prison: Views from prisoners, prisoners’ families and prison staff”, *Community, Work & Family*, vol. 15, n.º 1: 29–47.

Duarte, Rosália (2004), “Entrevistas em pesquisas qualitativas”, *Educar, Curitiba*, vol. 24: 213–225.

Duarte, Vera (2012), *Discursos e percursos na delinquência juvenil feminina*, Vila Nova de Famalicão: Húmus.

Duarte, Vera; Cunha, Manuela Ivone (2014), *Violências e delinquências juvenis femininas: Género e (in)visibilidades sociais*, Vila Nova Famalicão: Húmus.

Durkheim, Émile (1984 [1893]), *Da divisão do trabalho social*, Vol I, Lisboa: Presença.

Durnescu, Ioan; Enengl, Christina; Grafl, Christian (2013), “Experiencing supervision”, in McNeill, Fergus; Beyens, Kristel (eds.), *Offender supervision in Europe*, Nova Iorque: Palgrave Macmillan: 19–50.

Dyer, Justin (2005), “Prison, fathers, and identity: A theory of how incarceration affects men’s paternal identity”, *Fathering*, vol. 3, n.º 3: 201–219.

Easterday, Lois; Papademas, Diana; Schorr, Laura; Valentine, Catherine (1991), “The making of a female researcher: Role problems in fieldwork” in Burgess, Robert G. (ed.) *Field research: A sourcebook and field manual*, Londres: Routledge: 62–67.

Easton, Susan (2013), “Protecting prisoners: The impact of international human rights law on the treatment of prisoners in the United Kingdom”, *The Prison Journal*, vol. 93, n.º 4: 475–492.

Eaton, Mary (1986), *Justice for women? Family, court and social control*, Milton Keynes: Open University Press.

Edin, Kathryn; Nelson, Timothy J.; Paranal, Rechelle (2001), “Fatherhood and incarceration as potential turning points in the criminal careers of unskilled men”, in Pattillo, Mary; Weiman, David; Western, Bruce (eds.), *Imprisoning America: The social effects of mass incarceration*, Nova Iorque: Russel Sage Foundation: 46-75.

Eigenberg, Helen M; Berry, Phyllis E. (2003), “Role strain and incarcerated mothers: Understanding the process of mothering”, *Women & Criminal Justice*, vol. 15, n.º 1: 101–119.

Elias, Nobert (1989), *O processo civilizacional*, Lisboa: Dom Quixote.

Enos, Sandra (2001), *Mothering from the inside: Parenting in a women’s prison*, Nova Iorque: State University of New York Press.

Estanque, Elísio (2002), “Um sociólogo na fábrica: Para uma metodologia de envolvimento social”, in Caria, Telmo H. (ed.) *Experiência etnográfica em ciências sociais*, Porto: Afrontamento, 61–76.

European Commission (2005), *Women, integration and prison. An analysis of the processes of sociolabour integration of women prisoners in Europe, MIP project, Belgium*, disponível em [http://ec.europa.eu/research/social-sciences/pdf/mip\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/research/social-sciences/pdf/mip_en.pdf), último acesso a 2/1/2015.

Farrell, Ann (1998a), “Mothers offending against their role: An Australian experience”, *Women and Criminal Justice*, vol. 9, n.º 4: 47–67.

Farrell, M. Ann (1998b), “Educating on the inside: Inmate mothers in Australian corrections”, *Australia & New Zealand Journal of Law & Education*, vol. 3, n.º 2: 16–28.

Feeley, Malcolm M.; Simon, Jonathan (1992), “The new penology: Notes on the emerging strategy of corrections and its implications”, *Criminology*, vol. 30, n.º 4: 449–474.

Fernandes, Luís (2002), “Um diário de campo nos territórios psicotrópicos: As facetas da escrita etnográfica”, in Caria, Telmo H. (ed.) *Experiência etnográfica em ciências sociais*, Porto: Afrontamento, 23–40.

Fernandes, Luís; Pinto, Marta (2008), “Juventude urbana pobre e cidade predatória: O gunga como figura de ameaça”, in Cunha, Manuela Ivone (org.), *Aquém e além da prisão. Cruzamentos e perspectivas*, Lisboa: Noventa Graus: 177–222.

- Fernandes, Luís; Ramos, Alexandra (2010), “Exclusão social e violências quotidianas em ‘bairros degradados’: Etnografia das drogas numa periferia urbana”, *Revista Toxicodependências*, vol. 16: 15–27.
- Fernandes, Luís; Silva, Maria do Rosário (2009), *O que a droga fez à prisão: Um percurso a partir das terapias de substituição opiácea*, Lisboa: Instituto da Droga e da Toxicodependência.
- Ferraro, Kathleen J.; Johson, John M.; Jorgensen, Stephen R.; Bolton, F. G. (1983), “Problems of prisoners’ families: The hidden costs of imprisonment”, *Journal of Family Issues*, vol. 4, n.º 4: 575–591.
- Ferraro, Kathleen J.; Moe, Angela M. (2003), “Mothering, crime, and incarceration”, *Journal of Contemporary Ethnography*, vol. 32, n.º 1: 9–40.
- Ferreira, Pedro Moura (1997), “Delinquência juvenil, família e escola”, *Análise Social*, vol. XXXII, n.º 143: 913–924.
- Ferreira, Florbela (2007), “A experiência da casa das mães.” in Humana Global (org.), *Educar o outro. As questões de género, dos direitos humanos e da educação nas prisões portuguesas*, Coimbra: Publicações Humanas: 103–114.
- Fishman, Laura T. (1987), “Patterns of accommodation among wives of criminals”, *Journal of Contemporary Ethnography*, vol. 16, n.º 2: 176–204.
- Fishman, Laura T. (1990), *Women at the wall: A study of prisoners’ wives doing time on the outside*, Albany: State University of New York Press.
- Flick, Uwe (2002), *Métodos qualitativos na investigação científica*, Lisboa: Monitor.
- Fonseca, Ana Cristina (2008), *Mulheres em cumprimento de pena: Um estudo exploratório no sistema prisional Português*, Porto, Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade do Porto.
- Fonseca, António Castro (2002), “Comportamento anti-social e família: Novas abordagens para um velho problema”, in Fonseca, António Castro (org.), *Comportamento anti-social e família: Uma abordagem científica*, Coimbra: Almedina: 1-14.
- Fonseca, António Castro; Simões, Maria C. Taborda (2002), “Estudo do comportamento anti-social: Algumas considerações metodológicas”, in Fonseca, António Castro (org.), *Comportamento anti-social e família: Uma abordagem científica*, Coimbra: Almedina: 475– 499.
- Forsyth, Craig J.; Evans, Rhonda D. (2003), “Reconsidering the pseudo-family/gang gender distinction in prison research”, *Journal of Police and Criminal Psychology*, vol. 18, n.º 1: 15–23.

- Foucault, Michel (1972), *Archaeology of knowledge and the discourse on language*, Nova Iorque: Pantheon.
- Foucault, Michel (1994), *História da sexualidade I: A vontade de saber*, Lisboa: Relógio D'Água.
- Foucault, Michel (1999), *Vigiar e punir: Nascimento da prisão*, Petrópolis: Editora Vozes.
- Foucault, Michel (2000), “O sujeito e o poder”, *Sociedade e Cultura*, vol. 13, n.º 19: 231–249.
- Foucault, Michel (2009), *Security, territory, population: Lectures at the college de France 1977-1978*, Nova Iorque: Picador.
- Freitas, Ana Máisa da Silva (2013), *Maternidade em reclusão: Privilégios ou prejuízos prisionais?*, Braga, Dissertação de Mestrado apresentada à Escola de Psicologia da Universidade do Minho.
- Furedi, Frank (2002), *Paranoid parenting: Why ignoring the experts may be best for your child*, Chicago: Chicago Review Press.
- Gabel, Katherine; Johnston, Denise (1995), *Children of incarcerated parents*, Nova Iorque: Lexington Books.
- Gabel, Stewart (1992), “Children of incarcerated and criminal parents: Adjustment, behavior, and prognosis”, *Bull Am Acad Psychiatry Law*, vol. 20, n.º 1: 33–45.
- Gabel, Stewart (2003), “Behavioral problems in sons of incarcerated or otherwise absent fathers: The issue of separation”, in Harris, Othello; Miller, R. Robin (eds.), *Impacts of incarceration on the African American family*, New Brunswick: Transaction Publishers: 105–119.
- Garfinkel, Harold (1956), “Conditions of successful degradation ceremonies”, *American Journal of Sociology*, vol. 61, n.º 5: 420–424.
- Garland, David (2001), *The culture of control: Crime and social order in contemporary society*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Gato, Jorge; Fontaine, Marie (2011), “Impacto da orientação sexual e do género na parentalidade: Uma revisão dos estudos empíricos com famílias homoparentais”, *Ex Aequo*, vol. 23: 83–96.
- Giallombardo, Rose (1966), *Society of women: A study of a women's prison*, Nova Iorque: Wiley.
- Gibson, Lauren E.; Hensley, Christopher (2013), “The social construction of sexuality in prison”, *The Prison Journal*, vol. 93, n.º 3: 355–370.

Giddens, Anthony (1996), *Transformações da intimidade: Sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*, Oeiras: Celta Editora.

Girschick, Lori B. (1996), *Soledad women: Wives of prisoners speak out*, Westport, Connecticut: Praeger.

Glaser, Barney G.; Strauss, Anselm L. (1967), *The discovery of grounded theory: Strategies for qualitative research*, Nova Iorque: Aldine de Gruyter.

Godoi, Rafael (2010), *Ao redor e através da prisão: Cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo*, São Paulo: Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

Godoi, Rafael (2011), “Para uma reflexão sobre os efeitos sociais do encarceramento”, *Revista Brasileira de Segurança Pública*, ano 5, edição 8, fev/mar: 138–55.

Goetting, Ann (1982), “Conjugal association in prison: Issues and perspectives”, *Crime & Delinquency*, vol. 28, n.º 1: 52–71.

Goffman, Erving (1993 [1959]), *A apresentação do eu na vida de todos os dias*, Lisboa: Relógio D’Água.

Goffman, Erving (1961), *Asylums: Essays on the social situation of mental patients and other inmates*, Nova Iorque: Anchor Books.

Goffman, Erving (1967), *Ritual de interação: Ensaio sobre o comportamento face a face*, São Paulo: Editora Vozes.

Goffman, Erving (1988), *Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*, quarta edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara.

Gomes, Sílvia (2014), *Caminhos para a prisão: Uma análise do fenómeno da criminalidade associada a grupos estrangeiros e étnicos em Portugal*, Vila Nova de Famalicão: Húmus.

Gomes, Sílvia; Granja, Rafaela (2014a), *Mulheres e crime: Perspetivas sobre intervenção, violência e reclusão*, Vila Nova Famalicão: Húmus.

Gomes, Sílvia; Granja, Rafaela (2014b), “Trajetórias de vida e experiências prisionais de mulheres ciganas reclusas”, in Gomes, Sílvia; Granja, Rafaela (orgs.) *Mulheres e crime: Perspetivas sobre intervenção, violência e reclusão*, Vila Nova Famalicão: Húmus: 47-65.

Gonçalves, Rui Abrunhosa (2008), *Delinquência, crime e adaptação à prisão*, 3a edição, Coimbra: Quarteto.

Gottfredson, Michael; Hirschi, Travis (1990), *A general theory of crime*, Stanford: Stanford University Press.



Granja, Rafaela (2011), “Esfera pública e apelo emocional: O caso Renato Seabra”, *ComTextos*, vol. 2, disponível em <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/13838>, último acesso a 2/1/2015.

Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2011), “Intimidades em (des)conexão com a prisão: As relações amorosas de mulheres antes e durante a reclusão”, in *Actas do VII Congresso Português de Sociologia Sociedade, Crise e Reconfigurações*, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 19 a 22 junho 2012, disponível em [http://www.aps.pt/vii\\_congresso/papers/finais/PAP0049\\_ed.pdf](http://www.aps.pt/vii_congresso/papers/finais/PAP0049_ed.pdf), último acesso a 2/1/2015.

Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2013), “Formas alternativas do exercício da parentalidade: Paternidade e maternidade em contexto prisional”, *Ex Aequo*, vol. 28: 73–86.

Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2014a), “Mothering from prison and ideologies of intensive parenting: Enacting vulnerable resistance”, *Journal of Family Issues*, disponível em <http://jfi.sagepub.com/cgi/doi/10.1177/0192513X14533541>, último acesso a 2/1/2015.

Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2014b), “Reclusão feminina e processos de reconfiguração familiar”, in Simas, Rosa (Ed.), *A vez e a voz da mulher: Relações e migrações*, Lisboa: Colibri: 269-282 (no prelo).

Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2014c), “Sexuality, gender and confined bodies: Female prisoners experiences of intimate visits in a portuguese prison”, in Aboim, Sofia; Vasconcelos, Pedro (orgs.), *Gender, sexuality and the body: Critical perspectives*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa: 70 – 80, disponível em <http://repositorio.ul.pt/handle/10451/11073>, último acesso a 2/1/2015.

Granja, Rafaela, Cunha, Manuela Ivone; Machado, Helena (2014d), “The social and economic costs of female imprisonment: The prisoners’ point of view”, in Carroll, Eoin; Warner, Kevin (eds.), *Re-Imagining imprisonment in Europe: Effects, failures and the future*, Dublin: The Liffey Press: 123–143.

Grinstead, Olga; Faigeles, Bonnie; Bancroft, Carrie; Zack, Barry (2001), “The financial cost of maintaining relationships with incarcerated african american men: A survey of women prison visitors”, *Journal Of African American Men*, vol. 6, n.º 1: 59–70.

Guest, Greg; Bunce, Arwen; Johnson, Laura (2006), “How many interviews are enough? An experiment with data saturation and variability”, *Field Methods*, vol. 18, n.º 1: 59–82.

Guimarães, Cristian Fabiano; Meneghel, Stela Nazareth; Zwetsch, Bárbara Elisa; Silva, Luciano Bairros da; Grano, Michelle da Silva; Siqueira, Thaís Pereira; Oliveira, Carmen

Silveira de (2006), “Homens apenados e mulheres presas: Estudo sobre mulheres de presos”, *Psicologia & Sociedade*, vol. 18, n.º 3: 48-54.

Hagan, John; Dinovitzer, Ronit (1999), “Collateral consequences of imprisonment for children, communities, and prisoners”, *Crime and Justice*, vol. 26: 121–162.

Hairston, Creasie Finney (1990), “Men in prison”, *Journal of Offender Counseling Services Rehabilitation*, vol. 14, n.º 1: 23–30.

Hairston, Creasie Finney (1991), “Mothers in jail: Parent-child separation and jail visitation”, *Affilia*, vol. 6, n.º 2: 9–27.

Hairston, Creasie Finney (1995), “Fathers in prison”, in Gabel, Katherine; Johnston, Denise (orgs.), *Children of incarcerated parents*, Nova Iorque: Lexington Books, 31–40.

Hairston, Creasie Finney (2002a), “Fathers in prison: Responsible fatherhood and responsible public policies”, *Marriage and Family Review*, vol. 32, n.º 3 -4: 111–135.

Hairston, Creasie Finney (2002b), “Prisoners and families: Parenting issues during incarceration”, in *Proceedings of the From Prison to Home Conference*, 30 a 31 Janeiro 2002, disponível em [http://www.urban.org/uploadedpdf/410628\\_prisonersandfamilies.pdf](http://www.urban.org/uploadedpdf/410628_prisonersandfamilies.pdf), último acesso a 22/1/2015.

Hairston, Creasie Finney (2007), *Focus on children with incarcerated parents. An overview of the research literature*, Baltimore, MD: Annie E. Casey Foundation, disponível em <http://www.f2f.ca.gov/res/pdf/FocusOnChildrenWith.pdf>, último acesso a 2/1/2015.

Hairston, Creasie Finney (2009), *Kinship care when parents are incarcerated: What we know, what we can do. A review of the recommendations for action*, Baltimore, MD: Annie E. Casey Foundation, disponível em <http://www.f2f.ca.gov/res/pdf/KinshipCareWhenParentsAreIncarcerated.pdf>, último acesso a 2/1/2015.

Hanlon, Thomas E.; Carswell, Steven B; Rose, Marc Rose (2007), “Research on the caretaking of children of incarcerated parents: Findings and their service delivery implications”, *Children and Youth Services Review*, vol. 29, n.º 3: 384–362.

Hannah-Moffat, Kelly (2005), “Criminogenic needs and the transformative risk subject: Hybridizations of risk/need in penalty”, *Punishment & Society*, vol. 7, n.º 1: 29–51.

Harman, Jennifer J.; Smith, Vernon E.; Egan, Louisa C. (2007), “The impact of incarceration on intimate relationships”, *Criminal Justice and Behavior*, vol. 34, n.º 6: 794–815.

- Harris, Othello; Miller, Robin R. (2003), *Impacts of incarceration on the African American family*, New Jersey: Transaction Publishers.
- Harris, Yvette R.; Graham, James A.; Carpenter, Gloria J. Oliver (2010), *Children of incarcerated parents: Theoretical, developmental, and clinical issues*, Nova Iorque: Springer Publishing Company.
- Hays, Sharon (1996), *The cultural contradictions of motherhood*, Yale: Yale University Press.
- Heidensohn, Frances (1987), "Women and crime: Questions for criminology", in Carlen, Pat; Worrall, Anne (eds.), *Gender, crime and justice*, Milton Keynes, England: Open University Press: 16-27.
- Henriques, Zelma (1996), "Imprisoned mothers and their children", *Women & Criminal Justice*, vol. 8, n.º 1: 77-95.
- Hensley, Christopher (2002), "Does participation in conjugal visitations reduce prison violence in Mississippi? An exploratory study", *Criminal Justice Review*, vol. 27, n.º 1: 52-65.
- Hensley, Christopher; Struckman-Johnson, Cindy; Eigenberg, Helen M. (2000), "Introduction: The history of prison sex research", *The Prison Journal*, vol. 80, n.º 4: 360-367.
- Hensley, Christopher; Tewksbury, Richard (2002), "Inmate-to-inmate prison sexuality: A review of empirical studies", *Trauma, Violence, & Abuse*, vol. 3, n.º 3: 226-243.
- Hensley, Christopher; Tewksbury, Richard; Koscheski, Mary (2002), "The characteristics and motivations behind female prison sex", *Women & Criminal Justice*, vol. 13, n.º 2/3: 125-139.
- Hirschi, Travis (1969), *Causes of delinquency*, Berkeley: University of California Press.
- Hissel, Sanne; Bijleveld, Catrien; Kruttschnitt, Candace (2011), "The well-being of children of incarcerated mothers: An exploratory study for the Netherlands", *European Journal of Criminology*, vol. 8, n.º 5: 346-360.
- Holt, Amanda (2010), "Disciplining 'problem parents' in the youth court: Between regulation and resistance", *Social Policy and Society*, vol. 9, n.º 1: 89-99.
- Holzer, Harry J.; Raphael, Steven; Stoll, Michael A. (2004), "Will employers hire former offenders? Employer preferences, background checks, and their determinants", in Pattillo, Mary; Weiman, David; Western, Bruce (eds.), *Imprisoning America: The social effects of mass incarceration*, Nova Iorque: Russel Sage Foundation: 205-246.
- Horwitz, Erika (2003), *Mothers' resistance to the western dominant discourse on mothering*, Vancouver: Dissertação de Doutorado apresentada à University of British Columbia.

Huggins, Denise W; Capeheart, Loretta; Newman, Elizabeth (2006), “Deviants or scapegoats: An examination of pseudofamily groups and dyads in two Texas prisons”, *The Prison Journal*, vol. 86, n.º 1: 114–139.

Inácio, Ana Cláudia de Aguiar Risca dos Santos (2013), *Reclusão infantil ou liberdade sem mães: Vantagens e desvantagens*, Braga: Dissertação de Mestrado apresentada à Escola de Psicologia da Universidade do Minho.

Jewkes, Yvonne (2007), *Handbook on prisons*, Cullompton, Devon: Willan Publishing.

Jewkes, Yvonne (2011), “Autoethnography and emotion as intellectual resources: Doing prison research differently”, *Qualitative Inquiry*, vol. 18, n.º 1: 63–75.

Johnston, Denise (1995), “Effects of parental incarceration”, in Gabel, Katherine; Johnston, Denise (orgs.), *Children of incarcerated parents*, Nova Iorque: Lexington Books, 59-88.

Johnston, Denise; Gabel, Katherine (1995), “Incarcerated parents”, in Gabel, Katherine; Johnston, Denise (orgs.), *Children of incarcerated parents*, Nova Iorque: Lexington Books, 3-20.

Joseph, Jay (2004), “Estará o crime nos genes? Revisão crítica de estudos de gémeos e de adotados”, in Fonseca, António Castro (ed.), *Comportamento anti-social e crime: Da infância à vida adulta*, Coimbra: Almedina: 361–411.

Kelle, Udo (2005), “«Emergence» vs «forcing» of empirical data? A crucial problem of «grounded theory» reconsidered”, *Forum Qualitative Social Research*, vol. 6, n.º 2: 1–16.

Koban, Linda A. (1983), “Parents in prison: A comparative analysis of the effects of incarceration on the families of men and women”, *Research in Law, Deviance and Social Control*, vol. 5: 171–183.

La Vigne, Nancy G. (2005), “Examining the effect of incarceration and in-prison family contact on prisoners’ family relationships”, *Journal of Contemporary Criminal Justice*, vol. 21, n.º 4: 314–335.

La Vigne, Nancy G.; Visher, Christy; Castro, Jennifer (2004), *Chicago prisoners’ experiences returning home*, Washigton, DC: The Urban Institute.

Lahire, Bernard (2001), *O homem plural: As molas da acção*, Lisboa: Instituto Piaget.

Lahire, Bernard (2005), “Patrimónios individuais de disposições: Para uma sociologia à escala individual”, *Sociologia – Problemas e Práticas*, vol. 49: 11–42.

Lalanda, Piedade (2005), “Transições familiares e identidade das mulheres”, in Wall, Karin (ed.), *Famílias em Portugal: Percursos, interacções, redes sociais*, Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais: 363–391.

- Larman, Gloria; Aungles, Ann (1993), “Children of prisoners and their outside carers: The invisible population”, in Easta, Patricia Weiser; McKillop, Sandra (orgs.) *Women and the Law*, Canberra: Australian Institute of Criminology: 265–269.
- Laub, John; Sampson, Robert (2003), *Shared beginnings and divergent lives: Delinquent boys to age 70*, Cambridge: Harvard University Press.
- Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro de 2009, *Código da execução das penas e medidas privativas da liberdade*.
- Leverentz, Andrea (2006), “The love of a good man? Romantic relationships as a source of support or hindrance for female ex-offenders”, *Journal of Research in Crime and Delinquency*, vol. 43, n.º 4: 459–488.
- Leverentz, Andrea (2010), “People, places, and things: How female ex-prisoners negotiate their neighborhood context”, *Journal of Contemporary Ethnography*, vol. 39, n.º 6: 646–681.
- Leverentz, Andrea (2011), “Being a good daughter and sister: Families of origin in the reentry of African American female ex-prisoners”, *Feminist Criminology*, vol. 6, n.º 4: 239–267.
- Lévi-Strauss, Claude (1949), *Les structures élémentaires de la parenté*, Paris: PUF.
- Lewis, Jane; Meredith, Barbara (1988), *Daughters who care: Daughters caring for mothers at home*, Londres: Routledge.
- Lewis, Susan (2002), “Concepts of motherhood”, in Klee, Hilary; Jackson, Marcia; Lewis, Suzan (eds.), *Drug misuse and motherhood*, Londres: Routledge: 32–44.
- Liebling, Alison (1999), “Doing research in prison: Breaking the silence?” *Theoretical Criminology*, vol. 3, n.º 2: 147–173.
- Light, Roy; Campbell, Bryony (2006), “Prisoners’ families: Still forgotten victims?” *Journal of Social Welfare and Family Law*, vol. 28, n.º 3: 297–308.
- Lima, Márcia (2006), *Da visita íntima à intimidade da visita: A mulher no sistema prisional*, São Paulo: Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.
- Lobo, Andréa de Souza (2006), *Tão longe, tão perto: Organização familiar e emigração feminina na ilha da Boa Vista, Cabo Verde*, Brasília: Dissertação de Doutorado apresentada à Universidade de Brasília.
- Loper, Ann Booker; Tuerk, Elena Hontoria (2006), “Parenting programs for incarcerated parents: Current research and future directions”, *Criminal Justice Policy Review*, vol. 17, n.º 4: 407–427.

Loucks, Nancy (2002), *Just visiting: A review of the role of visitors' centres*, Londres: Prison Reform Trust, disponível em <http://www.prisonreformtrust.org.uk/Portals/0/Documents/just%20visiting%20the%20role%20of%20prison%20visitors%27%20centres.pdf>, último acesso a 3/1/2015.

Lynch, James P.; Sabol, William J. (2004), “Effects of incarceration on informal social control in communities”, in Pattillo, Mary; Weiman, David; Western, Bruce (eds.), *Imprisoning America: The social effects of mass incarceration*, Nova Iorque: Russel Sage Foundation: 135–164.

Machado, Helena (2004), “Cidadania polifónica e a (in)justiça para as mulheres”, *Ex-aequo*, vol. 11: 13–26.

Machado, Helena (2007), *Moralizar para identificar: Cenários da investigação judicial da paternidade*, Porto: Edições Afrontamento.

Machado, Helena (2008a), “Biologising paternity, moralising maternity: The construction of parenthood in the determination of paternity through the courts in Portugal”, *Feminist Legal Studies*, vol. 16: 215–236.

Machado, Helena (2008b), *Manual de sociologia do crime*, Porto: Afrontamento.

Machado, Helena (2015), “Genética e suspeição criminal: Reconfigurações atuais de co-produção entre ciência, ordem social e controlo”, in Fonseca; Cláudia; Machado, Helena (orgs.), *Ciência, identificação e tecnologias de governo*, Rio Grande do Sul, Brasil: Coleções Editoriais do CEGOV: no prelo.

Machado, Helena; Santos, Filipe (2009), “A moral da justiça e a moral dos media: Julgamentos mediáticos e dramas públicos”, *Oficina do CES*, 333, disponível em <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/index.php?id=2805>, último acesso a 3/1/2015.

Machado, Helena; Granja, Rafaela (2013), “Paternidades fragmentadas. Género, emoções e (des)conexões biogenéticas e prisionais”, *Análise Social*, vol. XLVIII, n.º 3: 552–571.

Machado, Helena; Prainsack, Barbara (2014), *Tecnologias que incriminam: Olhares de reclusos na era do CSI*, Coimbra: Almedina.

Machado, Igor José de Renó (2010), “Reordenações da casa no contexto migratório de Governador Valadares, Brasil”, *Etnográfica*, vol. 14, n.º1: 5–26.

Marchetti, Anne-Marie (2002), “Carceral impoverishment: Class inequality in the French penitentiary”, *Ethnography*, vol. 3, n.º 4: 416–434.

Martin, Mary (1997), “Connected mothers: A follow-up study of incarcerated women and their children”, *Journal of Offender Rehabilitation*, vol. 8, n.º 4: 1–23.

- Martinez, Damian J.; Christian, Johnna (2008), “The familial relationships of former prisoners: Examining the link between residence and informal support mechanisms”, *Journal of Contemporary Ethnography*, vol. 38, n.º 2: 201–224.
- Maruna, Shadd (2011), “Reentry as a rite of passage”, *Punishment & Society*, vol. 13, n.º 1: 3–28.
- Masó, Marta Monclús (2003), “La penalidade en la Europa de nuestros días”, in Dores, António Pedro (ed.), *Prisões na Europa: Um debate que apenas começa*, Oeiras: Celta: 149–160.
- Mason, Jennifer (1996), *Qualitative researching*, Londres: Sage Publications.
- Matos, Raquel (2006), *Vidas raras de mulheres comuns: Percursos de vida, significações do crime e construção da identidade em jovens reclusas*, Braga: Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidade do Minho.
- Matos, Raquel (2014), *Género, nacionalidade e reclusão. Olhares cruzados sobre migrações e reclusão feminina em Portugal*, Porto: Universidade Católica Portuguesa.
- Matos, Raquel; Machado, Carla (2007), “Reclusão e laços sociais: Discursos no feminino”, *Análise Social*, XLII, n.º 185: 1041–1054.
- Matos, Raquel; Machado, Carla (2012), “Criminalidade feminina e construção do género: Emergência e consolidação”, *Análise Psicológica*, vol. XXX, n.º 1-2: 33–47.
- Matthews, Roger (2003), “Rethinking penal policy: Towards a systems approach”, in Dores, António Pedro (ed.), *Prisões na Europa: Um debate que apenas começa*, Oeiras: Celta: 55–76.
- Mauer, Marc; Chesney-Lind, Meda (2002), *Invisible punishment: The collateral consequences of mass imprisonment*, Nova Iorque: New Press.
- McCord, Joan (2002), “Forjar criminosos na família”, in Fonseca, António Castro (org.), *Comportamento anti-social e família: Uma abordagem científica*, Coimbra: Almedina: 15–36.
- McDermott, Kathleen; King, Roy D. (1992), “Prison rule 102: «stand by your man»: The impact of penal policy on the families of prisoners”, in Shaw, Roger (ed.), *Prisoners’ Children: What Are the Issues?*, Londres: Routledge: 50–73.
- McNeill, Fergus; Beyens, Kristel (2013a), “Introduction: Studying mass supervision”, in McNeill, Fergus; Beyens, Kristel (eds.), *Offender supervision in Europe*, Nova Iorque: Palgrave Macmillan: 1–18.
- McNeill, Fergus; Beyens, Kristel (2013b), *Offender supervision in Europe*, Nova Iorque: Palgrave Macmillan.

Mears, Daniel P.; Cochran, Joshua C.; Siennick, Sonja E.; Bales, William D. (2012), “Prison visitation and recidivism prison visitation and recidivism”, *Justice Quarterly*, vol. 29, n.º6: 888–918.

Melo, Sara de Oliveira (2013), *O impacto da reclusão na esfera familiar da vida dos indivíduos encarcerados*, Porto: Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade do Porto.

Mendes, Maria Manuela (2013), “Discriminação percecionada e sentida pelos ciganos da área metropolitana de Lisboa”, in Mendes, Maria Manuela; Magano, Olga (orgs.), *Ciganos Portugueses: Olhares plurais e novos desafios numa sociedade em transição*, Lisboa: Mundos Sociais: 133–163.

Mendes, Maria Manuela; Magano, Olga (2013), *Ciganos Portugueses: Olhares plurais e novos desafios numa sociedade em transição*, Lisboa: Mundos Sociais.

Merton, Robert (1938), “Social structure and anomie”, *American Sociological Review*, vol. 3, n.º 5: 672–682.

Merton, Robert (1965), *Éléments de théorie et de méthode sociologique*, Paris: Plon.

Miller, Walter B. (1958), “Lower class culture as a generating milieu of gang delinquency”, *Journal of Social Issues*, vol. 14, n.º 3: 5–19.

Mills, Alice, Codd, Helen (2007), “Prisoners’ families”, in Jewkes, Yvonne (ed.), *Handbook on prisons*, Cullompton, Devon: Willan Publishing: 672 – 695.

Mills, Alice, Codd, Helen (2008), “Prisoners’ families and offender management: Mobilizing social capital”, *Probation Journal*, vol. 55, n.º 1: 9–24.

Miotto, Armida Bergamini (1984), “Sexo e a família dos presos”, *Revista da Faculdade de Direito da UFG*, vol. 8, n.º 1-2: 77–82.

Moerings, Martin (1992), “Role transitions and the wives of prisoners”, *Environment and Behavior*, vol. 24, n.º 2: 239–259.

Moore, Henrietta (1988), *Feminism and anthropology*, Minneapolis: University of Minnesota Press.

Moreira, J. J. Semedo (1994), *Vidas encarceradas: Estudo sociológico de uma prisão masculina*, Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.

Moreira, J. J. Semedo (1999), “Ciganos na prisão: Um universo diferente?”, *Temas Penitenciários*, vol. 2, n.2: 5–18.

Morris, Pauline (1965), *Prisoners and their families*, Londres: George Allen and Unwin Ltd.



- Mumola, Christopher J. (2000), *Incarcerated parents and their children*, Washington, DC: Bureau of Justice Statistics.
- Murray, Joseph (2005), “The effects of imprisonment on families and children of prisoners”, in Liebling, Alison; Maruna, Shadd; Coyle, Andrew (eds.), *The effects of imprisonment*, Cullompton: Willan: 442–492.
- Murray, Joseph; Farrington, David P. (2008), “The effects of parental imprisonment on children”, *Crime and Justice*, vol. 37, n.º 1: 133–206.
- Murray, Joseph; Farrington, David P.; Sekol, Ivana (2012), “Children’s antisocial behavior, mental health, drug use, and educational performance after parental incarceration: A systematic review and meta-analysis”, *Psychological Bulletin*, vol. 138, n.º 2: 175–210.
- Murray, Joseph; Farrington, David P.; Sekol, Ivana; Olsen, Rikke F. (2009), *Effects of parental imprisonment on child antisocial behaviour and mental health: A systematic review*, Oslo: Campbell Systematic Reviews.
- Murray, Joseph; Murray, Lynne (2010), “Parental incarceration, attachment and child psychopathology”, *Attachment & Human Development*, vol. 12, n.º 4: 289–309.
- Naser, Rebecca L.; La Vigne, Nancy G. (2006), “Family support in the prisoner reentry process: expectations and realities”, *Journal of Offender Rehabilitation*, vol. 43, n.º 1: 93–106.
- Naser, Rebecca L.; Visher, Christy A. (2006), “Family members’ experiences with incarceration and reentry”, *Western Criminology Review*, vol. 7, n.º 2: 20–31.
- Nellis, Mike; Beyens, Kristel; Kaminski, Ann Dan (2013), *Electronically monitored punishment: International and critical perspectives*, Nova Iorque: Routledge.
- Newburn, Tim (2007), *Criminology*, Cullompton, Devon: Willan Publishing.
- Nicolson, Paula (1993), “Motherhood and women’s lives”, in Richardson, Diane; Robinson, Victoria (eds.), *Introducing women’s studies*, Londres: The Macmillan Press: 201–223.
- Niven, Stephen; Stewart, Duncan (2005), *Resettlement outcomes on release from prison in 2003*, Londres: Home Office.
- Nogueira, Cláudio Marques Martins (2013), “A abordagem de Bernard Lahire e as contribuições para a sociologia de educação”, in *36ª Reunião Nacional da ANPED*, 29 setembro a 2 outubro 2013, disponível em [http://36reuniao.anped.org.br/pdfs\\_sessoes\\_especiais/se\\_08\\_claudionogueira.pdf](http://36reuniao.anped.org.br/pdfs_sessoes_especiais/se_08_claudionogueira.pdf), último acesso a 5/1/2015.

Nunes, João Arriscado (1992), *As teias da família: A construção interaccional das solidariedades primárias*, Coimbra: Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidade de Coimbra.

Nurse, Anne M. (2001), “The structure of the juvenile prison: Constructing the inmate father”, *Youth & Society*, vol. 32, n.º 3: 360–394.

Nurse, Anne M. (2002), *Fatherhood arrested: Parenting from within the juvenile justice system*, Nashville: Vanderbilt University Press.

Oliveira, João (2010), “Os feminismos habitam espaços hifenizados: A localização e inter- seccionalidade dos saberes feministas”, *Ex Aequo*, vol. 22, 25-39.

O’Malley, Pat (2002), “Globalizing risk? Distinguishing styles of ‘neo-liberal’ criminal justice in Australia and the USA”, *Criminology and Criminal Justice*, vol. 2, n.º 2: 205–22.

Opsal, Tara D. (2011), “Women disrupting a marginalized identity: Subverting the parolee identity through narrative”, *Journal of Contemporary Ethnography*, vol. 40, n.º 2: 135–167.

Ortner, Sherry; Whitehead, Harriet (1981), *Sexual meanings. The cultural construction of gender and sexuality*, Cambridge: Cambridge University Press.

OSPDH, Observatori del Sistema Penal i els Drets Humans (2006), *La càrcel en el entorn familiar. Estudi de las repercusiones del encarcelamiento sobre las familias: Problemáticas y necesidades*, Barcelona: Universitat de Barcelona.

Padovani, Natália Corazza (2011), “No olho do furacão: Conjugalidades homossexuais e o direito à visita íntima na penitenciária feminina da capital”, *Cadernos Pagu*, vol. 37, julho – dezembro: 185–218.

Padovani, Natália Corazza (2013), “Confounding borders and walls: Documents, letters and the governance of relationships in São Paulo and Barcelona prisons”, *Vibrant*, vol. 10, n.º 2: 340-376.

Pager, Devah (2007), *Marked race, crime, and finding work in an era of mass incarceration*, Chicago: The University of Chicago Press.

Pager, Devah; Western, Bruce (2009), *Investigating prisoner reentry: The impact of conviction status on the employment prospects of young men*, U.S. Department of Justice, disponível em <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/grants/228584.pdf>, último acesso a 4/1/2015.

Pais, José Machado (1996), “Vivências sexuais: Modos e diversidades”, *Actas do III Congresso Português de Sociologia Práticas e Processos da Mudança Social*, Oeiras: Celta, disponível em [http://www.aps.pt/cms/docs\\_prv/docs/DPR492ede2664249\\_1.pdf](http://www.aps.pt/cms/docs_prv/docs/DPR492ede2664249_1.pdf), último acesso a 4/1/2015.

- Pais, José Machado (2002), *Sociologia da vida quotidiana*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Palomar Vereá, Cristina (2007), *Maternidad en prisión*, Guadalajara: Universidad de Guadalajara.
- Palomar Vereá, Cristina; Garay, María Eugenia Suárez de (2007), “Los entretelones de la maternidade. A la luz de las mujeres filicidas”, *Estudios Sociológicos*, vol. XXC, n.º 74: 309–340.
- Park, Robert E. (1967), *On social control and collective behavior*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Park, Robert E.; Burgess, Ernest W.; Mckenzie, Roderick D. (1925), *The city*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Parke, Ross D.; Clarke-Stewart K. Alison (2003), “The effects of parental incarceration on children: perspectives, promises and policies”, in Travis, Jeremy; Waul, Michelle (eds.), *Prisoners once removed: The impact of incarceration and reentry on children, families and communities*, Washington DC: The Urban Institute Press: 189–232.
- Parsons, Talcott (1949), “The social structure of the family”, in Anshen, Ruth Nanda (ed.), *The family: Its function and destiny*, Nova Iorque: Harper, 173–201.
- Pattillo, Mary; Weiman David; Western, Bruce (2004), *Imprisoning America: The social effects of mass incarceration*, Nova Iorque: Russel Sage Foundation.
- Paz, Sabrina Rosa (2009), “A caravana do amor#: Um estudo sobre reciprocidades, afetos e sexualidade em um estabelecimento prisional que comporta homens e mulheres em seu interior”, Pelotas: Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Federal de Pelotas.
- Perista, Heloísa (2002), “Género e trabalho não pago: Os tempos das mulheres e os tempos dos homens”, *Análise Social*, vol. XXXVII, n.º 163: 447–474.
- Petersilia, Joan (2001), “Prisoner reentry: Public safety and reintegration challenges”, *The Prison Journal*, vol. 81, n.º 3: 360–375.
- Phythian, Kelli; Krull, Catherine (2008), “Family structure and parental behavior: Identifying the sources of adolescent self-control”, *Western Criminology Review*, vol. 9, n.º 2: 73–87.
- Pimentel, Luísa (2011), “O sexo dos anjos: Os cuidados às pessoas idosas dependentes como uma esfera de acção preferencialmente feminina”, *Ex Aequo*, 23: 23–37.
- Poirier, Jean; Clapier-Valladon, Simone; Raybaut, Paul (1999), *Histórias de vida: Teoria e prática*. Oeiras: Celta.

- Pollock, Joycelyn M. (2008), “Parenting programs in women’s prisons”, *Women & Criminal Justice*, vol. 14, n.º 1: 131–154.
- Portugal, Sílvia (1995), “As mãos que embalam o berço: Um estudo sobre as redes informais de apoio à maternidade”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, vol. 42, maio, 155–178.
- Portugal, Sílvia (2006), “Novas famílias, modos antigos: As redes sociais na produção de bem-estar”, Coimbra: Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, disponível em [https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/480/2/tese\\_sp.pdf](https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/480/2/tese_sp.pdf), último acesso a 4/1/2015.
- Portugal, Sílvia (2007), “O que faz mover as redes sociais? Uma análise das normas e dos laços”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, vol. 79, dezembro: 35–56.
- Portugal, Sílvia (2008), “As mulheres e a produção de bem-estar em Portugal”, *Oficina do CES*, 319, disponível em <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/index.php?id=2628>, último acesso a 4/1/2015.
- Provedoria de Justiça (1996), *Relatório sobre o sistema prisional*, Lisboa: Gráfica Telles da Silva.
- Rabelo, Amanda Oliveira (2010), “Contribuições dos estudos de género às investigações que enfocam a masculinidade”, *Ex Aequo*, vol. 21 :161–176.
- Radelet, Michael, L.; Vandiver, Margaret; Berardo, Felix M. (1983), “Families, prisons, and men with death sentences: The Human Impact of Structured Uncertainty”, *Journal of Family Issues*, vol. 4, n.º 4: 593–612.
- Ribeiro, Manuela (2002), “E como é que, realmente, se chega às pessoas? Considerações Introdutórias sobre as notas e o trabalho de campo como processo social”, in Caria, Telmo H. (ed.) *Experiência etnográfica em ciências sociais*, Porto: Afrontamento, 99–114.
- Richardson, Rudy; Kramer, Eric Hans (2006), “Abduction as the type of inference that characterizes the development of a grounded theory”, *Qualitative Research*, vol. 6, n.º 4: 497–513.
- Richie, Beth E. (2002), “The social impact of mass incarceration on women”, in Mauer, Marc; Chesney-Lind, Meda (orgs.), *Invisible punishment: The collateral consequences of mass imprisonment*, Nova Iorque: The New Press: 136–149.
- Ricordeau, Gwénola (2007), *Les relations familiales a l'épreuve de l'incarcération: Solidarités et sentiments à l'ombre des murs*, Paris: Dissertação de Doutoramento apresentada à Université Paris IV, Sorbonne.

Ricordeau, Gwénola (2009), “Sexualités féminines en prison: Pratiques, discours et représentations”, *Genre, Sexualité & Société*, vol. 1, disponível em <http://gss.revues.org/830>, último acesso a 4/1/2015.

Ritzer, George (1992), *Sociological theory*, 3ª edição, Nova Iorque: McGraw-Hill International Editions.

Rose, Dina R.; Clear, Todd R. (1998), “Incarceration, social capital, and crime: Implications for social disorganization theory”, *Criminology*, vol. 36, n.º 3: 441–480.

Rose, Dina R.; Clear, Todd R. (2004), “Who doesn’t know someone in jail? The impact of exposure to prison on attitudes toward formal and informal controls”, *The Prison Journal*, vol. 84, n.º 2: 228–247.

Rose, Nikolas (2000), “The biology of culpability: Pathological identity and crime control in a biological culture”, *Theoretical Criminology*, vol. 4, n.º 1: 5–34.

Rosenberg, Jennifer (2009), *Children need dads too: Children with fathers in prison*, Geneva: The Quaker United Nations Office.

Rostaing, Corrine (2007), “Processus de judiciarisation carcérale: Le droit en prison, une ressource pour les acteurs?”, *Droit et Société*, vol. 67: 577–595.

Rowe, Abigail (2011), “Narratives of self and identity in women’s prisons: Stigma and the struggle for self-definition in penal regimes”, *Punishment & Society*, vol. 13, n.º 5: 571–591.

Roy, Kevin M.; Dyson, Omari L. (2005), “Gatekeeping in context: Babymama drama and the involvement of incarcerated fathers”, *Fathering*, vol. 3, n.º 3: 289–310.

Sacks, J. (1938), *The social and economic adjustments of the families of a selected group of imprisoned felons*, Washington, DC: Dissertação de Mestrado apresentada à Catholic University of America.

Sampson, Robert J. (2011), “The incarceration ledger: Toward a new era in assessing societal consequences”, *Criminology & Public Policy*, vol. 10, n.º 3: 819–828.

Santos, Alessandra Nascimento (2007), *Familiares de presos: Direitos humanos violados*, Rio de Janeiro: Dissertação de Bacharelato apresentada à Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Santos, Boaventura de Sousa; Gomes, Conceição; Almeida, Jorge; Duarte, Madalena; Fernando, Paula; Sousa, Fátima de; Abreu, Pedro (2003), *A reinserção social dos reclusos: Um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional*, Coimbra: Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, Centro De Estudos Sociais, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra.

Santos, José Beleza dos (1946), *Nova organização prisional portuguesa: Alguns princípios e realizações*, Coimbra: Boletim da Faculdade de Direito.

Santos, Simone Ritta (2002), *Mulher de preso, mulher de respeito: Uma etnografia sobre as relações familiares entre as mulheres e seus homens presos no sistema prisional do Rio Grande Do Sul*, Porto Alegre: Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Savolainen, Jukka (2009), “Work, family and criminal desistance: Adult social bonds in a Nordic welfare state”, *British Journal of Criminology*, vol. 49, n.º 3: 285–304.

Schafer, N. E. (1994), “Exploring the link between visits and parole success: A survey of prison visitors”, *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, vol. 38, n.º 1: 17–32.

Schafer, N. E.; Dellinger, A. B. (2000), “Jailed parents: An assessment”, *Women & Criminal Justice*, vol. 10, n.º 4: 73–91.

Schlosser, Jennifer A. (2008), “Issues in interviewing inmates: Navigating the methodological landmines of prison research”, *Qualitative Inquiry*, vol. 14, n.º 8: 1500–1525.

Scott, David (2007), “The changing face of the English prison: A critical review of the aims of imprisonment”, in Jewkes, Yvonne (ed.), *Handbook on prisons*, Cullompton, Devon: Willan Publishing: 49–72.

Scott, David; Codd, Helen (2010), *Controversial issues in prisons*, Berkshire: Open University Press.

Selling, Lowell S. (1931), “The pseudo-family”, *American Journal of Sociology*, vol. 37: 247–253.

Serras, Dinora; Pires, António (2004), “Maternidade atrás das grades: Comportamento parental em contexto prisional”, *Análise Psicológica*, vol. 2, n.º XXII: 413–425.

Seymour, Cynthia B.; Hairston, Creasie Finney (2001), *Children with parents in prison: Child welfare policy, program & practice issues*, Londres: Transaction Publishers.

Shamai, Michal; Kochal, Rinat-Billy (2008), “‘Motherhood starts in prison’: The experience of motherhood among women in prison”, *Family Process*, vol. 43, n.º 3: 323-340.

Sharp Susan F.; Marcus-Mendoza, Susan T.; Bentley, Robert G.; Simpson, Debra B.; Love, Sharon R. (1998), “Gender differences in the impact of incarceration on the children and families of drug offenders”, *Journal of the Oklahoma Criminal Justice Research Consortium*, vol. 4, disponível em [http://www.researchgate.net/publication/253935089\\_Gender\\_Differences\\_in\\_the\\_Impact\\_of\\_Incarceration\\_on\\_the\\_Children\\_and\\_Families\\_of\\_Drug\\_Offenders/links/0deec52a780ba309d1000000.pdf](http://www.researchgate.net/publication/253935089_Gender_Differences_in_the_Impact_of_Incarceration_on_the_Children_and_Families_of_Drug_Offenders/links/0deec52a780ba309d1000000.pdf), último acesso a 4/1/2015.

- Sharp, Susan; Marcus-Mendoza, Susan (2001), “It’s a family affair: Incarcerated women and their families”, *Women & Criminal Justice*, vol. 12, n.º 4: 21–49.
- Shaw, Clifford R. (1929), *Delinquency areas*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Shaw, Clifford R.; McKay, Henry D. (1942), *Juvenile delinquency and urban areas: A study of rates of delinquents in relation to differential characteristics of local communities in American cities*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Shaw, Roger (1987), *Children of imprisoned fathers*, Londres: Holder and Stoughton.
- Shaw, Roger (1992), *Prisoners’ children: What are the issues?*, Londres: Routledge.
- Shearing, Clifford (2001), “Punishment and the changing face of the governance”, *Punishment & Society*, vol. 3, n.º 2: 203–220.
- Sheehy, Danielle (2010), “«Staying connected»: Families’ experiences of visiting an imprisoned relative and implications for social work practice”, *Critical Social Thinking: Policy and Practice*, vol. 2: 1-17.
- Sieh, Edward W. (1989), “Less eligibility: The upper limits of penal policy”, *Criminal Justice Policy Review*, vol. 3, n.º 2: 159–183.
- Silva, Elizabeth Bortolaia; Smart, Carol (1999a), *The new family?*, Londres: Sage Publications.
- Silva, Elizabeth Bortolaia; Smart, Carol (1999b), “The ‘new’ practices and politics of family life”, in Silva, Elizabeth Bortolaia; Smart, Carol (eds.), *The new family?*, Londres: Sage Publications: 1–12.
- Silva, Manuel Carlos (2009), “Desigualdade e exclusão social: De breve revisitação a uma síntese proteórica”, *Configurações*, vol. 5/6: 11-40.
- Silva, Sandra Oliveira (2004), “A liberdade condicional no direito Português: Breves notas”, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Porto*, ano 1: 347–401.
- Silva, Susana (2008), *Médicos, juristas e «leigos»: Um estudo das representações sociais sobre a reprodução medicamente assistida*, Porto: Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Simões, Francisco; Alarcão, Madalena (2010), “O impacto da reclusão na conjugalidade e na parentalidade: Perspectiva da companheira do recluso”, *Ousar Integrar: Revista de Reinserção Social e Prova*, vol. 5, n.º 3: 49–61.
- Sit, Victoria; Ricciardelli, Rosemary (2013), “Constructing and performing sexualities in the penitentiaries: Attitudes and behaviors among male prisoners”, *Criminal Justice Review*, vol. 38, n.º 3: 335-353.

- Smart, Carol; Neale, Bren (1999), *Family Fragments?*, Cambridge: Polity.
- Smith, Aaron; Krisman, Kerry; Strozier, Anne L.; Marley, Marsha A. (2004), “Breaking through the bars: Incarcerated parents whose children are cared for by relatives”, *Families in Society*, vol. 85, n.º 2: 1-8.
- Smith, Rose; Grimshaw, Roger; Romeo, Renee; Knapp, Martin (2007), *Poverty and disadvantage among prisoners’ families*, Londres: Joseph Rowntree Foundation.
- Snyder, Zoann (2009), “Keeping families together: The importance of maintaining mother-child contact for incarcerated women”, *Women & Criminal Justice*, vol. 19, n.º 1: 37–59.
- Staples, William G. (2005), “The everyday world of house arrest: collateral consequences for families and others”, in Mele, Christopher; Miller, Teresa A. (eds.), *Civil penalties, social consequences*, Londres: Routledge: 139–159.
- Strauss, Anselm; Corbin, Juliet M. (1990), *Basis of qualitative research: Grounded theory procedures and techniques for developing grounded theory*, Newbury Park: Sage Publications.
- Strozier, Anne L.; Armstrong, Mary; Skuza, Stella; Cecil, Dawn; Mchale, James (2011), “Coparenting in kinship families with incarcerated mothers: A qualitative study”, *Families in Society*, vol. 92, n.º 1: 55–61.
- Sturges, Judith E.; Al-Khattar, Aref M. (2009), “Survey of jail visitors about visitation policies”, *The Prison Journal*, vol. 89, n.º 4: 482–496.
- Sturges, Judith E.; Hanrahan, Kathleen J. (2011), “The effects of children’s criminality on mothers of offenders”, *Journal of Family Issues*, vol. 32, n.º 8: 985–1006.
- Swanson, Cheryl; Lee, Chang-Bae; Sansone, Frank A.; Tatum, Kimberly M. (2013), “Incarcerated fathers and their children: Perceptions of barriers to their relationships”, *The Prison Journal*, vol. 93, n.º 4: 453–474.
- Swisher, Raymond R.; Waller, Maureen R. (2008), “Confining fatherhood: Incarceration and paternal involvement among nonresident White, African American, and Latino Fathers”, *Journal of Family Issues*, vol. 29, n.º 8: 1067–1088.
- Sykes, Gresham M. (2007 [1958]), *The society of captives: A study in a maximum security prison*, Princeton: Princeton University Press.
- Tehrani, Jasmine A.; Mednick, Sarnoff A. (2002), “Influências genéticas no comportamento criminal”, in Fonseca, António Castro (org.), *Comportamento anti-social e família: Uma abordagem científica*, Coimbra: Almedina: 301–316.
- Tewksbury, Richaed; West, Angela (2000), “Research on sex in prison during the late 1980s and early 1990s”, *The Prison Journal*, vol. 80, n.º 4: 368–378.



- Torres, Anália (1987), “Amores e desamores: Para uma análise sociológica das relações afectivas”, *Sociologia - Problemas e Práticas*, vol. 3: 21–33.
- Torres, Anália (1992), “Fatalidade culpa, desencontro: Formas da ruptura conjugal”, *Sociologia - Problemas e Práticas*, vol. 11: 43–62.
- Torres, Anália (1996), *Divórcio em Portugal, ditos e interditos: Uma análise sociológica*, Oeiras: Celta.
- Torres, Anália (2001), *Sociologia do casamento. A família e a questão feminina*, Oeiras: Celta.
- Torres, Anália (2002), “Casamento: Conversa a duas vozes e em três andamentos”, *Análise Social*, vol. XXXVII, n.º 163: 569–602.
- Torres, Anália (2004), *Vida conjugal e trabalho: Uma perspectiva sociológica*, Oeiras: Celta.
- Torres, Anália; Gomes, Maria do Carmo (2002), *Drogas e prisões em Portugal*, Lisboa: Centro de Investigação e Estudos de Sociologia, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
- Torres, Anália; Maciel, Diana; Sousa, Isabel; Cruz, Raquel (2008), *Drogas e prisões em Portugal II*, Lisboa: Centro de Investigação e Estudos de Sociologia, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
- Torres, Anália; Silva, Francisco Vieira (1998), “Guarda das crianças e divisão do trabalho”, *Sociologia - Problemas e Práticas*, vol. 28: 9–65.
- Touraut, Caroline (2009a), “Entre détenu figé et proches en mouvement. «L’expérience carcérale élargie»: Une épreuve de mobilité”, *Recherches familiales*, vol. 1, n.º 6: 81–88.
- Touraut, Caroline (2009b), *L’expérience carcérale élargie: Dynamiques du lien et identités à l’épreuve de l’incarcération d’un proche*, Lyon: Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculté d’Anthropologie et de Sociologie da Université Lumière Lyon 2.
- Touraut, Caroline (2012), *La famille à l’épreuve de la prison*, Paris: Presses Universitaires de France.
- Traustadottir, Rannveig (1991), “Mothers who care: Gender, disability, and family life”, *Journal of Family Issues*, vol. 12, n.º 2: 211–228.
- Travis, Jeremy; Waul, Michelle (2003), *Prisoners once removed: The impact of incarceration and reentry on children, families and communities*, Washington DC: The Urban Institute Press.

Tripp, Brad (2002), “Incarcerated African American fathers: Exploring changes in family relationships and the father identity”, in Harris, Othello; Miller, R. Robin (eds.), *Impacts of incarceration on the African American family*, New Brunswick: Transaction Publishers: 17-31.

Tuerk, Elena Hontoria; Loper, Ann Booker (2008), “Contact between incarcerated mothers and their children”, *Journal of Offender Rehabilitation*, vol. 43, n.º 1: 23–43.

Turanovic, Jillian J.; Rodriguez, Nancy; Pratt, Travis C. (2012), “The collateral consequences of incarceration revisited: A qualitative analysis of the effects on caregivers of children of incarcerated parents”, *Criminology*, vol. 50, n.º 4: 913–959.

Ugelvik, Thomas (2014), “Paternal pains of imprisonment: Incarcerated fathers, ethnic minority masculinity and resistance narratives”, *Punishment & Society*, vol. 16, n.º 2: 152–168.

Vacheret, Marion (2005), “Private family visits in Canada, between rehabilitation and stricter control: Portrait of a system”, *Champ Pénal*, vol. II: 1–10.

Vasconcelos, Pedro (2002), “Redes de apoio familiar e desigualdade social: Estratégias de classe”, *Análise Social*, vol. XXXVII, n.º 163: 507–544.

Visher, Christy A.; Travis, Jeremy (2003), “Transitions from prison to community: Understanding individual pathways”, *Annual Review of Sociology*, vol. 29, n.º 1: 89–113.

Wacquant, Loïc (1997). “Suitable enemies: Foreigners and immigrants in the prisons of Europe”, *Punishment & Society*, vol. 1, n.º 2: 215–222.

Wacquant, Loïc (2000), *As prisões da miséria*, Oeiras: Celta.

Wacquant, Loïc (2001), “Deadly symbiosis: When ghetto and prison meet and mesh”, *Punishment & Society*, vol. 3, n.º 1: 95–133.

Wacquant, Loïc (2002), “The curious eclipse of prison ethnography in the age of mass incarceration”, *Ethnography*, vol. 3, n.º 4: 371–397.

Wacquant, Loïc (2003), “Toward a dictatorship over the poor? Notes on the penalization of poverty in Brazil”, *Punishment & Society*, vol. 5, n.º 2: 197–205.

Wacquant, Loïc (2004), “A aberração carcerária à moda Francesa”, *DADOS, Revista de Ciências Sociais*, vol. 47, n.º 2: 215–232.

Wacquant, Loïc (2007), “Os excluídos da sociedade de consumo: Toxicodependentes, psicopatas e sem-abrigo nas prisões Americanas”, *Análise Social*, vol. XLII, n.º 185: 987–1003.

Wacquant, Loïc (2008), “O lugar da prisão na nova administração da pobreza”, *Novos Estudos*, vol. 80: 8-19.

- Wacquant, Loïc (2009), *Punishing the poor: The neoliberal government of social insecurity*, Durham: Duke University Press.
- Wakefield, Sara; Wildeman, Christopher (2011), “Mass imprisonment and racial disparities in childhood behavioral problems”, *Criminology & Public Policy*, vol. 10, n.º 3: 793–817.
- Walklate, Sandra (2007), *Understanding criminology: Current theoretical debates*, Nova Iorque: Open University Press.
- Wall, Karin (2005), *Famílias em Portugal. Percursos, interações, redes sociais*, Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais.
- Wall, Karin; Correia, Sónia V.; José, José São (2002), “Mães só e cuidados às crianças”, *Análise Social*, vol. XXXVII, n.º 163: 631–663.
- Wall, Karin; Guerreiro, Maria das Dores (2005), “A divisão familiar do trabalho”, in Wall, Karin (ed.), *Famílias em Portugal. Percursos, interações, redes sociais*, Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais: 303–363.
- Wall, Karin; Lobo, Cristina (1999), “Famílias monoparentais em Portugal”, *Análise Social*, vol. XXXIV, n.º 150: 123–145.
- Wells, L. Edward; Rankin, Joseph H. (1991), “Families and delinquency: A meta-analysis of the impact of broken homes”, *Social Problems*, vol. 38, n.º 1: 71–93.
- Western, Bruce (2007), *Punishment and inequality in America*, Nova Iorque: Russel Sage Foundation.
- Western, Bruce; Pettit, Becky (2010), “Incarceration & social inequality”, *Dædalus*, summer: 8-19.
- Whyte, William Foote (1991), “Interviewing in field research”, in Burgess, Robert G. (ed.) *Field research: A sourcebook and field manual*, Londres: Routledge: 111–122.
- Wirth, Louis (1928), *The ghetto*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Withers, Lloyd (2000), *Waiting at the gate: Families, corrections and restorative justice*. Kingston, Ontario: Canadian Families and Corrections Network.
- Woldoff, Rachael A.; Washington, Heather M. (2008), “Arrested contact: The criminal justice system, race, and father engagement”, *The Prison Journal*, vol. 88, n.º 2: 179–206.
- Yin, Robert K. (1994), *Case study research: Design and methods*. Londres: Sage Publications.



## **ANEXOS**



## ANEXO I CRONOGRAMA DA RECOLHA DE DADOS

Abril 2011	Maió 2011	Junho 2011	Julho 2011	Agosto 2011	Setembro 2011	Outubro 2011	Novembro 2011	Dezembro 2011	Janeiro 2012	Fevereiro 2012	Março 2012	Abril 2012
Entrevistas a mulheres reclusas												
Entrevistas não gravadas a familiares abordados no EP feminino												
					Entrevistas gravadas a familiares de mulheres reclusas							
							Interrupção trabalho de campo (análise, transcrição e reflexão preliminar)					
									Entrevistas a homens reclusos			
										Entrevistas não gravadas a familiares abordados no EP masculino		
										Entrevistas gravadas a familiares de homens reclusos		





## ANEXO II DECLARAÇÃO DA INVESTIGADORA

---

### **Estudo sobre**

#### *Representações sobre os impactos sociofamiliares da reclusão: visões femininas e masculinas*

A reclusão obriga à reconfiguração de relações familiares, fenómeno que convida à reflexão sobre os impactos que a reclusão tem nos agregados familiares, relações conjugais e nas relações alargadas de parentela e vicinalidade. Este estudo tem como principal objetivo avaliar as representações de reclusos (homens e mulheres) sobre as pressões que a prisão impõe nos laços familiares e vínculos afectivos.

Neste sentido pedimos que participe neste estudo. Toda a informação que nos fornecer é **anónima** e a participação é voluntária. Tem o direito de desistir a qualquer momento, sem que isso possa resultar em qualquer prejuízo para si.

Com os melhores cumprimentos e sempre disponível para esclarecimentos adicionais,

---

Investigadora responsável

(Rafaela Granja)

Braga, \_\_/\_\_/\_\_\_\_



## ANEXO III CONSENTIMENTO INFORMADO

---

### **Estudo sobre**

### *Representações sobre os impactos sociofamiliares da reclusão: visões femininas e masculinas*

Declaro que consinto participar no estudo sobre *Representações sobre os impactos sociofamiliares da reclusão: visões femininas e masculinas*, para o qual foi solicitada a minha colaboração para a realização de uma entrevista.

Declaro que autorizo a gravação do meu depoimento e utilização posterior dessa informação.

Declaro ainda que fui informado(a) acerca do carácter confidencial e anónimo das respostas que der no âmbito do referido estudo, tendo-me sido concedidas garantias de que a minha identidade não será revelada.

Declaro por fim que me foi dada oportunidade de colocar as questões que julguei necessárias e que fui informado(a) acerca do direito de recusar a qualquer momento a participação no estudo.

Estabelecimento prisional de ....., \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**1. Pode falar-me um pouco sobre si, sobre o seu percurso, momentos da sua vida (infância, como foi na escola, em que trabalhou) – qualquer coisa que queira dizer sobre si.**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Contexto familiar de infância e adolescência (estrutura do agregado, dinâmicas relacionais, ocupação dos familiares e envolvimento em atividades desviantes/criminais);
- ✓ Contexto macrosocial (zona de residência; grupos de pertença);
- ✓ Ocupações (escola, trabalho, motivações, interrupções).

**2. Fale-me agora, por favor, da sua vida familiar antes de ser preso/a. Mantinha uma relação amorosa? Tinha filhos?**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Relações íntimas (duração; dinâmicas relacionais);
- ✓ Parentalidade (representações; dinâmicas relacionais; configurações familiares; responsabilidade cuidados infantis);
- ✓ Papéis familiares protagonizados no agregado doméstico.

**3. E o caso, a situação, que o/a conduziu à prisão, pode-me falar um pouco sobre isso?**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Percursos desviantes (motivações; contextos; configurações; dinâmicas);
- ✓ Impactos sociofamiliares dos percursos desviantes e da criminalidade;
- ✓ Historial de reclusão prévio (do/a próprio/a e/ou de outros familiares).

**4. Vamos então agora falar da sua experiência aqui, na prisão. E ia pedir-lhe para me falar sobre como é para si estar aqui e de que forma acha que isso afeta, ou não, a sua família.**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Significados da reclusão;

- ✓ Impactos sociais, familiares, afetivos e económicos da reclusão;
- ✓ Configurações de cuidados infantis;
- ✓ Formas e meios de contacto com o exterior (representações; frequência; restrições).

**5. O que mais o/a preocupa lá fora?**

**6. Tem planos para o futuro? Pode falar-me deles? O que quer fazer quando sair da prisão?**

**7. Há alguma dúvida que me queira colocar? Algum assunto que não tenhamos abordado sobre o qual gostava de falar?**

## ANEXO V QUESTIONÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO RECLUSOS/AS

N.º mecanográfico: \_\_\_\_\_

Data de entrada no EP: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da entrevista: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **A. CARACTERIZAÇÃO SOCIOGRÁFICA**

**1. Sexo**

Feminino

Masculino

**2. Data de nascimento** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**3. Etnia** \_\_\_\_\_

**4. Habilitações literárias** (último ano de escolaridade completo antes de entrar na prisão)

\_\_\_\_\_

**5. Situação perante o emprego**

Empregado/a

Desempregado/a

Nunca trabalhou

**6. Atividade profissional**

\_\_\_\_\_

## B. CARACTERIZAÇÃO FAMILIAR

1. **Composição do agregado familiar antes da reclusão** (número e grau de parentesco das pessoas)

---

---

2. **Estado civil**

- Casado/a
- Casado/a (lei cigana)
- Divorciado/a
- Processo de divórcio
- Solteiro/a
- União de facto
- Viúvo/a

3. **Número de filhos** \_\_\_\_\_

4. **Sexo, idade e cuidadores dos filhos**

Sexo	Idade	Cuidador

5. **Outros familiares presos**

Sim

Não

5.1. **Se sim, grau de parentesco e estabelecimento prisional**

Grau de parentesco	Estabelecimento prisional



## C. CARACTERIZAÇÃO JURÍDICO-PENAL

### 1. Antecedentes criminais

Primário

Reincidente

### 2. Principal crime que conduziu à condenação

---

### 3. Duração da Sentença

---

### 4. Acesso a medidas de flexibilização da pena

Saídas jurisdicionais

RAI

RAE

## D. OBSERVAÇÕES

---

---

---

---

---



## ANEXO VI GUIÃO DE ENTREVISTA A FAMILIARES

---

**1. Pode falar-me um pouco sobre si, sobre o seu percurso, momentos da sua vida (infância, como foi na escola, em que trabalhou) – qualquer coisa que queira dizer sobre si.**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Contexto familiar de infância e adolescência (estrutura do agregado, dinâmicas relacionais, ocupação dos familiares e envolvimento em atividades desviantes/criminais);
- ✓ Contexto macrosocial (zona de residência; grupos de pertença);
- ✓ Ocupações (escola, trabalho, motivações, interrupções).

**2. Fale-me agora, por favor, da sua relação com o/a recluso/a antes de ele/ela ser preso/a.**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Caracterização da relação (duração; dinâmicas relacionais);
- ✓ Distribuição das responsabilidades familiares.

**3. E relativamente à situação que conduziu o seu familiar à prisão, pode-me falar um pouco sobre como isso foi para si? Como soube? Como reagiu?**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Momento em que tem conhecimento do crime/da condenação;
- ✓ Reação (surpresa/expectável);
- ✓ Descrição de contactos com o sistema criminal de justiça (polícia; tribunais);
- ✓ Representações sobre como família alargada, vizinhos, e outros elementos externos à rede social reagiram.

**4. Vamos então agora falar sobre a reclusão dele/dela. Quando ele/ela foi preso/a o que mudou na sua vida?**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Impactos económicos;
- ✓ Impactos sociais (estigmatização, isolamento, ocultação; apoio);

- ✓ Impactos familiares (configurações de cuidado - crianças, idosos, outros familiares);
- ✓ Eventuais aspetos positivos da reclusão.

**5. Para além dele/dela, há mais alguém na sua família que esteja preso/a? Quem?**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Tipo de contacto com outros/as reclusos/as;
- ✓ Responsabilidades assumidas em relação a essa situação;
- ✓ Estratégias para lidar com várias pessoas da sua família presas (distribuição do recursos económicos, temporais e sociais).

**6. Como é hoje em dia a sua relação com o/a recluso/a? O que mudou?**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Consequências positivas/negativas da reclusão;
- ✓ Formas de comunicação (cartas/telefonemas/visitas; frequência; preferências; dificuldades; impedimentos).

**7. Como é para si a experiência de o/a ir visitar à prisão?**

[procurando cobrir os seguintes aspetos]

- ✓ Frequência;
- ✓ Formas de transporte;
- ✓ Gastos;
- ✓ Experiências institucionais (revista, relações com guardas prisionais; condições providenciadas);
- ✓ Outras formas de contato com recluso/a.

**8. O que mais o/a preocupa em relação a ele/ela?**

**9. Quais são os seus planos futuros? Como imagina a sua vida quando ele/ela sair da prisão?**

**10. Há alguma dúvida que me queira colocar? Algum assunto que não tenhamos abordado sobre o qual gostava de falar?**

## ANEXO VII QUESTIONÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO FAMILIARES

Data da entrevista: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estabelecimento prisional do familiar

---

### **A. CARACTERIZAÇÃO SOCIOGRÁFICA**

**1. Sexo**

Feminino

Masculino

**2. Data de nascimento** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**3. Etnia** \_\_\_\_\_

**4. Habilitações literárias** (último ano de escolaridade completo antes de entrar na prisão)

---

**5. Situação perante o emprego**

Empregado/a

Desempregado/a

Nunca trabalhou

**6. Atividade profissional**

---

**7. Experiências prévias de reclusão**

Sim

Não

## B. VÍNCULOS DOS FAMILIARES AOS/ÀS RECLUSOS/AS

### 1. Grau de parentesco

---

### 2. Recluso/a fazia parte do agregado familiar

Sim

Não

### 3. Primeira vez que presta apoio a recluso/a

Sim

Não

### 4. Crime pelo qual o/a recluso/a está detido

---

### 5. Cuidador de filhos do/a recluso/a

Sim

Não

### 6. Outros familiares presos

Sim

Não

#### 6.1. Se sim, grau de parentesco e estabelecimento prisional

Grau de parentesco	Estabelecimento prisional

## C. OBSERVAÇÕES

---

---

---